

Corregedorias-gerais podem solicitar mais um juiz auxiliar para fiscalização de cartórios

A Resolução CNJ nº 72/2009 prevê que a Corregedoria-Geral dos tribunais poderá convocar juízes de primeiro grau em auxílio aos seus trabalhos correccionais, sendo um para cada 100 juízes efetivos em exercício no estado ou região sob sua jurisdição, devendo ser expressamente justificada e submetida ao referendo do CNJ quando exceder o número de seis juízes.

[Leia +](#)

Conselho Nacional do Ministério Público regula atuação do Ministério Público em inventários extrajudiciais

Medida visa garantir agilidade e segurança jurídica em casos que envolvam crianças, adolescentes e incapazes, além de padronizar procedimentos entre o Ministério Público e serventias extrajudiciais.

Confira os editais
desta edição!

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

CNJ define que o corregedor nacional de Justiça será o presidente da comissão do Exame Nacional dos Cartórios

Elias Fernandes Advogados - 25/11/2024

DEMAIS ASSUNTOS

Especialista explica como os CRIs estão impulsionando a transformação do mercado imobiliário no Brasil

Abecip - 25/11/2024

Teatro Amazonas recebe cerimônia de abertura da 2ª Semana Nacional de Regularização Fundiária

Conselho Nacional de Justiça - 25/11/2024

A era dos imóveis de uma pessoa só: tendência passageira ou permanente?

Portal VGV - 25/11/2024

Cerca de 8 mil famílias já receberam a escritura definitiva de seus imóveis em Porto Velho

MSN - 25/11/2024

ÍNDICE

AMAZONAS	58
MANAUS / AM	58
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDER GIL CABRAL	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL RODRIGUES DE MOURA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUZA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON BATISTA DE LIMA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LOBATO SAMPAIO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VIANA DE OLIVEIRA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO ALBUQUERQUE DE MORAIS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILLEANA DA SILVA NINA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DA SILVA MOURA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DUARTE BATISTA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH LIMA DA SILVA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DA SILVA COSTA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC DE SOUZA LOPES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL DO NASCIMENTO RAMOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FERREIRA GAMA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVANDERSON DE MELO COUTINHO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DOS SANTOS ANDRADE, BIANCA DE SOUZA CASTRO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE DO CARMO CASTRO	64

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID FERREIRA DE AQUINO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYANDRA MARQUES BARRETO, JONATAS AXCEL CARVALHO MACHADO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISON PEREIRA DE SOUZA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIVAN AMAZONAS RIBEIRO	65
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): HAILTON LUIZ SIQUEIRA DA IGREJA, MARIA DO CARMO MARTINS DA IGREJA	65
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	66
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): GERLANE DE MELO MARINHO, WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU	66
BAHIA	66
ALAGOINHAS / BA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIGLAUCIA CASTRO SILVA FONTES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA	67
BARRA DA ESTIVA / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DA ESTIVA	67
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA	67
BOM JESUS DA LAPA / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	69
BRUMADO / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO	70
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABEL LIMA MATIAS, SIBELI PEREIRA DA SILVA MATIAS	70
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO PICA PAU LTDA	71
CAMACARI / BA	71
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY DA SILVA LEAL	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MONICA DA SILVA ANDRADE	72
CRISTOPOLIS / BA	72
OFÍCIO ÚNICO DE CRISTÓPOLIS	72
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HEVERTON VIEIRA NEVES, ELIANE SOARES NEVES, PAULINO TAVARES DA CAMARA, PAULINO TAVARES DA CAMARA, PAULINO TAVARES DA CAMARA	72

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEIRA DE SANTANA / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALLISON DA COSTA OLIVEIRA LTDA, ALLISON DA COSTA OLIVEIRA, JULIO PEREIRA	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALLISON DA COSTA OLIVEIRA LTDA, ALLISON DA COSTA OLIVEIRA	73
IACU / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDELMIR ALVES NERIS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE SOUZA SOARES VAZ, RAFAEL TELES VAZ	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MOTA DOS SANTOS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILENE SANTANA GONCALVES	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECLARIELZA CAITANO DE ALMEIDA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMILES DOS SANTOS JESUS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA BARBOSA SOARES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA FREIRE DOS SANTOS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DO CARMO CRUZ	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO SILVA EVANGELISTA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA DA SILVA NOVAIS, MAICON CLEITON NOVAIS REBOUCAS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL DOS SANTOS CRAVO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEIRY FERREIRA BISPO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DA PAIXAO SILVA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE QUEIROZ GUIMARAES	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	80
ITABUNA / BA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA SOUZA SOUSA, ADILSON SOUSA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	81
LAURO DE FREITAS / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS VERENA SOARES PROFETA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PROFETA DE BRITO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WM SERVICOS TECNICOS E	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMISSIONAMENTO LTDA, CARLA MENEZES DE MIRANDA, WENDEL XAVIER DE MIRANDA	82
MATA DE SAO JOAO / BA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CASA IMOBILIARIA & TERRAPLENAGEM LTDA	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CASA IMOBILIARIA & TERRAPLENAGEM LTDA	84
SALVADOR / BA	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS SOARES DA SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON JADSON SANTOS SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA SANTOS DA ANUNCIACAO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA BORGES OLIVEIRA DE ARAUJO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DA SILVA DE ALMEIDA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO XAVIER BISPO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIANE PINHO DOS SANTOS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON FONSECA DOS SANTOS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DOS SANTOS SILVA, GISELE TEIXEIRA CAMPOS DOS SANTOS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCLIN SANTOS MOREIRA, ISADORA SILVA REIS DE FREITAS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR DA CUNHA OLIVEIRA, SUELY MAIA OLIVEIRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISA PAULA BORGES DOS SANTOS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE BOMFIM DE OLIVEIRA	90
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ISSA MITSU SOUSA DA CRUZ	90
SENHOR DO BONFIM / BA	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVID SIQUEIRA SILVA	91
VITORIA DA CONQUISTA / BA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO PEREIRA SILVA	91

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO ROBELIO ALVES DE CARVALHO, MARLENE FREITAS CARVALHO	92
CEARÁ	92
CAMOCIM / CE	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANDRO DA SILVA COSTA	92
CRATEUS / CE	93
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, JOSE FERREIRA MACHADO, CICERO ALVES VIEIRA	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FERREIRA MACHADO, BOANERGES CISNE SALES, MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, FRANCISCO FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, JOSE FERREIRA MACHADO, FRANCISCA ALVES MENESES, PAULA ALVES MENEZES DA SILVA, FRANCINEIDE ALVES MENESES, EDILSON ALVES MENESES, PAULO ALVES MENESES, EDSON ALVES MENESES	103
FORTALEZA / CE	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA	108
HORIZONTE / CE	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS, ANTONIA GLEYCE KELLI DIAS PEREIRA DOS SANTOS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA BELO DE SOUZA, FRANCISCO GILBERTO ALVES DA SILVA FILHO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO GOMES DA SILVA, FRANCISCA MARIANE MENEZES CAROLINO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO NEILSON ROLIM FILHO, NATHANA ESTRELA AGRIPINO LIMA ROLIM	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE VASCONCELOS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR DA SILVA LIMA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE DUTRA DE CASTRO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDYLA KETILIN LIMA SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA MORAIS DE SOUZA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LARICE RIBEIRO DE LIMA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA NEIRE DE AQUINO CUNHA	114
MARACANAU / CE	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILSON SILVA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIANA FRANCISCA GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	115
POTENGI / CE	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTENGI	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCA RODRIGUES ANTUNES, FRANCISCO JORGE DE FREITAS	115
RUSSAS / CE	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS	116
ESPÍRITO SANTO	116
AFONSO CLAUDIO / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAMILA DA SILVA MAJESKI BUNGENSTAB, VALDECI CORDEIRO, ANTONIO DE SOUZA PEREIRA	117
CARIACICA / ES	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMARA PEREIRA SANTOS SCHMIDEL	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA	118
LINHARES / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIPETRAL LINHARES PECAS E TRATORES LTDA	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIA SANT ANNA MIRANDA	119
PIUMA / ES	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA	119
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): EMILY MARIA RODRIGUES QUARESMA BARBOSA	119
SERRA / ES	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA THEREZA CORREA FIGUEIREDO	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PEREIRA DA SILVA	120
VIANA / ES	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA DA SILVA CERQUEIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AMARAL SUTIL NASCIMENTO, INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL	121
VILA VELHA / ES	122

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LUIS ZANOTTI FERNANDES, VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES	122
GOIÁS	122
ABADIÂNIA / GO	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA	122
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CHACARAS ESTANCIAS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	122
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LEONARDO SIMEAO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAUA PIRES DE SOUZA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO MARCOS DA SILVA PEREIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS PEREIRA GOMES DAS CHAGAS	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO OLIVEIRA ALENCAR	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEICIANE DE SOUSA PEREIRA, NILCIVAN MEDEIROS DIAS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN ANTONIO DE ALEXANDRIA, CLAUDENICE GUEDES DE ALEXANDRIA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCELIO AMORIM MENDONCA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUCIVAN BENTO DA SILVA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENNON LIMA DE MAGALHAES RAMOS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA LIMA MATIAS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO JOSE GONCALVES	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CARDOSO DA SILVA	129
AMARALINA / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARALINA	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ODAIR ALVES DE ARAUJO	129
AMERICANO DO BRASIL / GO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANO DO BRASIL	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINA APARECIDA VIEIRA LARA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIJAIR LEITE GOMES	131

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ANAPOLIS / GO	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO GALATAS AMARO SILVA	132
APARECIDA DE GOIANIA / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA, ROSIMEIRE BASTOS DA SILVA	132
CALDAS NOVAS / GO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MOREIRA ALVES DA SILVA DE ANDRADE, YARA MOREIRA ALVES DA SILVA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS JESUS RODRIGUES DA SILVA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RITA LIMA MELO	134
CAMPO ALEGRE DE GOIAS / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LINDOMAR ALBINO PEREIRA	134
CAVALCANTE / GO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAVALCANTE	136
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): HAYLLANA CYNTIA DA COSTA PEREIRA	136
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	137
CERES / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE PAULA ALVES	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DE JESUS MEDEIROS ALVES	138
CIDADE OCIDENTAL / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL DOS REIS ALCANTARA VIEIRA	139
COCALZINHO DE GOIAS / GO	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFINA DOS SANTOS, DAMIANA ELIZABETE DOS SANTOS, GESILAINE APARECIDA DOS SANTOS, DIVINA ELIZABETH SANTOS CAMBRAIA, ONILTON CAMBRAIA DA FONSECA	139
CROMINIA / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMINIA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGUES PEREIRA, FABIANA CARLA DE SOUSA LIMA	140
GOIANIA / GO	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA APARECIDA BARROS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS QUIRINO DE SOUSA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINEZ MUNIZ PEREIRA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLY DE LACERDA BORGES OLIVEIRA, GEAN DE OLIVEIRA DE JESUS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME PEREIRA DE JESUS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO RIOS COSTA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEY ALTAIR SANTOS, NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WHYTSA WORNE ALVES MENEZES	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA DA SILVA NASCIMENTO	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELHA TONELLO PASSOS PELA	145
GOIANIRA / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO DE OLIVEIRA SILVA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIELY PIRES DOS SANTOS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARDEVAL ALVES DE LIMA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JUNIOR	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS MARTINS DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTANISIA GOMES SARAIVA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ILMA MARQUES DA SILVA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES PEREIRA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON MARQUES	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA	149
GUAPÓ / GO	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ	149
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEAN CESAR MOREIRA MARTINS	150

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INDIARA / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON SILVA PEREIRA, LUCIELMA DE OLIVEIRA	150
ITUMBIARA / GO	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON DA COSTA, NECI CORREA DOURADO DA COSTA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYANA MENDONCA MORAES	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ALVES FERREIRA	152
JATAI / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARICE LUIZA DE OLIVEIRA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILSA VIEIRA CARDOSO, SADI FRANCO DIAS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELDO FURTADO DA SILVA	153
LUZIANIA / GO	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS SILVA DE BARROS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNILSON SEVERO FILHO, MARIA SILVIA DE MENESES SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEITON JONAS SANTANA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO MAGALHAES DOS SANTOS, DRIELLE KAROLINE ALVES RIBEIRO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON OLIVEIRA DE JESUS, CAREN NAGEL MOURA DE SOUZA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIAS PLASTICOS LTDA, CLEISSON TAVARES DA SILVA, CREUZA DE FATIMA TAVARES CAMARA, JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON ALDO DE SOUSA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LETICIA DE SOUZA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SILVA LIMA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE SOUZA CERQUEIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO FILHO FERREIRA DA SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DA CONCEICAO MUNIZ	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON ALVES DOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO GONCALVES DE ARAUJO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO FERNANDES MENDES	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FERREIRA DA SILVA, TAMARA CARLA CAMELO DOS SANTOS DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CARLOS SOARES DOS SANTOS	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIJALMA ROCHA DE GINO JUNIOR	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS BRITO DE SOUSA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MIRANDA GARCIA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MARTINS DUARTE BRITO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEREIRA DA ROCHA	165
NOVO GAMA / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELY AYRES DA SILVA, EMERSOM DA SILVA MATOS	166
PADRE BERNARDO / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA DINIZ, ANA PAULA DA SILVA DINIZ	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKE FAUSTINO SOARES	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA FREITAS BORGES	167
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA MENDONCA SANTOS DE FREITAS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PEREIRA DA SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO CANDIDO BORGES	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE	169
PIRES DO RIO / GO	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIREAS DO RIO	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO APARECIDO MADEIRA, CARLOS BRAZ FERREIRA	170
PONTALINA / GO	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PEREIRA GONCALVES	171

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



QUIRINOPOLIS / GO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VILELA MENDES, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VILELA MENDES, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO	173
RIO VERDE / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAISIO DA SILVA OLIVEIRA	174
SENADOR CANEDO / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): M & M SERVICOS DE BELEZA LTDA, MARIUZA BRASIL DOS SANTOS MARINHO, NEY MARINHO DA SILVA, ANDRE MARINHO LIMA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNARA ALVES DOS SANTOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAC SILVA SOUSA MARQUES, BRAIAN FELIPE DOS SANTOS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS CUNHA MENDONCA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA BARCELLOS SANTOS	177
TRINDADE / GO	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA	177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHELY FORTUNATO DE OLIVEIRA PAIVA	178
MARANHÃO	178
PACO DO LUMIAR / MA	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DA CONCEICAO PEREIRA	178
MINAS GERAIS	179
ABRE CAMPO / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO	179
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES DE ARAUJO, MARIA BATISTA PEREIRA, MARLENE BATISTA MACHADO	179
AGUAS FORMOSAS / MG	180

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO RODRIGUES BATISTA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE SOARES SANTOS,	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	181
ALFENAS / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIÃO BREVE DE MORAIS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE CASSIMIRO DE PAIVA DA COSTA, WENDEL TOBIAS DA COSTA	182
ALPINÓPOLIS / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS	182
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRAS CHAPADAO LTDA	182
ANDRADAS / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO, BENEDITO EXPEDITO BARROSO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CAROLINA DAINESI VILELA, MARCELO HENRIQUE SIMIONATO VILELA	187
ARAXÁ / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO MOTTA LIMA	188
BARAO DE COCAIS / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS	188
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA	188
BELO HORIZONTE / MG	189
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALÉRIA SOARES PINTO, JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEEVE ROGER NADEAU, MONICA RENATA SANTANA NADEAU	189
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, JOAO CURA D ARS FIGUEIREDO	190
BETIM / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSTILIO FERREIRA DA SILVA, ALDA MARIA OLIVEIRA SILVA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DINIZ DA SILVA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA CILENE SANTOS PALHARES, WELBERTH ANTONIO PALHARES	192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOA ESPERANÇA / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BATISTA NETO, VITOR EDUARDO DO AMARAL, MUNICIPIO DE COQUEIRAL	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BATISTA NETO, VITOR EDUARDO DO AMARAL, MUNICIPIO DE COQUEIRAL	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEBORA LOURDES DO NASCIMENTO GUIMARAES	193
BOM DESPACHO / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA, ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	194
CARMO DO RIO CLARO / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON AURELIANO COSTA, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR	195
CARMOPOLIS DE MINAS / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS	195
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENEIAS JOSE DA SILVA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, ZELIA DE LOURDES MALTA, MARIA DO CARMO MALTA	195
CONTAGEM / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA CARVALHO ROQUE	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL RODRIGUES DO AMARAL	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN VICTOR TORRES SANTOS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALOIZIO INOCENCIO DA SILVA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MELO TELES	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA SILVA QUIRINO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA BAMBA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA DA CONCEICAO SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR CESAR DE CAMPOS	200
ESMERALDAS / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERNIANA SOUZA DE OLIVEIRA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA DARC DE SOUSA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE BATISTA HAIZER	202

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, DOUGLAS FERREIRA DUARTE	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENICE MARIA DA SILVA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JOSE GENEROSO, ODETE DE JESUS GENEROSO	203
EXTREMA / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA PAULA TRINDADE DE LIMA, ROGERIO TRINDADE DE LIMA, CLEDERCI APARECIDO DE MORAIS	204
FRUTAL / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	204
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSEFA DOS SANTOS SILVA	204
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R2 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	205
GALILEIA / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALILEIA	205
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIONER AREDES FALCI	205
GOVERNADOR VALADARES / MG	206
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO RANGEL CARVALHO	206
GUANHAES / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES	206
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA	206
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA	207
IBIRITE / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO SOUSA SANTOS, LUCINÉIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUSA	207
IPATINGA / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATALIANY PROCOPIO DIAS BOTARO, WANDERSON GONCALVES BOTARO	208
ITAPECERICA / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA	208
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INTERSOL IMOBILIARIA TERRA DO SOL LIMITADA	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VIVENDAS DA PRAIA LTDA	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURY DONIZETE DE SOUSA	210
JANUARIA / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA	210

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATIAS SANTOS BRITO	210
JUIZ DE FORA / MG	211
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE	211
LAGOA SANTA / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH ARANTE DA SILVA VAZ	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE CRISTINA REIS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINÍCIOS MARTINS PEREIRA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAUANNE FERNANDES SOUSA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA RAPOZA DE OLIVEIRA (INTERVENIENTES ANUENTES), CELSO PACHECO JUNIOR	213
LAVRAS / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA ANDRADE LOPES	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA ANDRADE LOPES	215
MACHADO / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO	216
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CARVALHOPOLIS	216
MANHUACU / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALVINO GOMES DA SILVA	217
MATEUS LEME / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA CAMPOS DA ROCHA	217
MONTES CLAROS / MG	218
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE FRANCISCA DA SILVA, CLAUDINEI ALVES DA SILVA	218
MURIAE / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NATALIA PEREIRA NASCIMENTO FRAGA	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AUREA MARIA CANDIDO VIANE	219
PARA DE MINAS / MG	220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA THABATA DE SOUZA, LUCAS DANIEL FERREIRA	220
PASSOS / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO OLIVEIRA FERREIRA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSWALDO MARTINS DE MELO SILVA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO APARECIDO DE ABREU JUNIOR	221
PATOS DE MINAS / MG	222
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER FERREIRA SILVA, THIAGO SOARES DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO MOREIRA DE CARVALHO	222
POUSO ALEGRE / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYENNI COSTA PINTO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DOS SANTOS COSTA, CICERO MARCOS DA SILVA	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	224
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO LUIZ MIGUEL	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALITTA MOTA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA SANTOS DOS REIS, JOAO PEDRO FRANCISCO CARDOSO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO LEONARDO NERIS MARQUES	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DOS SANTOS MOREIRA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA RAMOS DE SOUZA, MARLON SERGIO LIMA SOUZA	228
SANTA LUZIA / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO SENA MARTINS, RAFAELA REIS ISIDORO SENA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTEMBERG SANTOS COSTA, TAYNARA LUCIANA DA SILVA CAMPOS COST	229
SAO FRANCISCO / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	229

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ALTAMIRO NEVES DE OLIVEIRA	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REINALDO DURAES BRANT	
.....	230
SAO GONCALO DO ABAETE / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOZALINO LOURENCO BRAGA	231
SAO LOURENCO / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS PEREIRA DE FARIA, THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO	231
SERRO / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO	232
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ VALDETE MADUREIRA FAGUNDES	232
SETE LAGOAS / MG	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO SILVA BARBOSA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, PAULA MARTINS BATISTA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MOREIRA DA SILVA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA GONCALVES DE SOUZA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALVES GOMES	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA EMILIA FONSECA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA DE LIMA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL RODRIGUES SANTOS FILHO	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO SANTANA DA SILVA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BELLA VISTA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	240

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIMOTEO / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	240
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDMILSON SALES DE OLIVEIRA	240
TRES CORACOES / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO NOGUEIRA E OUTROS	241
TRÊS PONTAS / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE FARIA MACHADO	242
UBA / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MCF CONSTRUTORA LTDA	242
UBERABA / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT HENRIQUE COSTA LEANDRO	243
UBERLANDIA / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DIAS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA TARGINO DA SILVA SANTOS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON FIRMINO DA SILVA, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON BRAGA DE AVELAR, MARIA APARECIDA SANTOS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALMYR ROBERTHO KLIMACH	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIAGO ALVES GONCALVES	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, ALEKSANDER SILVA PINTO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO DOS SANTOS REZENDE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO JOSE SILVA DE MENDONCA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AXCEL PEREIRA ARAUJO, GABRIELA BORGES DE SOUZA CHAVES	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA, WENDEL FERREIRA LOPES	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON GRACIANO DIAS	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	250

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYSA GUALBERTO GONZAGA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA GONZAGA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ DAVID SANTOS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SANTOS DA SILVA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA ALBINO SALES	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE FERREIRA ARAUJO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA APARECIDA DE FARIA QUEIROZ	253
UNAI / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMADEU FRANCISCO LOPES, MARIA SOUZA BRITO, ADALBERTO FRANCISCO LOPES	253
VARGINHA / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN TAVARES BARBOSA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES	254
VESPASIANO / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO	255
VICOSA / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	256
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS DE FREITAS FERNANDES	256
MATO GROSSO DO SUL	256
CAMPO GRANDE / MS	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA KAPPELER GOMES SIQUEIRA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA TEIXEIRA VIEIRA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS HENRIQUE BERNARDES CABRAL, STEFANE OLIVEIRA ROCHA VICENTE	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALLITA SANTOS PICCOLI	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO OSTENIANO FILHO	258
NAVIRAI / MS	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO APARECIDO RIBEIRO, ROGERIO APARECIDO RIBEIRO	258

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERENOS / MS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS	259
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EGIDE MARIN POZZOLO	259
MATO GROSSO	259
COLIDER / MT	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	259
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARISA DE SOUZA SANTOS	259
COTRIGUACU / MT	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU	260
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): EDUARDO RODRIGO DA SILVA	260
CUIABA / MT	260
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	260
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO RANUEL ALBUQUERQUE, ADILSON FAVONI, LUCI MARY BERSALINI FAVONI	261
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO LTDA.S, MARCOS ANTONIO MALUF	261
FELIZ NATAL / MT	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	263
MARCELANDIA / MT	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCELANDIA	264
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
NESIO ALBERTO ROVANI	264
NOVA XAVANTINA / MT	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ELISABETHA GABRIELLA BAVARESCO	264
QUERENCIA / MT	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA	265
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LCV LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS SPE LTDA	265
RONDONOPOLIS / MT	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA ANTONIA LEITE, RENILDO DOS SANTOS LIBORIO SILVA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLINDO COSTA	266

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JADSON DE CAMPOS FLORENCIO** 266

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HYAN GABRIEL MATHEUS** 267

ROSARIO OESTE / MT 267

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE 267

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **IZAAC GERALDO ORMOND** 267

SINOP / MT 268

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP 268

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ MARTINS DE SOUZA, ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA** 268

SORRISO / MT 268

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO 268

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **ANGELITA ALVES IZAC, LINDONES CARDOSO DA SILVA, LAURA LUCIA DO AMARAL RIBEIRO, PEDRO RIBEIRO BERG, LUCY RIBEIRO BERG, CAIO RIBEIRO BERG** 268

VARZEA GRANDE / MT 269

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE 269

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDD LAWSON CARDOSO DE SOUZA, JESSICA SILVA MATTOS ROLON CARDOSO** 269

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS ELOY ORTOLAN** 270

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANA DE PAULA GUEDES** 271

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANILO GUEDES JUNQUEIRA JUNIOR** 271

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DJAMIR DE FIGUEIREDO BARROS** 272

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LAERCIO FERREIRA DO CARMO** 272

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TONY HELENO COSTA DE PINHO** 273

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAXWEEL MORENNO SANTOS DA SILVA, FERNANDA DE ABREU GOMES** 274

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSIMAR JOSE DA SILVA** 274

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NAYARA PAESANO JUNQUEIRA** 275

PARÁ 275

ALTAMIRA / PA 275

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA 275

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **SUELENE ALMEIDA GONCALVES, MILTON ALVES DA SILVEIRA** 276

ANANINDEUA / PA 276

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA 276

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KEDIMA DO NASCIMENTO SOUZA** 276

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CHRISTIAN WANDERKLEY**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARDIM PINTO, AYALA LUCIANA NOGUEIRA DE SANTANA	277
BELEM / PA	277
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARCIO DAMASCENO RODRIGUES	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PG PARTCIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	278
BRAGANCA / PA	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON LUIS DO ESPIRITO SANTO SILVA	278
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURILENE DOS SANTOS SANTANA	279
ITAITUBA / PA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDON FRANCA PORTELA	280
MARABA / PA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSLEY LEAO DA SILVA, LASLENE SOUSA DE FARIA LEAO	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE LIMA DE CARVALHO, ADEMILDE GOMES BARROS	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PATRICIA EPHINA DE JESUS, ADENION DA COSTA HIDELFONSO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KELLY DA SILVA FARIAS	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JARDEL CARVALHO RIOS	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA, HAROLDO ARAUJO ARANHA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUDICIAL, CAROLINE MARCELINO MANOEL SILVA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KTHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA	286
NOVO REPARTIMENTO / PA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO	286
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): ESTANCIA BOI NA GROTA LTDA	286
PARAGOMINAS / PA	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERENY ABREU BACELAR	287
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELMIVAM DE SOUZA CRUZ, LUCIANA FERRAZ DIAS	287
SANTA MARIA DO PARA / PA	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA	288
SAO MIGUEL DO GUAMA / PA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA	289
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDISETE PINHEIRO ARAUJO, ANTONIO MARIA LOPES FARIAS	289
PARAÍBA	289
CABEDELO / PB	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO DE ALMEIDA BAHIA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILDA TAVARES LEITE	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LARISSA BRAGA FERNANDES	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOISES DO NASCIMENTO GUIMARAES	291
SAPE / PB	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDO SIRINO CARREIRA	291
PERNAMBUCO	292
ABREU E LIMA / PE	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	292

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY FERNANDES DA SILVA PEREIRA, WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA	292
BONITO / PE	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO	292
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA JOSEFA GOMES DE LIMA	292
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIANA JOSEFA GOMES	293
CABROBO / PE	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO	293
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAZARO ALVES GONZAGA, JEANY BARROS LIMA GONZAGA	293
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ, RISOLEIDE FERRAZ PEREIRA LISBOA	294
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ, RISOLEIDE FERRAZ PEREIRA LISBOA	295
CAMARAGIBE / PE	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO BRASIL DA SILVA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONICE DA SILVA CIRINO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO RIBEIRO DE SALES	297
CARPINA / PE	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INALDO JOSE DA SILVA FILHO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA ARAUJO DE JESUS	298
CARUARU / PE	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO	299
GRAVATA / PE	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO EDUARDO DE SOUZA, MONICA DE OLIVEIRA ARAGAO SOUZA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTO ENGENHARIA LTDA, MURILO DE MORAIS MELO JUNIOR, LEONARDO DE OLIVEIRA LUNA, CANDIDA GAMA DO NASCIMENTO LUNA, THIAGO RODRIGUES SILVA MELO	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, MARIA NADJA DOS SANTOS	302
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURINO BALBINO SOARES NETO	302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA SOARES ROSAL	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE OLIVEIRA RIBEIRO	304
LAGOA DO OURO / PE	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROANE LOHAYNNE DE MELO GOMES QUINTINO, JAMESSON SOARES COUTO	304
LIMOEIRO / PE	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNIA LINS DA SILVA	305
OLINDA / PE	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO RODRIGUES GOMES	306
PALMARES / PE	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES	306
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERALDO DE SOUZA BELO FILHO, IJANETE ANGELITA DA SILVA SOUZA, GEANE ISABEL DE SOUZA BELO	306
PAUDALHO / PE	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE CARLOS COUTO BELLO	307
PAULISTA / PE	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA FERNANDA CAMILO DE SOUZA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANE TRINDADE LIMA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELMA CARLA BORGES DE OLIVEIRA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MARTINIANO DE OLIVEIRA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO MEDEIROS MOTA, JULYANNA JACINTO DE ARRUDA MOTA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE BRUNELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JULIA BARROS KARAM	310
RECIFE / PE	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	310
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): JOSE DE BARROS AMORIM, MARIA OLINDA ARAUJO CARVALHO DE AMORIM	310

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAS BERNARDO DE MOURA, OTAISA FABRICIA VITAL DA SILVA DE MOURA	310
SALGUEIRO / PE	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENADSON PEREIRA DA COSTA	311
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES MORAIS	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO PEREIRA DA SILVA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	313
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELENO NETO DE LIMA	313
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	314
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	314
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	315
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	315
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	316
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	316
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	317
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	317
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	318
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	318
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	319
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	319
SAO LOURENCO DA MATA / PE	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ	320
SERRA TALHADA / PE	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EUNICE SILVA DE SOUSA LIMA, JOSE HILTON RIBEIRO LIMA	320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA MAIA	321
SURUBIM / PE	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM	322
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MM LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	322
TACAIMBO / PE	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TACAIMBO	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AIRON PEREIRA DOS SANTOS	322
TAQUARITINGA DO NORTE / PE	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A	323
PIAUI	323
ALTOS / PI	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAECIO SOUSA OLIVEIRA, ALINE DE ANDRADE FEITOSA OLIVEIRA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA ELLEN SILVA GOMES	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORLUAN HEIVYK MACIEL DA SILVA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FAGNO SOUSA BEZERRA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANFRISIO SILVA ARAUJO, LIDIANE DE SENA VIEIRA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILSON SOARES DO NASCIMENTO	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANA MARIA ALVES DE SOUSA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGO MORAIS DE SOUSA	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DELZIRA CARDOSO MORAIS	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DE MORAIS	327
CAMPO MAIOR / PI	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS VIEIRA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON BRENDOMEDEIROS	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO GARCES DA SILVA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO DISTERRO DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	329
DEMERVAL LOBAO / PI	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLEUTON SOUSA DA SILVA	330
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): HELIO SOARES DA SILVA	330
RIBEIRO GONCALVES / PI	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRO GONÇALVES	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VITOR ALVES DA SILVA, OLINDINA FEITOSA DA SILVA	331
VALENCA DO PIAUI / PI	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA LAURINDO RIBEIRO	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	333
ÁGUA BRANCA / PI	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DA CRUZ AMORIM DA SILVA, RAILA LOPES DE MORAIS	333
PARANÁ	334
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IALA DOS SANTOS FELIX	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN SOUZA RAMOS	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVELTON MORAES DA SILVA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BEZERRA DA SILVA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA, RAQUEL BRIZOLA CORREIA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE GOES	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO	340
APUCARANA / PR	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO ZEFERINO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA ZEFERINO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVONEI GONCALVES	341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLLY DE SOUZA OLIVEIRA	342
ARAPONGAS / PR	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO YUKIO WAKIUTI, FERNANDA TAKAHASHI ROSA WAKIUTI	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MESSIAS DOS SANTOS	343
BANDEIRANTES / PR	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FUMIO SAGAE, ELISANGELA MORAES SAGAE, DOUGLAS TSUNEO SAGAE, FABIANA ENEAS SILVA SAGAE	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA FERNANDA DA SILVA	344
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA APARECIDA DIAS MORETTI	345
CAMPO MOURAO / PR	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA GRACIELE DE FRANCA RIBEIRO, VANDERLEI JOSE RIBEIRO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BOSCO DA SILVA GORDO MARITZ, HELLEN CRISTINA MARITZ VIEIRA GORDO	346
COLOMBO / PR	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	346
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DEMAWE IMOVEIS LTDA	346
CURITIBA / PR	347
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UBIRAJARA KLIBER GONCALVES	347
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINDY ROMAIS KANZLER CASSINS	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALÉRIA APARECIDA DA SILVA DIAS	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE DE MORAIS PEREIRA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES SALLUM	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMOREAL DELFRATE JUNIOR	350
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS DE SOUZA, ELISANGELA TWEISY LIMA	350
IRATI / PR	351
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI	351

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MADEIREIRA RIO CLARO LTDA	351
IVAIPORA / PR	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA DE FARIAS RUYS, ADAO MARCELO RUYS	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILDO DA SILVA PINTO	352
JAGUAPITA / PR	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMILSON DA SILVA, NATALIA DANIELA RODRIGUES DA SILVA	352
LOANDA / PR	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	353
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON GOMES DE SOUZA	353
LONDRINA / PR	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, GUSTAVO COELHO BULLE, MARCELO FERRARI, FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ROSA DE VASCONCELOS SILVA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO MARTINS ASSIS, ROSANGELA ALVES PEREIRA	355
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDECIR CELLA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA APARECIDA VIEIRA	356
MANDAGUACU / PR	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RICARDO LOURENCO	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA FERNANDES DOS SANTOS	357
MARILANDIA DO SUL / PR	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APRIZIO, JOZIANE FOGACA DOS SANTOS APRIZIO	358
PALMEIRA / PR	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA	358
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ISABEL LEVANDOSKI PONIJALEKI	358
PIRAQUARA / PR	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	359

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOAO OSNI BONASSOLI, MARIA ROSANGELA DA SILVA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSICLEIA SOUZA DA SILVA MEIRELES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ACIR ROSA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAIO MICHAEL VITORINO MARQUES	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	361
PONTA GROSSA / PR	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO EDUARDO DOMINGUES, JULLY LORENE DE MELLO JUSCINSKI DOMINGUES	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIS NEWTON BOCCIA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO ANTONIO MINUZZO	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON DA LUZ PENTEADO	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MRA INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EDSON LUIS GONCALVES	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DO PRADO RIBEIRO, KETHLIN DARC FERNANDES DE PAULA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO ALUIZIO ORLONSKI	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN TEIXEIRA DA LUZ	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERITO DIEGO DA SILVA ALMEIDA, KARINE CRISTINE MORAES ALMEIDA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES DE LIMA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CONSTANTINO GOLTZ	367
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA FERREIRA DA SILVA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO HENRIQUE WOLFF	368
SANTA ISABEL DO IVAÍ / PR	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ETICO SARTORI, EDVAM SARTORI, ANGELA ADELINA MARIA MAMEDE SARTORI, EDIONE SARTORI	369
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO DA CUNHA BANDEIRA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE FAVARO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FRANCISCO GONCALVES	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREEN APARECIDA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HANNEBAUER	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO CARVALHO	
BISCAIA	371
RIO DE JANEIRO	371
ANGRA DOS REIS / RJ	371
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS MENDONCA	
ARCENIO	371
ARARUAMA / RJ	372
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CELIA GOMES DE OLIVEIRA	
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, DANILO DA SILVA AMARAL	
BARRA MANSÁ / RJ	373
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SOARES BARBOSA, MERCEDES SOUZA DA SILVA, ANTONIO GABRIEL SILVA, JOSE SILVA, ESPOLIO DE BENEDITO SANTOS PINTO	
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SOARES BARBOSA	
BELFORD ROXO / RJ	374
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA	
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA	
DUQUE DE CAXIAS / RJ	375
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DA SILVA MAGALHAES	
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNO MACIEL TENORIO, THAIS TOSTES DE MORAES	
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE SOUZA	
GUAPIMIRIM / RJ	376
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE RODRIGUES DA SILVA, MARCOS DA SOUZA COUTO	
ITABORAÍ / RJ	377
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VIEGAS FERREIRA	
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZA HELENA DE SOUSA	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJANYRA FERREIRA NETA	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE AQUINO FONTES	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FREIRE GOMES	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE SOUZA REIS	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR TEIXEIRA DE MELO	382
MARICA / RJ	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO	383
NITEROI / RJ	383
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELA MARIA GOMES DE ALMEIDA ALVES MILAGRES, JULIO CESAR ALVES MILAGRES	383
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA	384
NOVA FRIBURGO / RJ	385
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	385
NOVA IGUAÇU / RJ	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DA SILVA BANDEIRA	385
QUEIMADOS / RJ	386
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIANA BARROS	386
RIO DAS OSTRAS / RJ	386
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARLOS	386

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



GONÇALVES DE ARAUJO PORTO, SILVIA MARA DOS SANTOS PORTO	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATÁLIA FREITAS DE ALBUQUERQUE	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURÍCIO DE SOUZA, ELISANDRA LOPES BENTO DE SOUZA	387
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): GIVALDO CELIO ELIAS, MARIA DA PENHA BORGES ELIAS	388
RIO DE JANEIRO / RJ	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LADY DA COSTA ALEIXO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE BATISTA MACIEL	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOUZA GUINA GARCIA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE CASTRO FELIX	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FUKU MARIA ELANDO MALEKA, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA TEREZA LIMA FERRARO	392
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN FERRARI DA SILVA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FERREIRA PREDES	394
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	394
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	394
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	395
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	395
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	396
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	396
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LINCOLN AGUIAR NETO, KATIA ELIZABETH MARTINS BUERI AGUIAR	396
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DE ALMEIDA FARIAS STERQUE, JANILDA DE ALMEIDA FARIAS	397
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JACQUELINE GOMES DE OLIVEIRA, LUIZ GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA, PATRICIA KARLA COELHO DEORCE DE OLIVEIRA	397
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MARTINS DOS SANTOS	398
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	398

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO LOPES QUINTAO, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FAUSTINO COSTA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SANTOS LOPES	402
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REBECA DA SILVA CARVALHO	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO MALHEIROS GUIMARAES	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO ALVES DA SILVA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DE AZEVEDO PINTO	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA ZENITE CASTRO WEINSTEIN	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MARCIAL GODINHO DE OLIVEIRA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE MICHELE DE SOUZA BATISTA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULCE MELO GONZALEZ TARGINO, LUIZ ALFREDO TARGINO ALVES	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO PUREZA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIANE MARIA DOS SANTOS FREITAS	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDEMIR DE FREITAS GOMES	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA LAMBLET	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILENE MONTEIRO DA SILVA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA SILVA DA CONCEIÇÃO, DANIEL ROTHIER DUARTE FERNANDES	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAN CARLOS FLORES MORALES	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO MACHADO DE MENEZES, TELMA TEIXEIRA DE FARIAS MACHADO DE MENEZES	410
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLO COSTA DE GAMBÔA E CASTRO, JILLIANA SOUSA DO CARMO DE GAMBÔA E CASTRO	411

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZETE DA SILVA DE LIMA, JOSE CARLOS DE LIMA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDIR DOS SANTOS PAES, THAISI CORTES DE OLIVEIRA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS, JERSON MARQUES DOS SANTOS	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON CRISTIAN DE MOURA CAETANO	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNA DOS SANTOS VITORIANO	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVO TEIXEIRA DE ARAUJO ALVES, ALEX DOS SANTOS, MARIA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	414
SAO GONCALO / RJ	414
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCON QUEIROZ RAMOS	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE DA CONCEICAO CRUZ	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINAN MARINHO DA SILVA LEITE	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON VIANNA	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS LEARDI FAGUNDES	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS TEIXEIRA VIEIRA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE OLIVEIRA GONZAGA FERREIRA, LEANDRO DA SILVA FERREIRA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DO COUTO DE SOUZA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIA BERNARDO DE ARAUJO	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON DA SILVA PINTO	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IHAGO SILVA DA CUNHA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CORREA DOS SANTOS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DA SILVA ALVARENGA BONIFACIO, ANA MARCIA SILVA DE MORAES BONIFACIO	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SOARES DAVID	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ MACHADO	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE MIRANDA FERREIRA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE FIRMINO MARINHO NOVATO, DANIEL CORREA NOVATO	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA BORDA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA OLIVEIRA GUIMARAES	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS LUIZ DE OLIVEIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PASSOS, THAÍS AZEVEDO VELHO MIRANDA PASSOS	424
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA HELENA GONCALVES DA SILVA, SERGIO CORREA DA SILVA	424
SAO SEBASTIAO DO ALTO / RJ	425
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	425
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): DEVANIL DA SILVA	425
RONDÔNIA	425
SANTA LUZIA D'OESTE / RO	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER JUNIOR CASIMIRO PAMPANINI	425
RIO GRANDE DO SUL	426
CANELA / RS	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNI SCHAFFER, CARLA TERESINHA SCHAFFER	426
CANOAS / RS	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA VARGAS DA SILVA	426
CARAZINHO / RS	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIAN GRAFFITTI STEILMANN, CAROLINE DA ROSA DE GOIS	427
CAXIAS DO SUL / RS	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA COSTA DE OLIVEIRA, TIAGO PEREIRA RAMOS, CLÁUSULA DE OUTORGA: 19.3	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUCESSÃO DE THIAGO TIMM NUNES, NA PESSOA DA CONVIVENTE PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR IMPÚBERE PEDRO TIMM, FERNANDA COMERLATO, REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR IMPÚBERE LÍVIA COMERLATO TIMM	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIQUE DA COSTA OLIVEIRA, LUANA BREZOLIN FRAGOZO	428
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE OLIVEIRA BENFICA	429
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BOLZANI MENEGOTTO	429
CORONEL BICACO / RS	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO	430
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CESAR AUGUSTO SCOPEL, MARIA SOLANGER BIELESKI SCOPEL	430
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO SCOPEL	431
CRUZ ALTA / RS	431

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO LUCIANO BERMANN, ISADORA BEATRIZ MACHADO MATURANA	431
ERECHIM / RS	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CAETANO, MATSON MACIEL NAZZARI	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, LEILA ARENZON DE LARA, COOPERATIVA DE CREDITO UNIPRIME SUL	432
ESTRELA / RS	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE CASTRO	433
LAGOA VERMELHA / RS	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DE MELLO	434
NAO-ME-TOQUE / RS	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO GARGARO SOARES	434
NOVA HARTZ / RS	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ	435
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GARTEN URBANISMO LTDA, LEO WIRTH	435
PALMARES DO SUL / RS	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA	435
PORTO ALEGRE / RS	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, SHANA BICCA TREIGUER	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA	436
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVAILISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA AMELIA DALL'AGNOL	437
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	438
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIUSCIA MACHADO BARCELLOS	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO DE OLIVEIRA SILVA	439
RIO GRANDE / RS	439

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	439
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TG CAMPO VIEIRA LOTEAMENTO SPE LTDA	439
RODEIO BONITO / RS	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO	441
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRACI MARIA MOI	441
ROLANTE / RS	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAIR NOELI DA SILVA PEDROSO, LUIS CARLOS PEDROSO	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR RIBEIRO DA CRUZ, ROSANE RIBEIRO LEMOS	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR NUNES	442
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL	443
SANTO ANTONIO DAS MISSOES / RS	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIONIL MACHADO ORTIZ	443
SAO MIGUEL DAS MISSOES / RS	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ AIRTON GONCALVES	444
SAPIRANGA / RS	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES	445
SARANDI / RS	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS, ALVACIR JOSE FRANCISCO	445
TAPES / RS	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES	446
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TAPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	446
TRAMANDAI / RS	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUIS ALVES, JOSE CASTRO DOS SANTOS ROSA, CATARINA DA SILVA ROSA, CARLOS ROBERTO BANCKE PASSOS, CLAUDIA CHAVES LUZ PASSOS	447
VACARIA / RS	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBIA ZELAINE SILVEIRA PINTO	447

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BOITO PONTEL	448
SANTA CATARINA	448
ARAQUARI / SC	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	448
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL FIRENZE	448
EMPREENDIMENTOS LTDAS	448
BALNEARIO CAMBORIU / SC	449
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	449
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OCEMAR OSNY DE ALMEIDA	449
BLUMENAU / SC	449
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO	450
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JTF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450
BOM RETIRO / SC	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO	451
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IZOLENE MOHR BRAZ	451
BRACO DO NORTE / SC	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INÊS STEINBACK, SERGIO FERREIRA DA SILVA	453
CANOINHAS / SC	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	454
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MILI AGROFLORESTAL LTDA	454
CORONEL FREITAS / SC	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS	454
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAIRDES ZANCHET	454
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS	455
CUNHA PORÁ / SC	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA PORÁ	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ODAIR MIGUEL KROTH	455
FLORIANOPOLIS / SC	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRATA PARTICIPACOES LTDA, MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, MARIA RITA BRAZ, RESIDENCIAL SAINT EXUPERY, AVIVA URBANISMO E INCORPORACOES LTDA	458
GAROPABA / SC	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDELIR PEREIRA, ODETE	458

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALBANO	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BERTOLDO ALVARO DOS SANTOS FILHO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	459
ICARA / SC	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA	460
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.	460
IMARUI / SC	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI	460
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARIA EULETE MESSIAS	461
IMBITUBA / SC	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	461
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMACOBRA EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A	461
ITAPOÁ / SC	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA	462
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GRA INCORPORADORA LTDA	462
JARAGUA DO SUL / SC	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NESTOR PADILHA	463
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALVARO ADAM, JUSSARA JANTSCH ADAM, AFONSINA ROCHA TEJADA	463
JOINVILLE / SC	464
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZIEL DA SILVA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, EDSON WALTER DE OLIVEIRA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	465
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE KAROLINE MARCINIAK	466
LAGES / SC	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	466
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERRA ENGENHARIA LTDA	466
NOVA VENEZA / SC	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME RICARDO FUHR, PRISCILA DE BONA WARMLING	467
OTACILIO COSTA / SC	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	467
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ARLINDO GEREMIAS DA ROCHA	467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



PALHOCA / SC	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULHO CESAR DA SILVA	468
PORTO BELO / SC	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO	468
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIANA STELLA CRUZ CLARK	469
RIO DO OESTE / SC	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE	469
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES ROCHA, ROSELI TERESINHA DA ROCHA, ELIZABETE DA ROCHA, JOAO ROCHA JUNIOR, VANIELA NUNES TURASSI, VALDIR RENE PEREIRA DA LUZ, JESSICA LOSI TODESCO, KASSIANO LOSI, YASMIN CAROLINA LOSI, ELIZANDRA BECHTOLD, ELIZIANE BECHTOLD	469
RIO DO SUL / SC	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	470
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANELISE TERESA BEBER BOSCO	470
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SCHMIDT & GHIZZO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	471
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGGLR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	471
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARGARETE MITTMANN	472
SAO BENTO DO SUL / SC	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE JOANNY RIBEIRO, MARINA RODRIGUES SANTOS DE ASSIS	472
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	473
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEMAR ZANIOL, MARA ROSANI DE MATOS ZANIOL	473
SAO JOAO BATISTA / SC	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	473
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANDERLUIR DE OLIVEIRA	474
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	474
SAO JOSE / SC	475
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO INACIO STAHELIN, BARBARA ZANINI	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE SILVA MIRANDA, GABRIEL MELO CORREA	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

KATIANE JUNCKES GELSLEUCHTER, ALEXANDRE GELSLEUCHTER	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SUVEC LIMITADA	476
SOMBRIÓ / SC	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO CORREIA COELHO	477
TANGARA / SC	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA	477
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERRARIA MARIANI LTDA	477
TIJUCAS / SC	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI LOUREIRA	479
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	480
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IZABEL CLARA GRIPA MACHADO, NILTON JOSE MACHADO	484
TUBARÃO / SC	486
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	486
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FCH ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	486
URUSSANGA / SC	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	486
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BEZ BATTI EMPREENDIMENTOS LTDA	487
SERGIPE	487
ITAPORANGA D'AJUDA / SE	487
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA	487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CALIFORNIA ADMINISTRACAO INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INCORPLAN INCORPORACOES LTDA	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFINA VASCONCELOS DE MENEZES LEITAO	489
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA RITALE DE REZENDE MELO	489
TOBIAS BARRETO / SE	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GICEILDE OLIVEIRA LEITE	490
SÃO PAULO	490
AGUAÍ / SP	490

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUAÍ	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDECI MORAES, ELAINE CRISTINA DE SOUZA MORAES	490
AMERICANA / SP	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, RAQUEL FROES CORDEIRO	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SILVA DO CARMO	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO NUGOLI, FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	492
ARARAS / SP	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	493
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	493
ATIBAIA / SP	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIANA BARROS LEI, SIDNEY GARCIA	493
BARRA BONITA / SP	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA	494
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENDIMENTOS BARBO LTDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	494
BARUERI / SP	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS VANDERLEI CHAVES	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DA SILVA LIMA	496
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA, JOAO PEREIRA DA SILVA, COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA	497
BAURU / SP	497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO HAROUTIOUNIAN, MARIA RENATA MOURA MARTINS	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANY EVELEN VIEIRA MESQUIATTI	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA BORSSARIN LARANGEIRA	498
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO DA SILVA	499
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE LOTEADORA VNM LTDA	499
BRAGANCA PAULISTA / SP	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, EDNA CRISTINA ROSSATO DO NASCIMENTO, MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO	500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINAS / SP	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, CINTHIA SOARES PEREIRA	501
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CAROLINA SILVA	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA VENDITTI GOULART DE SOUSA	502
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LISBOA AZEVEDO	502
CAPIVARI / SP	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO AUGUSTO GRACIANI	503
CARAPICUIBA / SP	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	504
CORDEIRÓPOLIS / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS	505
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMA	505
COTIA / SP	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA NOGUEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILIANI ALVES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLELIA LOUREIRO DE NOVAES, RAFAEL DUQUE DE NOVAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER AUGUSTO DA SILVA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISON ROBERTO HUNGARO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI LISBOA FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO MOTA DE FARIAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	510
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZIGMAS ZALEPUGA, CLODOMAR JARBAS SOARES, MARCELI GRACIO SOARES, ANTONIO M. C. DE ALMEIDA, LUISA GARCIA BERTATI FERRARI, CHARLES HENRI ESSLINGER, URSULA MARIANNE ESSLINGER	510
CRAVINHOS / SP	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS	512

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIAN QUAGLIO	512
EMBU DAS ARTES / SP	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISOLDA SILLA BASSI BRUCH	512
ESPIRITO SANTO DO PINHAL / SP	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	513
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PINHAL DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA	513
ESTRELA D'OESTE / SP	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE	514
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ESTRELA D'OESTE	514
FRANCA / SP	514
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA PEREIRA CAMPOS	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE GABRIELLY DA SILVA MATEUS	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DE SOUZA	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE CRISTINA OLIVEIRA	517
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALYNE ALVES ANTUNES DE FIGUEIREDO	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RODRIGUES COSTA	518
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	519
GUARUJA / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA	522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA	522
GUARULHOS / SP	522
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO COSTA SOARES DA SILVA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO REPRESENTANTE LEGAL DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, DEBORA PINTO REPRESENTANTE DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MARCO ALEXANDRE ROMANO REPRESENTANTE LEGAL DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, ADMINISTRADORA JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA. REPRESENTADA POR MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON SILVA DE ALMEIDA	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS	527
ITU / SP	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA., EUFRASIO HUMBERTO DOMINGUES, CHB - COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, ALVARO ALBERTO SOUTO FILGUEIRA BARRETO, FLACAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., CAMILA BEATRIZ ALVES DOMINGUES	529
JABOTICABAL / SP	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	529
JAGUARIUNA / SP	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO CLETO GIUGNI, SAMIRA CAMPOS NOUMI GIUGNI	530
JOSE BONIFACIO / SP	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZA DE SOUZA SERRALHEIRO, LUCIANO MATIAS DA COSTA	531
LARANJAL PAULISTA / SP	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJAL PAULISTA	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CRISTINO CARLOS, MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, VALTER CARLOS, CLAUDIA APARECIDA JOAO PAULO CARLOS, JOSE CARLOS, IRENE APARECIDA CARLOS VAZ, NILSON ANTONIO VAZ, IVANI CARLOS DA SILVA, JOAO VIEIRA DA SILVA, GENESIA CARLOS DE OLIVEIRA, RINALDO BENEDITO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA CARLOS DA SILVA, ELIAS ALVES DA SILVA, IVONETE CARLOS NICOLETTI, FRANCISCO RICARDO NICOLETTI, LUCIANA ELIAS, FRANCISCO CARLOS, JOSE LUIZ PANTALEAO, JOSE CARLOS, VERA LUCIA JOVELLI CARLOS, ROQUE SEBASTIAO CHAGAS, BENEDITA LEITE CHAGAS, GIOVANE SOARES DA SILVA	532
MARILIA / SP	534
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, CLEONICE GONCALVES VICENTE RICCI	534
MIRASSOL / SP	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA DA SILVA ALVES	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ANDERSON DA SILVA, ERIKA FERNANDA DE LIMA	535
MOGI GUAÇU / SP	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA SILVA MATEUS	536
MOGI DAS CRUZES / SP	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE SOUZA SANTOS, MIRELA FRAGA CORREA SANTOS	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DOS SANTOS GAMEIRO	537

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNARA MARIA BASILIO RODRIGUES AUGUSTO PEREIRA	537
MONGAGUA / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALQUIRES ANGELO BEZERRA CAVALCANTE, MARCELO MOREIRA CAVALCANTE	538
MONTE AZUL PAULISTA / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA	538
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA CACILDA CESTER ARROYO, CLAUDIA CESTER ARROYO, RICARDO CESTER ARROYO, PATRICIA CESTER ARROYO	538
MONTE MOR / SP	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RODRIGUES NEGRETI	539
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MICHELE TIEMI SHIGAKI	539
OSASCO / SP	540
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE AMBROSIO FERREIRA DA ROCHA, GISELE CRISTINA FERREIRA DA ROCHA, GISLEIDE ALDA FERREIRA DA ROCHA, ROBISON FERREIRA DA ROCHA	540
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURDES JOSE IGNACIO LOPES	541
PIEDADE / SP	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	541
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANDRE GODINHO, MARIA DE JESUS GODINHO, JOAQUIM ANDRE GODINHO, BENEDITA DIAS GODINHO, SALVADOR PAULO GODINHO, MARIA APARECIDA GODINHO, ROQUE GODINHO, MARLY GODINHO, ROQUE V DIAS, IZABEL GODINHO, ARNO WASEM, AMINDA WASEM	541
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARNO WASEM, AMINDA WASEM	543
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KENICHI YURI KUBOKAWA, FLAVIA MITIRU KUBOKAWA SCHOLTENS, SCOTT ALAN SCHOLTENS, HUMBERTO KO ATAKA, IWAO AKAMATSU, MAYA ATAKA, EDUARDO DINIZ FERREIRA JUNIOR, ANGELA MARIA LELLIS MARTINS	544
PIRACAIA / SP	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MATHEUS TEIXEIRA PIRES FURRIEL	545
PIRACICABA / SP	545
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HOLZMANN DA SILVA BIO	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGUES DOS REIS	547

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRASSUNUNGA / SP	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	548
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALVES FERNANDES CANONICI, SANDRO JOSE CANONICI	548
PRAIA GRANDE / SP	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALEXANDRE AVELA NASCIMENTO	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE FREITAS MARTINS, THAYNA BONATTI SANTOS LIMA	549
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS	549
PROMISSÃO / SP	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORACIO RIBEIRO DE NOVAES NETO	550
SALTO / SP	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUNIR JOSE BETT	551
SANTO ANDRE / SP	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE RODRIGUES DA SILVA, DENISE ALTAFINI	552
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PATRICK SALOMAO SCOMPARIN, VALERIA VENTURA VEIGA GOMES, GENTIL DE OLIVEIRA, OFELIA RICCI DE OLIVEIRA	552
SAO CARLOS / SP	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	553
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EXEMPLO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS S C LIMITADA	553
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	553
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE ROBERTA INOCENCIO TEIXEIRA, WAGNER LUIZ GONCALVES TEIXEIRA	553
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MARIA MARIANO DA SILVA	554
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, ANGELITA MATIAS FRAGOSO	554
SAO PAULO / SP	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	555
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELAINE RONCEL ZAVATTIERI	555

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BIAGIONI, ANTONIO CARLOS BIAGIONI	555
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	556
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANGELINA PINHO GOMES	556
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	556
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS D151 LTDA.	556
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMYRES JORDANA SOUZA E SILVA	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE DONIZETI DE MORAIS, MARCELO CINTRA DE MORAIS	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON FRANCISCO FERNANDES DO O ALIPRANDI, BIANCA SCAPIN ALIPRANDI	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLEIDE GOMES NASCIMENTO, ANTONIO MARCOLINO NASCIMENTO	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FIDELIS GOMES	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBA MEIRE DA SILVA	561
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA GOMES ALVINO	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PAIVA DOS SANTOS	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEREIRA RANGEL	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DE ARAUJO	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS ALMEIDA DA SILVA	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID VITORIA DOS SANTOS, JOAO VYCTOR BATISTA DUARTE	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA	566
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MCA PARTICIPACOES LTDA	566
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	567
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	567
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PEREIRA DA SILVA, JACQUELINE MARQUES DA SILVA	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ANDRE	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO NETO DE MOURA	569

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PALMIRA BEZERRA DA CUNHA PRESTES DE OLIVEIRA	569
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDO ANDRADE	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO ABREU FERNANDES	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MENDES PEREIRA	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS HENRIQUE SIQUEIRA DELGADO	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GOMES SANTANA, MARIA DE LOURDES MOREIRA DA SILVA	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALFRAN PEREIRA DOS SANTOS, GESILANE CORREA SANTOS	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO FERNANDES DA SILVA	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DOS ANJOS AMERICO	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA SUELY TAVARES DE SOUZA	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDAIR DE CASTRO SANTOS, ELIZANDRA VANESSA SILVA SANTOS	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE SOUSA ORTEGA	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HESTER ABRANTES DE QUADROS	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GONCALVES DA SILVA	578
SAO VICENTE / SP	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SOUZA DA HORA	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANDRO SILVA DE SA	579
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FATIMA APARECIDA BARREIROS	580
SOROCABA / SP	580
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, ESTER PEREIRA DA SILVA	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONI ALVES COSTA, GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARIO ALBERGONI, MARAISA FERREIRA ALBERGONI	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS	582
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE HENRIQUE DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRADE GUSMAO	583
SUMARE / SP	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SILON DE SOUZA, CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS MEDEIROS SOUZA, FRANCIELE SOARES MEDEIROS	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL DE LIMA OLIVOTO, SHIRLEI CRISTINA DOS SANTOS OLIVOTO	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYS ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DE JESUS	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO DE JESUS, SILMARA DOS SANTOS BRITO	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMILSON DA SILVA	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERNECK ALVES GOMES BARBOSA	586
SUZANO / SP	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIANE SOARES GAMA	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE ALINE DA SILVA	587
SÃO PAULO / SP	588
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIA DA SILVA ROCHA	588
VOTORANTIM / SP	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEMILDA CARVALHO	588

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	589
AMAZONAS	589
MANAUS / AM	589
IMÓVEL - IDZ-32231-003 - MATRÍCULA Nº 94.308 - SANTA CRUZ, Nº 543, 28 BAIRRO FLORES	589
CEARÁ	590
FORTALEZA / CE	590
IMÓVEL - ID22363 - MATRÍCULA Nº 100.973 - GONTRAN GIFFONI, Nº 100, TIPO A BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	590
SOBRAL / CE	591
IMÓVEL - ID22366 - MATRÍCULA Nº 8.296 - DIVA XIMENES PRADO, Nº 633, BAIRRO ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	591
GOIÁS	592
ANICUNS / GO	592
IMÓVEL - IDZ-32231-005 - MATRÍCULA Nº 2.834 - RUA PORTUGAL, Nº S/N, BAIRRO JARDIM DOS ALPES	592
ANÁPOLIS / GO	593
IMÓVEL - ID22364 - MATRÍCULA Nº 85.097 - FC 14, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL FLOR DO CERRADO	593
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	594
IMÓVEL - ID22403 - MATRÍCULA Nº 253.650 - RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA, Nº S/N, BAIRRO JARDIM ALTO PARAÍSO	599
IMÓVEL - ID22418 - MATRÍCULA Nº 247.743 - SÃO FRANCISCO XAVIER, Nº S/N, 02 BAIRRO JARDIM BURITI SERENO	600
GOIÂNIA / GO	600
IMÓVEL - ID22416 - MATRÍCULA Nº 77.169 - DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA, Nº 1029, AP. 505 BAIRRO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO	601
MINAS GERAIS	601
BELO HORIZONTE / MG	601
IMÓVEL - ID22396 - MATRÍCULA Nº 37.223 - AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, Nº 1.142, BAIRRO CENTRO	607
NOVA SERRANA / MG	607
IMÓVEL - ID21646 - MATRÍCULA Nº 32838 - RUA DIMAS GUIMARÃES, Nº 251, AP. 501 BAIRRO CENTRO	608
OLIVEIRA / MG	608
IMÓVEL - ID22450 - MATRÍCULA Nº 18.405 - RUA DAS PITANGUEIRAS, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL ROCHA COSTA	614
MATO GROSSO	614
ALTA FLORESTA / MT	614
IMÓVEL - ID Z-32231-001 - MATRÍCULA Nº 33.740 - RUA DUDU FERRAZ, Nº 733, BAIRRO JARDIM ALMEIDA PRADO II	615
CUIABÁ / MT	615
IMÓVEL - IDZ-32231-002 - MATRÍCULA Nº 26.633 - RUA JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA, Nº S/N, BAIRRO BARRA DO PARI	616
PARÁ	616
SANTARÉM / PA	616
IMÓVEL - ID22306 - MATRÍCULA Nº 17.018 - GIRASSOL (PRÓX. PREFEITURA), Nº 1124, BAIRRO JARDIM SANTARÉM	617
PERNAMBUCO	617
RECIFE / PE	617
IMÓVEL - IDZ-32231-008 - MATRÍCULA Nº 1.994 - VICENTE ZÍRPOLI, Nº 142, 704 BAIRRO CAXANGÁ	617
RIO DE JANEIRO	618
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	618
IMÓVEL - ID22453 - MATRÍCULA Nº 16.570 - RUA MANOEL TEODÓRO, Nº 156, BAIRRO CENTRO	624
RIO DE JANEIRO / RJ	624
IMÓVEL - IDZ-31851-037 - MATRÍCULA Nº 89.454 - IPIRANGA, Nº 301, BAIRRO MEIER	625
IMÓVEL - ID22397 - MATRÍCULA Nº 343.310 - AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 14.600, BAIRRO BARRA DA TIJUCA	631
TERESÓPOLIS / RJ	631

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID Z-32231-011 - MATRÍCULA Nº 24.860 - DARCY MENEZES DE ARAGÃO, Nº 30, BAIRRO VÁRZEA	632
RIO GRANDE DO SUL	632
PORTO ALEGRE / RS	632
IMÓVEL - ID12008072 - MATRÍCULA Nº 39.315 - RUA GUILHERME ALVES, Nº 1128 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), AP. 304 (2º AND. OU 3º PAV. DO BL. 4) BAIRRO PARTENON	633
RIO GRANDE / RS	633
IMÓVEL - ID22420 - MATRÍCULA Nº 30.633 - LUIZ GERMANO (ABC IV, V E VII), Nº 126, BAIRRO CASSINO	633
TRAMANDAÍ / RS	634
IMÓVEL - ID22417 - MATRÍCULA Nº 10.793 - RUA SARGENTO GERALDO SANTANA, Nº 320, BAIRRO NOVA ZONA	634
SANTA CATARINA	635
BLUMENAU / SC	635
IMÓVEL - ID22189 - MATRÍCULA Nº 9.127 - NICOLAU FISCHER, Nº 58, BAIRRO FORTALEZA	635
IBIRAMA / SC	636
IMÓVEL - ID22400 - MATRÍCULA Nº 21.781 - RUA SIEGFRIED REINER, Nº 898, BAIRRO DALBÉRGIA	641
JOINVILLE / SC	642
IMÓVEL - ID2187 - MATRÍCULA Nº 26.205 - RUA FRANCISCO ALVES, Nº 197, BAIRRO FLORESTA	647
SÃO JOSÉ / SC	648
IMÓVEL - IDZ-32231-012 - MATRÍCULA Nº 42.646 - VICTOR MEIRELLES, Nº 83, 1302 BAIRRO CAMPINAS	648
SÃO PAULO	649
BRODOWSKI / SP	649
IMÓVEL - ID22373 - MATRÍCULA Nº 2.487 - RUA ARLINDO FRANCISCO PIZZI, Nº 269, BAIRRO PQ. RESIDENCIAL VEREADOR JOÃO LUIZ DE VICENTE	649
CAMPINAS / SP	650
IMÓVEL - ID22401 - MATRÍCULA Nº 184.134 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Nº 75, BAIRRO JARDIM NOVA EUROPA	655
IMÓVEL - ID22422 - MATRÍCULA Nº 128.159 - DONA NEUZA GOULART BRIZOLA, Nº 250, 02, BLOCO PRÉDIO \\\D\\\ - LONDRINA, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	656
IMÓVEL - ID22423 - MATRÍCULA Nº 60802 - DESCAMPADO, Nº 245, CASA 9-E BAIRRO VILA MARIA EUGÊNIA	657
ITUVERAVA / SP	657
IMÓVEL - ID5993 - MATRÍCULA Nº 15.340 - RUA JOSÉ ABDALA HANA, Nº S/N, BAIRRO VILA ZELINDA	663
OURINHOS / SP	663
IMÓVEL - IDZ-32231-007 - MATRÍCULA Nº 4.347 - HORÁCIO SOARES, Nº 585, BAIRRO JARDIM OURO VERDE	664
RANCHARIA / SP	665
IMÓVEL - ID12008062 - MATRÍCULA Nº 13.176 - RUA FERNANDO AUGUSTO SOBRINHO, Nº 35, BAIRRO CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES	665
RIBEIRÃO PRETO / SP	665
IMÓVEL - ID22358 - MATRÍCULA Nº 185.928 - AUGUSTO BORTOLOTTI, Nº 350, 204 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA	665
IMÓVEL - ID22419 - MATRÍCULA Nº 100.132 - JOÃO COLOMBARI, Nº 136, BAIRRO JARDIM PEDRA BRANCA	666
SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP	667
IMÓVEL - IDZ-32231 -004 - MATRÍCULA Nº 3.668, 9.655 - SÃO JOAQUIM DA BARRA, Nº S/N, BAIRRO VILA DEIENO	667
SÃO PAULO / SP	668
IMÓVEL - IDZ-32231-009 - MATRÍCULA Nº 311.664 - ALMIRANTE CALHEIROS, Nº 396, 113 BAIRRO TATUAPÉ	668
IMÓVEL - IDZ-32231-010 - MATRÍCULA Nº 157.927 - MARACÁ, Nº 381, 71 BAIRRO VILA GUARANI (Z SUL)	669
IMÓVEL - ID22488 - MATRÍCULA Nº 144.291/144.370 - CORONEL CAMISÃO, Nº 363, 81 BAIRRO VILA GOMES	670
IMÓVEL - ID12008058 - MATRÍCULA Nº 205.737 - RUA GRAPIRA, Nº 358, BAIRRO VILA CURUÇÁ	671
TOCANTINS	671
PALMAS / TO	671
IMÓVEL - ID Z-32231-006 - MATRÍCULA Nº 144.641 - BÁLSAMO, Nº S/N, 02 BAIRRO SETOR MORADA DO SOL (TAQUARALTO)	672
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	672

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SANTA CATARINA	672
ARVOREDO / SC	672
IMÓVEL - ID12008069 - MATRÍCULA Nº 559 - LOTE RURAL Nº 81 DA COLÔNIA BARRA GRANDE C/ ÁREA SUPERFICIAL DE 50.000,00M² LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA GRAMADO, MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA 814.261.018.864, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	673
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	673
SÃO PAULO	673
SÃO PAULO / SP	673
IMÓVEL - ID0244/24 - MATRÍCULA Nº 123325 - CARLOS WEBER, Nº 663, APT. 41 - TORRE A BAIRRO VILA LEOPOLDINA	675
HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	675
PARANÁ	675
FOZ DO IGUAÇU / PR	675
IMÓVEL - ID12007554 - MATRÍCULA Nº 93.927 - RUA CÁCERES, Nº 164, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	675
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	676
RIO DE JANEIRO	676
NOVA IGUAÇU / RJ	676
IMÓVEL - ID Z-32085-001 - MATRÍCULA Nº 11.900 - RUA JASMIM, Nº 108, BAIRRO RANCHO NOVO	676
RIO GRANDE DO SUL	682
PORTO ALEGRE / RS	682
IMÓVEL - ID Z-32085-002 - MATRÍCULA Nº 33.445 - RUA MARCOS FICHBEIN, Nº 57, BAIRRO JARDIM EUROPA	682
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	688
GOIÁS	688
GOIÂNIA / GO	688
IMÓVEL - ID0241/24 - MATRÍCULA Nº 15.133 E 15.134 - JOÃO LEITE, Nº 361, BAIRRO SANTA GENOVEVA	690
VIDA NOVA TATUI III - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	690
SÃO PAULO	690
TATUI / SP	690
IMÓVEL - IDZ-32175-001 - MATRÍCULA Nº 103.027 - BRANCA LAURA DE OLIVEIRA, Nº 991, BAIRRO RESIDENCIAL VIDA NOVA TATUI	690

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 844440768812 Mutuário: HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA, CPF: ***.260.092-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 05, APARTAMENTO N 207, BLOCO 02, FLORES, MANAUS/AM Matrícula: 35.199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 10170819305 Fiduciários: ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: ***.531.212-** e MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA, CPF: ***.374.052-** Matrícula nº : 71.193 Endereço: RUA ANDREA LIMONGE, N 133, CONJUNTO RESIDENCIAL CASTELO BRANCO, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 347903210 Fiduciários: RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA, CPF: ***.696.882-** Matrícula nº : 84.566 Endereço: APARTAMENTO N 401, BLOCO 04, TIPO B, DO EMPREENDIMENTO SMILE - VILLAGE CIDADE NOVA, LOCALIZADO NA AVENIDA MAX TEIXEIRA, N 2121, BAIRRO COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, MANAUS/AM.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDER GIL CABRAL**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770571127 Mutuário: JANDER GIL CABRAL, CPF: ***.097.782-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, BLOCO 05, APARTAMENTO N 502, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.629

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL RODRIGUES DE MOURA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770574964 Mutuário: MICHAEL RODRIGUES DE MOURA, CPF: ***.414.011-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 7080, BLOCO 09, APARTAMENTO N 504, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.711

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE SOUZA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770752753 Mutuário: LEANDRO DE SOUZA, CPF: ***.292.472-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, BLOCO 04, APARTAMENTO N 503, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON BATISTA DE LIMA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770463371 Mutuário: MARLON BATISTA DE LIMA, CPF ***.618.682-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 403, BLOCO 22,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.966

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LOBATO SAMPAIO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770403326 Mutuários: FABIO LOBATO SAMPAIO, CPF: ***.841.202-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 0, APARTAMENTO N 401, TORRE 34, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE VIANA DE OLIVEIRA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770275481 Mutuário: ALINE VIANA DE OLIVEIRA, CPF: ***.798.502-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 504, TORRE 45, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770196452 Mutuário: MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, CPF: ***.723.392-** e ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO, CPF: ***.302.212-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 0, APARTAMENTO N 302, TORRE 35, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO ALBUQUERQUE DE MORAIS**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770178234 Mutuário: MAURICIO ALBUQUERQUE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE MORAIS, CPF: ***.280.742-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 502, TORRE 34, TORQUATO TAPAJOS, COLONA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILLEANA DA SILVA NINA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770162179 Mutuário: ILLEANA DA SILVA NINA CPF: ***.485.122-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 204, TORRE 38, TORQUATO TAPAJOS, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON DA SILVA MOURA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770860124 Mutuário: WILSON DA SILVA MOURA, CPF: ***.271.902-** Endereço: RUA PADRE MONTEIRO DE NORONHA, N 381, BLOCO 01, APARTAMENTO N 102, CIDADE NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 92.440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DUARTE BATISTA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770061064 Mutuário: THIAGO DUARTE BATISTA, CPF ***.459.032-** Endereço: RUA PADRE MONTEIRO DE NORONHA, N 381, BLOCO 08, APARTAMENTO N 404, CIDADE NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 92.594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH LIMA DA SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770675385 Mutuário: ELIZABETH LIMA DA SILVA, CPF: ***.785.752-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 07, APARTAMENTO N 104, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.191

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR DA SILVA COSTA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770696886 Mutuário: IGOR DA SILVA COSTA, CPF: ***.565.952-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 02, APARTAMENTO N 505, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC DE SOUZA LOPES**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771088128 Mutuário: ISAAC DE SOUZA LOPES, CPF: ***.197.702-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 1081, BLOCO 02, APARTAMENTO N 207, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL DO NASCIMENTO RAMOS**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770834750 Mutuário: JOEL DO NASCIMENTO RAMOS, CPF: ***.083.792-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 08, APARTAMENTO N 305, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771166893 Mutuário: MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA, CPF: ***.407.562-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8120, BLOCO 06, APARTAMENTO N 502, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 97.715

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO FERREIRA GAMA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771040141 Mutuário: RICARDO FERREIRA GAMA, CPF: ***.204.372-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8120, BLOCO 06, APARTAMENTO N 506, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 97.719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIVANDERSON DE MELO COUTINHO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771468668 Mutuário: NIVANDERSON DE MELO COUTINHO, CPF: ***.237.012-** Endereço: AVENIDA TUDE MOUTINHO, N 634, BLOCO 02, APARTAMENTO N 112, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 98.469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI DOS SANTOS ANDRADE, BIANCA DE SOUZA CASTRO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771406399 Mutuário: DAVI DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.837.662-** e BIANCA DE SOUZA CASTRO CPF: ***.561.722-** Endereço: AVENIDA TUDE MOUTINHO, N 634, BLOCO 03, APARTAMENTO N 108, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 98.525

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771206151 Mutuário: CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, CPF: ***.774.472-** e LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO VIEIRA CPF: ***.489.762-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 03, APARTAMENTO N 103, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.839

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE DO CARMO CASTRO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771204903 Mutuário: DAIANE DO CARMO CASTRO, CPF: ***.866.512-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 407, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.939

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID FERREIRA DE AQUINO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771274161 Mutuário: DAVID FERREIRA DE AQUINO, CPF: ***.389.702-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 02, APARTAMENTO N 509, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.833

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771296068 Mutuário: CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA, CPF: ***.093.222-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 05, APARTAMENTO N 204, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.972

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYANDRA MARQUES BARRETO, JONATAS AXCEL CARVALHO MACHADO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771209180 Mutuário NAYANDRA MARQUES BARRETO CPF: ***.133.832-**, JONATAS AXCEL CARVALHO MACHADO CPF: ***.312.722-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 505, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISON PEREIRA DE SOUZA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771207686 Mutuário: ERISON PEREIRA DE SOUZA, CPF: ***.189.602-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 511, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.955

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIVAN AMAZONAS RIBEIRO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771239570 Mutuário: FRANCIVAN AMAZONAS RIBEIRO, CPF: ***.566.192-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 07, APARTAMENTO N 503, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 100107

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **HAILTON LUIZ SIQUEIRA DA IGREJA, MARIA DO CARMO MARTINS DA IGREJA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRAJUDICIAL José Carlos de Oliveira, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/06/2024 o requerimento pelo qual HAILTON LUIZ SIQUEIRA DA IGREJA e sua cōnjuge MARIA DO CARMO MARTINS DA IGREJA, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação extrajudicial, em face de HERMINIO GONÇALVES e JUREMA DA LUZ GONÇALVES, ambos qualificados nos documentos acostados, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, c/c o Provimento n 440/2023 - CGJ/AM e com art. 440-X do Provimento 150/2023 - CNJ, autuado sob protocolo 198.037 de 20/06/2024, do imóvel urbano designado como: "CASA n. 8 e respectivo TERRENO com área de 300,00m , da Quadra 04, da Rua D, do loteamento denominado "JARDIM AMAZONAS", situado à Estrada do Conjunto COHAB-AM, denominado Presidente Castelo Branco, no Parque Dez de Novembro em Manaus/AM." Assim sendo, ficam notificados, os requeridos, os herdeiras dos requeridos, bem como qualquer terceiro interessado, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareça à Serventia para fins de anuir à transmissão de propriedade; ou, impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante o Oficial do 1 Registro de Imóveis de Manaus-AM, ciente de que, caso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a adjudicação extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Todos os documentos encontram-se disponíveis nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 23 de outubro de 2024. O Oficial, José Carlos de Oliveira.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **GERLANE DE MELO MARINHO, WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. 150/2023-CNJ O Cartório do Sexto Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia Registral, localizada à Avenida Djalma Batista, n 1719, sala. 1303, Torre Business, Chapada, Manaus/AM, tel. (92) 98105-0002/3236-7881, Whats App (Balcão Virtual): (92) 98185-0158, correio eletrônico: cartorio@6rimanaus.com.br, foi protocolado sob n. 25039, pedido por meio do qual TINTÃO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 04.022.638/0001-84, estabelecida na Avenida Autaz Mirim, n 9789, Bairro São José, Manaus/AM, ora adjudicante, requer nos termos do artigo 216-B da Lei 6.015/73, o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, sobre o imóvel: RUA INTERNA, LOTE 150, CASA 150, TIPO 3, QUADRA 149, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA GAIA, (Rua Waldemar Jardim Maues), NOVO ALEIXO, devidamente registrado sob a matrícula 3437, do Livro n. 02 - Registro Geral, do Cartório do 6 OFRI/AM. A requerente apresentou o comprovante de quitação da promessa de compra e venda firmada com os proprietários registrais, assim denominados: GERLANE DE MELO MARINHO, brasileira, nascida em 18/02/1989, servidora pública, CNH: 04222689137 - 06/07/2017, órgão expedidor: DETRAN/AM, CPF: ***.971.242-**, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 23/03/2012, com WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, brasileiro, nascido em 09/02/1982, empresário, CNH: 02941749892 - 01/03/2018, órgão expedidor: DETRAN/AM, CPF: ***.632.962-**, conforme Certidão do 8 RCPN de Manaus/AM, n. 5310, livro 016, folha 017, residentes e domiciliados na Rua Waldemar Jardim Maués, n. 1041, Casa 139, Condomínio Residencial Vila Gaia, bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, tudo conforme documentação apresentada, que encontra-se disponível para consulta neste Cartório. Assim sendo, ficam intimados os requeridos: GERLANE DE MELO MARINHO, WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, sucessores e/ou herdeiros, bem como terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareçam à Serventia para anuírem com a transmissão de propriedade ou impugnarem o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante o Oficial do 6 Registro de Imóveis de Manaus/AM, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a adjudicação extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

ESTADO - BAHIA

ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIGLAUCIA CASTRO SILVA FONTES**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis de Pessoas Jurídicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIGLAUCIA CASTRO SILVA FONTES . SALATIEL SOUZA SANTOS, ESCRIVENTE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de LUCIGLAUCIA CASTRO SILVA FONTES CPF/CNPJ: ***.892.905-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 155552569292-9, firmado em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6320, sob o n 2, a qual diz respeito a AV AIRTON SENA 0 BL 14 AP301 ALAG VELHA ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 21 de novembro de 2024. Salatiel Souza Santos, Escrevente. Alagoínhas/BA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Suboficiala do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA LORENA SILVA MIRANDA, SUBOFICIALA do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA CPF: ***.354.415-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 01581323-1, firmado em 19/11/2020, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19127, a qual diz respeito a Avenida Linha Verde, s/n, apartamento, n 001, Quadra E, Bloco 26, Bairro Alagoínhas Velha, ALAGOINHAS - BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 13 de novembro de 2024. Lorena Silva Miranda, Suboficiala do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA.

BARRA DA ESTIVA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DA ESTIVA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO EDITAL N 01/2024 FERNANDA MOREIRA FREITAS, Oficiala do Cartório de Registro Imóveis de Barra da Estiva /BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal n 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.341 do CNP-BA e o Provimento Conjunto CGJ/CCI n 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 14.021.559/0001-02, com sede na Praça Melquíades Caires, n. 160, Sede, Centro, nesta Cidade de Barra da Estiva - Bahia, CEP: 46.650-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE n. 29203653631, registrado sob o n. 98409607 em data de 29/08/2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo n. 232097739 em data de 29/08/2023, Chancela n. 178629029913069, com efeitos do Registro em 29/08/2023, autenticado digitalmente e assinado por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária Geral, conforme documento que fica arquivado nesse Cartório, representada por seu Sócio Administrador RINALDO LIMA PIRES, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 03.502.385-61/SSP-BA, expedida em 10/09/2010, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.560.105-**, nascido em 14/10/1971, natural de Vitória da Conquista - BA, filho de Misael Alves Pires e Marina Lima Pires, casado com ISADORA SOARES PIRES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16.287.137-63/SSP-BA, expedida em 30/07/2013, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.302.935-**, nascida em 09/06/1995, natural de Vitória da Conquista - BA, filha de Roberto Emidio Kenedy Pires e Adriana Soares Pereira Pires, residentes e domiciliados na Rua São Bento, n. 22, Centro, nesta Cidade de Barra da Estiva - BA, em data de 01/04/2016, conforme certidão de casamento apresentada, expedida pelo RCPN da Comarca de Vitória da Conquista - BA, Matrícula n. 006726 01 55 2016 2 00086 227 0018966 57, em data de 01 de abril de 2016, apresentou documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO CIDADE NOVA", situado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara - BA, Comarca de Barra da Estiva - BA, Prenotação n. 24.532, de 19/11/2024, requerendo o seu registro, nos termos da legislação em vigor, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA AGORA REMEMBRADA, medindo 317.400,00m (trezentos e dezessete mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rodovia BA 564 (BA-142), S/N, Loteamento Cidade Nova, Bairro Cascavel, CEP: 46.760-000, Município de Ibicoara - Bahia. Medindo 661,37m (seiscentos e sessenta e um e trinta e sete metros) irregular de frente limitando-se com a BA 564 (BA-142), 622,49m (seiscentos e vinte e dois e quarenta e nove metros) irregular a largura do fundo limitando-se com JANDIRA AGUIAR, 646,25m (seiscentos e quarenta e seis e vinte e cinco metros) pelo lado direito limitando-se com JOSÉ AVELINO BORGES DA SILVA - MAT. N 4.027 e 441,79m (quatrocentos e quarenta e um e setenta e nove metros) irregular pelo lado esquerdo limitando-se com a RUA PARAGUASSU, finalizando o perímetro com 2.371,90m, possuindo a seguinte descrição e especificação de lotes: loteamento é composto de 50 quadras (numeradas de 01 a 50), 746 lotes totalizando 174.482,65m, 3 áreas institucionais totalizando 32.850,35m, áreas verdes de lazer e canteiros, totalizando 10.638,26m e vias e passeios totalizando 85.505,05m, perfazendo um total de 317.400,00m metros quadrados. O loteamento foi aprovado e autorizado pelo Decreto Municipal n. 084, de 11 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Ibicoara - BA, em 12 de setembro de 2024, 2 - Ano - N 3779. O imóvel objeto do pedido de registro do loteamento está registrado na Matrícula n. 6.270 - Ficha do Livro 2 de Registro Geral deste Cartório. 2. LOTEADOR: MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA, representada neste ato por seu sócio administrador RINALDO LIMA PIRES, acima qualificados. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Barra da Estiva (Ba), 22 de novembro de 2024. Fernanda Moreira Freitas Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DESTINATÁRIO: MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA, CPF sob n. ***.552.205-**. ENDEREÇO: Rua ACM, n 10, Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CNPJ sob n 00.360.305/0784-80, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato n 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 13/06/2024 e 11/08/2024. Valor da dívida: R\$ 2525,92 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m (trezentos metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula n 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 288,60. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 365,78 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Duque de Caxias, 550, São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DESTINATÁRIO: ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob n ***.432.315-**. ENDEREÇO: Rua Tabelaão Roberto Pimenta, n 114, Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0784-80, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato n 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 13/06/2024 e 11/08/2024. Valor da dívida: R\$ 2525,92 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m (trezentos metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula n 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 288,60. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 365,78 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Duque de Caxias, 550, São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

BRUMADO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ABEL LIMA MATIAS, SIBELI PEREIRA DA SILVA MATIAS

BRUMADO-BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO-BA Edital - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessados Abel Lima Matias e Sibeli Pereira Da Silva Matias EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO-BA A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, ABEL LIMA MATIAS, brasileiro, casado, médico, nascido em 25.06.1983, natural de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, filho de Alfredo Machado Matias e Maristela Caires Lima Matias, portador da cédula de identidade RG n 08.110.329-81 - SSP/BA, expedida em 02.05.1994, inscrito no CPF sob o n ***.893.835-**, e sua esposa SIBELI PEREIRA DA SILVA MATIAS, brasileira, administradora, nascida em 10.10.1981, filha de João Batista da Silva e Zilda Pereira da Silva, natural de Paramirim - Bahia, portadora da cédula de identidade RG n 07.676.330-75 - SSP/BA, expedida em 08.02.2017, inscrita no CPF sob o n ***.098.125-**, residentes e domiciliados na Rua Ludgero França Ribeiro, n 139, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, em Brumado - Bahia, CEP 46.114-098 e seu Advogado DR. MAURÍCIO DURVAL RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/BA sob o n 21.779, inscrito no CPF/MF sob n ***.127.865-**, com escritório profissional situado na Rua Coronel Tibério Meira, n 245, 1 Andar, Centro, em Brumado - Bahia, que protocolou o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINARIA, visando a declaração de domínio sobre o Imóvel Urbano situado na Rua Ceará, n 21, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, em Brumado - Bahia, CEP 46.117-022, imóvel medindo 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) de frente, 3,57m (três metros e cinquenta e sete centímetros de fundo, 17,71m (dezessete metros e setenta e um centímetros) de lado direito por 20,75m (vinte e setenta e cinco centímetros) de lado esquerdo, perfazendo área global de 120,43m (cento e vinte metros e quarenta e três centímetros quadrados), consistente em uma casa residencial constituída de um pavimento com uma área construída de 47,59m (quarenta e sete metros e cinquenta e nove centímetros), dotada de uma sala, uma cozinha, três quartos e um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

banheiro, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Brumado-BA sob a inscrição de n 01.02.023.0015.001, tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo e Termo de Responsabilidade Técnica - ART, com os seguintes limites e confrontações: a) frente para a Rua Ceará; b) à direita com ADELMIR MOREIRA GAMA, CPF n ***.705.805-** c) à esquerda com a JOSÉ FREITAS GOMES, CPF n ***.922.365-**; e d) aos fundos, com MARINA LIMA TRINDADE, inscrita no CPF sob o n ***.426.595-** apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado/BA, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Titular.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO PICA PAU LTDA**

BRUMADO-BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO-BA EDITAL- Loteamento - Terceiros, art. 19 L 6766/79 Interessados: Loteamento Pica Pau Ltda EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS. A OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO-BA A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, empresa LOTEAMENTO PICA PAU LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n 52.945.718/0001-54, com sede na Fazenda Pica Pau, no município de Tanhaçu-BA, e representada neste ato JABES CARLOS DA SILVA, brasileiro, lavrador, casado, portador da cédula de identidade n 13.782.656-70 SSP-BA, expedida em 18/11/2003, inscrito no CPF/MF sob n ***.999.828-**, residente e domiciliado na Fazenda Pica Pau, zona rural, Tanhaçu - BA, que protocolou o pedido de loteamento, visando a declaração de domínio sobre o loteamento situado na Fazenda Itapicurú, Zona Rural em Brumado-BA, com uma área global de 60.000,00m , com os seguintes limites e confrontações: confrontando-se com Gilson Dias Rodrigues, rede elétrica, Hélio Grase Alves Leite, Espólio de Políbio da Silva Leite, rede elétrica, Eliana da Silva Nascimento e com a Estrada BA-262 apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado-BA, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERLEY DA SILVA LEAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. WANDERLEY DA SILVA LEAL, inscrita sob o CPF n ***.257.975-**, por não ter sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25 de OUTUBRO de 2021, com a BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A referente ao imóvel situado no Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, RUA BAHIA, CASA 115, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CAMAÇARI/BA. CEP 42801-833, registrado sob n da matrícula 464. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia, aos 21 de novembro de 2024. A Oficial Maise Campos Sarlo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MONICA DA SILVA ANDRADE**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2 OFÍCIO COMARCA DE CAMAÇARI - BA CNPJ: 15.224.679/0001-70 Av. Jorge Amado, 100 - Shopping Camaçari Open Center - Salas 217-219 Ponto Certo - CEP: 42.800-121 - Tel.: (71) 3040-2969 - (71) 3040-2979 MAISE CAMPOS SARLO -Oficial A CONSÓRCIO LEMBRAM PLENA Estabelecida na cidade de Salvador-Bahia, na Rua das Gaivotas, 355, sala 109, IMBUÍ Salvador - Bahia Ref.: Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial (3 , do art. 216-A, Lei Federal n 6.015/1975, LRP) MAISE CAMPOS SARLO subassinada, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis do 2 Ofício desta Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, instalado no endereço acima indicado, onde recebe comunicações, na forma da Lei, etc. .; vem através do presente, nos termos estabelecidos no 3 , do art. 216-A, Lei Federal n 6.015/1975 (Legislação dos Registros Públicos); dar ciência ao PROPRIETÁRIA: CONSÓRCIO LEMBRAM PLENA para que se manifeste em quinze (15) dias, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, que se encontra em tramitação nesta Serventia, com PRENOTAÇÃO sob n 71495 feito por MÔNICA DA SILVA ANDRADE, brasileira, empresária, solteira, não possui união estável, CPF/MF ***.759.205-**, residente e domiciliada em Avenida Beira Mar, 2016, Jardins, Aracaju, Sergipe; para aquisição do imóvel constante do TERRENO no local denominado como: Lote de terreno de número 12, da Quadra 05, integrante do Loteamento VILAS DO JACUIPE, com área total: 480,00m , com inscrição municipal n 71798, com matrícula sob n 35.683 neste Cartório Imobiliário, situado no Distrito Sede, no Município de Camaçari, Bahia. Dado e passado nesta Cidade de Camaçari, no Estado da Bahia, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRISTOPOLIS/BA

OFÍCIO ÚNICO DE CRISTÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HEVERTON VIEIRA NEVES, ELIANE SOARES NEVES, PAULINO TAVARES DA CAMARA, PAULINO TAVARES DA CAMARA, PAULINO TAVARES DA CAMARA**

Thamara da Silva Pereira, Oficiala da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cristópolis-BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado n. de ordem 91/2023, nesta Serventia em 02/02/2023, o requerimento pelo qual Heverton Vieira Neve, brasileiro, empresário, portador da CI n 10944650 SSP/BA, inscrito no CPF. n ***.660.306-**, e sua esposa Eliane Soares Neves, brasileira, advogada, portadora da CI M4517478 SSP/MG, inscrita no CPF. n ***.249.146-**, conforme Identidade de Advogado Inscrição n 43506 OAB/BA, casados sob o regime da comunhão parcial de bens aos 05/11/1988, residentes e domiciliados na BR 020, Vale da Boa Esperança, Zona Rural da cidade de Barreiras-BA, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 91 em 02/02/2023, do imóvel descrito como imóvel rural denominado Fazenda Novo Horizonte com 177.8351ha (cento e setenta e sete hectares, oitenta e três ares e cinquenta e um centiares), localizado no Povoado de Vereda Alegre, Zona Rural, município de Cristópolis/BA, CEP 47950-000, Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo técnico de nível superior ou tecnólogo Wanderley Alves Feitosa, inscrito no CREA 45549/TD/BA, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20200259863 - BA. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos com verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei . A Oficiala, Thamara da Silva Pereira

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALLISON DA COSTA OLIVEIRA LTDA, ALLISON DA COSTA OLIVEIRA, JULIO PEREIRA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado JULIO PEREIRA, brasileiro, viúvo, lavrador, CPF/MF***.993.235-** e RG 2.546.527SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, que figura como proprietário registral do imóvel inscrito na transcrição n 37.669, Livro 3 BH, fls.149, deste Cartório, objeto do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial correspondente do imóvel urbano situado á Rua Ibiapina, s/n , bairro Mangabeira, nesta cidade, medindo 53,04m de frente, 33,40m de fundo por 128,70m de frente ao fundo do lado esquerdo, 135,80m de frente ao fundo do lado direito, sendo que na altura de 55,65m, estreita para 33,40m, perfazendo uma área total de 5.597,77m ., limitando-se Leste(frente) com a Rua Ibiapina, Oeste(fundo) com terrenos de Manoel Jose de Matos, Norte(lado esquerdo) com terrenos de Maria Ferreira de Santana, terrenos de Josenilda da Silva Santos e terrenos de Marcia Oliveira dos Anjos Santana, Sul(lado direito) com terrenos de Firmino Pereira, com Inscrição Municipal (física) n 01.09.003.0206.001 e 01.09.009.0861.001 e Inscrição Imobiliária n 107.541-1 e 108.552-2. A solicitação de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, devidamente autuado e protocolado sob n 358685 para verificação nesta Serventia, em 15/10/2024 foi requerida por ALLISON DA COSTA OLIVEIRA LTDA, CNPJ n 26.000.972/0001-70, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 7671, Condomínio Viva Mais Avenida, casa25, Quadra F, bairro Papagaio, nesta cidade de Feira de Santana-BA, representada por seu sócio administrador Allison da Costa Oliveira, CPF n ***.057.295-** e devidamente representada nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial. Assim sendo, fica notificado o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/Ba, 25 de novembro de 2024. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALLISON DA COSTA OLIVEIRA LTDA, ALLISON DA COSTA OLIVEIRA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado para verificação nesta Serventia em 15 de outubro de 2024, o requerimento pelo qual ALLISON DA COSTA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 26.000.972/0001-70, devidamente qualificado e representado nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob prenotação n 358685, datado de 15/10/2024. Os solicitantes declaram que têm posse mansa, pacífica e contínua, e portanto sem oposição e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ininterrupção há mais de 41 anos e 11 meses, inserindo-se da modalidade de Usucapião Ordinária, do imóvel urbano situado á Rua Ibiapina, s/n , bairro Mangabeira, nesta cidade, medindo 53,04m de frente, 33,40m de fundo por 128,70m de frente ao fundo do lado esquerdo, 135,80m de frente ao fundo do lado direito, sendo que na altura de 55,65m, estreita para 33,40m, perfazendo uma área total de 5.597,77m ., limitando-se Leste(frente) com a Rua Ibiapina, Oeste(fundo) com terrenos de Manoel Jose de Matos, Norte(lado esquerdo) com terrenos de Maria Ferreira de Santana, terrenos de Josenilda da Silva Santos e terrenos de Marcia Oliveira dos Anjos Santana, Sul(lado direito) com terrenos de Firmino Pereira, com Inscrição Municipal (física) n 01.09.003.0206.001 e 01.09.009.0861.001 e Inscrição Imobiliária n 107.541-1 e 108.552-2. O qual encontra-se registrado na Transcrição n 37.699, Livro 3 BH, Fls.149 desta serventia, em nome de JULIO PEREIRA. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo pelo engenheiro agrimensor André Dantas de Souza Nobre - RNP: 0502001933 e sob a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n BA20240693730 datado de 02/05/2024. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/BA, 25 de novembro de 2024. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

IACU/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IDELMIR ALVES NERIS

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IDELMIR ALVES NERIS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) IDELMIR ALVES NERIS, inscrito no CPF:***.969.115-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, N 223, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 855551657509-3, datado de 27/10/2011 e registrado sob R.3 e R.4 da matrícula n 2.192. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE SOUZA SOARES VAZ, RAFAEL TELES VAZ

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE SOUZA SOARES e RAFAEL TELES VAZ O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JOSIANE SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF:***.469.175-**, e o(a) Sr. (a) RAFAEL TELES VAZ, inscrito(a) no CPF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.469.175-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel RUA VISTA ALEGRE, N 333, BOIADEIRA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440181951-6, datado de 17/10/2012 e registrado sob R.06 da matrícula n 2.632. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas. Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.546.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO MOTA DOS SANTOS**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO MOTA DOS SANTOS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) LUCIANO MOTA DOS SANTOS, inscrito no CPF:***.570.785-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel RUA SÃO JORGE, N 15, CASA, NOSSA SENHORA - IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440443526-3, datado de 28/08/2013 e registrado sob R.05 da matrícula n 2.740. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Dr. Geraldo Mota, N 247, Casa, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.182.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILENE SANTANA GONÇALVES**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILENE SANTANA GONÇALVES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) GILENE SANTANA GONÇALVES, inscrita no CPF:***.417.188.- **, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel RUA AMÉLIA CEZAR DE OLIVEIRA, N 96, BOIADEIRA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440687600-3, datado de 08/08/2014 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.072. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.814.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ECLARIELZA CAITANO DE ALMEIDA**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ECLARIELZA CAITANO DE ALMEIDA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) ECLARIELZA CAITANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF:***.101.998-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel: RUA CRUZEIRO DO SUL, N 463, CERÂMICA - IAÇÚ - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440694803-9, datado de 12/08/2014 e registrado sob R-06 da matrícula n 3.125, pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.180.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAMILES DOS SANTOS JESUS**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAMILES DOS SANTOS JESUS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) TAMILES DOS SANTOS JESUS, inscrito no CPF:***.766.065-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel RUA FRANCISCO LOUSADO, N 31, BOIADEIRA - IAÇÚ - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440761887-3, datado de 07/11/2014 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.66, O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.574

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA BARBOSA SOARES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA BARBOSA SOARES O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) LUCIA BARBOSA SOARES, inscrito no CPF:***.170.795-**, na qualidade de devedo(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA LOURIVAL REIS, N 451, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441083016-0, datado de 10/11/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.565, pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.549.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA FREIRE DOS SANTOS**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA FREIRE DOS SANTOS O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) CLAUDIA FREIRE DOS SANTOS, inscrito no CPF:***.538.508-**, na qualidade de devedo(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA MANOEL BANDEIRA, N 17, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441076718-3, datado de 30/10/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.583, pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.559.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE DO CARMO CRUZ**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE DO CARMO CRUZ. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) REGIANE DO CARMO CRUZ, inscrito no CPF:***.918.325-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA ADILSON AMARAL, N 337, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441171597-7, datado de 12/02/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.698. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.558.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO SILVA EVANGELISTA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO SILVA EVANGELISTA O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) PEDRO SILVA EVANGELISTA, inscrito no CPF:***387.145 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA DO HOSPITAL, 11, CERÂMICA, IACU-BA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441339754-9, datado de 15/09/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3781. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14560

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA DA SILVA NOVAIS, MAICON CLEITON NOVAIS REBOUCAS**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA DA SILVA NOVAIS e MAICON CLEITON NOVAIS REBOUCAS O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JOELMA DA SILVA NOVAIS, inscrito no CPF:***.367.055-**, e o(a) MAICON CLEITON NOVAIS REBOUCAS, inscrito no CPF n ***.606.485-** na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: PRAÇA OTAVIANO POSSIDÔNIO SAMPAIO, N 475, BOIADEIRA- IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441412346-9, datado de 02/12/2016 e registrado sob R.04 da matrícula n 3.829. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 14.027

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMUEL DOS SANTOS CRAVO**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL DOS SANTOS CRAVO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) SAMUEL DOS SANTOS CRAVO, inscrito no CPF:***.229.185-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA 02 DE NOVEMBRO, N 861, BOIADEIRA - IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441390356-8, datado de 11/11/2016 e registrado sob R.04 da matrícula n 3.906. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSIMEIRY FERREIRA BISPO**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIMEIRY FERREIRA BISPO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) ROSIMEIRY FERREIRA BISPO, inscrito no CPF:***.548.315-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA 02 DE NOVEMBRO, N 867, CERÂMICA - IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441515495-3, datado de 30/03/2017 e registrado sob R.04 da matrícula n 3.907. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.946

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DA PAIXAO SILVA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON DA SILVA PAIXÃO O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) ROBSON DA SILVA PAIXÃO, inscrito no CPF:***072.835-** na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA 02 DE NOVEMBRO, 873, CERÂMICA, IACU-BA- CEP - 46860-000 ,a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441326494-8, datado de 17/08/2016 e registrado sob R.03 da matrícula n 3908. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.575.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE QUEIROZ GUIMARAES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE QUEIROZ GUIMARÃES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) HENRIQUE QUEIROZ GUIMARÃES, inscrito no CPF:***.625.158-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA CONFIANÇA, N 44, CERÂMICA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441480643-4, datado de 08/03/2017 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.963. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a), ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF:***.783.684-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel: RUA 02 DE NOVENBRO, N 823, CERÂMICA - IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441667603-1, datado de 03/11/2017 e registrado sob R.04 da matrícula n 4.258. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.925

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **POLIANA SOUZA SOUSA, ADILSON SOUSA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n 123795, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante POLIANA SOUZA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.164.555-**, e ADILSON SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.593.405-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844441437721-5, firmada em 12/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.951, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua K, LOTE 14, QUADRA K 198 AP 101,1 A MONTE CRISTO ITABUNA/BA - CEP: 45604-537. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS VERENA SOARES PROFETA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n . 9.514/1997, e a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, que, fica intimada a Sra. THAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VERENA SOARES PROFETA, brasileira, casada, assistente administração, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.418.615-**. A mesma fica intimada a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob nº R-07 e R-08 da Matrícula 20.286RG, referente a UNIDADE residencial identificada pelo Apartamento de nº 003, Bloco 11, Setor 01, Tipo B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/ BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, nº 581, nesta cidade, Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PROFETA DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, que, fica intimado o Sr. ANDERSON PROFETA DE BRITO, brasileiro, casado, diretor de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.702.205-**. A mesma fica intimada a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob nº R-07 e R-08 da Matrícula 20.286RG, referente a UNIDADE residencial identificada pelo Apartamento de nº 003, Bloco 11, Setor 01, Tipo B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/ BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, nº 581, nesta cidade, Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WM SERVICOS TECNICOS E COMISSIONAMENTO LTDA, CARLA MENEZES DE MIRANDA, WENDEL XAVIER DE MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor MIDAS SECURITIZADORA S.A, CNPJ 28.101.787-0001-05, que, fica intimado a WM SERVIÇOS TÉCNICOS E COMISSIONAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 23.868.882-0001-07, com sede na Rua Rodolfo B. B.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barros, n 211, Centro, Lauro de Freitas/Ba. Representada pela Sra. CARLA MENEZES DE MIRANDA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n 032.440.065.-90, e seu esposo Sr. WENDEL XAVIER DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n ***.934.985-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n . 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a MIDAS SECURITIZADORA S.A, registrado sob n . R-16 da Matrícula 5.192RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL identificada pelo n 53, Quadra C, integrante do LOTEAMENTO PARQUE JOCKEY CLUB, situado na Rua Rodolfo B. B. Barros, n 211, Parque Jockei Club, Quadra C, Lote 53, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária MIDAS SECURITIZADORA S.A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

MATA DE SAO JOAO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CASA IMOBILIARIA & TERRAPLENAGEM LTDA**

Pedro Pontes de Azevêdo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, n 548, Centro, Mata de São João - BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado na referida serventia, na data de 04/11/2024, mediante Protocolo n 63.786, o pedido de averbação do georreferenciamento do imóvel registrado nesta Serventia sob Matrícula n 9.904, identificado por Lote 16, da Quadra 19, integrante do Loteamento Praia do Imbassaí, Município de Mata de São João - BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob n 009.596. O pleito foi requerido pela proprietária, KR ENGENHARIA LTDA, instruído com os trabalhos técnicos executados pela profissional, Regiane Mercuri Almeida Hamada, engenheira civil, registrada no CREA/BA sob RNP n 0501476334, onde foi constatada uma área medindo 1.000,00m2. Considerando que as três tentativas de notificação in loco no endereço do imóvel e na sede da confrontante foram infrutíferas na entrega da correspondência, cujo comprovante ficou arquivado nesta Serventia, da confrontante a seguir indicada: CASA IMOBILIÁRIA & TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.576.400/0001-91, representada por JOSE UBIRAJARA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF ***.298.525-**, e por LUNALVA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF ***.599.735-**, endereço: Loteamento Praia de Imbassaí, Lote 02, Quadra 19, Mata de São João, Bahia, CEP 48.289-000, cujos marcos são: V03 ao V04, com coordenadas UTM N 8.619.197,49m e E 612.808,46m à 8.619.182,37m e E 612.795,37m (DATUM SIRGAS 2000), com registro na Matrícula n 1.481 desta Serventia. Assim sendo, fica intimada a confrontante mencionada para QUE, CASO QUEIRA, APRESENTE IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecidos os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CASA IMOBILIARIA & TERRAPLENAGEM LTDA**

Pedro Pontes de Azevêdo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, n 548, Centro, Mata de São João - BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado na referida serventia, na data de 04/11/2024, mediante Protocolo n 63.785, o pedido de averbação do georreferenciamento do imóvel registrado nesta Serventia sob Matrícula n 15.243, identificado por Lote 17, da Quadra 19, integrante do Loteamento Praia do Imbassaí, Município de Mata de São João - BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob n 009.404. O pleito foi requerido pela proprietária, KR ENGENHARIA LTDA, instruído com os trabalhos técnicos executados pela profissional, Regiane Mercuri Almeida Hamada, engenheira civil, registrada no CREA/BA sob RNP n 0501476334, onde foi constatada uma área medindo 1.000,00m². Considerando que as três tentativas de notificação in loco no endereço do imóvel e na sede da empresa foram infrutíferas na entrega da correspondência, cujo comprovante ficou arquivado nesta Serventia, da confrontante a seguir indicada: CASA IMOBILIÁRIA & TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.576.400/0001-91, representada por JOSE UBIRAJARA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF ***.298.525-**, e por LUNALVA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF ***.599.735-**, endereço: Loteamento Praia de Imbassaí, Lote 03, Quadra 19, Mata de São João, Bahia, CEP 48.289-000, cujos marcos são: V03 ao V04, com coordenadas UTM N 8.619.212,61m e E 612.821,55m à 8.619.197,49m e E 612.808,46m (DATUM SIRGAS 2000), com registro na Matrícula n 1.481 desta Serventia. Assim sendo, fica intimada a confrontante mencionada para QUE, CASO QUEIRA, APRESENTE IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecidos os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n ***.760.525-**, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA, CPF n ***.760.525-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidões datadas de 08 de agosto e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: tatianejsouza@hotmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 156 BL.20 AP102 RESIDENCIAL PELOURINHO AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 945.210-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.433, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.362. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, CPF n ***.435.525-**, e LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS, CPF n ***.833.685-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 12 de agosto e 09 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: robertdogta23@gmail.com, liciabeatriz23@gmail.com, em 08/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R DIRETA DO CAPELAO NR 380 BL.10 AP 403 DUO RESID SALVADOR NORTE AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412010, CI n 945.048-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 182.634, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.378. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIS SOARES DA SILVA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar LAIS SOARES DA SILVA CPF n ***.875.355-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos das certidões datadas de 08 de agosto de 2024 e 19 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora laylarinha@gmail.com, em 15/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 706, bloco 10, do empreendimento Colina das Flores, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Nova Brasília, CI n 946.895-1, registrado nesta Serventia na matrícula n 183.637, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 461835. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKSON JADSON SANTOS SILVA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JACKSON JADSON SANTOS SILVA CPF n ***.480.205-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 23 de agosto de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: jackson207ds@gmail.com, em 08/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 204, bloco 05, empreendimento Porto da Barra, situado na Rua Viver Salvador, n 350, Areia Branca, CI n 948.915-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.267, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461859. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINA SANTOS DA ANUNCIACAO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, TAINA SANTOS DA ANUNCIACAO CPF n ***.592.005-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada 24 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora taii_santos1796@outlook.com, em 18/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 402, bloco 06, do empreendimento Porto da Barra, situado na Rua Viver Salvador, n 350, Areia Branca, CI n 948.941-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.357, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 461423. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMARA BORGES OLIVEIRA DE ARAUJO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, TAMARA BORGES OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF n ***.525.875-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 12 e 27 de agosto, e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: tamara_oliveria22@hotmail.com, em 10/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA VIVER SALVADOR, NR 350, APTO 001, BLOCO 1, PORTO DA BARRA MODULO I, AREIA BRANCA, SALVADOR/BA, 41412265, CI n 948.825-1, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.345, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.390. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DA SILVA DE ALMEIDA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUANA DA SILVA DE ALMEIDA, CPF n ***.430.265-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidão datada de 30 de julho e 24 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: luanaalmeida49@gmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 602 BL.12 AP202 JARDIM DE ALAH AREIA BRANCA SALVADOR BA 4141226, CI n 953.155-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.314, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.648. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO XAVIER BISPO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LEANDRO XAVIER BISPO, CPF n ***.661.275-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 16 de agosto e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: leoxavierbispo@gmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL.14 AP102 COND VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n 954.901-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.391, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.552. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIANE PINHO DOS SANTOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, EDIANE PINHO DOS SANTOS, CPF n ***.154.225-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datada de 12 de agosto e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: epesantos09@gmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER AREIA BRANCA NR 168 BL.23 AP201 EMPREENDIMENTO ELEVADOR LACERDA AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412334, CI n 960.316-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 191.734, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.807. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON FONSECA DOS SANTOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, EDSON FONSECA DOS SANTOS, CPF n ***.240.675-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 24 de setembro de 2024 e 25 de outubro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: fonsecaedson@hotmail.com, em 22 de outubro de 2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 402, bloco 25, Residencial Viver Salvador, situado no(a) Rua Viver Salvador, n 461, Areia Branca em Salvador/BA, CI n 936.614-8, registrado nesta Serventia na matrícula n 174.540, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.951. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DOS SANTOS SILVA, GISELE TEIXEIRA CAMPOS DOS SANTOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federa, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, Gabriel dos Santos Silva, CPF n ***.162.085-** e Gisele Teixeira Campos dos Santos, CPF n ***.876.445-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 23/08/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: billisuncost@gmail.com, giselcampos26@gmail.com, em 16/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 302 do bloco 22 Viver areia branca, situado na Rua Viver areia branca, n 461 - Areia branca, CI n 936.154-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 178.766, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 213.889. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCLIN SANTOS MOREIRA, ISADORA SILVA REIS DE FREITAS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, FRANCLIN SANTOS MOREIRA, CPF n ***.148.995-**, ISADORA SILVA REIS DE FREITAS, CPF N ***.397.677-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 30 de setembro de 2024 e 11 de outubro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento pne n 05, bloco 07, do empreendimento Torres de Campinas situado na Rua Estácio de Sá, n 116, Campinas de Pirajá, CI n 938.402-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 180.476, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 462280. Fica cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIR DA CUNHA OLIVEIRA, SUELY MAIA OLIVEIRA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, Valdir da Cunha Oliveira, CPF n ***.911.935-** e Suely Maia Oliveira, CPF n ***.074.035-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 12/09/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: valdircunha345@gmail.com, SUELYMAIA345@GMAIL.COM, em 16/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento n 308 do Bloco 03, empreendimento Campo Verde, situado na Rua Vereador Zezeu Ribeiro, n 1.117 - Boca da Mata, CI n 941.902-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.019, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 462.227. Fica cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISA PAULA BORGES DOS SANTOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, Isa Paula Borges dos Santos, CPF n ***.164.215-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 16/08/2024, expedida pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: isasantospaula@gmail.com, em 18/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 202 do Bloco 08 Residencial Vista Tropical, situado na Rua Geraldo Brasil, s/n - Cajazeira XI, CI nº 954.644-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 185.046, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 214709. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **RENE BOMFIM DE OLIVEIRA**

0 Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RENE BOMFIM DE OLIVEIRA, CPF nº ***.835.345-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos das certidões datadas de 16/08/2024 e 19/09/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: reneoliveira82@gmail.com, em 18/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 202, do Bloco 06, localizado no 2 pavimento, integrante do empreendimento denominado Residencial Solar do Oriente, situado no(a) Rodovia BA-526, Cassange, CI nº 957.104-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189559, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 461806. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ISSA MITSU SOUSA DA CRUZ**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. ISSA MITSU SOUSA DA CRUZ CPF nº ***.828.745-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 37078. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Srs., cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SENHOR DO BONFIM/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEVID SIQUEIRA SILVA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob n. 16.895, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, credor(a) do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária n 040702-0, relativo ao imóvel situado à RUA SETE DE SETEMBRO N 110, LOTEAMENTO GUIMARÃES, BAIRRO SANTOS DUMONT - SENHOR DO BONFIM, Registrado na Matrícula 8.627, deste CRI, INTIMA por meio do presente edital, DEVID SIQUEIRA SILVA CPF: ***.642.615-** a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a agência detentora do financiamento: Agência Senhor do Bonfim/BA, localizada a Rua Barão do Cotegipe, 14 - Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00 ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

VITORIA DA CONQUISTA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRO PEREIRA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ALEXANDRO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.802.505-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BAIRRO BRASIL, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Avenida Frei Benjamin, NUM 2306 - Brasil, Vitória da Conquista - BA, 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 18/10/2024, referente ao Contrato n 144440904717-4, firmado em 25/09/2015, registrado sob a matrícula 89.362, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 18/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO ROBELIO ALVES DE CARVALHO, MARLENE FREITAS CARVALHO**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s RAIMUNDO ROBELIO ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF: ***.229.605-** e MARLENE FREITAS CARVALHO, inscrito(a) no CPF: ***.980.805-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência VITORIA DA CONQUISTA, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Barão do Rio Branco, 30 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-904, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 06/11/2024, referente ao Contrato n. 155552601583-1, firmado em 02/04/2013, registrado sob a matrícula 994, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 18/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ**CAMOCIM/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANDRO DA SILVA COSTA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ELIANDRO DA SILVA COSTA. A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Camocim-CE, faz a presente intimação por edital de ELIANDRO DA SILVA COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/05/1990, motorista de veículos de transporte de passageiros, portador de CNH n. 05625953009, expedida por Órgão de Trânsito- CE em 18/09/2015 e do CPF ***.598.573-**, solteiro, residente e domiciliado em R São João, 649, B Esperança em Camocim - CE, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, Prenotação n. 140132, em 29/10/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Beira Mar, n. 100, Centro, nesta Cidade de Camocim, Estado do Ceará, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.517,55 (Dez mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Instrumento Particular, na forma do artigo 38 da Lei n. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, de mutuo de dinheiro e obrigações e alienação fiduciária em garantia, mediante cláusulas, termos e condições, celebrado em Camocim, em 14 de Fevereiro de 2017, com numeração: 8.4444.1472356-3, registrado no R-03 da Matrícula n. 4.280, deste Registro de imóveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, com a seguinte descrição: Um terreno próprio urbano, situado à Rua Sebastião Lopes 02 (frente), 529, denominado Lote 07 do Empreendimento Camocim Village X, bairro Jardim das Oliveiras. O terreno perfaz uma área total de 132,00m². Descrição Técnica: mede 6,00m de frente (Norte), 22,00m de lateral direita (Leste), 22,00m de lateral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerda (Oeste) e 6,00m de fundos (Sul). Confina na frente com a referida Rua Sebastião Lopes, do lado direito com o Lote 06; do lado esquerdo com a Rua S.D.O.05; aos fundos com o Lote 08. Conforme Planta e Memorial Descritivo, emitido em 13 de Janeiro de 2016, de autoria de Sandro Roberto Magrini de Sousa, Técnico em Edificações, RNP 061375514-6/CREA 52855. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Manuella Cardoso Bezerra Vieira, Tabeliã Registradora, o digitei, e subscrevi e assino.

CRATEUS/CE**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, JOSE FERREIRA MACHADO, CICERO ALVES VIEIRA**

SAIBAM quantos este público o instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA virem, que aos nove (09) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Crateús - Ceará, nesta serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal perante mim, JÚNIOR PIMENTEL FERREIRA - SUBSTITUTO, comparece(ram) como solicitante(s): JOSÉ FERREIRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 27/07/1964, filho de Raimundo Machado Filho e Dalva Ferreira Machado, portador do RG sob n 2007423377-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.445.703-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, brasileira, casada, comerciante, nascida em 08/08/1964, filha de José Odorico de Aguiar e Raimunda Felix Parente, portadora do RG n 99098022066-SSP-CE, e CPF n ***.349.203-**, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Moreira da Rocha, n 910, Bairro centro, nesta cidade de Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088; Vêm à presença de Vossa Senhoria, representados por sua advogado, Dr. MARIO RUBENS ALVES SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o n 33.452, com escritório profissional na Rua Moreira da Rocha n 938, Altos, Bairro Centro, Crateús/CE, CEP 63.700-088, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, consubstanciada nos Artigos 183, 191, e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.238, caput, parágrafo único, 1.239, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, requerer o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA Do imóvel descrito e com características abaixo citadas. DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As espécies pretendidas no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião são: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO RURAL: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Art. 191 da Constituição Federal e caput do art. 1.239 do Código Civil, que é de 05 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO - O requerente e seus antecessores possuem a posse do referido imóvel desde 26 de Agosto de 1976, portanto com quase 47 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, são senhores e legítimos possuidores, com "animus domini" do imóvel abaixo descrito designado como sendo: - MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO - PROPRIETÁRIO: JOSÉ FERREIRA MACHADO, ENDEREÇO: AV. EDILBERTO FROTA, N 1798, BAIRRO FÁTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

II, CEP: 63.702-025, CRATEÚS-CE. MATRÍCULA: IMÓVEL: TERRENO URBANO. ZONA: URBANA - MUNICIPIO - CRATEÚS, CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO: REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ART 13949149, ÁREA TOTAL DO TERRENO 125,46m², ÁREA CONSTRUÍDA: 60,82m². PERÍMETRO: 80,60m. ASSUNTO = PROCEDIMENTO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, AVALIAÇÃO E ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DE IMÓVEL POSTERIORMENTE EM NOME DE JOSÉ FERREIRA MACHADO. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 9.426.445,8214m e E 314.416,4631m; deste, segue confrontando com CASA de N 1333, com os seguintes azimutes e distâncias: 203 22'02" e 3,40m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.426.442,7002m e E 314.415,1146m; deste, segue confrontando com CASA de N 1800, com os seguintes azimutes e distâncias: 113 50'21" e 36,90m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.426.427,7863m e E 314.448,8664m; deste, segue confrontando com AVENIDA DR. EDILBERTO FROTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 21 42'42" e 3,40m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.426.430,9451m e E 314.450,1242m; deste, segue confrontando com o imóvel N 1794, com os seguintes azimutes e distâncias: 293 50'34" e 36,802m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tendo os seguintes confinantes: FRENTE PARA O LESTE (NASCENTE):Medindo 3,40 metros, limitando com a Avenida Edilberto Frota; FUNDO PARA O OESTE (POENTE):Medindo 3,40 metros, limitando com a casa de Hugo Maciel Martins Lima, n 1333, localizada à Rua Humberto de Campos; LATERAL ESQUERDA (PARA O NORTE): Medindo 39,60 metros, limitando com o terreno de Maria Janice Soares Martins; n 1794, distando 16,50 metros da Rua Humberto de Campos; LATERAL DIREITA (PARA O SUL):Medindo 39,60 metros, limitando com a casa de Jose Ferreira Machado, n 1800, Responsável Técnico: Diego Coelho Soares Arquiteto e Urbanista. CAU-BR: A280634-7. Imóvel com inscrição na Prefeitura Municipal de Crateús-CE sob o n 007410, localização cartográfica 05.05.022.0144.00000.- DA AQUISIÇÃO, DA POSSE MANSA, PACÍFICA E CONTÍNUA - TEMPO DE POSSE - CADEIA SUCESSÓRIA. - Os direitos de posse sobre esse imóvel foram adquiridos pelos requerentes por meio de ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, nos seguintes termos: Primeira Escritura Particular, Vendedores: RAIMUNDO SOARES RESENDE E SUA ESPOSA MARIA BESERRA RESENDE. Compradora: MARIA ALVES DA COSTA. Escritura Particular de Compra e Venda emitido em 26 de Agosto de 1976, correspondente à parte do terreno da primeira escritura - 30 palmos de frente por 180 palmos de fundo. Segunda Escritura Particular, conforme documento em anexo: Vendedores: Espólio de MARIA ALVES DA COSTA, neste ato representado pelos seus sucessores e herdeiros: CICERO ALVES VIEIRA e ROSA MARIA ALVES DA SILVA. Brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG n 8508224 e CPF n ***.301.533-**, e sua irmã ROSA MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, viúva, doméstica, portadora do RG n 2007639374-1 e CPF n ***.969.228-**, residentes e domiciliados sito na Av. Edilberto Frota n 1798, Planalto em Crateús-Ceará; .Compradores: JOSÉ FERREIRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 27/07/1964, filho de Raimundo Machado Filho e Dalva Ferreira Machado, portador do RG sob n 2007423377-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.445.703-**, e sua esposa MARIA LUCIA FERREIRA AGUIAR MACHADO, brasileira, casada, comerciante, nascida em 08/08/1964, filha de José Odorico de Aguiar e Raimunda Felix Parente, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Moreira da Rocha, n 910, Bairro centro, nesta cidade de Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088. Escritura Particular de Compra e Venda emitida em 26 de Junho de 2020 (sendo essa a data de início da posse por parte do senhor José Ferreira Machado comprou o terreno todo pelos herdeiros acima citados); Desta forma, percebe-se que os requerentes possuem uma posse em continuidade aos seus antecessores, ou seja, possuíram o referido imóvel por logo lapso temporal por mais de 47 anos. Por sua vez, JOSÉ FERREIRA MACHADO e sua esposa MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, adquiriram os direitos e as posses sobre o imóvel citado acima por meio de "Escritura Particular de Compra e Venda", concedido pelo Espólio de MARIA ALVES DA COSTA, neste ato representado pelos seus sucessores e herdeiros: CICERO ALVES VIEIRA e ROSA MARIA ALVES DA SILVA, ou seja, detêm a posse do imóvel por mais de 58 anos, conforme documentos em anexo. DO "ANIMUS DOMINI" - Outro requisito qualificativo imprescindível para caracterização da posse "ad usucapionem", previsto na legislação pátria é "animus domini", e que se traduz "com ânimo de dono" O exercício da posse pelo requerente se reveste desse ânimo de dono, pois tem a real intenção de ter a coisa como própria, conforme consta nos documentos firmados e que vai fundamentar a ata inaugural desse procedimento, agindo como único dono e senhor da coisa (remsibihabendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Mais um exercício materializando a posse se revelou pela realização de várias benfeitorias realizada no imóvel. DO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO IMÓVEL USUCAPIENDO - A planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da lei de Registros Públicos, ou seja, o Responsável Diego Coelho Soares- Arquiteto, Urbanista, Engenheiro de Seg. Tr., Técnico em Edificações, CAU/BR sob n A280634-7, Registro de responsabilidade técnica/RRT n 13949076, Registro de responsabilidade técnica/RRT n SL13949076/00CT001, registrada em 03/02/2024, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado. Desta forma, não há impedimento para o presente pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzido pelo artigo 1071 da Lei n 13.105/2015 (CPC), Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas pela construção da casa ali edificada, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapida. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS - Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição, permitindo-se, assim a dispensa da observância de alguns princípios registrários como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os arts. 176, 1 II e 225 caput, todos da Lei n 6015/1973 (Lei de Registros Públicos). Pelo Princípio da especialidade subjetiva - o requerente está qualificado, visto se tratar de pessoa física, foi indicado nome civil completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da fazenda (CPF), sendo apresentada a respectiva cópia autêntica desses documentos oficiais, além da certidão de nascimento. Já o Princípio da especialidade objetiva - foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios ou terrenos nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono, sendo por fim apresentada a respectiva ART devidamente recolhida. Além destes, podemos citar os seguintes princípios: Princípio da acessibilidade à ordem jurídica justa, da Legalidade, da Segurança Jurídica, da Publicidade Ampla e da Função Social da Propriedade. Importante destacar que a indicação das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações. DA DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES - Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes: MARIA JANICE SOARES MARTINS, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 09/09/1984, filha de Antonio Luiz Martins e de Maria Valda Soares Martins, portadora da Cédula de Identidade n 2018113435-1-SSPDS-CE, inscrita no CPF/MF sob n ***.582.743-**, residente e domiciliada na Rua José Albano n 2126, bairro Fátima II, nesta cidade; e HUGO MACIEL MARTINS LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 04/01/1984, filho de José Ulgo de Lima e Celsa Martins Lima, portador do RG n 2015168036-6, e CPF n ***.168.077-**, residente e domiciliado na rua Humberto de Campos n 1333, bairro Fátima II, CEP 63700-001 em Crateús-Ceará, os mesmos declaram que são confinantes dos senhores José Ferreira Machado e Maria Lucia Parente Aguiar Machado, ou seja, com as seguintes características e confrontações são as seguintes: a) Lateral Esquerda para Norte: Medindo 39,60 metros, limitando com terreno de Maria Janice Soares Martins; n 1794, distando 16,50 metros da Rua Humberto de Campos; b) Lateral Direita para o Sul: medindo 39,60 metros, limitando com a casa de Jose Ferreira Machado, n 1800; c) Frente para o Leste (Nascente): Medindo 3,40 metros, limitando com a Avenida Edilberto Frota; d) Fundo para o Oeste (Poente): Medindo 3,40 metros, limitando com a casa de Hugo Maciel Martins Lima, n 1333, locada na Rua Humberto de Campos; onde ambos informaram que conhecem os solicitantes e informam e declaram que nada tem a opor em relação aos limites do imóvel acima descrito, tampouco quanto ao procedimento de Usucapião Extraordinária proposta pelos REQUERENTES, ou seja, JOSÉ FERREIRA MACHADO e sua ESPOSA MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, ambos já qualificados acima. DECLARAM AINDA, por fim, que reconheço que o imóvel era de propriedade da senhora MARIA ALVES DA COSTA, e posteriormente pelo sua morte, pelos representantes sucessores e herdeiros: CICERO ALVES VIEIRA e ROSA MARIA ALVES DA SILVA, ou seja, antigos posseiros e proprietários, e que atualmente é de propriedade dos requerentes, que exerce(m) a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória com quase 47 anos (contando todo o período da posse sucessória), sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, e que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são senhores e legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessário a citação dos confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade; DO DIREITO - O presente pedido é inaugural na sua forma procedimental, porém, o direito material nele inserido é protegido, não somente pela legislação pátria, como também pelos nossos tribunais. Ao figurar no folio real como pendente de regularizações registral, não há outro meio aos requerentes senão se socorrer da presente medida, para formalizar a individualização de sua posse perante o Registro de Imóvel, pois depende da participação voluntária direta dos titulares de domínio, o que não é factível, na prática, patente o desinteresse dos que já se desfizeram de seus direitos, estando, portanto, presente o "interesse de agir" para o presente procedimento. A ação declaratória de domínio é a mais indicada para se regularizar o domínio de parte ideal com localização e em condomínio, que é o que se afigura no caso desses autos. Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, devido à construção e delimitação da casa, e pelo alinhamento da via pública, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que estar sendo usucapido. DOS PEDIDOS - Somando-se aos seus antecessores pela "accessiopossessionis", com o exercício de quase 47 anos de posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com animus domini, exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem", os requerentes, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preencheram aos requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendido. Diante do exposto, passo a requer: a) a prenotação, autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária; b) a dispensa da notificação dos titulares de domínio de direito real e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, representados pelos senhores MARIA ALVES DA COSTA (com o casamento passou a usar MARIA COSTA VIEIRA), e posteriormente pelo sua morte, pelos representantes sucessores e herdeiros: CICERO ALVES VIEIRA e ROSA MARIA ALVES DA SILVA, pois já consta a sua manifestação mediante Escritura Particular de Compra e Venda em anexo; já não será mais realizada visto que já houve a manifestação expressa da sua concordância. c) Requer a dispensa da notificação e/ou publicação para ciência do referido procedimento, para todos os confinantes que constam na Planta e Memorial Descritivo, pois já consta a sua expressa manifestação de concordância; d) promova a cientificação, pelo correio com aviso de recebimento ou qualquer outro meio, das Fazendas Públicas (União, Estado e Município) para que, no mesmo prazo legal de 15 dias, se manifestem sobre o pedido, devendo contar no teor da notificação de que o silêncio importará em concordância; e) após a cientificação e eventuais notificações de todos os interessados nos pedidos, promova essa serventia à publicação de edital em jornal, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias; f) entendendo serem necessárias para certificação e comprovação dos atos e fatos que fundamenta esse pedido, que se proceda às diligências que julgue necessárias; g) transcorrido o prazo da publicação do edital, não havendo pendência de notificações ou diligências e achando-se em ordem a documentação, requerem o deferimento do pedido, com o regular reconhecimento da usucapião em favor dos requerentes, reconhecendo-se o domínio sobre o imóvel; h) para fins de atendimento ao princípio da disponibilidade quantitativa de área, se proceda à averbação do registro da usucapião em qualquer Matrícula que caso possa existir em nome dos antigos proprietários, ou seja, dos antigos proprietários, ou seja, dos senhores MARIA ALVES DA COSTA (com o casamento passou a usar MARIA COSTA VIEIRA), e posteriormente pelo sua morte, pelos representantes sucessores e herdeiros: CICERO ALVES VIEIRA e ROSA MARIA ALVES DA SILVA. i) no caso de necessidade de eventuais providenciais os requerentes deveram ser intimados, de forma inequívoca, de todos os atos praticados, na pessoa de seu advogado MARIO RUBENS ALVES SILVA, com escritório profissional na Rua Dr. Moreira da Rocha, n 938, altos, bairro Centro, Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088. Na forma e sob as penas do Código de Processo Civil. j) por fim proceda ao registro da aquisição da propriedade pela usucapião, abrindo-se matrícula para o imóvel usucapiendo em nome dos requerentes, com a descrição contida no memorial e planta apresentada;; DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO Para efeitos das respectivas custas registrarias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como base de cálculo o valor venal praticado. ROL DE DOCUMENTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APRESENTADOS - Para comprovar o preenchimento prévio dos requisitos legais necessários para a declaração de domínio aqui pretendida foi recebido como produção de prova documental, a juntada dos seguintes documentos: A) Certidão de Usucapião do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús (Cartório Martins), transcrição n 7370, livro 3-I sobre o imóvel objeto desta ata notarial, conforme documentos em anexo. B) PLANTA atualizada e MEMORIAL DESCRITIVO do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo Responsável Técnico: Responsável Técnico: Diego Coelho Soares Arquiteto e Urbanista. CAU-BR: A280634-7., conforme documentos em anexo; C) DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS CONFINANTES: Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes MARIA JANICE SOARES MARTINS e HUGO MACIEL MARTINS LIMA, ou seja, são confinantes ao imóvel com as características citadas acima, conforme documentos em anexo; QUITAÇÕES NEGATIVAS DOS FISCOS:- Foram apresentadas as certidões: 1) Da Prefeitura Municipal de Crateús - Secretaria de Finanças - CND 2024001080, emitida em 02/09/2024 e válida até 30/11/2024, que fica arquivada; 2) Certidão Negativa de Débitos Da Dívida Ativa do Estado - Secretária da Fazenda, CND 202413114674, EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 15:19:47, VÁLIDA ATÉ 08/12/2024, CND 202413115590, EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 15:29:12, VÁLIDA ATÉ 08/12/2024 que fica(m) arquivada(s); 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União, CND Emitida às 15:36:46 do dia 09/10/2024. Válida até 07/04/2025. Código de controle da certidão: 12FA.C0EF.CCE2.B83E; CND Emitida às 15:37:59 do dia 09/10/2024. Válida até 07/04/2025. Código de controle da certidão: 5A29. 7F94. 5926. 99FD, que fica(m) arquivada(s); 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista Certidão n : Certidão n : 69170422/2024 Expedição: 09/10/2024, às 15:39:03 Validade: 07/04/2025; CND Certidão n : 69170800/2024 Expedição: 09/10/2024, às 15:40:20 Validade: 07/04/2025, que fica(m) arquivada(s); 5) Centro Nacional de Disponibilidade de Bens. Resultado Negativo, Dados Pesquisados: MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO - CPF: ***.349.203-** Data e hora da pesquisa: 09/10/2024, às 15:41:35 Código Hash: 150f. efe3.b2ba. bfaf. 92f3. 39a3. 0026. cc7e. 5593. 51c3; Dados Pesquisados: JOSE FERREIRA MACHADO - CPF: ***.445.703-** Data e hora da pesquisa: 09/10/2024, às 15:42:20 Código Hash: a194. 57c6. 3698. 35c5. 1477. 201c. 8345. 07c2. 7aca. 94e5, que fica(m) arquivada(s); 6) Certidão de Usucapião do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús (Cartório Martins) que fica arquivada. 7) IPTUs, em nome dos requerentes, nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024. DAS DECLARAÇÕES FINAIS: 1- Declarações do Responsável Técnico: Concorda que as suas declarações e referências ao memorial descritivo e planta do imóvel usucapiendo feitas nesta ata notarial são fiéis. 2- Declaração da advogada: Sob responsabilidade profissional, civil e criminal, diz que concorda com os procedimentos realizados e que os fatos narrados estão de acordo com a solicitação feita nesta ata notarial. 3- Declarações dos Confinantes: Os confinantes concordam que os fatos narrados estão de acordo com o que conhecem e com os demais termos desta ata notarial. 4- Declaração da parte: O solicitante concorda que os fatos narrados estão de acordo com o que conhece e com os demais termos desta ata notarial. 5- Declaração de todas as partes: Todos declaram que esta ata foi lida integralmente a eles, cujos termos foram explicados pelo tabelião. O ato foi integralmente compreendido por cada um, nada tendo a opor sobre a certeza do que aqui se expõe. Declarações do Tabelião: 1) Normas legais: Foram cumpridas as exigências constantes da Lei Federal n 6.015/73, art. 216-A e seguintes, e do Provimento 65/2017 do CNJ. A presente ata é lavrada conforme autoriza o Código de Processo Civil, art. 384, e a Lei 8.935/94, inciso III dos artigos 6 e 7, bem como das demais normas atinentes ao serviço notarial. 2) Que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O solicitante foi informado que a declaração de domínio decorre de procedimento próprio perante o Oficial de Registro competente, não tendo a presente ata notarial valor como confirmação ou estabelecimento da propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registro de imóveis competente (Art. 5, parágrafo 3, Provimento 65/2017, CNJ). 3- Os requerentes, foram alertadas de que a prestação de declaração falsa na presente ata notarial configura crime de falsidade, sujeito às penas da lei (Art. 5, Provimento CNJ). 4- Inexiste a causa que obsta o prazo da prescrição aquisitiva prevista no artigo 198, III, do CC, porque o Brasil não se encontra em tempo de guerra; 5- Inexistem outras causas que obstem, suspendem ou interrompem a prescrição aquisitiva para a usucapião requerida. Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, das autenticações feitas e de que a escritura foi lida e assinada pelas partes presentes. E assim, a pedido do solicitante, lavrei a presente ata notarial, nos termos do inciso III dos artigos 6 e 7 da Lei 8.935/94, para que a mesma produza os efeitos contidos no artigo 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e no artigo 215 do Código Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasileiro. ENVIADA A DOI (A DOI referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada à SRF, no prazo estabelecido pela IN RFB n 1.112 de 28/12/2010). As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6 e 7 , inciso III, da Lei Federal n 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, a tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (.) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, achou em tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabeliã Substituta, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5 , do Código Civil. Crateús-Ce, 09 de outubro de 2024. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lida e por todos achada conforme, assinam. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) JOSÉ FERREIRA MACHADO e MARIA LUCIA FERREIRA AGUIAR MACHADO, LETÍCIA CARDOZO PIMENTEL, Confere com o original. Dou fé.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FERREIRA MACHADO, BOANERGES CISNE SALES, MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, FRANCISCO FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA**

SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA virem, que aos dez (10) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Crateús - Ceará, nesta serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal perante mim, JÚNIOR PIMENTEL FERREIRA - SUBSTITUTO, comparece(ram) como solicitante(s): JOSÉ FERREIRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 27/07/1964, filho de Raimundo Machado Filho e Dalva Ferreira Machado, portador do RG sob n 2007423377-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.445.703-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, brasileira, casada, comerciante, nascida em 08/08/1964, filha de José Odorico de Aguiar e Raimunda Felix Parente, portadora do RG n 99098022066-SSP-CE, e CPF n ***.349.203-**, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Moreira da Rocha, n 910, Bairro centro, nesta cidade de Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088; Vêm à presença de Vossa Senhoria, representados por sua advogada, Dr. MARIO RUBENS ALVES SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o n 33.452, com escritório profissional na Rua Moreira da Rocha n 938, Altos, Bairro Centro, Crateús/CE, CEP 63.700-088, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, consubstanciada nos Artigos 183, 191, e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.238, caput, parágrafo único, 1.239, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, requerer o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA Do imóvel descrito e com características abaixo citadas. DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As espécies pretendidas no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião são: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO RURAL: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Art. 191 da Constituição Federal e caput do art. 1.239 do Código Civil, que é de 05 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO - O requerente e seus antecessores possuem a posse do referido imóvel desde 19 de Agosto de 1965, portanto com quase 58 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, são senhores e legítimos possuidores, com "animus domini" do imóvel abaixo descrito designado como sendo: - MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO - PROPRIETÁRIO: JOSÉ FERREIRA MACHADO, ENDEREÇO: Av. EDILBERTO FROTA; N 1800; BAIRRO: FÁTIMA II; CEP: 63702025 - CRATEÚS-CE. IMÓVEL: TERRENO URBANO. ZONA: URBANA - MUNICIPIO - CRATEÚS, CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO: REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/RRT 13949124, ÁREA TOTAL DO TERRENO 203,78m, ÁREA CONSTRUÍDA: 94,61m. PERÍMETRO: 100,75m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 9.426.446,3782m e E 314.406,7910m; deste, segue confrontando com CASA de N 1333, com os seguintes azimutes e distâncias: 201 55'22" e 4,65m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.426.442,0647m e E 314.405,0550m; deste, segue confrontando com CASA de N 1804, com os seguintes azimutes e distâncias: 113 09'15" e 46,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.426.423,9773m e E 314.447,3497m; deste, segue confrontando com AVENIDA DR. EDILBERTO FROTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 21 42'42" e 4,10m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.426.427,7863m e E 314.448,8664m; deste, segue confrontando com CASA de N 1798, com os seguintes azimutes e distâncias: 293 50'21" e 46,00m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. CONFINANTES, Frente para o Leste (Nascente) medindo 4,10 metros, limitando com a Avenida Edilberto Frota. Fundo para Oeste (Poente) medindo 4,65 metros, limitando com a casa de Hugo Maciel Martins Lima, n 1333 localizada à Rua Humberto de Campos. Lateral esquerda para o (Norte) medindo 46,00 metros, limitando com a casa de Jose Ferreira Machado, n 1798, distando 19,90 metros da Rua Humberto de Campos. Lateral Direita para o (Sul) medindo 46,00 metros, limitando com a casa de José Ferreira Machado, n 1804., Responsável Técnico: Diego Coelho Soares Arquiteto e Urbanista. CAU-BR: A280634-7. Imóvel com inscrição na Prefeitura Municipal de Crateús-CE sob o n 007011, localização cartográfica 05.05.022.0148.00000.- DA AQUISIÇÃO, DA POSSE MANSA, PACÍFICA E CONTÍNUA - TEMPO DE POSSE - CADEIA SUCESSORIA. - Os direitos de posse sobre esse imóvel foram adquiridos pelos requerentes por meio de ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, nos seguintes termos: Primeira Escritura Particular, Vendedores: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n 2017102556-8 e CPF n ***.359.933-**, residente e domiciliado na Rua São Francisco n 159, bairro Campo Velho em Crateús-Ceará. Compradores: JOSÉ FERREIRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 27/07/1964, filho de Raimundo Machado Filho e Dalva Ferreira Machado, portador do RG sob n 2007423377-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.445.703-**, e sua esposa MARIA LUCIA FERREIRA AGUIAR MACHADO, brasileira, casada, comerciante, nascida em 08/08/1964, filha de José Odorico de Aguiar e Raimunda Felix Parente, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Moreira da Rocha, n 910, Bairro centro, nesta cidade de Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088. Escritura Particular de Compra e Venda emitida em 26 de Junho de 2020 (sendo essa a data de início da posse por parte do senhor José Ferreira Machado); uma vez que o Sr. JOSÉ FERREIRA MACHADO comprou o terreno todo - 17 palmos de frente x 180 palmos de fundo); Desta forma, percebe-se que os requerentes possuem uma posse em continuidade aos seus antecessores, ou seja, possuíram o referido imóvel por logo lapso temporal por mais de 42 anos. Por sua vez, JOSÉ FERREIRA MACHADO e sua esposa MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, adquiriram os direitos e as posses sobre o imóvel citado acima por meio de "Escritura Particular de Compra e Venda", concedido por FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, ou seja, deteve a posse do imóvel por mais de 42 anos, conforme documentos em anexo. DO "ANIMUS DOMINI" - Outro requisito qualificativo imprescindível para caracterização da posse "ad usucapionem", previsto na legislação pátria é "animus domini", e que se traduz "com ânimo de dono" O exercício da posse pelo requerente se reveste desse ânimo de dono, pois tem a real intenção de ter a coisa como própria, conforme consta nos documentos firmados e que vai fundamentar a ata inaugural desse procedimento, agindo como único dono e senhor da coisa (remsibihabendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Mais um exercício materializando a posse se revelou pela realização de várias benfeitorias realizada no imóvel. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO IMÓVEL USUCAPIENDO - A planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da lei de Registros Públicos, ou seja, o Responsável Diego Coelho Soares- Arquiteto, Urbanista, Engenheiro de Seg. Tr., Técnico em Edificações, CAU/BR sob n A280634-7, Registro de responsabilidade técnica/RRT n 13949076, Registro de responsabilidade técnica/RRT n S113949076/00CT001, registrada em 03/02/2024, que realizou levantamento topográfico

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastral do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado. Desta forma, não há impedimento para o presente pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzido pelo artigo 1071 da Lei n 13.105/2015 (CPC), Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas pela construção da casa ali edificada, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapida. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS - Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição, permitindo-se, assim a dispensa da observância de alguns princípios registrários como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os arts. 176, 1º II e 225 caput, todos da Lei n 6015/1973 (Lei de Registros Públicos). Pelo Princípio da especialidade subjetiva - o requerente está qualificado, visto se tratar de pessoa física, foi indicado nome civil completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da fazenda (CPF), sendo apresentada a respectiva cópia autêntica desses documentos oficiais, além da certidão de nascimento. Já o Princípio da especialidade objetiva - foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios ou terrenos nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono, sendo por fim apresentada a respectiva ART devidamente recolhida. Além destes, podemos citar os seguintes princípios: Princípio da acessibilidade à ordem jurídica justa, da Legalidade, da Segurança Jurídica, da Publicidade Ampla e da Função Social da Propriedade. Importante destacar que a indicação das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações. DA DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES - Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes: MARIA JANICE SOARES MARTINS, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 09/09/1984, filha de Antonio Luiz Martins e de Maria Valda Soares Martins, portadora da Cédula de Identidade n 2018113435-1-SSPDS-CE, inscrita no CPF/MF sob n ***.582.743-**, residente e domiciliada na Rua José Albano n 2126, bairro Fátima II, nesta cidade; e HUGO MACIEL MARTINS LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 04/01/1984, filho de José Ulgo de Lima e Celsa Martins Lima, portador do RG n 2015168036-6, e CPF n ***.168.077-**, residente e domiciliado na rua Humberto de Campos n 1333, bairro Fátima II, CEP 63700-001 em Crateús-Ceará, os mesmos declaram que são confinantes dos senhores José Ferreira Machado e Maria Lucia Parente Aguiar Machado, ou seja, com as seguintes características e confrontações são as seguintes: Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes, os mesmos declaram que são confinantes dos senhores José Ferreira Machado e Maria Lucia Parente Aguiar Machado, ou seja, com as seguintes características e confrontações são as seguintes: a) Lateral Esquerda para Norte: medindo 46,00 metros, limitando com a casa de José Ferreira Machado, localizada à Av. Edilberto Frota n 1798, distando 19,90 metros da Rua Humberto de Campos; b) Lateral Direita para o Sul: medindo 46,00 metros, limitando com a casa de José Ferreira Machado, localizada à Av. Edilberto Frota n 1804; c) Frente para o Leste (Nascente): medindo 4,10 metros limitando com a Avenida Edilberto Frota; d) Fundo para o Oeste (Poente): medindo 4,65 metros, limitando com a casa de Hugo Maciel Martins Lima, localizada à Rua Humberto de Campos n 1333; onde ambos informaram que conhecem os solicitantes e informam e declaram que nada tem a opor em relação aos limites do imóvel acima descrito, tampouco quanto ao procedimento de Usucapião Extraordinária proposta pelos REQUERENTES, ou seja, JOSÉ FERREIRA MACHADO e sua ESPOSA MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, ambos já qualificados acima. DECLARAM AINDA, por fim, que reconheço que o imóvel era de propriedade do senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, ou seja, antigos posseiros e proprietários, e que atualmente é de propriedade dos requerentes, que exerce(m) a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória com mais de 48 anos (contando todo o período da posse sucessória), sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são senhores e legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessário a citação dos confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTES, que é expressão da verdade;; DO DIREITO -O presente pedido é inaugural na sua forma procedimental, porém, o direito material nele inserido é protegido, não somente pela legislação pátria, como também pelos nossos tribunais. Ao figurar no folio real como pendente de regularizações registral, não há outro meio aos requerentes senão se socorrer da presente medida, para formalizar a individualização de sua posse perante o Registro de Imóvel, pois depende da participação voluntária direta dos titulares de domínio, o que não é factível, na prática, patente o desinteresse dos que já se desfizeram de seus direitos, estando, portanto, presente o "interesse de agir" para o presente procedimento. A ação declaratória de domínio é a mais indicada para se regularizar o domínio de parte ideal com localização e em condomínio, que é o que se afigura no caso desses autos. Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, devido à construção e delimitação da casa, e pelo alinhamento da via pública, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que estar sendo usucapido. DOS PEDIDOS - Somando-se aos seus antecessores pela "accessiopossessionis", com o exercício de mais de 48 anos de posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com animus domini, exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem", os requerentes, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preencheram aos requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendido. Diante do exposto, passo a requer: a) a prenotação, autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária; b) a dispensa da notificação dos titulares de domínio de direito real e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, representado pelo senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, pois já consta a sua manifestação mediante Escritura Particular de Compra e Venda em anexo; já não será mais realizada visto que já houve a manifestação expressa da sua concordância. c) Requer a dispensa da notificação e/ou publicação para ciência do referido procedimento, para todos os confinantes que constam na Planta e Memorial Descritivo, pois já consta a sua expressa manifestação de concordância; d) promova a cientificação, pelo correio com aviso de recebimento ou qualquer outro meio, das Fazendas Públicas (União, Estado e Município) para que, no mesmo prazo legal de 15 dias, se manifestem sobre o pedido, devendo contar no teor da notificação de que o silêncio importará em concordância; e) após a cientificação e eventuais notificações de todos os interessados nos pedidos, promova essa serventia à publicação de edital em jornal, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias; f) entendendo serem necessárias para certificação e comprovação dos atos e fatos que fundamenta esse pedido, que se proceda às diligências que julgue necessárias; g) transcorrido o prazo da publicação do edital, não havendo pendência de notificações ou diligências e achando-se em ordem a documentação, requerem o deferimento do pedido, com o regular reconhecimento da usucapião em favor dos requerentes, reconhecendo-se o domínio sobre o imóvel; h) para fins de atendimento ao princípio da disponibilidade quantitativa de área, se proceda à averbação do registro da usucapião em qualquer Matrícula que caso possa existir em nome dos antigos proprietários, ou seja, dos antigos proprietários, ou seja, do senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA. i) no caso de necessidade de eventuais providenciais os requerentes deveram ser intimados, de forma inequívoca, de todos os atos praticados, na pessoa de seu advogado MARIO RUBENS ALVES SILVA, com escritório profissional na Rua Dr. Moreira da Rocha, n 938, altos, bairro Centro, Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088. Na forma e sob as penas do Código de Processo Civil. j) por fim proceda ao registro da aquisição da propriedade pela usucapião, abrindo-se matrícula para o imóvel usucapiendo em nome dos requerentes, com a descrição contida no memorial e planta apresentada; ; DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO Para efeitos das respectivas custas registrarias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como base de cálculo o valor venal praticado. ROL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS - Para comprovar o preenchimento prévio dos requisitos legais necessários para a declaração de domínio aqui pretendida foi recebido como produção de prova documental, a juntada dos seguintes documentos: A) Certidão de Usucapião do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús (Cartório Martins), transcrição n 7370, livro 3-I sobre o imóvel objeto desta ata notarial, conforme documentos em anexo. B) PLANTA atualizada e MEMORIAL DESCRITIVO do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo Responsável Técnico: Responsável Técnico: Diego Coelho Soares Arquiteto e Urbanista. CAU-BR: A280634-7., conforme documentos em anexo; C) DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS CONFINANTES: Que segundo informações prestadas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declaradas pelos confinantes MARIA JANICE SOARES MARTINS e HUGO MACIEL MARTINS LIMA, ou seja, são confinantes ao imóvel com as características citadas acima, conforme documentos em anexo; QUITAÇÕES NEGATIVAS DOS FISCOS:- Foram-me apresentadas as certidões: 1) Da Prefeitura Municipal de Crateús - Secretaria de Finanças - CND 2024001083, emitida em 02/09/2024 e válida até 30/11/2024, que fica arquivada, 2) Certidão Negativa de Débitos Da Dívida Ativa do Estado - Secretária da Fazenda, CND 202413114674, EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 15:19:47, VÁLIDA ATÉ 08/12/2024, CND 202413115590, EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 15:29:12, VÁLIDA ATÉ 08/12/2024 que fica(m) arquivada(s); 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União, CND Emitida às 15:36:46 do dia 09/10/2024 . Válida até 07/04/2025. Código de controle da certidão: 12FA.C0EF.CCE2.B83E; CND Emitida às 15:37:59 do dia 09/10/2024 . Válida até 07/04/2025. Código de controle da certidão: 5A29.7F94.5926.99FD, que fica(m) arquivada(s); 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista Certidão n : Certidão n : 69170422/2024 Expedição: 09/10/2024, às 15:39:03 Validade: 07/04/2025; CND Certidão n : 69170800/2024 Expedição: 09/10/2024, às 15:40:20 Validade: 07/04/2025, que fica(m) arquivada(s); 5) Centro Nacional de Indisponibilidade de Bens. Resultado Negativo, Dados Pesquisados: MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO - CPF: ***.349.203-** Data e hora da pesquisa: 09/10/2024, às 15:41:35 Código Hash: 150f. efe3. b2ba. bfaf. 92f3. 39a3. 0026. cc7e. 5593. 51c3; Dados Pesquisados: JOSE FERREIRA MACHADO - CPF: ***.445.703-** Data e hora da pesquisa: 09/10/2024, às 15:42:20 Código Hash: a194. 57c6. 3698. 35c5. 1477. 201c. 8345. 07c2. 7aca. 94e5, que fica(m) arquivada(s); 6) Certidão de Usucapião do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús (Cartório Martins) que fica arquivada. 7) IPTUs, em nome dos requerentes, nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024.DAS DECLARAÇÕES FINAIS:1- Declarações do Responsável Técnico: Concorda que as suas declarações e referências ao memorial descritivo e planta do imóvel usucapiendo feitas nesta ata notarial são fiéis. 2- Declaração da advogada: Sob responsabilidade profissional, civil e criminal, diz que concorda com os procedimentos realizados e que os fatos narrados estão de acordo com a solicitação feita nesta ata notarial. 3- Declarações dos Confinantes: Os confinantes concordam que os fatos narrados estão de acordo com o que conhecem e com os demais termos desta ata notarial. 4- Declaração da parte: O solicitante concorda que os fatos narrados estão de acordo com o que conhece e com os demais termos desta ata notarial. 5- Declaração de todas as partes: Todos declaram que esta ata foi lida integralmente a eles, cujos termos foram explicados pelo tabelião. O ato foi integralmente compreendido por cada um, nada tendo a opor sobre a certeza do que aqui se expõe. Declarações do Tabelião: 1) Normas legais: Foram cumpridas as exigências constantes da Lei Federal n 6.015/73, art. 216-A e seguintes, e do Provimento 65/2017 do CNJ. A presente ata é lavrada conforme autoriza o Código de Processo Civil, art. 384, e a Lei 8.935/94, inciso III dos artigos 6 e 7 , bem como das demais normas atinentes ao serviço notarial. 2) Que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O solicitante foi informado que a declaração de domínio decorre de procedimento próprio perante o Oficial de Registro competente, não tendo a presente ata notarial valor como confirmação ou estabelecimento da propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registro de imóveis competente (Art. 5 , parágrafo 3 , Provimento 65/2017, CNJ). 3- Os requerentes, foram alertadas de que a prestação de declaração falsa na presente ata notarial configura crime de falsidade, sujeito às penas da lei (Art. 5 , Provimento CNJ). 4- Inexiste a causa que obsta o prazo da prescrição aquisitiva prevista no artigo 198, III, do CC, porque o Brasil não se encontra em tempo de guerra; 5- Inexistem outras causas que obstem, suspendem ou interrompem a prescrição aquisitiva para a usucapião requerida. Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, das autenticações feitas e de que a escritura foi lida e assinada pelas partes presentes. E assim, a pedido do solicitante, lavrei a presente ata notarial, nos termos do inciso III dos artigos 6 e 7 da Lei 8.935/94, para que a mesma produza os efeitos contidos no artigo 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e no artigo 215 do Código Civil Brasileiro. ENVIADA A DOI (A DOI referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada à SRF, no prazo estabelecido pela IN RFB n 1.112 de 28/12/2010). As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6 e 7 , inciso III, da Lei Federal n 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrevem, a tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (.) II - os traslados e as certidões

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, achou em tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabela Substituta, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5, do Código Civil. Crateús-Ce, 10 de outubro de 2024. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lida e por todos achada conforme, assinam. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) JOSÉ FERREIRA MACHADO e MARIA LUCIA FERREIRA AGUIAR MACHADO, LETÍCIA CARDOZO PIMENTEL, Confere com o original. Dou fé.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, JOSE FERREIRA MACHADO, FRANCISCA ALVES MENESES, PAULA ALVES MENESES DA SILVA, FRANCINEIDE ALVES MENESES, EDILSON ALVES MENESES, PAULO ALVES MENESES, EDSON ALVES MENESES**

SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA virem, que aos onze (11) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Crateús - Ceará, nesta serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal perante mim, JÚNIOR PIMENTEL FERREIRA - SUBSTITUTO, comparece(ram) como solicitante(s): JOSÉ FERREIRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 27/07/1964, filho de Raimundo Machado Filho e Dalva Ferreira Machado, portador do RG sob n 2007423377-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.445.703-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, brasileira, casada, comerciante, nascida em 08/08/1964, filha de José Odorico de Aguiar e Raimunda Felix Parente, portadora do RG n 99098022066-SSP-CE, e CPF n ***.349.203-**, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Moreira da Rocha, n 910, Bairro centro, nesta cidade de Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088; Vêm à presença de Vossa Senhoria, representados por seu advogado, Dr. MARIO RUBENS ALVES SILVA, brasileiro, casado, inscrito no OAB/CE sob o n 33.452, com escritório profissional na Rua Moreira da Rocha n 938, Altos, Bairro Centro, Crateús/CE, CEP 63.700-088, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, consubstanciada nos Artigos 183, 191, e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.238, caput, parágrafo único, 1.239, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, requerer o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA Do imóvel descrito e com características abaixo citadas. DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As espécies pretendidas no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião são: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO - O requerente e seus antecessores possuem a posse do referido imóvel desde 19 de Agosto de 1965, portanto com quase 58 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, são senhores e legítimos possuidores, com "animus domini" do imóvel abaixo descrito designado como sendo:: - MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO - PROPRIETÁRIO: JOSÉ FERREIRA MACHADO, ENDEREÇO: AV. EDILBERTO FROTA; N 1808; BAIRRO: FÁTIMA II; CEP: 63.702-025 - CRATEÚS-CE. IMÓVEL: URBANO. ZONA: URBANA - MUNICÍPIO - CRATEÚS, CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO: REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/RRT 13949076, ÁREA TOTAL DO TERRENO 215,14m, ÁREA CONSTRUÍDA: 111,98m. PERÍMETRO: 101,48m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - P-0001, de coordenadas N 9.426.435,6132m e E 314.402,9976m; deste, segue confrontando com CASA de N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1333, com os seguintes azimutes e distâncias: 207 38'17" e 4,67m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.426.431,5255m e E 314.400,8572m; deste, segue confrontando com CASA de N 1804, com os seguintes azimutes e distâncias: 115 09'32" e 46,07m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.426.411,9398m e E 314.442,5566m; deste, segue confrontando com AVENIDA DR. EDILBERTO FROTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 21 42'42" e 4,67m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.426.416,2785m e E 314.444,2842m; deste, segue confrontando com a CASA de N 1814, com os seguintes azimutes e distâncias: 295 05'38" e 46,07m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. CONFINANTES - Frente para o Leste (Nascente) medindo 4,67 metros, limitando com a Avenida Edilberto Frota. Fundo para Oeste (Poente) medindo 4,67 metros, limitando com a casa de Hugo Maciel Martins Lima, n 1333, locada na Rua Humberto de Campos. Lateral esquerda para o (Norte) medindo 46,07 metros, limitando com a casa de Jose Ferreira Machado, Av. Edilberto Frota n 1804, distando 28,40 metros da Rua Humberto de Campos. Lateral Direita para o (Sul) medindo 46,07 metros, limitando com o prédio de Maria Fabia Lopes de Sousa, Av. Edilberto Frota n 1814. Responsável Técnico: Diego Coelho Soares Arquiteto e Urbanista. CAU-BR: A280634-7. Imóvel com inscrição na Prefeitura Municipal de Crateús-CE sob o n 007413, localização cartográfica 05.05.022.0157.00000.- DA AQUISIÇÃO, DA POSSE MANSA, PACÍFICA E CONTÍNUA - TEMPO DE POSSE - CADEIA SUCESSORIA. - Os direitos de posse sobre esse imóvel foram adquiridos pelos requerentes por meio de ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, nos seguintes termos: Primeira Escritura Particular, conforme documento em anexo: Vendedor: BOANERGES CISNE SALES E SUA ESPOSA ASAMIR MEIRELES SALES. Compradores: RAIMUNDO VIEIRA MENESES. Escritura Particular de Compra e Venda emitido em 19 de Agosto de 1965, correspondente à parte do terreno da primeira escritura - 20 palmos de frente por 180 palmos de fundo. Segunda Escritura Particular, conforme documento em anexo: Vendedor: PATRIMÔNIO SENHOR DO BOMFIM. Compradores: RAIMUNDO VIEIRA DE MENESES. Escritura Particular de Compra e Venda emitido em 21 de Novembro de 1975, sendo 20 palmos de frente por 180 palmos de fundo. Terceira Escritura Particular, conforme documento em anexo: Promitentes Vendedores: O espólio de RAIMUNDO VIEIRA DE MENESES, REPRESENTADOS POR: FRANCISCA ALVES DE MENESES, brasileiro, viúva, do lar, portadora do RG:2017189669- 0 e CPF:***.014.483-**, residente e domiciliada na Av. Edilberto Frota N-9. 1808 Bairro Fátima II Crateús-CE. PAULA ALVES MENESES, brasileira, divorciada, comerciante, CNH: 05057403612, CPF:***.578.621-**, residente e domiciliado na quadra 102, conjunto 20, casa 03, Recanto das Emas DF; Representada por sua procuradora FRANCISCA ALVES DE MENESES já qualificada. FRANCINEWE ALVES MENESES, brasileira, solteira, do lar, RG:2126005-SESP/DF, CP17:***.676.521-**, residente e domiciliado na Rua 09, casa 61, vila nova, São Sebastião DF; Representada por sua procuradora FRANCISCA ALVES DE MENESES, já qualificada. EDILSON ALVES MENESES, brasileiro, solteiro, eletricitista, RG: 1.434.327, CPI': ***.245.563-**, residente e domiciliado na Av. Edilberto Frota N2 1808 Bairro Fátima II Crateús-CE. PAULO ALVES MENESES, brasileiro, solteiro, zelador, RG: 308.3496-96, CPF:874.357.303- 78, residente é domiciliado na rua Marrocos Alves N9 1 1 6 Planalti Ira Crateús-CE. EDSON ALVES MENESES, brasileiro, casado, mecânico RG: 4.167.634, CPF:136.218.288- 50, c/cônjuge ANA CRISTINA CALIXTO DO NASCIMENTO MENESES, casada, brasileiro, do lar, RG: 3.781.790-SESP/DF e CPF:***.417.423-** residentes e domiciliados na rua 28, lote 130, casa 03, residencial Oeste, São Sebastião-DF; Representada por sua procuradora FRANCISCA ALVES DE MENESES, já qualificada. EDVANIO ALVES MENESES, brasileiro, casado, autônomo RG: 46.792.343, CPF:519.330.6:33-00, c/cônjuge SILVELENA CAVALCANTE RIBEIRO MENESES, casada, brasileiro, porteira, RG: 34.264.441 SSP/SP e CPF:***.413.458-** residentes e domiciliados na rua Expedicionário Antônio Unger Lamas, N9126, Parque Olímpico, Mogi das Cruzes -SP; Representados por sua procuradora FRANCISCA ALVES DE MENESES, já qualificada. Compradores: JOSÉ FERREIRA MACHADO E SUA ESPOSA MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO (já qualificados). Escritura Particular de Compra e Venda emitido em 22 de Setembro de 2020, correspondente a 4m5cm de frente e 40m00 cm de fundo, limitando-se (frente): com a Av. Edilberto Frota, lado (esquerdo): com a casa de Valdecir Primo Ferreira, lado (direito): com terreno da senhora Maria Fábila Lopes de Sousa. Desta forma, percebe-se que os requerentes possuem uma posse em continuidade aos seus antecessores, ou seja, possuíram o referido imóvel por logo lapso temporal por mais de 58 anos. Por sua vez, JOSÉ FERREIRA MACHADO E SUA ESPOSA MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, adquiriram os direitos e as posses sobre o imóvel citado acima por meio de "Escritura Particular de Compra e Venda", concedido por, o espólio de RAIMUNDO VIEIRA DE MENESES REPRESENTADOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POR: Francisca Alves de Meneses, Paula Alves Meneses, Francineide Alves Meneses, Edilson Alves Meneses, Paulo Alves Meneses, Edson Alves Meneses, Ana Cristina Calixto do Nascimento Meneses, Edvanio Alves Meneses, Silvelena Cavalcante Ribeiro Meneses, Paulo Alves Meneses, ou seja, detêm a posse do imóvel por mais de 58 anos, conforme documentos em anexo. DO "ANIMUS DOMINI" - Outro requisito qualificativo imprescindível para caracterização da posse "ad usucapionem", previsto na legislação pátria é "animus domini", e que se traduz "com ânimo de dono" O exercício da posse pelo requerente se reveste desse ânimo de dono, pois tem a real intenção de ter a coisa como própria, conforme consta nos documentos firmados e que vai fundamentar a ata inaugural desse procedimento, agindo como único dono e senhor da coisa (remsibihabendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Mais um exercício materializando a posse se revelou pela realização de várias benfeitorias realizada no imóvel. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO IMÓVEL USUCAPIENDO - A planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da lei de Registros Públicos, ou seja, o Responsável Diego Coelho Soares- Arquiteto, Urbanista, Engenheiro de Seg. Tr., Técnico em Edificações, CAU/BR sob n A280634-7, Registro de responsabilidade técnica/RRT n 13949076, Registro de responsabilidade técnica/RRT n SL13949076/00CT001, registrada em 03/02/2024, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado. Desta forma, não há impedimento para o presente pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzido pelo artigo 1071 da Lei n 13.105/2015 (CPC), Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas pela construção da casa ali edificada, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapida. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS - Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição, permitindo- se, assim a dispensa da observância de alguns princípios registrários como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os arts. 176, 1 II e 225 caput, todos da Lei n 6015/1973 (Lei de Registros Públicos). Pelo Princípio da especialidade subjetiva - o requerente está qualificado, visto se tratar de pessoa física, foi indicado nome civil completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da fazenda (CPF), sendo apresentada a respectiva cópia autêntica desses documentos oficiais, além da certidão de nascimento. Já o Princípio da especialidade objetiva - foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios ou terrenos nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono, sendo por fim apresentada a respectiva ART devidamente recolhida. Além destes, podemos citar os seguintes princípios: Princípio da acessibilidade à ordem jurídica justa, da Legalidade, da Segurança Jurídica, da Publicidade Ampla e da Função Social da Propriedade. Importante destacar que a indicação das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações. DA DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES - Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes: MARIA FABIA LOPES DE SOUSA, brasileira, casada, comerciante, nascida em 28/02/1980, filha de Antonio Geronimo Filho e de Maria Lopes Geronimo, portadora da Cédula de Identidade n 2008865739-0-SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob n ***.203.683-**, residente e domiciliada na Av. Edilberto frota n 1814, Planalto, nesta cidade; e HUGO MACIEL MARTINS LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 04/01/1984, filho de José Ulgo de Lima e Celsa Martins Lima, portador do RG n 2015168036-6, e CPF n ***.168.077-**, residente e domiciliado na rua Humberto de Campos n 1333, bairro Fátima II, CEP 63700-001 em Crateús-Ceará , Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes, os mesmos declaram que são confinantes dos senhores José Ferreira Machado e Maria Lucia Parente Aguiar Machado, ou seja, com as seguintes características e confrontações são as seguintes:a) Lateral Esquerda para Norte: medindo 46,07 metros, limitando com a casa de José Ferreira Machado, localizada à Av. Edilberto Frota n 1804, distando 28,40 metros da Rua Humberto de Campos;b) Lateral Direita para o Sul:medindo 46,07 metros, limitando com terreno de Maria Fabia Lopes de Sousa, localizada à Av. Edilberto Frota

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 1814;c) Frente para o Leste (Nascente): medindo 4,67 metros limitando com a Avenida Edilberto Frota;d) Fundo para o Oeste (Poente):medindo 4,67 metros, limitando com a casa de Hugo Maciel Martins Lima, localizada à Rua Humberto de Campos n 1333; onde ambos informaram que conhecem os solicitantes e informam e declaram que nada tem a opor em relação aos limites do imóvel acima descrito, tampouco quanto ao procedimento de Usucapião Extraordinária proposta pelos REQUERENTES, ou seja, JOSÉ FERREIRA MACHADO e sua ESPOSA MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO, ambos já qualificados acima. DECLARAM AINDA, por fim, que reconheço que o imóvel era de propriedade do senhor RAIMUNDO VIEIRA DE MENESES, e posteriormente dos seus sucessores e herdeiros: Francisca Alves de Meneses, Paula Alves Meneses, Francineide Alves Meneses, Edilson Alves Meneses, Paulo Alves Meneses, Edson Alves Meneses, Ana Cristina Calixto do Nascimento Meneses, Edvanio Alves Meneses, Silvelena Cavalcante Ribeiro Meneses, Paulo Alves Meneses, ou seja, antigos posseiros e proprietários, e que atualmente é de propriedade dos requerentes, que exerce(m) a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória com mais de 58anos (contando todo o período da posse sucessória), sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são senhores e legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessário a citação dos confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade; DO DIREITO -O presente pedido é inaugural na sua forma procedimental, porém, o direito material nele inserido é protegido, não somente pela legislação pátria, como também pelos nossos tribunais. Ao figurar no folio real como pendente de regularizações registral, não há outro meio aos requerentes senão se socorrer da presente medida, para formalizar a individualização de sua posse perante o Registro de Imóvel, pois depende da participação voluntária direta dos titulares de domínio, o que não é factível, na prática, patente o desinteresse dos que já se desfizeram de seus direitos, estando, portanto, presente o "interesse de agir" para o presente procedimento. A ação declaratória de domínio é a mais indicada para se regularizar o domínio de parte ideal com localização e em condomínio, que é o que se afigura no caso desses autos. Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, devido à construção e delimitação da casa, e pelo alinhamento da via pública, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que estar sendo usucapido. DOS PEDIDOS - Somando-se aos seus antecessores pela "accessiopossessionis", com o exercício de mais de 58 anos de posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com animus domini, exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem", os requerentes, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preencheram aos requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendido. Diante do exposto, passo a requer: a) a prenotação, autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária; b) a dispensa da notificação dos titulares de domínio de direito real e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, representados pelos senhores BOANERGES CISNE SALES e sua esposa ADANIR MEIRELES SALES, pois já consta a sua manifestação mediante Escritura Particular de Compra e Venda em anexo; já não será mais realizada visto que já houve a manifestação expressa da sua concordância. c) Requer a dispensa da notificação e/ou publicação para ciência do referido procedimento, para todos os confinantes que constam na Planta e Memorial Descritivo, pois já consta a sua expressa manifestação de concordância; d) promova a cientificação, pelo correio com aviso de recebimento ou qualquer outro meio, das Fazendas Públicas (União, Estado e Município) para que, no mesmo prazo legal de 15 dias, se manifestem sobre o pedido, devendo contar no teor da notificação de que o silêncio importará em concordância; e) após a cientificação e eventuais notificações de todos os interessados nos pedidos, promova essa serventia à publicação de edital em jornal, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias; f) entendendo serem necessárias para certificação e comprovação dos atos e fatos que fundamenta esse pedido, que se proceda às diligências que julgue necessárias; g) transcorrido o prazo da publicação do edital, não havendo pendência de notificações ou diligências e achando-se em ordem a documentação, requerem o deferimento do pedido, com o regular reconhecimento da usucapião em favor dos requerentes, reconhecendo-se o domínio sobre o imóvel; h) para fins de atendimento ao princípio da disponibilidade quantitativa de área, se proceda à averbação do registro da usucapião em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer Matrícula que caso possa existir em nome dos antigos proprietários, ou seja, dos antigos proprietários, ou seja, do senhor BOANERGES CISNE SALES e sua esposa ADANIR MEIRELES SALES, ou do senhor RAIMUNDO VIEIRA DE MENESES, e posteriormente dos seus sucessores e herdeiros: Francisca Alves de Meneses, Paula Alves Meneses, Francineide Alves Meneses, Edilson Alves Meneses, Paulo Alves Meneses, Edson Alves Meneses, Ana Cristina Calixto do Nascimento Meneses, Edvanio Alves Meneses, Silvelena Cavalcante Ribeiro Meneses, Paulo Alves Meneses. i) no caso de necessidade de eventuais providenciais os requerentes deveram ser intimados, de forma inequívoca, de todos os atos praticados, na pessoa de seu advogado MARIO RUBENS ALVES SILVA, com escritório profissional na Rua Dr. Moreira da Rocha, n 938, altos, bairro Centro, Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088. Na forma e sob as penas do Código de Processo Civil. j) por fim proceda ao registro da aquisição da propriedade pela usucapião, abrindo-se matrícula para o imóvel usucapiendo em nome dos requerentes, com a descrição contida no memorial e planta apresentada; ; DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO Para efeitos das respectivas custas registrarias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como base de cálculo o valor venal praticado. ROL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS - Para comprovar o preenchimento prévio dos requisitos legais necessários para a declaração de domínio aqui pretendida foi recebido como produção de prova documental, a juntada dos seguintes documentos: A) Certidão de Usucapião do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús (Cartório Martins), transcrição n 7370, livro 3-I sobre o imóvel objeto desta ata notarial, conforme documentos em anexo. B) PLANTA atualizada e MEMORIAL DESCRITIVO do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo Responsável Técnico: Responsável Técnico: Diego Coelho Soares Arquiteto e Urbanista. CAU-BR: A280634-7., conforme documentos em anexo; C) DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS CONFINANTES: Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes MARIA FABIA LOPES DE SOUSA e HUGO MACIEL MARTINS LIMA, ou seja, são confinantes ao imóvel com as características citadas acima, conforme documentos em anexo; QUITAÇÕES NEGATIVAS DOS FISCOS:- Foram-me apresentadas as certidões: 1) Da Prefeitura Municipal de Crateús - Secretaria de Finanças - CND 2024001084, emitida em 02/09/2024 e válida até 30/11/2024, que fica arquivada, 2) Certidão Negativa de Débitos Da Dívida Ativa do Estado - Secretaria da Fazenda, CND 202413114674, EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 15:19:47, VÁLIDA ATÉ 08/12/2024, CND 202413115590, EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 15:29:12, VÁLIDA ATÉ 08/12/2024 que fica(m) arquivada(s); 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União, CND Emitida às 15:36:46 do dia 09/10/2024 . Válida até 07/04/2025. Código de controle da certidão: 12FA.C0EF.CCE2.B83E; CND Emitida às 15:37:59 do dia 09/10/2024 . Válida até 07/04/2025. Código de controle da certidão: 5A29.7F94.5926.99FD, que fica(m) arquivada(s); 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista Certidão n : Certidão n : 69170422/2024 Expedição: 09/10/2024, às 15:39:03 Validade: 07/04/2025; CND Certidão n : 69170800/2024 Expedição: 09/10/2024, às 15:40:20 Validade: 07/04/2025, que fica(m) arquivada(s); 5) Centro Nacional de Indisponibilidade de Bens. Resultado Negativo, Dados Pesquisados: MARIA LUCIA PARENTE AGUIAR MACHADO - CPF: ***.349.203-** Data e hora da pesquisa: 09/10/2024, às 15:41:35 Código Hash: 150f. efe3. b2ba. bfaf. 92f3. 39a3. 0026. cc7e. 5593. 51c3; Dados Pesquisados: JOSE FERREIRA MACHADO - CPF: ***.445.703-** Data e hora da pesquisa: 09/10/2024, às 15:42:20 Código Hash: a194. 57c6. 3698. 35c5. 1477. 201c. 8345. 07c2. 7aca. 94e5, que fica(m) arquivada(s); 6) Certidão de Usucapião do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús (Cartório Martins) que fica arquivada. 7) IPTUs, em nome dos requerentes, nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024. DAS DECLARAÇÕES FINAIS: 1- Declarações do Responsável Técnico: Concorde que as suas declarações e referências ao memorial descritivo e planta do imóvel usucapiendo feitas nesta ata notarial são fiéis. 2- Declaração da advogada: Sob responsabilidade profissional, civil e criminal, diz que concorda com os procedimentos realizados e que os fatos narrados estão de acordo com a solicitação feita nesta ata notarial. 3- Declarações dos Confinantes: Os confinantes concordam que os fatos narrados estão de acordo com o que conhecem e com os demais termos desta ata notarial. 4- Declaração da parte: O solicitante concorda que os fatos narrados estão de acordo com o que conhece e com os demais termos desta ata notarial. 5- Declaração de todas as partes: Todos declaram que esta ata foi lida integralmente a eles, cujos termos foram explicados pelo tabelião. O ato foi integralmente compreendido por cada um, nada tendo a opor sobre a certeza do que aqui se expõe. Declarações do Tabelião: 1) Normas legais: Foram cumpridas as exigências constantes da Lei Federal n 6.015/73, art. 216-A e seguintes, e do Provimento 65/2017 do CNJ. A presente ata é lavrada conforme autoriza o Código de Processo Civil, art. 384, e a Lei 8.935/94, inciso III dos artigos 6 e 7, bem como das demais normas atinentes ao serviço notarial. 2) Que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O solicitante foi informado que a declaração de domínio decorre de procedimento próprio perante o Oficial de Registro competente, não tendo a presente ata notarial valor como confirmação ou estabelecimento da propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registro de imóveis competente (Art. 5, parágrafo 3, Provimento 65/2017, CNJ). 3- Os requerentes, foram alertadas de que a prestação de declaração falsa na presente ata notarial configura crime de falsidade, sujeito às penas da lei (Art. 5, Provimento CNJ). 4- Inexiste a causa que obsta o prazo da prescrição aquisitiva prevista no artigo 198, III, do CC, porque o Brasil não se encontra em tempo de guerra; 5- Inexistem outras causas que obstem, suspendem ou interrompem a prescrição aquisitiva para a usucapião requerida. Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, das autenticações feitas e de que a escritura foi lida e assinada pelas partes presentes. E assim, a pedido do solicitante, lavrei a presente ata notarial, nos termos do inciso III dos artigos 6 e 7 da Lei 8.935/94, para que a mesma produza os efeitos contidos no artigo 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e no artigo 215 do Código Civil Brasileiro. ENVIADA A DOI (A DOI referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada à SRF, no prazo estabelecido pela IN RFB n 1.112 de 28/12/2010). As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6 e 7, inciso III, da Lei Federal n 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, a tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (.) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, achou em tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabeliã Substituta, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5, do Código Civil. Crateús-Ce, 11 de outubro de 2024. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lida e por todos achada conforme, assinam. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) JOSÉ FERREIRA MACHADO e MARIA LUCIA FERREIRA AGUIAR MACHADO, MARIO RUBENS ALVES SILVA, Confere com o original. Dou fé. Data supra

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 542403. Ofício n 52235 Solicitação 381132 INTIMADA: MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA, CPF: ***.505.473-**. ENDEREÇO: RUA AMBRÓSIO DE CARVALHO, N 280, APT0 202, BLOCO 11, BAIRRO CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP N 60.844-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1515991-0, datado de 27/10/2022, registrado sob AV.03 da Matrícula 111.014, referente a um apartamento n 202, Bloco 11, situado nesta Capital, na Rua Ambrósio de Carvalho, n 280, bairro Curió, CEP: 60.844-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/12/2023 e 25/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$ 5.548,38 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. Cientificado (a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF . Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS, ANTONIA GLEYCE KELLI DIAS PEREIRA DOS SANTOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CICERO ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUX. DE PRODUÇÃO, CPF/MF XXX.894.353-XX, E ANTONIA GLEYCE KELLI DIAS PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, OPERADOR DE MAQUINAS, CPF/MF XXX.789.983-XX, contrato nº 820020000493-6, firmado em 26/06/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 1.015 deste cartório, referente ao imóvel situado na R RAIMUNDO F BATISTA 178 BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 01/06/2024 à 01/10/2024, posicionado em 23/10/2024 totalizando R\$ 964,55. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA BELO DE SOUZA, FRANCISCO GILBERTO ALVES DA SILVA FILHO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO GILBERTO ALVES DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AJUDANTE DE PRODUÇÃO, INSCRITO NO CPF/MF XXX.798.683-XX, E ANA CLAUDIA BELO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, COSTUREIRA, CPF/MF XXX.104.523-XX, contrato nº 8.4444.1000158-0, firmado em 14/08/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 7.034 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ELIAS NICOLAU DE CARVALH 470 A DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 14/03/2024 à 14/09/2024, posicionado em 27/09/2024 totalizando R\$ 3.881,66. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILIO GOMES DA SILVA, FRANCISCA MARIANE MENEZES CAROLINO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARCÍLIO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VIGILANTE, CPF/MF XXX.318.223-XX; E FRANCISCA MARIANE MENEZES CAROLINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, DO LAR, CPF/MF XXX.217.733-XX, contrato n 8.4444.1527886-5, firmado em 26/04/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.06, na matrícula n 8.604 deste cartório, referente ao imóvel situado na AV ENIR SANTOS 1221 BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62886580, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/05/2024 à 08/09/2024, posicionado em 11/09/2024 totalizando R\$ 3.168,77. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO NEILSON ROLIM FILHO, NATHANA ESTRELA AGRIPINO LIMA ROLIM**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, INTIMA o(a) Senhor(a) BENEDITO NEILSON ROLIM FILHO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF N XXX.315.693-XX, E SEU CÔNJUGE NATHANA ESTRELA AGRIPINO LIMA ROLIM, BRASILEIRA, PROFESSORA, CPF/MF N XXX.112.563-XX, contrato n 00061758-09, firmado em 17/06/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.06, na matrícula n 8.499 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA AMÉRICO EVARISTO DE CASTRO, N 219 A, DIADEMA, HORIZONTE/CE, CEP: 62882-582, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 10/12/2020 à 15/08/2024, posicionado em 21/08/2024 totalizando R\$ 148.882,47. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ n 00.000.776/0001-01. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE VASCONCELOS**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE VASCONCELOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, CPF/MF N XXX.715.823-XX, contrato n 8.7877.0262508-0, firmado em 09/01/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 9.615 deste cartório, referente ao imóvel situado na R PROFESSORA ZULEIDE BEZERRA DE CARVALHO 822 DIADEMA HORIZONTE CE 62882534, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 14/11/2023 à 14/08/2024, posicionado em 28/08/2024 totalizando R\$ 6.335,28. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECIR DA SILVA LIMA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VALDECIR DA SILVA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENCARREGADO DE PADARIA, CPF/MF XXX.534.993-XX, contrato n 8.4444.1706286-0, firmado em 09/11/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 9.720 deste cartório, referente ao imóvel situado na R SDO TRAVESSA EUROPA 32 CS A VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 09/04/2024 à 09/08/2024, posicionado em 27/08/2024 totalizando R\$ 2.658,56. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINE DUTRA DE CASTRO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) KARINE DUTRA DE CASTRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF N XXX.288.263-XX, contrato n 8.4444.2705571-8, firmado em 20/05/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 13.635 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARIA JOSE N D ALECIM 41 G CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/04/2024 à 20/08/2024, posicionado em 28/08/2024 totalizando R\$ 3.491,65. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDYLA KETILIN LIMA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) WENDYLA KETILIN LIMA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF N XXX.869.683-XX, contrato n 8.4444.2858501-0, firmado em 09/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 14.509 deste cartório, referente ao imóvel situado na R J 135 B VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 09/05/2024 à 09/09/2024, posicionado em 02/10/2024 totalizando R\$ 3.250,30. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA MORAIS DE SOUZA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CAMILA MORAIS DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CPF/MF XXX.695.513-XX, contrato nº 8.4444.0772988-8, firmado em 04/11/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 6.211 deste cartório, referente ao imóvel situado na R. ESPANHA 269 A VERTENTE HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 04/08/2017 à 04/09/2024, posicionado em 11/09/2024 totalizando R\$ 69.206,50. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LARICE RIBEIRO DE LIMA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA LARICE RIBEIRO DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF N XXX.147.773-XX, contrato nº 8.4444.2964792-2, firmado em 04/05/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 15.025 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA -L, N 180 C, VERTENTE, HORIZONTE CE, 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 03/04/2024 à 03/09/2024, posicionado em 19/09/2024 totalizando R\$ 3.946,04. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA NEIRE DE AQUINO CUNHA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VITORIA NEIRE DE AQUINO CUNHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, CONSULTORA, CPF/MF Nº XXX.029.573-XX, contrato nº 8.4444.3271705-7, firmado em 29/01/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 16.173 deste cartório, referente ao imóvel situado na R TURQUIA 75 C VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 01/05/2024 à 01/10/2024, posicionado em 02/10/2024 totalizando R\$ 3.435,23. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

MARACANAÚ/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILSON SILVA DE OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Maracanaú-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2012, e registrado sob o nº R-5/6, na matrícula nº 3370, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Contorno Sul, nº 780, Timbó, em Maracanaú-CE, CEP: 61.936-440, INTIMA o Sr. JOSE WILSON SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.976.563-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 26/07/2023. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 29/10/2024, corresponde à R\$8.665,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIANA FRANCISCA GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Maracanaú-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2012, e registrado sob o n R-5/6, na matrícula n 3370, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Contorno Sul, n 780, Timbó, em Maracanaú-CE, CEP: 61.936-440, INTIMA a Sra. KATIANA FRANCISCA GONÇALVES PEREIRA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.487.363-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 26/07/2023. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 29/10/2024, corresponde à R\$8.665,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, n 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

POTENGI/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTENGI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCA RODRIGUES ANTUNES, FRANCISCO JORGE DE FREITAS**

José Wesbster Vieira Paiva, Escrevente substituto do Registro de Imóveis deste Município de Potengi, Estado do Ceará, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao Art. 216-A da Lei 6.015 e do provimento 04/2023 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que o Sres. FRANCISCO JORGE DE FREITAS E FRANCISCA RODRIGUES ANTUNES, ambos brasileiros, conviventes em união estável, (ele), topógrafo, natural de Fortaleza-CE, filho de Francisco Maximino de Freitas e Maria Salete Sousa de Freitas, portador da CI/RG n. 93003028089, expedida em 26/06/2023 pela SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.889.123-**, nascido em 01/12/1965, (ela), funcionária pública municipal, natural de Araripe-CE, filha de Antônio Rodrigues da Fonseca e Maria Antunes da Fonseca, portadora do RG N 226107892-SSP-CE conferido pela CNH N 04810212320-DETRAN-CE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.309.263-**, nascida em 27/07/1973, residentes e domiciliados na Rua 101, n 09, Centro, Potengi-CE, CEP: 63160-000, solicitaram neste Cartório sob o protocolo n 3497, com pedido de abertura de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA relativo ao seguinte imóvel: imóvel urbano, constituído por lotes n 18 e 19 da quadra B, localizado no "Loteamento Parque Brilhante" situado na Rua Mestre Nego, S/N, Potengi-CE, com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste, onde mede 5,00m em linha reta, de frente para a Rua Mestre Nego; ao Oeste, nos fundos, onde mede 5,00m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o lotes 4 e 5 como propriedade de Larissa Alves Gregório de Alencar; ao Sul, do lado direito, onde mede 33,96m confrontando com o lote 20 com propriedade de Samara Brilhante Leite de Carvalho Arrais; ao Norte, do lado esquerdo onde mede 34,00m confrontando com o lote 17, com propriedade de Antônio Vicente de Souza, perfazendo uma área de 339,80m (trezentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados). O lote dista 41,76m da esquina mais próxima junção da Rua Mestre Nego com a Rua Projetada, em direção Norte. Conforme planta atualizada do imóvel, memorial descritivo, elaborados por Francisco Jorge de Freitas, Técnico em Estradas, Registro n ***889123**. O imóvel foi adquirido por escritura particular de compra e venda, datada em 30 de junho de 2014, registrada sob o n 135, folhas 23 do livro 14-B de Registro Integral de Títulos e Documentos neste 2 ofício de RTD em 01/07/2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, conforme item 4 , IV, Art. 216-A da Lei 6.015/1973

RUSSAS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2 Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27.01.2011, e registrado sob o R-2 na Matrícula n 3.861, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Rua Waldemar de Sousa Pinheiro, n 983, Apto. 02, Tabuleiro do Catavento, Russas/CE, INTIMA MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH n ***464086**, expedida pelo DETRAN/CE, CPF n ***.848.343-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 27.09.2022 a 27.09.2024. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 02.10.2024, corresponde à R\$ 4.641,83 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação da devedora. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, n 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionadas as despesas para a intimação da devedora, cujo pagamento devera ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAMILA DA SILVA MAJESKI BUNGENSTAB, VALDECI CORDEIRO, ANTONIO DE SOUZA PEREIRA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) de Camila da Silva Majeski Bungenstab, matrícula 10743, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Valdeci Cordeiro e Antônio de Souza Pereira, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIMARA PEREIRA SANTOS SCHMIDEL**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de JOSIMARA PEREIRA SANTOS SCHMIDEL, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Carteira de Identidade n 4.192.667-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n ***.333.527-**, residente e domiciliada na Rua Anchieta, n 74, Bairro Jardim Campo Grande, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), n 8.4444.1897377-7, devidamente assinado pelas partes contratantes em 30 de maio de 2019, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7 , da referida Lei n . 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Lote de Terreno n 05 (cinco), da Quadra n 05 (cinco), de formato retangular, medindo 300,00m (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento denominado Residencial Campina Verde, Município de Cariacica/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Anchieta em 10,00m, pelo fundo com a Rua "K" em 10,00m, perfazendo o perímetro de 66,00m. Imóvel matriculado sob o n 68.900. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da Carteira de Identidade n 2.059.709-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.168.277-**, residente e domiciliado na Rua Anchieta, n 74, Bairro Jardim Campo Grande, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), n 8.4444.1897377-7, devidamente assinado pelas partes contratantes em 30 de maio de 2019, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Lote de Terreno n 05 (cinco), da Quadra n 05 (cinco), de formato retangular, medindo 300,00m (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento denominado Residencial Campina Verde, Município de Cariacica/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Anchieta em 10,00m, pelo fundo com a Rua "K" em 10,00m, perfazendo o perímetro de 66,00m. Imóvel matriculado sob o n 68.900. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LIPETRAL LINHARES PECAS E TRATORES LTDA**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 138.465, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Lipetral Linhares Peças e Tratores Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, n 11.286, Canivete, nesta Cidade, CNPJ/MF n 27.733.195.0001/35, tendo por objeto o domínio útil sobre o lote n 05 da quadra n 333, aforado ao Município de Linhares, com área de 364,87m e o perímetro de 84,23 metros, localizado na Rua Presidente Nilo Peçanha, n 231, Bairro Novo Horizonte, neste Município, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito nesta municipalidade sob n 0107143222001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino, digitei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JULIA SANT ANNA MIRANDA

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob n 137.623, com tempo de posse de mais de 10 anos, formulado por Júlia Sant'Anna Miranda, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF n ***.528.217-**, residente na Rua Portugal, n 212, Jardim Laguna, nesta Cidade, tendo por objeto o domínio útil sobre o lote n 02 da quadra n 1000, com área de 262,52m e o perímetro de 68,72 metros, localizado na Avenida Portugal, Jardim Laguna, neste Município, matriculado sob n 25.039, do Livro n 2, deste Registro de Imóveis, inscrito nesta municipalidade sob n 01081000002000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

PIUMA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **EMILY MARIA RODRIGUES QUARESMA BARBOSA**

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO COMARCA DE PIUMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Orides Fornaciari n 1137, centro, Piúma-ES Fone/Fax: (28) 3520-1594 e-mail: piumaloficio@hotmail.com Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO Oficial Titular Bel. ARNOLDO HEHR XAVIER NUNES Oficial Substituto EDITAL PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1 Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc., VEM por meio deste edital, nos termos do art. 261 e seguintes da Lei n 6015/1973, dar publicidade a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que, em data de 31 de outubro de 2024, foi apresentada para registro, nesta Serventia, uma escritura, lavrada junto ao Cartório Quintiliano de Tabelionato de Notas desta cidade e comarca de Piúma-ES, pela Tabeliã Ana Paula de Almeida Quintiliano, no Livro n 007, fls. 181/183, que foi protocolada no Livro 1-A, sob o número 15291, referente a compra e venda com instituição de imóvel urbano como BEM DE FAMÍLIA, tendo como instituidora, EMILY MARIA RODRIGUES QUARESMA BARBOSA, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Piúma-ES, nascida em 17 de agosto de 2005, filha de Erineudo Rodrigues Barbosa e Edinete Rodrigues Quaresma, portadora da C.I. n 4.782.341-SSP/ES e do CPF n ***.588.037-**; e-mail: emillymariaa17082005@icloud.com, residente na Rua das Orquídeas s/n , Bairro Portinho, nesta cidade de Piúma-ES, o qual recai sobre o APARTAMENTO RESIDENCIAL CARACTERIZADO PELO N 101(CENTO E UM), LOCALIZADO NO 2 (SEGUNDO) PAVIMENTO, INTEGRANTE DO "CONDOMÍNIO SONHO DE VERÃO" (RESIDENCIAL), SITUADO NA RUA OENES TAYLOR, ESQUINA COM A RUA VITORINO COSTA, LOTEAMENTO PRAIA BALNEÁRIA DE MONTE AGHÁ, NESTA CIDADE DE PIUMA-ES, composto de: 01 sala, 02 dormitórios, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha, 01 circulação, 01 área de serviços, e as seguintes áreas: útil de 50,66 m2; comum de 09,00 m2, perfazendo assim uma área real de 59,66 m2, e a correspondente fração ideal de 0,25300, desmembrada do lote de terras de n 12, da quadra de n 91, integrante do loteamento acima citado, com área total de 240,00 m2; imóvel este que se encontra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente matriculado junto à essa serventia sob o n 8831, ficha 01, Livro "2". Assim, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido na mencionada escritura, deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar contra referida instituição, por escrito, e perante este Oficial. Findo o prazo sem que haja reclamação, será dita escritura transcrita integralmente no Livro "3", e levada a registro no Livro "2", mais especificamente na matrícula acima informada. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Piúma-ES, em data de 22 de novembro de 2024. Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO. OFICIAL

SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA THEREZA CORREA FIGUEIREDO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. MARIA THEREZA CORREA FIGUEIREDO - CPF n ***.200.867-**, proprietária do imóvel situado à Rua São Paulo, n 1163, Apt. 103, Bloco 12, Condomínio Residencial Parque Viva La Costa, no Bairro São Patrício, em Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0499193-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 14/12/2018 - Matrícula do Imóvel n 47.982, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS PEREIRA DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. THAIS PEREIRA DA SILVA - CPF n ***.383.367-**, proprietária do imóvel situado na Rua Manoel Bandeira, n 55, Apartamento 302, Edifício Residencial José Pereira, Lote 10, Quadra 2-E, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 144440610242, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/05/2014 - Matrícula do Imóvel n 85.749, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIANA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIA DA SILVA CERQUEIRA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. CASSIA DA SILVA CERQUEIRA - CPF n. ***.759.847-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apartamento n. 403, bloco n. 01, Residencial Parque Vila Safira, Bairro Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.1237264-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.249, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE AMARAL SUTIL NASCIMENTO, INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. FELIPE AMARAL SUBTIL NASCIMENTO - CPF n. ***.197.987-** e INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL - CPF n. ***.372.446-**, proprietários do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apartamento n. 404, bloco n. 21, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0603675-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.578, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO LUIS ZANOTTI FERNANDES, VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) **FERNANDO LUIS ZANOTTI FERNANDES**, CPF n ***.098.357-**, e seu cônjuge **VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES**, CPF n ***.879.867-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 410.497, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 1.5555.1972871, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 27/01/2012, registrado nesta Serventia sob o R.8 da matrícula n 36.021, do imóvel situado na(o) Rua José Pinto Vieira, n 893, Conjunto Residencial Tropical Garden, apto. 201, bloco C, Itapoã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$80.293,61, em 21/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 21 de novembro de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS**ABADIÂNIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CHACARAS ESTANCIAS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o art. 19, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que por parte de CHÁCARAS ESTÂNCIAS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com nome de Fantasia de CHÁCARAS ESTÂNCIAS IPÊS, com sede na Avenida Miguel João, n. 98, sala 110-A, Pavimento Superior, centro, na cidade de Anápolis-GO, CEP 75020-365, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.793.530/0001-47, foram depositados nesta Serventia situada na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, Lote 37, Quadra 02, n. 1.000, centro, em tempo hábil, o Memorial, Plantas e demais documentos exigidos pela Lei para fins de registro do Loteamento de uma área localizada na Zona de Expansão Urbana Descontínua Para Condomínios de Chácara com Unidades de Gestão Autônoma - ZEUC-, de propriedade da mesma, aprovado através do Decreto Municipal n. 181/2024, de 01 de agosto de 2024, com base no processo administrativo n. 6444/2021, e, em obediência as Leis Complementares Municipais ns. 027/2017, 037/2019, 049/2020 e Decreto Municipal n. 032/2018 com a denominação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO CHÁCARAS DOS IPÊS". Da área total do Imóvel: 636.292,00m²; Área Parcelável: 629.494,99m²; 540.228,54m² ou 85,819% destinada à área de lotes; 52.186,74m² ou 8,291% destinada à áreas de vias públicas; Área para equipamentos comunitários, com uso comum sob concessão (Portaria/Instalação), 1.463,26m², ou 0,232%; Áreas Verdes: 35.616,45m², ou 5,658%; Áreas Institucionais: Área Pública Municipal equivalente a no mínimo 10% da área total parcelável, por compensação, conforme Lei Municipal n. 049/2020, Art. 10. Área Total Parcelável 629.494,99m² - 100,00%. Número de Lotes: 253 Lotes. Número de Quadras: 08 quadras. Largura mínima das ruas: 11,00 metros. Tudo devidamente dimensionados e nominados conforme plantas e memoriais. Ficando excluída do parcelamento à área de 6.797,01m², utilizada como faixa de domínio. A referida área objeto do presente edital está localizada na Fazenda Mato Comprido, Matrícula 2.386, localizada na Zona de Expansão Urbana Descontínua Para Condomínios de Chácaras com Unidades de Gestão Autônoma -ZEUC de Abadiânia-GO, (Lei n. 049/2020), confronta com terras pertencentes a Ivo Diniz do Nascimento; Ailton Aparecido de Queiroz; e Assis do Carmo Souza, distando da sede do município, aproximados 12 Km, de Goiânia aproximados 65 Km e de Brasília aproximados 112 Km.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será feito o registro ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás. (Reinaldo Gontijo da Silva) Oficial, que digitei, subscrevi e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização: 04292411045818526950001. Consulte esse site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LEONARDO SIMEAO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ- 00.000.208/0001-00, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 40, da Quadra 33, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-18=25.141 em nome do devedor ANDRÉ LEONARDO SIMEÃO, CPF- ***.756.421-**. Sob pena de convalidar o ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COM PACTO DE ADJECTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592410012915025430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAUA PIRES DE SOUZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 51, da Quadra 50, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-13=25.750 em nome do devedor CAUÃ PIRES DE SOUZA, CPF- ***.567.721-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406212933425430040. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 12 da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM DO ENTORNO I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-11=33.292 em nome do devedor ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, CPF- ***.278.803-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 26 da quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=38.962 em nome do devedor FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA, CPF- ***.322.121-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592410012915025430027. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO MARCOS DA SILVA PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 20 da quadra 21, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=39.349 em nome do devedor CELIO MARCOS DA SILVA PEREIRA, CPF- ***.789.521-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592407222862125430230. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS PEREIRA GOMES DAS CHAGAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Fração 14 localizada no Condomínio RESIDENCIAL COIMBRA, chácara de terreno de n 08, da Quadra B, situado no loteamento denominado CHACARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=41.300 em nome do devedor JONAS PEREIRA GOMES DAS CHAGAS, CPF- ***.863.431-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430206. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO OLIVEIRA ALENCAR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no casa B localizada no Condomínio RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS II, Lote 28 da quadra 12 Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-13=43.842 em nome do devedor ADRIANO OLIVEIRA ALENCAR, CPF-***.426.631-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430034. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEICIANE DE SOUSA PEREIRA, NILCIVAN MEDEIROS DIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 20-C da quadra C-28, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-15=51.767 em nome do devedor KEICIANE DE SOUSA PEREIRA, CPF- ***.439.571-** e NILCIVAN MEDEIROS DIAS, CPF-***.651.111-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406112952825430095. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN ANTONIO DE ALEXANDRIA, CLAUDENICE GUEDES DE ALEXANDRIA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 14 da quadra 50, situado no loteamento denominado JARDIM BRASÍLIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=55.671 em nome do devedor IVAN ANTÔNIO DE ALEXANDRIA, CPF- ***.436.641-** e CLAUDENICE GUEDES DE ALEXANDRIA, CPF-***.764.821-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408013006725430096. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCELIO AMORIM MENDONCA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, localizado no Pavimento Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANFRINATO V, Lote 16 da quadra 32, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.725 em nome do devedor DARCELIO AMORIM MENDONÇA, CPF- ***.913.803-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406212933425430045. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LUCIVAN BENTO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 35, localizada no CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS III, Lote 02-A da quadra 115, Setor 15, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.359 em nome do devedor JOSE LUCIVAN BENTO DA SILVA, CPF- ***.388.854-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406212933425430070. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENNON LIMA DE MAGALHAES RAMOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 04, localizado no Condomínio RESIDENCIAL ALYNE, no Térreo, Lote 06 da quadra 06, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=83.279 em nome do devedor RENNON LIMA DE MAGALHÃES RAMOS, CPF- ***.161.502-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430125. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA LIMA MATIAS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BENVIRÁ II, Lote 35 da quadra 102, Conjunto B, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.162 em nome do devedor LUANA LIMA MATIAS, CPF- ***.999.871-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430087. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIVALDO JOSE GONCALVES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCELINO, Lote 696-A da Quadra 34 do loteamento denominado Chácara Quedas do Descoberto, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.736 em nome do devedor NIVALDO JOSÉ GONÇALVES, CPF- ***.263.051-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430175. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN CARDOSO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 02, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALAMEDA II, Lote 18 da quadra 29-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=96.762 em nome do devedor JONATHAN CARDOSO DA SILVA, CPF- ***.670.151-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430177. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

AMARALINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARALINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ODAIR ALVES DE ARAUJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Rodrigo Blum, Tabelião e Registrador do Registro de Imóveis de Amaralina, Distrito Judiciário da Comarca de Mara Rosa, Estado de Goiás, na forma da Lei 6016/73, art. 216A, 4. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 01/11/2024, a requerimento de ODAIR ALVES DE ARAUJO, filho Otacílio Martins de Araujo e Simiana Alves de Araujo, brasileiro, produtor rural,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador da CI/RG n 3188608/2 Via-PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.034.271-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CHIELI SALGUEIRO DA SILVA ARAUJO, filha de Cicero Salgueiro da Silva e Maria do Rosario Florentino Salgueiro, brasileira, lavradora, portadora da CI/RG n 4745436-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.617.021-**, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Belchior, Zona Rural, Mara Rosa, Estado de Goiás; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, do imóvel rural com uma (01) gleba de terras com área total de 48,4017 hectares, situada na fazenda "Serra" ou "Bucaína", neste município de Amaralina, Estado de Goiás. Os requerentes adquiriram uma área de 10 (dez) alqueires em 15/03/2021, mediante Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, dos donatários Sebastiana Antônia da Silva, filha de Antenor Antonio Da Silva e Geralda Antonia Da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG n 3910011-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF n ***.989.201-**, residente e domiciliada na Rua Ulisses Guimarães, Centro, Amaralina-GO e José dos Reis da Silva, filha de Antenor Antonio Da Silva e Geralda Antonia Da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI/RG n 3009930-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.129.301-**, residente na Avenida Crixás, n 702, Centro, Amaralina-GO. O Sr. José Pereira da Silva e sua mulher Cornélia Maria Pereira, em 04/01/1996 transmitiram o imóvel em conjunto com outro, mediante escritura pública de doação lavrada no Cartório do 1 Tabelionato de Notas de Mara Rosa - GO, Livro n 82, Folhas 22/29, em proveito dos donatários e da forma: Izabel Pereira da Silva - 16,50 alqueires ou 79,8600 hectares; Carlos Pereira da Silva - 7,2115 alqueires ou 34,9036 hectares; José Pereira Filho - 12 alqueires ou 58,0800 hectares; Elizabete Pereira da Silva Correia - 18 alqueires ou 87,1200 hectares; Orides Pereira da Silva - 14 alqueires ou 67,7600 hectares; Sebastiana Antônia da Silva, Jailton Antônio da Silva e José dos Reis da Silva - 16 alqueires ou 77,4400 hectares; Os 16 alqueires ou 77,4400 hectares doados de forma conjunta, em partes iguais, aos netos dos doadores. Em razão dos levantamentos da área usucapida, feitos pelo perito, a área de 48,4017 hectares, do total adquirido, constando os atuais limites: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AIHF-M-2156, de coordenadas (Longitude: - 49 23'19,663", Latitude: -13 57'02,828" e Altitude: 438,49 m); deste, segue confrontando com Mat. 610, CNS: 14.767-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 149 21' e 271,55 m até o vértice AIHF-M-2157, (Longitude: -49 23'15,053", Latitude: -13 57'10,430" e Altitude: 489,46 m); 149 13' e 239,81 m até o vértice AIHF-M-2158, (Longitude: -49 23'10,966", Latitude: -13 57'17,134" e Altitude: 486,18 m); deste, segue confrontando com Mat. 330, CNS: 14.767-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 139 57' e 99,80 m até o vértice AIHF-M-2159, (Longitude: -49 23'08,827", Latitude: -13 57'19,620" e Altitude: 487,54 m); deste, segue confrontando com Parcela 02 da Transc. 960, CNS: 02.651-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 203 48' e 702,01 m até o vértice AIHF-M-2166, (Longitude: - 49 23'18,265", Latitude: -13 57'40,518" e Altitude: 479,46 m); deste, segue confrontando com Rodovia GO-239, com os seguintes azimutes e distâncias: 270 34' e 78,59 m até o vértice AIHF-M- 2167, (Longitude: -49 23'20,883", Latitude: -13 57'40,492" e Altitude: 477,19 m); 305 08' e 104,92 m até o vértice AIHF-M-2168, (Longitude: -49 23'23,741", Latitude: -13 57'38,527" e Altitude: 470,80 m); 328 17' e 69,00 m até o vértice AIHF-M-2169, (Longitude: -49 23'24,949", Latitude: - 13 57'36,617" e Altitude: 466,74 m); 350 52' e 188,18 m até o vértice AIHF-M-2170, (Longitude: - 49 23'25,944", Latitude: -13 57'30,572" e Altitude: 449,90 m); 320 13' e 35,23 m até o vértice AIHF-M-2171, (Longitude: -49 23'26,695", Latitude: -13 57'29,691" e Altitude: 447,23 m); 313 52' e 80,08 m até o vértice AIHF-M-2172, (Longitude: -49 23'28,618", Latitude: -13 57'27,885" e Altitude: 443,56 m); 324 02' e 169,90 m até o vértice AIHF-M-2173, (Longitude: -49 23'31,941", Latitude: - 13 57'23,410" e Altitude: 437,00 m); 296 56' e 117,19 m até o vértice AIHF-M-2174, (Longitude: - 49 23'35,421", Latitude: -13 57'21,682" e Altitude: 431,78 m); deste, segue confrontando com Mat. 363, CNS: 14.767-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 39 14' e 84,37 m até o vértice AIHF-M-2175, (Longitude: -49 23'33,643", Latitude: -13 57'19,556" e Altitude: 430,76 m); 40 24' e 161,10 m até o vértice AIHF-M-2176, (Longitude: -49 23'30,164", Latitude: -13 57'15,565" e Altitude: 425,10 m); 15 15' e 43,90 m até o vértice AIHF-M-2177, (Longitude: -49 23'29,779", Latitude: -13 57'14,187" e Altitude: 425,29 m); 00 52' e 72,73 m até o vértice AIHF-M-2178, (Longitude: -49 23'29,742", Latitude: -13 57'11,821" e Altitude: 418,61 m); 11 36' e 24,76 m até o vértice AIHF-M-2179, (Longitude: -49 23'29,576", Latitude: -13 57'11,032" e Altitude: 418,20 m); 42 55' e 52,89 m até o vértice AIHF-M-2180, (Longitude: -49 23'28,376", Latitude: -13 57'09,772" e Altitude: 422,20 m); 50 07' e 66,49 m até o vértice AIHF-M-2181, (Longitude: -49 23'26,676", Latitude: -13 57'08,385" e Altitude: 428,05 m); 49 57' e 170,36 m até o vértice AIHF-M-2182, (Longitude: -49 23'22,331", Latitude: -13 57'04,819" e Altitude: 436,02 m); deste, segue confrontando com Mats. 100 e 101, CNS: 14.767- 8, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes azimutes e distâncias: 49 38' e 85,87 m até o vértice AIHF-M-2183, (Longitude: - 49 23'20,151", Latitude: -13 57'03,010" e Altitude: 438,22 m); deste, segue confrontando com Mat. 670, CNS: 14.767-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 69 06' e 15,68 m até o vértice AIHF-M-2156, ponto inicial da descrição deste perímetro." Conforme memorial descritivo apresentado nestas Notas, de lavra de O imóvel objeto dos direitos possessórios foi alvo de novo levantamento topográfico, conforme memorial descritivo e planta firmados em 03 de janeiro de 2021, pelo Responsável técnico Ramon Coelho Souza Gomes, Engenheiro Agrônomo, CREA n 101344513-9/D-GO e ART n 1020220000367-GO. Assim sendo, ficam intimados terceiros intervenientes interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Amaralina, 01 de novembro de 2024. Tabelião e Registrador, Rodrigo Blum. Cartório de Registro de Imóveis de Amaralina, Distrito Judiciário da Comarca de Mara Rosa, Estado de Goiás.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AMERICANO DO BRASIL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANO DO BRASIL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVINA APARECIDA VIEIRA LARA

Americano do Brasil/GO Registro de Imóveis de Americano do Brasil EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVINA APARECIDA VIEIRA LARA Demisley Ferreira de Souza Girão, Tabelião Substituto do TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE AMERICANO DO BRASIL, Distrito Judiciário da Comarca de Anicuns/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimação por edital a Sra. DIVINA APARECIDA VIEIRA LARA inscrita no CPF/MF sob o n ***.020.211-**, residente e domiciliada na Rua Moises Pereira Peixoto, n 0, Quadra 28 Lote 07, Jardim Tropical, Americano do Brasil/GO. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua 10 de Junho, n 429, Centro, Americano do Brasil-GO, Distrito Judiciário da Comarca de Anicuns/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$1.503,56 (mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos), posicionado em 01/11/2024, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da prestação relativa ao período de 08/05/2023 a 22/12/2024, referente ao CONTRATO N 855552366895, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3141, referente ao imóvel situado na Rua Moises Pereira Peixoto, n 0, Quadra 28 Lote 07, Jardim Tropical, Americano do Brasil/GO, CEP: 76165-000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal Agência Anicuns-GO. Americano do Brasil/GO, 01 de novembro de 2024. Processo de notificação devidamente protocolado neste Registro de Imóveis, sob o n 7639, em 16/09/2024. Tabelião Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIJAIR LEITE GOMES

Americano do Brasil/GO Registro de Imóveis de Americano do Brasil EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIJAIR LEITE GOMES, HATIA PEREIRA HONORATO Demisley Ferreira de Souza Girão, Tabelião Substituto do TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE AMERICANO DO BRASIL, Distrito Judiciário da Comarca de Anicuns/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimação por edital o Sr. DIJAIR LEITE GOMES inscrito no CPF/MF sob o n ***.987.101-** e a Sra. HATIA PEREIRA HONORATO inscrita no CPF/MF sob o n ***.673.771-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Garces Bueno, n 0, Qd. 28 Lt. 29, Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tropical, Americano do Brasil/GO. Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua 10 de Junho, n 429, Centro, Americano do Brasil-GO, Distrito Judiciário da Comarca de Anicuns/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$26.121,32 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), posicionado em 01/11/2024, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da prestação relativa ao período de 08/10/2015 a 22/12/2024, referente ao CONTRATO N 855552366953, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3185, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Garces Bueno, n 0, Qd. 28 Lt. 29, Jardim Tropical, Americano do Brasil/GO, CEP: 76165-000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal Agência Anicuns-GO. Americano do Brasil/GO, 01 de novembro de 2024. Processo de notificação devidamente protocolado neste Registro de Imóveis, sob o n 7673, em 11/10/2024. Tabela Substituto

ANAPOLIS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANO GALATAS AMARO SILVA**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor FABIANO GALATAS AMARO SILVA, CPF n ***.987.621-**, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, conforme protocolos RTD 154.965 e 154.966, para que quite o débito referente ao Contrato n 878770850753-4, registrado no ato R-05 da Matrícula n 79.816 (Avenida Albertina de Pina, Apartamento n 104 do Bloco 01, do Condomínio Residencial Arcos da Serra). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 11.317,22 (onze mil e trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 185.342.

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA, ROSIMEIRE BASTOS DA SILVA**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 714.863, atendendo ao requerimento pela qual LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 02/08/1973, filho de Vitor Batista de Oliveira e Maria de Souza Oliveira, comerciante, CNH n 00809422170 DETRAN/GO, onde consta a CI n 3218524 SSP/GO, CPF n ***.297.401-**, e sua esposa ROSIMEIRE BASTOS DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, nascida em 03/03/1985, filha de Lucinda Bastos da Silva, autônoma, CNH n 06044658704 DETRAN/GO, onde consta a CI n 4991036 SSP/GO, CPF n ***.455.061-**, casados entre si aos 07/05/2011 sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida C-6, Quadra 67, Lote 06, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia/GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, Art.1.238 do CC/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2024, autuado sob protocolo n 690.324 em 16/02/2024, do imóvel urbano: LOTE 06 da QUADRA 67 do loteamento "JARDIM BOA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPERANÇA", neste município, com a área de 420,00 metros quadrados; sendo: 14,00 metros de frente com a Avenida C-6; pelos fundos 14,00 metros com o lote 08; pela direita 30,00 metros com o lote 07; e pela esquerda 30,00 metros com o lote 05, está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a Inscrição n 44 deste registro, de propriedade de CRUZEIRO IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 01.593.110/0001-77, sediada em Goiânia/GO e ainda na qualidade de sua representante legal: Heloisa Helena Teixeira dos Reis, CPF n ***.560.761-**; e, como promitente comprador OSVALDO BARBOSA CPF n ***.146.901-**; e, confrontantes: Tereza Cristina Rezende de Carvalho, CPF n ***.738.061-**, e Gercino Alves de Sousa Neto CPF n ***.738.061-**. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil FABRÍCIO COSTA AMORIM, inscrito no CREA sob n 14.722/D-GO, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica n 1020230252591. Os requerentes tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, ficam intimados a proprietária tabular e confrontantes, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Lilian Rodrigues Gonçalves- Suboficiala e Escrevente

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA MOREIRA ALVES DA SILVA DE ANDRADE, YARA MOREIRA ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 12/04/2012, registrada sob o n R.5, da matrícula n 46.925, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. VANESSA MOREIRA ALVES DA SILVA, CPF n ***.288.681-** e a Sra. YARA MOREIRA ALVES DA SILVA, CPF n ***.140.911-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Ilidio Lopes de Moraes, Quadra n 49, Lote n 05-A, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 756805-43", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVIS JESUS RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO INTER S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças - Contrato n 0202302600, datado de 27/01/2023, registrada sob o n R.16, da matrícula n 83.709, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ELVIS JESUS RODRIGUES DA SILVA, CPF n ***.062.618-** e a Sra. MAYARA MARCELLE DE MELO ARAUJO, CPF n ***.092.931-** a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 10, n 76, Quadra n 12, Lote n 07, Condomínio Sonho Meu, Caldas Novas - GO, CEP.: 75690-000", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA RITA LIMA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores - Contrato n 8.4444.2774112-3, datado de 04/10/2022, registrada sob o n R.3, da matrícula n 133.310, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ANA RITA LIMA MELO, CPF n ***.502.403-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 51, Quadra n 95, Lote 1-R42, Portal da Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696666", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de novembro de 2024.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LINDOMAR ALBINO PEREIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 22/02/2024 o requerimento pelo qual LINDOMAR ALBINO PEREIRA, brasileiro, nascido em 25/08/1974, natural de Campo Alegre de Goiás-GO, filho de Floriano Albino Pereira e Geralda Quirino Pereira, trabalhador rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 00846981404 DETRAN/GO, na qual consta o RG de n 2184116 SSP/GO, inscrito no CPF n ***.611.531-**, viúvo, conforme certidão de casamento, com averbação do óbito, matrícula 025767 01 55 2005 2 00011 257 0000645 91, expedida Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Campo Alegre de Goiás-GO, residente e domiciliado na Fazenda Paulista, GO 213, Km 6, esquerda 14 Km, Zona rural, Campo Alegre de Goiás-GO, CEP: 75.795-000, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por intermédio da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 41.304 de 19/06/2024, imóvel rural Fazenda Paulista, lugar denominado Recanto da Onça, Zona Rural, deste município, conforme se observa não há matrícula/registro para o imóvel usucapiendo, com área de pastagens/lavoura, com edificações, com área de 49,0785 hectares, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EMC-P-0048, de coordenadas (Longitude: -47 46'22.247", Latitude -17 43'04.004" e Altitude: 807.48 m); Cravado no Córrego Dois Capão na confrontação com terras de KEILA APARECIDA DA SILVA FERNANDES E OUTROS, CNS 02.518-9, Matrículas 143; 806; 1249, daí segue dividindo com estes pelo leito do Córrego acima em sua margem esquerda rumo a montante nos seguintes azimutes e distâncias: 99 03' e 46,28 m até o vértice EMC-P-0049, (Longitude: - 47 46'20.696", Latitude -17 43'04.241" e Altitude: 808,01 m); 170 19' e 40,83 m até o vértice EMC-P-7100, (Longitude: -47 46'20.463", Latitude -17 43'05.550" e Altitude: 804,11 m); 101 30' e 103,24 m até o vértice EMC-P-7101, (Longitude: -47 46'17.030", Latitude - 17 43'06.220" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: 809,61 m); 122 44' e 210,96 m até o vértice EMC-P-0052, (Longitude: -47 46'11.008", Latitude -17 43'09.930" e Altitude: 810,03 m); 57 27' e 41,95 m até o vértice EMC-P-7102, (Longitude: -47 46'09.808", Latitude -17 43'09.196" e Altitude: 824,60 m); 134 19' e 70,02 m até o vértice EMC-P-7103, (Longitude: -47 46'08.108" Latitude -17 43'10.787" e Altitude: 841,37 m); 175 21' e 120,99 m até o vértice EMC-P- 7104, (Longitude: -47 46'07.776", Latitude -17 43'14.709" e Altitude: 836,49 m); 163 56' e 49,40 m até o vértice EMC-P-7105, (Longitude: -47 46'07.312" Latitude -17 43'16.253" e Altitude: 843,09 m); 133 31' e 114,48 m até o vértice EMC-P-7530, (Longitude: - 47 46'04.495" Latitude -17 43'18.817" e Altitude: 848,59 m); 152 02' e 105,07 m até o vértice EMC-P-7531, (Longitude: -47 46'02.823" Latitude -17 43'21.835" e Altitude: 860,98 m); 131 47' e 163,47 m até o vértice EMC-P-7532, (Longitude: -47 45'58.687" Latitude - 17 43'25.378" e Altitude: 858,91 m); 134 35' e 112,96 m até o vértice EMC-P-0060, (Longitude: -47 45'55.957" Latitude -17 43'27.957" e Altitude: 863,29 m); 136 28' e 124,60 m até o vértice EMC-M-0020, (Longitude: -47 45'53.045" Latitude -17 43'30.895" e Altitude: 887,24 m); 149 43' e 3,92 m até o vértice EMC-M-0021, (Longitude: -47 45'52.978" Latitude -17 43'31.005" e Altitude: 900,10 m); 149 42' e 76,57 m até o vértice EMC-M-0022, (Longitude: -47 45'51.667", Latitude -17 43'33.155" e Altitude: 891,99 m); Cravado no final da divisa pelo córrego e encontro com uma cerca de arame na confrontação com terras de CARLOS ROBERTO TREVISÓ, CNS 02.518-9, Matrícula 5217, daí segue a direita dividindo com este pela cerca de arame nos seguintes azimutes e distâncias: 243 34' e 202,46 m até o vértice BQ4-M-0176, (Longitude: -47 45'57.820" Latitude -17 43'36.085" e Altitude: 914,48 m); 220 37' e 136,49 m até o vértice BQ4-M-0175, (Longitude: -47 46'00.836" Latitude -17 43'39.454" e Altitude: 909,49 m); Cravado no canto de cerca; na confrontação com terras de DAMASO ALBINO PEREIRA, CNS 02.518-9, Matrícula 2682, daí segue a direita dividindo com este pela cerca de arame nos seguintes azimutes e distâncias: 339 21' e 128,46 m até o vértice G6I-M-6330, (Longitude: -47 46'02.371" Latitude - 17 43'35.547" e Altitude: 916,05 m); 318 38' e 153,67 m até o vértice G6I-M-6331, (Longitude: -47 46'05.817" Latitude -17 43'31.795" e Altitude: 907,00 m); 294 48' e 306,36 m até o vértice G6I-M-6332, (Longitude: -47 46'15.255" Latitude -17 43'27.613" e Altitude: 881,25 m); 325 25' e 164,54 m até o vértice G6I-M-6333, (Longitude: -47 46'18.424" Latitude -17 43'23.206" e Altitude: 864,38 m); 306 18' e 44,90 m até o vértice G6I-M-6334, (Longitude: -47 46'19.652" Latitude -17 43'22.341" e Altitude: 860,15 m); 292 34' e 93,53 m até o vértice G6I-M-6335, (Longitude: -47 46'22.583" Latitude -17 43'21.173" e Altitude: 852,06 m); 298 20' e 127,67 m até o vértice G6I-M-6336, (Longitude: -47 46'26.397" Latitude -17 43'19.202" e Altitude: 843,71 m); 352 56' e 35,97 m até o vértice G6I-M-6337, (Longitude: -47 46'26.547" Latitude -17 43'18.041" e Altitude: 841,00 m); 302 47' e 14,19 m até o vértice G6I-M-6338, (Longitude: -47 46'26.952" Latitude -17 43'17.791" e Altitude: 840,76 m); 276 51' e 37,09 m até o vértice G6I-M-6339, (Longitude: -47 46'28.202" Latitude -17 43'17.647" e Altitude: 838,10 m); 309 40' e 36,98 m até o vértice G6I-M-6340, (Longitude: -47 46'29.168" Latitude -17 43'16.879" e Altitude: 834,51 m); 311 59' e 39,52 m até o vértice G6I-M-6341, (Longitude: -47 46'30.165" Latitude -17 43'16.019" e Altitude: 830,64 m); 300 32' e 43,86 m até o vértice G6I-M-6342, (Longitude: -47 46'31.447" Latitude -17 43'15.294" e Altitude: 826,27 m); 348 54' e 19,61 m até o vértice G6I-M-6343, (Longitude: -47 46'31.575" Latitude -17 43'14.668" e Altitude: 826,38 m); Cravado no final da divisa pela cerca e encontro com o Córrego Pirapitinga, na confrontação com terras de DAMASO ALBINO PEREIRA, CNS 02.518-9, matrícula 4499, daí segue a direita dividindo com este pelo leito do Córrego Pirapitinga em sua margem esquerda acima, rumo a montante, nos seguintes azimutes e distâncias: 39 28' e 68,55 m até o vértice G6I-P-12016, (Longitude: -47 46'30.096" Latitude -17 43'12.947" e Altitude: 828,08 m); 01 03' e 52,73 m até o vértice G6I-P-12017, (Longitude: -47 46'30.063" Latitude -17 43'11.232" e Altitude: 827,70 m); 87 59' e 37,00 m até o vértice G6I-P-12018, (Longitude: -47 46'28.808" Latitude -17 43'11.190" e Altitude: 827,81 m); 55 36' e 20,03 m até o vértice G6I-P-12019, (Longitude: -47 46'28.247" Latitude -17 43'10.822" e Altitude: 828,18 m); 339 45' e 22,74 m até o vértice G6I-P-12020, (Longitude: -47 46'28.514" Latitude -17 43'10.128" e Altitude: 827,30 m); 15 06' e 82,04 m até o vértice G6I-P-12021, (Longitude: -47 46'27.787" Latitude -17 43'07.553" e Altitude: 886,34 m); 69 47' e 58,06 m até o vértice G6I-P-12022, (Longitude: -47 46'25.938" Latitude -17 43'06.901" e Altitude: 909,49 m); 60 31' e 48,24 m até o vértice G6I-P-12023, (Longitude: -47 46'24.513" Latitude -17 43'06.129" e Altitude: 914,48 m); 321 25' e 71,58 m até o vértice EMC-P-0045, (Longitude: -47 46'26.028" Latitude -17 43'04.309" e Altitude: 803,24 m); Cravado no final da divisa pelo Córrego Pirapitinga e encontro com o Córrego Dois Capão, na confrontação com terras de KEILA APARECIDA DA SILVA FERNANDES E OUTROS, CNS 02.518-9, Matrículas 143; 806; 1249, daí segue a direita dividindo com estes pelo leito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Córrego Dois Capão acima em sua margem esquerda rumo a montante, nos seguintes azimutes e distâncias: 120 20' e 35,31 m até o vértice EMC-P-0046, (Longitude: -47 46'24.994" Latitude -17 43'04.889" e Altitude: 800,57 m); 54 38' e 42,09 m até o vértice EMC-M-0019, (Longitude: -47 46'23.829", Latitude -17 43'04.097" e Altitude: 809,15 m); 131 15' e 32,46 m até o vértice EMC-P-0047, (Longitude: -47 46'23.001", Latitude -17 43'04.793" e Altitude: 805,32 m); 42 29' e 32,90 m até o vértice EMC-P-0048, ponto inicial da descrição deste perímetro."; VII.b - Titulares do imóvel objeto da usucapião: Constatam como proprietário do imóvel usucapiendo, respectivamente, Lindomar Albino Pereira (requerente), brasileiro, ao tempo da aquisição era viúvo, trabalhador rural, residente e domiciliado no município de Campo Alegre de Goiás, residente e domiciliado na Fazenda Paulista, GO 213, Km 6, esquerda 14 Km, Zona rural; VII.c - Cadastro e valor do imóvel objeto da usucapião: O imóvel teve o valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), declarado pelo Requerente e com valor atribuído para fins de ITR de 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), na forma da declaração do ITR 2023; VII.d - Confrontantes: São 05 (cinco) os imóveis confrontantes: VII.d.1 - Imóvel de propriedade de Damaso Albino Pereira e sua esposa Onorinda Pio Pereira, matrículas n s 4.499 e 2.682; VII.d.2 - Imóvel de propriedade de Carlos Roberto Treviso, matrícula n 5.217; VII.d.3 - Imóvel de propriedade do espólio de Jovenaldo José da Silva e outros matrículas n s 143 e 1.249, todos do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Alegre de Goiás. A espécie da usucapião requerida é a Extraordinária, e declaram deter a posse no imóvel descrito há mais de 27 anos, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos (animus domini). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados por Raulino Rufino de Melo, sob TRT: CFT2302721550. Assim sendo, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, devendo apresentar impugnação escrita perante Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Campo Alegre de Goiás-GO, 31/10/2024. Registradora: Patrícia Luciana Rosa Paes.

CAVALCANTE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAVALCANTE**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **HAYLLANA CYNTHIA DA COSTA PEREIRA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Karlos Eduardo dos Santos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cavalcante-GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Cavalcante-GO, localizada à Rua 02, Quadra 35, Lote 327, Loja 04, CEP 73.790-000, Fone: (62) 34941922 - Correio eletrônico: contatolcricavalcante@gmail.com, foi protocolado sob n 19.083, de 26 de agosto de 2024, requerimento por meio do qual RENATO AUGUSTO MORAIS BORGES DE LIMA, brasileiro, casado, dentista, portador da CNH n 01800302251, onde consta a carteira de identidade n 2181168, expedida por SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n ***.105.561-**, e sua esposa REBECA MOREIRA SALGADO BORGES DE LIMA, brasileira, casada, médica, filha de Alfredo Claudio Melo Salgado e Marluce Moreira Salgado, portadora do CPF. N ***.093.791-**, CNH. N 04337229941 - DETRAN/DF, data de expedição 09/05/2023, ambos residentes e domiciliados na Quadra 107, lote 2/4, bloco C, apt 904, Residencial Atlântida I, Águas Claras, Brasília-DF, ora adjudicante, requer o reconhecimento da adjudicação compulsória sobre o seguinte imóvel urbano: Chácara 17 - Quadra n 02 (dois), situado no Setor de Chácaras Morro Encantado, com área de 3040,00m, Cavalcante-GO, com 40,00 metros de frente para a Rua José Leite Sobrinho; 40,00 metros de linha de fundo para Joel S. Rodrigues; 76,00 metros do lado direito para Joaquim C. de Torres; e 76,00 metros do lado esquerdo para Laiz Décio da Silva Coelho, conforme Matrícula 6.198 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cavalcante-GO. O requerente apresentou o comprovante de quitação da promessa de compra e venda firmada com os proprietários registraes, assim denominados: VILMAR SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF N ***.415.941-**, RG. N 1.589.489-SSP/GO e de sua esposa ANA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF. N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.489.701-**, ambos residentes e domiciliados na Rua 05 quadra 70, lote 737, Setor Cavalcantinho, Cavalcante-GO, requerendo o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA nos termos do artigo 216-B da Lei 6.015/73, tudo conforme documentação apresentada que encontra-se disponível para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica intimada: HAYLLANA CYNTIA DA COSTA PEREIRA, brasileira, divorciada, microempreendedora e estudante, filha de Vilmar Soares da Costa e Ana Pereira dos Santos Costa, portadora do CPF. N ***.723.281-**, e do RG. N 4.964.442-SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 05, quadra 70, lote 737, Setor Cavalcantinho, Cavalcante-GO, como herdeira do espólio de Vilmar Soares da Costa, e ainda terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, outorgando a escritura definitiva de compra e venda ao adjudicante, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta. Caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de adjudicação compulsória sobre o imóvel, nos termos do artigo 216-B Lei dos Registros Públicos n 6.015 de 1973. Protocolo: 19.083, Selo: 02432410313121826950000, consulte o Selo. em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Cavalcante/GO, 31 de outubro de 2024.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANA PEREIRA DOS SANTOS COSTA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Karlos Eduardo dos Santos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cavalcante-GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Cavalcante-GO, localizada à Rua 02, Quadra 35, Lote 327, Loja 04, CEP 73.790-000, Fone: (62) 34941922 - Correio eletrônico: contatolcricavalcante@gmail.com, foi protocolado sob n 19.083, de 26 de agosto de 2024, requerimento por meio do qual RENATO AUGUSTO MORAIS BORGES DE LIMA, brasileiro, casado, dentista, portador da CNH n 01800302251, onde consta a carteira de identidade n 2181168, expedida por SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n ***.105.561-**, e sua esposa REBECA MOREIRA SALGADO BORGES DE LIMA, brasileira, casada, médica, filha de Alfredo Claudio Melo Salgado e Marluce Moreira Salgado, portadora do CPF. N ***.093.791-**, CNH. N 04337229941 - DETRAN/DF, data de expedição 09/05/2023, ambos residentes e domiciliados na Quadra 107, lote 2/4, bloco C, apt 904, Residencial Atlântida I, Águas Claras, Brasília-DF, ora adjudicante, requer o reconhecimento da adjudicação compulsória sobre o seguinte imóvel urbano: Chácara 17 - Quadra n 02 (dois), situado no Setor de Chácaras Morro Encantado, com área de 3040,00m , Cavalcante-GO, com 40,00 metros de frente para a Rua José Leite Sobrinho; 40,00 metros de linha de fundo para Joel S. Rodrigues; 76,00 metros do lado direito para Joaquim C. de Torres; e 76,00 metros do lado esquerdo para Laiz Décio da Silva Coelho, conforme Matrícula 6.198 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cavalcante-GO. O requerente apresentou o comprovante de quitação da promessa de compra e venda firmada com os proprietários registraes, assim denominados: VILMAR SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF N ***.415.941-**, RG. N 1.589.489-SSP/GO e de sua esposa ANA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF. N ***.489.701-**, ambos residentes e domiciliados na Rua 05 quadra 70, lote 737, Setor Cavalcantinho, Cavalcante-GO, requerendo o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA nos termos do artigo 216-B da Lei 6.015/73, tudo conforme documentação apresentada que encontra-se disponível para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica intimada: ANA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, e ainda terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, outorgando a escritura definitiva de compra e venda ao adjudicante, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta. Caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de adjudicação compulsória sobre o imóvel, nos termos do artigo 216-B Lei dos Registros Públicos n 6.015 de 1973. Protocolo: 19.083, Selo: 02432410313121826950001, consulte o Selo. em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Cavalcante/GO, 31 de outubro de 2024.

CERES/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO DE PAULA ALVES**

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Financiamento Imobiliário n. 844440081011, garantido por Alienação Fiduciária, firmada com a Caixa econômica Federal, em 08 de junho de 2.012, o qual o Requerido ANTONIO DE PAULA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF n. ***.366.931-**, referente ao imóvel situado a Av. Adauto Lima Ascier, Quadra 01, Lote 08, Desdobro Melo, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, registrado sob a matrícula R-14.255, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., no valor de R\$ 3.269,63 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), calculado na data de 25/10/2024, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que os Senhores poderão efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Caixa Econômica Federal - Agência de CERES - RUA 17, 246, CENTRO, CERES/GO - CEP: 76.300-000, E-MAIL: cesavrj@caixa.gov.br, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rodolfo Martins, n. 75-B, Quadra M, Lote 08, Centro, Ceres-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA MARIA DE JESUS MEDEIROS ALVES**

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Financiamento Imobiliário n. 844440081011, garantido por Alienação Fiduciária, firmada com a Caixa econômica Federal, em 08 de junho de 2.012, o qual a Requerida ROSA MARIA DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF n. ***.967.041-**, referente ao imóvel situado a Av. Adauto Lima Ascier, Quadra 01, Lote 08, Desdobro Melo, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, registrado sob a matrícula R-14.255, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., no valor de R\$ 3.269,63 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), calculado na data de 25/10/2024, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que os Senhores poderão efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Caixa Econômica Federal - Agência de CERES - RUA 17, 246, CENTRO, CERES/GO - CEP: 76.300-000, E-MAIL: cesavrj@caixa.gov.br, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rodolfo Martins, n. 75-B, Quadra M, Lote 08, Centro, Ceres-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL DOS REIS ALCANTARA VIEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 21 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ISABEL DOS REIS ALCANTARA VIEIRA, portador(a) do CPF n ***.698.001-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, n 100.313.968, firmado em Brasília-DF, em 22/01/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 08, Quadra 123, Avenida 07, Apartamento 129, Bloco A, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Caesars III, Mansões de Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 29081 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950022 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

COCALZINHO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSEFINA DOS SANTOS, DAMIANA ELIZABETE DOS SANTOS, GESILAINE APARECIDA DOS SANTOS, DIVINA ELIZABETH SANTOS CAMBRAIA, ONILTON CAMBRAIA DA FONSECA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Procedimento: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL n 0007/2024. Protocolado sob n 23.381. Requerente(s): JOSEFINA DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n 262490 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n ***217601-**, residente e domiciliada na QND 34, Casa 33, Taguatinga Norte/DF, CEP 72120-340, sem endereço eletrônico; DAMIANA ELIZABETE DOS SANTOS, brasileira, viúva, funcionária pública portadora da carteira de identidade RG n 655411 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n ***989651**, residente e domiciliada no SRI II, Bloco D, Apartamento 305, Sudoeste/DF, CEP 70673-530, sem endereço eletrônico; GESILAINE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, Funcionária Pública, portadora da carteira de identidade RG n 1375319 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n ***.078.441-**, residente e domiciliada na QND 34, Casa 33, Taguatinga Norte/DF, CEP 72120-340, sem endereço eletrônico; e DIVINA ELIZABETH SANTOS CAMBRAIA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG n 689207 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n ***.571.361-** casada com ONILTON CAMBRAIA DA FONSECA o n ***.245.851-**, ambos residentes e domiciliados na EQNP 11/15, Área Especial D, Ceilândia/DF, CEP 72241-520, sem endereço eletrônico. que o imóvel localizado na zona rural de Cocalzinho de Goiás/GO. Requerido: VICENTE DE PAULA RODRIGUES LIMA; MANOEL MARCELINO DE ARAÚJO; e FRANCISCO MARCELIONO DE ARAÚJO. Conforme consta na certidão de inteiro teor da Matrícula 3.534 - Selo Digital n : 00362209213335426800007. FINALIDADE: Nos termos do art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, que trata do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, científico a Vossa Senhoria o processamento nesse Cartório do presente procedimento administrativo, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, requerida por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSEFINA DOS SANTOS; DAMIANA ELIZABETE DOS SANTOS; GESILAINE APARECIDA DOS SANTOS; e DIVINA ELIZABETH SANTOS CAMBRAIA e seu esposo ONILTON CAMBRAIA DA FONSECA, cuja área interessada tem como confrontantes o imóvel denominada Fazenda LAGES, registrada em Cocalzinho de Goiás/GO, sob a Matrícula n 2420, de propriedade do Sr. JOAQUIM SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n ***.654.941-**, Fazenda LAGES, registrada em Cocalzinho de Goiás/GO, sob Matrícula n 3534, de propriedade da Sra. JOSEFINA DOS SANTOS E OUTROS; e Fazenda RIBEIRÃO, registrada em Corumbá de Goiás/GO, sob a Matrícula/Transcrição 1698, de propriedade do Sr. WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob n ***.389.031-**, cuja área requerida está devidamente registrada na Matrícula 3.534, denominada FAZENDA SERRINHA DAS LAGES, Zona Rural, localizada no município de Cocalzinho de Goiás-GO, com área total de 111,8122 hectares. Importa esclarecer que parte da área usucapienda referente a 15,2813 alqueires (73.9615ha) está inserida na matrícula 3.534, na qual há uma área total de 22 alqueires, 44 litros e 55 centilitros. Com relação a outra parte referente a uma área de 7,8204 alqueires (37,8507ha) informam os Requerentes que inexistente matrícula ou transcrição. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. SEDE DO JUÍZO: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás, Avenida São Paulo, Qd 02 - Lt.03 - Jardim Bela Vista, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP 72.975-000. Telefone: (62) 99488-7922. Cocalzinho de Goiás/GO, 25 de novembro de 2024. JOSÉ MEDINA BRANDÃO NETO Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CROMÍNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMÍNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS RODRIGUES PEREIRA, FABIANA CARLA DE SOUSA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LETÍCYA REZENDE SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, instalado à Avenida Rui Barbosa, Quadra A-A, Lote 14, Sala 02, Setor Oeste, CEP: 75.635-000, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4, do art. 26, da Lei Federal de n. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA os senhores LUCAS RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.599.221-** e FABIANA CARLA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n. ***.482.321-**, residentes e domiciliados à Rua RM 3, Quadra B, Lote 03, Residencial Morada Nova, nesta cidade de Cromínia-GO, CEP: 75.635-000 ou à Rua João Braz, Quadra 02, Lote 09, Setor Central, nesta cidade Cromínia-GO, CEP: 75.635-000, fiduciários inadimplentes, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n. 1.4444.0826285-3, firmado em 05/03/2015, em garantia do seguinte imóvel residencial: Constituído de 08 cômodos, sendo: 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 cozinha, 01 sala e 01 garagem/varanda, coberta com telha cerâmica plan, laje, paredes em alvenaria e reboco, com pintura na parte interna e externa, piso em material cerâmico, 05 portas em madeira, 02 portas blindex e 07 janelas blindex. Com área construída de 100,00 metros quadrados (cem metros quadrados), edificada no lote n. 03 (três), da Quadra B, do Loteamento RESIDENCIAL MORADA NOVA, com frente para Rua RM 3, nesta cidade de Cromínia, Estado de Goiás, com a área de 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, registros R-3 (Compra e Venda), R-4 (Alienação Fiduciária) e AV-5 (Cédula de Crédito Imobiliário), todos da matrícula 2.901, neste Cartório, uma vez que esta Serventia não os localizou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Jornal, garantindo à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, do supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO e PASSADO nesta cidade de Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e vinte e dois (22/11/2024). Letícia Rezende Silva Oficial Respondente 00332411224427126950000 -
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA APARECIDA BARROS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. ANA APARECIDA BARROS, inscrita sob o CPF n. ***.276.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento n. 2002, Box de Garagem n. 71, Box de Garagem n. 72 e Escaninho n. 28, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR DA SERRA", do lote de terras n. 12/13/14, da quadra 146, sito a Rua T-64, no SETOR BUENO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6, R-7 e Av-8 das matrículas n.s 144.312, 144.313, 144.314 e 144.315. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$ 135.735,30 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGOS QUIRINO DE SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. DOMINGOS QUIRINO DE SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.299.651-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n. 15B, do "RESIDENCIAL PEÔNIA", da área urbana denominada QUADRA Q-23, sito a Rua JC-309, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.317. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$ 76.468,61 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINEZ MUNIZ PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. MARINEZ MUNIZ PEREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.477.661-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial n. 01, do "Residencial Village Alexandre Costa", situado no Lote n. 06, da Quadra 09, localizado na Rua Getúlio Vargas, no Setor Cristina, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 260.997. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$ 168.343,98 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELLY DE LACERDA BORGES OLIVEIRA, GEAN DE OLIVEIRA DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. GEAN DE OLIVEIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.065.615-**, e a Sra. FRANCIELLY DE LACERDA BORGES OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.412.891-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444411663748 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 03, no RESIDENCIAL MORADA MARQUES XXV, situado na Rua RI 8, Residencial Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 290.132. O valor do débito até 22/11/2024 era de R\$ 7.746,65 (sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME PEREIRA DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. GUILHERME PEREIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.580.091-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2848819-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 201, localizado no Bloco I, no RESIDENCIAL J. C. VIRTUDE, com direito ao Box de Garagem n. 34, situado na Rua JC 101, Residencial Jardins do Cerrado 6, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 292.634. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$ 28.003,74 (vinte e oito mil e três reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.651.081-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.0964239-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 403, localizado no Bloco 10 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.985. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$ 1.851,74 (mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO RIOS COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE AUGUSTO RIOS COSTA, inscrito sob o CPF n. ***.557.382-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709552126 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 18 do MORADA GOIÁ I, situado na Rua Barão de Mauá, n. 899, Gleba de Terras n. 01, Fazenda Santa Rita, Com direito à uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.303. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$ 33.622,77 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEY ALTAIR SANTOS, NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEY ALTAIR SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.645.711-**, e a Sra. NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.944.051-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n 02, do RESIDENCIAL VILLAGE DAS ORQUÍDEAS I, da área do lote de terras n 09, da quadra 11, sito a Rua das Orquídeas, na VILA RIZZO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 221.297. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$6.296,99 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950003

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.476.871-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705747160 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 103, com direito à Vaga de Garagem n. 57, localizado no Bloco 04, do PARQUE GRAN MILANO, situado na Rua MDV-01, Lote n. 01/32 da Quadra 17, Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 339.994. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$4.592,70 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950000

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WHYTSA WORNE ALVES MENEZES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. WHYTSA WORNE ALVES MENEZES, inscrita sob o CPF n. ***.147.571-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1202316-3 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 204, localizado no Bloco 06 - Módulo C do RESIDENCIAL PORTO DOURADO II, com direito à Vaga de Garagem n. 191, situado na Rua 76, Lote 01, Quadra Q-03, Residencial Porto Dourado, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 361.708. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$4.314,71 (quatro mil e trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950002

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA DA SILVA NASCIMENTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. DEBORA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n. ***.393.271-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1422307-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 302, com direito ao uso de uma vaga de garagem, localizado no Bloco 06 do VILA CERRADO I, situado na Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 374.644. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$5.840,07 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELHA TONELLO PASSOS PELA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não ter sido encontrada no endereço fornecido ou por outras circunstâncias, nos termos do 3, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: MARIA FLORENCIA DE JESUS na condição de confrontante (Promitente compradora do Lote n. 01, da Quadra 200, situado à Avenida Serrinha, no Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Go, procedente da área maior transcrita sob os n.s 660, 700 e 701, do extinto termo de Campinas, conforme certidão emitida pelo Cartório Registro de imóveis da 3 Circunscrição de Goiânia/GO), do imóvel com a transcrição n. 68.227, pertencente ao ESPÓLIO DE DIMAS CAMPOS, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da área de terras com a transcrição n. 68.277, na qual, após instrução com Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil Dênis Francisco dos Santos, CREA: 21.616/D-GO, com área de 481,45m, sendo: "pela frente limita com a Avenida da Serrinha, numa extensão de 20,00 metros; pelos fundos limita com o lote 2, numa extensão de 23,249 metros; pelo lado direito limita com o lote 1, numa extensão de 18,145 metros; pelo lado esquerdo limita com o lote 35, numa extensão de 30,00 metros". A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 22/11/2024. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica Autorizada.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO DE OLIVEIRA SILVA

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), PABLO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, gerente, CNH n. 07914680839/DETRAN-GO e CPF n. ***.258.861-**, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 52, Lote 18, Casa 01, Parque João Braz, Cidade Industrial em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) n. 8.4444.2971008-0, emitido em Goiânia-GO, em 05/06/2023, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 27 da Quadra 05, do Loteamento Jardim D'Assis, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-8 e R-9 da matrícula 8957. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIELY PIRES DOS SANTOS

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CRISTIELY PIRES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedor com varejo e atacado, CI-RG n. 4234453-2 via/SSP-Go. e CPF n. ***.778.391-**, residente e domiciliada na Rua 46, Qd. 70, Lt.21,Residencial Triunfo, nesta cidade cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de Goiânia, em 18/10/2011, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 24 da Quadra 57, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 15.207. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, CI-RG n. 4778939/SPTC-Go. e CPF n. ***.845.321-**, residente e domiciliado na Rua Jonas Munn, Qd. 27, Lt. 16, Cs 2, Vl. Nova Canaã, em Goiânia-Go, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Vinculada a Empreendimentos-Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV - Recursos do FGTS, de Goiânia, em 08/06/2011, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 23 da Quadra 02, do Loteamento Residencial Montreal, nesta cidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 24.392. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARDEVAL ALVES DE LIMA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), LUCIANO DIAS MACIEL, vendeu o imóvel para MARDEVAL ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção de veículos automotores e maquinas, CI-RG n 2252555/SSP-PA e CPF n ***.155.232-**, residente e domiciliada na Av. Jamel Cecilio Qd. 17, Lt. 6 A, 202, Jundiaí, em Anápolis-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor, de Goiânia, em 15/05/2014, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 01 da Quadra 02, do Loteamento Setor Cora Coralina, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 32.115. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JUNIOR**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, eletro mecânico, CI-RG n 3554112/SSP-GO e CPF n ***.279.928-**, residente e domiciliado na Rua SR-10, Quadra 11, Lote 01, CS-02, Recanto das Minas Gerais em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida/CCFGTS/PMCMV/SFH, de Trindade-GO, em 24/10/2014, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 19 da Quadra 05, do Loteamento Vila Izabel, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-3 e R-4 da matrícula 32.454. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS MARTINS DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MATHEUS MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, CNH n 07074098180/DETRAN-TO e CPF n ***.568.741-**, residente e domiciliado na Rua SPT-13, Quadra 243, Lote 28, Parque Tremendão, Goiânia-GO., a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.3183451-3, expedido pela Credora-Caixa Econômica Federal-CEF, em Goiânia-GO, aos 30/11/2023, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terra urbano de número 03 da Quadra 01, do Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 36.664. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTANISIA GOMES SARAIVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), OTANISIA GOMES SARAIVA, brasileira, solteira, maior, servidora publica estadual, CI-RG n 594745056/SSP-SP e CPF n ***.124.994-**, residente e domiciliada na R José M de Almeida, Quadra 19-D, Lote 23, Setor Sul nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO em 29/02/2016, do imóvel residencial: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUÍZ DA COSTA VII, edificada no lote de terras urbano de número 04 da Quadra 04, do Loteamento denominado Vila Padre Pelágio, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 36.817. Nada mais

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ILMA MARQUES DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MARIA ILMA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI-RG n 3546707/PC-GO e CPF n ***.385.991-**, residente e domiciliada na R SC-53, Quadra 48, Lote 02, São Carlos em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV - SFH, de Goiânia-GO em 12/05/2016, do imóvel residencial: Casa 02, edificada no lote de terras urbano de número 39 da Quadra 22, do Loteamento Residencial Lago Azul II, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.095. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALVES PEREIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, CNH n 03589161227/DETRAN-GO e CPF n ***.161.201-**, residente e domiciliado na Rua 46, Qd. 119, Lt. 43, Residencial Triunfo, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, emitido nesta cidade, em 11/11/2016, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 22 da Quadra 04, do Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.279. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON MARQUES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CLAYTON MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CNH n 04483446209/DETRAN-GO e CPF n ***.802.321-**, residente e domiciliado na Av Olavo Bilac, Quadra 43, Lote 02, CS-01, Jardim Vila Boa em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO, em 28/07/2016, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 29 da Quadra 03, do Loteamento Setor Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.355. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, enfermeiro, CI-RG n 6852888/PC-GO e CPF n ***.085.011-** e sua esposa ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA, administradora, CI-RG n 6886778/PC-GO e CPF n ***.670.761-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua RI 03, Qd.3, Lt.10, Residencial Limoeiro, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS/PMCMV com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores n 8.4444.2339355-4, emitido em Goiânia-GO, em 07/07/2020, do imóvel residencial: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LV, edificada no lote de terras urbano de número 15 da Quadra 06, do Loteamento Vila Izabel, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 45.557. Nada mais.

GUAPÓ/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GEAN CESAR MOREIRA MARTINS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/10/2024 o requerimento pelo qual GEAN CESAR MOREIRA MARTINS, brasileiro, comerciante, filho de Manoel Moreira Martins e Neri Francisca Moreira, nascido aos 28/07/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03368601042 expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.839.881-**, endereço eletrônico: geanmoreira@hotmail.com, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, sob o livro B-08, Fls. 115, termo n. 1324, aos 15/09/2006, no Registro Civil de Guapó/GO, com a Sr. MARA RUBIA SOARES MARTINS, brasileira, professora, filha de Milton Soares da Cunha e Telma Socorro da Fonseca Soares, nascida aos 24/08/1982, portadora da Cédula de Identidade/RG n. 4574104 expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.179.131-**, endereço eletrônico: não informado, residentes e domiciliados à Rua 1-B, Qd. 09, Lt. 04, Cidade Nova de Guapó/GO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo n. 39.529 de 30/10/2024, do imóvel urbano constante na transcrição n. 07, do livro auxiliar n. 08, deste CRI, qual seja, Lote n. 04, Quadra 01, sito à Avenida Pontalina no Loteamento Santa Terezinha, medindo 13,00 metros pela frente, confrontando com a Avenida Pontalina; 13,00 metros pelo fundo, confrontando com as terras de propriedade de ELOY Alves de Queiroz; 28,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote n. 05 e 13,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n. 03, com 364,00m de área total, de propriedade de JOÃO MOREIRA MARQUES. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Daniel de Souza Franco, CREA n. 1019675462D/GO, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica que encontram-se disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, da qual os Requerentes acima qualificados alegam que detém a posse há mais de 45 (quarenta e cinco) anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n. 65/2015 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Guapó/GO, 25 de novembro de 2024. A Oficiala, Isabel Luiza das Dores.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**INDIARA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): HELTON SILVA PEREIRA, LUCIELMA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, em virtude do mesmo no ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 21/10/2024, s 14:37 horas, 30/10/2024, s 10:41 horas, e 07/11/2024, s 09:05 horas, cito a RUA HF-03, QUADRA 05, LOTE 18, RESIDENCIAL FORTALEZA nesta cidade; por estar em lugar incerto e no sabido ou presumidamente se ocultando; e feita a intimação via deste edital nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA o Sr. HELTON SILVA PEREIRA, brasileiro, nascido em 17/08/1981, Motorista, RG n. 4003104 GO e CPF n. ***.712.851-**, casado sob regime da comunhão parcial de bens, e seu conjugue LUCIELMA DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 02/03/1983, vendedora, RG n. 4266794 Go, e CPF n. ***.282.271-**, Residentes e Domiciliados na Rua HF 3, Qd 5, Lt 18, Casa 2, Residencial Fortaleza, nesta cidade, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, alm das despesas de cobranca e de intimaao referente Instrumento particular, de venda e compra de Imvel, Mtuo e Alienao Fiduciaria em garantia do SFH, Sistema Financeiro da Habitao, n 1.4444.0677043-6, emitido pela Caixa Economica Federal - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, em 04/09/2014 nesta Cidade, da Casa Residencial situada na RUA HF-03, QUADRA 05, LOTE 18, RESIDENCIAL FORTALEZA, nesta cidade, o qual se encontra alienado fiducialmente ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante registro R.3 e R.4, da M.4.684 deste. O Valor do dbito em 12/11/2024 de R\$109.866,74. Prenotado sob o n .22.897, em 11/10/2024; Emolumentos: R\$328,07, Taxa Jud.: R\$18,87, Fundos Est.: R\$69,72, ISS: R\$9,84. Total: R\$426,50. Selo digital n 03202410114601525430001.

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AILTON DA COSTA, NECI CORREA DOURADO DA COSTA

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Srs. NECI CORREA DOURADO DA COSTA, inscrita no CPF sob o n ***.486.551-** e AILTON DA COSTA, inscrito no CPF sob o n ***.793.691-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, de um imóvel situado à Rua Uruguai, N 421, no Bairro Jardim América, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante do registro R-14 da matrícula n 11.382. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$7.926,45 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 101.853. Selo: 01742411112214925430007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAYANA MENDONCA MORAES

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra LAYANA MENDONÇA MORAES, inscrita no CPF sob o n ***.801.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha vida, de um imóvel situado à Rua Araguari, Lote 20, Quadra 09, no Bairro Afonso Pena, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante do registro R-8 da matrícula n 14.331. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$3.339,07 (três mil trezentos e trinta e nove reais e sete centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

elaboração desta intimação. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 101.852. Selo: 01742411112214925430006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR ALVES FERREIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. VICTOR ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n ***.787.861-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, de um imóvel residencial, situado à Rua Bandeirantes, n 2.484, no Prolongamento do Loteamento Parque Vale dos Buritys III, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 da matrícula n 25.887. O valor do débito até 22/11/2024 era de R\$12.602,15 (doze mil e seiscentos e dois reais e quinze centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 101.885. Selo: 01742411112214925430029.

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARICE LUIZA DE OLIVEIRA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica CLARICE LUIZA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, doméstica, inscrita no CPF sob o n ***.995.801-** e CI/RG n 2.059.940-SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Caçu, Qd. 37, Lt. 01 - Setor Hermosa. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o n 321.193 em 06/11/2024, FICA INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 21/11/2024 é de R\$ 4.182,56 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, minha Vida n 855551382705, de 14/07/2011, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 41.733, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial Bandeirantes, a Rua 06, designado por lote n 08, da quadra n 04, n 96. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Qd. 04, Lt. 03 e 04 em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILSA VIEIRA CARDOSO, SADI FRANCO DIAS

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica SILSA VIEIRA CARDOSO FRANCO, brasileira, nascida em 06/04/1965, inscrita no CPF/MF n.º 000.278.471-00 e CI/RG n.º 2765437 SSP/GO, casada no regime de comunhão parcial de bens e seu esposo SADI FRANCO DIAS, nascido em 22/05/1965, inscrito no CPF n.º 000.555.261-00, portador da CI/RG n.º 2693821 SSP/GO, residentes e domiciliados a Rua Leopoldo de Bulhões, n.º 167, Bairro Santa Maria, Jataí-GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o n.º 320.840 em 28/10/2024, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 18/11/2024 é de R\$ 66.596,70 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, n.º 467 em conformidade com as normas instituídas pela Lei 9.514 de 20/11/1997, datado de 07/11/2016, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 57.457, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial Nossa Senhora de Fátima, na Rua Santa Bárbara, designado de lote 26, da quadra 10. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora CRC - Construções Residenciais e Comércio Ltda, estabelecida nesta cidade, CNPJ/MF n.º 01.051.261/0001-01, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELDO FURTADO DA SILVA

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica GISELDO FURTADO DA SILVA, brasileiro, nascido em 26/01/1978, motorista de transporte de carga, portador(a) da CNH n.º 05080499839 expedida por DETRAN/GO em 02/01/2015, onde consta o RG n.º 3834970 SPTC/GO, e inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.096.561-00, solteiro, residente e domiciliado na Rua 16, 143, Lt-11, Qd-75, Cs 01, Vila Sofia, Jataí-GO, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 18/11/2024 é de R\$ 3.537,18 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual, FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), datado de 22/03/2016, desta praça, n.º 8.4444.1193328-1, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.05 na matrícula 60.221, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no Residencial Portal do Sol 1 Etapa, designado de Lote 33-B, da Quadra 16, n.º 510, Casa 02. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n 759/1969, alterado pelo decreto 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOMINGOS SILVA DE BARROS**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DOMINGOS SILVA DE BARROS, CPF Nº ***.348.133-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1052551-1, firmado em: 27/10/2015, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO AJ. MAIS, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a Área privativa de-55,37 m²; edificada no lote 09 da quadra 72, confrontando pela frente com a Rua 29, Matrícula Nº 6.927. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo Nº 80.380, selo eletrônico Nº 00812411113799725430007, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNILSON SEVERO FILHO, MARIA SILVIA DE MENESES SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: EDNILSON SEVERO FILHO, CPF n . ***.008.101-** e MARIA SILVIA DE MENESES SILVA, CPF n . ***.958.603-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2490531-1, firmado em: 22/06/2021, que tem como objeto o imóvel: Casa 12, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL NASCENTE I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D'Alva IV, com a área privativa de 55,18 m²; edificada no lote 12, da quadra 141, confrontando pela frente com a Avenida das Palmeiras, matrícula n 17.920. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.507, selo eletrônico n 0081241113799725430078, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEITON JONAS SANTANA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: KLEITON JONAS SANTANA, CPF n ***.654.931-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.1702937-4, firmado em: 16/01/2018, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE XLV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com a área privativa de 60,91 m; edificada no lote 01B, da área A, confrontando pela frente com uma rua sem denominação, matrícula n 18.466. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.502, selo eletrônico n 0081241113799725430073, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO MAGALHAES DOS SANTOS, DRIELLE KAROLINE ALVES RIBEIRO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: DANILO MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF n ***.617.321-** e DRIELLE KAROLINE ALVES RIBEIRO, CPF n ***.319.321-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.7877.1171831-1, firmado em: 21/06/2021, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 02, situado no Pavimento Térreo do Bloco R, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA IX, com área privativa coberta de 47,03 m. Edificado na Área 2A, com 8.180,00 m, (desmembrada da Área 2), matrícula n 21.792. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.501, selo eletrônico n 00812411113799725430072, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANGELA MARIA BORGES, CPF n ***.238.801-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 844440034838, firmado em: 23/03/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUA NOVA II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 63,13 m; edificada no lote 02 da quadra 49, com a área de 347,50 m, confrontando pela frente com a Rua 18, matrícula n 28.283. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.498, selo eletrônico n 00812411113799725430069, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON OLIVEIRA DE JESUS, CAREN NAGEL MOURA DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: GILSON OLIVEIRA DE JESUS, CPF n ***.483.901-** e CAREN NAGEL MOURA DE SOUZA, CPF n ***.790.761-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 855551927254, firmado em: 17/01/2012, que tem como objeto o imóvel: Lote 01-E, da Quadra 140, (desmembrado do lote 01, da quadra 140), com a área de 200,00 m, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado MANSÕES DE RECREIO ESTRELA DALVA IV, confrontado pela frente com a Rua 42, matrícula n 28.536. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.500, selo eletrônico n 00812411113799725430071, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIAS PLASTICOS LTDA, CLEISSON TAVARES DA SILVA, CREUZA DE FATIMA TAVARES CAMARA, JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 18 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIÁS PLÁSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 30.652.004/0001-15, **CLEISSON TAVARES DA SILVA**, CPF n ***.360.711-**, **CREUZA MARIA DE FÁTIMA TAVARES CÂMARA**, CPF n ***.931.481-** e **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, CPF n ***.666.421-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: n 1543134, firmado em 07/10/2021, que tem como objeto o imóvel: Lote 06, da Quadra 149, com a área de 1.967,50 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado **MANSÕES DE RECREIO ESTRELA DALVA IV**, confrontando pela frente com a Rua 27, matrícula n 30.263. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA.**, SICOOB NOSSACOOB , sigla SICOOB NOSSACOOB, inscrita no CNPJ/MF sob o n 01.760.242/0001-46 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.665, selo eletrônico n 00812411113799725430196 , Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON ALDO DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **RAMON ALDO DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF n ***.778.913-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2403013-7, firmado em: 02/10/2020, que tem como objeto o imóvel: **APARTAMENTO 201**, do 2 Pavimento, localizado no **RESIDENCIAL MARQUES VILLE - IV**, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado **JARDIM DO INGÁ**, com área privativa de 64,2880 m , edificada no Lote 08A, da Quadra 65, Rua Brasil, matrícula n 33.201. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.513, selo eletrônico n 00812411113799725430084, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LETICIA DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANA LETICIA DE SOUZA, CPF n ***.058.971-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2728486-5, firmado em: 01/07/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 301, localizado no TERCEIRO PAVIMENTO do EDIFÍCIO ÂMBAR AMARELO, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado BAIRRO INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA - SETOR MANDU II, area privativa total de 57,68m , edificado no lote 13, da Quadra 23, confrontando pela frente com a Rua Seis, matrícula n 37.823. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.499, selo eletrônico n 00812411113799725430069, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO SILVA LIMA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FLAVIO SILVA LIMA, CPF n ***.988.975-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2710361-5, firmado em: 30/05/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 302, localizado no 2 Pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL TULIP III", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa coberta de 65,60 m2; edificado no Lote 72 da Quadra 88, confrontando pela frente com a Rua Luziânia, matrícula n 38.939. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.495, selo eletrônico n 00812411113799725430066, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO DE SOUZA CERQUEIRA

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RENATO DE SOUZA CERQUEIRA, CPF n ***.994.251-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2766338-6, firmado em: 05/09/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 302, localizado no 2 Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P36, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, área privativa total de 59,48m, edificado no Lote 08A da Quadra 23, confrontando pela frente com a Rua 06, matrícula n 38.609. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.505, selo eletrônico n 00812411113799725430076, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA, CPF n ***.792.451-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2709372-5, firmado em 08/06/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO ME I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA, com área privativa total de 64,83m; edificado no Lote 35, da Quadra 15, confrontando pela frente com a Rua Bom Pastor, matrícula n 39.499. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.497, selo eletrônico n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00812411113799725430068, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO FILHO FERREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RAIMUNDO FILHO FERREIRA DA SILVA, CPF n ***.432.761-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442850771, firmado em: 26/12/2022, que tem como objeto o imóvel: CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 100, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, terá uma área privativa de 80,050 m . Edificada no lote 05A da quadra 366, (formado pela unificação dos lotes 05, 07 e 09 da Quadra 366), apresentando o conjunto a área de 1.080,00 m , confrontando pela frente com Rua 180, matrícula n 39.353. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.508, selo eletrônico n 00812411113799725430079, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA DA CONCEICAO MUNIZ**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: SANDRA DA CONCEIÇÃO MUNIZ, CPF n ***.940.541-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2730086-0, firmado em: 01/07/2022, que tem como objeto o imóvel: CASA 02 , localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 95 , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX , área privativa de 80,050 m ; edificada no lote 12A da quadra 363 , confrontando pela frente com a Rua 185, matrícula n 39.341. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.515, selo eletrônico n 00812411113799725430086, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISSON ALVES DOS SANTOS

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ALISSON ALVES DOS SANTOS, CPF n ***.073.171-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2872662-4, firmado em: 30/01/2023, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no 1 Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIÃO XIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com área privativa de 64,2880m, edificado no lote 28 da quadra 101, confrontando pela frente com a Rua Vinte e um de Abril, matrícula n 42.075. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.504, selo eletrônico n 00812411113799725430075, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENO GONCALVES DE ARAUJO

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BRENO GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF n ***.577.841-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442890646, firmado em: 28/02/2023, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO JG - VILLAGE PARC I, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ALVORADA - II, com área privativa de 69,98 m, edificada no Lote 31 da Quadra 171, com a área de 616,50 m, confrontando pela frente com a Avenida XI, matrícula n 42.873. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.510, selo eletrônico n 00812411113799725430081, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO FERNANDES MENDES

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARCELO FERNANDES MENDES, CPF n ***.304.311-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2874789-3, firmado em: 02/02/2023, que tem como objeto o imóvel: Casa 33, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO INGÁ, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 85,96 m; edificada no lote 23 da quadra 48, confrontando pela frente para a Rua 50, matrícula n 43.175. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.506, selo eletrônico n 0081241113799725430077, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON FERREIRA DA SILVA, TAMARA CARLA CAMELO DOS SANTOS DA SILVA

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ANDERSON FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF n ***.149.571-** e TAMARA CARLA CAMELO DOS SANTOS DA SILVA, CPF n ***.073.333-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOM a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442922247, firmado em: 21/03/2023, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no 1 Pavimento, do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, área privativa total de 61,08m. Edificado no lote 09 da quadra 524, com a área de 360,00 m, confrontando pela frente com a Rua 269, matrícula n 43.623. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.509, selo eletrônico n 0081241113799725430080, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL CARLOS SOARES DOS SANTOS

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DANIEL CARLOS SOARES DOS SANTOS, CPF n ***.756.022-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3110480-9, firmado em: 30/05/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 203, localizado no 1 PAVIMENTO, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DE LIS V, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM JOCKEY CLUB, com área privativa coberta de 52,87 m ; edificado no lote 06 da quadra 05, confrontando pela frente com a Av. São Paulo, matrícula n 44.951. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.496, selo eletrônico n 00812411113799725430067, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIJALMA ROCHA DE GINO JUNIOR

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DIJALMA ROCHA DE GINO JUNIOR, CPF n ***.624.111-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2998644-1, firmado em: 12/06/2023, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 02, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO WEBERT NONATO, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área coberta padrão de 55,77m , edificado no Lote 13 da Quadra 332, confrontando pela frente com a Rua 180, matrícula n 44.702. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.503, selo eletrônico n 00812411113799725430074, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS BRITO DE SOUSA

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARCOS BRITO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF n ***.919.081-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844443008113, firmado em: 22/06/2023, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO ARP VILLAGE PARC I, situada na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área privativa de 69,98m², edificada no lote 04, da quadra 447, Rua 197, matrícula n 45.349. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.514, selo eletrônico n 00812411113799725430085, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO MIRANDA GARCIA

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DIEGO MIRANDA GARCIA, CPF Nº ***.967.151-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855550956575, firmado em: 10/02/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ ROSA, situado no Jardim do Ing, com a Área privativa de 81,56 m²; edificada no lote 102, da quadra 115, confrontando pela frente com a Rua Goiânia, Matrícula nº 47.881. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo Nº 80.381, selo eletrônico Nº 00812411113799725430008, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MARTINS DUARTE BRITO

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RAFAEL MARTINS DUARTE BRITO, inscrito (a) no CPF n ***.073.931-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855552644902, firmado em: 24/07/2013, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, do Edifício 2A, localizado no 2 pavimento, do RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO, situado no loteamento denominado Residencial Alto das Caraíbas, nesta cidade, com a área privativa de 52,18 m , Lote 21A da Quadra 14, Avenida Sebastião Claro Carneiro de Mendonça, matrícula n 47.828. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.511, selo eletrônico n 0081241113799725430082, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO PEREIRA DA ROCHA

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LEONARDO PEREIRA DA ROCHA, inscrito (a) no CPF n ***.218.011-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441252864, firmado em: 17/05/2016, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 202, do Pavimento 01, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL S. S. SOBRINHO I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa principal de 83,54 m ; edificado no lote 03 da quadra 61, com a área de 360,00 m , Rua 25, matrícula n 7541. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.512, selo eletrônico n 0081241113799725430083, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVO GAMA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELY AYRES DA SILVA, EMERSOM DA SILVA MATOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIELY AYRES DA SILVA CPF: ***.462.811-** e EMERSOM DA SILVA MATOS CPF: ***.434.201-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) GABRIELY AYRES DA SILVA CPF: ***.462.811-** e EMERSOM DA SILVA MATOS CPF: ***.434.201-**, residentes e domiciliados em Quadra 103, 09, Conjunto B, Jardim Lago Azul, nesta cidade, devedores fiduciante do imóvel: Lote 01 Da Quadra 14, Apartamento N 402 - 3 Pavimento - Torre "A" - "Residencial Solar Das Oliveiras", Lunabel 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 01 da Quadra 14, APARTAMENTO n 402 - 3 PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 23.767 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.981,31 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PADRE BERNARDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA DINIZ, ANA PAULA DA SILVA DINIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 13.236, protocolo n 54305, de 18/04/2024. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR DIEGO DA SILVA DINIZ, inscrito no CPF sob n ***.056.031-** e ANA PAULA DA SILVA DINIZ, inscrita no CPF sob n ***.515.041-**, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 8.5555.1430163, do imóvel objeto da matrícula n 13.236, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1 , da Lei n . 9.514/97, cujo valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Padre Bernardo/GO, 19 de novembro de 2024. Vitor Nunes Lima Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKE FAUSTINO SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 13.647, protocolo n 54142, de 19/03/2024. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR MAIKE FAUSTINO SOARES, inscrito no CPF sob n ***.684.811-**, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 855550818867, do imóvel objeto da matrícula n 13.647, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1, da Lei n. 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA FREITAS BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 15.614, protocolo n 50755, de 08/09/2022. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR DEBORA FREITAS BORGES, inscrito no CPF sob n ***.235.281-**, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 844442540604, do imóvel objeto da matrícula n 15.614, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1, da Lei n. 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97.

PALMEIRAS DE GOIÁS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRA MENDONÇA SANTOS DE FREITAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 179170/2024, datado de 03/09/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de ALEXSANDRA MENDONÇA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n. ***.991.215-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.714, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua JOSE GOMES BARBOSA, 15, quadra 26, lote 25, setor Major Sinfronio, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua 21 de abril, 77, Dezoito do Forte, Aracaju-SE, CEP 49072760, consoante Certidão de Notificação Extrajudicial. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, os NOTIFICADOS encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844440291983, firmado em 08/03/2013 e registrado sob o R.01 na Matrícula n 13.254 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "MAJOR SINFRÔNIO", Condomínio "RESIDENCIAL OÁSIS", na confluência das Rua JOAQUIM DE SOUZA MARTINS, Rua JOSÉ DE FARIA CAMPOS e Rua JOSÉ GOMES BARBOSA, Quadra 26, Lote 25, consistente da unidade residencial Casa 15, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 4.237,01 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA PEREIRA DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 136859/2024, datado de 22/10/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.023.301-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 54.708, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua T-11, quadra 17, lote 12, casa 02, setor Real, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua T-11, 13, quadra 16, lote 13-A, setor Real, na cidade de Palmeiras de Goiás, pois o primeiro endereço informado não foi possível ser localizado e no segundo endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, a NOTIFICADA encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 878770032252, firmado em 17/06/2016 e registrado sob o R.02 e R.03 na Matrícula n 21.304 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "REAL", Rua T-13, Quadra 17, Lote 12 - Condomínio "RESIDENCIAL FLAMENGO" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 02, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 4.345,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO CANDIDO BORGES**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 133480/2024, datado de 17/07/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de RONALDO CANDIDO BORGES, inscrito no CPF/MF sob n. ***.759.011-**, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.402, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua 80, quadra 16, lote 11, casa 01, setor Jardim A, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua 02, s/n, quadra 04, lote 05, setor Bariloche, na cidade de Palmeiras de Goiás e Rua Natal Gomes, sn, quadra 08, lote 08, setor Goianinha, na cidade de Palmeiras de Goiás, pois no primeiro e segundo endereço mencionado não haviam ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, e no terceiro endereço constatou-se que mudou-se, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 144440719887, firmado em 06/10/2024 e registrado sob o R.01 e R.02 na Matrícula n 21.986 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade no Setor "JARDIM ALVORADA", Rua 80, Quadra 16, Lote 11-A - Condomínio "RESIDENCIAL OLIVEIRA" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 01, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 5.488,27 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 177137/2024, datado de 13/08/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob n. ***.821.811-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.713, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Avenida Daniel F. Peixoto, quadra 112, lote 23, casa 07, setor Martinho, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua SB 14, quadra 03, lote 12, Solar Bougainv, na cidade de Goiânia/GO, pois no primeiro endereço mencionado foi contatado que o imóvel estava alugado e no segundo não havia ninguém em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidão de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Palmeiras de Goiás/GO e pelo 1 Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, a NOTIFICADA encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442136636, firmado em 25/07/2019 e registrado sob o R.01 e R.02 na Matrícula n 26.686 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "MARTINHO", Avenida DANIEL F. PEIXOTO, Quadra 112, Lote 23 - Condomínio "RESIDENCIAL CÔNSUL I", consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 07, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 8.446,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

PIRES DO RIO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MAURICIO APARECIDO MADEIRA, CARLOS BRAZ FERREIRA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Pires do Rio - GO, Protocolo n. 39.720, com os seguintes dados: Requerentes - dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01/12/2023), por solicitação de MAURICIO APARECIDO MADEIRA, brasileiro, comerciante, data de nascimento: 09/06/1961, filiação: Antônio Joaquim Madeira Neto e Ivone Pavão Madeira, com documento de identificação n. 01855496420/DETRAN-GO, na qual consta a Cédula de Identidade n 15161703/SSP-SP e CPF/MF sob o n ***.042.678-**, e seu cônjuge SELMA MARIA FERREIRA MADEIRA, brasileira, comerciante, data de nascimento: 16/09/1966, filiação: Adão Alves Ferreira e Roselita Braz Ferreira, com documento de identificação n. 04019342343/DETRAN-GO, na qual consta a Cédula de Identidade n 2297589/SSP-GO e CPF/MF sob o n. ***.190.951-**, casados sob o regime da comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, casamento realizado aos 12/07/1986, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada em 04/06/1986, às folhas 83, do livro n 02, do 2 Tabelionato de Notas de Pires do Rio/GO, registrada no livro 03 de Registro Auxiliar, sob o n 7.119, do Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO, residentes e domiciliados à Rua C, quadra 112, lote 08, Bairro São Francisco, Pires do Rio - GO; e CARLOS BRAZ FERREIRA, brasileiro, comerciante, data de nascimento: 18/04/1970, filiação: Adão Alves Ferreira e Roselita Braz Ferreira, com documento de identificação n. 00592954597/DETRAN-GO e CPF/MF sob o n ***.740.961-**, e seu cônjuge MARCIA GONÇALVES DE BRITO ACHCAR FERREIRA, brasileira, comerciante, data de nascimento: 03/10/1975, filiação: Jair Sebastião Achcar e Terezinha Gonçalves de Brito Achcar, com documento de identificação n. 00647646506/DETRAN-GO e CPF/MF sob o n. ***.367.551-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, casamento realizado aos 12/03/1993, residentes e domiciliados à Rua Manoel Gonçalves de Araujo, n. 66, Centro, Pires do Rio - GO. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano situado à Rua Francisco Rodrigues Naves, n 66, quadra 67, lote 127, distante 24,71 metros da Avenida Coronel Lino Sampaio, Centro, Pires do Rio/GO, medindo e confrontando: -Frente em treze metros e doze centímetros (13,12m) com a Rua Francisco Rodrigues

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Naves; -Lado Direito em vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros (24,94m) sendo dezesseis metros e cinquenta e dois centímetros com imóvel de propriedade de Mauricio Aparecido Madeira e outro, conforme matrícula n 16.298, lote 167, e, oito metros e quarenta e dois centímetros com imóvel de propriedade de Maria da Glória Guiotti Gregório e outros, conforme transcrição n 15.381, lote 248; -Fundo em doze metros e setenta e um centímetros (12,71m) com imóvel de propriedade de Maria da Glória Guiotti Gregório e outros, conforme transcrição n 15.381, lote 248; -Lado Esquerdo em vinte e quatro metros e noventa e três centímetros (24,93m) sendo vinte e quatro metros e sessenta centímetros com imóvel de propriedade de Sergio Vicente Vieira, conforme matrícula n 7.233, lote 114, e, trinta e três centímetros com imóvel de propriedade de Maria da Glória Guiotti Gregório e outros, conforme transcrição n 15.381, lote 248; perfazendo a área superficial de 321,93m ; não possuindo registro ou transcrição anterior. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegada: mais de sessenta anos. Pelo presente edital de notificação ficam NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente no Registro de Imóveis de Pires do Rio-GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de vinte dias desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na presunção legal de anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, situado na Rua Rui Barbosa, n 91, centro, Pires do Rio-GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTALINA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS PEREIRA GONCALVES**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2 de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4 , do art. 26 da Lei Federal de n . 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA o senhor DOUGLAS PEREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n ***.419.501-**, residente e domiciliado à Avenida Alfazema, Quadra A, Lote 37, Residencial Santorini 2, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n 844442720454 firmado em 21/06/2022 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 14111. IMÓVEL: Um lote de terreno de n 37 da quadra A do Residencial Santorini 2, medindo 162,50 m , sendo 06,50 metros de frente com a Avenida Alfazema, 06,50 metros de fundos confrontando com a divisa de área, 25,00 metros lado direito com o lote 36, 25,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 37-A. Existe neste lote a edificação de AV.04.M.14.111 - Averbação de Construção, protocolo n 71.217, em 03/01/2023, constando a área construída de 70,62 m , onde consta: Sendo dois dormitórios, banheiro social, sala, cozinha, área de serviço e garagem. As paredes dos ambientes com área molhada, banheiro, cozinha e área de serviço, possuem revestimento em cerâmica. As portas internas e externas são de madeira. A cobertura com laje, estrutura de madeira e telha de fibrocimento. A residência possui piso cerâmica, pintura, fechamento com muro, calçadas, ligação de água e esgoto padrão Saneago e energia elétrica padrão Enel. Pontalina, 03 de janeiro de 2023. Registros R-03.M.14.111- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Protocolo n 70.387, em 20/07/2022 (Contrato de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para obras com obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Credito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, datado de 21/06/2022, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do paragrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos quatorze de novembro de 2024. DENIS DE SOUZA PARREIRA SUB-OFICIAL.

QUIRINOPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.985.871-00, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Produto Rural Financeira n.º C20331457-0, garantido por Alienação Fiduciária, em 22/11/2022, registrados sob o R-22, da Matrícula n.º 09, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Lázaro Xavier, n.º 13, Quadra 68, Lote 08, Setor Central, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01197246C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, cooperativa de crédito, com sede à Rua 147, 329, Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.332.931/0001-73. O valor do débito até Data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 470.067,52 (quatrocentos e setenta mil sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n.º 186.466, em 21 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA VILELA MENDES, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante FERNANDA VILELA MENDES SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.017.701-00, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Produto Rural Financeira n.º C20331457-0, garantido por Alienação Fiduciária, em 22/11/2022, registrado sob o R-22, da Matrícula n.º 09, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Lázaro Xavier, n.º 13, Quadra 68, Lote 08, Setor Central, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01197246C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CERRADO GO, cooperativa de crédito, com sede à Rua 147, 329, Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 06.332.931/0001-73. O valor do débito até Data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 470.067,52 (quatrocentos e setenta mil sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.466, em 21 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n ***.985.871-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n C00332045-2, garantido por Alienação Fiduciária, em 14/12/2020, registrado sob o R-10, da Matrícula n 27.918, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Fazenda Sete Lagoas com a área de dezenove hectares e trinta e seis ares (19.36.00has), SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01197193C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, cooperativa de crédito, com sede à Rua 147, 329, Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 06.332.931/0001-73. O valor do débito até Data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 1.282.139,49 (hum milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.468, em 21 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA VILELA MENDES, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante FERNANDA VILELA MENDES SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n ***.017.701-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n C00332045-2, garantido por Alienação Fiduciária, em 14/12/2020, registrado sob o R-10, da Matrícula n 27.918, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Fazenda Sete Lagoas com a área de dezenove hectares e trinta e seis ares (19.36.00has), SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01197193C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, cooperativa de crédito, com sede à Rua 147, 329, Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 06.332.931/0001-73. O valor do débito até Data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 1.282.139,49 (hum milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.468, em 21 de outubro de 2024, selo digital:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01102410213458325430002.

RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): DAISIO DA SILVA OLIVEIRA

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 465.508. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço: Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. DAISIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF n ***.288.801-** e portador da CNH n 07021629773, residente e domiciliado à Rua SA-09, Residencial Solar dos Ataídes - 2 Etapa, Parte "B" do Lt. 11 Qd.09, nesta cidade; na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 15.021,18 (quinze mil vinte e um reais e dezoito centavos), posicionado no dia 21/11/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, Contrato n 1.4444.1637597-1, datado em 15/10/2021, que possui como garantia o imóvel situado à Rua SA-09, Residencial Solar dos Ataídes - 2 Etapa, Parte "B" do Lt. 11 Qd.09, nesta cidade, registrado na matrícula 91.953. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 465.508. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): M & M SERVICOS DE BELEZA LTDA, MARIUZA BRASIL DOS SANTOS MARINHO, NEY MARINHO DA SILVA, ANDRE MARINHO LIMA

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA M & M SERVICOS DE BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: n . 13.119.477/0001-32, representada neste ato pela Sra. MARIUZA BRASIL DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.296.991-**, NEY MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF n . ***.700.341-**, ANDRE MARINHO LIMA, inscrito no CPF/MF n ***.641.121-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente a Cédula de Crédito Bancário n . 734-0012.003.00004739-2, e Termo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Constituição de Garantia, passada em Goiânia-Goiás aos 03/09/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 3.561, correspondente a Chácara de n.02, do Bloco 14, situada à Alameda Meia Ponte, no loteamento denominado ESTÂNCIA VARGEM BONITA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 12 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALGANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950009 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n ***.690.862-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CORA CORALINA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.1385216-5, passado em Goiânia, GO aos 13/Dezembro/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n 34.643, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL BARROS DIAS, na Quadra 01, Lote 25, situado na Rua RP-19, no RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411215169026950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAYNARA ALVES DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA TAYNARA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.124.261-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH n 8.4444.2060376-0, passado em Senador Canedo, GO aos 03/Abril/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 40.997, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IXIA, na Quadra 06, Lote 07, situado na Rua A-3, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAC SILVA SOUSA MARQUES, BRAIAN FELIPE DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ISAC SILVA SOUSA MARQUES, inscrito no CPF/MF n ***.902.741-**, e BRAIAN FELIPE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.899.731-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1772169-5, passado em Goiânia, GO aos 15/março/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 51.246, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra nove (09), situado na Rua BE-1, no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950008 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS CUNHA MENDONCA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DOUGLAS CUNHA MENDONCA, inscrito no CPF/MF n ***.778.891-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SERRA DOURADA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1631366-6, passado em Goiânia, GO aos 21/Outubro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n 52.218, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número um (01), da quadra "G" (G), situado na Rua Tibre, no loteamento fechado denominado AQUA RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO - JARDINS BARCELONA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411215169026950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA BARCELLOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA FERNANDA BARCELLOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º 086.051-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n.º 8.7877.1343280-6, passado em Senador Canedo-GO, aos 16/Março/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n.º 53.677, correspondente a CASA 199, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL FRANCISCA MAIA DA SILVEIRA, na Quadra s/n, Lote 283, situado na Avenida Antônio Ferreira Maia, no parcelamento da "FAZENDA BOM SUCESSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 005424112151690269500000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARIA ELEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA, brasileira, divorciada, portadora da CI.RG n.º 1593988 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n.º 194.361-**, residente e domiciliada na Rua VC-65, Quadra 128, Lote 13, Conjunto Vera Cruz, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores n.º 8.4444.1205715-9 de 11 de abril de 2016, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL M&N I", do lote de terras de n.º 30, da quadra 28, situado na Rua Octávio Dias de Oliveira, no loteamento denominado "SETOR MONTE SINAI", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n.º 56.238, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula. Selo eletrônico: 04782411113145725430180

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICHELY FORTUNATO DE OLIVEIRA PAIVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 17 do Art. 213, da Lei 6.015/73, atendendo ao que lhe foi requerido por Ademilson Santos de Araújo, inscrito no CPF/MF n.º ***.884.561-** e outros, pelo presente edital, vem NOTIFICAR: MICHELY FORTUNATO DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n.º ***.163.901-**, residente e domiciliada na Rua 16 de julho, n.º 85, Centro, em Trindade, Estado de Goiás, CEP: 75.388-658, na qualidade de confrontante da gleba de terras com a área total de (32,8149) hectares, em caráter pró-diviso, dentro da gleba de terras localizada na Fazenda "NENEM", deste município, com a denominação de Chácara Barreirinho e que conforme Escritura Pública de Declaração para fins de Estremação de Área de 02 de setembro de 2024, lavrada nas Notas do 1 Tabelionato Local, no livro 845-N, Fls. 109/114, após registro passará a perfazer a área total de 34,088 hectares, registrada sob o R-56, da matrícula n.º 2.406, deste termo, de propriedade dos requerentes, para comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, para se manifestar referente à retificação de área/estremação de área, assinando a Declaração de Reconhecimento de Limites, caso concorde com tal documentação ou apresentando sua impugnação, caso não esteja de acordo. Caso não compareça dentro do prazo estabelecido presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4, do Artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, ao vigésimo oitavo dia, do mês de agosto do ano de dois mil vinte e quatro (21/11/2024). Selo eletrônico: 04782410013015025430136.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - MARANHÃO****PACO DO LUMIAR/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DA CONCEICAO PEREIRA**

Edital Eu, Ana Gabriele Furtado Machado, Escrevente Autorizada, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3, da Lei Federal n.º 6.015/73, que pelo solicitante JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI n.º 035749052008-2-SESC/MA, expedida em 02/08/2008, inscrito no CPF n.º ***.841.833-**, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, na cidade de Raposa-MA, representado por seu procurador NATANAEL CRUZ DE PINHO, brasileiro, contador, portador do RG n.º 15894925-SESP/MA, e inscrito no CPF/MF n.º ***.809.603-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Plutão, s/n, Bloco 06, Apto. 102, Condomínio Clube Parque Vinhais, Recanto dos Vinhais, na cidade de São Luís - MA; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado na Rua Suzana, no Povoado Iguaiá; visando alterar a área atual de 12.940,00m (doze mil e novecentos e quarenta metros quadrados), para 12.125,80m (doze mil e cento e vinte e cinco metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas N 9.722.664,411m e E 598.656,025m; deste segue confrontando com a RUA SUZANA, com azimute de 359 31'18" por uma distância de 21,44m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.722.685,846m e E 598.655,846m; deste segue confrontando com a RUA SUZANA, com azimute de 6 44'45" por uma distância de 16,74m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.722.702,467m e E 598.657,812m; deste segue confrontando com a RUA SUZANA, com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 16 18'26" por uma distância de 13,37m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.722.715,302m e E 598.661,567m; deste segue confrontando com a RUA SUZANA, com azimute de 29 45'13" por uma distância de 10,52m até o vértice M-05, de coordenadas N 9.722.724,432m e E 598.666,786m; deste segue confrontando com a RUA SUZANA, com azimute de 45 03'23" por uma distância de 44,62m até o vértice M-06, de coordenadas N 9.722.755,953m e E 598.698,369; deste segue confrontando com a propriedade de MAMEDE JOAQUIM PEREIRA, com azimute de 107 43'45" por uma distância de 41,74m até o vértice M-07, de coordenadas N 9.722.743,244m e E 598.738,122m; deste segue confrontando com a propriedade de MAMEDE JOAQUIM PEREIRA, com azimute de 89 03'12" por uma distância de 89,00m até o vértice M-08, de coordenadas N 9.722.744,715m e E 598.827,110m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA ALAGADA, com azimute de 181 28'11" por uma distância de 75,00m até o vértice M-09, de coordenadas N 9.722.669,739m e E 598.825,186m; deste segue confrontando com a propriedade de GAUDÊNCIO BISPO PEREIRA, com azimute de 278 03'20" por uma distância de 39,32m até o vértice M-10, de coordenadas N 9.722.675,249m e E 598.786,254m; deste segue com confrontando com a propriedade de GAUDÊNCIO BISPO PEREIRA, com azimute de 267 37'37" por uma distância de 53,29m até o vértice M-11, de coordenadas N 9.722.673,043m e E 598.733,011m; deste segue confrontando com a propriedade de GAUDÊNCIO BISPO PEREIRA, com azimute de 263 36'09" por uma distância de 77,47m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 482,51m. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1 Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, n 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 25/11/2024. Eu, Ana Gabriele Furtado Machado, Escrevente Autorizada que digitei e subscrevi. Protocolo n 82.116, L 1, deste Cartório, em 06/11/2024. Selo n PRENOT031534EY51R0MAJFCYAE52. Emol. R\$ 35,20. FERJ R\$ 4,78. Ferc R\$ 1,19. FEMP R\$ 1,59. FADEP R\$ 1,59. Total R\$ 44,17.

ESTADO - MINAS GERAIS
ABRE CAMPO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **JOSE ALVES DE ARAUJO, MARIA BATISTA PEREIRA, MARLENE BATISTA MACHADO**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): Maria Batista Pereira e Marlene Batista Machado. FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, Marlene Batista Machado (CPF n ***.652.836-** e RG M-2.612.632 SSP/MG) Maria Batista Pereira (CPF n ***.485.626-** e RG MG-7.952.502 PC/MG) requereram a estremação da área tabular do imóvel de matrícula n 12.502 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Córrego do Crispim, município de Caputira/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante que é objeto da matrícula n 3.019, fica o seu titular, JOSÉ ALVES DE ARAÚJO (CPF n ***.212.236-** e RG MG-733.109 SSP/MG), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias. O pedido de estremação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O desenho de localização da área, também se encontra em anexo, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Abre Campo/MG, 01 de novembro de 2024. Consultar o arquivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AGUAS FORMOSAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENO RODRIGUES BATISTA

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Águas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº34943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO RODRIGUES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA PAMPAM, 66, Centro Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9.186.566-0, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07/ M. 10.632, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO URBANO 088, DA QUADRA 027, DO SETOR 04, SITUADO NA RUA FREI LETANCIO, NÚMERO 212, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS/MG 39880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 23.788,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aguas Formosas-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONE SOARES SANTOS,

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Águas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº34942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCONE SOARES SANTOS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902426**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA PAMPAM, 66, Centro Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9.168.160-0, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03/ M. 12.501, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RESIDENCIAL 01, SITUADO NO LOTE 0034, QUADRA 010 ? SETOR 02, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, NÚMERO 429-A, NO BAIRRO CENTRO, DO DISTRITO E MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, NA COMARCA DE ÁGUAS F. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 16.638,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aguas Formosas-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Aguas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA PAMPAM, 66, Centro Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550764272-7, firmada em 03/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 10878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALE VIVER 580 CASA GAMILEIRA AGUAS FORMOSAS MG 39880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 19.161,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aguas Formosas-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIÃO BREVE DE MORAIS**

Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº160767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIÃO BREVE DE MORAIS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001043951-6, firmada em 18/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 12.387, R.07, CLAÚSULA DE OUTORGA: 12.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM 01 PAVIMENTO À RUA BENJAMIN GONÇALVES LEITE, Nº 76, JARDIM CARLOS, NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO CARLOS, NESTA CIDADE ALFENAS/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 4.282,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIANE CASSIMIRO DE PAIVA DA COSTA, WENDEL TOBIAS DA COSTA**

Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE CASSIMIRO DE PAIVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDEL TOBIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441135252-1, firmada em 28/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 41962, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVES DA SILVA 400 RES ITAPARICA ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 5.417,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, Oficial de Registro de Imóveis.

ALPINÓPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRAS CHAPADA LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - Retificação Administrativa - Confrontante identificado PEDRAS CHAPADÃO LTDA. Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alpinópolis/MG, na forma da lei, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que foi apresentado, nos termos do artigo 213, II, 3, da Lei 6015/73, Requerimento de averbações de retificação de área e Certificação emitida pelo SIGEF/INCRA de não sobreposição de poligonal no Cadastro do INCRA, assinado aos 09/09/2024, nesta cidade, protocolado sob n 91.031, livro 1, na Serventia, localizada na Avenida Governador Valadares, 579, Sala 5, Centro, Alpinópolis, Minas Gerais, referente ao imóvel denominado Ponte Alta, município de Alpinópolis/MG, matriculado sob n 8.355, livro 2, de propriedade de Oziris Viana Lemos, cuja área documental é de 33,59,38 ha, e área real é de 31,56,97 ha, dentro da seguinte poligonal georreferenciada: VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) IAHP-M-0073 -46 22'07,348" -20 51'21,521" 864,32 IAHP-P-2782 96 13' 10,21 IAHP-P-2782 -46 22'06,997" -20 51'21,557" 864,71 IAHP-P-2783 99 24' 22,19 IAHP-P-2783 -46 22'06,240" -20 51'21,675" 864,19 IAHP-P-2784 97 00' 11,86 IAHP-P-2784 -46 22'05,833" -20 51'21,722" 864,8 IAHP-P-2785 94 46' 21,82 IAHP-P-2785 -46 22'05,081" -20 51'21,781" 865,9 IAHP-P-2786 95 04' 8,33 IAHP-P-2786 -46 22'04,794" -20 51'21,805" 868,77 IAHP-P-2787 97 52' 29,86 IAHP-P-2787 -46 22'03,771" -20 51'21,938" 879,17 IAHP-P-2788 97 14' 29,79 IAHP-P-2788 -46 22'02,749" -20 51'22,060" 888,31 IAHP-P-2789 96 57' 38,56 IAHP-P-2789 -46 22'01,425" -20 51'22,212" 892,94 IAHP-P-2790 97 34' 26,6 IAHP-P-2790 -46 22'00,513" -20 51'22,326" 895,73 IAHP-P-2791 97 09' 22,93 IAHP-P-2791 -46 21'59,726" -20 51'22,419" 898,37 IAHP-P-2792 97 08' 51,02 IAHP-P-2792 -46 21'57,975" -20 51'22,625" 906,37 IAHP-P-2793 96 47' 31,45 IAHP-P-2793 -46 21'56,895" -20 51'22,746" 909,99 IAHP-P-2794 96 14' 41,85 IAHP-P-2794 -46 21'55,456" -20 51'22,894" 912,89 IAHP-P-2795 96 56' 38,97 IAHP-P-2795 -46 21'54,118" -20 51'23,047" 911,21 IAHP-P-2796 96 34' 48,95 IAHP-P-2796 -46 21'52,436" -20 51'23,229" 915,44 IAHP-P-2797 96 15' 33,59 IAHP-P-2797 -46 21'51,281" -20 51'23,348" 919,8 IAHP-P-2798 95 58' 20,7 IAHP-P-2798 -46 21'50,569" -20 51'23,418" 921,41 IAHP-P-2799 96 04' 21,22 IAHP-P-2799 -46 21'49,839" -20 51'23,491" 928,18 IAHP-P-2800 117 39' 15,96 IAHP-P-2800 -46 21'49,350" -20 51'23,732" 932,41 IAHP-P-2801 108 50' 8,77 IAHP-P-2801 -46 21'49,063" -20 51'23,824" 936,53 IAHP-P-2802 90 07' 14,8 IAHP-P-2802 -46 21'48,551" -20 51'23,825" 943,43 IAHP-P-2803 83 39' 8,09 IAHP-P-2803 -46 21'48,273" -20 51'23,796" 947,75 IAHP-P-2804 67 22' 16,63 IAHP-P-2804 -46 21'47,742" -20 51'23,588" 950,86 IAHP-P-2805 88 16' 24,47 IAHP-P-2805 -46 21'46,896" -20 51'23,564" 960,6 IAHP-P-2806 101 10' 9,05 IAHP-P-2806 -46 21'46,589" -20 51'23,621" 964,89 IAHP-P-2807 118 47' 19,8 IAHP-P-2807 -46 21'45,989" -20 51'23,931" 972,47 IAHP-P-2808 98 51' 14,78 IAHP-P-2808 -46 21'45,484" -20 51'24,005" 976,37 IAHP-P-2809 87 48' 17,68 IAHP-P-2809 -46 21'44,873" -20 51'23,983" 980,35 IAHP-P-2810 66 28' 4,86 IAHP-P-2810 -46 21'44,719" -20 51'23,920" 983,18 IAHP-P-2811 108 32' 21,38 IAHP-P-2811 -46 21'44,018" -20 51'24,141" 987,89 IAHP-P-2812 98 42' 21,32 IAHP-P-2812 -46 21'43,289" -20 51'24,246" 997,31 IAHP-P-2813 92 16' 23,32 IAHP-P-2813 -46 21'42,483" -20 51'24,276" 1007,74 IAHP-P-2814 206 30' 12,96 IAHP-P-2814 -46 21'42,683" -20 51'24,653" 1007,72 IAHP-P-2815 211 02' 6,78 IAHP-P-2815 -46 21'42,804" -20 51'24,842" 1009,05 IAHP-P-2816 246 04' 7,43 IAHP-P-2816 -46 21'43,039" -20 51'24,940" 1007,86 IAHP-P-2817 226 10' 8,62 IAHP-P-2817 -46 21'43,254" -20 51'25,134" 1007,05 IAHP-P-2818 194 00' 22,44 IAHP-P-2818 -46 21'43,442" -20 51'25,842" 1009,08 IAHP-P-2819 150 26' 12,66 IAHP-P-2819 -46 21'43,226" -20 51'26,200" 1010,43 IAHP-P-2820 172 22' 19,18 IAHP-P-2820 -46 21'43,138" -20 51'26,818" 1010,86 IAHP-P-2821 111 00' 15,36 IAHP-P-2821 -46 21'42,642" -20 51'26,997" 1015,18 IAHP-P-2822 98 03' 11,86 IAHP-P-2822 -46 21'42,236" -20 51'27,051" 1018,97 IAHP-P-2823 166 18' 11,11 IAHP-P-2823 -46 21'42,145" -20 51'27,402" 1019,08 IAHP-P-2824 115 35' 13,17 IAHP-P-2824 -46 21'41,734" -20 51'27,587" 1021,23 IAHP-P-2825 158 29' 17,59 IAHP-P-2825 -46 21'41,511" -20 51'28,119" 1022,13 IAHP-P-2826 149 09' 14,94 IAHP-P-2826 -46 21'41,246" -20 51'28,536" 1023,65 IAHP-P-2827 151 44' 21,37 IAHP-P-2827 -46 21'40,896" -20

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

51'29,148" 1026,99 IAHP-P-2828 168 11' 12,29 IAHP-P-2828 -46 21'40,809" -20 51'29,539" 1027,79 IAHP-P-2829 163 22' 8,28 IAHP-P-2829 -46 21'40,727" -20 51'29,797" 1027,24 IAHP-P-2830 205 14' 21,36 IAHP-P-2830 -46 21'41,042" -20 51'30,425" 1022,0 IAHP-P-2831 192 09' 15,79 IAHP-P-2831 -46 21'41,157" -20 51'30,927" 1017,04 IAHP-P-2832 177 54' 15,05 IAHP-P-2832 -46 21'41,138" -20 51'31,416" 1017,8 IAHP-P-2833 178 02' 8,46 IAHP-P-2833 -46 21'41,128" -20 51'31,691" 1016,79 IAHP-P-2834 160 44' 6,48 IAHP-P-2834 -46 21'41,054" -20 51'31,890" 1018,61 IAHP-V-0052 137 02' 36,44 IAHP-V-0052 -46 21'40,195" -20 51'32,757" 1024,0 IAHP-V-0053 188 50' 30,07 IAHP-V-0053 -46 21'40,355" -20 51'33,723" 1023,0 IAHP-V-0054 191 40' 27,86 IAHP-V-0054 -46 21'40,550" -20 51'34,610" 1019,0 IAHP-V-0055 172 17' 61,21 IAHP-V-0055 -46 21'40,266" -20 51'36,582" 1031,0 IAHP-V-0056 175 54' 19,86 IAHP-V-0056 -46 21'40,217" -20 51'37,226" 1060,0 IAHP-V-0057 156 15' 36,26 IAHP-V-0057 -46 21'39,712" -20 51'38,305" 1040,0 IAHP-V-0058 181 48' 21,91 IAHP-V-0058 -46 21'39,736" -20 51'39,017" 1041,0 IAHP-V-0059 158 21' 16,78 IAHP-V-0059 -46 21'39,522" -20 51'39,524" 1044,0 IAHP-V-0060 190 02' 13,28 IAHP-V-0060 -46 21'39,602" -20 51'39,949" 1042,0 IAHP-P-2835 275 32' 339,72 IAHP-P-2835 -46 21'51,297" -20 51'38,881" 975,63 IAHP-P-2836 247 13' 15,49 IAHP-P-2836 -46 21'51,791" -20 51'39,076" 981,5 IAHP-P-2837 288 31' 11,62 IAHP-P-2837 -46 21'52,172" -20 51'38,956" 980,34 IAHP-P-2838 281 44' 22,35 IAHP-P-2838 -46 21'52,929" -20 51'38,808" 978,56 IAHP-P-2839 277 45' 14,36 IAHP-P-2839 -46 21'53,421" -20 51'38,745" 977,23 IAHP-P-2840 282 32' 42,65 IAHP-P-2840 -46 21'54,861" -20 51'38,444" 966,5 IAHP-P-2841 256 07' 7,56 IAHP-P-2841 -46 21'55,115" -20 51'38,503" 965,69 IAHP-P-2842 283 18' 29,95 IAHP-P-2842 -46 21'56,123" -20 51'38,279" 962,14 IAHP-P-2843 256 48' 25,21 IAHP-P-2843 -46 21'56,972" -20 51'38,466" 963,26 IAHP-P-2844 255 36' 23,25 IAHP-P-2844 -46 21'57,751" -20 51'38,654" 964,37 IAHP-P-2845 260 04' 15,35 IAHP-P-2845 -46 21'58,274" -20 51'38,740" 964,16 IAHP-P-2846 320 48' 17,34 IAHP-P-2846 -46 21'58,653" -20 51'38,303" 959,11 IAHP-P-2847 320 49' 16,7 IAHP-P-2847 -46 21'59,018" -20 51'37,882" 951,3 IAHP-P-2848 319 32' 25,35 IAHP-P-2848 -46 21'59,587" -20 51'37,255" 949,96 IAHP-P-2849 320 59' 26,96 IAHP-P-2849 -46 22'00,174" -20 51'36,574" 947,84 IAHP-P-2850 319 32' 16,13 IAHP-P-2850 -46 22'00,536" -20 51'36,175" 942,34 IAHP-P-2851 320 19' 24,09 IAHP-P-2851 -46 22'01,068" -20 51'35,572" 932,25 IAHP-P-2852 319 27' 26,6 IAHP-P-2852 -46 22'01,666" -20 51'34,915" 924,87 IAHP-P-2853 320 50' 10,07 IAHP-P-2853 -46 22'01,886" -20 51'34,661" 923,07 IAHP-P-2854 326 40' 13,84 IAHP-P-2854 -46 22'02,149" -20 51'34,285" 918,42 IAHP-P-2855 342 28' 20,45 IAHP-P-2855 -46 22'02,362" -20 51'33,651" 916,01 IAHP-P-2856 342 11' 37,54 IAHP-P-2856 -46 22'02,759" -20 51'32,489" 905,88 IAHP-P-2857 344 00' 34,52 IAHP-P-2857 -46 22'03,088" -20 51'31,410" 899,54 IAHP-P-2858 343 23' 25,49 IAHP-P-2858 -46 22'03,340" -20 51'30,616" 896,48 IAHP-P-2859 343 21' 35,44 IAHP-P-2859 -46 22'03,691" -20 51'29,512" 890,67 IAHP-P-2860 343 44' 35,95 IAHP-P-2860 -46 22'04,039" -20 51'28,390" 884,47 IAHP-P-2861 341 55' 9,32 IAHP-P-2861 -46 22'04,139" -20 51'28,102" 883,09 IAHP-P-2862 336 34' 4,73 IAHP-P-2862 -46 22'04,204" -20 51'27,961" 882,64 IAHP-P-2863 333 53' 4,01 IAHP-P-2863 -46 22'04,265" -20 51'27,844" 882,16 IAHP-P-2864 325 30' 15,11 IAHP-P-2864 -46 22'04,561" -20 51'27,439" 880,01 IAHP-P-2865 325 12' 15,51 IAHP-P-2865 -46 22'04,867" -20 51'27,025" 878,37 IAHP-P-2866 324 11' 22,98 IAHP-P-2866 -46 22'05,332" -20 51'26,419" 874,49 IAHP-P-2867 326 40' 21,31 IAHP-P-2867 -46 22'05,737" -20 51'25,840" 871,65 IAHP-P-2868 330 46' 10,54 IAHP-P-2868 -46 22'05,915" -20 51'25,541" 869,17 IAHP-P-2869 322 48' 16,22 IAHP-P-2869 -46 22'06,254" -20 51'25,121" 867,77 IAHP-P-2870 324 32' 15,9 IAHP-P-2870 -46 22'06,573" -20 51'24,700" 867,53 IAHP-P-2871 326 03' 27,81 IAHP-P-2871 -46 22'07,110" -20 51'23,950" 866,27 IAHP-P-2872 325 53' 22,48 IAHP-P-2872 -46 22'07,546" -20 51'23,345" 864,72 IAHP-P-2873 350 39' 18,36 IAHP-P-2873 -46 22'07,649" -20 51'22,756" 862,93 IAHP-P-2874 352 56' 6,35 IAHP-P-2874 -46 22'07,676" -20 51'22,551" 862,34 IAHP-P-2875 17 12' 2,74 IAHP-P-2875 -46 22'07,648" -20

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

51'22,466" 862,23 IAHP-P-2876 30 02' 4,62 IAHP-P-2876 -46 22'07,568" -20 51'22,336" 862,47 IAHP-P-2877 12 52' 18,68 IAHP-P-2877 -46 22'07,424" -20 51'21,744" 862,83 IAHP-M-0073 17 45' 7,2 VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código Código Confrontações IAHP-M-0073 IAHP-P-2782 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2782 IAHP-P-2783 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2783 IAHP-P-2784 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2784 IAHP-P-2785 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2785 IAHP-P-2786 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2786 IAHP-P-2787 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2787 IAHP-P-2788 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2788 IAHP-P-2789 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2789 IAHP-P-2790 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2790 IAHP-P-2791 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2791 IAHP-P-2792 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2792 IAHP-P-2793 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2793 IAHP-P-2794 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2794 IAHP-P-2795 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2795 IAHP-P-2796 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2796 IAHP-P-2797 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2797 IAHP-P-2798 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2798 IAHP-P-2799 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2799 IAHP-P-2800 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2800 IAHP-P-2801 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2801 IAHP-P-2802 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2802 IAHP-P-2803 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2803 IAHP-P-2804 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2804 IAHP-P-2805 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2805 IAHP-P-2806 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2806 IAHP-P-2807 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2807 IAHP-P-2808 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2808 IAHP-P-2809 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2809 IAHP-P-2810 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2810 IAHP-P-2811 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2811 IAHP-P-2812 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2812 IAHP-P-2813 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2813 IAHP-P-2814 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2814 IAHP-P-2815 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2815 IAHP-P-2816 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2816 IAHP-P-2817 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2817 IAHP-P-2818 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2818 IAHP-P-2819 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2819 IAHP-P-2820 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2820 IAHP-P-2821 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2821 IAHP-P-2822 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2822 IAHP-P-2823 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2823 IAHP-P-2824 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2824 IAHP-P-2825 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2825 IAHP-P-2826 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2826 IAHP-P-2827 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2827 IAHP-P-2828 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2828 IAHP-P-2829 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2829 IAHP-P-2830 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2830 IAHP-P-2831 CNS: 03.875-2 |

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2831 IAHP-P-2832 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2832 IAHP-P-2833 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2833 IAHP-P-2834 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2834 IAHP-V-0052 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0052 IAHP-V-0053 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0053 IAHP-V-0054 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0054 IAHP-V-0055 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0055 IAHP-V-0056 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0056 IAHP-V-0057 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0057 IAHP-V-0058 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0058 IAHP-V-0059 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0059 IAHP-V-0060 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-V-0060 IAHP-P-2835 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2835 IAHP-P-2836 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2836 IAHP-P-2837 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2837 IAHP-P-2838 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2838 IAHP-P-2839 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2839 IAHP-P-2840 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2840 IAHP-P-2841 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2841 IAHP-P-2842 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2842 IAHP-P-2843 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2843 IAHP-P-2844 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2844 IAHP-P-2845 CNS: 03.875-2 |
Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2845 IAHP-P-2846 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2846 IAHP-P-2847 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2847 IAHP-P-2848 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2848 IAHP-P-2849 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2849 IAHP-P-2850 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2850 IAHP-P-2851 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2851 IAHP-P-2852 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2852 IAHP-P-2853 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2853 IAHP-P-2854 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2854 IAHP-P-2855 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2855 IAHP-P-2856 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2856 IAHP-P-2857 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2857 IAHP-P-2858 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2858 IAHP-P-2859 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2859 IAHP-P-2860 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2860 IAHP-P-2861 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2861 IAHP-P-2862 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2862 IAHP-P-2863 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2863 IAHP-P-2864 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2864 IAHP-P-2865 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2865 IAHP-P-2866 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2866 IAHP-P-2867 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2867 IAHP-P-2868 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2868 IAHP-P-2869 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2869 IAHP-P-2870 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2870 IAHP-P-2871 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2871 IAHP-P-2872 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2872 IAHP-P-2873 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2873 IAHP-P-2874 CNS: 03.875-2 |
Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2874 IAHP-P-2875 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2875 IAHP-P-2876 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2876 IAHP-P-2877 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2877 IAHP-M-0073 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. FICA NOTIFICADA a confrontante Pedras Chapadão, já extinta, CNPJ. 64.251.812/0001-92, representada por seus sócios liquidantes já falecidos conforme certidão de Óbito em anexo, Antônio Florivaldo Freire e Maria Lucy Lopes Freire proprietária do imóvel objeto da Matrícula 7.854, deste Ofício, para que, querendo, seus interessados ou sucessores se manifestem sobre o pedido, apresentando Impugnação escrita, com expressa menção ao número de protocolo, perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço citado acima, no horário de 9:00h às 17:00h, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, subsequentes ao da publicação do presente edital, ficando cientes de que, caso não haja apresentação de impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e serão praticados os atos de averbações de retificação de área e Certificação, em seguida à Matrícula 8.355, deste Ofício, com abertura de nova matrícula para o imóvel em nome da Requerente/Proprietária. A Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alpinópolis/MG. () Isadora Clemente Frazão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANDRADAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO, BENEDITO EXPEDITO BARROSO**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO EXPEDITO BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440567166-1, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20.435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE TEODORO VAN OIJEN 66 UNIDADE AUT LOTEAMENTO ALF ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.778,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradadas-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA CAROLINA DAINESI VILELA, MARCELO HENRIQUE SIMIONATO VILELA**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CAROLINA DAINESI VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO HENRIQUE SIMIONATO VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442281152-2, firmada em 20/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 25864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACQUES, E C A R F D FI 135 AP 32 UNID AUT 11 JARDIM D VIDE ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.655,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradas-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ROBERTO MOTTA LIMA**

EDITAL Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma de Lei, etc. FAZ saber, a todos quantos este virem ou interessar possa que, Cesar Camargo Galli, requer a esta serventia o registro de georreferenciamento retificação de área do imóvel designado por uma parte de terras, com a área total de 469,00,00 hectares, denominada Fazenda "Panorama", neste município e comarca de Araxá, matriculado sob o n 8.394 desta comarca de Araxá-MG, conforme determina o Provimento n 93/CGJ/2020 em seus art. 896; 903 e 904. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel do confrontante, não localizado, fica o CARLOS ROBERTO MOTTA LIMA, CPF-***.074.788-** proprietário do imóvel lindeiro conforme matrícula acima referida, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, nos termos do art. 213, 2 e 3 para impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Araxá, aos 25 de Novembro de 2024. Eu, Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e assino. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araxá-MG.

BARAO DE COCAIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS/MG - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Cristian Prado Ribeiro Lima, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Barão de Cocais/MG, na forma da lei. Faz saber a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA, CPF n 674.369.606/44, requereu a integralização /incorporação do imóvel objeto da matrícula 10229, livro 02, desta serventia, ao capital social da pessoa jurídica RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 13.672.599/0001-51, com sede à Br 381, KM 398 +380 metros, Sítio Carretão, Bom Jesus do Amparo/MG, e, nos termos da Lei 6.766, de 19/12/1979, solicitou o posterior registro do Loteamento do imóvel, constituído por uma área urbana, com 306.869,00 m (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove metros quadrados)., situada no lugar denominado Morro Redondo, no município de Bom Jesus do Amparo/MG. O loteamento denominado "CONDOMÍNIO PÔR DO SOL" foi autorizado pelo DECRETO MUNICIPAL N 049/2024, sendo composto de 135 (cento e trinta e cinco) lotes e 3 (três) áreas verdes, dispostos em 13 (treze) quadras, conforme planta e memorial descritivo que ficaram arquivados na serventia. Serão de inteira responsabilidade da empreendedor as obras de infraestrutura do loteamento, todas listadas no decreto, sendo constituídas hipotecas para garantia do cumprimento. Para fins de registro e conhecimento dos interessados, torno público o depósito, nesta serventia, da documentação exigida pela lei, que foi protocolada sob n 23.356, cientificando que, decorridos 15 (quinze) dias, da 3 (terceira) e última publicação deste Edital, e, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Barão de Cocais, 22/11/2024. O Oficial:

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALÉRIA SOARES PINTO, JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº337362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALÉRIA SOARES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8134-0, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.934 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lindolfo de Azevedo, nº 510, Apto. 202 do edifício San Diego, bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, CEP: 30421-265.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 4.262,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STEEVE ROGER NADEAU, MONICA RENATA SANTANA NADEAU**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº337194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEEVE ROGER NADEAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA RENATA SANTANA NADEAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 072116230011178-0, firmada em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39992, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcílio Dias, nº 117 Apartamento 02, Calafate, CEP 30411-505 Belo Horizonte - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 12.851,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, JOAO CURA D ARS FIGUEIREDO**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9 Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob 35578 em 19/11/2024, Pedido 14882, requerido por João Cura D'ars de Figueiredo, CPF ***.223.716-**, por meio do qual requer a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob o n 56.365, do Cartório do 6 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, que conforme Resolução do Órgão Especial n 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como lotes 02 da quadra 18 do Bairro Céu Azul da Pampulha, atualmente designando como lote 02-A da quadra 18 do Bairro Céu Azul. Procedo a Notificação de WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, CPF ***.926.136-**, proprietário do imóvel confrontante matriculado sob o n 22.044 no Cartório do 6 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Por este EDITAL, fica o proprietário do imóvel confrontante, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADO para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, n 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015/73.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSTILIO FERREIRA DA SILVA, ALDA MARIA OLIVEIRA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSTILIO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDA MARIA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770164511-7, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 160627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, 265, AP 403, BL 6, SÍTIOS GUARANI, BETIM-MG 32667-516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 4.551,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DINIZ DA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DINIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553870788-0, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 159.563, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, Nº 1215, APTO 203, BLOCO 9, FAZENDA DO RIACHO DE AREIA, BETIM/MG, CEP: 32676-064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 4.666,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIA CILENE SANTOS PALHARES, WELBERTH ANTONIO PALHARES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **KATIA CILENE SANTOS PALHARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **WELBERTH ANTONIO PALHARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440380181-0, firmada em 11/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 74177, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEGÔNIA, Nº 1163, CASA, JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM/MG, CEP: 32673-038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 223.716,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA ESPERANÇA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE BATISTA NETO, VITOR EDUARDO DO AMARAL, MUNICIPIO DE COQUEIRAL**

Cartório de Boa Esperança - MG - Tipo de Edital: Usucapião - NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DIREITOS REAIS / CONFRONTANTES / TERCEIROS INTERESSADOS - Protocolo n 151697 (recepção 34087) - Requerente: Espólio de José Batista Neto, que era brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade n 11.155.889 SSP/SP e inscrito no CPF sob n ***.304.816-**, representado por Ligiane Aparecida Batista Baldone, brasileira, do lar, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade M-8.880.358 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n ***.817.576-**, casada com Francisco de Paula Baldoni, brasileiro, corretor de imóvel, maior e capaz, portador da cédula de identidade M5.571.024 SSP/MG, inscrito no CPF n ***.520.206-** residentes e domiciliados à Rua Princesa Isabel, n 421, apto. 301, bairro Nova Era, CEP: 37.170-000, Boa Esperança/MG. - Titular de direito (s): desconhecido; - Confrontante (s): Vitor Eduardo do Amaral (CPF n ***.784.066-**) e Prefeitura Municipal de Coqueiral (CNPJ n 18.239.624/0001-21). Identificação do imóvel: Uma casa residencial situada na Praça Rui Barbosa, n 2, esquina com Rua Manoel Corrêa - Frei Eustáquio - Coqueiral - MG, composta por 8 cômodos, sendo 03 quartos, sala, banheiro, cozinha, lavanderia e 01 vaga de garagem, com área construída de 132,81m², em seu respectivo terreno, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na Praça Rui Barbosa, segue por uma linha reta por 8,88m; volve a direita, segue por uma linha reta por 16,55m, confrontado com Vitor Eduardo do Amaral; volve a direita segue por uma linha reta por 9,34m, confrontado com Vitor Eduardo do Amaral; volve a direita, segue por uma linha reta por 16,55m, confrontado com a Rua Manoel Corrêa, chegando ao ponto onde iniciou e finda a demarcação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com uma área de 150,73m . O imóvel não origem. Modalidade de usucapião: Extraordinário - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. Portanto, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos e confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG, situado na Rua DR. Sá Brito, Nº 286 - Centro, CEP: 37.170-000, Boa Esperança - Minas Gerais - Telefone (35) 3851-1214. Boa Esperança, 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE BATISTA NETO, VITOR EDUARDO DO AMARAL, MUNICIPIO DE COQUEIRAL

Cartório de Boa Esperança - MG - Tipo de Edital: Usucapião - NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DIREITOS REAIS / CONFRONTANTES / TERCEIROS INTERESSADOS - Protocolo n 151697 (recepção 34087) - Requerente s : Espólio de José Batista Neto, que era brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade n 11.155.889 SSP/SP e inscrito no CPF sob n ***.304.816-**, representado por Ligiane Aparecida Batista Baldone, brasileira, do lar, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade M-8.880.358 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n ***.817.576-**, casada com Francisco de Paula Baldoni, brasileiro, corretor de imóvel, maior e capaz, portador da cédula de identidade M- 5.571.024 SSP/MG, inscrito no CPF n ***.520.206-** residentes e domiciliados à Rua Princesa Isabel, n 421, apto. 301, bairro Nova Era, CEP: 37.170-000, Boa Esperança/MG. - Titular de direito (s): desconhecido; - Confrontante (s): Vitor Eduardo do Amaral (CPF n ***.784.066-**) e Prefeitura Municipal de Coqueiral (CNPJ n 18.239.624/0001-21). Identificação do imóvel: Uma casa residencial situada na Praça Rui Barbosa, n 2, esquina com Rua Manoel Corrêa - Frei Eustáquio - Coqueiral - MG, composta por 8 cômodos, sendo 03 quartos, sala, banheiro, cozinha, lavanderia e 01 vaga de garagem, com área construída de 132,81m , em seu respectivo terreno, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na Praça Rui Barbosa, segue por uma linha reta por 8,88m; volve a direita, segue por uma linha reta por 16,55m, confrontado com Vitor Eduardo do Amaral; volve a direita segue por uma linha reta por 9,34m, confrontado com Vitor Eduardo do Amaral; volve a direita, segue por uma linha reta por 16,55m, confrontado com a Rua Manoel Corrêa, chegando ao ponto onde iniciou e finda a demarcação, com uma área de 150,73m . O imóvel não origem. Modalidade de usucapião: Extraordinário - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. Portanto, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos e confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG, situado na Rua DR. Sá Brito, Nº 286 - Centro, CEP: 37.170-000, Boa Esperança - Minas Gerais - Telefone (35) 3851-1214. Boa Esperança, 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEBORA LOURDES DO NASCIMENTO GUIMARAES**

MÁRCIA TEODORO NEVES, Oficial Interina do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança MG, na forma da lei, etc. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO , Cartório de Registro de Imóveis d a Comarca de Boa Esperança MG, FAZ SABER à DÉBORA LORDES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n 331.334.158 67, e eventuais ocupantes de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seus imóveis, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área e georreferenciamento, prenotada sob nº 152003 (Recepção 33667) do imóvel objeto da matrícula nº 5.956, L 2, situado na Fazenda Floresta, no lugar denominado Ermo, em Coqueiral MG, confrontante do imóvel da qual o(a) supracitado(a) senhor(a) figura como proprietário(a). Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Dr. Sá Brito, nº 286, Centro, CEP 37.170-000, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Boa Esperança, MG, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Márcia Teodoro Neves, Oficial Interina que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM DESPACHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA, ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 124821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551322609-0, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 27656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CISALPINO M GONTIJO 764 PARQUE S JOSE BOM DESPACHO MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 44.617,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMO DO RIO CLARO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 135900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441894356-0, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 17968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR DE ALMEIDA 60 RESIDENCIAL S CONCEICAO DA AP MG 37148000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 47.881,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON AURELIANO COSTA, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON AURELIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551969214-7, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DAMASCENO REIS J 177 RES PORTO RICO CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 3.234,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMOPOLIS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ENEIAS JOSE DA SILVA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, ZELIA DE LOURDES MALTA, MARIA DO CARMO MALTA

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n . 11.247 de 08.08.2024 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Carmópolis de Minas - MG, situado na Rua Francisco Faleiro, n 26, Loja 01, Centro, em Carmópolis de Minas - MG. Requerente(s): ENEIAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o número xxx.71x.5xx-61, e sua esposa MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF sob o número xxx.41x.5xx-00, residentes e domiciliados na Rua José Marques Silva, n. 130, Bairro Santo Antônio, neste município. Titular de direitos reais a ser intimado(s): ZÉLIA DE LOURDES MALTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número 38x.1xx.xx6-49; residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido; e, MARIA DO CARMO MALTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número 39x.7xx.xx6-15; residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinário Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 30 (trinta) anos. Identificação dos imóveis objeto do pedido: LOTE 15B da QUADRA 08, na Rua Doutor Francisco Paolinelli, s/n., Bairro Santo Antônio, com a área total de 435,00 metros quadrados, com limite e confrontações constantes "Frente: dividindo com a Rua Doutor Francisco Paolinelli com uma distância de 10,00m do marco M1 no ponto de coordenadas E: 538408,7761 N: 7729457,9153 ao marco M4, no ponto de coordenadas E: 538365,2214 N: 7729467,5941; Lado direito: dividindo com Sebastião Ananias Malta com uma distância de 45,00m do marco M1 no ponto de coordenadas E: 538408,7761 N: 7729457,9153 ao marco M2, no ponto de coordenadas E: 538365,2214 N: 7729469,2285; Lado esquerdo: dividindo com Durcelina Romualda Malta com uma distância de 42,00m do marco M4 no ponto de coordenadas E: 538411,2902 N: 7729467,5941 ao marco M3, no ponto de coordenadas E: 538370,6391 N: 7729478,1531; Fundos: dividindo com Luiz José Teixeira com uma distância de 10,40m do marco M2 no ponto de coordenadas E: 538365,2214 N: 7729469,2285 ao marco M3, no ponto de coordenadas E: 538370,6391 N: 7729478,1531.", que serão destacadas da matrícula mãe n. 4.964, deste Ofício. Registro: Matrícula n. 4.964, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmópolis de Minas-MG. Intimação: Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e possíveis titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro de imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Carmópolis de Minas-MG, 01 de novembro de 2024. Carlos Henrique Melo Ruivo - Oficial

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZA CARVALHO ROQUE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA CARVALHO ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770458070-9, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 BL.10 AP302 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 4.621,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL RODRIGUES DO AMARAL**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL RODRIGUES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442982830-7, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20, na Matrícula nº 62634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOVIANO CAMARGOS 98 APARTAMENTO 408 BLOCO V PREDIO A CENTRO CONTAGEM MG 32015393. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 4.967,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAN VICTOR TORRES SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº576105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN VICTOR TORRES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770652386-9, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 158329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHOPOTÓ 860 BL.I AP 104 COQUEIROS CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 5.979,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALOIZIO INOCENCIO DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALOIZIO INOCENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771088329-7, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 160801, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua F, 200, COM RUA G, BL.T2, AP.901, BITÁCULAS E PEROBAS, CONTAGEM, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 3.679,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA MELO TELES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MELO TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770973742-8, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 166048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARATICUM 110 BL.6 AP 103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 3.567,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DA SILVA QUIRINO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA SILVA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394641-9, firmada em 11/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171115, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1364 BL.13 AP 301 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.097,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA BAMBA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA BAMBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440438051-5, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 76292, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARTE 748 APT0 201 BL 04 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 2.387,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA DA CONCEICAO SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021373**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770120867-3, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 168480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTAL 420 BL.3 A1503 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 10.433,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR CESAR DE CAMPOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº580017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR CESAR DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771058319-6, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS 100 BL.5 APT0 103 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.780,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERNIANA SOUZA DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERNIANA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441151031-3, firmada em 15/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 45912, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSCAR NIEMEYER 100 CASA 02 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 9.054,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANA DARC DE SOUSA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA DARC DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440399834-7, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 42.756, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 51 CASA 01 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 39.233,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE BATISTA HAIZER

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE BATISTA HAIZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440144938-7, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 599 CASA 03 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 9.135,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, DOUGLAS FERREIRA DUARTE

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS FERREIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440340177-2, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 40177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 800 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 17.696,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENICE MARIA DA SILVA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENICE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440611339-5, firmada em 23/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 42519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N 175 CS4 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 76.713,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON JOSE GENEROSO, ODETE DE JESUS GENEROSO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JOSE GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODETE DE JESUS GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550968700-0, firmada em 22/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 38141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE 83 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 5.553,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTREMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANA PAULA TRINDADE DE LIMA, ROGERIO TRINDADE DE LIMA, CLEDERCI APARECIDO DE MORAIS

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 68.483 em 08/09/2023, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 2 Serviço Notarial Extrema/MG, no Livro 177N, folhas 054/140, na qual figura como outorgante declarante BRUNO CESAR DE LIMA ALMEIDA, inscrito no CPF n. ***.587.176-** e MARCELO GAMITO DE LIMA portador do CPF n. ***.718.408-**, requerem a abertura de matrícula para a parcela condôminal consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob n 1.730 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: ANA PAULA TRINDADE DE LIMA (CPF: ***.455.526-**); CLEDERCI APARECIDO DE MORAIS (CPF: ***.354.088-**); ROGERIO TRINDADE DE LIMA (CPF: ***.958.606-**); ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4 do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2 ao 6 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSEFA DOS SANTOS SILVA

COMARCA DE FRUTAL/MG. - EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Bel Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG, na forma da Lei faz saber a todos os interessados, que a proprietária JOSEFA DOS SANTOS SILVA brasileira, viúva, aposentada, maior e capaz, portadora do RG -XX.XXX.976-4/SSP/SP e do CPF XXX.XXX.198-19, residente e domiciliada na cidade de Fronteira/MG; DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário, sito à Rua Castro Alves, n 13, CEP: 38200-140, os documentos exigidos pela Lei Federal n 6.766/79, para o Desmembramento, situado em zona de expansão urbana, na Cidade de Fronteira/MG, Comarca de Frutal/MG, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal n 7.446 de 09/09/2024, procedente da matrícula n 68.759, ficha 01, livro 2, com a área total de 8.960,00m2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que serão subdivididos em 17 lotes que ocuparão a área de 8.960,00m² (100%). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado por três vezes consecutivas online e uma vez no Jornal Local, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, após o que, não havendo impugnações, será procedido o registro pretendido. Frutal/MG, 25 de novembro de 2024. A Oficial, Rosa Maria Veloso de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): R2
EMPREENHIMENTOS SPE LTDA**

COMARCA DE FRUTAL/MG. - EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Bel Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG, na forma da Lei faz saber a todos os interessados, que a proprietária, empresa R2 EMPREENHIMENTOS SPE LTDA pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua Treze de Maio, n 417, Bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta Cidade de Frutal-MG, inscrita no CNPJ sob o n 53.212.467/0001-61, com seu Contrato de Constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31214700203, neste ato representada pelo sócio Administrador: Fernando Ruas Machado, brasileiro, capaz, empresário, casado, portador do RG MG-XX.XXX.764/SSP/MG e do CPF XXX.XXX.876-04, residente e domiciliado, nesta cidade de Frutal/MG; DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário, sito à Rua Castro Alves, n 13, CEP: 38200-140, os documentos exigidos pela Lei Federal n 6.766/79, para o Desmembramento a ser denominado Cidade Jardim 4, situado em zona de expansão urbana, nesta Cidade e Comarca de Frutal/MG, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal n 13.115 de 07/06/2024, procedente da matrícula n 69.924, ficha 01, livro 2, com a área total de 3.786,73m², que serão subdivididos em 9 lotes que ocuparão a área de 3.786,73m² (100%). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado por três vezes consecutivas online e uma vez no Jornal Local, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, após o que, não havendo impugnações, será procedido o registro pretendido. Frutal/MG, 25 de novembro de 2024. A Oficial, Rosa Maria Veloso de Castro

[Consultar o arquivo anexo](#)

GALILEIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALILEIA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DIONER
AREDES FALCI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE GALILÉIA REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Berilo, n 235, centro, Galiléia - MG, Telefone: (33) 99988-0735 Carlos Tadeu Braga - Oficial do Registro Denise Alves Pereira Boareto - Oficiala Substituta Adriana Sanchez Rocha Bicalho - Escrevente Geresyane Gonçalves Mota - Escrevente OFÍCIO/CRI/GALILÉIA/MG/2024 Galiléia/MG, 21 de novembro de 2024 Ilmo. Sr Marcio José da Silva Chefe da Divisão Fazendária da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras-MG Prezado Senhor, De acordo com o que determina a Lei Federal n 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, em seu artigo 19, venho por meio deste comunicar a este município, que Dioner Aredes Falci, brasileiro, casado com Vergília Soares de Souza Falci, pelo regime da comunhão parcial de bens, pecuarista, CPF;***.990.416-**, RG M-5581467 SSP/MG, residente na Rua São Geraldo, n 219, centro, Divino das Laranjeiras/MG, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO CERAMICA 02" tendo acesso através das seguintes vias: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, e Rua E; Travessa Augusto Tomé, confrontando no todo com: Loteamento Dioner Aredes Falci e Salomão Germano de Oliveira. O Loteamento contém 9.624,41m², divididos em 05 quadras,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

designadas pelas letras A, B, C, D, e E, estas subdivididas em 30 lotes; ocupados por Sistema Viário; 2.227,70m², Área de Preservação Permanente 939,93m² por Lotes. Cordiais saudações,

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOVERNADOR VALADARES/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO RANGEL CARVALHO**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala Titular do Segundo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Governador Valadares/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 157.877, livro 1, em 29/08/2024, nesta Serventia Registral, situada na Rua Tiradentes, n 395 - Centro, nesta cidade, o processo de retificação de área, nos termos do artigo n 59 da Lei n 10.931/04, que alterou o artigo n 212 da Lei n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), relativo ao imóvel denominado "Estrada de Ferro Vitória a Minas - Transcrição 9053 - (EFVM), Margem Direita do Rio Doce, no Distrito de Derribadinha, nesta Comarca e objeto da Transcrição n 9.053, livro3-H, de ordem do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis, composta de duas glebas, medindo respectivamente: 11.500,00m² e 25.920,00m², totalizando 3,7420ha ou 37.420,00m², o qual teve sua área acrescida em 00,3333ha, em virtude de levantamento topográfico, devidamente georreferenciado, passando a ter a área total de 4,0753ha, subdividida em duas glebas, com a descrição seguinte: a) Área de terras legítimas (gleba 01), medindo 1,2757ha, com as demais medidas e confrontações constantes da documentação apresentada e que acompanha a presente notificação; b) Área de terras legítimas (gleba 02), medindo 2,7996ha, com as demais medidas e confrontações constantes da documentação apresentada e que acompanha a presente notificação. Imóvel este de propriedade de: VALE S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia do Botafogo, n 186, salas 701/1901, Botafogo, Rio de Janeiro RJ. Assim fica notificada por este Edital, Ricardo Rangel Carvalho, inscrito no CPF n 735.010.006/00, por si encontrar em lugar incerto e não sabido, na qualidade de proprietário do imóvel rural denominado "Fazenda Lembranças - Gleba 2), situada neste município, registrada no Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, sob o n 44.727- livro 02, confinante ao imóvel acima referido; para no prazo de 15 (quinze) dias contados da 2 e última publicação no jornal local, impugnar a retificação requerida. Vencido o prazo e não havendo impugnação, será procedida a retificação na forma legal. Governador Valadares/MG, 22/Novembro/2024. Eu, Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala Titular do Segundo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Governador Valadares/MG

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3, da Lei n 6.766, de 19/12/1979 e Provimento n. 93/2020/CGJ, que PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA, firma comercial, inscrita no CNPJ sob o n 05.911.932/0001-00, com sede na Rodovia BR-120, n 2.000, Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade de Guanhães-MG, depositou neste Cartório, situado à Rua Francisco Nunes, 56, Centro, Guanhães-MG, para Desmembramento, a planta, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79 c/c Art. 996 e seguintes do Provimento 93/2020/CGJ, relativos ao imóvel de sua propriedade, constante da Matrícula n 23.922, do Livro 2-RG deste Cartório, referente à área de terreno situada a Rua 1 (um) no Residencial Bom Sucesso 3, contendo a área superficial de 739,05m (setecentos e trinta nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrado em 02 (dois) lotes, da seguinte forma: LOTE 01, com área de 453,04m ; e LOTE 02, com área de 286,01m . ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 739,05m . Aprovado através de Certidão de Desmembramento n 40/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Guanhães-MG, aos 24 de outubro de 2024. Tudo conforme planta de localização em anexo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação neste Jornal, no Cartório de Registro de Imóveis, durante o expediente, conforme prevê o Art. 19 da Lei 6.766/1979. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanhães-MG. O Oficial Substituto (a), Túlio Cesar Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3 , da Lei n 6.766, de 19/12/1979 e Provimento n . 93/2020/CGJ, que PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA, firma comercial, inscrita no CNPJ sob o n 05.911.932/0001-00, com sede e foro na Rodovia BR-120, n 2.000, Bairro Santa Rita de Cassia, Guanhães-MG, depositou neste Cartório, situado à Rua Francisco Nunes, 56, Centro, Guanhães-MG, para Desmembramento, a planta, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79 c/c Art. 996 e seguintes do Provimento 93/2020/CGJ, relativos ao imóvel de sua propriedade, constante da Matrícula n 23.923, do Livro 2-RG deste Cartório, referente à área de terreno situada a Rua 01 (um), Residencial Bom Sucesso 3, contendo a área superficial de 5.090,52m (cinco mil e noventa metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), a ser desmembrado em 20 (vinte) lotes, da seguinte forma: LOTE 03, com área de 317,12m ; LOTE 04, com área de 251,16m ; LOTE 05, com área de 251,08m ; LOTE 06, com área de 251,65m ; LOTE 07, com área de 251,92m ; LOTE 08, com área de 252,19m ; LOTE 09, com área de 252,47m ; LOTE 10, com área de 252,68m ; LOTE 11, com área de 252,63m ; LOTE 12, com área de 252,53m ; LOTE 13, com área de 252,44m ; LOTE 14, com área de 252,34m ; LOTE 15, com área de 252,20m ; LOTE 16, com área de 251,62m ; LOTE 17, com área de 250,93m ; LOTE 18, com área de 250,25m ; LOTE 19, com área de 249,57m ; LOTE 20, com área de 248,88m ; LOTE 21, com área de 248,21m ; e LOTE 22, com área de 248,35m . ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 5.090,52m . Aprovado através de Certidão de Desmembramento n 51/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Guanhães-MG, aos 24 de outubro de 2024. Tudo conforme planta de localização em anexo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação neste Jornal, no Cartório de Registro de Imóveis, durante o expediente, conforme prevê o Art. 19 da Lei 6.766/1979. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanhães-MG. O Oficial Substituto (a), Túlio Cesar Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRITE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERALDO SOUSA SANTOS, LUCINÉIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUSA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº89129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***641736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCINÉIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 08/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.645 ? R.04 e AV. 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Do Ré Mí, nº 135, São Joaquim, CEP 32450-00, Sarzedo/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes a R\$ 1.552,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ATALIANY PROCOPIO DIAS BOTARO, WANDERSON GONCALVES BOTARO**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170.961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATALIANY PROCOPIO DIAS BOTARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON GONCALVES BOTARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441552479-5, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7, na Matrícula nº 51.651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JABAQUARA 451 APARTAMENTO 02 PARQUE CARAVE SANTANA DO PARA MG 35179000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 31.351,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPECERICA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IMTERSOL IMOBILIARIA TERRA DO SOL LIMITADA**

ELOÍSA AFONSO RIOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que 1) DOUGLAS MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileiro, médico, CPF ***.565.026-**, M-5.788.320 SSP-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com GISELE ANTÔNIA GARCIA HALLARUTHES, brasileira, do lar, CPF ***.234.636-**, MG 11.421.982 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n 478, apt 802, centro, Divinópolis-MG. 2) JAMYLLLE MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileira, divorciada, odontológica, CPF ***.832.386-**, M-7.038.671/SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Alagoas, n 337, centro, Divinópolis-MG, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, 2 da Lei 6.015/73 a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel situado no lugar denominado "PALMEIRAS", Município de Itapecerica-MG, matriculado sob o n 27.270, Livro 2-Registro Geral, em 06/08/2012. A área do terreno a ser retificada passará de 122,3690 ha, para 136,1939 ha, conforme medição efetuada pelo Engenheiro Agrônomo - Lucas H. Viegas Araújo - CREA: 100.361/D, havendo portanto, um acréscimo de 13,8249 ha. A confrontante IMTERSOL IMOBILIARIA TERRA DO SOL, CNPJ 18.292.722/0001-22, não foi localizada na Avenida Primeiro de Junho, n 318, sala 25, Centro, em Divinópolis-MG, estando assim em endereço desconhecido, o que impossibilita a sua notificação pelos meios convencionais, para o ato de assinatura na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Retificação de Área/Georreferenciamento. Dessa forma, venho através deste NOTIFICÁ-LA, para que se manifeste quanto à Retificação de Área pretendida. Esclareço que, caso não concorde com a Retificação de Área, a notificada deverá apresentar sua IMPUGNAÇÃO, fundamentada em direito no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste. A não-manifestação, no prazo determinado, implicará ANUÊNCIA. Os documentos apresentados para o procedimento encontram-se disponíveis neste Ofício de Registro de Imóveis, caso o interessado queira verificar. Itapecerica, 22 de novembro de 2024. Eloísa Afonso Rios, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VIVENDAS DA PRAIA LTDA**

ELOÍSA AFONSO RIOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que 1) DOUGLAS MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileiro, médico, CPF ***.565.026-**, M-5.788.320 SSP-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com GISELE ANTÔNIA GARCIA HALLARUTHES, brasileira, do lar, CPF ***.234.636-**, MG 11.421.982 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n 478, apt 802, centro, Divinópolis-MG. 2) JAMYLLLE MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileira, divorciada, odontológica, CPF ***.832.386-**, M-7.038.671/SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Alagoas, n 337, centro, Divinópolis-MG, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, 2 da Lei 6.015/73 a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel situado no lugar denominado "PALMEIRAS", Itapecerica-MG, matriculado sob o n 27.270, Livro 2-Registro Geral, em 06/08/2012. A área do terreno a ser retificada passará de 122,3690 ha, para 136,1939 ha, conforme medição efetuada pelo Engenheiro Agrônomo - Lucas H. Viegas Araújo - CREA: 100.361/D, havendo portanto, um acréscimo de 13,8249 ha. A confrontante VIVENDAS DA PRAIA LTDA, CNPJ 18.523.720/0001-05, foi extinta, o que impossibilita a sua notificação pelos meios convencionais, para o ato de assinatura na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Retificação de Área/Georreferenciamento. Dessa forma, venho através deste NOTIFICÁ-LA, para que se manifeste quanto à Retificação de Área pretendida. Esclareço que, caso não concorde com a Retificação de Área, a notificada deverá apresentar sua IMPUGNAÇÃO, fundamentada em direito no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste. A não-manifestação, no prazo determinado, implicará ANUÊNCIA. Os documentos apresentados para o procedimento encontram-se disponíveis neste Ofício de Registro de Imóveis, caso o interessado queira verificar. Itapecerica, 22 de novembro de 2024. Eloísa Afonso Rios, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAURY DONIZETE DE SOUSA**

ELOÍSA AFONSO RIOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que 1) DOUGLAS MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileiro, médico, CPF ***.565.026-**, M-5.788.320 SSP-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com GISELE ANTÔNIA GARCIA HALLARUTHES, brasileira, do lar, CPF ***.234.636-**, MG-11.421.982 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n 478, apt 802, centro, Divinópolis-MG. 2) JAMYLLÉ MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileira, divorciada, odontológica, CPF ***.832.386-**, M-7.038.671/SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Alagoas, n 337, centro, Divinópolis-MG, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, 2 da Lei 6.015/73 a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel situado no lugar denominado "PALMEIRAS", Município de Itapecerica-MG, matriculado sob o n 27.270, Livro 2-Registro Geral, em 06/08/2012. A área do terreno a ser retificada passará de 122,3690 ha, para 136,1939 ha, conforme medição efetuada pelo Engenheiro Agrônomo - Lucas H. Viegas Araújo - CREA: 100.361/D, havendo portanto, um acréscimo de 13,8249 ha. O confrontante MAURY DONIZETE DE SOUZA, CPF ***.753.358-**, encontra-se em endereço desconhecido, o que impossibilita a sua notificação pelos meios convencionais, para o ato de assinatura na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Retificação de Área/Georreferenciamento. Dessa forma, venho através deste NOTIFICÁ-LO, para que se manifeste quanto à Retificação de Área pretendida. Esclareço que, caso não concorde com a Retificação de Área, o notificado deverá apresentar sua IMPUGNAÇÃO, fundamentada em direito no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste. A não-manifestação, no prazo determinado, implicará ANUÊNCIA. Os documentos apresentados para o procedimento encontram-se disponíveis neste Ofício de Registro de Imóveis, caso o interessado queira verificar. Itapecerica, 22 de novembro de 2024. Eloísa Afonso Rios, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG.

JANUARIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATIAS SANTOS BRITO**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATIAS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440988721-9, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 23.585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA OLÍBRIO LIMA 1000 CASA 01 RESID VALE DO JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.401,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januaria-MG. FLÁVIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440238524-4, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 32.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 1122 - AP 1902, BAIRRO GRANBERY, JUIZ DE FORA - MG, CEP:36010532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 318.387,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): SARAH ARANTE DA SILVA VAZ

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH ARANTE DA SILVA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770834996-3, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 40218, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.8 AP204 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.688,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE CRISTINA REIS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE CRISTINA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553924087-0, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 43279, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES 580 AP 104 BL13 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 34.581,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINÍCIOS MARTINS PEREIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINÍCIOS MARTINS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553694858-8, firmada em 01/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 43116, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES 580 AP 201 BL07 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 27.118,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAUANNE FERNANDES SOUSA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAUANNE FERNANDES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770814328-1, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 38729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ 122 BL.10 AP101 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 7.391,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA RAPOZA DE OLIVEIRA (INTERVENIENTES ANUENTES), CELSO PACHECO JUNIOR**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº127637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA RAPOZA DE OLIVEIRA (INTERVENIENTES ANUENTES), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO PACHECO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202417156-0, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20426, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº70 NA RUA "H" DA QUADRA 13 DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA MARIA, COMARCA LAGOA SANTA/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 13.861,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERA LUCIA ANDRADE LOPES**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que ADRIANA ANDRADE LOPES PAOLINELLI, CPF: 954.XXX.XXX-06, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo n 205.638), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 20311, do Livro 2 deste CRI), constituído por um imóvel situado no lugar denominado Fazenda Morro Redondo, no município de Lavras(MG), com a área escriturada de 08,0000ha e área real apurada de 09,2540ha; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DAFF-P-22642, de coordenadas (Longitude: -44 57'10,968", Latitude: -21 18'36,472" e Altitude: 1.013,33 m); Cerca; deste, segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 33224 | VERA LUCIA ANDRADE LOPES, com os seguintes azimutes e distâncias: 156 04' e 260,94 m até o vértice DAFF-P-22643, (Longitude: -44 57'07,297", Latitude: -21 18'44,226" e Altitude: 943,26 m); 210 05' e 32,88 m até o vértice DAFF-P-22644, (Longitude: -44 57'07,869", Latitude: -21 18'45,151" e Altitude: 944,98 m); 267 04' e 24,65 m até o vértice DAFF-P-22645, (Longitude: -44 57'08,723", Latitude: -21 18'45,192" e Altitude: 947,61 m); 258 06' e 22,98 m até o vértice DAFF-P-22646, (Longitude: -44 57'09,503", Latitude: -21 18'45,346" e Altitude: 949,32 m); 293 56' e 13,34 m até o vértice DAFF-P-22647, (Longitude: -44 57'09,926", Latitude: -21 18'45,170" e Altitude: 949,20 m); 262 55' e 35,47 m até o vértice DAFF-P-22648, (Longitude: -44 57'11,147", Latitude: -21 18'45,312" e Altitude: 955,06 m); 286 49' e 47,82 m até o vértice DAFF-P-22649, (Longitude: -44 57'12,735", Latitude: -21 18'44,862" e Altitude: 959,45 m); 218 05' e 25,79 m até o vértice DAFF-P-22650, (Longitude: -44 57'13,287", Latitude: -21 18'45,522" e Altitude: 964,91 m); 217 49' e 38,63 m até o vértice DAFF-P-22651, (Longitude: -44 57'14,109", Latitude: -21 18'46,514" e Altitude: 972,19 m); 218 06' e 56,57 m até o vértice DAFF-P-22652, (Longitude: -44 57'15,320", Latitude: -21 18'47,961" e Altitude: 983,02 m); 213 55' e 44,26 m até o vértice DAFF-P-22653, (Longitude: -44 57'16,177", Latitude: -21 18'49,155" e Altitude: 991,28 m); 192 57' e 40,12 m até o vértice DAFF-P-22654, (Longitude: -44 57'16,489", Latitude: -21 18'50,426" e Altitude: 992,08 m); 198 21' e 29,92 m até o vértice DAFF-P-22655, (Longitude: -44 57'16,816", Latitude: -21 18'51,349" e Altitude: 993,80 m); 272 17' e 28,44 m até o vértice DAFF-P-22656, (Longitude: -44 57'17,802", Latitude: -21 18'51,312" e Altitude: 997,84 m); 283 48' e 26,92 m até o vértice DAFF-P-22657, (Longitude: -44 57'18,709", Latitude: -21 18'51,103" e Altitude: 1.002,73 m); 283 13' e 117,79 m até o vértice DAFF-P-22658, (Longitude: -44 57'22,687", Latitude: -21 18'50,227" e Altitude: 1.006,54 m); Vala; deste, segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 25104 | PAULO ROBERTO GRIBEL DE REZENDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 01 04' e 33,63 m até o vértice DAFF-P-22659, (Longitude: -44 57'22,665", Latitude: -21 18'49,134" e Altitude: 1.004,74 m); 359 38' e 28,36 m até o vértice DAFF-P-22660, (Longitude: -44 57'22,671", Latitude: -21 18'48,212" e Altitude: 1.002,38 m); 03 01' e 69,34 m até o vértice DAFF-P-22661, (Longitude: -44 57'22,544", Latitude: -21 18'45,961" e Altitude: 994,94 m); 00 56' e 29,78 m até o vértice DAFF-P-22662, (Longitude: -44 57'22,527", Latitude: -21 18'44,993" e Altitude: 991,27 m); 01 36' e 42,96 m até o vértice DAFF-P-22663, (Longitude: -44 57'22,485", Latitude: -21 18'43,597" e Altitude: 987,27 m); 359 15' e 31,35 m até o vértice DAFF-P-22664, (Longitude: -44 57'22,499", Latitude: -21 18'42,578" e Altitude: 985,82 m); 01 22' e 39,45 m até o vértice DAFF-P-22665, (Longitude: -44 57'22,466", Latitude: -21 18'41,296" e Altitude: 985,08 m); 05 06' e 31,75 m até o vértice DAFF-M-1300, (Longitude: -44 57'22,368", Latitude: -21 18'40,268" e Altitude: 982,96 m); 05 04' e 37,49 m até o vértice DAFF-V-2279, (Longitude: -44 57'22,253", Latitude: -21 18'39,054" e Altitude: 980,46 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com VERA LUCIA ANDRADE LOPES | POSSEIRA DO IMÓVEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 122 41' e 18,91 m até o vértice DAFF-V-2280, (Longitude: -44 57'21,701", Latitude: -21 18'39,386" e Altitude: 980,98 m); 122 44' e 27,42 m até o vértice DAFF-V-2281, (Longitude: -44 57'20,901", Latitude: -21 18'39,868" e Altitude: 978,01 m); 125 18' e 32,25 m até o vértice DAFF-V-2282, (Longitude: -44 57'19,988", Latitude: -21 18'40,474" e Altitude: 974,46 m); 119 59' e 19,50 m até o vértice DAFF-P-22666, (Longitude: -44 57'19,402",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -21 18'40,791" e Altitude: 962,18 m); 120 51' e 31,43 m até o vértice DAFF-P-22667, (Longitude: -44 57'18,466", Latitude: -21 18'41,315" e Altitude: 959,74 m); 111 07' e 18,01 m até o vértice DAFF-P-22668, (Longitude: -44 57'17,883", Latitude: -21 18'41,526" e Altitude: 959,62 m); 136 36' e 14,77 m até o vértice DAFF-P-22669, (Longitude: -44 57'17,531", Latitude: -21 18'41,875" e Altitude: 958,32 m); 115 06' e 34,51 m até o vértice DAFF-P-22670, (Longitude: -44 57'16,447", Latitude: -21 18'42,351" e Altitude: 957,25 m); 110 55' e 14,81 m até o vértice DAFF-P-22671, (Longitude: -44 57'15,967", Latitude: -21 18'42,523" e Altitude: 956,16 m); 137 29' e 11,35 m até o vértice DAFF-P-22672, (Longitude: -44 57'15,701", Latitude: -21 18'42,795" e Altitude: 955,29 m); 130 13' e 44,59 m até o vértice DAFF-P-22673, (Longitude: -44 57'14,520", Latitude: -21 18'43,731" e Altitude: 952,91 m); 113 11' e 23,11 m até o vértice DAFF-P-22674, (Longitude: -44 57'13,783", Latitude: -21 18'44,027" e Altitude: 951,54 m); 63 39' e 12,06 m até o vértice DAFF-M-1316, (Longitude: -44 57'13,408", Latitude: -21 18'43,853" e Altitude: 951,12 m); Cerca; deste, segue confrontando com VERA LUCIA ANDRADE LOPES| POSSEIRA DO IMÓVEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 18 08' e 10,46 m até o vértice DAFF-P-22675, (Longitude: -44 57'13,295", Latitude: -21 18'43,530" e Altitude: 954,59 m); 17 20' e 17,02 m até o vértice DAFF-P-22676, (Longitude: -44 57'13,119", Latitude: -21 18'43,002" e Altitude: 959,02 m); 19 32' e 28,17 m até o vértice DAFF-P-22677, (Longitude: -44 57'12,792", Latitude: -21 18'42,139" e Altitude: 961,74 m); 24 52' e 6,78 m até o vértice DAFF-P-22678, (Longitude: -44 57'12,693", Latitude: -21 18'41,939" e Altitude: 962,95 m); 11 58' e 52,20 m até o vértice DAFF-P-22679, (Longitude: -44 57'12,317", Latitude: -21 18'40,279" e Altitude: 978,63 m); 20 22' e 28,15 m até o vértice DAFF-P-22680, (Longitude: -44 57'11,977", Latitude: -21 18'39,421" e Altitude: 987,38 m); 24 45' e 32,55 m até o vértice DAFF-P-22681, (Longitude: -44 57'11,504", Latitude: -21 18'38,460" e Altitude: 991,97 m); 16 28' e 31,60 m até o vértice DAFF-P-22682, (Longitude: -44 57'11,193", Latitude: -21 18'37,475" e Altitude: 999,99 m); 12 07' e 24,42 m até o vértice DAFF-P-22683, (Longitude: -44 57'11,015", Latitude: -21 18'36,699" e Altitude: 1.008,80 m); 10 58' e 7,11 m até o vértice DAFF-P-22642, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas." O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Vinícius Vitor dos Santos, CREA/MG 174.760/TD. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Vera Lúcia Andrade Lopes, CPF: 477.XXX.XXX-15; também foi declarado pelo proprietário e responsável técnico se tratar de área não cadastrada, não sendo possível indicar o n da matrícula e proprietário/possuidor. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERA LUCIA ANDRADE LOPES**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que VERA LÚCIA ANDRADE LOPES, CPF: ***.572.566-**, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo n 207.393), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 33.224, do Livro 2 deste CRI), constituído por um imóvel situado no lugar denominado "Fazenda Morro Redondo", no município de Lavras(MG), com a área escriturada de 57,0000 ha e a área real apurada de 62,0604 ha; com as seguintes divisas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontações constantes do memorial descritivo anexo. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Vinícius Vitor dos Santos, CREA/MG 174.760/TD. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Vera Lúcia Andrade Lopes, CPF: 477.XXX.XXX-15; também foi declarado pelo proprietário e responsável técnico se tratar de área não cadastrada, não sendo possível indicar o n da matrícula e proprietário/possuidor. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACHADO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO/MG - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Ana Maria Rezende Campos de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Machado/MG, na forma da lei. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, inscrito no CNPJ n 18.242.800/0001-84, com sede à Rua João Norberto de Lima n 222, Centro, requereu nos termos da Lei Federal n 6.766 de 19/12/1979 e Lei Municipal n 08/2017, o registro do loteamento de um terreno urbano, de sua propriedade, com área de 59.678,94 m (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situado no município de Carvalhópolis/MG, devidamente registrado na matrícula n 25.826 do livro 2 desta serventia. O loteamento denominado "RECANTO DOS CARVALHOS", foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG em 05/09/2024, através do Decreto Municipal n 3.055/24, e é constituído por 161 lotes distribuídos em 15 quadras, sendo: Área dos lotes: 31.428,20 m ; Sistema Viário: 14.748,06 m ; Área Institucional 01 (Praça) com 1.306,70 m ; Área Institucional 02 (Escola) com 5.148,14 m ; Área Institucional 03 (Praça) com 300,00 m e a Área Verde com 6.747,78m , num total de 59.678,94 m . Para fins de registro torno público para conhecimento das partes o depósito, nesta serventia, de toda a documentação exigida pela lei, que foi protocolada sob n 118.602 do Livro 1, cientificando que decorridos 15 (quinze) dias da 3 (terceira) e última publicação deste Edital e não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a lei. A planta de localização do loteamento encontra-se arquivada nesta serventia. Dado e passado nesta cidade de Machado/MG. A Oficial, (ass.) Ana Maria Rezende Campos de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALVINO GOMES DA SILVA**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 98403-2743 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando/estremado, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área/estremação envolvendo o imóvel matriculado sob o n 23.384, Livro 02, de propriedade do Espólio de Alvino Gomes da Silva e outro, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 22 de outubro de 2024. Robert Wagner Almeida Silveira. Oficial de Registro

MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CRISTINA CAMPOS DA ROCHA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA CAMPOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588543**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441252523-3, firmada em 29/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 52419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DO SUL 195 CS 03 IMPERATRIZ MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 45.502,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTES CLAROS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE FRANCISCA DA SILVA, CLAUDINEI ALVES DA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário nova denominação de SCOPEL SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº214.459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FRANCISCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDINEI ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 35-0, firmada em 22/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48135 - R: 01 - R: 02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, Q19-L35, Jardim Olímpico, Montes Claros/MG - CEP: 39402-263. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 36.030,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NATALIA PEREIRA NASCIMENTO FRAGA**

HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob o Protocolo n 150425, nos termos do Provimento n 65 de 14 de Dezembro de 2017, com os seguintes dados: Requerentes: Mauricio Coelho, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade n 056590037 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n ***,936.306-**, e sua esposa Lucia Helena Alves Coelho, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade n 06.556.974-1 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***,859.377-**, requerem, a notificação do(s) confrontante(s) do imóvel transcrito sob o n 30.314, folhas 203 do Livro 3-AF - Transcrição, desta Serventia, nos termos do artigo 11 do Provimento 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça. Identificação do imóvel usucapiendo: Terreno urbano, situado na Vila Antônio Luiz Soares, n 55, bairro Santo Antônio, município de Muriaé/MG, com área de 85,39m com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, muro divisa com a Vila Antônio Luiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Soares de coordenadas N 7.660.390,19m e E 774.473,88m; deste, segue confrontando com o muro divisa da propriedade junto com os seguintes azimutes e distâncias: 100 34'53" e 2,59 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.660.389,72m e E 774.476,42m; 115 53'22" e 2,45 m até o vértice 3, divisa com os terrenos de Aurea Maria Candido Vianeli e Outros de coordenadas N 7.660.388,65m e E 774.478,62m; 207 26'08" e 14,47 m até o vértice 4, muro divisa com os terrenos de Natalia Pereira Nascimento de coordenadas N 7.660.375,80m e E 774.471,96m; 293 57'40" e 5,95 m até o vértice 5, muro divisa com a Vila Antônio Luiz Soares de coordenadas N 7.660.378,22m e E 774.466,52m; 26 38'37" e 8,63 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.660.385,94m e E 774.470,39m; 29 48'43" e 4,40 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.660.389,76m e E 774.472,58m; 71 33'07" e 1,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 34 anos de posse anos. Pelo presente edital fica o(a) confrontante não anuente, Natália Pereira Nascimento, brasileira, solteira, maior, lavradora, CPF n ***.898.486-**, residente na fazenda da Serra, município de Barão do Monte Alto/MG, proprietário(a) do imóvel aqui matriculado sob o n 33.357, fls. 057 do Livro 02 - Registro Geral; bem como, eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, possa manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Muriaé/MG. Fica advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Muriaé/MG, situado na Rua Cel. Domiciano, n 121, Loja 01, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-013.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AUREA MARIA CANDIDO VIANELI**

HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob o Protocolo n 150425, nos termos do Provimento n 65 de 14 de Dezembro de 2017, com os seguintes dados: Requerentes: Mauricio Coelho, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade n 056590037 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.936.306-**, e sua esposa Lucia Helena Alves Coelho, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade n 06.556.974-1 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.859.377-**, requerem, a notificação do(s) confrontante(s) do imóvel transcrito sob o n 30.314, folhas 203 do Livro 3-AF - Transcrição, desta Serventia, nos termos do artigo 11 do Provimento 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça. Identificação do imóvel usucapiendo: Terreno urbano, situado na Vila Antônio Luiz Soares, n 55, bairro Santo Antônio, município de Muriaé/MG, com área de 85,39m com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, muro divisa com a Vila Antônio Luiz Soares de coordenadas N 7.660.390,19m e E 774.473,88m; deste, segue confrontando com o muro divisa da propriedade junto com os seguintes azimutes e distâncias: 100 34'53" e 2,59 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.660.389,72m e E 774.476,42m; 115 53'22" e 2,45 m até o vértice 3, divisa com os terrenos de Aurea Maria Candido Vianeli e Outros de coordenadas N 7.660.388,65m e E 774.478,62m; 207 26'08" e 14,47 m até o vértice 4, muro divisa com os terrenos de Natalia Pereira Nascimento de coordenadas N 7.660.375,80m e E 774.471,96m; 293 57'40" e 5,95 m até o vértice 5, muro divisa com a Vila Antônio Luiz Soares de coordenadas N 7.660.378,22m e E 774.466,52m; 26 38'37" e 8,63 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.660.385,94m e E 774.470,39m; 29 48'43" e 4,40 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.660.389,76m e E 774.472,58m; 71 33'07" e 1,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 34 anos de posse anos. Pelo presente edital fica(m) o(as) confrontante(s) não anuente(s), Aurea Maria Candido Vianeli, brasileira, porteira de edifício, CPF n ***.452.016-**, e seu cônjuge Carlos Roberto Vianeli, brasileiro, trabalhador agrícola, CPF n ***.327.026-**, residentes e domiciliados na Rua Oswaldo Cruz, 440, apto. 301, Barra, Muriaé/MG, proprietário(as) do imóvel aqui matriculado sob o n 40.304 do Livro 02 - Registro Geral; bem como, eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, possa manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Muriaé/MG. Fica advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Muriaé/MG, situado na Rua Cel. Domiciano, n 121, Loja 01, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-013.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITA THABATA DE SOUZA, LUCAS DANIEL FERREIRA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA THABATA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS DANIEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441758526-9, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 61733, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELISEU VISCONTI 0 L-24 Q-020 JARDIM CORES D PARA DE MINAS MG 35661526. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.522,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO OLIVEIRA FERREIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441594180-7, firmada em 30/06/2017,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 47.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME MARCELO LEMOS 187 CASA JARDIM FLAMBOY PASSOS MG 37901809. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 4.079,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSWALDO MARTINS DE MELO SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSWALDO MARTINS DE MELO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552619688-5, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42053, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 05 266 QDE L24 VILA BETINHO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 2.376,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO APARECIDO DE ABREU JUNIOR**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO APARECIDO DE ABREU JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442313165-7, firmada em 27/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 71682, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO BRANCO 1707 TER 08 BELA VISTA PASSOS MG 37900237. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 3.515,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Jeniffer Ferreira Silva, Thiago Soares de Oliveira, Pedro Paulo Moreira de Carvalho**

Alessandra Andrade França Alves, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS ? SICOOB CREDIPINHO, prenotado sob nº17031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Jeniffer Ferreira Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Thiago Soares de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Pedro Paulo Moreira de Carvalho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 435819-0, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1800, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Berilo, bairro Alto dos Caiçaras, no município de Patos de Minas-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes a R\$ 371.450,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Alessandra Andrade França Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAYENNI COSTA PINTO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYENNI COSTA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442327**5-7, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 108917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR FLORIANO D OLIVEIRA 330 APARTAMENTO 202 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 5.469,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DOS SANTOS COSTA, CICERO MARCOS DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CICERO MARCOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441229845-8, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 95595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA 2 30 APTO 01 COLINA VERDE POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 6.163,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Fernando Vendrame, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 1.974 deste Registro Imobiliário, situado na Rua República do Uruguai, n 166, Bairro Jardim América, Pouso Alegre/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos M-3 ao M-4, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 356.798, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Fernando Vendrame, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 1.974 deste Registro Imobiliário, situado na Rua República do Uruguai, n 166, Bairro Jardim América, Pouso Alegre/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos M-5 ao M-1, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 356.798, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO LUIZ MIGUEL**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO LUIZ MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440182337-8, firmada em 24/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 30745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRALIA 59 AP 204 ESPERANCA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33913230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 37.060,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771567812-8, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 0000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA 612 BL.29 AP304 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.831,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANALITTA MOTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALITTA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553407843-0, firmada em 12/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 15216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 111 AP 206 BL04 G PRIMAVERA (RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 2.541,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINA SANTOS DOS REIS, JOAO PEDRO FRANCISCO CARDOSO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA SANTOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PEDRO FRANCISCO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771027396-0, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 47228, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.34 AP 301 URCA (JUSTINO RIBEIRO DAS NEVES MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 4.053,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO LEONARDO NERIS MARQUES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO LEONARDO NERIS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770969033-2, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.2 B201 SAO PEDRO RIBEIRO DAS NEVES MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.162,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DOS SANTOS MOREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442087603-1, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 42114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO ALVES DE LIMA 260 CASA 11 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.423,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800840002578-6, firmada em 09/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 14312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 99 AP105, BL 4 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 2.096,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA RAMOS DE SOUZA, MARLON SERGIO LIMA SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº56534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON SERGIO LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010283951-0, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.839 ? R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alice Ventura, nº 288, Apto 401, Bloco 09, Bairro Tony Justinópolis, CEP 33930-590, Ribeirão das Neves/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 2.221,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO SENA MARTINS, RAFAELA REIS ISIDORO SENA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO SENA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA REIS ISIDORO SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553847036-7, firmada em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 43858, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRF DJALMA GUIMARAES 592 AP203 BL4 CH STA INES SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.300,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUTEMBERG SANTOS COSTA, TAYNARA LUCIANA DA SILVA CAMPOS COST**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUTEMBERG SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAYNARA LUCIANA DA SILVA CAMPOS COST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770133741-2, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 42311, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROF. DJALMA GUIMARAES 1623 A 103 BL 08 CHA SANTA INES SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.734,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALTAMIRO NEVES DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento da interessada, tornar público todos que este edital virem, que os Srs. ALTAMIRO NEVES DE OLIVEIRA, CPF-***.859.846-** e s/m ROSÂNEA SOARES SILVA OLIVEIRA e SALOMAO DO CARMO NEVES DE OLIVEIRA, CPF-***.362.006-**, na qualidade de requerentes, PROTOCOLARAM nesta Serventia, sob o n 79.018, em 22/06/2022, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIO, onde declaram, que detêm a posse do imóvel rural denominado Fazenda Cedro com a área de 243,35,29ha (duzentos e quarenta e três hectares, trinta e cinco ares e vinte e nove centiares), lugar denominado Comunidade Cedro município de São Francisco, neste estado de Minas Gerais, que desde 1993, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos solicitantes ou de qualquer membro de sua família. OS SOLICITANTES DECLARAM QUE DO IMÓVEL "USUCAPIENDO" a área de 132,91ha possui origem registral na matrícula n 3215, fls.132, L 2/ERg, em 22/06/1981 e a área de 110,44,29ha é de titularidade registral desconhecida. A posse do imóvel é exercida em condomínio dos requerentes, sendo 75% do imóvel pelo sr. Altamiro Neves e Oliveira e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25% pelo sr.Salomão do Carmo Neves de Oliveira. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos do Provimento 65 CNJ. Devido à falta de anuência expressa na planta, no memorial descritivo, e Ata Notarial, conforme requerimento expresso pela parte interessada, solicitando a Notificação por Edital dos proprietários registrais do imóvel confinante, o Espólio de IVONETE TOMAZ DE FREITAS TAVARES, e seus eventuais herdeiros e sucessores, e o Sr. ALDEMAR TAVARES, CPF n ***.508.938-**, declarando que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos, por este ato, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo o notificado impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos dos artigos 1.157 e seguintes do Provimento 93 CCJ/2020, e arts. 1.158, 897, 898, 902 e 905 do mesmo provimento e conforme enumerados nos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos, e do provimento 93/CGJ/2020, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do art.10 do Provimento 65/2017/CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do proprietário ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O presente edital foi feito para ciência do proprietário do imóvel usucapiendo, que poderá eventualmente se manifestar/impugnar o pedido no prazo de até 15(quinze) dias subsequentes à 2 Publicação deste Edital, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, n 276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REINALDO DURAES BRANT**

Pelo presente edital, a Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que a Sr. REINALDO DURÃES BRANT, CPF n ***.229.466-** e sua esposa MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BRANT, CPF-***.024.906-**, na qualidade de requerentes, protocolizaram sob o n 85.099, requerimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinário, e declara que através da "accessio possessionis", detém a posse do imóvel rural há mais de 52 anos, desde 07/06/1972, constituído por uma gleba de terras com a área de 324,97,33ha (trezentos e vinte e quatro hectares, noventa e sete ares e trinta e três centiares), situada na Fazenda Canabrava, neste município de São Francisco/MG, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A00C-M-0001, de coordenadas N 8.243.342,26m e E 517.752,70m; deste segue confrontando com REINALDO DURÃES BRANT CPF: ***.229.466-** MATRÍCULA: 6264, com azimute de 131 20'39" por uma distância de 3.139,92m até o vértice A00C-M-0002, de coordenadas N 8,241.268,10m e E 520.110,01m; deste segue confrontando com a MG- 161, com azimute de 233 28'53" por uma distância de 493,20m até o vértice A00C-M-0003, de coordenadas N 8.240.974,60m e E 519.713,65m; deste segue, com azimute de 234 9'32" por uma distância de 415,52m até a vértice A00C-M-0004, de coordenadas N 8,240,731,30m e E 519.376,81m; deste segue, com azimute de 228 25'24" por uma distância de 225,33m até o vértice A00C-M-0005, de coordenadas N. 8.240.581,77m e E 519.208,25m; deste segue, com azimute de 232 47'55" por uma distância de 135,64m até a vértice A00C-M-0006, de coordenadas N 8.240.499,76m e E 519.100,21m; deste segue confrontando com REINALDO DURAES BRANT CPF: ***.229.466-** REGISTRO: 16584, com azimute de 315 48'55" por uma distância de 2.572,04m até a vértice A00C-M-0007, de coordenadas N 8,242.344,15m e E 517.307,56m; deste segue confrontando com RIO SÃO FRANCISCO, com azimute 24 2'10" por uma distância de 1.092,87m até a vértice A00C-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.". Os solicitantes declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo, se inserindo na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro. Os solicitantes declaram que o imóvel "usucapiendo" não possui origem registral, sendo o mesmo sobra da área do Registro n 16.584, que era em nome do requerente, que foi baixada em virtude de ter sido medida erroneamente, e posteriormente constante da divisão judicial que originou a matrícula 6264. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ n 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15(quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, n 276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente.

SAO GONCALO DO ABAETE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOZALINO LOURENCO BRAGA**

Edson Donizete de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOZALINO LOURENCO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Evaristo Braga, 62, Centro Sao Goncalo do Abaete MG CEP 38790000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440619833-1, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 3687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PRAXEDES 1490 PEDRO ANDALECI VARJAO DE MINAS MG 38794000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 961,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo do Abaete-MG. Edson Donizete de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS PEREIRA DE FARIA, THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PEREIRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 77, Cartorio Nossa Senhora de Fátima Sao Lourenco MG CEP 37470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441637809-1, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 6093, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM DUTRA 0 QD 04 LT 28 CARIOCA SAO LOURENCO MG 37470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 11.154,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SERRO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ VALDETE MADUREIRA FAGUNDES

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapio extrajudicial, Protocolo n 18.370 do Cartrio do Registro de Imveis de Serro, Minas Gerais, Situado na Rua Alferes Luiz Pinto, n. 67, Serro, Minas Gerais. Requerente: LUIZ VALDETE MADUREIRA FAGUNDES, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n M-699.542 expedido por SSP/MG, CPF n ***.212.956-**, vivo conforme certido de casamento expedida em 02/02/2024, matricula n 0503690155 1969 2 00017 239 0002775 51, do Cartrio de Registro Civil das Pessoas Naturais de Serro - MG, registrada no livro 17, folha 239, termo 2775, sendo por ele declarado sob as penas da lei que o contedo da mesma continua inalterado, residente e domiciliado na Rua Sinval Lins, n 166, Serro, Minas Gerais. Modalidade de usucapio: Extraordinria, Extrajudicial. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 20 anos. Identificao do imvel objeto do pedido: um imvel urbano, Rua Jaguatirica, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Serro-MG, tem a rea de 7.686,69m2 (sete mil seiscentos e oitenta e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados). Mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsvel tcnico Andre Magalhes Freire Campos, CREA n 158.904/D. Apresentada ART sob o n 14201900000005314287. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imvel objeto do pedido e dos imveis confrontantes, para se manifestarem em relao ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa meno ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imveis no endereo constante deste Edital com as razes de sua discordncia em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicao deste, ciente de que caso no contestado presumir-se-o aceitos como verdadeiros o fatos alegados pelo requerente. TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE REQUERIMENTO SE ENCONTRAM A DISPOSIO PARA CONSULTA JUNTO AO CARTRIO DE REGISTRO DE IMVEIS DE SERRO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO SILVA BARBOSA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820892-8, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 44591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO DOS PINHOES 220 BL.5 A302 NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 2.960,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, PAULA MARTINS BATISTA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA MARTINS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770899669-1, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 44563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO DOS PINHOES 220 BL.3 A402 NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.265,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº ***771049**7-6, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47815, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.3 AP402 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.495,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MOREIRA DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065368-2, firmada em 08/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47818, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.4 AP101 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.681,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILA GONCALVES DE SOUZA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771074460-2, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47841, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.5 AP204 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.381,81, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223723-6, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47995, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.15 A102 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.406,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609916-4, firmada em 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47786, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.2 AP201 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.381,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ALVES GOMES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675812-5, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 48024, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.16 A403 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 7.139,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA EMILIA FONSECA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA EMILIA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742898-6, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 48018, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.16 A301 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.065,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO FERREIRA DE LIMA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771671344-0, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47835, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.5 AP102 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.243,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº90028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770370226-6, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 39484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 101 BL 03 SANTA FELICID SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 13.955,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº90029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770938655-2, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6 matrícula nº 39572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.13 AP 10 SANTA FELICID SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.799,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL RODRIGUES SANTOS FILHO

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº90026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL RODRIGUES SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771059869-0, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6 matrícula nº 39607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 202 BL 16 SANTA FELICID SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 18.410,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO SANTANA DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANILO SANTANA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771329392-0, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47799, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.2 AP502 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 8.541,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771320009-3, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47988, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.14 A303 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.319,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BELLA VISTA
LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 540839. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações em vigor, que BELLA VISTA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 48.978.785/0001-06, com sede na avenida Álvares Cabral, n 1.777, bairro Santa Agostinho, em Belo Horizonte/MG, por meio de sua representante legal, Isabel Camargo Guedes, CPF n ***.973.726-**, depositou neste cartório, 1 Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas/MG, à rua Dr. Pedro Luiz, n 210, sala 101, em Sete Lagoas/MG, memoriais descritivos e plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, para fins de registro do loteamento denominado BELLA VISTA - FASE IV, localizado no lugar denominado Fazenda da Areia, em Sete Lagoas/MG, sendo o loteamento constituído de: 490 lotes, em 23 quadras, com área total de 125.823,93m², áreas institucionais totalizando 26,001,30m², sistema viário totalizando 63.776,69m², área verde totalizando 40.629,58m², área de Zona Urbana de Preservação Permanente - ZUPP, medindo 117.079,87m², perfazendo um total de 373.311,10m², registrada conforme matrícula n 55.101, livro 2-RG, deste cartório. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3 e última publicação deste edital, conforme Lei 6.766 de 19/12/1979. Findo o prazo determinado, e não havendo impugnação, será feito o registro, ficando os documentos apresentados pelo requerente, à disposição dos interessados, neste cartório, no endereço acima descrito, durante o horário de funcionamento regulamentar. Dado e passado em Sete Lagoas/MG, aos 21 de novembro de 2024. Eu, Paulo Márcio Andrade Ferreira de Souza, o fiz digitar e o subscrevo. O OFICIAL, Paulo Márcio Andrade Ferreira de Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**TIMÓTEO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDMILSON SALES DE OLIVEIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo n 42923, com os seguintes dados: Requerente: Edmilson Sales de Oliveira, brasileiro, servidor público municipal, CI M-4,279,413 SSP/MG, CPF ***.994.216-** casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 19/01/1991 com Maria de Lourdes Lopes Oliveira, brasileira, aposentada, CI MG-6.007.497 PC/MG, CPF ***.254.486-**, residentes e domiciliados na Rua 141, n 239, Bairro Eldorado, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel usucapiendo e confrontantes: Lote 270, Quadra 43, situado no Bairro Santa Maria, Timóteo/MG, com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua 141, medindo 12,06m, seguindo 7,72m em linha reta, mais desenvolvimento de curva de 4,34m; lado direito com o Lote 280, medindo 24,95m; lado esquerdo com o Lote 260, medindo 25,57m e fundos com os Lotes 70 e 60, medindo 12,00m; perfazendo a área total de 300,28m², conforme croqui elaborado pela responsável técnica, Gizelly Regina Duarte do Carmo, CAU A71145-4. Matrícula ou Transcrição: Matrícula n 5.196, Livro 02 do Registro de Imóveis de Timóteo/MG, na qual consta formalmente como proprietária (titular originária) a seguinte pessoa jurídica: ASSAHMICITI - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE MILITARES E CIVIS DE TIMÓTEO/MG. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária, conforme artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 20 (vinte) anos de posse exclusiva do possuidor (atual solicitante). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados: 1) ASSAHMICITI - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE MILITARES E CIVIS DE TIMÓTEO/MG, CNPJ 05.957.652/0001-32 (proprietário tabular da área matriculada sob o n 5.196 acima referida) e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos do Provimento 65/CNJ/2017, artigo 16 e da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação ao pedido de usucapião, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, n 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 22/11/2024. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo - Minas Gerais.

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIS CLAUDIO NOGUEIRA E OUTROS**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS CORÇÕES MG Avenida Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro, Três Corações/MG Denise Maria Soares - Oficiala do Registro - - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INSERÇÃO DE LINHA PERIMETRAL - IMÓVEL URBANO Município e Comarca de Três Corações - MG Bel. DENISE MARIA SOARES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações - MG, Estado de Minas Gerais. Faz público que, os requerentes IVANETE DE FÁTIMA NOGUEIRA; LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA; IVANA APARECIDA NOGUEIRA; IVALEA NOGUEIRA; SANDRA MARIA NOGUEIRA NISSAN; LUCIMEIRE NOGUEIRA; MAURO NISSAN COHEN, protocolizou neste ofício sob n 123848 datado de 25 de outubro de 2.024, o processo administrativo de retificação de área e inserção de linha perimetral do imóvel urbano, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula n 6.874 deste ofício registral. No mencionado pedido, requer a retificação com inserção de medidas e confrontações do imóvel constituído por uma área localizada na Rua Alfenas, n 88, Bairro Vila Monte Alegre, CEP, 37410-442, tendo sido efetuado levantamento topográfico que constatou a área real de 132,00m2. confronta pelo lado direito em 10,50m que atualmente tem como posseiro Alexandre Francisco da Costa, CPF ***.084.706-**, que expressou seu "de acordo". Após buscas neste ofício e declaração firmada pelo responsável técnico Aécio Júnior Felipe dos Santos e pelos requerentes e proprietários do imóvel objeto da retificação foi constatado que este imóvel confrontante não possui registro neste ofício registral. Em cumprimento ao 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73 que preceitua: "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo" vem este oficial do serviço de registro de imóveis NOTIFICAR as pessoas interessadas não identificadas, que tenham algum vínculo patrimonial com o imóvel confrontante acima mencionado, para que, caso queiram, apresentem suas impugnações quanto ao pedido de retificação de área e inserção de medidas, neste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, instalado na Rua Joaquim Bento de Carvalho, n 292, centro, CEP 37410-139, nesta cidade de Três Corações/MG, ou, através da nossa central, site: registradores.onr.org.br não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação única deste edital, será realizada a averbação na forma da lei, uma vez que, os demais confrontantes expressaram seu "de acordo". Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado por 01 (uma) vez no jornal eletrônico do RIB/ONR. Três Corações/MG, 21 de novembro de 2024. A oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRÊS PONTAS/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DE FARIA MACHADO**

Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Três Pontas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO DE FARIA MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Francisco José de Brito, 13/15, Centro Tres Pontas MG CEP 37190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440479663-0, firmada em 21/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03, na Matrícula nº 26808, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RITA BEDANI 75 AZARIAS DA SIL TRES PONTAS MG 37190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 2.484,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Pontas-MG. Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

UBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MCF CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DESMEMBRAMENTO Dirceu Baião Ribeiro, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária; MCF CONSTRUTORA LTDA, depositaram em Cartório, requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos a que se refere o art. 18 e 19, da Lei 6.766 de 26/03/2021, que foram autuados, conforme protocolo no Livro 1, n 176.933, relativos ao terreno de propriedade da mesma, com Área de 13.513,90 m , localizado na Rua Francisco de Lucas Filho, bairro Santa Cruz, em Ubá - MG; registrado nas matrículas n 33.660 e 33.662, que foi objeto de Desmembramento em 22 lotes; de números 1 à 22, 2 áreas verdes e 1 área de equipamentos comunitários, com as demais confrontações e medidas constantes da planta aprovada conforme Decreto n 7.349, de 11/09/2024 e alterado pelo Decreto n 7.380, de 11/11/2024. Os documentos citados ficarão em Cartório pelo prazo de 15 dias, contados da data da terceira publicação deste Edital na imprensa. Findo o prazo e não tendo reclamação, será efetuado o registro. Estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Ubá, em 04/10/2024. Eu Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta, subscrevo, dou fé e assino. Ubá, 12 de novembro de 2024. _ Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT HENRIQUE COSTA LEANDRO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367.959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT HENRIQUE COSTA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771417468-1, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula nº 97.428., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÂNGELA MARIA NATALI, N. 357, RESIDENCIAL ILHA DE MARAJÓ III, UBERABA-MG, CEP 38052-516.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 4.608,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLÂNDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553718697-5, firmada em 29/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 171.907, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP 404, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE UNID'ORO, LOTEAMENTO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 4.754,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IARA TARGINO DA SILVA SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA TARGINO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771199407-6, firmada em 03/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 225019, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAPOSA-DO-CAMPO, Nº 151, TAMBÉM PARA A RUA DO QUATI, Nº 611, BLOCO 04, AP. 208, CONDOMÍNIO PLACE ESPLANADA I, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 5.890,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLITON FIRMINO DA SILVA, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLITON FIRMINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440762132-9, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 148.127, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS MANGUEIRAS, Nº 25, RESIDENCIAL JARDIM HOLANDA, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 413.156,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELSON BRAGA DE AVELAR, MARIA APARECIDA SANTOS

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON BRAGA DE AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440689325-0, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27, na Matrícula nº 90.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOHEN CARNEIRO, Nº 1498, VILA RIBEIRINHO, UBERLÂNDIA MG 38400072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 33.783,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALMYR ROBERTHO KLIMACH

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMYR ROBERTHO KLIMACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770676294-4, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 212.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGÁ, Nº 612, AP 04, BLOCO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAVALEIRO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 2.399,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808161**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770273873-9, firmada em 15/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 208727, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TARCILA DO AMARAL, Nº 150, COM RUA 01, Nº 200, BLOCO 03, AP. 106, CONDOMÍNIO PLACE IPANEMA, BAIRRO JARDIM IPANEMA, UBERLÂNDIA MG 38406198. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 5.507,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIAGO ALVES GONCALVES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIAGO ALVES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901001-3, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 211327, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HAYDEE SOARES VASCONCELOS, Nº 111, TAMBÉM PELA AVENIDA SUL AMERICANA, Nº 50, BLOCO 2B, AP. 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 3.577,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, ALEKSANDER SILVA PINTO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEKSANDER SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770803634-5, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 218790, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 111, BLOCO 10, AP 04, CONDOMÍNIO PLACE ALTO UMUARAMA II, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 6.176,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440527463-8, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 158796, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ FUAD ABIB, Nº 105, AP 302, BLOCO 04, RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38411453. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 3.194,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO DOS SANTOS REZENDE

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO DOS SANTOS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770264517-0, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 210187, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 500, BLOCO 09, AP 108, CONDOMÍNIO PLACE ALTO UMUARAMA I, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.243,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO JOSE SILVA DE MENDONCA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO JOSE SILVA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771081065-6, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 214419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, Nº 4800, BLOCO 07 (TIPO 02), AP. 504, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAND TROPICAL SABIÁ, BAIRRO GRAND VILLE - SETOR LESTE, UBERLÂNDIA MG 38408150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 4.839,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AXCEL PEREIRA ARAUJO, GABRIELA BORGES DE SOUZA CHAVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AXCEL PEREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA BORGES DE SOUZA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771176843-2, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 236524, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 200, BLOCO 02, AP. 603, CONDOMÍNIO GRAND PRIME CONDOMÍNIO CLUBE, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 10.389,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA, WENDEL FERREIRA LOPES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO, CNPJ n . 32.969.565/0001-78 (ANTIGA CREDORA: BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ n 34.337.707/0001-00), prenotado sob n 726880, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andréia Aparecida Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***528476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Wendel Ferreira Lopes, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***995066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 21953153-00, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO DE MORAIS, N 676, BAIRRO CAZECA ,UBERLÂNDIA- MG 38400-048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 31.512,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON GRACIANO DIAS**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei n 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante EDSON GRACIANO DIAS, CPF ***.212.766-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A, CNPJ 19.429.845/0001-25, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$23.282,62, em 08/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o n 727717, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro n 156 às fls. 147/158, e escritura pública de Rerratificação, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula n 221.980, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYSA GUALBERTO GONZAGA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA GONZAGA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYSA GUALBERTO GONZAGA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224775-4, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 132155, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455, e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, ap. 704, bl. 1, 7º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia -MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 13.649,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LUIZ DAVID SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LUIZ DAVID SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770832197-0, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 113531, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, ap. 403, bl. 11, 4º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia - MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 3.674,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO SANTOS DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171268-0, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 6, na Matrícula nº 112673, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Domingues 430, Rua Augustinho Manso Junior 500, Rua Sudepe 1435, Ap. 402, Bl.6,4º Pav., Res. City Laguna, Rel. Res. Multifamiliar Tubalina, Chácara Tub. e Quartel, Uberlândia MG 38413345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 35.342,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIA ALBINO SALES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA ALBINO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801620002235-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 40782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Esteves Junior n.º 42, Jardim Patrícia I, Uberlândia - MG 38414279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 5.230,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE FERREIRA ARAUJO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE FERREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553264236-0, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 102815, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Justino Pereira de Oliveira n.º 41, ap. 204, 2º pavimento, Residencial Jardins Taiaman, Loteamento Novo Taiaman, Uberlândia - MG 38415197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 5.743,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA APARECIDA DE FARIA QUEIROZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº449591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA APARECIDA DE FARIA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001030067-0, firmada em 09/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula N° 107.432, R.5., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ceres N° 1806, Minas Brasil, Uberlândia MG 38402136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 18.648,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): AMADEU FRANCISCO LOPES, MARIA SOUZA BRITO, ADALBERTO FRANCISCO LOPES**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 20.08.2024, sob o n 202.196, pelos Srs. Amadeu Francisco Lopes, filho de Higino Francisco Lopes e Elvira Joaquim Pires, brasileiro, solteiro, CI 476298-SSP-DF e CPF ***.268.121-**, e sua companheira Maria Souza Brito, filha de Clodoaldo Spinola de Brito e Julia Souza Brito, brasileira, solteira, CI MG-22.391.909-PC-MG e CPF ***.987.986-**, residentes e domiciliados na Rua Juvêncio Martins Ferreira, n 308, Vila Palmital, Cabeceira Grande-MG, representados por seu advogado Paulo Henrique de Oliveira Lopes - OAB/DF 29.180, referente ao imóvel rural situado na Fazenda Palmital, Lugar denominado Campanha, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo anexo a este, registrado sob as matrículas 16.050, 16.051, 16.053 e 16.054 deste Ofício. Na forma da lei, intima-se por edital os Espólios de HEGINO FRANCISCO LOPES, ANTÔNIO FRANCISCO LOPES, ELVIRA JOAQUIM PIRES e ADALBERTO FRANCISCO LOPES, na qualidade de titulares registraes, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, n 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unai/MG, 18 de julho de 2024. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)**VARGINHA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN TAVARES BARBOSA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN TAVARES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441514286-8, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48.725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUTEMIO TAVARES, nº 330, PARQUE SAO JOSE, VARGINHA MG 37030255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 46.406,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº246033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001003522-7, firmada em 18/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.742 - R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professora Matilde Azze Arantes, nº 126, Jardim Mariana, CEP 37011-000, Varginha/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 6.131,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440016-6, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 30099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDES MARTINS DA CONCEICAO 179 AP 102 BL 06 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 6.094,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionario. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441032140-1, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 23397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 732 AP 303 BL B-8 CONJUNTO HABITACIONAL CAIEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 5.025,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS DE FREITAS FERNANDES**

ROSELENE NANTES DE SOUZA ANDRADE, Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa-MG, segundo as atribuições conferidas pela Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3 da Lei Federal n 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 do Provimento n 93/CGJ/2020, NOTIFICÓ: CARLOS DE FREITAS FERNANDES, CPF ***.991.718-**, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, n 111, Sala 909, Centro, nesta cidade, sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ESTREMAÇÃO - Prenotada sob o n 152.387, promovida por ANTÔNIO MARIA DE LANA, proprietário do imóvel rural, medindo 7,7886ha, situado no lugar denominado "Sítio Jacaranda", Zona Rural, Paula Cândido-MG, sob a matrícula 19.034, Livro 2, tendo em vista, a ausência de anuência na planta e memorial descritivo na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel o confrontante ao ora retificado. Cientifico ainda que a inercia a V. S . não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4 , da Lei Federal n 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**CAMPO GRANDE/MS****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARYSSA KAPPELER GOMES SIQUEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra LARYSSA KAPPELER GOMES SIQUEIRA - CPF: ***.507.171-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 1088075, registrado no R-15, da matrícula n 27.178, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. ANTONIO SARUBBI N 172, LT17 QD01, PARCELAMENTO VILA BELO HORIZONTE, BAIRRO TAVEIRÓPOLIS, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.090-180. Valor do débito posicionado em 04/11/2024, é de R\$ 99.069,56 (noventa e nove mil e sessenta e nove reais e cinq enta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA TEIXEIRA VIEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. JESSICA TEIXEIRA VIEIRA - CPF: ***.096.171-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441875711, registrado no R-02, da matrícula n 137.865, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA CAMPO LIMPO N 34 ,CASA 04, CONDOMINIO RESIDENCIAL J&F EMPREENDIMENTOS II, LT24 QD53, PARCELMANETO JARDIM AERO RANCHO-BAIRRO AERO RANCHO- CAMPO GRANDE-MS CEP 79083-680. Valor do débito posicionado em 18/11/2024, é de R\$ 7.248,29 (sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS HENRIQUE BERNARDES CABRAL, STEFANE OLIVEIRA ROCHA VICENTE**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr MARCOS HENRIQUE BERNARDES CABRAL - CPF: ***.313.881-** e a Sra. STEFANE OLIVEIRA ROCHA VICENTE - CPF: ***.382.838-** ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n 10174407107, registrado no R-03, da matrícula n 148.863, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA OSMAR DE ANDRADE N 451, LT14 QD08, RESIDENCIAL JOÃO SCARANO-JARDIM COLIBRI, CAMPO GRANDE-MS CEP 79071-124. Valor do débito posicionado em 18/11/2024, é de R\$ 15.606,77 (quinze mil e seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALLITA SANTOS PICCOLI**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. TALLITA SANTOS PICCOLI - CPF: ***.108.091-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770894883, registrado no R-07, da matrícula n 149.072, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA SERRA AZULN 416 APT0 401 BL 01 CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DAS ANDORINHAS, BATISTÃO, CAMPO GRANDE-MS CEP79094-540. Valor do débito posicionado em 18/11/2024, é de R\$ 4.799,72 quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO OSTENIANO FILHO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr PEDRO OSTENIANO FILHO - CPF: ***.419.781-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441448343, registrado no R-03 e Av-04, da matrícula n 149.335, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. AICAS N 1469, CASA 02 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FANNY, PARCELAMENTO RESIDENCIAL BARRA DA TIJUCA- BAIRRO TIJUCA, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.094-170. Valor do débito posicionado em 18/11/2024, é de R\$ 18.077,46 (dezoito mil e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

NAVIRAI/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO APARECIDO RIBEIRO, ROGERIO APARECIDO RIBEIRO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA - CNPJ/MF sob n 26.408.161/0001-02, estabelecida na Avenida Weimar Gonçalves Torres, n 2047, na cidade de Dourados-MS, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, ROGÉRIO APARECIDO RIBEIRO - CPF n ***.275.951-** e ROGÉRIO APARECIDO RIBEIRO ME - CNPJ n 46.726.655/0001-42, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n C31030689-9, registrado na matrícula n 33.604, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Flor de Lis - Quadra 07 - Lote 04-A, do Loteamento "Residencial Portinari II", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 15/10/2024, correspondente a R\$25.514,81 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que os Srs. poderão efetuar a purga da mora na agência do Sicredi detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data. Nesta oportunidade, ficam V.Sa, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA - CNPJ/MF sob n 26.408.161/0001-02 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS, ROGÉRIO APARECIDO RIBEIRO e ROGÉRIO APARECIDO RIBEIRO ME, serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 21 de novembro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

TERENOS/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EGIDE MARIN POZZOLO**

Terenos - MS, 09 de outubro de 2024 Prezados(a-s) Sr.(a-s) a) EGIDE MARIN POZZOLO. RG 4.551.382-3 SSP-PR CPF ***.200.119-** Rua 15 de Novembro, 962, Apto. 401, Centro. Campo Grande/MS. b) Eventuais herdeiros, sucessores, bem como terceiros interessados. Ref.: NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Estimado(a-s) Sr.(a-s)., Foi protocolizado perante este Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terenos - MS, sob n . 21.689, em 26/06/2024, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei n . 6.015/73, incidente sobre 50% do Sítio 29 do Loteamento "Sítios de Lazer e Pesca da Barra" - Matrícula n 4.895 - Terenos - MS, e 50% do Sítio 97 do Loteamento "Sítios de Lazer e Pesca da Barra" - Matrícula n 4.896 - Terenos - MS, cadastrados perante a Prefeitura sob n s 01.04.00001.00029.1 e 01.04.00001.00097.1. Figura como requerente e usucapiente a Sra. ELZA GUIMARÃES DE MELLO, brasileira, viúva, pensionista, RG n 288.438 SSP/MS, CPF n ***.767.931-**, representado(a) por seu(ua) Advogado(a), Dra. Kelly Guimarães de Mello Baumgartner, OAB-MS n 10.143, e como proprietário tabular NILO ANTONIO POZZOLO, brasileiro, solteiro, comerciante, CI-RG 024.041-SSP/MT e CPF ***.743.569-** tendo sido o requerimento instruído com Ata Notarial, lavrada no Livro 105, Fls. 036/039, em 20.07.2023, do Tabelionato de Notas e Protesto de Terenos/MS, além de documentos comprobatórios da posse e outros elementos probatórios. Por esse motivo, e com base no art. 216-A, 2 , da Lei n . 6.015/73 , estando o requerimento regularmente instruído com todos os documentos exigidos, encaminhamos, para V. ciência, cópias do requerimento inicial, ata notarial, certidão de Matrícula, Declaração de Reconhecimento de Limites e outros documentos considerados úteis, os quais demonstram incidir o pedido sobre área de propriedade exclusivamente privada. Ressalta que o imóvel usucapiendo está regularmente matriculado, possuindo descrição precisa, além do que há perfeita identidade entre a descrição tabular e a área objeto do requerimento da usucapião extrajudicial. Posto isso, por força do art. 216-A, 2 , da Lei n . 6.015/73, NOTIFICO o(a-s) Sr.(a-s) acerca da tramitação do procedimento acima referido, para que, querendo, se manifeste no prazo de 15 dias sobre o pedido. Esclareço que o silêncio será interpretado como concordância. Sem mais, agradeço pela atenção. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial do Registro de Imóveis

ESTADO - MATO GROSSO

COLIDER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARISA DE SOUZA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Rogério Campos Ferreira, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. PRAZO 15 DIAS O Oficial Registrador de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, n 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral pedido de usucapião extrajudicial Ordinário, autuado sob n 008/2024, proposto pela REQUERENTE: MARISA DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF n ***.551.941-**, com o objetivo de usucapir um imóvel de uso Urbano com uma área de terra de 604,46 m (seiscentos e quatro metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), correspondente ao Lote n 12, da Quadra n 113, compreendido na "GLEBA CAFEZAL", neste município e Comarca de Colíder, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: FRENTE: Com a Av. Dom Pedro, medindo 15,02 metros lineares; LADO DIREITO: Com o lote 13, medindo 40,01 metros lineares; LADO ESQUERDO: Com à Rua Pará, medindo 40,00 metros lineares; e FUNDOS: Com o lote 11, medindo 15,20 metros lineares. Cadastrado na matrícula 4.243, do Livro 02, deste Serventia de Colíder/MT, em nome de FRANCISCO INACIO DE CARVALHO, e sua esposa FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO, portadores do CPF n ***.405.619-**. Pelo presente edital ficam devidamente INTIMADOS, o Senhor FRANCISCO INACIO DE CARVALHO e sua esposa FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO, ou terceiro interessado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis continuará o cumprimento das devidas exigências. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, Rogério Campos Ferreira, Registrador Público, o digitei, conferi e assino. Selo digital: CEU 80098.

COTRIGUACU/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **EDUARDO RODRIGO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO JOÃO MARIA KUZMINSKI, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do RG n . 1105114-0, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n . ***.462.241-**, endereço eletrônico desconhecido, residente e domiciliado na Av. Quatro de Julho, N . 1436, Bairro Centro, Juruena - MT, Cep. 78.340-000, venho por meio desta NOTIFICAR a (o) Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, na seccional do Estado de Mato Grosso, inscrição sob n .15.745, residente e domiciliado no município de Aripuanã - MT, com escritório situado na Rua 10, N. 87, Bairro Centro, fone (66)98126-7345, e Dr. EDUARDO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, na seccional do Estado de Mato Grosso, inscrição sob n .25.225/MT, residente e domiciliado no município de Cotriguaçu -MT, com escritório situado na Avenida Angelim saia, 153, Jardim Vitoria Regia, CEP: 78330-000, Cotriguaçu-MT, endereço eletrônico Eduadorodrigodireito@hotmail.com , telefone de contato: +55 (66)984378089, sobre a REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA outorgada pelo notificante na data de 21 de setembro de 2022, para representar-me nos autos do processo n . 1000446-31.2022.8.11.0099, que tramita na Vara Única da Comarca de Cotriguaçu - MT, restando desde já revogado expressamente todos os poderes outorgados no referido instrumento. Juruena - MT, 05 de novembro de 2024. JOÃO MARIA KUZMINSKI CPF/MF n . ***.462.241-**

CUIABA/MT**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO RANUEL ALBUQUERQUE, ADILSON FAVONI, LUCI MARY BERSALINI FAVONI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE ANTONIO RONUEL ALBUQUERQUE, MARIA VERA MENDES ALBUQUERQUE E EURINDO DIAS DA SILVA E HERDEIROS, E TERCEIROS COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e em especial ANTONIO RONUEL ALBUQUERQUE, MARIA VERA MENDES ALBUQUERQUE E EURINDO DIAS DA SILVA E HERDEIROS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas n 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de n 254777, em 06/09/2024, com tempo de posse de mais de 30 (trinta) anos, formulado por ADILSON FAVONI, brasileiro, empresário, casado, portador da CI n 34595686 SESP/MT, e inscrito no CPF n ***.145.509-**, e, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: imóvel residencial constituído de 03 quartos, hall, sala, cozinha, banheiro, área construída de 57,81m2, edificada no Lote 09 da Quadra 115, em lugar denominado Parque Cuiabá, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital, Cuiabá-MT, confrontando-se frente para a Rua L-4, com 1,86m de linha reta a partir do Lote 10 e uma curva a direita com 9,00m de raio e desenvolvimento de 14,14m, concordando com a lateral esquerda pura a concord. R.K.4/L-4, mais 11,00 m pela tangente até o lote 08, fundos de 10,86m com o lote 08 e lado direito de 20 com o lote 10, com a área total de 200,00m2, imóvel este devidamente registrado, descrito e melhor caracterizado na Matrícula n 54.081 do livro n 02 do Cartório do 5 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT, tendo como proprietários tabulares os notificados bem como o confinante. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado do forma eletrônica através do site <https://registradores.onr.org.br/> de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação do nominado no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, ao 01 dia de novembro de 2024. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária da Capital.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO LTDA.S, MARCOS ANTONIO MALUF**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE MARCELO BENEDITO MALUF, representante SPE PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e em especial MARCELO BENEDITO MALUF, representante SPE PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO LTDA que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas n 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de n 256.800 de 06/11/2024, com tempo de posse de mais de 10 (dez) anos, formulado por ANTÔNIO CANDIDO DE CARVALHO BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob n 16646 CPF n ***.766.241-**, natural de Cuiabá/MT, e, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: imóvel urbano, localizado na Avenida Manoel José de Arruda, n 2555, Condomínio Parque Residencial Beira Rio, Torre 01, Bloco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

B, apartamento 604 no 6 andar, bairro Grande Terceiro, em Cuiabá-MT com área total de 224,024m², matriculado sob n 91.555, do livro 02, aos 29/08/2013 no 5 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular da SPE Parque Residencial Beira Rio LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 22 dias de novembro de 2024. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária da Capital.

FELIZ NATAL/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.579, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20086, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 1cbaf2d1-2d46-414d-a7a5-2782e8bf20d3, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.580, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20087, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: alead371-89ec-4ff1-992a-1e1a9b0885aa, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.581, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20088, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: c3c6cd0f-be67-455f-be56-16bfe9c913f3, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.582, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20089, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 68643fd7-20d4-4d9b-9f30-010c6af450b3, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n. 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n. 1.583, arquivada no Livro n. 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n. 20090, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n. ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n. ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n. ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n. ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 37d42d2a-59f0-438d-ble9-baaea2816a3d, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n. 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n. 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

MARCELÂNDIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCELÂNDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NESIO ALBERTO ROVANI**

Na qualidade de 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Marcelândia/MT, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, LV, 2 e 3, da Lei n. 6.015/73, e em atenção ao pedido formulado pelo requerente, Sr. NESIO ALBERTO ROVANI, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.654.609-**, residente e domiciliado na Rodovia MT-432, Km 44, zona rural, Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000, para USUCAPIR o imóvel constituído pelo imóvel rural pela área total de 2.499,00 ha (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares), sendo objeto de usucapião o total de 45,3100 ha (Quarenta e cinco hectares, trinta e um ares), denominado de SÍTIO TREVO DO OURO II, localizado na Rodovia MT-432, Km 44, zona rural, no Município de Marcelândia/MT, objeto da matrícula n. 9.326 do Registro Imobiliário de Colíder/MT, pela presente NOTIFICO a Senhora DULCE MEIRE PRAZERES, RG n. 750.113-SSP/PR e CPF n. ***.151.259-**, com endereço à Avenida Paul Harris, n. 1.404, Nossa Senhora de Lourdes, Londrina/PR, CEP: 86.039-280, a dar ciência quanto ao pedido de usucapião extrajudicial e manifestar-se na condição de PROPRIETÁRIA, do imóvel objeto do requerimento de Usucapião Extrajudicial

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA XAVANTINA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELISABETHA GABRIELLA BAVARESCO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE GEORREFERENCIAMENTO DE LAIRTO CORREA DE OLIVEIRA, EULALIA MARTIN DE OLIVEIRA, FRANCISCO GEREZ GARCIA, MARIA ELVIRA DE MATOS FARINHA, HERMINIO AGOSTINI - NOTIFICADO: ELISABETHA GABRIELLA BAVARESCO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelos requerentes LAIRTO CORREA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º ***.348.248-** e sua esposa EULALIA MARTIN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n.º ***.648.258-**, FRANCISCO GEREZ GARCIA, inscrito no CPF sob n.º ***.429.578-** e sua esposa MARIA ELVIRA DE MATOS FARINHA, inscrita no CPF sob n.º ***.273.578-**; e HERMINIO AGOSTINI, inscrito no CPF sob n.º ***.773.048-** e com base no procedimento de averbação do memorial georreferenciado de área da matrícula n.º 10.887, do CRI de Nova Xavantina-MT - Protocolo 78.348, datado de 18/09/2024, NOTIFICA-SE a CONFRONTANTE, ELISABETHA GABRIELLA BAVARESCO, inscrita no CPF n.º ***.994.451-** proprietária do imóvel matriculado sob n.º 8.912, do CRI de Nova Xavantina-MT, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta serventia, quanto ao procedimento extrajudicial de averbação do memorial georreferenciado de área do imóvel objeto da matrícula n.º 10.887, ciente de que a falta de manifestação no prazo indicado, será considerada anuência tácita, nos termos do art. 213, inciso II, 2º e 3º e 4º, da Lei n.º 6.015/73. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

QUERENCIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LCV
LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS SPE LTDA

MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço profissional na Rua Werner Carlos Galle, 1, Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, no horário de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que a empresa LCV LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 23.623.487/0001-64, com sede na cidade de Querência/MT, na Rua Padre Roque A. Rippler, s/n, Setor B de Chácara, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n.º 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CALEFFI-VALLE", a ser implementado sobre o seguinte imóvel: Um lote de chácara, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, com a área de 15.804m (quinze mil oitocentos e quatro metros quadrados), locado sob o lote de chácara n.º 22-C-1 do Setor B do loteamento denominado Projeto Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco M.7, de coordenadas UTM E=369.770,621m e N=8.608.845,742m, cravado comum com marco das chácara B-22-B e B-23; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-23, com azimute de 90 00'01'' e distância de 12m (doze metros), chega-se ao marco M.11; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da chácara 22-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 180 00'03'' e 28m (vinte e oito metros), até o marco M.15; 90 00'01'' e 57m (cinquenta e sete metros), até o marco M.14; 00 00'03'' e 28m (vinte e oito metros), chega-se ao marco M.13; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-23, com azimute de 90 00'01'' e distância de 18m (dezoito metros), chega-se ao marco M.9; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-22-D, com azimute de 180 00'03'' e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.10; desse ponto, segue-se pela Estrada R-19, com os seguintes azimutes e distâncias: 270 00'01'' e 75m (setenta e cinco metros), até o marco M.12; 270 00'01'' e 12m (doze metros), chega-se ao marco M.8; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-22-B, com azimute de 00 00'03'' e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.7, marco inicial da descrição do perímetro; imóvel inscrito no inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n.º 6.372 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B.22C) e com Código Nacional de Matrículas (CNM) n.º 064204.2.0006541-06, do Livro n.º 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT, pluscode do centróide 58V9CR82+R8V. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. Em anexo consta arquivo que contém o croqui de localização da área loteada. MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RONDONOPOLIS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA ANTONIA LEITE, RENILDO DOS SANTOS LIBORIO SILVA**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes RENILDO DOS SANTOS LIBORIO SILVA, inscrito no CPF sob o n.436.109.915-00 e SELMA ANTONIA LEITE, inscrita no CPF n. ***.434.521-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855552413553, emitido aos 09/11/2012, registrado na matrícula 93.514, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 57.869,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76777. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLINDO COSTA**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante ARLINDO COSTA, inscrito no CPF sob o n.***.496.361-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787708560630, emitido aos 25/06/2020, registrado na matrícula 127.531, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 8.236,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76760. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADSON DE CAMPOS FLORENCIO**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante JADSON DE CAMPOS FLORENCIO, inscrito no CPF sob o n. ***.780.651-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787708560630, emitido aos 25/06/2020, registrado na matrícula 127.531, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 8.236,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76760. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 878771056522-8, emitido aos 11/02/2021, registrado na matrícula 130.122, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 17.759,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76743. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HYAN GABRIEL MATHEUS

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante HYAN GABRIEL MATHEUS, inscrito no CPF sob o n. ***.333.401-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 178770140583-5, emitido aos 08/12/2021, registrado na matrícula 132.193, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 24.088,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76702. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

ROSARIO OESTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): IZAAC GERALDO ORMOND

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Paulenes Cardoso da Silva, Registrador do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Rosário Oeste-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo inciso II 3, Art. 213 da Lei 6.015/73, e em conformidade com o requerido por RIEDI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Mato Grosso, n 383, Bairro Aráes, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n 33.671.223/0001-30, com NIRE 512003358-7, representada por Tatiély Durante de Miranda, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob n 29.945, portadora do RGN 2315917-0 e inscrita no CPF sob n ***.217.821-**, com endereço profissional na Avenida José Monteiro de Figueiredo, n 500, sala 224, Bloco 01, Goiabeiras, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, proprietária, do imóvel rural denominado Fazenda São Pedro I, situado na Sesmaria São Pedro, no município de Rosário Oeste-MT, com a área georreferenciada de 76,7124 ha, matriculado sob n 6067 L 2, no Registro de Imóveis de Rosário Oeste-MT, devidamente certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA através do sítio SIGEF sob n bd1laee9-f5e4-40e0-9188-17cf278901ce, em 18/12/2019, onde pode ser acessado de forma online as peças técnicas, realizada conforme Lei n 10.267/01, regulamentada pelo Decreto n 4.449/02, NOTIFICA o Senhor ISAAC GERALDO ORMOND, inscrito no CPF sob n ***.025.061-**, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual confronta com o imóvel identificado acima do notificante, tendo em vista que não foi encontrado pessoalmente, conforme diligência efetuada no endereço, Rua Bolívia, s/n, Bairro São João, na cidade de Nova Olímpia-MT. E a todos/terceiros interessados a comparecerem, no 1 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Cel. Antonio Bruno, n 384, centro, em Rosário Oeste-MT, CEP 78.480-000, endereço eletrônico: lsrirosario@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por 2 (dois) dias consecutivos, para manifestarem se concordam ou não com as confrontações indicadas no processo acima citado, sendo que a sua falta implicará na presunção da anuência. A manifestação fundamentada deverá ser apresentada no 1 Serviço de Registro de Imóveis, acima citado, sendo que a manifestação por negativa geral será considerada ato meramente protelatório, que não produz efeitos jurídicos; ademais, destacamos que o silêncio importa em concordância tácita. Os documentos estão à disposição de Vossa Senhoria, durante o prazo de 15 dias a contar da última publicação desta Notificação, no 1 Serviço de Registro de Imóveis (endereço acima). Rosário Oeste-MT, 22 de novembro de 2024. _ PAULENES CARDOSO DA SILVA REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ MARTINS DE SOUZA, ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA

A Registradora do Cartório do 1 Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ MARTINS DE SOUZA - CPF: ***.036.072-** e a Sra. ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA - CPF: ***.705.993-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n. 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 2.400,96 (dois mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 05 de Julho de 2.011, Contrato n 855551350437, registrado sob o n 04, na matrícula n 38.124, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE n 15, da QUADRA n 08, com a área de 288,00m2, situado no Loteamento "JARDIM MARIA VINDILINA II", Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 18 de novembro de 2024. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, digitei e assino.

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): ANGELITA ALVES IZAC, LINDONES CARDOSO DA SILVA, LAURA LUCIA DO AMARAL RIBEIRO, PEDRO RIBEIRO BERG, LUCY RIBEIRO BERG, CAIO RIBEIRO BERG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados(as), e de acordo com o disposto no art. 216-B da Lei 6.015/73 e nos artigos 440-A e seguintes do Provimento 149 do CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra), ANGELITA ALVES IZÁC, brasileira, advogada, RG n. 150.1970-5, CPF n. ***.008.801-**, e seu esposo LINDONES CARDOSO DA SILVA, brasileiro, agrimensor, RG n. 104.277-08-SSP-MT, CPF n. ***.132.301-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes na Rua Verona n. 24, Bairro Vila Romana, Sorriso - MT, requereu(ram) adjudicação compulsória pela via extrajudicial do lote urbano n. 04 da quadra 150-F, do Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 800,00 m (oitocentos metros quadrados), sobre o qual encontra-se edificada uma casa residencial em alvenaria com 03 dormitórios, 02 banheiros, circulação, sala de estar, sala de jantar, mezanino, cozinha, varanda, lavabo, despensa, lavanderia e abrigo de automóvel, com 171,19 m (cento e setenta e um metros quadrados e um mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado sob n. 79978 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, anteriormente matriculado sob n. 9535 do Livro 02-Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Rosário Oeste - MT, de propriedade de LUIZ HENRIQUE SILVA BERG, brasileiro, médico, RG n. 3258859-IFP-RJ, CPF n. ***.950.017-**, residente na Av. Natalino João Brescansin s/n. , Ap. 01, Sorriso - MT, casado com LAURA LUCIA DO AMARAL RIBEIRO sob alegação de ter pago integralmente o preço do negócio jurídico firmado por instrumento particular de compromisso de compra e venda, acordo no processo de divórcio e cessão de direitos. Fica, portanto, Vossas Senhorias, i) LAURA LÚCIA DO AMARAL RIBEIRO, brasileira, médica, RG n. 1203450-SSP-SP, CPF n. ***.689.091-**; ii) PEDRO RIBEIRO BERG, estudante, solteiro, RG n. 26.403.347-3, CPF n. ***.273.038-**; iii) LUCY RIBEIRO BERG, estudante, solteira, RG n. 26.523.756-0 Detran - RJ, CPF n. ***.590.938-**; e iv) CAIO RIBEIRO BERG, médico, solteiro, RG n. 11827585, CPF n. ***.945.597-** notificados(as) para, nos termos do art. 440-S, anuir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender(em) pertinentes. Por força do inciso IV do citado artigo, ficam Vossas Senhorias advertidos(as) que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento (falta de outorga da escritura pública). Forma da impugnação: Eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Anoto que, nos termos do art. 440-AB, a impugnação será indeferida quando: I - a matéria já houver sido examinada e refutada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal impresso ou meio eletrônico. Sorriso (MT), 01 de novembro de 2024. Haroldo Canavarros Serra Registrador

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDD LAWSON CARDOSO DE SOUZA, JESSICA SILVA MATTOS ROLON CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Edd Lawson Cardoso de Souza, brasileiro, portador da carteira funcional n 8113, expedida por SEJSP/MT com validade até 05.09.2016 e do CPF n ***.935.401-**, e sua cônjuge Sr. Jessica Silva Mattos Rolon Cardoso, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n 16159900, expedida por SESP/MT em 26.11.2012 e do CPF n ***.713.501-**, residentes na Rua Girassol, Lote sob n 06, Quadra 06, Loteamento "Jardim Primavera", em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 09/10/2024 às 13:25; 18/10/2024 às 10:00 horas e 30/10/2024 às 10:50 horas. Certifico ainda segundo informações da vizinha da casa "05", informou que o imóvel se encontra desocupado, pois está em reforma. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Aroeira, 25, Mapim, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por não residirem no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Anisio, morador. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada n 8.4444.0452055-4 e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 15/01/2014, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06 da Matrícula n 4.113, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Girassol, Lote sob n 06, Quadra 06, Loteamento "Jardim Primavera", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 6.589,63 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ELOY ORTOLAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Lucas Eloy Ortolan, brasileiro, solteiro, portador do RG n 26862824 SESP/MT e do CPF ***.405.391-**, situado a Rua Pará, Apartamento "Sob o n 201 do 2 Andar" (Tipo A), do "Edifício Solar dos Imigrantes" com direito a 02 vagas de garagem, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço as presente notificação, segundo informação do Sr. Elizeu, da portaria remota do "Edifício Solar dos Imigrantes" que me contato com o atual morador que se identificou como Fábio, informou que o notificado não reside mais no apartamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Treze, N 162, Qd 10, Bairro Parque Residencial, em Cuiabá - MT, não foi notificado pois percorri a rua e a quadra não foi localizada, estando em lugar incerto e não sabido. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 09/10/2024, sob o Protocolo n 451645 e Registro 423870 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A, garantido pelo Contrato Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 001063524-1, datada em 28/07/2021, devidamente registrado a Intimação em 17/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-14, na matrícula n 29.248, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Pará, Apartamento "Sob o n 201 do 2 Andar" (Tipo A), do "Edifício Solar dos Imigrantes" com direito a 02 vagas de garagem, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 7.697,38 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DE PAULA GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Luciana de Paula Guedes, brasileira, portador do RG n RG n 13018132, expedida por SSP/MT e do CPF ***.378.091-**, situado a Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Elida e o Sr. , Danilo. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, garantido pela Cédula de Crédito Bancário n C22132379-8, datada em 02/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 04/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-11, na matrícula n 29.822, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/10/2024, correspondente a R\$ 155.413,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO GUEDES JUNQUEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Danilo Guedes Junqueira Júnior, brasileiro, portador do RG n RG n 13018124, expedida por SSP/MG e do CPF ***.378.171-**, situado a Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Elida e o Sr. , Danilo. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, garantido pela Cédula de Crédito Bancário n C22132379-8, datada em 02/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 04/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-11, na matrícula n 29.822, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/10/2024, correspondente a R\$ 155.413,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DJAMIR DE FIGUEIREDO BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Djamir de Figueiredo Barros, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 268549 expedida por SSP/MT em 09/05/1991 e do CPF ***.880.091-**, situado a Rua 03, Lote "Sob n 191 da Quadra 05", no residencial denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Laisa, portaria do "Condomínio Esmeralda", que me informou ainda que os atuais moradores são Darli e João, e o notificado não possui cadastro de morador no condomínio. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda n 855552586843 de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datada em 28/03/2013, devidamente registrado a Intimação em 16/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07, na matrícula n 69.796, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua 03, Lote "Sob n 191 da Quadra 05", no residencial denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/11/2024, correspondente a R\$ 9.744,97 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAERCIO FERREIRA DO CARMO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Laercio Ferreira do Carmo, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade n 3389894, expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública/ES em 09.04.2010 e do CPF ***.714.347-**, situado a na Rua Isaías (Antiga Rua "23"), Quadra 76, Área "09A", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Rosaria Figueiredo, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua dos Ingas, 5, Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o nome do Loteamento e o número da quadra, pois no Cristo Rei é formado por vários loteamentos e todos com número de quadra. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito Rua Leopoldina 94 São Torquato em Vila Velha - ES, não foi notificado, pois tomei conhecimento da inexistência do número 94. Apesar disso me dirigi ao endereço nas datas, 02/08/2024, 07/08/2024 e 09/08/2024. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS n 8.7877.0119141-8, datada em 08/05/2017, devidamente registrado a Intimação em 27/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 106.885, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Isaías (Antiga Rua "23"), Quadra 76, Área "09A", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/06/2024, correspondente a R\$ 21.878,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONY HELENO COSTA DE PINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Tony Heleno Costa de Pinho, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n 13382233, expedida por SESP/MT em 10/02/2022 e do CPF ***.296.869-**, situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 08 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 96, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Silvio Cassiano, portaria do "Condomínio Chapada das Violetas", que me informou ainda que o atual moradora é a Sr. Jéssica, locatária. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2808333-2, datada em 04/11/2022, devidamente registrado a Intimação em 24/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-10, na matrícula n 113.419, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 08 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 96, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/11/2024, correspondente a R\$ 4.440,80 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXWEEL MORENNO SANTOS DA SILVA, FERNANDA DE ABREU GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Maxweel Morenno Santos da Silva, brasileiro, portador de CNH 06647591330, expedida por DETRAN/MT em 10/06/2020 e do CPF ***.164.061-**, e sua cônjuge Sr. Fernanda de Abreu Gomes, brasileira, portadora de Carteira de Identidade 27253589, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 09/11/2012 e do CPF ***.187.091-**, residentes na Rua Governador Valadares, Área C05, "Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por não residirem no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Diana, vizinha da casa em frente, que me informou que o imóvel se encontra desocupado a meses. Certifico que deixei uma via da presente notificação com a Sr. Diana que se prontificou a entregar para os notificados. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2676021-3, firmado em 12/04/2022, devidamente registrado a Intimação em 16/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05 da Matrícula n 121.041, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Governador Valadares, Área C05, "Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/11/2024, correspondente a R\$ 7.438,83 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Josimar Jose da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n 18775292, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 29/11/2021 e do CPF ***.606.441-**, situado a Rua Mateus Barbosa, Área "04B", Quadra 87, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, pois o imóvel se encontra desocupado. Certifico ainda que o imóvel se encontra sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Mercúrio 26, Loteamento Jardim Panorama, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número ou letra da quadra, percorri toda a extensão da Rua Mercúrio, Bairro Jardim Panorama em Várzea Grande - MT, e identifiquei que todos os imóveis da referida Rua são compostos por identificação de quadras por letra ou números. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2979012-1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datada em 28/06/2023, devidamente registrado a Intimação em 18/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 126.389, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Mateus Barbosa, Área "04B", Quadra 87, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/11/2024, correspondente a R\$ 5.135,40 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA PAESANO JUNQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Nayara Paesano Junqueira, brasileira, solteira, portadora da CNH n 04913683380, expedida pelo DETRAN/MT em 28/07/2022 e do CPF ***.696.181-**, situado a Rua dos Afonsos (Antiga Rua 5), Área "17B", Quadra 19, Loteamento "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 02/10/2024 às 15:40 horas; 24/10/2024 às 14:25 horas e 31/10/2024 às 10:40 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.3108580-4, datada em 04/10/2023, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 128.471, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua dos Afonsos (Antiga Rua 5), Área "17B", Quadra 19, Loteamento "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 5.405,30 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ

ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SUELENE ALMEIDA GONCALVES, MILTON ALVES DA SILVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2 do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela Sra. SUELENE ALMEIDA GONÇALVES, brasileira, solteira, servidora pública federal, portadora do RG n ***042872** Detran/PA, onde consta o RG n 3038116 SSP/PA e CPF: ***.537.302-**, residente e domiciliada em Rua Floriano Peixoto, n 2003, bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA. Em face: HERDEIROS DE SEBASTIÃO LUCIO DE OLIVEIRA E FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA; TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de mais de 16 (dezesesseis anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de EXTRAORDINÁRIA. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a n 1.572 a ficha 001, do Livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, situado na Rua 9, s/n, Bairro Ibiza, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 234,96m (duzentos e trinta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados). Perímetro: 67,52 m (sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AM57-P-00228, de coordenadas N 9.643.432,3878m e E 362.825,1823m; deste, segue confrontando com LOTE URBANO (CÍCERO GOMES DA COSTA), com os seguintes azimutes e distâncias: 125 39'08* e 23,724 m até o vértice AM57-P- 00229, de coordenadas N 9.643.418,5598m e E 362.844,4599m; deste, segue confrontando com LOTE URBANO (MANOEL MESSIAS ALVES COSTA), com os seguintes azimutes e distâncias: 218 21'05* e 9,973 m até o vértice AM57-P- 00230, de coordenadas N 9.643.410,7386m e E 362.838,2717m; deste, segue confrontando com LOTE URBANO (DIEGO CÂMARA DA SILVA), com os seguintes azimutes e distâncias: 306 19'41" e 24,113 m até o vértice AM57-P- 00231, de coordenadas N 9.643.425,0235m e E 362.818,8452m; deste, segue confrontando com PASSAGEM VII, com os seguintes azimutes e distâncias: 40 42'46" e 9,716 m até o vértice AM57-P-00228, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 51 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO N PA20230972956 apresentada nestas Notas, assinado por Weiklisson da Rocha Sobrinho, Técnico em Agrimensura, CREA/PA1514043602PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 25 de novembro de 2.024.

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEDIMA DO NASCIMENTO SOUZA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEDIMA DO NASCIMENTO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552974901-0, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 32161, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 B A5 AP 21 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 4.212,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIAN WANDERKLEY JARDIM PINTO, AYALA LUCIANA NOGUEIRA DE SANTANA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN WANDERKLEY JARDIM PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144132**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AYALA LUCIANA NOGUEIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060105**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440208891-6, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36589, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE JUNHO NR 24 ALAMEDA 9 AGUAS BRANCAS ANANINDEUA PA 67033215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 8.816,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARCIO DAMASCENO RODRIGUES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARCIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DAMASCENO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443277636-3, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27360, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO UNA, Nº 320, LOTEAMENTO PARK BRASIL, TRAVESSA ACARA, QD D, LT 15, CABANAGEM, BENGUI, BELEM/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 11.026,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PG PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.818.638/0001-50, representada por seu procurador Carlos Alberto da Silva Braga, brasileiro, inscrito no CPF sob o n ***.786.142-**, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de propriedade daquela, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n 3082, bairro Parque Guajará, distrito Icoaraci, nesta cidade, com área total de 34.602,378m , registrado na Matrícula 12630, deste 3 Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA ao confrontante da lateral esquerda, PG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 28.580.514/0001-82, proprietária tabular do imóvel da matrícula n 13374, deste 3 Registro de Imóveis de Belém/PA; quanto ao pedido de retificação de área, nos termos do Art. 213, II, da Lei Federal n 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, 2 a 4 , da Lei Federal n 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 19 de novembro de 2024. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRAGANÇA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON LUIS DO ESPIRITO SANTO SILVA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON LUIS DO ESPIRITO SANTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441977450-6, firmada em 13/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 15447, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PROJETADA 51 NR 111 BECO D JUCA PADRE LUIZ BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 7.818,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAURILENE DOS SANTOS SANTANA**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149.837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURILENE DOS SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443192230-7, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 28730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PALMEIRAS NR 0 LT 21 QD 2 2 SETOR TROPICAL CONCEICAO DO AR PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 5.299,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao do Araguaia-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRENDO FRANCA PORTELA**

31.398 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.398, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante BRENDO FRANCA PORTELA, CPF: ***.156.512-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 144442097381-0, firmado em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 18.153, a qual diz respeito ao imóvel localizado na R G 04 NR 0 LOTE 8 QD 7 LOTEAM. JARDIM AMERICA JARDIM AMERICA ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 14.005,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABÁ/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSLEY LEAO DA SILVA, LASLENE SOUSA DE FARIA LEAO**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote de terreno número 02 da quadra 07, rua E, da planta do Loteamento Castanheira Residence, situado na Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Marabá/PA, área com total de 298,82mts Ocupado. Matrícula n 27.004 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 14:00 - VALOR: R\$ 306.140,35. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 14:00 - VALOR: R\$ 172.306,59. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - OSLEY LEÃO DA SILVA - CPF ***.382.541-** e LASLENE SOUSA DE FARIA LEÃO - CPF ***.006.791-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): SP 09
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENHIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE LIMA DE CARVALHO, ADEMILDE GOMES BARROS**

EDITAL N J01/P0053-A DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 34, Quadra 29, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.288 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 15:00 - VALOR: R\$ 126.833,64. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 15:00 - VALOR: R\$ 172.877,35. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - JOSÉ LIMA DE CARVALHO - CPF ***.037.882-** e ADEMILDE GOMES BARROS DE CARVALHO - CPF ***.454.672-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO
PROGRESSO EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENHIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 31.075 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 13:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 13:30 - VALOR: R\$ 303.041,73. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024 Os Fiduciantes - OSMAR REZENDE MEIRELES- CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO
PROGRESSO EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENHIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PATRICIA EPHINA DE JESUS, ADENION DA COSTA
HIDELFONSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 07, quadra 05, do loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.074 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 14:30 - VALOR: R\$ 178.163,94 2 LEILÃO 06/12/2024 às 14:30 - VALOR: R\$ 344.685,34. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - PATRICIA EPHINA DE JESUS DA COSTA - CPF ***,856.902-** e ADENION DA COSTA HIDEFONSO - CPF ***,604.052-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KELLY DA SILVA FARIAS**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 22, quadra 06, do loteamento Delta Park, com área total de 270m . Matrícula n 31.179 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 10:00 - VALOR: R\$ 176.361,37. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 10:00 - VALOR: R\$ 326.175,28. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade: 04/11/2024. O Fiduciário - KELLY DA SILVA FARIAS - CPF ***,436.962-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado em Marabá/PA, representado pelo Lote 26, quadra 06, do Loteamento Delta Park, com 270m . Ocupado. Matrícula n 31.180 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá. 1 LEILÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05/12/2024 às 09:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 09:30 - VALOR: R\$ 309.411,44. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade: 04/11/2024. O Fiduciante - OSMAR REZENDE NEIRELES - CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 31.181 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 10:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 10:30 - VALOR: R\$ 309.411,44. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciante - OSMAR REZENDE MEIRELES - CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JARDEL CARVALHO RIOS

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 09, quadra 08, do Loteamento Delta Park, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 31.184 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá - Cartório "Antonio Santis". 1 LEILÃO 05/12/2024 às 09:00 - VALOR: R\$ 175.314,12. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 09:00 - VALOR: R\$ 361.191,65. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - JARDEL CARVALHO RIOS CPF ***.758.432-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA, HAROLDO ARAUJO ARANHA

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 05, Quadra 12, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.032 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 11:00 - VALOR: R\$ 115.729,50. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 11:00 - VALOR: R\$ 256.755,07. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - HAROLDO ARAÚJO ARANHA - CPF ***.613.002-** e GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA - CPF ***.549.112-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CAROLINE MARCELINO MANOEL SILVA

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 05, Quadra 29, do Loteamento Delta Park, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 32.749 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 15:30 - VALOR: R\$ 131.412,63. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 15:30 - VALOR: R\$ 176.885,69. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - CAROLINE MARCELINO MANOEL - CPF ***.985.498-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO
PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote-18, quadra 06, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 32.678 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 13:00 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 13:00 - VALOR: R\$ 303.054,09. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - Osmar Rezende Meireles - CPF ***,217.917-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO
PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 12, quadra 09, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Matrícula n 32.694 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 12:00 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 12:00 - VALOR: R\$ 191.898,93. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciante - JANAILTON FLAVIO DE ASSUNÇÃO FRANCO - CPF ***,397.244-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO
PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Matrícula n 32.701 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 12:30 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 12:30 - VALOR: R\$ 190.110,65. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - JANAILTON FLAVIO DE ASSUNÇÃO FRANCO - CPF ***.397.244-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 35.896 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 11:30 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 11:30 - VALOR: R\$ 352.528,59. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciário - KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA - CPF ***.712.212-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

NOVO REPARTIMENTO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): ESTANCIA BOI NA GROTA LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS - Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, protocolado sob o n 18351, em 25/11/2024, apresentado por ESTANCIA BOI NA GROTA LTDA, pelo qual foram EXTINTAS AS CLÁUSULAS RESOLUTIVAS constantes do Título Definitivo sob n . 4(01)91(02)00473, conforme o processo administrativo n .INCRA/PIC/MARABÁ/100/76, expedido em 10/12/1976, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, referente ao Lote 29, Gleba 53, Projeto Integrado de Colonização Marabá, localizado neste Município de Novo Repartimento/PA, com área de 95,4548ha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



(Noventa e cinco hectares, quarenta e cinco ares e quarenta e oito centiares). Devidamente registrado na Matrícula n 2505 no Livro 2N, Cartório de Registro de Imóveis de Novo Repartimento/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Novo Repartimento/PA, 25 de Novembro de 2024.

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERENY ABREU BACELAR**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERENY ABREU BACELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441755504-1, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 22312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZILIONEL RODRIGUES NR 350 LT 13 QD 30 JARDIM ATLANTI PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 3.884,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DELMIVAM DE SOUZA CRUZ, LUCIANA FERRAZ DIAS**

MARIA DE JESUS SILVA ALVES, Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/07/2024 o requerimento pelo qual: DELMIVAM DE SOUZA CRUZ, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, inscrito no CPF sob o n 520.***.9*2-** e LUCIANA FERRAZ DIAS, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob o n 8*0.3**.252-7*, ambos residentes e domiciliados na Rua das Palmeiras, n ***, Camboatã, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 89.083, do imóvel do imóvel urbano, caracterizado por Lote n 06 da Quadra 09 do Loteamento Residencial Maria de Lourdes Sobrinho, localizado à Rua Florianópolis, n 25, Bairro Jardim Atlântico em Paragominas, Estado do Pará, com área de 200,00m (duzentos metros quadrados), medindo 10,00 (dez) metros de frente e fundos, por 20,00 (vinte) metros pelas laterais, com as seguintes confrontações: FRENTE:- Rua Florianópolis; LATERAL DIREITA:- Lote n 08; LATERAL ESQUERDA:- Lote n 04 e FUNDOS:- Lote n 05. Contendo ainda 80,00m (oitenta metros quadrados) de área construída, com a seguinte descrição: ÁREA 1:- Dimensão: 2,5X2,75m, Descrição: Piso revestido de lajota, esteios de madeira e coberto com telha cerâmica; ÁREA 2:- Dimensão: 0,64x3,14m, Descrição:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Piso revestido de lajota, esteios de madeira e coberto com telha cerâmica; ÁREA 3:- Dimensão: 1,70x2,60m, Descrição: Piso revestido de lajota, esteios de madeira e coberto com telha cerâmica; SALA 1:- Dimensão: 6,11x2,75m, Descrição: Parede de alvenaria, emassada e pintada, forro de PVC, piso revestido em lajota, telhado com madeira com cobertura em telha cerâmica; WC:- Dimensão: 1,35x2,75m, Descrição: Parede de alvenaria, emassada e pintada, forro de PVC, piso revestido em lajota, um vaso, box com chuveiro, telhado com madeira com cobertura em telha cerâmica. Sistema hidráulico com cano de 25 mm e esgoto com cano de 50 mm; COZINHA:- Dimensão: 3,56x3,00m, Descrição: Parede de alvenaria, emassada e pintada, forro de PVC, piso revestido em lajota, tanque para lavagem de roupas em granito sintético duplo 110x55 cm, pia em inox com uma cuba de 120x52cm, telhado com madeira com cobertura em telha cerâmica; QUARTO:- Dimensão: 3,90x3,00m, Descrição: Paredes de alvenaria, emassada e pintada, sendo uma revertida em lajota, forro de PVC, piso revestido em lajota, telhado com madeira com cobertura em telha cerâmica; SALA 2:- Dimensão: 2,50x2,60m, Descrição: Parede de alvenaria, emassada e pintada, forro de PVC, piso revestido em lajota, telhado com madeira com cobertura em telha cerâmica; SUÍTE:- Dimensão: 3,90x3,65m, Descrição: Parede de alvenaria, emassada e pintada, forro de PVC, piso revestido em lajota, telhado com madeira com cobertura em telha cerâmica; WC DA SUÍTE:- Dimensão: 2,70x0,90m, Descrição: Parede de alvenaria, emassada e pintada, forro de PVC, piso revestido em lajota, um vaso, chuveiro, telhado com madeira com cobertura em telha cerâmica. Sistema hidráulico com cano de 25 mm e esgoto com cano de 50 mm; FUNDAÇÃO:- Dimensão: Por toda a extensão da obra, Descrição: Fundação rasa com 40 cm de profundidade, pedra e aguada, após tijolos de baldrame e radiers aos arredores da casa a 2,40 m de altura. Tudo conforme Planta e Memorial Descritivo da área elaborado pelo Engenheiro Civil, Paulo Henrique Ávila Almeida, CREA N 1521234663PA, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica n ART n : PA20241163467. Assim sendo, estando a requerida: DIMAPAR LTDA., sociedade empresarial baixada em 28 de março de 2003, antes sediada à Fábrica de Lâminas de Madeira, Bloco 07, Bairro Industrial em Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n **73*.2*4/00**-5*, na pessoa de seus diretores JOÃO DISENHA, portador da C.I n *6.4**-PR e do CPF n 004.***.6*9-** e JOSÉ NELSON DISSENHA, portador da C.I n **6.5*7-PR e do CPF n 0**2*7.*09.0*, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados na cidade de União da Vitória/PR, proprietários da matrícula n 2.272, do Livro n 2-Registro Geral, CNM n 067298.2.0002272-14, detentora do direito real da matrícula da área usucapida nos termos do Art. 1.238 e 1.243 do Código Civil - Lei n 10.406/2002, que estando em lugar incerto e não sabido, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas/PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio dos representantes da notificada será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de 2024. Eu, _, Substituta que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº4584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9.146.394-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula R.05/ M. 1.245, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE ARTUR, 533, BAIRRO MAGUINÍFICO, SANTA MARIA DO PARÁ/PA 68738-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 9.637,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria do Para-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DO GUAMA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDISETTE PINHEIRO ARAUJO, ANTONIO MARIA LOPES FARIAS

Nos termos do Art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/73 e pelos artigos 398 e seguintes do Provimento n 149 do CNJ, e conforme Requerimento de Reconhecimento de Domínio Útil de imóvel por meio de usucapião extrajudicial: Protocolo n 27.936, do Registro de Imóveis deste Cartório do Ofício Único de São Miguel do Guamá/PA, situado na Rua Dr. João Chaves, n 220, centro, em São Miguel do Guamá, Estado do Pará, CEP n 68.660-000. Requerentes: VALDISETTE PINHEIRO ARAÚJO, CPF n ***.686.792-** e ANTÔNIO MARIA LOPES FARIAS, CPF n ***.430.002-**. Modalidade: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 Lei 10.406/2002-Código Civil). Tempo de posse alegado pela requerente: 32 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um imóvel urbano localizado na Estrada Fortaleza, n 1.493, zona 02- quadra 58, Bairro Perpétuo Socorro, no município de São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, com área total de 1.393,37m (um mil, trezentos e noventa e três metros e trinta e sete centímetros quadrados), perímetro de 153,10 metros, contendo uma edificação residencial de 394,84m (trezentos e noventa e quatro metros, e oitenta e quatro centímetros quadrados) de área construída, registrado sob a Matrícula n 9.717, Livro 2-Registro Geral, constando como titular do domínio útil a Sra. Bernadete Araújo Feitosa. Assim, pelo presente edital de intimação, ficam intimados EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS e a enfiteuta BERNADETE ARAÚJO FEITOSA, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado nesta Serventia registral imobiliária, para exame e conhecimento. O Oficial do Cartório do Ofício de Único de São Miguel do Guamá/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA**CABEDELO/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO DE ALMEIDA BAHIA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 1.55551166179-1, registrado sob o(s) n. (s) de ordem AV-03 na matrícula n. 27.297, deste cartório, referente ao imóvel situado à VIA LOCAL 02, N 131, LOTE 14, QUADRA "C", LOTEAMENTO ALPHAMARES, CABEDELO/PB - CEP: 58310-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) GUSTAVO DE ALMEIDA BAHIA, portador(a) do CPF n. ***.965.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/11/2024, corresponde a R\$ 18.793,46, (dezoito mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX66526-IURK

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILDA TAVARES LEITE**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 1.55551166179-1, registrado sob o(s) n. (s) de ordem AV-03 na matrícula n. 27.297, deste cartório, referente ao imóvel situado à VIA LOCAL 02, N 131, LOTE 14, QUADRA "C", LOTEAMENTO ALPHAMARES, CABEDELO/PB - CEP: 58310-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ROSILDA TAVARES LEITE, portador(a) do CPF n. ***.260.394-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/11/2024, corresponde a R\$ 18.793,46, (dezoito mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX66529-E13W

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LARISSA BRAGA FERNANDES**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): LARISSA BRAGA FERNANDES. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N, LT 06, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO JOAO PESSOA/CABEDELO, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67051-EMP2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOISES DO NASCIMENTO GUIMARAES**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): MOISES DO NASCIMENTO GUIMARAES. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LT 06, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO JOAO PESSOA/CABEDELÔ, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67052-N2ZZ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO FERNANDO SIRINO CARREIRA**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Paulo Fernando Sirino Carreira - CPF ***.281.044-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 1.44440490879-1) constante do registro sob n R-6 da matrícula n 6.475 (referente ao imóvel Lote 11 Quadra D, Loteamento Visão Panorâmica, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 22 de novembro de 2024.

ESTADO - PERNAMBUCO**ABREU E LIMA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHIRLEY FERNANDES DA SILVA PEREIRA, WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital dos Srs. SHIRLEY FERNANDES DA SILVA PEREIRA, inscrita no C.P.F. n ***302.754.*** e, WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA, inscrito no C.P.F. n ***165.924.***, residentes nesta cidade de Abreu e Lima/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844441304103-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 29/07/2016. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 9347, tendo como garantia o imóvel: Avenida Tejiptó, n 532, Apto. 02, Condomínio Julieta Marçal, no bairro de Desterro, Abreu e Lima-PE. CEP.: 53.570-130. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

BONITO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREA JOSEFA GOMES DE LIMA**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR ANDRÉA JOSEFA GOMES DE LIMA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, N.130, CENTRO, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE ANDRÉA JOSEFA GOMES DE LIMA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIANA JOSEFA GOMES**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR FABIANA JOSEFA GOMES AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, N.130-A, CENTRO, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE FABIANA JOSEFA GOMES

[Consultar o arquivo anexo](#)

CABROBO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LAZARO ALVES GONZAGA, JEANY BARROS LIMA GONZAGA

MARIA PIA BARROS DA COSTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cabrobó/PE., nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e Provimento n. s 14/2016 da CGJ/PE e 65/2017 do CNJ., foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó/PE, sob o n. 17.848, em 06/09/2024, o requerimento de Ata Notarial, no qual o Sr. LÁZARO ALVES GONZAGA, portador do Registro Geral (RG) n. 1.121.494.803/SSP/BA e CPF/MF n. ***.994.594-**, nascido aos 04/10/1981 em Cabrobó/PE, filho de Antonio Luiz Gonzaga e Dionízia Alves Gonzaga, e sua esposa Sra. JEANY BARROS LIMA GONZAGA, portadora do Registro Geral (RG) n. 6.194.057/SSP/PE e CPF/MF n. ***.198.784-**, nascida aos 08/12/1982 em Cabrobó/PE, filha de Manoel Pereira Lima e Maria Lúcia Barros Lima, brasileiros, casados em data de 06/12/2008 sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Certidão de Casamento registrada às fls. 059 do livro n. B-9 sob o n. 2884 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cabrobó/PE, ele agricultor e ela professora, residentes e domiciliados na Rua Ana Lopes da Silva, n. 43 - IPSEP, nesta Cidade de Cabrobó/PE, CEP: 56.180.000; Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, do Imóvel urbano constante de Fazenda Tucutú, no lugar Riacho Fundo, deste Município de Cabrobó/PE, com área de 44.3553ha (quarenta e quatro hectares, trinta e cinco ares e cinquenta e três centiares). Código do Imóvel no SNCR n. 223.034.006.572-0. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RNFM-M-0131, de coordenadas em Longitude -39 23'44,996" , Latitude -08 27'22,868" e coordenadas em UTM N 9.065.229,01m e E 456.429,17m); deste, segue confrontando ao Norte com a ESTRADA VIASINAL no azimute de 121 37'26", na distância de 69,73 m; até o vértice RNFM-M-0132, de coordenadas em Longitude -39 23'43,055" , Latitude -08 27'24,058" e coordenadas em UTM N 9.065.192,52m e E 456.488,56m; deste, segue confrontando ao Leste com a Propriedade de GIRLENE VIEIRA DE BRITO no azimute de 180 09'41", na distância de 3.040,68 m; até o vértice RNFM-M-0133, de coordenadas em Longitude -39 23'43,335" , Latitude -08 29'03,027" e coordenadas em UTM N 9.062.153,17m e E 456.483,08m; deste, segue confrontando ao Leste com a Propriedade de GIRLENE VIEIRA DE BRITO no azimute de 184 39'05", na distância de 218,76 m; até o vértice RNFM-M-0134, de coordenadas em Longitude -39 23'43,915", Latitude -08 29'10,124" e coordenadas em UTM N 9.061.935,20m e E 456.465,56m; deste, segue confrontando ao Sul com a BR-428 no azimute de 185 23'15" ", na distância de 789,33 m; até o vértice RNFM-M-0135, de coordenadas em Longitude -39 23'46,338", Latitude -08 29'35,702" e coordenadas em UTM N 9.061.149,62m e E 456.392,27m; deste, segue confrontando ao Oeste com a Propriedade de AGMAR ALVES GONZAGA DE CARVALHO no azimute de 277 49'16", na distância de 116,95 m; até o vértice RNFM-M-0136, de coordenadas em Longitude - 39 23'50,126", Latitude -08 29'35,184" e coordenadas em UTM N 9.061.165,39m e E 456.276,44m; deste, segue confrontando ao Oeste com a Propriedade de AGMAR ALVES GONZAGA DE CARVALHO no azimute de 04 03'51", na distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

783,76 m; até o vértice RNFM-M-0137, de coordenadas em Longitude -39 23'48,310", Latitude -08 29'09,738" e coordenadas em UTM N 9.061.946,90m e E 456.331,17m; deste, segue confrontando ao Oeste com a Propriedade de AGMAR ALVES GONZAGA DE CARVALHO no azimute de 1 42'37", na distância de 3.283,57 m, até o vértice RNFM-M-0131, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 8.304,20, determinando a área total de 44.3553 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão 2023. Dados do Imóvel Rural. Código do Imóvel Rural: 223.034.006.572-0. Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Tucutú; Classificação Fundiária: Pequena Propriedade; Indicações para localização do Imóvel Rural: Fazenda Tucutú. Cabrobó. UF: PE; Número do CCIR: 55700276235. Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF n. 4.685.228-0. Registro no CAR: PE-2603009-8EF1.2DE9.39A8.493F. A3DF.087C.5E41.E36C. Tudo conforme Memorial Descritivo e Planta, devidamente assinada pelo Responsável: Reiny Nascimento dos Santos - Técnico em Agrimensura - CFT2303128732/BA. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extraordinária, com o competente registro determina a Lei. Cabrobó/PE, 04 de Outubro de 2024. Eu, Maria Pia Barros da Costa, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi. MARIA PIA BARROS DA COSTA Tabeliã Pública

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ, RISOLEIDE FERRAZ PEREIRA LISBOA

MARIA PIA BARROS DA COSTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cabrobó/PE., nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e Provimento n. s 14/2016 da CGJ/PE e 65/2017 do CNJ., foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó/PE, sob o n. 17851, em 06/09/2024, o requerimento de Ata Notarial, no qual o Sr. LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ, portador do Registro Geral (RG) n. 2.862.937/SSP/PE e CPF/MF n. ***.976.214-**, nascido aos 21/01/1969 em Floresta/PE, filho de Maurício de Sá Ferraz e Maria Bernadete Carvalho de Souza Ferraz, e sua esposa Sra. RISOLEIDE FERRAZ PEREIRA LISBOA, portadora do Registro Geral (RG) n. 4.097.660/SDS/PE e CPF/MF n. ***.269.094-**, nascida aos 17/09/1973 em Floresta/PE, filha de Raimundo Pereira Lisboa e Maria José Ferraz Lisboa, brasileiros, casados em data de 09/06/1996 sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Certidão de Casamento registrada às fls. 141v do livro n. 24B.A sob o n. 13.925 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Recife/PE, ele engenheiro agrônomo e ela administradora de empresa, residentes e domiciliados na Rua Jatobá, n. 935 - Casa 13 - Centro, na Cidade de Petrolina/PE, CEP: 56.332-210; Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, do Imóvel urbano constante Imóvel Rural Sítio Mãe Rosa da Fazenda Tucutú, Lote 314 fls. 11/12 da Gleba Quixabeira, deste Município de Cabrobó/PE, com área de 27,4481ha (vinte e sete hectares, quarenta e quatro ares e oitenta e um centiares). Código do Imóvel no SNCR n. 90.017.589.349-6; Confrontações: Norte: Imóveis n. s 313 e 362; Leste: Imóveis n. s 315, 362 e BR-428; Sul: Imóveis n. s 315 e BR-428 e Oeste: Imóvel n. 315. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-5069, de coordenadas em Longitude 39 28'06,357"W, Latitude 08 26'55,924"S e coordenadas em UTM N 9.066.047,61m e E 448.436,61m); deste, segue confrontando ao Norte com a Propriedade de TEÓFILO ALVES DE SOUZA, no azimute de 92 29'45", , na distancia de 63,04 m; ate o vértice M-690, de coordenadas em Longitude 39 28'04,297"W, Latitude 08 26'56,016 S e coordenadas em UTM N 9.066.044,86m e E 448.499,59m; deste, segue confrontando ao Leste com a Propriedade de LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ no azimute de 163 52'51", na distância de 5.772,60m; até o vértice M-683, de coordenadas em Longitude 39 27'12,095W, Latitude 08 29'56,656"S e coordenadas em Longitude 39 27'12,095"W, Latitude 08 29'56,656"S e coordenadas em UTM N 9.060.499,20m e E 450.102,26m; deste, segue confrontando ao Sul com a BR-428 no azimute de 241 09'58", na distância de 36,04 m; até o vértice M-685, de coordenadas em Longitude 39 27'13,129"W, Latitude 08 29'57,221"S e coordenadas em UTM N 9.060.481,82m e E 450.070,69m; deste, segue confrontando ao Oeste com a Propriedade de LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ, no azimute de 343

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38'17", na distância de 5.800,70 m, até o vértice M-5069, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 11.672,38 m, determinando a área total de 27,4481 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão 2022. Dados do Imóvel Rural. Código do Imóvel Rural: 950.017.589.349-6. Denominação do Imóvel Rural: Mãe Rosa - Lote 314; Classificação Fundiária: Pequena Propriedade; Indicações para localização do Imóvel Rural: Fazenda Tucutú - Gl. Quixabeira. Cabrobó. UF: PE; Número do CCIR: 62503049247. Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF n. 5.101.055-0. Registro no CAR: PE-2603009-7213.499F.8FFF. 4C6D.8B9B.1537.09F3.20B4; Tudo conforme Memorial Descritivo e Planta, devidamente assinada pelo Responsável: Reiny Nascimento dos Santos - Técnico em Agrimensura - CFT: ***730434**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião ordinária, com o competente registro determina a Lei. Cabrobó/PE, 04 de Outubro de 2024. Eu, Maria Pia Barros da Costa, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi. MARIA PIA BARROS DA COSTA Oficial do Registro

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ, RISOLEIDE FERRAZ PEREIRA LISBOA**

MARIA PIA BARROS DA COSTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cabrobó/PE., nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e Provimento n. s 14/2016 da CGJ/PE e 65/2017 do CNJ., foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó/PE, sob o n. 17849, em 06/09/2024, o requerimento de Ata Notarial, no qual o Sr. LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ, portador do Registro Geral (RG) n. 2.862.937/SSP/PE e CPF/MF n. ***.976.214-**, nascido aos 21/01/1969 em Floresta/PE, filho de Maurício de Sá Ferraz e Maria Bernadete Carvalho de Souza Ferraz, e sua esposa Sra. RISOLEIDE FERRAZ PEREIRA LISBOA, portadora do Registro Geral (RG) n. 4.097.660/SDS/PE e CPF/MF n. ***.269.094-**, nascida aos 17/09/1973 em Floresta/PE, filha de Raimundo Pereira Lisboa e Maria José Ferraz Lisboa, brasileiros, casados em data de 09/06/1996 sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Certidão de Casamento registrada às fls. 141v do livro n. 24B.A sob o n. 13.925 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Recife/PE, ele engenheiro agrônomo e ela administradora de empresa, residentes e domiciliados na Rua Jatobá, n. 935 - Casa 13 - Centro, na Cidade de Petrolina/PE, CEP: 56.332-210; Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, do Imóvel urbano constante Imóvel Rural Boiada da Fazenda Ponta da Ilha, Lote 313 da Gleba Quixabeira, deste Município de Cabrobó/PE, com área de 30.1557ha (trinta hectares, quinze ares e cinquenta e sete centiares). Código do Imóvel no SNCR n. 223.034.002.968-5; Confrontações: Norte: com Teófilo Alves de Souza; Leste e Oeste: Luiz Eduardo Carvalho de Souza Ferraz e ao Sul: BR-428. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-690, de coordenadas em Longitude 39 28'04,297"W, Latitude 08 26'56,016"S e coordenadas em UTM N 9.066.044,86m e E 448.499,59m); deste, segue confrontando ao Norte com a Propriedade de TEOFILO ALVES DE SOUZA, no azimute de 91 10'48", na distância de 51,67 m; até o vértice M-674, de coordenadas em Longitude 39 28'02,608"W, Latitude 08 26'56,052"S e coordenadas em UTM N 9.066.043,80m e E 448.551,25m; deste, segue confrontando ao Leste com a Propriedade de LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ no azimute de 163 49'13", na distância de 5.743,98 m; até o vértice M-681, de coordenadas em Longitude 39 27'10,473"W, Latitude 08 29'55,743"S e coordenadas em UTM N 9.060.527,32m e E 450.151,81m; deste, segue confrontando ao Sul com a BR-428 no azimute de 240 25'56", na distância de 56,97 m; até o vértice M-683, de coordenadas em Longitude 39 27'12,095"W, Latitude 08 29'56,656"S e coordenadas em UTM N 9.060.499,20m e E 450.102,26m; deste, segue confrontando ao Oeste com a Propriedade de LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA FERRAZ, no azimute de 343 52'51", na distância de 5.772,60 m, até o vértice M-690, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 11.625,22 m, determinando a área total de 30,1557 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão 2023. Dados do Imóvel Rural. Código do Imóvel Rural: 223.034.002.968-5. Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Ponta da Ilha - Lote 313; Classificação Fundiária: Pequena Propriedade; Indicações para localização do Imóvel Rural: Fazenda Tucutú - Lote 313 Gleba Quixabeira. Cabrobó. UF: PE; Número do CCIR: 61327571243. Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF n. 8.198.630-0. Registro no CAR: PE-2603009-F162.0486.E36E.4ADC.8276. 2B9A.DE9F.0821; Tudo conforme Memorial Descritivo e Planta, devidamente assinada pelo Responsável: Reiny Nascimento dos Santos - Técnico em Agrimensura - CFT: ***730434**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião ordinária, com o competente registro determina a Lei. Cabrobó/PE, 04 de Outubro de 2024. Eu, Maria Pia Barros da Costa, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi. MARIA PIA BARROS DA COSTA Oficial do Registro

CAMARAGIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO BRASIL DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) ANTÔNIO BRASIL DA SILVA, CPF: ***.762.254-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 21.348,72, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12.08.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 855551189156-6 celebrado em 18.05.2011, e registrado sob o n R-2 na matrícula 6889, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua General Venceslau Braz, n 193, Apt. 103, Bl. I, do Condomínio Verde Residencial, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEONICE DA SILVA CIRINO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido, a Sr.(a) CLEONICE DA SILVA CIRINO, CPF: ***.987.904-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 18.849,25, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771104998-3 celebrado em 26.03.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13188, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Travessa Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, n 90, Apt. 203, Bl. 01 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUMBERTO RIBEIRO DE SALES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) HUMBERTO RIBEIRO DE SALES, CPF: ***.312.724-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.554,72, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771473713-9 celebrado em 19.08.2022, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.459, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 403, Bl. 02, do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INALDO JOSE DA SILVA FILHO**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INALDO JOSE DA SILVA FILHO COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INALDO JOSE DA SILVA FILHO.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de INALDO JOSE DA SILVA FILHO, CPF N 053.307.414.24, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 800540000530-6, firmada em 19/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 13150 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua de Ligação três, Área 03-A, Quadra 10, Loteamento Cajá, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA ARAUJO DE JESUS**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA ARAUJO DE JESUS. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA ARAUJO DE JESUS.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de VANESSA ARAUJO DE JESUS, CPF N ***.841.014-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.78770129882-4, firmada em 13/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21558 a qual diz respeito ao imóvel situado a Avenida D, n 49, Área 06, Quadra M1, Loteamento Santa Cruz II, Bairro Madre Rosa, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACÃO, CPF n ***.221.458-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 88.173,39 (oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 144440447069-9, firmado em 05.11.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Octaviano Luiz de França, n 66, Lot. Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.3-37.976, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 14 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 541641. EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACÃO, CPF n ***.221.458-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 88.173,39 (oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 144440447069-9, firmado em 05.11.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Octaviano Luiz de França, n 66, Lot. Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.3-47.853, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 14 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR, CPF: ***.464.594-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR, CPF: ***.464.594-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n. 160000009837-3 em 14/11/2023, registrado na Matrícula n. 22110, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: ANTONIO FALCAO. 00668 AP 603. BOA VIAGEM. RECIFE-PE 51020-240, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15855 I) Referência: 20/11/2022 a 20/10/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/11/2023 corresponde a R\$ 159.970,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n. 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 18 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO EDUARDO DE SOUZA, MONICA DE OLIVEIRA ARAGAO SOUZA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): PAULO EDUARDO DE SOUZA, CPF: ***.308.298-**, E MONICA DE OLIVEIRA ARAGAO, CPF: ***.590.674-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): PAULO EDUARDO DE SOUZA, CPF: ***.308.298-**, E MONICA DE OLIVEIRA ARAGAO, CPF: ***.590.674-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n. 144440342074-4 em 11/10/2024, registrado na Matrícula n. 25891, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: LOTEAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, LOTE 7 QUADRA I, NOSSA SENHORA AUXILIADORA, GRAVATA PE 55640000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16603 I) Referência: 08/02/2022 a 08/10/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 04/11/2024 corresponde a R\$ 39.604,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 18 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **PORTO ENGENHARIA LTDA, MURILO DE MORAIS MELO JUNIOR, LEONARDO DE OLIVEIRA LUNA, CANDIDA GAMA DO NASCIMENTO LUNA, THIAGO RODRIGUES SILVA MELO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): PORTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.795.113/0001-20; MURILO DE MORAIS MELO JUNIOR. CPF: ***.697.804-**; LEONARDO DE OLIVEIRA LUNA, CPF: ***.891.594-**; CANDIDA GAMA DO NASCIMENTO LUNA, CPF: ***.903.404-**; THIAGO RODRIGUES SILVA MELO. CPF: ***.318.544-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a):): PORTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.795.113/0001-20; MURILO DE MORAIS MELO JUNIOR. CPF: ***.697.804-**; LEONARDO DE OLIVEIRA LUNA, CPF: ***.891.594-**; CANDIDA GAMA DO NASCIMENTO LUNA, CPF: ***.903.404-**; THIAGO RODRIGUES SILVA MELO. CPF: ***.318.544-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 2020080169-0 em 03/10/2024, registrado na Matrícula n 34689, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: Gleba 01-A, desmembrada de uma área denominada Granja da Serra, localizada no próximo à Avenida Perimetral, na cidade de Gravata, PE.0205, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16630 I) Referência: 20/03/2024 a 20/09/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/10/2024 corresponde a R\$ 763.194,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 19 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, MARIA NADJA DOS SANTOS**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 844442681205-1 em 02/09/2024, registrado na Matrícula n 35373, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE DO PATROCINO NR 341 CASA N 03 CRUZEIRO GRAVATA PE 55644515 na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16511 I) Referência: 25/07/2024 a 25/10/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 11/11/2024 corresponde a R\$ 2.736,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 18 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURINO BALBINO SOARES NETO**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. 1 EDITAL Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante MAURINO BALBINO SOARES NETO, brasileiro, empresário, portador da CNH de n. ***729440**, onde consta a cédula de identidade de n. 6.97784U MEX/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.324.554-**, filho de filho de José Adilson Soares e de Maura Sueli Silva Soares, nascido aos 28.07.1982, natural do Cabo de Santo Agostinho/PE, titular do endereço eletrônico: maurino_soares@hotmail.com e da linha telefônica (81) 9.8153-9440, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme ato registrado à fl. 145v, do Livro B-09,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o n. 5348, na data de 17.12.2004, do RCPN de Gravatá/PE (certidão anexa), com Marciene das Chagas Neves Soares, brasileira, empresária, portadora da CNH de n. 04185592091, onde consta a cédula de identidade de n. 7.372.155 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n. ***.061.054-**, filha de Severino José Neves e de Maria das Chagas Neves, nascida aos 23.03.1982, titular do endereço eletrônico: marcielenelmogg@hotmail.com e da linha telefônica de n. (81) 9.8193.3456, com a finalidade de usucapião do seguinte imóvel: Casa de n. 42, situada na Rua Manoel Joaquim Ribeiro, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-758, contendo garagem, terraço, 01(uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, cozinha, área de serviço e quintal, edificada em parte dos Lotes 10, 12 e 50% (cinquenta por cento) do Lote 08, da Quadra "P", do Loteamento São José, fundidos na forma dos artigos 233, 234 e 235, da Lei de Registros Públicos, cuja matrícula tomou o n. R-2-M-12204, constante da fl. 87, do Livro 2-A7, datada de 04.07.1997, do RGI de Gravatá/PE, medindo dita casa 5,20m de frente e fundos, 16,50m do Lado Direito e, 16,20m do Lado Esquerdo, com área de construção de 66,79m, área coberta de 71,17m e área do terreno de 85,80m2, perfazendo uma área total de 137,96m. Limites e Confrontações: Pela Frente/Sul, com o leito da Rua Manoel Joaquim Ribeiro; Fundos/Norte, com a casa de n. 34-A, da mesma rua, Lado Direito/Oeste, com uma pequena travessa não identificada e, Lado Esquerdo/Leste, com a Casa de n. 38, da mesma rua. Inscrição Imobiliária n. 01.06.104.04.0103.001 e Cadastro n. 38219, apresentada como posse mansa e pacífica do Requerente, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no à fls. 65/66, do Livro 02, na data de 05.11.2024, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa, em especial para conhecimento dos herdeiros dos falecidos José Gomes da Silva Irmão e sua mulher Maria Josefa da Silva, sendo eles: Josenilton Gomes da Silva, Gisele Gomes da Silva, João Gomes da Silva, Josenilda Gomes da Silva e Josenir Gomes da Silva, todos em lugar incerto e não sabido, que é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 10 de setembro de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA SOARES ROSAL**

O Oficial Substituto do Cartório 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 64.187, neste Cartório, referente ao imóvel situado no RUA CARCERES, N 381, BL 01, APTO 401, BAIRRO CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, venho intimar PRISCILA SOARES ROSAL, CPF N ***.299.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 09/08/2024, corresponde a R\$ 8416,29, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCIONE OLIVEIRA RIBEIRO**

O Oficial Substituto do Cartório 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 67788, neste Cartório, referente ao imóvel situado no Apartamento Residencial n 203, bloco 03, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DAS PALMEIRAS", situado na Via Local II, n 297, no bairro de Santana, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, venho intimar ALCIONE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF N ***.543.294-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 04/07/2024, corresponde a R\$ 22921,76, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

LAGOA DO OURO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROANE LOHAYNNE DE MELO GOMES QUINTINO, JAMESSON SOARES COUTO**

EDITAL N. 005/2024. PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. REQUERENTES: ROANE LOHAYNNE DE MELO GOMES QUINTINO, portadora do RG n 8.197.292 SDS/PE e CPF n ***.208.354-** e JAMESSON SOARES COUTO, portador do RG n 8530864 SDS/PE e CPF n ***.035.754-**. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: 8810. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: REGISTRADO sob n 204, R-11-204, as fls. 204, do Livro n 2-A, datado de 08/03/1989. IMÓVEL: Um terreno com área de doze (12) hectares, encravado na propriedade denominada Lagoa do Ouro deste Município. NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Sra. MARIA ROSA DA SILVA GONÇALVES. NOMES DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATO: limitando-se ao Norte, com a Rua do Corrente; ao Sul, com a estrada de rodagem que liga o Povoado de Campo Alegre com a cidade de Lagoa do Ouro; ao Nascente, com terras pertencente a Fazenda Santa Quitéria e ao Poente, com a Av. João Neri Monteiro. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGOA DO OURO-PE, Dra. MARIA DAS GRAÇAS MELO MONTEIRO - TABELIÃ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Pernambuco, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) ROANE LOHAYNNE DE MELO GOMES QUINTINO e JAMESSON SOARES COUTO, tendo por objeto o imóvel: UM TERRENO DE CASA, situado no lote 08, quadra C da Rua Maria Rosa da Silva Gonçalves do Loteamento Maria Rosa da Silva Gonçalves, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000, contendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente com o leito da Rua Maria Rosa da Silva Gonçalves, por onde mede 9,65 metros; pelo lado direito confrontando-se com o leito da Rua Luana de melo Silva, por onde mede 25,00 metros; pelo lado esquerdo, confrontando-se com o lote 07, pertencente ao Sr. ARMSTRONG LOHÃNS DE MELO GOMES QUINTINO, CPF: ***.208.344-**, por onde mede 25,00 metros; e pelos fundos confrontando-se com o lote 09, pertencente ao Sr. CAIO CESAR VICTOR COSTA, CPF: ***.926.034-**, por onde mede 9,65 metros. Encerrando o terreno com uma ÁREA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

241,25m . ÁREA CONSTRUÍDA: 0 m . Alega(m) manter posse mansa, pacífica, ininterrupta, exercida com justo título e boa-fé, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, se enquadrando no Parágrafo Único do art. 1.238 c/c art. 1.243. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado na serventia situada à Praça da Conceição, n 27, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000, no horário de 08:00hrs às 16:00hrs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Lagoa do Ouro-PE, 25 de novembro de 2024. Maria das Graças Melo Monteiro - Tabeliã. Dado e passado nesta cidade de Pernambuco, aos 25 de novembro de 2024. Maria das Graças Melo Monteiro Oficiala de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMOEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENNIA LINS DA SILVA**

Eu, Oficial Substituto do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, situada na Rua da Matriz, Nº 42, Bairro Centro, Limoeiro/PE, CEP 55700-000, e-mail: cartimoveislimoeiro@hotmail.com, com fundamento no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e/ou não sabido, a Sra. KENNIA LINS DA SILVA, inscrito no CPF sob Nº ***.180.454-**, devedora fiduciante da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, a quantia de R\$ 2.551,22 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), referente Às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 10/10/2024, sujeita atualização monetária, juros de mora, referente Às prestações vencidas e as que venceram até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 08 de agosto de 2013, e registrado sob o R-5 da matrícula Nº 10831, no livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como casa sob Nº 94, situada na Rua Izaurita Maria Silva Amorim, (Antiga Rua 25) lote 05 da Quadra 47, loteamento Santana, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Limoeiro e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal Nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, 13/11/2024. Carlos Alberto Alves Queiroz 1º Substituto.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 42.927, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R JOSE AUGUSTO DA SILVA BR 481 ED DANIELLE BAIRRO NOVO, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA, inscrita sob o n de CPF: ***.630.284-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 483.373,48, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO RODRIGUES GOMES**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43.143, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R SAO JOAO BATISTA 1454 JARDIM ATLANTI, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, ROGERIO RODRIGUES GOMES, inscrito sob o n de CPF: ***.786.524-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 97, 98, 99, 100, 101, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 5.966,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

PALMARES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GERALDO DE SOUZA BELO FILHO, IJANETE ANGELITA DA SILVA SOUZA, GEANE ISABEL DE SOUZA BELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMARCA - PALMARES/PE - SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Praça Santo Amaro, 386 - Centro, CEP 55.540-000, Tel. (81) 3662-1008, Email: cartoriorgipalmars.luciano@gmail.com - Bel. Luciano de França Silva - Registrador Interino. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REGISTRO - RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado nesta Serventia Extrajudicial em 23/04/2024, o requerimento pelo qual GERALDO DE SOUZA BELO FILHO, Comerciante, titular da Carteira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Identidade n 5.703.607-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n ***.997.764-** e sua esposa IJANETE ANGELITA DA SILVA SOUZA, Professora, titular da Carteira de Identidade n 5.422.052-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n ***.926.124-**, ambos brasileiros, casados civilmente, residentes e domiciliados na Praça Santo Amaro n 404-B, Centro, nesta cidade dos Palmares - PE; e, GEANE ISABEL DE SOUZA BELO, brasileira, solteira, Autônoma, titular da Carteira de Identidade n 6.520.861-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n ***.008.524-**, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Leite n 495, bairro Santa Rosa, nesta cidade dos Palmares - PE, vem requerer o REGISTRO do seu empreendimento denominado: RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS, com especificação de DESMEMBRAMENTO e DESDOBRAMENTO EM NOVAS MATRÍCULAS dos seus respectivos LOTES n 01, 02, 03, 04 e 05 situados no terreno com uma área total de 3.852,00m² (três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados) e um perímetro de 267,21m (duzentos e sessenta e sete vírgula vinte e hum metros), localizado na Rua Francisco Leandro da Fonseca n 450, bairro Santa Rosa, nesta cidade dos Palmares - PE, devidamente matrícula sob n 3909, assim identificados: Lote n Dimensões Localização 01 14,60m X 50,00 = 730,00m Rua Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa 02 31,10m X 50,00 = 1.565,00m Rua Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa 03 35,24 x 31,01 x 25,00 x 24,66 = 857,46m Travessa Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa 04 25,25 x 25,00 x 16,72 x 11,57 = 361,27m Travessa Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa 05 10,00 x 25,00 = 250,00m Rua Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa tudo de conformidade com a planta e documentação exigida na forma lei: art. 18 da Lei n 6.766/79 / arts. 167, inciso II, n 04 c/c art. 233 inciso III, 234 e 235 inciso I, 1 da Lei n 6.015 de 31/12/1973 c/c os arts. 1.439 inciso I e 1.442 do Provimento n 11/2023 - CNSNR-PE. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido de registro do empreendimento: RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, cientes de que, caso não seja contestado o pedido de: GERALDO DE SOUZA BELO FILHO e sua esposa IJANETE ANGELITA DA SILVA SOUZA e GEANE ISABEL DE SOUZA BELO, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial apresentada. Palmares/PE, em 11 de novembro de 2024. O Registrador Interino, Bel. Luciano de França Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAUDALHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICENTE CARLOS COUTO BELLO**

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): VICENTE CARLOS COUTO BELLO. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. VICENTE CARLOS COUTO BELLO, inscrito no CPF/MF n. ***.999.114-**, residente e domiciliado nesta Cidade, na PROJEÇÃO MODULAR 43, CONDOMÍNIO AÇUDE DA PEDRA, RODOVIA-PE 27 NO KM 24, ESTRADA DE ALDEIA, PAUDALHO/PE , com suas qualificações completas constante no contrato de financiamento n 144441805335-1, CAIXA ECONOMICA FEDERAL como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti n 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o n R-5, na Matrícula n 26904, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE 18 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA FERNANDA CAMILO DE SOUZA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. PRISCILA FERNANDA CAMILO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.437.604-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771430627-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de junho de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.189, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANE TRINDADE LIMA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ADRIANE TRINDADE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.421.724-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 144440096128-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de agosto de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.590, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELMA CARLA BORGES DE OLIVEIRA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ELMA CARLA BORGES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.141.394-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 855552632191-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.710, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MARTINIANO DE OLIVEIRA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS MARTINIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.082.204-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440642526-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de maio de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 55.406, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO MEDEIROS MOTA, JULYANNA JACINTO DE ARRUDA MOTA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ROMULO MEDEIROS MOTA e da Sra. JULYANNA JACINTO DE ARRUDA MOTA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.831.404-** e ***.445.254-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 1017234670-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 25 de fevereiro de 2022, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.267, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, ITAU UNIBANCO S/A.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICE BRUNELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ALICE BRUNELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.935.684-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771483393-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de agosto de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.694, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JULIA BARROS KARAM**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA JULIA BARROS KARAM, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.058.984-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771601884-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de janeiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.863, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **JOSE DE BARROS AMORIM, MARIA OLINDA ARAUJO CARVALHO DE AMORIM**

1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Siqueira Campos, 160, Sl. 102, Santo Antônio, Recife-PE CEP: 50.010-010, TEL.: 3224-1710 EDITAL (PRAZO: 30 DIAS) FAÇO SABER, a todos quantos este Edital virem ou dele notícia tiverem, que, consoante Escritura Pública, outorgada na Serventia Registral e Notarial de Lagoa de Itaenga/PE, no livro 0138-E, folhas 133/137, em 26 de setembro de 2024, prenotada nesta Serventia sob o n 591.707, em data de 27/09/2024, JOSÉ DE BARROS AMORIM, brasileiro, militar da reserva, CPF n ***.502.844-**, e sua esposa MARIA OLINDA ARAUJO CARVALHO DE AMORIM, portuguesa, aeroviária, CPF n ***.066.824-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 08/02/1986, residentes e domiciliados à Rua Setúbal, n 336, Apt 1001, Boa Viagem, Recife/PE, instituíram como BEM DE FAMÍLIA o imóvel identificado como apartamento de n 1001, do EDIFÍCIO VIA FIRENZE, situado à Rua Setúbal, n 336, Boa Viagem, Recife/PE, objeto da matrícula 53.979. Nos termos da legislação própria (art. 262, da Lei 6015/73 e art. 1.380, parágrafo único, do CNPE), Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis desta Capital, faço publicar o presente Edital, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado, poderá, dentro do prazo de 30 dias contados a partir desta publicação, reclamar contra a instituição do dito Bem de Família, por escrito e perante este Ofício. Mydian Albuquerque de Vasconcelos - Oficial Substituta.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAS BERNARDO DE MOURA, OTAISA FABRICIA VITAL DA SILVA DE MOURA**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JONATHAS BERNARDO DE MOURA, inscrito no CPF n ***.864.514-**, e sua esposa OTAISA FABRÍCIA VITAL DA SILVA MOURA, inscrita no CPF n ***.615.184-**, referente à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária, do contrato n 8.7877.0604447-2, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição da devedora, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS dos devedores, n 8.7877.0604447-2, datado de 19/06/2019, firmado em Recife, e registrado sob n R-7, da matrícula n 1.699, desta Serventia do 5 Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n 001 do bloco 14, do empreendimento denominado Parque das Rosas, situado na Rua Queira Deus, n 178, bairro de Tejipió, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, n 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1 da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1 da Lei 13.465/2017, poderão os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 04 de novembro de 2024. Philippe Hoory. Oficial de Registro.

SALGUEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENADSON PEREIRA DA COSTA**

A Serventia Registral de Salgueiro-PE, situada na Rua José Vitorino de Barros, n 317, bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, telefone (87) 3871-1808, e-mail: serventiaregistralsalgueiro@hotmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADA(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido o Sr. RENADSON PEREIRA DA COSTA, CPF/MF n ***.655.784-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis, a quantia de R\$ 15.581,18 (quinze mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 17/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 07/07/2020, e registrado sob o R-2 da Matrícula 15.543, Livro n 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA 05, 0 Q 01, L 27, NSRA D GRAÇAS, SALGUEIRO-PE 56000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1 Registro de Títulos e Documentos da cidade de Salgueiro-PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei Federal 9.514/97. Dou fé. Eu, (a) Paulo Cezar Bezerra dos Santos, 1 Substituto, subscrevi.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES MORAIS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844440439291, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 18.839, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica os devedores fiduciantes CHARLES MORAIS, com CPF. n ***.319.924-**, e CLAUDIO MORAIS, com CPF. n ***.557.504-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 9.029,76 (nove mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos), projetados até 09/08/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO PEREIRA DA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844441862721, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat. 26.626, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica o devedor fiduciante OSVALDO PEREIRA DA SILVA, com CPF. n ***.256.244-**, que não foi encontrado nos endereços informados, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 12.273,60 (doze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), projetados até 26/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442419965-4, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 27162, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciários LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES, com CPF. n ***.000.844-**, e NOELY MARIA GUEDES DE ARAGÃO SOUSA, com CPF. n ***.742.084-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 5.434,05 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), projetados até 06/01/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. s. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442664457, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 27.759, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciários WESLEY VIEIRA DOS SANTOS,, com CPF. n ***.279.664-**, e AMELIA NIVEA ALVES DA SILVA, com CPF. n ***.624.794-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 10.499,60 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), projetados até 16/08/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. s. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELENO NETO DE LIMA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): HELENO NETO LIMA, brasileiro, comerciante, com Cédula de Identidade RG. n 490.590 - SDS-PE e CPF. n ***.528.884-**, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 74 - Cruz Alta - Santa Cruz do Capibaribe-PE; IMÓVEL: UM IMÓVEL N 236, NA RUA EMÍLIA NICACIA ARAGÃO, EDIFICADO SOBRE O LOTE 24, DA QUADRA M-49, SÃO CRISTÓVÃO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, com as características constantes no Levantamento Arquitetônico e Memorial Descritivo, sem matrícula nesta Serventia, respectivamente; TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: MÁRIO GONÇALVES DE SOUZA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discórdância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. JULIÃO GOMES DE FARIAS - Oficial Interino

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 29, NA QUADRA 14, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 38.100 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 28, NA QUADRA 14, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 38.099 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 10, NA QUADRA 17, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.006 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 21, NA QUADRA 16, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.005 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 25, NA QUADRA 15, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.004 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 16, NA QUADRA 15, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.002 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 15, NA QUADRA 18, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.007 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 29, NA QUADRA 08, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.001 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 24, NA QUADRA 15, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.003 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 25, NA QUADRA 18, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.008 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 05, NA QUADRA 10, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 41.000 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por YURI PEREIRA DOS SANTOS, com CPF. n ***.149.304-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 20, NA QUADRA 10, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 40.999 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO LOURENCO DA MATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício nº 483657/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ (CPF/MF nº. ***.807.824-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento nº 878771074824-1, datado de 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, nº 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula nº 27.510, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EUNICE SILVA DE SOUSA LIMA, JOSE HILTON RIBEIRO LIMA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA EUNICE SILVA DE SOUSA LIMA CPF: ***.647.594-**, JOSE HILTON RIBEIRO LIMA CPF: ***.604.284-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.792,41, (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) VER VALOR, decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 27390133-3, firmado em 14/04/2015, registrado sob o n R-3/R-4, na matrícula n 22.872, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O N 80, SITUADO A RUA JOAQUIM MARQUES DE LIMA PROJETADA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, cm saldo devedor de responsabilidade de V.S . Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n 00.000.000/0001-91, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR CPF: ***.016.974-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.353,73, (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 02460554-9, firmado em 08/12/2016, registrado sob o n R-3/R-4, na matrícula n 26.016, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL DE N 360, SITUADO À RUA PROJETADA MANOEL FREIRE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S . Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA PEREIRA MAIA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA APARECIDA PEREIRA MAIA CPF: ***.410.074-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.613,93, (DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 8.4444.2003709-9, firmado em 04/02/2019, registrado sob o n R-4/R-5, na matrícula n 29115, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE N 2229, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO INÁCIO DE MEDEIROS, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S . Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

SURUBIM/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MM LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO O SR. RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SURUBIM/PE, NOS TEMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL: Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que nos termos do disposto na Lei Federal n 6.766/79, a Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, torna público que foi apresentado o Projeto de desmembramento, conforme aprovação protocolo n 130/2024, aprovação 26/09/2024, ALVARÁ 170/2024. solicitado por MM LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o número 17.776.490/0001-15. O imóvel matriculado sob o n 20.960, com uma Área Total: 1.920,00 m , imóvel localizado ao norte com Rua Maria Guilherme Rocha da Silva (Rua Projetada 08), do lado ímpar do logradouro, ao sul com a Rua Projetada 09, do lado par do logradouro, Lagoa da Vaca, nesta Cidade de Surubim/PE. O desmembramento é constituído de 14 lotes, São numerados da seguinte forma: Lote L34: 136,80 m . Lote L35: 137,20 m . Lote L36: 137,20 m . Lote L37: 137,20 m . Lote L38: 137,20 m . Lote L39: 137,20 m . Lote L40: 137,20 m . Lote L41: 136,80 m . Lote L42: 137,20 m . Lote L43: 137,20 m . Lote L44: 137,20 m . Lote L45: 137,20 m . Lote L46: 137,20 m . Lote L47: 137,20 m . para venda por oferta pública, pagamento a vista e a prazo, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados e aqueles que se julgarem prejudicados, que poderão impugnar o registro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital na forma do art. 19 da lei do parcelamento do solo urbano. Assim, elaboro o presente edital, que será publicado pelo portal dos registradores. Dado e passado nesta cidade de Surubim, aos 21 dias do mês de novembro de 2024. O referido é verdade, dou fé. Eu, Izalane Duda Camelo, Substituta, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TACAIMBO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TACAIMBO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE AIRON PEREIRA DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE TACAIMBÓ, Rua Inês de Moura Teixeira n 70, Centro, CEP 55140-000, Tacaimbó -PE. Fone: (81) 99127-0506; email: serventia.carlos.tacaimbo@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442361296-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03.08.2020, registrado sob o n R-6, na matrícula n 55, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Luiz Barbosa Maciel, NR 55, Centro, neste município, venho intimar a Sr.(a) Jose Airon Pereira dos Santos, CPF: ***.971.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 30.10.2024, corresponde a R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



19.073,30, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Tacaimbó, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial.

TAQUARITINGA DO NORTE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 509545. JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei n 9.514/1997, FAZ SABER a todos que este edital virem, a quem interessar possa e, especialmente a ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, inscrito no CNPJ. n 12.970.665/0001-07, com endereços: com sede na Rua Oscar Freire, n 914, parte B, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, endereço eletrônico: agatha.mascarenhas@ddefoods.com.br, neste ato representada por seus diretores JULIANA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n 200.400.701.191-5 SSP/CE, inscrita no CPF. n ***.880.133-**; e EDNALDO DE LIMA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n 2.007.563.772-8 2 via, SSPDS/CE, inscrito no CPF. n ***.456.163-**, que foi requerido nesta Serventia, pela XIMENES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COBRANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ. sob n 11.956.792/0001-99, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1.500, 4 Andar, Ed. Trade Center Riomar, Bairro Papicu, Fortaleza-Ceara, CEP: 60.176-065, o pedido de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos referentes ao contrato de Alienação Fiduciária registrado nesta Serventia sob n R.2-Mat.7143, cujo débito posicionado até 04.12.2024 corresponde a R\$ 621.728,52. Por não ter sido possível a notificação nos endereços indicados pela parte credora no bojo do requerimento, venho por meio do presente edital, que será publicado durante 03 (três) dias, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/1997, INTIMAR a ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ. n 12.970.665/0001-07, acima qualificada, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Tejo, 19-A - Centro, nesta cidade, para efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. CIENTIFICADO que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/1997. Taquaritinga do Norte, 30 de setembro de 2024.

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAECIO SOUSA OLIVEIRA, ALINE DE ANDRADE FEITOSA OLIVEIRA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de LAECIO SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

342.###.###-35 e ALINE DE ANDRADE FEITOSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n 009.###.###-80, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01250030C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844440017359, firmado em 28/02/2012, referente ao imóvel situado na RUA COELHO NETO, N 2592, MUTIRAO II, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 9333, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARYSSA ELLEN SILVA GOMES**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de LARYSSA ELLEN SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF n 073.###.###-38, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01245412C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442631300, firmado em 17/12/2021, referente ao imóvel situado na RUA VI, N 435, QUADRA I, LOTE 01, JARDIM CIDADE RESIDENCE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 12710, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n 064.###.###-73, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01245417C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442739556, firmado em 21/07/2022, referente ao imóvel situado na RUA XXI, N 522, QUADRA Q, LOTE 04, RESIDENCIAL PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 15121, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORLUAN HEIVYK MACIEL DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de GEORLUAN HEIVYK MACIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 107.###.###-24, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01246527C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442815252, firmado em 09/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA XIV, N 494, LOTE 19, QUADRA Q, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 15136, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FAGNO SOUSA BEZERRA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANTONIO FAGNO SOUSA BEZERRA, inscrito(a) no CPF n 023.###.###-10, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01250102C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442618975, firmado em 09/12/2021, referente ao imóvel situado na RUA I, N 136, RESIDENCIAL TROPICAL, BAIXAO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 19320, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANFRISIO SILVA ARAUJO, LIDIANE DE SENA VIEIRA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANFRISIO SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF n 814.###.###-87 e LIDIANE DE SENA VIEIRA, inscrito(a) no CPF n 025.###.###-97, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01233905C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442588740, firmado em 08/09/2021, referente ao imóvel situado na RUA PETROLINA, N 359, RESIDENCIAL TROPICAL, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 19696, deste Cartório, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENILSON SOARES DO NASCIMENTO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de GENILSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF n 011.###.###-52, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01248153C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442881999, firmado em 08/02/2023, referente ao imóvel situado na RUA II, N 122, RESIDENCIAL JARDIM MONTANA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 21255, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANA MARIA ALVES DE SOUSA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de GEOVANA MARIA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF n 003.###.###-45, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01245419C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442991802, firmado em 06/06/2023, referente ao imóvel situado na RUA IV, N 102, ÁREA 55, RESIDENCIAL FLORENCIA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 21918, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGO MORAIS DE SOUSA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de IGO MORAIS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF n 606.###.###-57, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01250115C, do qual é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442964356, firmado em 05/05/2023, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA V, N 153, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 22283, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DELZIRA CARDOSO MORAIS**

FAZ SABER que o Senhor (a) FLORÊNCIO RIBEIRO PAZ NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF n 132.###.###-34, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Pereira, n 1477, Cond. Jardim do S. Cristóvão, Bloco D, Apto 102, Teresina-PI, CEP: 64.053-040, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 984 deste Registro Imobiliário, de titularidade da Senhor (a) PEDRO TOBIAS DE FREITAS E FLORIPES CHAVES DE FREITAS, localizado na Rua São Francisco, S/N, Tranqueira, Altos-PI, com área de 6.426,00 m e perímetro: 328,00m, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular DELZIRA CARDOSO MORAIS, CPF n 065***.***-53, NOTIFICADO (A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Marcelo de Amorim Sales - Oficial Registrador, 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DE MORAIS**

FAZ SABER que o Senhor (a) FLORÊNCIO RIBEIRO PAZ NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF n 132.***.***-34, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Pereira, n 1477, Cond. Jardim do S. Cristóvão, Bloco D, Apto 102, Teresina-PI, CEP: 64.053-040, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 984 deste Registro Imobiliário, de titularidade da Senhor (a) PEDRO TOBIAS DE FREITAS E FLORIPES CHAVES DE FREITAS, localizado na Rua São Francisco, s/n, Tranqueira, Altos-PI, com área de 6.426,00 m e perímetro: 328,00m, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DE MORAIS, CPF n 340.***.***-34, NOTIFICADO (A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Marcelo de Amorim Sales - Oficial Registrador, 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI.

CAMPO MAIOR/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS VIEIRA

EDITAL - THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 21/11/2024, solicitando a intimação por Edital Sr. MARIA DAS GRACAS VIEIRA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato n 844442854997, firmado em 28/12/2022, registrado sob o n R-1 e R-2, na matrícula n 12.433, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Projetada "P", Lote 03, n 625, Quadra 35, Loteamento Pousada do Sol, bairro São Luis, Campo Maior - PI, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$5.201,25. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, n 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Campo Maior - PI, 25 de Novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON BRENDÓ MEDEIROS

EDITAL - THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 12/11/2024, solicitando a intimação por Edital Sr.(a) JEFERSON BRENDÓ MEDEIROS DA SILVA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato n 844442905563, firmado em 08/03/2023, registrado sob o n R-4 e R-5, na matrícula n 12.518, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Garcia, n 145, Lote 16, Loteamento José Garcia, Parque da Estrelas, na cidade de Campo Maior - PI, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$4.358,37. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, n 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Campo Maior - PI, 25 de Novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO GARCES DA SILVA**

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 18/11/2024, solicitando a intimação por Edital Sr.(a) RAIMUNDO GARCES DA SILVA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato n 844442980394, firmado em 23/05/2023, registrado sob o n R-2 e R-3, na matrícula n 12.582, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Paulino Gomes de Oliveira, n 72, Bairro Parque das Estrelas, na cidade de Campo Maior - PI, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$4.667,75. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, n 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Campo Maior - PI, 25 de Novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO DISTERRO DA SILVA**

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 18/11/2024, solicitando a intimação por Edital Sr.(a) MARIA DO DISTERRO DA SILVA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato n 844442980394, firmado em 23/05/2023, registrado sob o n R-2 e R-3, na matrícula n 12.582, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Paulino Gomes de Oliveira, n 72, Bairro Parque das Estrelas, na cidade de Campo Maior - PI, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$4.667,75. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, n 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Campo Maior - PI, 25 de Novembro de 2024.

DEMERVAL LOBAO/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLEUTON SOUSA DA SILVA**

ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FERITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Serventia a Requerimento do Cleuton Sousa da Silva, brasileiro, casado, declarou-se gerente, portador do CPF/MF: n ***.783.053-**, residente e domiciliado na Rua 27 de Julho s/n, Bairro Centro, CEP 64.415.000, na cidade de Nazária - PI; com pedido para georreferenciamento e certificação de um lote de terreno medindo de frente: 20,00m limitando-se com a série norte da rua Mamédio Azevedo, lado direito: 20,00m limitando-se com Allan Jardel Alves de Andrade, lado esquerdo: 20,00m limitando-se com Marcos André da Anunciação Sousa, fundo: 20,00m limitando-se com Francileide Maria Sousa da Silva Batista, localizada hoje a Rua Mamédio Azevedo, n 52 Bairro Tamboril, CEP 64.390-000, na zona urbana da cidade de Demerval Lobão - PI; registrada na Matrícula n R-1-4033, às fls.238-V, do Livro de Registro Geral n 2-H na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão - PI; que após o levantamento planimétrico da área feito por profissional habilitado, com respectiva TRT OBRA/SERVIÇO e aprovação da Prefeitura Municipal, foi encontrada uma área de 399,60m (trezentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros), com devida anuência de confinantes; faltando a anuência dos confinantes Francileide Maria Sousa da Silva Batista; a qual não foi localizada no endereço indicado para notificação, após realizadas as diligências de estilo, fica por este edital o mesmo citado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertidos de que não sendo contestados, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 285 da Lei n 6.015/73). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos limitantes Francileide Maria Sousa da Silva Batista e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias), que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira), Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **HELIO SOARES DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01212595C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de HELIO SOARES DA SILVA, e inscrita no CPF sob n ***.351.973-**, residente no endereço R ELIAS SANTOS, N 605, SANTA INES, DEMERVAL LOBÃO - PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, n 844441568889, firmado em 02/06/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o n R-2 na Matrícula n 6964, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ELIAS SANTOS, N 605, SANTA INES, DEMERVAL LOBÃO - PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, correspondente a R\$ R\$ 33.732,69. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, n: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 22 de novembro de 2024. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

RIBEIRO GONCALVES/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRO GONÇALVES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VITOR ALVES DA SILVA, OLINDINA FEITOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O TITULAR REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PROCESSO N 37.757 ERON LEMES JUNIOR, Oficial do Cartório de Ofício Único de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, no exercício de suas funções e com fundamento no 3 do art. 213 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos aqueles que virem este edital ou dele tiverem conhecimento, e ao Sr. MARTINHO MIGUEL DOS REIS e sua mulher MARIA ISABEL DO REIS, portadores em conjunto do CPF sob n. 038.976.993-00, bem como aos seus eventuais herdeiros, sucessores, demais interessados, ausentes e desconhecidos, que foi apresentado pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO EXTRAJUDICIAL, formulado por VITOR ALVES DA SILVA, tendo por objeto a retificação do imóvel descrito a seguir: Descrição do Imóvel (já georreferenciada): Uma gleba rural com 99,2425 ha, denominada "ALEGRE", localizada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e comarca de Ribeiro Gonçalves - PI, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CXF-M-1568, Longitude: -45 14'52,200", Latitude: -07 57'38,657" e Altitude: 385,21 m, deste segue confrontando com SILAS ROCHA DE SOUSA CPF: ***.126.033-** ÁREA DE POSSE no azimuth 92 46' e distância de 608,31 m até o vértice BXGW-M-2711, Longitude: -45 14'32,362", Latitude: -07 57'39,614" e Altitude: 386,97 m; no azimuth 93 23' e distância 499,31 m até o vértice BXGW-M-0161, Longitude: -45 14'16,088", Latitude: -07 57'40,575" e Altitude: 381,65 m; no azimuth 107 09' e distância 494,42 m até o vértice ZPGS-P-5052, Longitude: -45 14'00,664", Latitude: -07 57'45,324" e Altitude: 357,59 m; deste segue confrontando com RODOVIA PI 392 no azimuth 198 23' e distância 346,38 m até o vértice ZPGS-P-5053, Longitude: -45 14'04,231", Latitude: -07 57'56,023" e Altitude: 354,83 m; no azimuth 188 02' e distância 104,13 m até o vértice BXGW-M-0168, Longitude: -45 14'04,707", Latitude: -07 57'59,379" e Altitude: 354,04 m; no azimuth 181 25' e distância 99,85 m até o vértice BXGW-P-1985, Longitude: -45 14'04,788", Latitude: -07 58'02,628" e Altitude: 353,05 m; deste segue confrontando com CNS: 07.811-3 | Mat. 153 | ESPOLIO DE MARTINHO MIGUEL DOS REIS no azimuth 274 08' e distância 1.589,08 m até o vértice BXGW-M-2712, Longitude: -45 14'56,537", Latitude: -07 57'58,898" e Altitude: 397,76 m; deste segue confrontando com CNS: 07.811-3 | Mat. 2108 | CONDOMINIO RODEN FAZENDA NATAL no azimuth 12 07' e distância 100,08 m até o vértice BXGW-M-2713, Longitude: -45 14'55,851", Latitude: -07 57'55,713" e Altitude: 400,19 m; no azimuth 12 02' e distância 535,81 m até o vértice CXF-M-1568 ponto inicial da descrição deste imóvel. conforme memorial descritivo anexado ao SIGEF., certificada sob n. e279b2a7-905a-4265-8800-dfde1347e851, em 09/04/2024; e, Uma gleba rural com 219,9748 ha, denominada "ALEGRE", localizada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e comarca de Ribeiro Gonçalves - PI, com as seguintes descrições: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BXGW-M-0163, Longitude: -45 13'59,786", Latitude: -07 57'45,556" e Altitude: 356,56 m, deste segue confrontando com ANTONIO MARTINS DOS SANTOS CPF: ***.459.123-** ÁREA DE POSSE no azimuth 112 18' e distância de 248,24 m até o vértice ZPGS-P-5056, Longitude: -45 13'52,288", Latitude: -07 57'48,624" e Altitude: 352,15 m; no azimuth 112 43' e distância 451,68 m até o vértice BXGW-M-0164, Longitude: -45 13'38,686", Latitude: -07 57'54,305" e Altitude: 363,09 m; no azimuth 90 42' e distância 952,59 m até o vértice ZPGS-M-5050, Longitude: -45 13'07,586", Latitude: -07 57'54,692" e Altitude: 433,61 m; no azimuth 90 22' e distância 1.542,36 m até o vértice BOP-M-0906, Longitude: -45 12'17,229", Latitude: -07 57'55,020" e Altitude: 417,09 m; deste segue confrontando com CNS: 07.811-3 | Mat. 223 | DAGOBERTO ANTONIO FAEDO no azimuth 185 40' e distância 1.093,99 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice AKT-M-0150, Longitude: -45 12'20,766", Latitude: -07 58'30,453" e Altitude: 427,59 m; deste segue confrontando com MANOEL ALVES FEITOSA CPF: ***.102.663-** ÁREA DE POSSE no azimuth 286 05' e distância 607,99 m até o vértice AKT-M-0149, Longitude: -45 12'39,840", Latitude: -07 58'24,969" e Altitude: 438,00 m; deste segue confrontando com CNS: 07.811-3 | Mat. 158 | ESPOLIO DE MARTINHO MIGUEL DOS REIS no azimuth 286 46' e distância 933,05 m até o vértice ZPGS-M-5049, Longitude: -45 13'09,009", Latitude: -07 58'16,206" e Altitude: 433,32 m; no azimuth 285 07' e distância 1.576,29 m até o vértice ZPGS-P-5055, Longitude: -45 13'58,692", Latitude: -07 58'02,815" e Altitude: 352,26 m; no azimuth 273 27' e distância 36,61 m até o vértice BXGW-M-0165, Longitude: -45 13'59,885", Latitude: -07 58'02,743" e Altitude: 349,77 m; no azimuth 271 47' e distância 124,65 m até o vértice BXGW-P-1984, Longitude: -45 14'03,953", Latitude: -07 58'02,616" e Altitude: 354,71 m; deste segue confrontando com RODOVIA PI 392 no azimuth 2 58' e distância 81,03 m até o vértice BXGW-M-0167, Longitude: -45 14'03,816", Latitude: -07 57'59,982" e Altitude: 352,72 m; no azimuth 7 55' e distância 115,42 m até o vértice ZPGS-P-5060, Longitude: -45 14'03,296", Latitude: -07 57'56,261" e Altitude: 355,48 m; no azimuth 15 33' e distância 142,21 m até o vértice ZPGS-P-5051, Longitude: -45 14'02,050", Latitude: -07 57'51,802" e Altitude: 357,19 m; no azimuth 19 52' e distância 204,04 m até o vértice BXGW-M-0163 ponto inicial da descrição deste imóvel. Certificada sob n. 1ce3ab8f-4cb4-43f5-b4f9-2f7c4a7b8492, em 08/04/2024; ambas às áreas devidamente matriculadas sob o n. 78113.2.0000167-97, no RGI local. Considerando que Vossa Senhoria é titular/responsável pelo imóvel confrontante, registrado sob a matrícula n 158, nesta comarca, e que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica V. Sa. e a todos os interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, conforme o 2 do art. 213 da Lei n 6.015/1973, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital. Nos termos do 4 do art. 213 da mesma Lei, a ausência de impugnação dentro do prazo estipulado implicará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Adicionalmente, conforme o 10 do art. 213 da LRP, esta notificação substitui a comunicação ao cônjuge e aos eventuais outros condôminos titulares do mesmo imóvel. Assim, a lei confere ao notificado as seguintes opções: 1. Impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados; 2. Anuir expressamente ao pedido, assinando a planta e o memorial descritivo anexos, com firma reconhecida, e encaminhar os documentos por correio, com Aviso de Recebimento (A.R.) a este Cartório; 3. Deixar transcorrer o prazo sem manifestação, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Esclarecemos ainda que eventuais falhas que possam ser constatadas no futuro não impedem a adoção de novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais conforme a legislação civil, salvo nos casos de usucapião, conforme estabelece o art. 214, 5, da LRP. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na rua Duque de Caxias, Centro, 395, município e comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, com horário de atendimento das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (89) 3567-1224 ou pelo e-mail cartoriorgl0@gmail.com. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação por escrito, será presumida a anuência ao pedido de retificação de registro, e o mesmo será imediatamente registrado em nome do requerente, conforme o disposto no art. 213, 4, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VALENÇA DO PIAUI/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA LAURINDO RIBEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, Lei n. 9.514/97 Interessado(s):
BIANCA LAURINDO RIBEIRO, CPF: ***564033-**. O OFICIAL REGISTRADOR DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE
REGISTRO GERAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, com protocolo sob n IN00826860C, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de BIANCA LAURINDO RIBEIRO, CPF: ***564033-**, para que compareça(m) a esta Serventia, situada na Rua Areolino de Abreu. 164, Centro - Valença do Piauí, CEP 64.300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Contrato de Financiamento imobiliário n 844442259137, firmado em 11/02/2020 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 11052, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA R OZIREZ MARTINS, n 0, QUADRA A LOTE 08, LAVANDERIA, VALENCA DO PIAUI-PI, Cep: 64300000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor do débito sujeita-se à atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Valença do Piauí, 21 de Novembro de 2024. ALLINSON PINHO SOBRAL, OFICIAL REGISTRADOR.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANILTON DO NASCIMENTO PEREIRA**

O OFICIAL REGISTRADOR DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, com protocolo sob n IN00826863C, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, e conforme Ofício n. 16978/2022- CESAV/BU do credor, à INTIMAÇÃO de IVANILTON DO NASCIMENTO PEREIRA CPF: ***745623-**, para que compareça(m) a esta Serventia, situada na Rua Areolino de Abreu. 164, Centro - Valença do Piauí, CEP 64.300-000, ou perante o banco credor no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Contrato de Financiamento imobiliário n 844442338958, firmado em 23/07/2020 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 11132, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OZIREZ MARTINS, n 0, QUADRA A LOTE 09, LAVANDERIA, VALENCA DO PIAUI-PI, Cep: 64300000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor do débito sujeita-se à atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Valença do Piauí, 21 de Novembro de 2024. ALLINSON PINHO SOBRAL, OFICIAL REGISTRADOR.

ÁGUA BRANCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DA CRUZ AMORIM DA SILVA, RAILA LOPES DE MORAIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4, art. 26 da Lei n. 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01190984C, Prenotado sob o n. 112 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 04/04/2024, INTIMA os DEVEDORES FIDUCIANTES: FRANCISCO DA CRUZ AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o n ***.527.473-** E RAILA LOPES DE MORAIS, inscrita no CPF sob o n ***.746.513-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, n 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 47.347,52 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato n. 844440990806-2, datado de 29/07/2015, registrado na matrícula n 8804 Livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua PROJETADA 08 LOT 21 . LOT SERRAGEM, POEIRA0, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca-PI, 22 de novembro de 2024. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 24.185 Prenotação n. 62.705 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1143454-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/2021, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 24185, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 11-M, do Bloco M, do Condomínio Residencial Porto Tingui, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF: ***.592.249-**, que foi Prenotado sob o n. 62.705 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento, 961, Ap. 11-M, Bl. M, Colonia Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Rômulo César Alves, n 213, MD 3, Santa Felicidade, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 22/05/2023 à 22/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 15.588,35, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 20.919 Prenotação n. 63.115 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0649907-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/10/2010, e registrado sob o n. 2/3 na Matrícula n. 20.919, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n. 307 (trezentos e sete), do Bloco 05 (cinco), do Condomínio Residencial Las Vegas", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.382.589-**, que foi Prenotado sob o n. 63.115 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 307, Bl. 05, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Padre Claudio Arenal, n. 449, casa 03, Uberaba, Curitiba/PR e Rua Padre Claudio Arenal, n. 440, Uberaba, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 24/06/2023 à 24/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 10.963,27, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IALA DOS SANTOS FELIX**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.795 Prenotação n. 65.921 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0839490-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/05/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21795, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 403 (quatrocentos e três), do Bloco 24 (vinte e quatro), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), IALA DOS SANTOS FELIX - CPF: ***.913.802-**, que foi Prenotado sob o n. 65.921 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 403, Bl. 24, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Castro, n. 15, CS 01, Agua Verde, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 20/11/2023 à 20/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 10.209,45, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) IALA DOS SANTOS FELIX, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN SOUZA RAMOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.874 Prenotação n. 66.308 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0824858, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/04/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21874, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 306 (trezentos e seis), do Bloco 02 (dois), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), IVAN SOUZA RAMOS - CPF: ***.330.909-**, que foi Prenotado sob o n. 66.308 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 306, Bl. 02, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua São Manoel, 420, Parque São José, Almirante Tamandaré/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 25/01/2024 à 25/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 15/10/2024, correspondente a R\$ 6.380,01, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) IVAN SOUZA RAMOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21.912 Prenotação n. 63.122 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0855207-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/06/2020, e registrado sob o n. 2 na Matrícula n. 21912, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 402 (quatrocentos e dois), do Bloco 04 (quatro), do Condomínio Residencial Las Vegas, Colônia Lamenha Grande, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS - CPF: ***.290.749-**, que foi Prenotado sob o n. 63.122 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 402, Bl. 04, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Jaime Rodrigues da Rocha, n 713, Capão Raso, Curitiba/PR (residencial), Rua Sergio Angelo F. Mattioli, n 23, Casa, Curitiba/PR e Rua Juarez Távora Quatorze, s/n, Tatuquara, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 13/01/2023 à 13/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 14/10/2024, correspondente a R\$ 23.667,73, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVELTON MORAES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.105 Prenotação n. 67.675 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770871845, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/06/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22105, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 101 (cento e um), do Bloco 08 (oito), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ELIVELTON MORAES DA SILVA, inscrito no CPF: ***.675.742-**, que foi Prenotado sob o n. 62.705 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 101, Bl. 08, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Brigadeiro A. C. Peralta, n 159, Boa Vista, Curitiba/PR (residencial) e Rua Napoleão Bonaparte, n 935, Casa de Esquina, Bairro Alto, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 03/03/2024 à 03/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 24/10/2024, correspondente a R\$ 6.622,81, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ELIVELTON MORAES DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BEZERRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.399 Prenotação n. 66.388 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0910060-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/08/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22.399, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 302 (trezentos e dois), do Bloco 09 (nove), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), JOÃO BEZERRA DA SILVA - CPF: ***.133.219-**, que foi Prenotado sob o n. 66.388 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 302, Bl. 09, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Jundiá do Sul, n 433, Sitio Cercado, Curitiba/PR (residencial) e Rua Jardim Olinda, n 490, Sitio Cercado, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 14/11/2023 à 14/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 7.538,54, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JOÃO BEZERRA DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA, RAQUEL BRIZOLA CORREIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23.875 Prenotação n. 66.698 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 87877115502, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/05/2021, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 23875, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 102 do Bloco 11, do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA - CPF: ***.348.149-** e RAQUEL BRIZOLA CORREIA - CPF: ***.211.659-**, que foi Prenotado sob o n. 66.698 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Russia, 12, Ap. 102, Bl. 11, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Herminda da R. Barbosa, 723, Guatupe, São José dos Pinhais/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 02/04/2024 à 02/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 5.615,49, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA e RAQUEL BRIZOLA CORREIA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE GOES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 23.947 Prenotação n. 66.699 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878771139813, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/05/2021, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 23947, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 303 do Bloco 05, do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), RENATO DE GOES - CPF ***.181.379-**, que foi Prenotado sob o n. 66.699 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Russia, 12, Ap. 303, Bl. 05, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua O Brasil Para Cristo, n 1681, Boqueirão, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 01/02/2024 à 01/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 5.630,97, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) RENATO DE GOES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 24.102 Prenotação n. 62.704 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1094654-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/04/2021, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 24102, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 21-A, do Bloco A, do Condomínio Residencial Porto Tinguí, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO, inscrito no CPF: ***.953.209-**, que foi Prenotado sob o n. 62.704 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento, 961, Ap. 21-A, Bl. A, Colonia Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Ilídio Dalpra, n. 415, Guaraituba Colombo/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 17/05/2023 à 17/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 18.940,96, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

APUCARANA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO ZEFERINO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Sr PAULO SERGIO ZEFERINO, inscrito no CPF. n.º ***.***.***-09, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n.º 26.744, referente ao imóvel constituído: Unidade Residencial "B", do Condomínio Residencial Luca e Luca 10, condomínio construído sobre o Lote de Terras n.º 10, da quadra H, situado no Jardim Sanches, Município de Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob n.º 57.495, da referida Serventia, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, nos dias: 16/08/2024 às 10h15min, 28/08/2024 às 09h27min, e em: 02/09/2024 às 15h15min, não havia ninguém. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 12/01/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 14/11/2024, corresponde a R\$7.627,37 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, n.º 108, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n.º 9.514/97. Apucarana, 14 de Novembro de 2024. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA ZEFERINO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimada a Sra. , ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA ZEFERINO, inscrito no CPF. n.º ***.***.***-30, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n.º 26.744, referente ao imóvel constituído: Unidade Residencial "B", do Condomínio Residencial Luca e Luca 10, condomínio construído sobre o Lote de Terras n.º 10, da quadra H, situado no Jardim Sanches, Município de Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob n.º 57.494, da referida Serventia, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, nos dias: 16/08/2024 às 10h15min, 28/08/2024 às 09h27min, e em: 02/09/2024 às 15h15min, não havia ninguém. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 12/01/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 14/11/2024, corresponde a R\$7.627,37 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, n.º 108, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n.º 9.514/97. Apucarana, 14 de Novembro de 2024. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVONEI GONCALVES**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Sr DIVONEI GONCALVES, inscrito no CPF. n ***.***.***-01, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 30.288, referente ao imóvel constituído: Lote de terras sob n .01/02/03/04-A-01 (um/dois/três/quatro-A/um), da Quadra B, com área de 125,44m (cento e vinte e cinco vírgula quarenta e quatro metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Zani, Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob n 57.577, da referida Serventia, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, 13/09/2024 às 10h56min, 14/09/2024 às 11h00min, e em: 16/09/2024 às 12h30min, não havia ninguém. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 20/03/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 14/11/2024, corresponde a R\$4.876,88 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, n 108, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Apucarana, 14 de Novembro de 2024. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLLY DE SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimada a Sra. NICOLLY DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF. n ***.***.***-40, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 33.107, referente ao imóvel constituído: Lote de terras sob n .07/Remanescente, subdivisão do Lote n 07, da Quadra G, com a área de 143,00 metros quadrados, situado no Loteamento Residencial Rafaela II, na cidade de Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob n 57.579, da referida Serventia, que após procurada pessoalmente no endereço da carta, foi informado que a mesma mudou-se para lugar incerto e não sabido. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 14/03/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 18/11/2024, corresponde a R\$7.352,63 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Guurgel de Macedo, n 108, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Apucarana, 18 de Novembro de 2024. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

ARAPONGAS/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO YUKIO WAKIUTI, FERNANDA TAKAHASHI ROSA WAKIUTI**

À EDUARDO YUKIO WAKIUTI - CPF.***.109.359-** e FERNANDA TAKAHASHI ROSA WAKIUTI - CPF.***.222.138-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .144442073990, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/04/2023, registrado sob o n .4, na matrícula sob n .36.305, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de Terras sob n .09 (nove), da Quadra n .13 (treze), situado no Jardim Vale das Perobas I, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 125,01m , contendo uma construção em alvenaria com área de 78,90m , com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/11/2024, corresponde a R\$ 11.855,26 (onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX MESSIAS DOS SANTOS**

À ALEX MESSIAS DOS SANTOS - CPF.***.790.479-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .878770757002, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/01/2020, registrado sob o n .5, na matrícula sob n .46.601, desta Serventia, referente ao imóvel: Unidade Autônoma: Apartamento n 102, situado no 1 pavimento (térreo), do bloco 10, do condomínio edilício denominado "Parque Austin", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha, n 470, edificado no lote n 92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-B, com a área total de 11.502,93m , contendo uma área privativa coberta de 38,4000m ; área de uso comum coberta de 8,3889m , totalizando a área construída coberta de 46,7889m ; área de uso comum descoberta de 13,8405m ; totalizando a área construída descoberta de 26,3405m ; área permeável descoberta de 7,2239m ; encerrando a área real total de 80,3533m ; e cota do terreno de 44,0657m , correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,00383082% do respectivo terreno, com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta n 74 no estacionamento, com a área de 12,5000m , vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/11/2024, corresponde a R\$ 3.150,26 (três mil e cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

BANDEIRANTES/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS FUMIO SAGAE, ELISANGELA MORAES SAGAE, DOUGLAS TSUNEO SAGAE, FABIANA ENEAS SILVA SAGAE**

Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO de MARCOS FUMIO SAGAE, empresário, brasileiro, portador da C.I. RG n 43692380/SSP/PR, e do CPF/MF sob o n ***.549.409-** casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sr FABIANA ENEAS SILVA SAGAE, do lar, brasileira, portadora da C.I. RG n 61120300/SSP/PR e do CPF/MF n ***.372.379-**, residentes e domiciliados nesta cidade e DOUGLAS TSUNEO SAGAE, empresário, brasileiro, portador da C.I. RG n 43690965/SSP/PR e do CPF/MF sob o n ***.081.649-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sr ELISÂNGELA MORAES SAGAE, do lar, brasileira, portadora da C.I. RG n 63549355/SSP/PR e do CPF/MF n ***.481.439-**, residentes e domiciliados nesta cidade, a fim de que efetuem o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária, entre outras avenças, Contrato n 144440586952, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049, de 29.06.1966 e também pela Lei 9.514 de 20.11.1997 e firmado pelas partes em 30 de Abril de 2.014; Imóvel: "Um terreno com a área de 6.162 m , constituindo a Chácara n 11-A, da Vila Santa Maria, desta cidade, contendo pequenas benfeitorias, Matriculado sob o n 6.819", no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de ratificarmos o vencimento antecipado das demais parcelas e de se CONSOLIDAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da LEI 9.514/97.- Bandeirantes, 22 de Novembro de 2.024.- Atenciosamente.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA FERNANDA DA SILVA**

Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO de LETICIA FERNANDA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da carteira de identidade CI n 97505306, expedida por SSP/PR e do CPF n ***.175.259-**, residente e domiciliada nesta cidade, a fim de que efetue o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária, entre outras avenças, Contrato n 855552363301, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049, de 29.06.1966 e também pela Lei 9.514 de 20.11.1997 e firmado pelas partes em 07 de Dezembro de 2.012; Imóvel: "Um terreno urbano com a área de 210,00 m , constituindo o Lote n 23, da Quadra n 06, do loteamento denominado Residencial Bandeirantes II, desta cidade, Matriculado sob o n 12.804", no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de ratificarmos o vencimento antecipado das demais parcelas e de se CONSOLIDAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da LEI 9.514/97.- Bandeirantes, 22 de Novembro de 2.024.- Atenciosamente.-

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA APARECIDA DIAS MORETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de RENATA APARECIDA DA SILVA DIAS, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da C.I. n 1.***.***-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n 058.***.***-18, residente e domiciliada no Município de Quatro Barras-PR, na Rua Sedemidio Borba Cordeiro n 450, "B", Borda do Campo, (qualificação constante do contrato celebrado aos 30 de abril de 2014), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 04 de novembro de 2024, corresponde a R\$68.550,15 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n 8.4444.0939966-4, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 10 de junho de 2015, e registrado n 02 na Matrícula n 14.577, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA N 01 (um), com a área construída de 52,21m, integrante do "CONDOMINIO ELISABETE", situada no Município de Quatro Barras, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno n 609 (seiscentos e nove), da Planta Cidade Santa Luzia da Borda do Campo, situado no Distrito de Borda do Campo, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 65 à 110 que se encontram vencidos desde 10 de novembro de 2020. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 21 de novembro de 2024. ADRIANO RICHa Oficial (assinada digitalmente)

CAMPO MOURAO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA GRACIELE DE FRANÇA RIBEIRO, VANDERLEI JOSE RIBEIRO**

Notificação de Fabiana Graciele de França Ribeiro e Vanderlei José Ribeiro - Prazo 15 Dias 0 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4 da Lei 9.514/97, NOTIFICA os Srs. FABIANA GRACIELE DE FRANÇA RIBEIRO, CPF n ***.532.811-** e VANDERLEI JOSÉ RIBEIRO, CPF n ***.878.508-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 7 da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos 21 de novembro de 2024. Sabrina Guimarães de Jesus Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS BOSCO DA SILVA GORDO MARITZ, HELLEN CRISTINA MARITZ VIEIRA GORDO**

Notificação de Lucas Bosco da Silva Gordo Maritz e Hellen Cristina Maritz Vieira Gordo- Prazo 15 Dias 0 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4 da Lei 9.514/97, NOTIFICA os Srs. LUCAS BOSCO DA SILVA GORDO MARITZ, brasileiro, encarregado de produção, portador da CI/RG n 12.838.950-4-SSP/PR e CPF n ***.484.559-** e HELLEN CRISTINA MARITZ VIEIRA GORDO, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da CI/RG n 13.518.184-6-SSP/PR e CPF n ***.102.859-**, ambos casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 27/12/2014, a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos 18 de setembro de 2024. Sabrina Guimarães de Jesus Escrevente

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **DEMAWE IMOVEIS LTDA**

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS SOBRE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. Por intermédio deste edital a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, situado na Rua Francisco Camargo, n 585, Colombo/PR, cartoregistro@gmail.com, faz saber à DEMAWÉ IMÓVEIS LTDA, proprietário registral, e portanto titular de direito do imóvel a seguir descrito e não localizado para notificação e ciência pessoal), que tramita junto a este CRI o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial promovido por JEFERSON ALCIONE BORGES, brasileiro, capaz, policial militar da reserva, portador do RG n 6.***.***-6-SSP/PR, inscrito no CPF n 023.***.***-24, casado com GISLANE REGINA DOS SANTOS BORGES, brasileira, capaz, administradora, portadora do RG n 4.***.***5-SSP/PR, inscrita no CPF n 004.***.***-50, casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 26/06/2017, para aquisição da propriedade do LOTE DE TERRENO n 25, DA QUADRA n 03, do JARDIM ARAGUAIA, objeto da MATRÍCULA N 69, DESTA SERVENTIA, registrado em nome de DEMAWÉ IMÓVEIS LTDA. E no pedido de adjudicação os requerentes narram serem atuais promissários-compradores do imóvel por contratação com os proprietários, e que somadas as posses dos anteriores promissários-compradores já decorreram mais de 47 anos de posses públicas, contínuas e pacíficas, sem qualquer resistência, oposição ou reivindicação do(a) proprietário(a) registral ou terceiros, bem como que dispõe de quitação do preço do contrato, razão pela qual, fortes no disposto dos artigos 440-A e seguintes do referido CNN/CN/CNJ-EXTRA, promovem adjudicação compulsória pela via administrativa e pedem reconhecimento de cumprimento de sua parte no contrato e outorga do domínio pleno do imóvel em favor deles. E para que algum herdeiro dos proprietários registrais ou interessado a qualquer título não identificado ou não localizado não alegue posteriormente desconhecer a ocupação do imóvel na forma acima narrada ou a existência do pedido de adjudicação foi este edital publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, não havendo oposição por parte de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado presumir-se-á a anuência de todos ao acolhimento do pedido de usucapião. Eu, DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA expeço e faço publicar este edital para todos os seus fins de direito. Colombo, PR, 31/10/2024.

CURITIBA/PR**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): UBIRAJARA KLIBER GONCALVES

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento, a quem interessar, e, terceiros eventualmente interessados; que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado há mais de 20 anos, requerido pelo Espólio de ADÃO ROBERTO ALVES PETRIGOWITSCH, quando vivo era brasileiro, casado com Uziara Kliber Gonçalves Petrigowitsch em data de 15/09/1979 pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da CI/RG n 1.XXX.113-0-SESP/PR e inscrito no CPF sob n 394.XXX.439-XX; e, UBIRAJARA KLIBER GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n 303.XXX.429-XX, portador da Carteira de Identidade RG n 1.XXX.339-X-SESP/PR, e sua mulher FATIMA JUSSARA POLLI GONÇALVES, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob n 593.XXX.341-XX, portadora da Carteira de Identidade RG n 1.XXX.315-X-SESP/PR, casados desde 20/08/1977 sob regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua General Osório, n 179, na cidade de Guarapuava, Paraná, protocolado sob n 621.340, na data de 19/07/2024, relativo ao imóvel oriundo da transcrição n 18.649-3F do 1º Registro de Imóveis de Curitiba, designado como Apartamento n 45 do Edifício Comendador Vasconcelos, localizado na Praça General Osório, n 455, IF 11.106.015.027-6, anteriormente de propriedade de Gastão Faria e s/m Olegária Bugalski de Vanconcellos Faria. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 01 (uma) vez em meio eletrônico, conforme art.413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINDY ROMAIS KANZLER CASSINS

FAZ SABER a CINDY ROMAIS KANZLER CASSINS, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nr. 6.800.200-1-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.668.369-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Doutor Danilo Gomes, nr. 2512, Sobrado 14, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.750-070; 2 - Rua Antônio Kosovski, nr. 271, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.670-520, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 12 de setembro de 2024 e 17 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 852.095 e 853.071, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 10/09/2024 e 16/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 13/08/2018 até 13/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$207.031,23 (duzentos e sete mil, trinta e um reais e vinte e três centavos), posicionados até 22/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores - Contrato nr. 8.4444.1209739-8, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 12 de abril de 2016, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nr. 44.758, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 14 (quatorze), Tipo B, do 'CONJUNTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILLAGE RESIDENCIAL'', situado nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALÉRIA APARECIDA DA SILVA DIAS**

FAZ SABER a VALÉRIA APARECIDA DA SILVA DIAS, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da C.I. nr. 27.971.325-3-SP e inscrita no CPF/MF nr. ***.167.348-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Nicolau Vorobi, nr. 625, Apartamento 11, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.250-210; 2 - Rua Senador Accioly Filho, nr. 661, Bloco 11, Apartamento 13, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.310-000; 3 - Rua Hugo Miró, nr. 371, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-120, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 21 de agosto de 2024 e 17 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 851.585 853.073, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 21 de agosto de 2024 e 17 de outubro de 2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 27/08/2016 até 27/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$102.292,96 (cento e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), posicionados até 22/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nr. 8.4444.0238852-7, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de dezembro de 2012, objeto do registro nr. 7 (sete), da Matrícula nr. 64.900, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 11 (onze), do Tipo AP-1-34, localizado no Primeiro (1º) Pavimento, do BLOCO 03 (três), do 'CONJUNTO R-CIC-III'', situado nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE DE MORAIS PEREIRA**

FAZ SABER a TATIANE DE MORAIS PEREIRA, brasileira, solteira, gerente de loja, portadora da C.I. nr. 15657566-MT e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.434.781-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Agostinho Brusamolin, nr. 333, Bloco 07, Apartamento 508, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.312-090; 2 - Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcos Bertoldi, nr. 1044, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-530, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 12 de agosto de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 851.442, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/08/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/03/2024 até 10/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$25.571,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), posicionados até 02/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Contrato nr. 155553192006, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 10 de outubro de 2014, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 179.921, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 508 (quinhentos e oito), do Tipo Duplex I, localizado a parte inferior no Sexto (6o) Piso ou Quinto (5o) Pavimento/Sexto (6o) Pavimento e a parte superior no Sétimo (7o) Piso ou Sexto (6o) Pavimento/Ático, do BLOCO 07 (sete), do Tipo B, do 'CONDOMÍNIO BARCELONA NEOVILLE', situado à Rua Agostinho Brusamolin, nr. 333, esquina com a Rua Ernesto Biscardi, nr. 1040 e com a Rua José Zaleski, nr. 1328, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 02 de outubro de 2024 ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHARLES SALLUM**

FAZ SABER a CHARLES SALLUM, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da C.I. nr. 7.018.487-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.266.999-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Agostinho Brusamolin, n 333, Bloco 12, Apartamento 505, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.312-090; 2 - Rua Doutor Polan Duszczak, nr. 90, Bloco 08, Apartamento 13, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-260; 3 - Rua Elvira Annibaleta, n 12, Bloco A, Apartamento 73, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.010-340, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 05 de setembro de 2024 e 04 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 851.956 e 852.724, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 04/09/2024 e 02/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/02/2023 até 15/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$59.888,74 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), posicionados até 11/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes - Contrato nr. 155553226720, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de novembro de 2014, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 182.057, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 505 (quinhentos e cinco), do Tipo XII, localizado no Sexto (6o) Piso ou Quinto (5o) Pavimento/Sexto (6o) Pavimento, do BLOCO 12 (doze), do Tipo B, do 'CONDOMÍNIO BARCELONA NEOVILLE', situado à Rua Agostinho Brusamolin, nr. 333, esquina com a Rua Ernesto Biscardi, nr. 1040 e com a Rua José Zaleski, nr. 1328, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 11 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMOREAL DELFRATE JÚNIOR**

FAZ SABER a AMOREAL DELFRATE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, motociclista, portador da C.I. nr. 7.952.395-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.553.639-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Uriel Nogueira dos Santos, nr. 559, Casa 106, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-380; 2 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1220, Bloco 08, Apartamento 31, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 27 de setembro de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 852.479, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 24/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas do contrato, totalizando o saldo devedor de R\$66.927,97 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), posicionados até 10/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes na Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 123/139, do Livro nr. 920-N, no Tabelionato Distrital do Boqueirão, desta Capital, em 16 de outubro de 2017, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 198.175, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Fração Ideal do Solo de 0,005424, que corresponderá à CASA nr. 106 (cento e seis), do Conjunto Habitacional, a denominar-se 'CONDOMÍNIO RESERVA BOULEVARD', que terá o nr. 559 da numeração predial da Rua Uriel Nogueira dos Santos, o nr. 306 da numeração predial da Rua Murilo Szabo e o nr. 522 da numeração predial da Rua Professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.996.428/0001-61. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.996.428/0001-61, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 28 de setembro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS DE SOUZA, ELISANGELA TWEISY LIMA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido do BANCO BRADESCO S.A, credor fiduciário do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 000900417-3, em data de 28/02/2018 e Instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Particular de Aditamento, datado em 02/04/2018, ambos firmados na cidade de São Paulo-SP, registrados sob n s 02 e 03, nas matrículas n s 99.443 e 99.444, desta Serventia Registral, INTIMA, DENIS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF. n ***.307.938-** e ELISANGELA TWEISY LIMA, inscrita no CPF/MF. N ***.924.709-**, com domicílios incertos e ignorados, conforme certificado pelo Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, aceda dos protocolos sob n s 1.189.883 e 1.189.884, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante o credor fiduciário, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 10/10/2022 à 10/11/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 22/11/2024, corresponde à R\$69.247,78, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do citado credor, a requerimento do mesmo, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 349.878). Curitiba, 22 de Novembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

IRATI/PR**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MADEIREIRA RIO CLARO LTDA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB n 3709 DESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI) A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel matriculado sob n 3709 requerido por Madeireira Rio Claro Ltda, inscrita no CNPJ/MF n 78.897.600/0002-72, com sede na Rua Jacob Burko n 02, centro, Rio Azul, PR, devidamente representada por seu administrador Sr. Roberto Cezar Wronski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 2.079.150 SSP/PR, inscrito no CPF sob n ***.084.279-**, residente e domiciliado na Rua Campolin Ribeiro n 629, Vila Maria, em Rio Azul, PR; na qualidade de proprietária do imóvel abaixo descrito, protocolado sob n 71.204, na data de 28/10/2024, relativo ao imóvel rural situado na Localidade de Bom Retiro, município de Inácio Martins, PR, com a área de 395.785,00m , conforme memorial descritivo que segue em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 22 de novembro de 2.024. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IVAIPORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA DE FARIAS RUYS, ADAO MARCELO RUYS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO JUDICIÁRIO). Lei Federal n. 9.514 de 20 de novembro de 1997. MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). ADÃO MARCELO RUYS, CPF/MF n ***.976.218-** e SÔNIA MARIA DE FARIAS RUYS, CPF/MF n ***.475.199-**, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao contrato de financiamento imobiliário n 807240000731, firmado em 18/02/2008, registrado sob o n 04, na matrícula n 31.794 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Poços de Caldas, Jardim Novo Versalhes, Jardim Alegre, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 22 de Novembro de 2024. Atenciosamente, MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial, Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILDO DA SILVA PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO JUDICIÁRIO). Lei Federal n. 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). LUCILDO DA SILVA PINTO, CPF/MF n ***.867.899-**, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao contrato de financiamento imobiliário n 155552240782, firmado em 27 de Junho de 2012, registrado sob o n 03, na matrícula n 33.107 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Tapuias e Rua Apinages, Lote 01, Quadra 16, do Loteamento Alto da Glória, do Município de Ivaiporã - PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 30 de outubro de 2024. Atenciosamente MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI Oficial Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMILSON DA SILVA, NATALIA DANIELA RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) ADEMILSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF n ***.***.***-32 e Sr(a) NATALIA DANIELA RODRIGUES DA SILVA inscrito(a) no CPF n ***.***.***-81, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 1.457, referente ao imóvel: lote n 06, quadra n 03, com área de 242,00m , da planta geral do distrito de Bentópolis situado no município de Guaraci-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-078, Arquivo 542,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n 6.245 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, ADEMILSON DA SILVA não foi notificado em razão de residir em endereço inacessível; também foi registrada na referida Serventia no Livro B-078, Arquivo 541, sob n 6.244 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, NATALIA DANIELA RODRIGUES DA SILVA não foi notificada em razão de residir em endereço inacessível. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 23/05/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 10/01/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, n 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação n 77.905 e n 77.906.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDSON GOMES DE SOUZA

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço Registral de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIO, com tempo de posse indicado de mais de 68 anos por si e seus antecessores, requerido por EDSON GOMES DE SOUZA, CPF/MF n ***.172.899-**, residente na Avenida Santos Dumont, 1533, na cidade de Querência do Norte-PR, relativo ao Lote n 08, com área de 548,50 metros quadrados e Lote n 09, com 545,60 metros quadrados, quadra n 70, da planta geral da cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, ambos fazendo frente para a Avenida Santos Dumont, n s 1.586 e 1.600, respectivamente, constante da Transcrição n 7.325 L 02-RG, do Serviço Registral de Imóveis de Mandaguari-PR, constando ser de propriedade tabular de BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA, tendo como confinantes: FUNDOS: Flávio Regino e Lisdete Saraiva Nogueira Regino (Lote n 07); DE UM LADO: José Gregório Tofolli Culau e Katia Cândido da Silva (Lote n 10). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

[Consultar o arquivo anexo](#)

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, GUSTAVO COELHO BULLE, MARCELO FERRARI, FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, e Termo de Constituição de Garantia, ambos emitidos em Londrina-PR em 30.11.2018, registrado sob R.13/50.704 e R.14/66.835, nas matrículas n 50.704 e 66.835 do Registro Geral deste Ofício, referente ao lote n 04 (quatro), com 894,83 m2 do PARQUE RESIDENCIAL AURORA, desta cidade; e lote n C-02 (C-dois), com área de 48.400,00 m2, da subdivisão do lote n 52-A-C da Gleba Três Bocas, deste Município, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 16.12.2023 a 16.11.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 21/11/2024, corresponde a R\$494.385,86 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 474.617.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA ROSA DE VASCONCELOS SILVA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, contrato n 155550540221, datado de Londrina-PR, em 13.09.2010, registrado sob R.2/74.050 e R.3/74.050, na matrícula n 74.050 do Registro Geral deste Ofício, referente a data n 32/33B-C (trinta e dois/trinta e três B-C) da quadra n 3A (três A), com área de 250,675 m2, situada no loteamento TERRAS DE SANTANA II, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 30.01.2024 a 30.10.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 21/11/2024, corresponde a R\$ 18.303,19 (dezoito mil trezentos e três reais e dezenove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 474.771.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO MARTINS ASSIS, ROSANGELA ALVES PEREIRA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Contrato n 1.4444.0075068-9, datado de Londrina-PR, em 27.07.2012, registrado sob R.9/309, R.10/309 e Av.11/309 na matrícula n 309 do Registro Geral deste Ofício, referente a data n 34 (trinta e quatro) da quadra n 14 (quatorze), com 391,34 m2, do JARDIM SAN REMO, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 08.12.2022 a 08.11.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 21/11/2024, corresponde a R\$ 164.949,68 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 474.327.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDECIR CELLA**

Prenotação: 69.686 Matrícula: 23.491 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 66/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CLAUDECIR CELLA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.814.749-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$21.910,54 (vinte e um mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), referindo-se o valor as prestações 01 a 10, vencidas em 20/01/2024 a 20/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, assinado nesta cidade de Londrina em 21/06/2022, contrato n 1.7877.0179200-6, Apartamento n 804 (oitocentos e quatro), localizado no 8 Pavimento, do Torre 2, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGUNA MÁLAGA", matrícula 23.491 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA APARECIDA VIEIRA**

Prenotação: 70.825 Matrícula: 23.058 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 67/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR VALERIA APARECIDA VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.102.929-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.236,56 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 06 a 12, vencidas em 24/04/2024 a 24/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, assinado na cidade de Londrina/PR em 25/01/2022, contrato n 8.7877.1318582-5, Apartamento n 304 (trezentos e quatro), localizado no 3 Pavimento, do Bloco 4, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGUNA DI MARBELLA", matrícula 23.058 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MANDAGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RICARDO LOURENCO**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguacu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 855552968220, firmado aos 25/02/2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do Apartamento n 04 (quatro), situado no Bloco 02 - Barcelona, situado no Residencial Villa Espanha, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, registrado sob n 02, na Matrícula n 17.918, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 21/11/2024, no valor de R\$-42.929,32, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhor FABIO RICARDO LOURENÇO, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhor FABIO RICARDO LOURENÇO, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que a referida notificada, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica FABIO RICARDO LOURENÇO, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 21 (vinte e um) de novembro de 2024. Eu Digitei e conferi. Angelina Silveira Derci _Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA FERNANDES DOS SANTOS**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 844443136697-8, firmado aos 01/11/2023, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto da Data n 20 (remanescente), Quadra n 15, situado no Jardim São Rafael, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, registrado sob n 05, na Matrícula n 30.470, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 21/11/2024, no valor de R\$-13.929,49, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade da Senhora LUANA FERNANDES DOS SANTOS, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação da Senhora LUANA FERNANDES DOS SANTOS, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que a referida notificada, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica LUANA FERNANDES DOS SANTOS, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 21 (vinte e um) de novembro de 2024. Eu Digitei e conferi. Angelina Silveira Derci _Oficial Registradora.

MARILANDIA DO SUL/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE APRIZIO, JOZIANE FOGACA DOS SANTOS APRIZIO**

Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n. 9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: BANCO DO BRASIL S/A - CEF - insc. no CNPJ/MF n. 00.000.000/0001-91, fica intimado o(a, os) devedor(a, es): JOSÉ APRIZIO, e sua esposa JOZIANE FOGACA DOS SANTOS APRIZIO, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n. 380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta feira, ou a Agência da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato n. 205.606.985, por Instrumento Particular com efeitos de Escritura Pública, de Venda e Compra com Financiamento de Imóvel, com utilização do FGTS do comprador, de acordo com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de Faxinal/PR, 23/03/2016, registrado a margem da matrícula n. 18.859, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: BANCO DO BRASIL S/A; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a, os) intimado(a, os), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n. 9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a, es) fiduciante que, após averbada a Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

PALMEIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ISABEL LEVANDOSKI PONIJALEKI**

Palmeira/PR Registro de Imóveis de Palmeira EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 § 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SIMONE MARIA PONIJALEKI VAZ, TAIS MARIA PONIJALEKI EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Retificação Administrativa de Área do Imóvel da matrícula n 3.536, do Livro 2 deste Serviço e Registro de Imóveis. Protocolo n 97.643, datado de 04/11/2024. Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, Oficial José Eduardo Rizzi, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos DCO-M-6116 a DCO-M-6134, do terreno rural constituído do Quinhão n. 5, composto de culturas com a área de 406.203,00 m (quatrocentos e seis mil e duzentos e três metros quadrados), situado na localidade de Pinheiral ou Paiol de Baixo do município e Comarca de Palmeira-PR, constante da matrícula sob n 3.536 do Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, para que, nos termos dos parágrafos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2, 3, 4 e 5 do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da anuência ou impugnação ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, proposto pelas coproprietárias: SIMONE MARIA PONIJALEKI VAZ e TAIS MARIA PONIJALEKI, e conforme levantamento topográfico efetuado pelo Responsável Técnico - Edson Felix Kovalski, CFTA n.º ***187149**/PR, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4 do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAQUARA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n.º 855551579673, firmado em 14/10/2011, e registrado neste Serviço sob n.º R-2/44.020, FICA NOTIFICADO o fiduciante PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR, CPF/MF n.º ***.564.049-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n.º 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 7.957,95 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Unidade n.º 01, do "Condomínio Residencial Zanette I", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n.º 44.020, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal da fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 20 de dezembro de 2023; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n.º 142.265

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOAO OSNI BONASSOLI, MARIA ROSANGELA DA SILVA

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n.º 816321001289, firmado em 07/03/2008, e registrado neste Serviço sob n.º R-4/37.101, FICAM NOTIFICADOS os fiduciantes JOÃO OSNI BONASSOLI, CPF/MF n.º ***.324.149-** e MARIA ROSANGELA DA SILVA, CPF/MF n.º ***.251.249-** na forma do art. 26, 4, da Lei n.º 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 5.362,18 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 07/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pelo Lote de terreno n.º 08, da quadra n.º 22, da Planta "Jardim Santa Mônica", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n.º 37.101, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos fiduciantes conforme certidões emitidas pelo Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 07 de junho de 2024 e 28 de junho de 2024; os mesmos por este Edital Eletrônico FICAM NOTIFICADOS para que compareçam a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverão purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda aos fiduciários cientes que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 143.783

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSICLEIA SOUZA DA SILVA MEIRELES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n 855550349148, firmado em 14/07/2010, e registrado neste Serviço sob n R-2/43.392, FICA NOTIFICADA a fiduciante ROSICLEIA SOUZA DA SILVA, CPF/MF n ***.530.119-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 15.356,80 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 18/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Unidade n. 04, do "Condomínio Residencial Maranata I", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n 43.392, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal da fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 26 de fevereiro de 2024 e certidão emitida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Boituva-SP, em 01 de fevereiro de 2024; a mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADA para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda a fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 142.534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ACIR ROSA

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n 844440237688, firmado em 20/12/2012, e registrado neste Serviço sob n R-2/45.812, FICA NOTIFICADO o fiduciante ACIR ROSA, CPF/MF n ***.955.819-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 2.685,93 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 18/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência n. 02, do "Condomínio Residencial Dona Cate", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n 45.812, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 15 de outubro de 2024; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 145.670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAIO MICHAEL VITORINO MARQUES**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n 844440790370, firmado em 19/12/2014, e registrado neste Serviço sob n R-2/48.837, FICA NOTIFICADO o fiduciante CAIO MICHAEL VITORINO MARQUES, CPF/MF n ***.833.139-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 2.918,17 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência n. 03, do "Condomínio Residencial Mirella VI", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n 48.837, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 19 de janeiro de 2024 e certidão emitida pelo Segundo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Curitiba-PR, em 21 de dezembro de 2023; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 142.267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ADRIANA DOS SANTOS SOUZA**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n 844441756050, firmado em 05/02/2018, e registrado neste Serviço sob n R-2/51.163, FICA NOTIFICADA a fiduciante ADRIANA DOS SANTOS SOUZA, CPF/MF n ***.554.525-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 26.157,12 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 07/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Casa n. 02, do "Condomínio Residencial Nono Orlando", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n 51.163, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal da fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 09 de maio de 2024 e certidão emitida pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Pinhais-PR, em 18 de abril de 2024; a mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADA para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda a fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 143.488

PONTA GROSSA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO EDUARDO DOMINGUES, JULLY LORENE DE MELLO JUSCINSKI DOMINGUES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente MARIO EDUARDO DOMINGUES (CI-RG-8.618.596-2-SESP-PR e CPF-MF-***.263.829-**) e JULLY LORENE DE MELLO JUSCINSKI (CI-RG-10.723.385-7-SESP-PR e CPF-MF-***.407.069-**), residentes e domiciliados na Rua Almirante Barroso, 2846, Vila Ana Rita, Bairro Uvaranas OU Rua Luiz Alberto Domingues, 144, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m Às 11:00h e das 13:00h Às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/11/2024 R\$ 5.397,89; 14/11/2024 R\$ 5.402,12; 18/11/2024 R\$ 5.519,00; 19/11/2024 R\$ 5.423,22; 20/11/2024 R\$ 5.427,45; 21/11/2024 R\$ 5.431,67; 22/11/2024 R\$ 5.435,89; 25/11/2024 R\$ 5.448,55; 26/11/2024 R\$ 5.452,78; 27/11/2024 R\$ 5.457,00; 28/11/2024 R\$ 5.461,22; 29/11/2024 R\$ 5.465,44; 02/12/2024 R\$ 6.368,61; 03/12/2024 R\$ 6.372,83; 04/12/2024 R\$ 6.377,05; 05/12/2024 R\$ 6.381,27; 06/12/2024 R\$ 6.385,50; 09/12/2024 R\$ 6.398,16. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 01/06/2024 até 01/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária programa carta de crédito individual FGTS, datado de 24 de janeiro de 2013, registrado sob Nº R-6-43.575, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida de 15 (quinze) dias a contar da terceira e Última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos Imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIS NEWTON BOCCIA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente FRANCIS NEWTON BOCCIA (CI-RG-9.403.972-0-SSP-PR e CPF-MF-***.160.959-**) residente e domiciliado na Rua Enfermeiro Paulino, 1234, Vila Coronel Cláudio, Bairro Uvaranas OU Rua Fenacita, 92, Bairro Neves OU Rua Fenacita, 72, Bairro Neves OU Rua Nogueira, 888, Bairro Contorno, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Nova Rússia) ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 1.170,59; 25/11/2024 R\$ 1.173,18; 26/11/2024 R\$ 1.174,04; 27/11/2024 R\$ 1.174,90; 28/11/2024 R\$ 1.175,76; 29/11/2024 R\$ 1.368,56; 02/12/2024 R\$ 1.371,15; 03/12/2024 R\$ 1.372,01; 04/12/2024 R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.372,87; 05/12/2024 R\$ 1.373,74; 06/12/2024 R\$ 1.374,60; 09/12/2024 R\$ 1.377,19; 10/12/2024 R\$ 1.378,05; 11/12/2024 R\$ 1.378,91; 12/12/2024 R\$ 1.379,77; 13/12/2024 R\$ 1.380,64; 16/12/2024 R\$ 1.383,22; 17/12/2024 R\$ 1.384,09; 18/12/2024 R\$ 1.384,95; 19/12/2024 R\$ 1.385,81; 20/12/2024 R\$ 1.386,68; 23/12/2024 R\$ 1.389,26; 24/12/2024 R\$ 1.390,13; 26/12/2024 R\$ 1.391,85. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 29/05/2024 até 29/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 29 de janeiro de 2010, registrado sob n R-3-43-984, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 21 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO ANTONIO MINUZZO**

Marilete Aparecida de Araújo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente DIOGO ANTONIO MINUZZO (CI-RG-9.476.605-2-SESP-PR e CPF-MF-***.653.539-**) residente e domiciliado na Rua Valério Ronchi, 855, Condomínio Residencial Capri, bairro Uvaranas OU Avenida Valério Ronchi, 855, residência C2, do Condomínio Residencial Capri, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou (Agencia Ponta Grossa) no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 07/11/2024 R\$ 3.131,28; 08/11/2024 R\$ 3.133,76; 11/11/2024 R\$ 3.141,18; 12/11/2024 R\$ 3.143,65; 13/11/2024 R\$ 3.146,12; 14/11/2024 R\$ 3.148,60; 18/11/2024 R\$ 3.158,49; 19/11/2024 R\$ 3.160,96; 20/11/2024 R\$ 3.163,44; 21/11/2024 R\$ 3.165,91; 22/11/2024 R\$ 3.168,38; 25/11/2024 R\$ 3.615,71; 26/11/2024 R\$ 3.618,18; 27/11/2024 R\$ 3.620,65; 28/11/2024 R\$ 3.623,13; 29/11/2024 R\$ 3.625,60; 02/12/2024 R\$ 3.633,02; 03/12/2024 R\$ 3.635,49; 04/12/2024 R\$ 3.637,97; 05/12/2024 R\$ 3.640,44; 06/12/2024 R\$ 3.642,91; 09/12/2024 R\$ 3.650,33; 10/12/2024 R\$ 3.652,81; 11/12/2024 R\$ 3.655,28. - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/04/2024 até 25/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, datado de 9 de março de 2012, registrado sob n R-2-47.910, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araújo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. LCP

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON DA LUZ PENTEADO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente JEFERSON DA LUZ PENTEADO (filho de Verci Ozires Penteado e Marilene Fidelis da Luz e CPF-MF-***.006.689-**) residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, 1153, Bairro Uvaranas OU Rua Antonil, 46, residência 62 do Condomínio Residencial Bellas Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou (Agencia Uvaranas) no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 2.929,90; 25/11/2024 R\$ 2.937,87; 26/11/2024 R\$ 2.940,53; 27/11/2024 R\$ 2.943,19; 28/11/2024 R\$ 2.945,85;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/11/2024 R\$ 2.948,51; 02/12/2024 R\$ 3.369,73; 03/12/2024 R\$ 3.372,39; 04/12/2024 R\$ 3.375,05; 05/12/2024 R\$ 3.377,71; 06/12/2024 R\$ 3.380,37; 09/12/2024 R\$ 3.388,35; 10/12/2024 R\$ 3.391,01; 11/12/2024 R\$ 3.393,67; 12/12/2024 R\$ 3.396,33; 13/12/2024 R\$ 3.398,99; 16/12/2024 R\$ 3.406,97; 17/12/2024 R\$ 3.409,63; 18/12/2024 R\$ 3.412,29; 19/12/2024 R\$ 3.414,94; 20/12/2024 R\$ 3.417,60; 23/12/2024 R\$ 3.425,58; 24/12/2024 R\$ 3.428,24; 26/12/2024 R\$ 3.433,56. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 01/05/2024 até 01/11/2024 constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária vinculada a empreendimento - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do comprador e devedor/fiduciante, datado de 21 de março de 2013, registrado sob n R-2-51-479, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 07 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MRA INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EDSON LUIS GONCALVES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital dos inadimplentes MRA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ-14.621.664/0001-82) - situada na Rua Padre Antônio Patuá, 13, Jardim Pontagrossense, Bairro Cará-cará OU Rua Daily Luiz Wambier, S/N, quadra 30, lote 02, Bairro Orfãs OU Rua Cid Cordeiro Prestes, residências 12, 15 e 16 da quadra D, do Condomínio Residencial Royal Palace, Vila Uvaranas, Bairro Uvaranas Ponta Grossa, Paraná OU Rua Coronel Herculano de Araújo, Nº 619, Novo Mundo, Curitiba, Paraná. Representada por EDSON LUIS GONÇALVES (CI-RG-790.335-9-SESP e CPF-MF-***.076.439-**) residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Patuá, 13, Jardim Pontagrossense, Bairro Cará-cará OU Rua Daily Luiz Wambier, S/N, quadra 30, lote 02, Bairro Orfãs OU Rua Cid Cordeiro Prestes, residências 12, 15 e 16 da quadra D, do Condomínio Residencial Royal Palace, Vila Uvaranas, Bairro Uvaranas Ponta Grossa, Paraná OU Rua Coronel Herculano de Araújo, Nº 619, Novo Mundo, Curitiba, Paraná em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deverão comparecer na Embraccon Administradora de Consórcio Ltda ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m Às 11:00h e das 13:00h Às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/11/2024 R\$ 797.209,81; 14/11/2024 R\$ 797.227,69; 18/11/2024 R\$ 797.299,21; 19/11/2024 R\$ 797.317,09; 20/11/2024 R\$ 797.334,97; 21/11/2024 R\$ 797.352,84; 22/11/2024 R\$ 797.370,72; 25/11/2024 R\$ 797.424,36; 26/11/2024 R\$ 797.442,24; 27/11/2024 R\$ 797.460,12; 28/11/2024 R\$ 797.478,00; 29/11/2024 R\$ 797.495,88; 02/12/2024 R\$ 797.549,51; 03/12/2024 R\$ 797.567,39; 04/12/2024 R\$ 797.585,27; 05/12/2024 R\$ 797.603,15; 06/12/2024 R\$ 797.621,03; 09/12/2024 R\$ 797.674,67. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 26/03/2020 até 25/10/2021, constantes no contrato por instrumento particular de confissão de dívida, constituição de alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, datado de 23 de agosto de 2019, registrados sob nós R-1-51.833, Res.12, Quadra D, Registro Geral, R-1-51.833, Res.15, Quadra D, Registro Geral, R-1-51.833, Res.16, Quadra D, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida de 15 (quinze) dias a contar da terceira e Última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Embraccon Administradora de Consórcio Ltda (CNPJ-58.113.812/0001-23). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DO PRADO RIBEIRO, KETHLIN DARC FERNANDES DE PAULA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUCAS DO PRADO RIBEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CI-RG-10.972.236-7-SESP-PR e CPF-MF-***.731.779-**) e KETHLIN DARC FERNANDES DE PAULA (CI-RG-14.374.810-3-SESP-PR e CPF-MF-***.162.709-**) residentes e domiciliados na Rua Luiz Noviski Junior, 1306, Bairro Neves OU Rua Clycema Kossatz Carvalho, 533, residência 2 do Condomínio Residencial Schalon IX, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Lagoa Dourada) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 4.328,77; 25/11/2024 R\$ 4.339,60; 26/11/2024 R\$ 4.343,21; 27/11/2024 R\$ 4.346,82; 28/11/2024 R\$ 4.350,43; 29/11/2024 R\$ 4.354,04; 02/12/2024 R\$ 4.364,86; 03/12/2024 R\$ 4.368,47; 04/12/2024 R\$ 4.372,08; 05/12/2024 R\$ 4.375,69; 06/12/2024 R\$ 4.379,30; 09/12/2024 R\$ 4.390,13; 10/12/2024 R\$ 4.393,74; 11/12/2024 R\$ 4.397,34; 12/12/2024 R\$ 4.400,95; 13/12/2024 R\$ 4.404,56; 16/12/2024 R\$ 4.415,39; 17/12/2024 R\$ 4.419,00; 18/12/2024 R\$ 4.422,61; 19/12/2024 R\$ 4.426,22; 20/12/2024 R\$ 4.961,00; 23/12/2024 R\$ 4.971,83; 24/12/2024 R\$ 4.975,43; 26/12/2024 R\$ 4.982,65. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 20/04/2024 até 20/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos devedores, n 8.4444.1207107-0, datado de 22 de abril de 2016, registrado sob n R-2-60.504, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 21 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO ALUIZIO ORLONSKI**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente BENEDITO ALUIZIO ORLONSKI qualificação completa - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 07/11/2024 R\$ 1.887,20; 08/11/2024 R\$ 1.888,70; 11/11/2024 R\$ 1.893,17; 12/11/2024 R\$ 1.894,66; 13/11/2024 R\$ 1.896,15; 14/11/2024 R\$ 1.897,64; 18/11/2024 R\$ 1.903,61; 19/11/2024 R\$ 1.905,10; 20/11/2024 R\$ 1.906,59; 21/11/2024 R\$ 1.908,08; 22/11/2024 R\$ 1.909,57; 25/11/2024 R\$ 2.179,17; 26/11/2024 R\$ 2.180,67; 27/11/2024 R\$ 2.182,16; 28/11/2024 R\$ 2.183,65; 29/11/2024 R\$ 2.185,14; 02/12/2024 R\$ 2.189,61; 03/12/2024 R\$ 2.191,10; 04/12/2024 R\$ 2.192,60; 05/12/2024 R\$ 2.194,09; 06/12/2024 R\$ 2.195,58; 09/12/2024 R\$ 2.200,05; 10/12/2024 R\$ 2.201,54; 11/12/2024 R\$ 2.203,03. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/04/2024 até 25/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa, minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, n 8.4444.1450123-4, datado de 21 de fevereiro de 2017, registrado sob n R-2-62.121, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN TEIXEIRA DA LUZ**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faz a presente intimação por edital de inadimplente SUELLEN TEIXEIRA DA LUZ (filha de Sebastião Teixeira da Luz e Soeli Teresinha Teixeira da Luz e CPF-MF-***.342.809-**) residente e domiciliada na Rua Canário Terra, 20, Bairro Colônia Dona Luiza OU Rua Jacob Faintych, 400, ap 32, bloco 20 do Condomínio Residencial Vida Nova I, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/11/2024 R\$ 4.778,23; 14/11/2024 R\$ 4.782,26; 18/11/2024 R\$ 4.796,39; 19/11/2024 R\$ 4.802,42; 20/11/2024 R\$ 5.594,09; 21/11/2024 R\$ 5.598,12; 22/11/2024 R\$ 5.602,15; 25/11/2024 R\$ 5.614,24; 26/11/2024 R\$ 5.618,28; 27/11/2024 R\$ 5.622,31; 28/11/2024 R\$ 5.626,34; 29/11/2024 R\$ 5.630,37; 02/12/2024 R\$ 5.642,46; 03/12/2024 R\$ 5.646,50; 04/12/2024 R\$ 5.650,53; 05/12/2024 R\$ 5.654,56; 06/12/2024 R\$ 5.658,59; 09/12/2024 R\$ 5.670,69. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 20/05/2024 até 20/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - programa minha casa minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, n 8.7877.0168707-3, datado de 12 de setembro de 2017, registrado sob n R-4-62.718, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERITO DIEGO DA SILVA ALMEIDA, KARINE CRISTINE MORAES ALMEIDA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ERITO DIEGO DA SILVA ALMEIDA (CI-RG-12.327.558-6-SSP-PR e CPF-MF-***.736.269-**) e KARINE CRISTINE MORAES ALMEIDA (CI-RG-12.788.465-0-SSP-PR e CPF-MF-***.218.129-**) residentes e domiciliados na Rua Expedicionário Darcy Soares, 328, Bairro Cará-Cará OU Rua João Maria Sauerbier, 63, residência 9 do Conjunto Habitacional Campo Belo B, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Lagoa Dourada) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 4.715,35; 25/11/2024 R\$ 5.388,36; 26/11/2024 R\$ 5.392,69; 27/11/2024 R\$ 5.397,03; 28/11/2024 R\$ 5.401,36; 29/11/2024 R\$ 5.405,69; 02/12/2024 R\$ 5.418,70; 03/12/2024 R\$ 5.423,03; 04/12/2024 R\$ 5.427,37; 05/12/2024 R\$ 5.431,70; 06/12/2024 R\$ 5.436,04; 09/12/2024 R\$ 5.449,04; 10/12/2024 R\$ 5.453,38; 11/12/2024 R\$ 5.457,71; 12/12/2024 R\$ 5.462,05; 13/12/2024 R\$ 5.466,38; 16/12/2024 R\$ 5.479,38; 17/12/2024 R\$ 5.483,72; 18/12/2024 R\$ 5.488,05; 19/12/2024 R\$ 5.492,39; 20/12/2024 R\$ 5.496,72; 23/12/2024 R\$ 6.169,73; 24/12/2024 R\$ 6.174,06; 26/12/2024 R\$ 6.182,73. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 23/04/2024 até 23/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - programa casa verde e amarela - recursos FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores n 8.7877.1207637-2, datado de 27 de agosto de 2021, registrado sob n R-4-73.227, Registro Geral., registrado sob n R-4-73.227, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 21 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ALVES DE LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LEANDRO ALVES DE LIMA (filho de Lauro Alves de Lima e Maria Dirlei Alves de Lima e CPF-MF-***.969.799-**) residente e domiciliado na Rua Mogno, 9.999, Bairro Cará-Cará OU Rua Padre José Hermano Torres Portugal, 226, residência 1 do Condomínio Residencial DLA 4, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Jardim Sabará) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 6.373,28; 25/11/2024 R\$ 6.389,19; 26/11/2024 R\$ 6.394,49; 27/11/2024 R\$ 6.399,80; 28/11/2024 R\$ 6.405,10; 29/11/2024 R\$ 6.410,41; 02/12/2024 R\$ 6.426,32; 03/12/2024 R\$ 6.431,62; 04/12/2024 R\$ 6.436,93; 05/12/2024 R\$ 6.442,23; 06/12/2024 R\$ 6.447,54; 09/12/2024 R\$ 7.357,25; 10/12/2024 R\$ 7.362,55; 11/12/2024 R\$ 7.367,85; 12/12/2024 R\$ 7.373,16; 13/12/2024 R\$ 7.378,46; 16/12/2024 R\$ 7.394,38; 17/12/2024 R\$ 7.399,68; 18/12/2024 R\$ 7.404,98; 19/12/2024 R\$ 7.410,29; 20/12/2024 R\$ 7.415,59; 23/12/2024 R\$ 7.431,50; 24/12/2024 R\$ 7.436,81; 26/12/2024 R\$ 7.447,42. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 08/05/2024 até 08/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual A - CCFGTS - programa casa verde e amarela, n 8.4444.2448411-1, datado de 09 de dezembro de 2020, registrado sob n R-2-74.437, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 21 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO CONSTANTINO GOLTZ**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente EDUARDO CONSTANTINO GOLTZ (filho de Ana Paula Constantino Goltz e Edevaldo Goltz e CPF-MF-***.351.239-**) residente e domiciliado na Avenida João Batista França e Silva, 949, ap 7 Bairro Boa Vista OU Rua Plínio Vivan, 83, Residência B do Condomínio 53, Bairro Cará - Cará, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou (Agência Nova Rússia) no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 07/11/2024 R\$ 7.3598,54; 08/11/2024 R\$ 7.366,02; 11/11/2024 R\$ 7.385,45; 12/11/2024 R\$ 7.391,93; 13/11/2024 R\$ 7.398,40; 14/11/2024 R\$ 7.404,88; 18/11/2024 R\$ 7.430,79; 19/11/2024 R\$ 7.437,26; 20/11/2024 R\$ 7.443,74; 21/11/2024 R\$ 7.450,22; 22/11/2024 R\$ 7.456,69; 25/11/2024 R\$ 8.513,61; 26/11/2024 R\$ 8.520,08; 27/11/2024 R\$ 8.526,56; 28/11/2024 R\$ 8.533,04; 29/11/2024 R\$ 8.539,51; 02/12/2024 R\$ 8.558,94; 03/12/2024 R\$ 8.565,42; 04/12/2024 R\$ 8.571,90; 05/12/2024 R\$ 8.578,37; 06/12/2024 R\$ 8.584,85; 09/12/2024 R\$ 8.604,28; 10/12/2024 R\$ 8.610,76; 11/12/2024 R\$ 8.617,23. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/04/2024 até 25/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - programa casa verde e amarela n 8.4444.2758783-3, datado de 30 de agosto de 2022, registrado sob n R-2-80-809, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**

Prezada Sra. Patricia Ferreira da Silva 0 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-2 da M-4.915UN130 e constante da AV-1 da Matrícula n 15.840, Registro Geral, desta Serventia, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sra. Patricia Ferreira da Silva (CPF-XXX.501.749-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional Com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 29 de janeiro de 2013. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO HENRIQUE WOLFF**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prezado Sr. FERNANDO HENRIQUE WOLFF 0 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-2 da Matrícula n 22.925CS53 e constante da AV-1 da Matrícula n 27.622, Registro Geral, ambos desta Serventia, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. FERNANDO HENRIQUE WOLFF (CPF-XXX.866.549-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.0601292-9, datado de 10 de junho de 2019. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ETICO SARTORI, EDVAM SARTORI, ANGELA ADELINA MARIA MAMEDE SARTORI, EDIONE SARTORI**

José Antonio Ortega Ruiz, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por **ÉTICO SARTORI**, brasileiro, capaz, empresário, filho de Paulo Sartori e Maria Jovelina Sartori, portador da CI/RG n 10408123-1-SSP-PR e inscrito no CPF n ***.922.719-**, casado sob o regime de Separação de Bens em 11/09/2021, com **THAYNARA APARECIDA TECCO SARTORI** brasileira, capaz, secretária executiva, filha de Edson Tecco e Doraci de Oliveira Rafael Tecco, portadora da CI/RG n 12.983.940-6-SSP-PR e inscrita no CPF n ***.456.279-**, residentes e domiciliados na Avenida Nilo Peçanha, n 1700, Centro, em Santa Isabel do Ivaí-PR; **EDVAM SARTORI**, brasileiro, capaz, empresário, filho de Paulo Sartori e Maria Jovelina Sartori, portador da CI/RG n 7.516.883-7-SSP-PR e inscrito no CPF n ***.041.279-**, e sua esposa **ANGELA ADELINA MARIA MAMEDE SARTORI**, brasileira, capaz, auxiliar de escritório, filha de Algenor Mamede e Maria de Lourdes Avelino, portadora da CI/RG n 7.648.449-0-SSP-PR e inscrita no CPF n ***.041.279-**, casados sob o regime Comunhão Parcial de Bens em 04/10/2000, residentes e domiciliados na Avenida Izidoro Camilo Foletto, n 411, Centro, em Santa Isabel do Ivaí-PR; e **EDIONE SARTORI**, brasileiro, capaz, empresário, filho de Paulo Sartori e Maria Jovelina Sartori, portador da CI/RG n 10722224-3-SSP-PR e inscrito no CPF n ***.968.219-**, casado sob o regime de Separação de Bens em 20/03/2021, com **CAMILA ZANETI GARCIA SARTORI**, brasileira, capaz, do lar, filha de Hélio Arcas Garcia e Marcia Zanietti Rizzieri Garcia, portadora da CI/RG n 13.449.977-0-SSP-PR e inscrita no CPF n ***.155.639-**, residentes e domiciliados na Avenida Santos Dumont, n 79, Casa, Centro, em Santa Isabel do Ivaí-PR, autuado neste Serviço Registral sob n 005/2024 datado de 10/07/2024, protocolo n 57.835, relativo ao imóvel objeto da Transcrição n 4.677 Livro 3-D de Transcrição das Transmissões desta Serventia, assim descrito e caracterizado Lote urbano n 20, da Quadra n 14, com a área de 300,00 metros quadrados, situado no Loteamento "SANTA ISABEL DO IVAÍ", neste Município e Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **FRENTE**: Mede 10,00 metros para a Avenida Santos Dumont; **FUNDOS**: Mede 10,00 metros para o lote n 23; **LADO DIREITO**: Mede 30,00 metros para os lotes n 17, n 18 e n 19; e **LADO ESQUERDO**: Mede 30,00 metros para o lote n 21; constando ser de propriedade tabular de **RAMIRO BATTAN**. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação. Considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, bem como afixado em sessão específica dentro desta serventia.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIVALDO DA CUNHA BANDEIRA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas atribuições, FAZ SABER A EDIVALDO DA CUNHA BANDEIRA, inscrito no CPF n.º ***.972.111-**, fora protocolado sob n.º 273777 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844440933490 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 13 da matrícula 28188 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILENE FAVARO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À LUCILENE FAVARO, inscrita no CPF n.º ***.501.479-**, fora protocolado sob n.º 273637, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844440233429 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 02 da matrícula 75793 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO FRANCISCO GONCALVES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A EDUARDO FRANCISCO GONÇALVES, inscrito no CPF n.º ***.353.809-**, fora protocolado sob n.º 274032 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844440496189 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 02 da matrícula 80422 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREEN APARECIDA HANNEBAUER**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À KAREEN APARECIDA HANNEBAUER, inscrita no CPF n.º ***.150.859-**, fora protocolado sob n.º 274033, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844441513560

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por alienação fiduciária registrada sob n 03 da matrícula 83954 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO CARVALHO BISCAIA

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUCIANO CARVALHO BISCAIA, inscrito no CPF n ***.897.649-**, fora protocolado sob n 273397 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 844441192521 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 03 da matrícula 85249 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS MENDONCA ARCENIO

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS MENDONCA ARCENIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441763049-5, firmada em 25/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 4220, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MARINAS NR 580 AL 15 CS 33 Q: SN L: 4 PRAIA D JARDIM ANGRA DOS REIS RJ 23907000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

ARARUAMA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CELIA GOMES DE OLIVEIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CELIA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163863**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443242009-7, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 40129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO, 287, LOTEAMENTO RECREIO PRAIA SOL, AREAL, ARARUAMA-RJ, CEP 28976552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, DANILO DA SILVA AMARAL**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO DA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441127950-8, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 11419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANDIA CALOGERAS NR 821 QJ L22 VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO SOARES BARBOSA, MERCEDES SOUZA DA SILVA, ANTONIO GABRIEL SILVA, JOSE SILVA, ESPOLIO DE BENEDITO SANTOS PINTO**

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Notarial e Registral do 3 Ofício de Barra Mansa-RJ Leandro Mendes de Souza, Tabelião e Oficial Registrador do Serviço Notarial e Registral do 3 Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: FRANCISCO SOARES BARBOSA, brasileiro, nascido em 31/07/1948, filho de Antonio Soares Barbosa e Teresa do Nascimento Barbosa, aposentado, viúvo, não convivente em união estável, portador da carteira nacional de habilitação n 00413476215-DETRAN/RJ, emitida em 18/10/2022, onde consta documento de identidade n 809355894-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n ***.576.407-**, residente e domiciliado na Rua São Cipriano, 26, Vila Coringa, Barra Mansa/RJ, pedido de registro de Usucapião Extraordinário, referente ao LOTE DE TERRAS S/N situado na Rua São Cipriano, BAIRRO Vila Coringa, não possuindo matrícula, protocolado nesta Serventia sob o n 29064 em 05/08/2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3 Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 21 de novembro de 2024. Leandro Mendes de Souza Tabelião e Oficial Registrador Mat. 90/3080

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO SOARES BARBOSA**

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Notarial e Registral do 3 Ofício de Barra Mansa-RJ Leandro Mendes de Souza, Tabelião e Oficial Registrador do Serviço Notarial e Registral do 3 Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: FRANCISCO SOARES BARBOSA, brasileiro, nascido em 31/07/1948, filho de Antonio Soares Barbosa e Teresa do Nascimento Barbosa, aposentado, viúvo, não convivente em união estável, portador da carteira nacional de habilitação n 00413476215-DETRAN/RJ, emitida em 18/10/2022, onde consta documento de identidade n 809355894-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n ***.576.407-**, residente e domiciliado na Rua São Cipriano, 26, Vila Coringa, Barra Mansa/RJ, pedido de registro de Usucapião Extraordinário, referente ao LOTE DE TERRAS S/N situado na Rua São Cipriano, BAIRRO Vila Coringa, não possuindo matrícula, protocolado nesta Serventia sob o n 29064 em 05/08/2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3 Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 21 de novembro de 2024. Leandro Mendes de Souza Tabelião e Oficial Registrador Mat. 90/3080

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELFORD ROXO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770733153-0, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18048, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.12 A401 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553780115-7, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL MELO NETO NR 0 AP203 BL2A PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020824. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX DA SILVA MAGALHAES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DA SILVA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553846321-2, firmada em 03/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17176, R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Echevéria nº 169, apto nº 204, bloco 03, do empreendimento "Residencial Meu Lar I", lote nº 8-B da quadra 09, loteamento Jardim Rotsen I, Duque de Caxias - RJ, CEP 25275-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRUNO MACIEL TENORIO, THAIS TOSTES DE MORAES**

Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis anexo ao 6 Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ, atendendo a requerimento de BRUNO MACIEL TENORIO e THAIS TOSTES DE MORAES, ambos brasileiros, casados inscritos no CPF sob os n s. ***.949.627-** e ***.785.487-**, prenotado sob n . 44.733, que trata de pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL envolvendo o imóvel descrito como LOTE URBANO N . 28, DA QUADRA 38, DA RUA VALENÇA, situado no Parque Lafaiete, 1 Distrito de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 408 do Provimento CNJ n . 149 de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), procede por meio do presente a NOTIFICAÇÃO de JOAQUIM BARBOSA LEITE e/ou seu ESPÓLIO e/ou seus SUCESSORES, podendo, nos termos do 6 do art. 407 do Provimento CNJ n . 149 de 30 de agosto de 2023 (Código

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), impugná-lo, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinte) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido, conforme dispõe o 4 do art. 213 da Lei 6.015/73.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FLAVIO DE SOUZA**

Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis anexo ao 6 Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ, atendendo a requerimento de FLAVIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.454.837-**, prenotado sob n.º 45.461, que trata de pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL envolvendo o imóvel descrito como DOMÍNIO ÚTIL FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO LOTE DE TERRENO N 10, DA QUADRA 05, DA RUA CAPITÃO PEREIRA LAGO (ANTIGA "A"), situado no Parque Laguna e Dourados, 1 Distrito de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 408 do Provimento CNJ n.º 149 de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), procede por meio do presente a NOTIFICAÇÃO de MINORU IZAWA, inscrito no CPF sob o n.º ***.355.767-**, ou seus SUCESSORES, podendo, nos termos do 6 do art. 407 do Provimento CNJ n.º 149 de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), impugná-lo, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinte) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido, conforme dispõe o 4 do art. 213 da Lei 6.015/73.

GUAPIMIRIM/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE RODRIGUES DA SILVA, MARCOS DA SOUZA COUTO**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DA SOUZA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440263677-8, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 3960, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT LOT GRANJA CADETE FABRES NR 15 QD 2 LOTE 8 CADETE FABRES GUAPIMIRIM RJ 25940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS VIEGAS FERREIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS VIEGAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919054-2, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52389, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, S/N , BL20 AP301, Residencial Portal Jardim das Bromélias NOVO HORIZONTE (MANILHA), CEP 24.860-100, ITABORAÍ/RJ 24860-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELZA HELENA DE SOUSA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELZA HELENA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552032590-0, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37301, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 404 BLOCO 10 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA BONITA, Rua Manoel Monteiro, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ 24804787. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771169603-2, firmada em 10/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA AP 104 BL.07 COND RESID PEDRA IMPERIAL ALDEIA VELHA ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553786295-4, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 48959, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 301, BLOCO 16, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJANYRA FERREIRA NETA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJANYRA FERREIRA NETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222124-8, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49565, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 401, BLOCO 14, DO CONDOMINIO CONQUISTA ITABORAI, AVENIDA FLAVIO VASCONCELOS, LOTE 01 DA QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAI, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DE AQUINO FONTES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE AQUINO FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440783273-5, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 33943, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11, COND RESID PARQUE DAS PALMEIRAS, Lote 11, Quadra A-06, Rua 29, BR 101 (lado direito no sentido Itaboraí - Tanguá), Caluge, Itaboraí/RJ CEP 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553762302-0, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 48874, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS lote 01 da quadra 08 AP504 BL16 CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON FREIRE GOMES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON FREIRE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099235-5, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54980, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 408 DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440294737-2, firmada em 07/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 39.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 11, Quadra B.14, Condomínio Residencial Parque das Palmeiras, BR 101 (lado direito no sentido Itaboraí -Tanguá), Rua 02, Caluge, Itaboraí, RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DE SOUZA REIS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE SOUZA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255469-7, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49898, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Flávio Vasconcelos, Venda das Pedras, AP 401, BLOCO 13, COND CONQUISTA ITABORAÍ, LT-01 QD-08, Loteamento Viver Melhor Itaboraí, ITABORAÍ RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333684-7, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50266, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA C do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR TEIXEIRA DE MELO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR TEIXEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770903759-0, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53047, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 804 TORRE 04 TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO, Rua Licalva Moreira, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº331698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000751348-0, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 . 60.698, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3, LOTE 113, QUADRA 5, LOTEAMENTO RAPHAVILLE 3, MARICA/RJ, CEP: 24900- 880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Gisela Maria Gomes de Almeida Alves Milagres, Julio Cesar Alves Milagres**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário WIMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº93891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gisela Maria Gomes de Almeida Alves Milagres, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Julio Cesar Alves Milagres, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9526817-00, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11-12992, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raul Pompeia, nº 58, apartamento 401, Bairro de Fatima, Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03**
LTDA

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do registro de imóveis do 14 Ofício de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de quinze dias virem, a contar da segunda publicação do presente, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foram depositados na sede do Cartório (prenotação n 95409), por CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA, inscrita no CNPJ n 43.875.842/0001-08, requerimento de retificação, apuração e inserção de medidas, memorial e planta relativos ao imóvel a seguir descrito e caracterizado, situado na RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO N 245, compreendendo prédio residencial, Fonseca, Niterói/RJ, que conforme planta e memorial descritivo apresentados, tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente no alinhamento da Rua Desembargador Lima Castro; a mesma medida aos fundos confrontando com terras de quem de direito sendo esta área de mata fechada, proprietário desconhecido, não havendo qualquer edificação, lote ou outro tipo de unidade imobiliária (na planta: sobra de loteamento); no lado direito com 200,00m confrontando com terras de Antônio Pedroso Lima terreno de n 241; no lado esquerdo com 200,00m confrontando com o terreno n 253; perfazendo uma área total de 2.002,86m², matriculado neste Registro de Imóveis, sob o n 20.976. Assim, pelo presente Edital, NOTIFICA, terceiros interessados e eventuais confrontantes aos dos fundos do imóvel citado, para, querendo, no prazo de quinze dias, oferecer, por escrito, impugnação fundamentada ao pedido de retificação e inserção de medidas, neste Cartório situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108, Fonseca, Niterói/RJ. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência ao pedido do requerente, conforme artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, sendo efetuada a retificação, apuração e inserção de medidas do imóvel supra referido, ficando todos os documentos depositados franqueados ao exame de qualquer interessado, dentro das horas regulamentares. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03**
LTDA

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do registro de imóveis do 14 Ofício de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de quinze dias virem, a contar da segunda publicação do presente, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foram depositados na sede do Cartório (prenotação n 95410), por CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA, inscrita no CNPJ n 43.875.842/0001-08, requerimento de retificação, apuração e inserção de medidas, memorial e planta relativos ao imóvel a seguir descrito e caracterizado, situado na RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO, TERRENO N 253, compreendido entre os n s. 245 e 271, Niterói/RJ, que conforme planta e memorial descritivo apresentados, tem as seguintes medidas e confrontações: 39,00m de frente no alinhamento da Rua Desembargador Lima Castro; a mesma medida aos fundos confrontando com terras de quem de direito sendo esta área de mata fechada, proprietário desconhecido, não havendo qualquer edificação, lote ou outro tipo de unidade imobiliária (na planta: sobra de loteamento); no lado direito com 200,00m confrontando com o terreno n 245; no lado esquerdo com 200,00m confrontando com o terreno n 271; perfazendo uma área total de 7.772,92m², transcrito neste Registro de Imóveis, no livro 3-D, folha 200, sob o n 5.189. Assim, pelo presente Edital, NOTIFICA, terceiros interessados e eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes aos dos fundos do imóvel citado, para, querendo, no prazo de quinze dias, oferecer, por escrito, impugnação fundamentada ao pedido de retificação e inserção de medidas, neste Cartório situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108, Fonseca, Niterói/RJ. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência ao pedido do requerente, conforme artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, sendo efetuada a retificação, apuração e inserção de medidas do imóvel supra referido, ficando todos os documentos depositados franqueados ao exame de qualquer interessado, dentro das horas regulamentares. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551605879-0, firmada em 22/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 23725, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MARIO ANTONIO THURLER NR 905 AP 301 BL A CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DA SILVA BANDEIRA

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DA SILVA BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440875073-4, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 49489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO JOAO MUCH NR 216 AP 201 CALIFORNIA NOVA IGUACU RJ 26220330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIANA BARROS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIANA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551732478-7, firmada em 10/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE NR 125 QNE LE19 VL PACAEMBU QUEIMADOS RJ 26345490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO PORTO, SILVIA MARA DOS SANTOS PORTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº112947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA MARA DOS SANTOS PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10169847200-00, firmada em 24/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07 e R.08 em 20/12/2021 da Matrícula nº 14038, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACAÉ, nº 931, CASA 01, LT Nº 03, QD Nº 34, "JARDIM MARILÉA", JARDIM MARILEA, do distrito, município e comarca de RIO DAS OSTRAS / RJ, CEP 28895-889.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATÁLIA FREITAS DE ALBUQUERQUE**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº113073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATÁLIA FREITAS DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015746390-3, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23638, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santo Antônio de Pádua, nº 347, casa 02, lote 05 da quadra 27, Bairro Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ, CEP 28896-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURÍCIO DE SOUZA, ELISANDRA LOPES BENTO DE SOUZA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário VIVERDE 1 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº112537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURÍCIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANDRA LOPES BENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4216-0, firmada em 14/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43916, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 217, Condomínio Viverde I Rio das Ostras, situado Rua Duque de Caxias, n. 951, no loteamento denominado Extensão do Bosque da Praia, zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **GIVALDO CELIO ELIAS, MARIA DA PENHA BORGES ELIAS**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art.440-X do Prov.CNJ 150/23 - Interessado(a) Givaldo Celio Elias e sua mulher Maria da Penha Borges Elias BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento Adjudicação Compulsória Extrajudicial protocolado sob o n.111878, no qual figura(m) como requerente(s) Givaldo Celio Elias e sua mulher Maria da Penha Borges Elias, brasileiros casados pelo regime da comunhão total de bens, elea aposentado e ela do lar, que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRENO n. 20 (vinte), da QUADRA 03 (três), do loteamento denominado EXTENSÃO DO SERRAMAR, zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que assim se descreve e caracteriza: mede 14,00 m de frente para a Rua XVII; 14,00 m de fundos para o lote 08; 30,00 m do lado direito para o lote 19; e, 30,00 m do lado esquerdo para o lote 21, perfazendo uma área de 420,00 m², Matrícula/Transcrição: 45.895, Ficha 001, Cartório 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, tendo como PROPRIETÁRIO: JANE LUZIA GUARACIABA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF nº ***.116.527-**, residente em Rio das Ostras-RJ. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) JANE LUZIA GUARACIABA, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s) Givaldo Celio Elias e sua mulher Maria da Penha Borges Elias, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas através do email: administracao@2oficioderiadostras.com, ou no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 06 de novembro de 2024.

RIO DE JANEIRO/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LADY DA COSTA ALEIXO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LADY DA COSTA ALEIXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440658744-5, firmada em 06/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 91762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARCELONA NR 12 AP503 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20785130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE BATISTA MACIEL**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE BATISTA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802287001463-8, firmada em 06/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 37695, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 2045 AP 605 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20950070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SOUZA GUINA GARCIA

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SOUZA GUINA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441185045-0, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 95929, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 320 AP 708 B2 SAO FRANCISCO XAVIER RIO DE JANEIRO RJ 20950004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DE CASTRO FELIX

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE CASTRO FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352891**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552886678-2, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 98389, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINO BASTOS NR 44 BL02 A1201 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553310164-0, firmada em 11/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 98753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUZA BARROS NR 71 BL02 A502 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441913048-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 93099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERREIRA DE ANDRADE NR 1050 CASA CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20780200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FUKU MARIA ELANDO MALEKA, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459.820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FUKU MARIA ELANDO MALEKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552193128-5, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 92225, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUNQUEIRA FREIRE, 219, APTO 702, BLOCO 02, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO, RJ 20770-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA TEREZA LIMA FERRARO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA TEREZA LIMA FERRARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440226458-7, firmada em 25/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 94115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FIGUEIREDO NR 48 APT 302 RIACHUELO RIO DE JANEIRO RJ 20950150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN FERRARI DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN FERRARI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770985720-2, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.9 AP 504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº730813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010303038-1, firmada em 14/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43540, R.03, CLAUSULA OUTORGA 0, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 102 DO EDIFICIO SITUADO NA RUA DA FLORESTA, Nº 339, VINCULADA UMA VAGA NO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO, NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ, DESTA CIDADE.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA FERREIRA PREDES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA PREDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570802-0, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232123/registro da alienação fiduciária R07 e R08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINHADA, Nº 1667, BL 03, APT0 204, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 700497, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 13/05/2021, o requerimento pelo qual DORALICE COSTA DE ABREU, portadora do CPF: ***.109.747-**, casada pelo regime da comunhão de bens com PAULO SERGIO DE ABREU, portador do CPF: ***.126.357-**, residentes e domiciliados na Av Padre Guilherme Decaminada n 79A, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 50 (cinquenta) anos do domínio útil do imóvel na Av Padre Guilherme Decaminada n 187 e seu respectivo terreno designado por lote 01 da quadra 01, na Freguesia de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, e que possui as seguintes dimensões: terreno com 12,00m de frente para Morro do A (atual Av Pe Guilherme Decaminada); com igual largura nos fundos, por onde confronta com o lote 14; com 40,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 02 e pelo lado esquerdo com área do núcleo colonial de santa cruz, com área total de 480,00m2, devidamente registrado na matrícula 112.897 do 4 RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a DULCINEA DE FREITAS SANTOS, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 700497, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 13/05/2021, o requerimento pelo qual DORALICE COSTA DE ABREU, portadora do CPF: ***.109.747-**, casada pelo regime da comunhão de bens com PAULO SERGIO DE ABREU, portador do CPF: ***.126.357-**, residentes e domiciliados na Av Padre Guilherme Decaminada n 79A, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 50 (cinquenta) anos do domínio útil do imóvel na Av Padre Guilherme Decaminada n 187 e seu respectivo terreno designado por lote 01 da quadra 01, na Freguesia de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, e que possui as seguintes dimensões: terreno com 12,00m de frente para Morro do A (atual Av Pe Guilherme Decaminada); com igual largura nos fundos, por onde confronta com o lote 14; com 40,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 02 e pelo lado esquerdo com área do núcleo colonial de santa cruz, com área total de 480,00m2, devidamente registrado na matrícula 112.897 do 4 RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a LIANA DOS SANTOS MOREIRA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 700497, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 13/05/2021, o requerimento pelo qual DORALICE COSTA DE ABREU, portadora do CPF: ***.109.747-**, casada pelo regime da comunhão de bens com PAULO SERGIO DE ABREU, portador do CPF: ***.126.357-**, residentes e domiciliados na Av Padre Guilherme Decaminada n 79A, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 50 (cinquenta) anos do domínio útil do imóvel na Av Padre Guilherme Decaminada n 187 e seu respectivo terreno designado por lote 01 da quadra 01, na Freguesia de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, e que possui as seguintes dimensões: terreno com 12,00m de frente para Morro do A (atual Av Pe Guilherme Decaminada); com igual largura nos fundos, por onde confronta com o lote 14; com 40,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 02 e pelo lado esquerdo com área do núcleo colonial de santa cruz, com área total de 480,00m2, devidamente registrado na matrícula 112.897 do 4 RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a JOSE CARLOS DA FROTA MATOS, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, segundo as atribuições conferidas pelo Art.216-A, 4, da Lei 6.015/73, vem, por meio do presente edital, tornar conhecido para tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta serventia em 13/05/2021, sob o n 700497, o requerimento pelo qual DORALICE COSTA DE ABREU, portadora do CPF: ***.109.747-**, casada pelo regime da comunhão de bens com PAULO SERGIO DE ABREU, portador do CPF: ***.126.357-**, residentes e domiciliados na Av Padre Guilherme Decaminada n 79A, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 50 (cinquenta) anos do domínio útil do imóvel na Av Padre Guilherme Decaminada n 187 e seu respectivo terreno designado por lote 01 da quadra 01, na Freguesia de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, e que possui as seguintes dimensões: terreno com 12,00m de frente para Morro do A (atual Av Pe Guilherme Decaminada); com igual largura nos fundos, por onde confronta com o lote 14; com 40,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 02 e pelo lado esquerdo com área do núcleo colonial de Santa Cruz, com área total de 480,00m2, devidamente registrado na matrícula 112.897 do 4 RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): LINCOLN AGUIAR NETO, KATIA ELIZABETH MARTINS BUERI AGUIAR**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que foi prenotada sob número 687429 em 27/06/2024, Escritura de Instituição de Bem de Família, de 13/06/2024, no Livro: 8.599, Folhas: 144/145, Ato: 066, lavrada no Cartório do 17 Ofício de Notas do Rio de Janeiro, e Escritura de pública de Re-ratificação, de 21/10/2024, no Livro: 8.559, Folhas: 157/157v, Ato: 073, lavrada no mesmo cartório da escritura de origem, comparecendo como Outorgantes Instituidores: Lincoln Aguiar Neto, brasileiro, nascido em 22/08/1957, filho de Roberto Aguiar e Mariza Dulce Alves Aguiar, engenheiro civil, portador da carteira de identidade CNH n 001.728.942-4, expedida pelo Detran/RJ em 02/09/2022, inscrito no CPF sob o n ***.742.827-**, e sua esposa Katia Elizabeth Martins Bueri Aguiar, brasileira, nascida em 24/12/1956, filha de Miguel Bueri e Maria Auxiliadora Martins Bueri, aposentada, portadora da identidade CNH reg. n 004.737.131-25, expedida pelo Detran/RJ em 06/09/2023, inscrita no CPF sob o n ***.335.667-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Santa Clara, n 132, Apt. n 701, Copacabana, nesta cidade, CEP 22.041-012, com endereço eletrônico: laguiarneto@gmail.com e kempa56@yahoo.com.br, respectivamente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O imóvel objeto da presente, designado por apartamento n 701 na Rua Santa Clara, n 132, com 1/9 do terreno e com uma vaga de garagem, cujas medidas, características e confrontações são constantes da matrícula n 10.335 do 5 Ofício de Registro de Imóveis desta cidade. Este imóvel foi adquirido da seguinte forma: por compra feita a Evany Carvalho de Aragão nos termos da escritura de compra e venda lavrada nas Notas do 14 Ofício desta Cidade, no Livro n 3.893, Folha: 053 de 29/07/1993. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de toda e qualquer dúvida, dívidas, impostos, taxas ou ônus de qualquer natureza, mesmo por hipotecas legais, convencionais ou outros encargos até a presente data, atribuindo à presente instituição para efeitos fiscais e de registro o valor de R\$ 800.000,00. O imóvel acha-se inscrito na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro sob o n 0187801-6, Código do logradouro 080708-8, está quite de impostos até a cota 04 do exercício de 2024, estando em débito as cotas 04 a 10 do exercício de 2023, o que é de conhecimento e responsabilidade dos outorgantes. Consta da Escritura de Re-ratificação que assim, conforme lhes faculta o Código Civil Brasileiro, resolveram, como resolvido têm, pela presente e nos melhores termos de direito e sob as penas da Lei, instituir como BEM DE FAMÍLIA, o imóvel objeto da mesma, declarando que o mesmo não ultrapassa 1/3 do patrimônio líquido do casal. Ao registro dessa Instituição, de acordo com o art . 260 e seguintes da Lei n 6.015 de 31/12/1973, alguém que se julgar prejudicado poderá reclamar por escrito, perante o Oficial de Registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL DE ALMEIDA FARIAS STERQUE, JANILDA DE ALMEIDA FARIAS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DE ALMEIDA FARIAS STERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANILDA DE ALMEIDA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771124735-1, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.4 A203 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JACQUELINE GOMES DE OLIVEIRA, LUIZ GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA, PATRICIA KARLA COELHO DEORCE DE OLIVEIRA**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6 Serviço Registral de Imóveis, com base no Artigo 216-B da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 14.382/2022, e Provimento 150/2023, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conselho Nacional de Justiça, vem notificar VITOR FERREIRA GONÇALVES e sua mulher MARIA MAGDALENA GUIMARÃES GONÇALVES, para tomar ciência ou opor manifestação no prazo de 15(quinze) dias úteis, do requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, requerido por JACQUELINE GOMES DE OLIVEIRA, LUIZ GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA e sua mulher PATRICIA KARLA COELHO DEORCE DE OLIVEIRA, referente ao imóvel designado por AVENIDA JOÃO RIBEIRO, N 190 - APARTAMENTO 402 - PILARES - objeto da matrícula n 8.879-A. Informamos que, a possível impugnação do requerimento deve ser seguida de documentos e com as razões que entenderem pertinentes. Cumpre certificar, que a não manifestação no prazo de 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a publicação do edital, presumir-se-ão aceitas as notificações.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL MARTINS DOS SANTOS**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228972/3, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440024803-7, firmada em 22/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 36027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPOS DA PAZ NR 95 CASA 3 APTO RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20250460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº903252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440172836-7, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 223224, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R CORREGO RICO 145 AP 308 BL 06 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21.650-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440334457-6, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 38804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINDAI NR 308 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21011230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033016-8, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 206593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO PARIM NR 252-FUNDOS AP201 JARDIM AMERICA RIO DE JANEIRO RJ 21240170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº909228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832250000023-2, firmada em 14/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 196678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAR GRANDE NR 92 AP 203 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº909311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553297327-8, firmada em 30/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 235042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL5 AP410 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDRO LOPES QUINTAO, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº905409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO LOPES QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441678778-1, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 e AV-7 na Matrícula 220337, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA AGUA GRANDE NR 360 SALA 201 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230363. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR FAUSTINO COSTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FAUSTINO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730295-5, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242221, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.2 AP107 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS SANTOS LOPES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SANTOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770459139-5, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252339, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.4 AP303 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REBECA DA SILVA CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2217294-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553077764-1, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 403570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 21 CS 20 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEDRO MALHEIROS GUIMARAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº2218662 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO MALHEIROS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00113122-06, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula REGISTRADO NO R.8 DA MATRICULA Nº 376094, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, sala 709, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTAVIO ALVES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2220353-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440143**8-0, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 324632, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OLOF PALME NR 605 BL03 AP401 CAMORIM RIO DE JANEIRO RJ 22783119. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE DE AZEVEDO PINTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2221748-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DE AZEVEDO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178958-5, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 442357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA NR 74 AP101 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA ZENITE CASTRO WEINSTEIN

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2224176 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA ZENITE CASTRO WEINSTEIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008813531--, firmada em 17/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 10 matrícula nº 431917, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 207, BLOCO 02, UMA VAGA DE GARAGEM, RUA CANDIDO BENICIO N 446, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21320-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2169195-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440654826-1, firmada em 11/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-48 na Matrícula 84483, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 287 AP 404 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO MARCIAL GODINHO DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2187809 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO MARCIAL GODINHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0738983-3, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 07 da Matrícula nº 38.7089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7025, AP 1407, Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22783-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE MICHELE DE SOUZA BATISTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2220048-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE MICHELE DE SOUZA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037798-7, firmada em 19/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 459400, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Duarte nº 78 BL.5 AP201 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DULCE MELO GONZALEZ TARGINO, LUIZ ALFREDO TARGINO ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2220360-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DULCE MELO GONZALEZ TARGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ALFREDO TARGINO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441668112-6, firmada em 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 302000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANO NR 3003 BL 8 AP 106 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO PUREZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2221597-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO PUREZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199515**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10157671000-00, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10 em 02/06/2021 da Matrícula nº 35680, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARÃO, nº 23, APT0 204, TIPO D, 2º PAVIMENTO, BLOCO 5,, bairro FREGUESIA JACAREPAGUÁ, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21321-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIVIANE MARIA DOS SANTOS FREITAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2219734-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIANE MARIA DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441421535-7, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 56522, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS MANANCIAIS NR 61 CASA IV TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDEMIR DE FREITAS GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2224789-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDEMIR DE FREITAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754685-4, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 458029, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.1 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DA SILVA LAMBLET

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168748 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA LAMBLET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905815-6, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455551, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.4 AP305 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACILENE MONTEIRO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2222229 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07396923000011-4, firmada em 27/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 371.866 - R-9 - O contrato contém cláusula de outorga, conforme item 19.3 na página 11/19 do contrato mencionado acima, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Queiros Júnior, nº 201, Apartamento 1106, Bloco 1, com direito a 1 vaga de garagem descoberta, Freguesia de Jacarepaguá, Barra Olímpica, Cep. 22775-170, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA SILVA DA CONCEIÇÃO, DANIEL ROTHIER DUARTE FERNANDES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2201437 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SILVA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL ROTHIER DUARTE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010200950-0, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 378.639? R.16, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Felipe Wagner (Ator), nº 38, Casa 01, Freguesia de Jacarepaguá, CEP 22743-324, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAN CARLOS FLORES MORALES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2219741-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAN CARLOS FLORES MORALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014107450-1, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232251, R.15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Josemaria Escrivá, nº 560, apartamento nº 105, bloco 4, Bairro Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22753-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO MACHADO DE MENEZES, TELMA TEIXEIRA DE FARIAS MACHADO DE MENEZES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2218434-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO MACHADO DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TELMA TEIXEIRA DE FARIAS MACHADO DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015471630-3, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 396216, R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Benvindo de Novaes, nº 2800, apartamento nº 307, Bloco 01, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-382. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLO COSTA DE GAMBÔA E CASTRO, JILLIANA SOUSA DO CARMO DE GAMBÔA E CASTRO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A. NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº377508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLO COSTA DE GAMBÔA E CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JILLIANA SOUSA DO CARMO DE GAMBÔA E CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10167595702-0, firmada em 06/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41071, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mearim, nº 303, Bairro Grajaú ? Rio de Janeiro/RJ CEP 20561-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZETE DA SILVA DE LIMA, JOSE CARLOS DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZETE DA SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102087300021-8, firmada em 30/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 173360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR PLÍNIO OLINTO NR 271 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21860160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDIR DOS SANTOS PAES, THAISI CORTES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR DOS SANTOS PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISI CORTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770119143-6, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42398, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 NR 0 BL.5 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS, JERSON MARQUES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERSON MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442464974-9, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 44319, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 APT0 312 BLOCO 08 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON CRISTIAN DE MOURA CAETANO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CRISTIAN DE MOURA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442596218-1, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 36837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 APTO 110 BLOCO 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYNA DOS SANTOS VITORIANO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNA DOS SANTOS VITORIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145271-8, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 9954, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP307 BL5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVO TEIXEIRA DE ARAUJO ALVES, ALEX DOS SANTOS, MARIA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 82175, a requerimento de ALEX DOS SANTOS, brasileiro militar, inscrito no CPF/MF sob o n ***.805.177-**, e sua mulher MARIA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS, brasileira do lar, inscrita no CPF/MF sob o n ***.333.867-**, que alegam exercer há mais de 28 (vinte e oito) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Olinda Ellis n 273, Casa 12, e respectivo terreno com área de 85,21m, correspondente a fração do Lote 06 do PAL 26.171, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no livro 3-BD, fls 158, sob o n 30.475, vem intimar eventuais herdeiros do titular do direito real de promitente comprador IVO TEIXEIRA DE ARAUJO ALVES, brasileiro, desquitado, inscrito no CPF/MF n ***.235.017-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAUCON QUEIROZ RAMOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCON QUEIROZ RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440837466-8, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 60792, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETES NR 930 CASA 4 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANE DA CONCEICAO CRUZ

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE DA CONCEICAO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443168077-0, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 64236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM CLETO NR 150 CASA 33 AP 201 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINAN MARINHO DA SILVA LEITE

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINAN MARINHO DA SILVA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550601946-5, firmada em 01/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 52917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AZEVEDO PIMENTA NR 37 CASA 02 SACRAMENTO SAO GONCALO RJ 24734060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON VIANNA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452880-7, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 78739, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.10 AP504 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS LEARDI FAGUNDES

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS LEARDI FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771637757-1, firmada em 07/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78823, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.17 AP503 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS TEIXEIRA VIEIRA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS TEIXEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441752597-7, firmada em 23/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52222, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 601 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DE OLIVEIRA GONZAGA FERREIRA, LEANDRO DA SILVA FERREIRA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE OLIVEIRA GONZAGA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442021265-6, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 68637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA LIBERDADE NR 323 CASA 06 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DO COUTO DE SOUZA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DO COUTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442270473-4, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 69500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES LEDO NR 82 AP 201 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIA BERNARDO DE ARAUJO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIA BERNARDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442987763-4, firmada em 30/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 76391, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS DA COSTA NR 1032 CASA 02 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAILTON DA SILVA PINTO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223453-6, firmada em 09/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71201, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL10 AP501 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IHAGO SILVA DA CUNHA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IHAGO SILVA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150606-3, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 64102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 158 BL.S/B CS04 AP201 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN CORREA DOS SANTOS

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CORREA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441535415-4, firmada em 18/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 68136, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO FINO 0 CASA 04 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL DA SILVA ALVARENGA BONIFACIO, ANA MARCIA SILVA DE MORAES BONIFACIO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DA SILVA ALVARENGA BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARCIA SILVA DE MORAES BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441464701-8, firmada em 17/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 56058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENEIDA DE F MEDEIROS NR 51 CS 26 QD D JARDIM INDEPEN SAO GONCALO RJ 24743540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA SOARES DAVID

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA SOARES DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443260567-4, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 58579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM TORRES NR 140 QUADRA13 LOTE02 MIRIAMI SAO GONCALO RJ 24731130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ MACHADO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553632163-1, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 122 na Matrícula 73685, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 0 AP205 BL11 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DE MIRANDA FERREIRA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE MIRANDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553776601-7, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69160, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 5559 BL A AP307 RIO DO OURO D SAO GONCALO RJ 24756151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE FIRMINO MARINHO NOVATO, DANIEL CORREA NOVATO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE FIRMINO MARINHO NOVATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL CORREA NOVATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770695221-2, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74691, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16-B NR 0 BL.01 AP1001 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DA SILVA BORDA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA BORDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770715088-8, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABDIAS JOSE DOS SANTOS NR 1235 BL.T2 A807 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24756280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SELMA OLIVEIRA GUIMARAES

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELMA OLIVEIRA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443072437-4, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO V RODRIG NR 155 RIO DO OURO SAO GONCALO RJ 24756330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS LUIZ DE OLIVEIRA PASSOS, THAÍS AZEVEDO VELHO MIRANDA PASSOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº191711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS LUIZ DE OLIVEIRA PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAÍS AZEVEDO VELHO MIRANDA PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015691540-8, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.217/R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toni Moraes, nº 70, Casa 52.Cond. Residencial Village do Moinho IV, Bairro Arsenal, São Gonçalo/RJ, CEP 24755-425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA HELENA GONCALVES DA SILVA, SERGIO CORREA DA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA HELENA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441248613-2, firmada em 05/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 47241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GUEDES NR 83 APT 201 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTOEDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **DEVANIL DA SILVA**

Eu, DILCE CARVALHO LATTANZI, brasileira, do lar, viúva, inscrita no CPF sob o n 104.130.087.54, residente e domiciliada em Niterói/RJ, devidamente constituída pelo Instrumento Procuratório que segue em anexo, detentora dos imóveis rurais denominados: SÍTIO SÃO JORGE", "SÍTIO DESENGANO" E "SÍTIO CANTINHO DO AMOR", devidamente registrados, respectivamente, sob as matrículas n 2006, 2011 e 2215, nesta serventia, em atendimento ao que estabelece as Leis 10267/2001, 10.93 1/2005, que notifica nos artigos 212 e 213 da Lei 6015/1973 e decretos 4.449/2002 e 5570/2005, para que DEVANIL DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n ***.792.487-**, casado com STELA DALVA PARANHAS DA SILVA, residentes neste município, detentor do imóvel rural denominado como SÍTIO PANTANAL", devidamente registrado sob o Livro 2-H às folhas 160, da matrícula n 2213. nesta serventia, assine o TERMO DE ANUENCIA, que segue em anexo, para que se proceda a devida averbação do Georreferenciamento dos imóveis rurais denominados: "SÍTIO SÃO JORGE", "SÍTIO DESENGANO" E "SÍTIO CANTINHO DO AMOR, de minha propriedade.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - RONDÔNIA**
SANTA LUZIA D'OESTE/RO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTEEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER JUNIOR CASIMIRO PAMPANINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) INTIMA-SE: CLEBER JUNIOR CASIMIRO PAMPANINI - CPF - ***.718.711-**- PROTOCOLO IN01218113C, PRENOTAÇÃO: 43.054 - A Oficial Substituta do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Luzia D'Oeste/RO, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o(a) Sr(a). CLEBER JUNIOR CASIMIRO PAMPANINI, CPF 00002771871173, solteiro, endereço: Avenida Campagnoni, Lote 10R, Quadra 33, Setor 01, Cristo Rei, Alto Alegre Dos Parecis/ RO, CEP: 76952-000, contato eletrônico: Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento, a comparecer na Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2122420-8, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16 de Julho de 2019, registrado sob o n . R-4, na matrícula 6392, do Serviço Registral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, relativa ao imóvel denominado: LOTE URBANO N 10-R, QUADRA 33, SETOR 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPAGNONI, NA CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, COM ÁREA DE 150,00M (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Devido ter esgotado todas as tentativas de notifica-lo pessoalmente no endereço citado, por meio do Registro de Títulos e Documentos, e não sendo encontrado, a referida intimação será realizada por meio de Edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, em 25 de Novembro de 2024. O Oficial/Tabelião, Bel. José Osvaldo Arruda.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**CANELA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNI SCHAFFER, CARLA TERESINHA SCHAFFER**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº66596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNI SCHAFFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA TERESINHA SCHAFFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007935811--, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 23 matrícula nº 12343, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, RUA DAS GRALHAS N 235, CONDOMINIO 6, LOTE 03, E PARTE DO LOTE 02, COMPLEXO TURISTICO QUINTA DA SERRA CANELA/RS - CEP: 95680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 56.756,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canela-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIA VARGAS DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552262897-9, firmada em 11/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 75365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOA ESPERANCA NR 2095 CASA 33 RIO BRANCO CANOAS RS 92200011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 32.515,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILIAN GRAFFITTI STEILMANN, CAROLINE DA ROSA DE GOIS

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº219.983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILIAN GRAFFITTI STEILMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE DA ROSA DE GOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010335166-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrículas nºs 40.316 (apartamento) e 40.304 (box 02), deste Ofício e registro do ônus no ato R.7., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tiradentes, nº 56, ap 303 e box 02, Bairro Santo Antonio, em Carazinho-RS, CEP: 99500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 33.597,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA COSTA DE OLIVEIRA, TIAGO PEREIRA RAMOS, CLÁUSULA DE OUTORGA: 19.3

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº510854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO PEREIRA RAMOS, CLÁUSULA DE OUTORGA: 19.3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001036773-7, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula NºS 132.040 (APTO) E 132.000 (VAGA), R. 9 (APTO) E 11 (VAGA), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUIDO SCHIO, Nº 101, APTO 105, 1º ANDAR, BOX Nº 01, SUBSOLO, RESIDENCIAL RAIAR DA AURORA, SANTA LUCIA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP: 95030-780.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 9.689,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **SUCESSÃO DE THIAGO TIMM NUNES, na pessoa da convivente PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, representante legal do menor impúbere PEDRO TIMM, FERNANDA COMERLATO, representante legal da menor impúbere LÍVIA COMERLATO TIMM**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº509355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUCESSÃO DE THIAGO TIMM NUNES, na pessoa da convivente PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, representante legal do menor impúbere PEDRO TIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA COMERLATO, representante legal da menor impúbere LÍVIA COMERLATO TIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0071516230010996-0, firmada em 19/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 164.758, 164.748 e 164.713 deste Ofício e registro do ônus no ato R-6., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Echer, nº 326, apartamento 303, bairro Madureira, em Caxias do Sul-RS, CEP: 95041-650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 12.927,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **PATRIQUE DA COSTA OLIVEIRA, LUANA BREZOLIN FRAGOZO**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de Patrique da Costa Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º ***.650.070-** e Luana Brezolin Fragozo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º ***.772.740-**, tendo em vista que os mesmos não foram encontrados nos endereços informados, sendo que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. Os intimados poderão comparecer na Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n.º 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$34.111,10 (trinta e quatro mil, cento e onze reais e dez centavos), atualizada até 15.10.2024, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato Particular de Compra e Venda de Lote, com Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 22.06.2023 e Aditivo firmado em 19.02.2024, registrado sob n.º R.3 e 4/M.188.166, em 02.04.2024, no Registro de Imóveis da 1 Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ n.º 23.981.982/0001-45, com sede na Rua Carlos Trein Filho, n.º 599, 3 andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS. Caxias do Sul, 22 de novembro de 2024. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIO DE OLIVEIRA BENFICA**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, faz a presente intimação por edital de FLÁVIO DE OLIVEIRA BENFICA, proprietário do lote n.º 05 da quadra n.º 5191, imóvel matriculado sob n.º 97.404 do L 2-RG, NOTIFICANDO-LHE na qualidade de confrontante noroeste do imóvel matriculado sob n.º 97.415 do Livro 2-RG, situado na Rua Elsa Rita Swaisser de Paula, Bairro São Caetano - Área Institucional n.º 514, para que tome conhecimento, e, querendo, manifeste-se dentro do prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da segunda e última publicação deste edital, quanto aos termos da retificação administrativa proposta pelo Município de Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.830.609/0001-39, protocolada sob n.º 479356, conforme Art. 213, II, 3, da Lei 6.015/73. Para conhecimento do teor da retificação Administrativa, V.S. deverá comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n.º 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade. A falta de apresentação de impugnação dentro do prazo estipulado acima, fará presumir a anuência do confrontante ao pedido de retificação, consoante dispõe o 4 do diploma legal acima mencionado. Caxias do Sul, 22 de novembro de 2024. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BOLZANI MENEGOTTO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, prenotado sob n.º 322941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BOLZANI MENEGOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***105880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019002904-0, firmada em 10/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7/88893, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 11 Quadra 6249- Loteamento Residencial Fechado Monterey, Caxias do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 22.262,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL BICACO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CESAR AUGUSTO SCOPEL, MARIA SOLANGER BIELESKI SCOPEL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO-RS COMARCA DE CORONEL BICACO-RS EDITAL - Retificação administrativa - Art. 212 e 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. Bel. Honório Luiz Alves, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que CESAR AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, agricultor, requereu a retificação administrativa e o georreferenciamento do imóvel rural registrado na matrícula n 3013, Livro 2-Registro Geral, oriunda desta Serventia, localizado no lugar denominado Galpões, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 82.642,85 m (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados); que após a retificação, passa a ter a área de 139.129,00 m (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e nove metros quadrados), nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel um lindeiro prestou anuência na qualidade de posseiro, não sendo possível identificar o proprietário, se faz necessário a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, dos seguintes confrontantes: ao NORTE, por linha seca, em dois segmentos área de posse de Antonino Saldanha Ribeiro, nas extensões de 187,30 metros e 159,17 metros; ao OESTE, por uma vala natural, com área de posse do Espólio de Albino Milczarek, na extensão de 183,28 metros; e, ao SUDOESTE, por uma vala natural, com área de posse no espólio de Albino Milczarek, nas extensões de 189,93 metros e 164,46 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob n 43190

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO SCOPEL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO-RS COMARCA DE CORONEL BICACO-RS EDITAL - Retificação administrativa - Art. 212 e 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. Bel. Honório Luiz Alves, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que MARCELO SCOPEL, brasileiro, agricultor, requereu a retificação administrativa e o georreferenciamento do imóvel rural registrado na matrícula n 5911, Livro 2-Registro Geral, oriunda desta Serventia, localizado no lugar denominado Galpões, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 12.826,00 m (doze mil e oitocentos e vinte e seis metros quadrados); que após a retificação, passa a ter a área de 20.000,00 m (vinte mil metros quadrados), nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel duas lindeiras prestaram anuência na qualidade de posseiras, não sendo possível identificar o proprietário, se faz necessário a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, dos seguintes confrontantes: ao NORTE, por linha seca, com área de posse de Rosimara dos Santos Ribeiro, na extensão de 348,72 metros; e, ao SUDOESTE, por uma sanga, com área de posse de Antônia Flávia Belon Ribeiro, na extensão de 83,84 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da última publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 3, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob n 43243.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO LUCIANO BERMANN, ISADORA BEATRIZ MACHADO MATURANA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO LUCIANO BERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISADORA BEATRIZ MACHADO MATURANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

804670051544-7, firmada em 03/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 na Matrícula 37212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO FAVA NR 360 CASA CATARINA MASTE PEJUCARA RS 98270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 6.936,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruz Alta-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA CAETANO, MATSON MACIEL NAZZARI**

LIZETE FALLER, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATSON MACIEL NAZZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440394330-3, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 64004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE JOAO SCHIMIDT NR 1 CENTRO JACUTINGA RS 99730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 5.587,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Erechim-RS. LIZETE FALLER, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, LEILA ARENZON DE LARA, COOPERATIVA DE CREDITO UNIPRIME SUL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, n 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto da Registradora Eduardo Pavan Trentin, FAZ PÚBLICO, nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIPRIME SUL, inscrita no CNPJ 01.572.667/0001-21, protocolado sob número 309879 em 14/10/2024, para fins de cumprimento das obrigações referentes à Cédula de Crédito Bancário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 19 de novembro de 2021, registrada no R.4 da Matrícula número 35.393 do Livro 2-RG, deste Serviço,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intima o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, inscrito no CPF n.º ***.544.910-** e LEILA ARENZON DE LARA, inscrita no CPF n.º ***.662.290-**, por estarem em lugar incerto, a comparecerem ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, n.º 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$43.341,37 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que os devedores podem também efetuar a liquidação junto à credora (agência onde contraiu o financiamento) Agência Erechim/RS, localizada na avenida XV de Novembro, n.º 236, Salas 01/02, Centro, nesta cidade. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n.º 9.514/97. Erechim, 21 de novembro de 2024

ESTRELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO DE CASTRO**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804730044524-5, firmada em 05/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 23151, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CERRO AZUL NR 1151 PINHEIROS ESTRELA RS 95880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 3.928,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Estrela-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA VERMELHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DE MELLO**

Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nívio Castellano, 580, Térreo Centro Lagoa Vermelha RS CEP 95300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440640698-0, firmada em 03/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 14572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO WEGHER NR 55 CENTRO CAPAO BONITO DO RS 95308000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 5.722,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Vermelha-RS. Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

NAO-ME-TOQUE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO GARGARO SOARES**

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº87146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO GARGARO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0062414-00, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8727, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUI BARBOSA, nº 967, CASA, Bairro MARTINI, em NAO-ME-TOQUE/RS, CEP 99470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 1.558,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nao-Me-Toque-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA HARTZ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GARTEN URBANISMO LTDA, LEO WIRTH**

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz/RS, com amparo no artigo 19 da Lei n 6.766/79, faz publicar este edital com a finalidade de dar conhecimento amplo a terceiros de que a empresa GARTEN URBANISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob n 52.393.336/0001-65, estabelecida na Rua Felipe Diefenbach, número 364, apto. 105, Centro, na cidade de Araricá/RS, apresentou regularmente os documentos previstos no art.18 da referida lei, visando ao registro do Loteamento Residencial Garten, a ser implantado sobre o imóvel registrado na Matrícula número 3.299, Livro 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Nova Hartz/RS, com a área de vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados (22.367,75m). Assim, se alguém tiver interesse em apresentar impugnação ao pretendido registro do "Loteamento Residencial Garten" poderá fazê-lo, expressa e fundamentadamente, em até quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital, diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis, situado nesta cidade, na Rua Araongas, n 76, Bairro Centro, CEP: 93.890-000, Fone: (51)99888-6689, no horário de atendimento ao público, das 09:00h às 12:30h e das 13:20h às 17:00h. Findo o prazo, sem apresentação de impugnação, o registro será imediatamente procedido. Nova Hartz/RS, 20/11/2024. Leo Wirth - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMARES DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Palmares do Sul Nº 1477, 0, Centro Palmares do Sul RS CEP 95540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440564939-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE DE ABRIL NR 0 LT 26B QDA CENTRO PALMARES DO SUL RS 95540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.587,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmares do Sul-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, SHANA BICCA TREIGUER**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº997032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHANA BICCA TREIGUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012564900-5, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 183.202, R.5, do imóvel/ Mat. nº 183.214, R.5, do Terreno/ Mat. nº 183.245, R.5, do Terreno, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Iguassu, nº 550, apartamento nº 602, ed. res. refuge, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90470-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 21.796,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO (CIA PROVÍNCIA), prenotado sob nº994079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11501505-1, firmada em 16/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34320, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Riachuelo, 1110 apto 111. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes a R\$ 117.678,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AVALISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA GERAÇÕES - CRESOL GERAÇÕES, prenotado sob nº964.129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVALISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2023.015107-4, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.662, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno situado no Bairro Vila Nova, sem quarteirão delineado a saber: terreno medindo 18,00m de frente ao leste, no alinhamento impar da Avenida Vicente Monteggia.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes a R\$ 134.668,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA AMELIA DALL'AGNOL**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº977925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA AMELIA DALL'AGNOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0717777723001062-1, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 175.096-R-7; 175.224-R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ipiranga, nº 8484, Apto 1705, 17º e 18º pavimento e Box nº 21, Ala Residencial, Condomínio Residencial e Comercial Nine, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, CEP 91530-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 8.405,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INTIMAÇÃO A TERCEIROS - PROCESSO: D 2023 09 00614 Deivis Ricardo da Cunha Rocha, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4 Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e do artigo 216-A da Lei 6.015/73, atendendo ao requerimento de JP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 05.310.744/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Vitor Hugo, n 78, bairro Petrópolis, datado de 22.02.2024, protocolado sob n 854308, em 15.09.2023, venho pela presente relativo, dar conhecimento a terceiros acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária do imóvel a seguir descrito: Um terreno urbano, situado na Rua Giuseppe Mandelli, n 125, Bairro São João, com área superficial de 323,06 m2, inserido dentro de um todo maior, de matrícula n 76.477 - área XVI do Registro de Imóveis da 4 Zona, distante 276,12m da esquina formada pela Rua Giuseppe Mandelli e Av. das Indústrias, com as seguintes medidas e confrontações: Ao oeste, onde faz frente e entesta com o alinhamento da Rua Giuseppe Mandelli, partindo da divisa sul, à direita de quem de frente olha o terreno, de coordenadas X: 283977,348m Y: 1681707,26m, segue na extensão de 6,00m na direção norte, com azimute 343 48'11", até encontrar o segundo vértice, de coordenadas X: 283975,6/4m Y: 1681713,488m; Daí segue no sentido leste, com azimute 83 22'09", na extensão de 54,71m, entestando com o imóvel de propriedade de JP Empreendimentos Imobiliários LTDA, até encontrar o terceiro vértice, de coordenadas X: 284030,018m Y: 1681719,805m; Daí segue na direção sul, com azimute 160 53'20", na extensão de 6,00m, entestando com o imóvel de propriedade de JP Empreendimentos Imobiliários LTDA, até encontrar o quarto vértice, de coordenadas X: 284031,984m Y: 1681714,134m; Daí segue na direção oeste, com azimute 263 18'38", na extensão de 55,01m, entestando com o imóvel de propriedade de JP Empreendimentos Imobiliários LTDA, até encontrar o vértice inicial, registrado aos 10/04/1987, na matrícula sob n 76.477, do Cartório de Registro de Imóveis da 4 Zona de Porto Alegre. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Sulcordas Comércio De Cordas Ltda, Marlei Empreendimentos Imobiliários Ltda, Companhia Predial Agrícola S.A, Werner Mabilde Dullius e Mariúza Bezerra De Vasconcellos, Montaine Participações Ltda, Cristiano Tostes Agrifoglio, casado com Rose Marie Merino Favaro Agrifoglio, Ceres Maria Moura Vargas, Confrontantes:JP - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Tempo de posse alegado:desde 20.08.2008. Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Registro, na Rua Coronel Genuíno, n 421, 13 andar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, e não sendo representada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei. Porto Alegre, 22 de novembro de 2024 Deivis Ricardo da Cunha Rocha Registrador Substituto

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIUSCIA MACHADO BARCELLOS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIUSCIA MACHADO BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092520**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804285000086-5, firmada em 27/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 40967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 DE MARCO NR 415 AP510, BL C MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91260712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 21.043,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO DE OLIVEIRA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551452573-0, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASLER NR 115 AP 502 BL L DNA LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 4.783,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TG CAMPO VIEIRA LOTEAMENTO SPE LTDA**

Wilson Muller, Registrador Designado Interino do Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou dele conhecimento tiverem que em cumprimento ao Decreto-Lei n 58, de 10/12/1937, Decreto n 3.079, de 15/09/1938 e Lei n 6.766, de 19/12/1979, a empresa TG Campo Vieira Loteamento SPE LTDA., com sede na cidade de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ sob o n 49.270.789/0001-90, por seu administrador, Sr. Pedro Ernesto Bragança Bites Leão, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o n ***.897.081-**, requereu o registro do Loteamento a denominar-se "LOTEAMENTO CAMPO VIEIRA", na área a seguir descrita, objeto da Matrícula 85.187: Uma fração de campo situada no Vieira, neste município, com área superficial de 479.070,32m (quatrocentos e setenta e nove mil, setenta metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela divisa sudoeste, no vértice A-35 (Coord. Este: 387108.069, Coord. Norte: 6447442.011, latitude: 32 06'13.36323" S, longitude: 52 11'47.39665"W), segue-se até o vértice A-14 com azimute 126 02'28" e comprimento 720,92m (setecentos e vinte metros e noventa e dois centímetros), confrontando-se com a linha férrea da ALL; neste ponto, inicia-se a divisa sudeste, seguindo-se até o vértice A-15, com azimute 37 45'53" e comprimento de 11,35m (onze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Seguindo-se até o vértice A-16, com azimute de 42 09'44" com comprimento de 111,73m (cento e onze metros e setenta e três centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Segue até o vértice A-17, com azimute de 51 33'14" e comprimento de 105,61m (cento e cinco metros e sessenta e um centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Segue até o vértice A-18, com azimute 46 28'18" com comprimento de 81,16m (oitenta e um metros e dezesseis centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto inicia-se a divisa Leste até o vértice A-19, com azimute de 29 13'11" e comprimento de 21,22m (vinte e um metros e vinte e dois centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, inicia-se a divisa Sudeste, seguindo-se até o vértice A-20, com azimute 45 14'02" e comprimento de 69,63m (sessenta e nove metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, inicia-se a divisa Leste, seguindo até o vértice A-21, com azimute de 27 57'02" e comprimento de 48,75m (quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, segue pela divisa Sudeste, até o vértice A-22, com azimute de 50 26'11" e comprimento de 75,37m (setenta e cinco metros e trinta e sete centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Segue-se pela divisa Sudeste até o vértice A-23, com azimute de 62 32'42" e comprimento de 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, segue pela divisa sudeste, até o vértice A-24, com azimute de 60 01'25" e comprimento de 48,03m (quarenta e oito metros e três centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, inicia-se a divisa nordeste até o vértice A-26b, com azimute 318 47'52" e comprimento de 142,20m (cento e quarenta e dois metros e vinte centímetros), confrontando-se com o Parque Marinha do Brasil, segue pela divisa nordeste até o vértice A-26a, com azimute 318 47'52" comprimento de 11,00m (onze metros), confrontando-se com a Rua Escaleres. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-30a com azimute 318 52'09" e comprimento de 194,01m (cento e noventa e quatro metros e um centímetro), confrontando-se com o Parque Marinha do Brasil. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-30, com azimute 318 52'09" e comprimento de 11,00m (onze metros), confrontando-se com a Rua das Jangadas. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-34b com azimute 318 46'27" e comprimento de 192,81m (cento e noventa e dois metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se com o Parque Marinha do Brasil. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-34a, com azimute 318 49'11" e comprimento de 28,00m (vinte e oito metros), confrontando-se com a Avenida Arquipélago. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-36, com comprimento de 123,13m (cento e vinte e três metros e treze centímetros). Neste ponto inicia-se a divisa Noroeste até o vértice A-35, início desta descrição, com azimute de 227 21'51" e comprimento de 768,44m (setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando-se com propriedade de Suc. Bertulino Oliveira, concluindo o polígono. FAZ SABER, igualmente, que decorrido o prazo de 15 dias, contados da data de última publicação deste edital e não havendo impugnações, será procedido o competente registro. Rio Grande, 18 de novembro de 2024. WILSON MULLER Registrador Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)**RODEIO BONITO/RS****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IRACI MARIA MOI**

Bel. FLÁVIO FLECK - Registrador Público do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER a todos os interessados que, IRACI MARIA MOI, inscrita no CPF n.º ***.144.640-**, Carteira de Identidade n.º 4037733427-SSP-RS, filha de Vitalino Marcolan e de Veronica Zanchet Marcolan, brasileira, viúva, agricultora, residente na Rua Padre Josino, cidade de Cerro Grande-RS, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO VALENTIN II", constituído pela fração de terrenos com a superfície de 6.918,25 m (seis mil, novecentos e dezoito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), correspondente à chácara urbana número 55 (cinquenta e cinco), situada na Rua do Parque, Bairro Operário, no perímetro urbano do Município de CERRO GRANDE-RS, confrontando-se: ao noroeste, com a Rua do Parque, numa extensão de 12,32 metros, com o lote número 01 (um), de propriedade de Amarildo José Bianchetto, numa extensão de 14,27 metros, com os lotes números 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), de propriedade de Iraci Maria Moi, respectivamente nas extensões de 14,27 metros, 14,27 metros e 14,27 metros, com os lotes números 05 (cinco) e 06 (seis), de propriedade de Odécio Casagrande, respectivamente, nas extensões de 14,27 metros e 14,27 metros, com o lote número 07 (sete), de propriedade de Alessandro Folle Tonin, numa extensão de 14,27 metros, com o lote número 08 (oito), de Elvino Tonin, numa extensão de 14,27 metros e com o lote número 09 (nove), de propriedade de Ivanir José Maestri, numa extensão de 14,27 metros, todos lotes urbanos da quadra número 184 (cento e oitenta e quatro); ao sudeste, com terras de propriedade de Claudiomiro de Vargas Azevedo e terras de Arzelindo Federigo e com a Rua do Parque, numa extensão de 140,80; ao nordeste, por linha seca, com terras de parte do mesmo lote rural número 109 (cento e nove), de propriedade de Adair Marcolan, numa extensão de 48,37 metros; e, ao sudoeste, com a Rua do Parque, numa extensão de 50,00 metros, registrada sob n.º R.1/18.935, Livro n.º 2-RG, neste Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande-RS e pelas demais repartições competentes. As obras de infraestrutura, exigidas por lei, estão todas concluídas, conforme consta na certidão expedida pela Prefeitura Municipal, que integra a documentação do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal de circulação regional ou em mídias digitais, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n.º 6.766. Eu, Flávio Fleck, Registrador Público, o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ROLANTE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **CLAIR NOELI DA SILVA PEDROSO, LUIS CARLOS PEDROSO**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 53715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAIR NOELI DA SILVA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440562677-1, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 12445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER DELMAR PUIA ALTNETER NR 760 RIO BRANCO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 14.036,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAIR RIBEIRO DA CRUZ, ROSANE RIBEIRO LEMOS**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR RIBEIRO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANE RIBEIRO LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 817690038872-2, firmada em 12/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 5927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DANILO ARMANDO GUTHEIL NR 592 SANTO ANTONIO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 2.859,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEMIR NUNES**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441263266-8, firmada em 17/06/2016,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 LT07 QB S14 RIO BRANCO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 6.347,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº199504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071159230010323-0, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.792, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bazilizio Vasconcellos, nº 235, bairro Armour, em Santana do Livramento-RS, CEP: 97575-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 10.960,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santana do Livramento-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIONIL MACHADO ORTIZ**

Bianca Francini Dullius, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIONIL MACHADO ORTIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Valdemar Balbé, 3491, Casa Centro Santo Antonio das Missoes RS CEP 97870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805130028557-2, firmada em 26/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 8826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDEMAR RIBEIRO NUNES NR 6673 CENTRO SANTO ANTONIO D RS 97870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 1.372,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio das Missoes-RS. Bianca Francini Dullius, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ AIRTON GONCALVES**

Neisa Ceretta Alegranzzi, oficial do Registro de Imóveis de São Miguel das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AIRTON GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges do Canto, 1832, Não Consta Centro Sao Miguel das Missoes RS CEP 98865-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805040047986-9, firmada em 01/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO NR 50 CENTRO SAO MIGUEL DAS RS 98865000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 3.265,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Miguel das Missoes-RS. Neisa Ceretta Alegranzzi, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805140038735-0, firmada em 24/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 16880, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROCHA POMBO NR 525 SAO JACO SAPIRANGA RS 93800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 1.352,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapiranga-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

SARANDI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS, ALVACIR JOSE FRANCISCO**

Jose Antônio Zamprogna, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALVACIR JOSE FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550648573-3, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 20416, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA GEMA NR 1 CASA CENTRO SARANDI RS 99560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.467,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sarandi-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

TAPES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TAPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO A Oficial dos Registros Públicos de Tapes/RS, Bel. MARA LIANE PETER, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/1979, pelo presente edital faz saber, a quem interessar possa que, TAPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada brasileira, inscrita no CNPJ sob n 47.590.122/0001-49 e com sede na Rua Tiradentes, n 523, Bairro Balneário Rebello, município de Tapes/RS, requereu o registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL VIVENDAS DA LAGOA, situado na Rua Tiradentes, n 527, na cidade de TAPES/RS, com a área superficial de 99.935,92m², situada na zona urbana da cidade de Tapes/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, confronta-se nessa orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento com a divisa oeste, segue por uma linha na direção Leste, medindo dezesseis metros e treze centímetros (16,13m), confrontando-se com a Rua Tiradentes; daí segue por uma linha na direção Sul, medindo trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75m), confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453); daí segue por uma linha na direção Leste, medindo noventa metros e vinte e cinco centímetros (90,25m), confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453); daí segue por uma linha na direção Norte, medindo trinta metros (30,00m), confrontando-se com área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.455); daí segue por uma linha na direção Leste, medindo catorze metros (14,00m), confrontando-se com a Rua Tiradentes; ao Sul, na medida de cento e oitenta e um metros e noventa e dois centímetros (181,92m), confronta-se com terras de Salustiano Pires de Lima; ao Leste, confronta-se nesta orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento da Rua Tiradentes, segue por uma linha na direção sul, na medida de trinta e sete metros e noventa e três centímetros (37,93m), daí segue na direção leste, por uma linha medindo vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros (26,74m), ambas confrontando-se com propriedade de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.457), daí segue na direção sul, por uma linha medindo quinhentos e quarenta e três metros e sessenta e oito centímetros (543,68m) e confrontando-se com terras de Salustiano Pires de Lima, até encontrar o alinhamento com a orientação Sul; e ao Oeste confronta-se nessa orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento com a Rua Tiradentes, segue por uma linha na direção sul, medindo quarenta e nove metros e cinco centímetros (49,05m) e confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453), daí segue por uma linha na direção Oeste, medindo trinta metros e trinta e seis centímetros (30,36m) e confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453), daí segue por uma linha em direção Sul, medindo quinhentos e quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros (541,69m) e confrontando-se com a Quadra 37, Rua Montevideu, Quadra 38, Rua Berlim, Quadra 39, Rua 05, Quadra 40, Avenida Tancredo Neves, até encontrar a orientação Sul. QUARTEIRÃO: Norte Rua Tiradentes; Leste Avenida Getúlio Vargas; Sul terras de Gilberto dos Santos e Salustiano Pires de Lima; e Oeste Rua Mauá, da qual dista setenta e cinco metros e treze centímetros (75,13m); lado de numeração ímpar. Dita área está matriculada sob n 18.554 do Livro 2-RG (CNM: CNM: 099531.2.0018554-90), de 01/02/2024, no Registro de Imóveis de Tapes/RS. As impugnações deverão ser apresentadas diretamente na Serventia, localizada na Rua Felicíssimo D. Alfonsin n 806 / Sala 01, Bairro Centro, Tapes/RS, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, contados da data da última publicação do presente edital. Tapes/RS, 22 de novembro de 2024. Bel. Mara Liane Peter - Oficial dos Registros Públicos de Tapes

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO LUIS ALVES, JOSE CASTRO DOS SANTOS ROSA, CATARINA DA SILVA ROSA, CARLOS ROBERTO BANCKE PASSOS, CLAUDIA CHAVES LUZ PASSOS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 216-A, 4, da Lei Federal número 6015/73, e nos artigos 11 e 16 do Provimento n 65 do CNJ, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR, na qualidade de proprietário, ANTONIO LUÍS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, com último domicílio conhecido na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito no CPF sob número ***.680.230-**, e, na qualidade de confrontantes, JOSÉ CASTRO DOS SANTOS ROSA e sua esposa, CATARINA DA SILVA ROSA, ambos brasileiros, com último domicílio conhecido na cidade de Porto Alegre-RS, inscritos no CPF sob números ***.360.480-** e ***.737.870-**, bem como eventuais terceiros interessados, de que CARLOS ROBERTO BANCKE PASSOS, comerciante, e sua esposa, CLÁUDIA CHAVES LUZ PASSOS, esteticista animal, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na cidade de Porto Alegre-RS, inscritos no CPF sob números ***.633.370-** e ***.419.080-**, respectivamente, requereram nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um prédio residencial de alvenaria, com a área de 52,40m, sob número 109 da Rua Rio Grande do Norte, e o respectivo terreno urbano, situado na cidade de Tramandaí-RS, no Balneário Nova Tramandaí Zona Norte, constituído de parte do lote 06, atual lote 06-A, da quadra 86 (antiga quadra D-20), setor 115, com a área de 150,00m, medindo 12,00m por 12,50m, conforme planta anexa, o qual é objeto da matrícula número 125.174 deste Ofício, registrado em nome de ANTONIO LUÍS ALVES, acima qualificado, estando a edificação pendente de averbação na matrícula. Os requerentes declararam estar na posse do referido imóvel há mais de vinte e cinco (25) anos, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1238, caput, do Código Civil. Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados queira impugnar este pedido de usucapião administrativo, deverá manifestar-se por escrito no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar desta publicação, ou comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do disposto nos artigos 10, 5, 11, e 16, inciso V, todos do Provimento n 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

[Consultar o arquivo anexo](#)

VACARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUBIA ZELAINE SILVEIRA PINTO**

Marta Luíza Andreazza Bernardi, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251.933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIA ZELAINE SILVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551514390-4, firmada em 25/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 9369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EGIDIO CARNEIRO LOBO NR 367 CASA GAUCHA VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.224,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. Marta Luíza Andreazza Bernardi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA BOITO PONTEL**

Marta Luíza Andreazza Bernardi, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251.932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BOITO PONTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440392038-0, firmada em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 4313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO T BORGES NR 159 CASA PRADENSE VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 101.153,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. Marta Luíza Andreazza Bernardi, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL FIRENZE EMPREENDIMENTOS LTDA**

RAFAEL CUNHA GARCIA, na qualidade de Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n. 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Lei n. 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que RESIDENCIAL FIRENZE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.104.712/0001-26, com sede na Rua Nove de Março, n. 317, Sala n. 105, Centro, em Joinville (SC), apresentou neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n. 9375660-9, responsável técnica, Débora Rafaela Favetti, Engenheira Civil, CREA/SC n. 204061-4/SC, e Decreto n. 225/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), aos 18/07/2024, para registro do Loteamento denominado "FIRENZE" composto por 498 lotes, matriculado sob n. 033.970, Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, constituído pelo "LOTE A" situado na zona rural do Município de Araquari (SC); perfazendo uma área total de 307.014,794 metros quadrados. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n. 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEARIO CAMBORIU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OCEMAR OSNY DE ALMEIDA**

Marco Antonio Schroeder, Registrador Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, em 26.06.2024, sob n 333.094 (atualmente sob o n 335.267), o requerimento pelo qual OCEMAR OSNY DE ALMEIDA, CPF n ***.554.839-**, RG 4/R-1.803.451-SSP/SC e MARISSELMA DA SILVA SOMBRIO DE ALMEIDA, CPF n ***.946.159-**, RG n 1.732.925-SSP/SC, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua Miguel Matte, n 301, ap. 504, bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú-SC, através de seu procurador, requerem o reconhecimento do direito de propriedade via usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, nos termos dos arts. 1.238 e 1.243 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/1973, sendo declarado o exercício da posse que, somada com a do antecessor, perfaz o lapso temporal de aproximadamente 29 anos sobre o imóvel urbano representado pelo Apartamento n 504 do bloco E do Edifício Miami Beach, situado na rua Miguel Matte, n 834, bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú-SC, com a área total de 70,14m e área ideal de 33,87m do terreno com 7.909,165m, registrado na matrícula n 58.454 deste 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em nome da proprietária ARGENBRAS SOCIEDADE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ n 75.273.508/0001-62, em cuja matrícula consta também o registro de promessa de compra e venda tendo como promitente comprador ALFREDO DANIEL ORONO, CPF n ***.885.269-**. Assim, pelo presente edital de intimação, fica intimado ALFREDO DANIEL ORONO, CPF n ***.885.269-**, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente neste 1o Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 19 de novembro de 2024. Marco Antonio Schroeder.

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº258886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000336070--, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R16 matrícula nº 1826, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 40, RUA TANIA ZEFERINO, BAIRRO VILA NOVA BLUMENAU/SC - CEP: 89035-690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 889.849,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JTF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

COMARCA - BLUMENAU/SC 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei 6766/79 - Interessado: JTF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Protocolo 262.978 de 04/10/2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na R. XV de Novembro, n 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de JTF Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XX.273.088/0001-XX, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Doutor Léo de Carvalho, n. 74, sala 1.604 B, bairro Velha, que está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO de uma parcela, denominada parcela 01 - com área total de 3,68m , a desmembrar para a curva de concordância entre as ruas Gustavo Budag e Eliana Schumann, bairro Velha, ficando como remanescente a área de 468,26m , sem benfeitorias, que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Velha, na Rua Gustavo Budag, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob n 72.767. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo responsável técnico Jean Karl Gehrke, CREA/SC n. 063.275-4. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 21 de novembro de 2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM RETIRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IZOLENE MOHR BRAZ**

THAISI BARBOSA ARAUJO - Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979 e do art. 735 do CNCGJ/SC, imóvel de propriedade: IZOLENE MOHR BRAZ, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF n.º ***.167.759-**, residente e domiciliada em Saltinho, Alfredo Wagner/SC, apresenta perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n.º 50.669, pedido de desmembramento de Um Terreno Urbano, situado à MARGEM DIREITA DO RIO ITAJAÍ DO SUL, no município de Alfredo Wagner, nesta Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, com a área superficial de 24.322,11m (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois metros e onze centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações de acordo com mapa, memorial descritivo e TRT n.º CFT2403365772, elaborados pelo Responsável Técnico: Dieison de Souza - Registro: ***740429**: Ao NORTE: FAIXA DE DOMÍNIO DA SC - 350 e VINICIUS VALSONI DA SILVA DA ROSA - Matrícula n.º 9.337; SUL: RIO ITAJAÍ DO SUL; LESTE: MAICON WAMBOMMEL - Matrícula n.º 2.885; E, OESTE: MOACIR DE SOUZA - Matrícula n.º 10.698. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 6.935.688,074m e E 663.680,052m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da SC 350, com azimute de 122 01'43" por uma distância de 1,09m até o vértice M02, de coordenadas N 6.935.687,496m e E 663.680,976m; deste segue com azimute de 115 30'44" por uma distância de 27,98m até o vértice M03, de coordenadas N 6.935.675,445m e E 663.706,228m; deste segue com azimute de 107 11'55" por uma distância de 22,50m até o vértice M04, de coordenadas N 6.935.668,791m e E 663.727,724m; deste segue com azimute de 102 11'41" por uma distância de 22,27m até o vértice M05, de coordenadas N 6.935.664,088m e E 663.749,487m; deste segue com azimute de 101 58'07" por uma distância de 22,76m até o vértice M06, de coordenadas N 6.935.659,368m e E 663.771,753m; deste segue com azimute de 102 10'16" por uma distância de 235,73m até o vértice M07, de coordenadas N 6.935.609,668m e E 664.002,185m; deste segue com azimute de 99 15'06" por uma distância de 9,29m até o vértice M08, de coordenadas N 6.935.608,175m e E 664.011,355m; deste segue com azimute de 97 31'12" por uma distância de 3,10m até o vértice M09, de coordenadas N 6.935.607,769m e E 664.014,428m; deste segue confrontando com a propriedade de VINICIUS VALSONI SILVA DA ROSA - Matrícula n.º 9.337, com azimute de 194 46'17" por uma distância de 24,83m até o vértice M10, de coordenadas N 6.935.583,761m e E 664.008,098m; deste segue com azimute de 96 06'12" por uma distância de 29,26m até o vértice M11, de coordenadas N 6.935.580,649m e E 664.037,193m; deste segue com azimute de 4 27'32" por uma distância de 14,73m até o vértice M12, de coordenadas N 6.935.595,338m e E 664.038,339m; deste segue com azimute de 69 31'12" por uma distância de 17,62m até o vértice M13, de coordenadas N 6.935.601,502m e E 664.054,845m; deste segue com azimute de 12 40'53" por uma distância de 5,24m até o vértice M14, de coordenadas N 6.935.606,616m e E 664.055,995m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da SC 350 com azimute de 85 10'46" por uma distância de 7,76m até o vértice M15, de coordenadas N 6.935.607,268m e E 664.063,729m; deste segue com azimute de 83 01'49" por uma distância de 14,34m até o vértice M16, de coordenadas N 6.935.609,008m e E 664.077,960m; deste segue com azimute de 81 17'16" por uma distância de 29,90m até o vértice M17, de coordenadas N 6.935.613,537m e E 664.107,518m; deste segue com azimute de 81 03'33" por uma distância de 14,77m até o vértice M18, de coordenadas N 6.935.615,833m e E 664.122,112m; deste segue com azimute de 81 53'09" por uma distância de 14,49m até o vértice M19, de coordenadas N 6.935.617,879m e E 664.136,460m; deste segue com azimute de 84 37'08" por uma distância de 13,52m até o vértice M20, de coordenadas N 6.935.619,147m e E 664.149,922m; deste segue com azimute de 88 26'23" por uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 12,86m até o vértice M21, de coordenadas N 6.935.619,497m e E664.162,782m; deste segue com azimute de 93 09'26" por uma distância de 11,57m até o vértice M22, de coordenadas N 6.935.618,860m e E664.174,334m; deste segue com azimute de 98 44'28" por uma distância de 9,30m até o vértice M23, de coordenadas N 6.935.617,447m e E664.183,522m; deste segue com azimute de 104 10'35" por uma distância de 7,71m até o vértice M24, de coordenadas N 6.935.615,560m e E664.190,993m; deste segue com azimute de 108 16'28" por uma distância de 6,24m até o vértice M25, de coordenadas N 6.935.613,603m e E664.196,920m; deste segue com azimute de 112 49'02" por uma distância de 10,43m até o vértice M26, de coordenadas N 6.935.609,559m e E664.206,533m; deste segue com azimute de 115 56'34" por uma distância de 6,93m até o vértice M27, de coordenadas N 6.935.606,529m e E664.212,760m; deste segue com azimute de 117 22'45" por uma distância de 7,60m até o vértice M28, de coordenadas N 6.935.603,035m e E664.219,507m; deste segue confrontando com a propriedade de MAICON WAMBOMMEL - Matrícula n 2.885, com azimute de 183 31'33" por uma distância de 21,88m até o vértice M29, de coordenadas N 6.935.581,195m e E664.218,162m; deste segue confrontando com o RIO ITAJAÍ DO SUL, com azimute de 279 32'25" por uma distância de 22,38m até o vértice M30, de coordenadas N 6.935.584,903m e E664.196,095m; deste segue com azimute de 276 25'17" por uma distância de 14,69m até o vértice M31, de coordenadas N 6.935.586,546m e E664.181,501m; deste segue com azimute de 291 32'51" por uma distância de 18,85m até o vértice M32, de coordenadas N 6.935.593,470m e E664.163,966m; deste segue com azimute de 270 30'21" por uma distância de 11,16m até o vértice M33, de coordenadas N 6.935.593,568m e E664.152,809m; deste segue com azimute de 272 28'16" por uma distância de 20,24m até o vértice M34, de coordenadas N 6.935.594,441m e E664.132,586m; deste segue com azimute de 241 51'52" por uma distância de 8,79m até o vértice M35, de coordenadas N 6.935.590,296m e E664.124,834m; deste segue com azimute de 236 37'44" por uma distância de 6,72m até o vértice M36, de coordenadas N 6.935.586,598m e E664.119,220m; deste segue com azimute de 244 44'30" por uma distância de 10,99m até o vértice M37, de coordenadas N 6.935.581,910m e E664.109,283m; deste segue com azimute de 219 07'21" por uma distância de 13,16m até o vértice M38, de coordenadas N 6.935.571,698m e E664.100,977m; deste segue com azimute de 220 05'14" por uma distância de 2,62m até o vértice M39, de coordenadas N 6.935.569,691m e E664.099,288m; deste segue com azimute de 254 44'43" por uma distância de 5,52m até o vértice M40, de coordenadas N 6.935.568,238m e E664.093,960m; deste segue com azimute de 275 43'45" por uma distância de 5,91m até o vértice M41, de coordenadas N 6.935.568,828m e E664.088,084m; deste segue com azimute de 261 53'32" por uma distância de 10,78m até o vértice M42, de coordenadas N 6.935.567,308m e E664.077,413m; deste segue com azimute de 249 13'38" por uma distância de 7,30m até o vértice M43, de coordenadas N 6.935.564,719m e E664.070,588m; deste segue com azimute de 266 14'14" por uma distância de 19,24m até o vértice M44, de coordenadas N 6.935.563,456m e E664.051,389m; deste segue com azimute de 265 56'25" por uma distância de 14,09m até o vértice M45, de coordenadas N 6.935.562,459m e E664.037,332m; deste segue com azimute de 262 43'56" por uma distância de 13,76m até o vértice M46, de coordenadas N 6.935.560,718m e E664.023,680m; deste segue com azimute de 263 06'16" por uma distância de 12,34m até o vértice M47, de coordenadas N 6.935.559,236m e E664.011,426m; deste segue com azimute de 274 06'02" por uma distância de 10,38m até o vértice M48, de coordenadas N 6.935.559,978m e E664.001,071m; deste segue com azimute de 277 27'13" por uma distância de 16,96m até o vértice M49, de coordenadas N 6.935.562,179m e E663.984,250m; deste segue com azimute de 269 29'24" por uma distância de 10,20m até o vértice M50, de coordenadas N 6.935.562,088m e E663.974,052m; deste segue com azimute de 273 28'12" por uma distância de 10,07m até o vértice M51, de coordenadas N 6.935.562,697m e E663.964,003m; deste segue com azimute de 290 27'49" por uma distância de 8,22m até o vértice M52, de coordenadas N 6.935.565,573m e E663.956,298m; deste segue com azimute de 277 48'46" por uma distância de 15,29m até o vértice M53, de coordenadas N 6.935.567,651m e E663.941,147m; deste segue com azimute de 277 54'06" por uma distância de 16,80m até o vértice M54, de coordenadas N 6.935.569,960m e E663.924,511m; deste segue com azimute de 283 05'48" por uma distância de 8,67m até o vértice M55, de coordenadas N 6.935.571,925m e E663.916,067m; deste segue com azimute de 267 13'38" por uma distância de 11,31m até o vértice M56, de coordenadas N 6.935.571,378m e E663.904,769m; deste segue com azimute de 278 14'28" por uma distância de 18,35m até o vértice M57, de coordenadas N 6.935.574,008m e E663.886,606m; deste segue com azimute de 271 27'30" por uma distância de 1,25m até o vértice M58, de coordenadas N 6.935.574,040m e E663.885,362m; deste segue com azimute de 286 04'39" por uma distância de 5,86m até o vértice M59, de coordenadas N 6.935.575,663m e E663.879,730m; deste segue com azimute de 281 04'17" por uma distância de 19,15m até o vértice M60, de coordenadas N 6.935.579,341m e E663.860,932m; deste segue com azimute de 278 48'49" por uma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 11,18m até o vértice M61, de coordenadas N 6.935.581,054m e E663.849,886m; deste segue com azimute de 284 05'40" por uma distância de 18,44m até o vértice M62, de coordenadas N 6.935.585,545m e E663.832,001m; deste segue com azimute de 266 41'48" por uma distância de 7,70m até o vértice M63, de coordenadas N 6.935.585,101m e E663.824,312m; deste segue com azimute de 286 29'30" por uma distância de 18,85m até o vértice M64, de coordenadas N 6.935.590,451m e E663.806,239m; deste segue com azimute de 288 19'36" por uma distância de 16,95m até o vértice M65, de coordenadas N 6.935.595,780m e E663.790,151m; deste segue com azimute de 288 40'08" por uma distância de 10,04m até o vértice M66, de coordenadas N 6.935.598,993m e E663.780,643m; deste segue com azimute de 298 05'40" por uma distância de 13,60m até o vértice M67, de coordenadas N 6.935.605,396m e E663.768,649m; deste segue com azimute de 287 01'50" por uma distância de 9,16m até o vértice M68, de coordenadas N 6.935.608,078m e E663.759,892m; deste segue com azimute de 283 36'48" por uma distância de 2,01m até o vértice M69, de coordenadas N 6.935.608,552m e E663.757,935m; deste segue com azimute de 291 45'11" por uma distância de 6,99m até o vértice M70, de coordenadas N 6.935.611,141m e E663.751,447m; deste segue com azimute de 287 51'27" por uma distância de 8,19m até o vértice M71, de coordenadas N 6.935.613,653m e E663.743,651m; deste segue com azimute de 274 04'55" por uma distância de 10,22m até o vértice M72, de coordenadas N 6.935.614,380m e E663.733,454m; deste segue com azimute de 307 03'34" por uma distância de 24,00m até o vértice M73, de coordenadas N 6.935.628,845m e E663.714,299m; deste segue com azimute de 320 09'14" por uma distância de 26,73m até o vértice M74, de coordenadas N 6.935.649,365m e E663.697,175m; deste segue com azimute de 317 50'03" por uma distância de 16,21m até o vértice M75, de coordenadas N 6.935.661,382m e E663.686,292m; deste segue com azimute de 305 22'54" por uma distância de 10,70m até o vértice M76, de coordenadas N 6.935.667,575m e E663.677,571m; deste segue com azimute de 326 07'33" por uma distância de 7,38m até o vértice M77, de coordenadas N 6.935.673,700m e E663.673,459m; deste segue com azimute de 341 17'22" por uma distância de 4,67m até o vértice M78, de coordenadas N 6.935.678,123m e E663.671,961m; deste segue confrontando com a propriedade de MOACIR DE SOUZA - Matrícula n 10.698, com azimute 39 06'39" por uma distância de 12,82m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL: 01.01.062.1971.001., matriculado sob n. 13.711, L 2, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de 06 (seis) lotes, designado pelos n.s 01, 02, 03, 04, 05, 06 e uma área remanescente. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Anita Garibaldi, n. 74, Bairro Centro, em Bom Retiro. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRACO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INÊS STEINBACK, SERGIO FERREIRA DA SILVA**

Alan Felipe Provin, oficial do Registro de Imóveis de Braco do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº101116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INÊS STEINBACK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n. 676, Sala Santa Augusta Braco do Norte SC CEP 88750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010383413-0, firmada em 05/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4077, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conrado Niehues, nº 120, bairro Trevo, em Braço do Norte-SC, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



88750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes a R\$ 29.335,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braco do Norte-SC. Alan Felipe Provin, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MILI AGROFLORESTAL LTDA**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA JOÃO MARIA FAURI GONÇALVES DE JESUS e LUIZ MARIO GONÇALVES DE JESUS, na qualidade de proprietários de parte do imóvel descrito na Matrícula 10.856, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo n 155.381, os quais encontram-se à disposição neste Serviço de Registro de Imóveis. Nos termos do 2 do art. 213 da referida Lei, o notificado tem o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAIRDES ZANCHET**

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que LOURDES ZANCHET, brasileira, inscrita no CPF n. 6*7.16*.*5*-4*, servidora pública, divorciada, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, n 59, Bairro Palmital, Chapecó/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n 1.889 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano com área superficial de 5.317,42m (cinco mil trezentos e dezessete metros e quarenta e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Luiz Maria, esquina formada com a Rodovia SC-159, no Município de Jardinópolis/SC. Inscrição Cadastral junto ao Município de Jardinópolis-SC sob n 001.004.0043.0013,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cadastro Imobiliário n 10745 qual será desmembrado em 07 (sete) áreas, quais sejam: Lote 13 com 658,03m , Lote 14 com 596,73m ; Lote 15 com 535,47m , Lote 16 com 475,68m ; Lote 17 com 515,17m ; Lote 18 com 435,71m , e, Lote 19 com 564,77m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Jardinópolis por meio do Alvará de desmembramento datado de 04/10/2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

Katherine Scherer Clarinda, Oficiala Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Freitas/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. *0.*3*.4*7/000*-4*, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n 815, Centro, Jardinópolis/SC, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula n 6.214 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/1979, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 23.144,64m (vinte e três mil cento e quarenta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), localizado perímetro de expansão urbana do Município, com destinação Industrial, o qual será desmembrado em 03 (três) áreas, quais sejam: Lote Urbano n 01 da Quadra 60 com 11.324,67m , Lote n 02 da quadra 60 com 9.706,16m , e Lote n 03 da quadra 60 com 2.113,81m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Jardinópolis - Decreto n 6.722/2024 datado de 03/10/2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUNHA PORÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA PORÁ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ODAIR MIGUEL KROTH

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015, de 31 de dezembro de 1973), Edirlei Ubirajara Schwantes, Registrador de Imóveis Titular, do Ofício de Registro de Imóveis de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos interessados, que na data de 11/11/2024, ODAIR MIGUEL KROTH, inscrito no CPF sob o n ***.345.609-**, de nacionalidade brasileira, nascido em 19/03/1980, divorciado, residente e domiciliado na Linha Sertão, s/n, Interior, neste Município de Cunha Porã-SC, apresentou requerimento para averbação da retificação bilateral de registro, sob o protocolo n 28.835, um lote rural, com a seguinte descrição: "GLEBA 01: PARTE DO LOTE RURAL N 147, da Linha Glória, situado neste Município e Comarca de Cunha Porã-SC, com a área de 19.867,19m (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE METROS E DEZENOVE DECÍMETROS QUADRADOS), com edificações, sendo: um galpão de madeira bruta, com 120,00m , e um estábulo com galpão anexo, de madeira bruta, com 180,00m , ambos cobertos com telhas de barro. CONFRONTAÇÕES: Partindo do marco 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; situado na confrontação com a estrada principal municipal; deste, segue confrontando ao nordeste com a estrada principal municipal, com o azimuth de 94 39'34" e a distância de 28,02m até o marco P1, de coordenadas N= 7023034.847, E= 280713.476;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste, segue confrontando ao nordeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 91 53'13" e a distância de 16,60m até o marco P2, de coordenadas N= 7023034.301, E= 280730.064; deste, segue confrontando ao nordeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 101 05'29" e a distância de 22,30m até o marco P3, de coordenadas N= 7023030.011, E= 280751.947; deste, segue confrontando ao nordeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 101 36'56" e a distância de 19,26m até o marco P4, de coordenadas N= 7023026.132, E= 280770.816; deste, segue confrontando ao leste com Parte do Lote Rural n 148, de Bernardo Neumann - Transcrição n 13.621, da Comarca de Chapecó/SC, com o azimute de 172 24'53" e a distância de 84,41m até o marco P5, de coordenadas N= 7022942.459, E= 280781.959; deste, segue confrontando ao norte Parte do Lote Rural n 148, de Bernardo Neumann - Transcrição n 13.621, da Comarca de Chapecó/SC, com o azimute de 89 43'58" e a distância de 109,47m até o marco P6, de coordenadas N= 7022942.969, E= 280891.430; deste, segue confrontando ao leste com a estrada principal municipal, com o azimute de 172 25'05" e a distância de 35,28m até o marco P7, de coordenadas N= 7022907.999, E= 280896.085; deste, segue confrontando ao leste com a estrada principal municipal, com o azimute de 173 20'01" e a distância de 28,30m até o marco P8, de coordenadas N= 7022879.892, E= 280899.370; deste, segue confrontando ao leste com a estrada principal municipal, com o azimute de 174 25'21" e a distância de 4,59m até o marco P9, de coordenadas N= 7022875.320, E= 280899.817; deste, segue confrontando ao sudoeste com Parte do Lote Rural n 147, de Pedro Kroth e Laci Kroth - Matrícula n 5.34, com o azimute de 278 13'43" e a distância de 241,43m até o marco P10, de coordenadas N= 7022909.874, E= 280660.870; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 7 54'21" e a distância de 3,95m até o marco P11, de coordenadas N= 7022913.789, E= 280661.414; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 359 43'29" e a distância de 7,09m até o marco P12, de coordenadas N= 7022920.883, E= 280661.380; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 45 44'39" e a distância de 13,79m até o marco P13, de coordenadas N= 7022930.504, E= 280671.254; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 40 49'21" e a distância de 9,55m até o marco P14, de coordenadas N= 7022937.729, E= 280677.495; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 40 25'07" e a distância de 7,20m até o marco P15, de coordenadas N= 7022943.207, E= 280682.160; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 353 07'25" e a distância de 7,78m até o marco P16, de coordenadas N= 7022950.927, E= 280681.229; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 9 43'12" e a distância de 17,66m até o marco P17, de coordenadas N= 7022968.332, E= 280684.211; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 344 21'45" e a distância de 26,29m até o marco P18, de coordenadas N= 7022993.653, E= 280677.123; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 8 32'54" e a distância de 12,64m até o marco P19, de coordenadas N= 7023006.156, E= 280679.002; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 38 31'50" e a distância de 11,26m até o marco P20, de coordenadas N= 7023014.962, E= 280686.015; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 36 56'54" e a distância de 10,19m até o marco P21, de coordenadas N= 7023023.109, E= 280692.143; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 334 47'14" e a distância de 15,49m até o marco 0=PP, de coordenadas N= 7023037.124, E= 280685.544; marco inicial da descrição deste perímetro.", e ainda, "GLEBA 02: PARTE DO LOTE RURAL N 147, da Linha Glória, situado neste Município e Comarca de Cunha Porã-SC, com a área de 54.333,45m (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), sem edificações. CONFRONTAÇÕES: Partindo do marco 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; situado na confrontação com Parte do Lote Rural n 148, de Eldemar Rauber e Ilaine Rauber - Matrícula n 4.821; deste, segue confrontando ao nordeste com Parte do Lote Rural n 148, de Eldemar Rauber e Ilaine Rauber - Matrícula n 4.821, com o azimute de 98 50'43" e a distância de 348,74m até o marco P1, de coordenadas N= 7022930.483, E= 281242.591; deste, segue confrontando ao oeste com Parte do Lote Rural n 148, de Eldemar Rauber e Ilaine Rauber - Matrícula n 4.821, com o azimute de 9 26'36" e a distância de 50,00m até o marco P2, de coordenadas N= 7022979.799, E= 281250.794; deste, segue confrontando ao nordeste com Parte do Lote Rural n 148 e Parte do Lote Rural n 149, de Arnolde Frederico Neumann e Irene Neumann - Matrícula n 766, com o azimute de 95 54'10" e a distância de 113,88m até o marco P3, de coordenadas N= 7022968.087, E= 281364.072; deste, segue confrontando ao leste com Parte do Lote Rural n 147 e Parte do Lote Rural n 148, de Oscar Luiz Comparin e Leidi Salete Comparin - Matrícula n 5.025, com o azimute de 182 23'12" e a distância de 159,08m até o marco P4, de coordenadas N= 7022809.141, E= 281357.447; deste, segue confrontando ao sudoeste com Parte do Lote Rural n 147, Karen Andréa Comparin - Matrícula n 7.584, com o azimute de 278 13'43" e a distância de 450,03m até o marco P5, de coordenadas N= 7022873.551, E= 280912.047; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 354 25'16" e a distância de 7,66m até o marco P6, de coordenadas N= 7022881.171, E= 280911.302; deste, segue confrontando ao oeste, com a estrada principal municipal, com o azimute de 353 20'02" e a distância de 28,50m até o marco P7, de coordenadas N= 7022909.477, E= 280907.994; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 352 21'38" e a distância de 27,83m até o marco P8, de coordenadas N= 7022937.056, E= 280904.295; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 352 37'56" e a distância de 30,26m até o marco P9, de coordenadas N= 7022967.069, E= 280900.414; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 351 59'23" e a distância de 12,87m até o marco P10, de coordenadas N= 7022979.818, E= 280898.620; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 351 42'32" e a distância de 4,34m até o marco 0=PP, de coordenadas N= 7022984.108, E= 280897.995; marco inicial da descrição deste perímetro." E, para que chegue ao conhecimento de BERNARDO NEUMANN, número de CPF não informado, brasileiro, casado, agricultor, residente em Erechim-RS, proprietário do imóvel matriculado sob a Transcrição n 13.621, do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Cunha Porã, situado à Rua Clóvis Bevilacqua, n 1.139, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3 c/c 2 da citada Lei Federal n 6.015/73. Cunha Porã-SC, 25 de Novembro. Eu, Fernanda Echcelmeier, Escrevente do Registro de Imóveis de Cunha Porã, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PRATA PARTICIPACOES LTDA, MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, MARIA RITA BRAZ, RESIDENCIAL SAINT
EXUPERY, AVIVA URBANISMO E INCORPORACOES LTDA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Prata Participações Ltda, CNPJ **.805.248/0001-**, requereu a este ORI, no protocolo de registro 427.866, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.100,87m localizado na Rua Rua da Capela, n 261, Campeche, CEP: 88063-400, em Florianópolis/SC inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 67.15.030.5029.001-673.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 17,21m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=747528.1472 e N=6935624.4261), confrontando com a Rua da Capela; lateral direita medindo 65,51m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=747473.6770 e N=6935660.8230), confrontando com o imóvel de Maria Rita Braz, fundos medindo 16,87m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=747482.3570 e N=6935675.2860), confrontando com o imóvel da matrícula n 155.854, lateral esquerda medindo 65,40m, em dois lances: o primeiro medindo 13,68m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=747493.5466 e N=6935667.4137), confrontando com o imóvel da matrícula n 184.379, o segundo medindo 51,72m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas E=747536.9183 e N=6935639.2332), confrontando com o imóvel da matrícula n 184.380; e (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Sobre os imóveis confrontantes constam os seguintes direitos registrados: Propriedade - Residencial Saint Exupery, AVIVA Urbanismo e Incorporações Ltda e Município de Florianópolis. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10º do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDELIR PEREIRA, ODETE ALBANO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que VALDELIR PEREIRA, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob o n. ***.729.079-** e ODETE ALBANO, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n. ***.583.979-**, ambos casados, residentes e domiciliados na Estrada Geral da Encantada, bairro Encantada, Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.721, em 27/06/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG - 237, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 5.217,78 m (cinco mil, duzentos e dezessete metros quadrados e setenta e oito centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 304,85 metros (trezentos e quatro metros e oitenta e cinco centímetros), com as seguintes confrontações: ao norte com terras de posse de Sérgio Miliam de Araújo; a oeste com terras de posse de Ana Paula de Souza; confrontando ao sul com a Servidão PMG - 237; e, ao leste com terras de posse de Aline Katiê Petry Kinukawa. Todas informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob n 05.70.049.0055 (164275). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BERTOLDO ALVARO DOS SANTOS FILHO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que BERTOLDO ÁLVARO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n ***.923.039-04, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, n 417, Bairro Vigia, Garopaba/SC e TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Antônio Lobo, n 361, Centro, Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.478, em 25/05/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Luiz Zanelato (GRP - 472), no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 67.685,88 m (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e oito centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 1.482,62 metros (um mil, quatrocentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros), fazendo frente com a Rodovia Luiz Zanelato (GRP - 472); fundos com a Rua Joaquim Bernardino Vieira, terras de posse de espólio Bernardino Bernardo, terras de posse de Zulmar da Silva João e terras de posse de Andre Ferreira Pereira; confrontando na lateral esquerda com a Rua Antônio Domingos Martins e na lateral direita com a Rodovia Luiz Zanelato (GRP - 472). Todas informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob n 05.48.098.1005 (23470). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.**

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao desmembramento, no terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distante 360,00 metros da esquina formada com a Rua Frederico Dagostin, na localidade de Primeira Linha Sangão, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 2.068,72m (dois mil e sessenta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), correspondente a ÁREA DESMEMBRADA, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 41,89 metros em 03 segmentos: 8,12 metros, 15,62 metros e 18,15 metros com terras de Domicio Jesuino Camilo (transcrição n. 4.622 do 2 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); 50,11 metros em 03 segmentos: 12,78 metros, 23,97 metros e 13,36 metros com terras de Angelo José Figueiredo (matrícula n 52.431, deste Ofício); 13,00 metros com a Rua 7 de Setembro; Sul; 13,00 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); 88,81 metros em 06 segmentos: 9,38 metros, 24,87 metros, 15,42 metros, 16,71 metros, 14,16 metros e 8,27 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); Leste, 27,85 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); 4,43 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); Oeste, 15,06 metros com terras de Líbero Antonio Tassi (Matrícula n 44.560, deste Ofício); 9,40 metros com terras de Angelo José Figueiredo (matricula n 52.431, deste Ofício). Cadastro Municipal n. 69.294. Terreno matriculado sob n. 55.532. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 10/10/2024. ART n. 7691658-0 devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Ricardo Manente Milanez, CREA-SC n. 064118-1. Proprietário(s): J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, CNPJ n. 02.915.738/0001-04, com sede na Avenida Gabriel Zanette, n. 1455, Sala n. 123-A, Criciúma Shopping, Bairro Próspera, Criciúma-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMARUI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **MARIA EULETE MESSIAS**

MARCELA SQUIZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que MARIA EULETE MESSIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º ***.836.059***, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Bráulio Jaques Dias, s/n, Imaruí/SC, protocolou neste Ofício procedimento de Retificação Administrativa de Área, processada nos termos do art. 213, II, 2 e 3, da Lei n.º 6.015/1973, visando o reconhecimento do pedido, vem por meio deste, em conformidade com art. 980, 2, do Código de Normas da CGJFE/SC, notificar a extremante VANDÉRLEIA ELEUTÉRIO, inscrita no CPF sob n.º ***.723.219***, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Bráulio Jaques Dias, s/n, Imaruí/SC. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 25.907 do Livro 1, expede-se o presente para NOTIFICAR a extremante, a qual poderá se manifestar no prazo de em 15 (quinze) dias úteis. Destaca-se que, nos termos do 4 do art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: a) impugnar fundamentadamente, neste Ofício, situado na Rua Professor Luiz Felix Barreto, n.º 66 - Centro, Imaruí-SC, CEP. 88.770-000 (9h às 12h - 14h às 18h); b) anuir expressamente (enviando pelo correio com AR ou protocolar diretamente neste Ofício, Carta de Anuência, referindo expressamente estar de acordo com a retificação do imóvel da mencionada matrícula); ou c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Importa salientar que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil.

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **EMACOBAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL**
S A

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por FERNANDA LEBARBENCHON MOURA DA COSTA, inscrita no CPF número XXX.491.479-XX, residente e domiciliada em Brasília - DF, referente ao imóvel matriculado sob n.º 10.379 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Visconde de Barbacena, Bairro Centro, Imbituba - SC, com área de 736,779m, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.873.781,894m e 729.340,663m; deste segue confrontando com LANI MARIA PR.ATES GOULART - Posse - Área objeto da Transcrição 28.474 LV 3-X CRI Laguna - PARTE DOS LOTES 23 e 24 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 143 23'38" por uma distância de 20,28m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.873.765,618m e 729.352,753m; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE EGIDIO DE OLIVEIRA (JOLART, LANI MARIA MATES GOULART CPF ***.444.409-**, ALEXANDRE PR.ATES GOULART CPF ***.547.919-**, RODRIGO PRATES GOULART ('PE ***.636.299-** - Arca Objeto da Matrícula 1.576 RI Imbituba - PARTE DOS LOTES 23 e 24 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 237 01'25" por uma distância de 3,34m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.873.763,800m e 729.349.951m; deste segue com azimute de 147 39'09" por uma distância de 19,89m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.873.746,996m e 729.360,593m; deste segue confrontando com RUA VISCO NDE DE BARRACENA, com azimute de 235 25'14" por uma distância de 15,24m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.873.738,349m e 729.348,049m; deste segue confrontando com KATZ SULLYVAN FERNANDES CPF ***.787.149-** E SHAYENE FERNANDES CPF ***.787.149-** - Posse - Área objeto da Transcrição 28.474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LV3-X CRI Laguna - PARTE DO LOTE 26 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 325 35 45" por urna distância de 15,94m, até o ponto V06, de coordenadas N 6.873.751,500m e 729.339,043m ; deste segue com azimute de 317 40'04" por uma distância de 10,31m, até o ponto V07. de coordenadas N 6.873.759,120m e 729.332,101m ; deste segue com azimute de 235 16'37" por urna distância de 0,84m. até o ponto V08, de coordenadas N 6.873.758,643m e 729.331,413m; deste segue com azimute de 325 17 28" por uma distância de 14,83m, até o ponto V09, de coordenadas N 6.873.770,834m. e 729.322,969m ; deste segue confrontando com FERNANDA LEBARBENCHON MOURA DA COSTA - Area Objeto da Matrícula 10.381 CRI Imbituba - PARTE DO LOTE 49 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 54 54 17" por uma distância de 6,95m, até o ponto V10, de coordenadas N 6.873.774,830m e 729.328,655m; deste segue confrontando com CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA COSTA Área Objeto da Matrícula 9.212 CRI imbituba PARTE DOS LOTES 49 e 50 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 144 01 15" por uma distância de 1,05m, até o ponto V11, de coordenadas N 6.873.773,982m e 729.329,270m; deste segue com azimute de 55'1307" por urna distância de 13,87m, até o ponto V01. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, EMACOBRA S/A, inscrita no CNPJ n XX.790.668/0002-XX, nos termos do artigo 213, II, 3 , da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h), na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o n 68.280 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. . Selo digital de fiscalização: HG066784-Y21C. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

ITAPOÁ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GRA INCORPORADORA LTDA**

MARCELO ROLANDO DIEL, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de GRA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.618.647/0001-17, com sede na Avenida 860 Pérola do Atlântico, Itapema do Norte, CEP: 89.360-762, Itapoá/SC, foi apresentada e PROTOCOLADA sob n 89.831, de 29/07/2024, neste Registro de Imóveis, a documentação de que trata a Lei n 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o registro do loteamento no imóvel objeto da matrícula n 8.537, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia: "Um terreno urbano, de formato retangular, denominado ÁREA "A2-3", situado no lugar denominado Mossoroca do Pontal, nesta Cidade e Comarca de Itapoá-SC, com área total de 32.538,62m , e com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7105902.649m e E 740529.305m, deste segue confrontando com a Rua 2.320 do loteamento Balneário Itamar; com os seguintes azimutes e distancias: 280 18'38" e 829.61m até o vértice 1, de coordenadas N 7106051.134m e E 739713.096m; deste segue confrontando com a Rua Itagiba do Loteamento Balneário Garuva, com os seguintes azimutes e distancias: 341 04'06" e 45.00m até o vértice 2, de coordenadas N 7106093.700m e E 739698.496m; deste segue confrontando com terras de Aguiar Participações Ltda. (Mat. 8.536 - 1 R.I de Itapoá), com os seguintes azimutes e distancias: 100 18'57" e 829.47m até o vértice 3, de coordenadas N 7105945.163m e E 740514.554m; deste segue confrontando com a Avenida Brasil; com os seguintes azimutes e distancias: 160 51'53" e 45.00m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7105902.649m e E 740529.305m, vértice inicial da descrição deste perímetro. O empreendimento designado de LOTEAMENTO JARDIM DO MAR, terá a área total de 28.396,33m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, será parcelado em 31 lotes, distribuídos em 02 quadras, com os seguintes índices de aproveitamento (conforme Decreto Municipal n 6.211/2024, ratificado pelo Decreto n 6.703/2024): Área da matrícula: 32.538,62m ; I - área habitacional: 18.451,44m , correspondente a 64,98%; II - área de circulação: 2.848,08m , correspondente a 10,03%; III - área verde em área de manutenção: 5.625,31m , correspondente a 19,81%; IV - áreas institucionais (equipamentos urbanos e equipamentos comunitários): 1.434,00m , correspondente a 5,05%; V - área de preservação permanente (APP): 4.142,29m ; VI - área de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto: 37,50 m , correspondente a 0,13%. Tudo de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e ART, assinada pelo eng. civil DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES - CREA/SC 175563-0, acompanhados do Alvará de Loteamento n. 1079/2023, Decretos Municipais nrs. 6.211/2024 e 6.703/2024 e Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença de Instalação (LAP com dispensa de LAI) n. 067/2023, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente de Itapoá/SC (SEMAI), (disponíveis para consulta nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br e em uma vez em jornal de circulação local, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapoá/SC, 05 de novembro de 2024. Rafael Ernesto Diel - Oficial Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NESTOR PADILHA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NESTOR PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442825099-9, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 206- JOAO CARLOS STEIN NR 44 APTO 304 BL 05 JARAGUA ESQUE JARAGUA DO SUL SC 89253350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 7.989,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALVARO ADAM, JUSSARA JANTSCH ADAM, AFONSINA ROCHA TEJADA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público pelo presente edital, que ALVARO ADAM, brasileiro, marceneiro, inscrito no CPF sob n.º ***.240.939-** e sua esposa JUSSARA JANTSCH ADAM, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob n.º ***.159.679-**, residentes e domiciliados na Rua 19-Prefeito Willy Germano Gessner, n.º 315, Bairro Ano Bom, em Corupá/SC, REQUERERAM, com base no artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015/73, a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel consistente em um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul/SC, na Rua 19-Prefeito Willy Germano Gessner, matriculado sob n.º 26.509, fichas 01/02, Livro 2-RG, a ser retificado conforme planta e memorial descritivo arquivados neste Registro de Imóveis, sendo que, nos termos dos 2 e 3 do mencionado dispositivo legal, FICA NOTIFICADA A CONFRONTANTE A SEGUIR NOMINADA: AFONSINA ROCHA TEJADA, inscrita no CPF sob n.º ***.032.700-**, para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (a contar da última publicação), sendo presumida sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo legal. Este edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 02 (dois) dias consecutivos e, se for o caso, a manifestação deverá ser feita na forma de impugnação fundamentada, dirigida ao endereço deste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco, n.º 414, bairro Centro, em Jaraguá do Sul/SC, com expediente das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **JOZIEL DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554163**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489361-8, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 162616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER NR 72 BL.5 A401 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 3.087,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, EDSON WALTER DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON WALTER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845779**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551578182-1, firmada em 16/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4, na matrícula nº 126.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 104 do Edifício Mar do Norte, localizado no 1º andar situado à Rua Eugênio Fleisher, nº 08, neste município de Joinville SC 89218480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 11.809,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA CARLA OSTERMANN, DANIEL GRAH Bianca Castellar de Faria, oficial do 1 Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 395676, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA CARLA OSTERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n (***.451.***-99), que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL GRAH, inscrito(a) no CPF/MF sob o n (***.627.***-38), que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 855551716654-5, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 3 na Matrícula 127897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIA LOPES NR 393 AP 301 T 2 SANTO ANTONIO JOINVILLE SC 89218060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 42.025,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANA DEL CARMEN VARGAS VERGARA Bianca Castellar de Faria, oficial do 1 Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 395677, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANA DEL CARMEN VARGAS VERGARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n (***.164.***-04), que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 144440498165-0, firmada em 10/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R7 na Matrícula 136736, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESID PRUDENTE DE MORAES NR 1233 A605 B3 SANTO ANTONIO JOINVILLE SC 89218001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 12.066,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANE KAROLINE MARCINIAK**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE KAROLINE MARCINIAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041769-5, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISRAEL NR 68 BL.13 A404 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89230275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$ 10.338,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERRA ENGENHARIA LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que os proprietários, TERRA ENGENHARIA LTDA e IRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, representados por Leonardo Milioli Tutida, apresentou requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários para registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal, através do Decreto n 21.586 de 16/09/2024, referente ao imóvel urbano, com a área superficial de 1.579,22m, situado na Rua Carolina Batalha Ribeiro, n 300, Bairro Centro, nesta cidade de Lages-SC, constante da matrícula n 20.066 deste Ofício. Os proprietários, pretendem desmembrar o terreno em 02 (duas) áreas menores, denominadas Área 01, com 1.084,45m e Área 02, com 494,77m. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Lages, 22 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENEZA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME RICARDO FUHR, PRISCILA DE BONA WARMLING**

RAFAEL FOLADOR, oficial do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob n 21001, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ?GUILHERME RICARDO FUHR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***726289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DE BONA WARMLING, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***986149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Imigrantes, 463, Sala Terrea Centro Nova Veneza SC CEP 88865-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 10231796-4, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.214, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado no lugar Caravágio, município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 35.579,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Nova Veneza-SC. RAFAEL FOLADOR, Oficial de Registro de Imóveis.

OTACILIO COSTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ARLINDO GEREMIAS DA ROCHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Camila Spíndola Stanchak, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, Faz saber a quem possa interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto nos art. 19 da Lei n. 6.766/1979 e 1.066 do CNFE/SC, que o proprietário ARLINDO GEREMIAS DA ROCHA apresentou nesta Serventia, sob o protocolo n. 13.051, pedido de "DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO", com área superficial de 4.819,63 m (quatro mil, oitocentos e dezenove metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado no lado par da Avenida Olinkraft, esquina com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros, bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 4.971, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de: 8 (oito) lotes (área verde, com área de 482,00m ; área destinada para equipamentos urbanos e comunitários, com 482,00m ; lote 01, com 1.880,23m ; lote 02, com 360,00m ; lote 03, com área de 360,00m ; lote 04, com 499,55m ; lote 05, com 364,87m e lote 06, com 390,98m). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo parcelamento pretendido deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das três publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do referido desmembramento. Otacílio Costa, 22 de 11 de 2024. Escrevente: Camila Spíndola Stanchak.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULHO CESAR DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULHO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441539253-6, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.169, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV MARIA VIEIRA DOS SANTOS 284 CASA 03 RESID VILA ROMANA SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 5.050,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO BELO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIANA STELLA CRUZ CLARK**

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo/SC, FAZ SABER que os proprietários 1) MIGUEL HEITOR PINTO ZIMMERMANN e sua esposa MARCIA LEANI LOWE ZIMMERMANN; 2) FILIPE ESMERIO VARELA e 3) BABILONIA CONSTRUTORA LTDA requereram a retificação de área da descrição tabular do terreno urbano, objeto da matrícula n 44.625, do Ofício de Porto Belo-SC, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, s/n, bairro Centro, município de Porto Belo-SC, com área de 6.800,22m2 para menor: 6.508,72m, nos termos dos artigos 212 e 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, objeto da Matrícula 30.066 deste Registro de Imóveis de Porto Belo, foi inicialmente tentada a notificação pessoal por e-mail, tendo transcorrido o prazo, sem manifestação, e não havendo outro endereço conhecido, foi requerida a notificação por edital, razão pela qual serve o presente edital para notificar FLAVIANA STELLA CRUZ CLARK, inventariante do espólio de NOEMI DOS SANTOS CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n ***.126.649-**, do inteiro teor do requerimento, planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Wilson Luiz Cadore, CFT-RNP n ***703729** (14 do art. 213 da Lei dos Registros Públicos), que se encontram arquivados neste serviço registral à disposição para consultas, podendo a notificada, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, querendo, impugnar fundamentadamente a retificação de área, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, apresentando a impugnação diretamente nesta Serventia, localizada no endereço constante do cabeçalho, no horário de expediente (Segunda à Sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação da Matrícula 44.625, deste Ofício, tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, será registrada a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO OESTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES ROCHA, ROSELI TERESINHA DA ROCHA, ELIZABETE DA ROCHA, JOAO ROCHA JUNIOR, VANIELA NUNES TURASSI, VALDIR RENE PEREIRA DA LUZ, JESSICA LOSI TODESCO, KASSIANO LOSI, YASMIN CAROLINA LOSI, ELIZANDRA BECHTOLD, ELIZIANE BECHTOLD**

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que, MARIA DE LOURDES ROCHA, brasileira, nascida aos 1 de dezembro de 1958, divorciada, inscrita no CPF sob n 774.***.***-34, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, n s/n, Bairro Morro do Meio, cidade de Joinville-SC; ROSELI TERESINHA DA ROCHA, brasileira, nascida aos 21 de dezembro de 1969, divorciada, inscrita no CPF sob n 687. ***.***-68, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, n 180, Bairro Santana, cidade de Rio do Sul-SC; ELIZABETE DA ROCHA, brasileira, nascida aos 7 de julho de 1972, divorciada, inscrita no CPF sob n 036. ***.***-70, residente e domiciliada na Rua Mario Ferrari, n 657, Bairro Caçador, cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Laurentino-SC; JOÃO DA ROCHA JUNIOR, nascido aos 6 de maio de 1981, inscrito no CPF sob n 005. ***.***-47, casado com DAIANE GORGES ROCHA, nascida aos 1 de março de 1986, inscrita no CPF sob n 049. ***.***-86, ambos brasileiros, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 26 de agosto de 2008, residentes e domiciliados na Rua Antonio Carlos, n 73, Bairro Nova Brasília, cidade de Joinville-SC; VANIELA NUNES TURASSI, nascida aos 7 de dezembro de 1983, inscrita no CPF sob n 040. ***.***-13, casada com ALLAN CESAR TURASSI, nascido aos 4 de março de 1989, inscrito no CPF sob n 072. ***.***-12, ambos brasileiros, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 18 de outubro de 2013, residentes e domiciliados na Localidade Morro do Meio, no município de Joinville-SC; VALDIR RENE PEREIRA DA LUZ, nascido aos 21 de março de 1976, inscrito no CPF sob n 816. ***.***-87, casado com LADY MERY BUBLITZ PEREIRA DA LUZ, nascida aos 5 de junho de 1980, inscrita no CPF sob n 039. ***.***-73, ambos brasileiros, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 23 de março de 2016, residentes e domiciliados em Servidão São Severino, n 105, Bloco B, apto. 202, Bairro Saguazu, no município de Joinville-SC; JESSICA LOSI, brasileira, nascida aos 5 de outubro de 1989, divorciada, inscrita no CPF sob n 062. ***.***-37, residente e domiciliada na Rua Rio Ganges, n 93, Casa 03, Bairro Bela Aliança, cidade de Rio do Sul-SC; KASSIANO LOSI, brasileiro, nascido aos 1 de novembro de 1995, solteiro, inscrito no CPF sob n 090. ***.***-55, residente e domiciliado na Rua Ademir Tambosi, n 80, Bairro Fruteira, cidade de Laurentino-SC; YASMIN CAROLINA LOSI, brasileira, nascida aos 23 de dezembro de 2005, nascida em 23 de dezembro de 2005, solteira, inscrita no CPF sob n 119. ***.***-38, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, n 191, Residencial Torre dos Vales, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul-SC; ELIZANDRA BECHTOLD, brasileira, nascida aos 10 de setembro de 1996, solteira, inscrita no CPF sob n 095. ***.***-45, residente e domiciliada na Rua Alamanda, Apto. 204, Bairro Vila Nova, cidade de Laurentino-SC e ELIZIANE BECHTOLD, brasileira, nascida aos 22 de abril de 2005, nascida em 22 de abril de 2005, solteira, inscrita no CPF sob n 115. ***.***-65, residente e domiciliada na Rua Mario Ferrari, n 657, cidade de Laurentino-SC, DEPOSITARAM neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei n 271/1967, Lei Estadual n 17.492/2018, Lei n 6.015/1973 e Capítulo XVI, artigos 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 18.684,90 M (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E NOVENTA DECÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB N 5.680, LIVRO 2, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - SC, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do Engenheiro Agrimensor Sidnei Bosse - CREA/SC n 030984-9-SC, com ART n 25 2024 9240024-6, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Rio do Oeste (SC), de 17 de junho de 2024. (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANELISE TERESA BEBER BOSCO**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ANELISE TERESA BEBER BOSCO, brasileira, aposentada, inscrita no CPFJ/MF sob número 379.***.***-30, casada com JOO ROQUE BOSCO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob número 216***.***-34, residentes e domiciliados na Rua 701, apto 103, bl 101, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Nelson Ricardo Sansão, bairro Santa Rita, matriculado sob número 27.345, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes Áreas: 706,646m² e 1.274,854m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, Nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Cristian Alberto Ebele RN Nº ***481289** TRT Nº CFT2403732348.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SCHMIDT & GHIZZO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, SCHMIDT & GHIZZO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 08.744.154/0001-08, com sede na Rua João Ledra, número 1840, Bairro Taboão, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua João Ledra, bairro Taboão, matriculado sob número 64.984, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 475,41m e 2.204,53m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão da Silva - CREA/SC n 054967-8 - ART n 9451088-6.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGGLR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, AGGLR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob número 31.248.729/0001-05, com sede na Avenida Oscar Barcelos, número 1977, Apto. 805, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Barão do Rio Branco, bairro Centro, matriculado sob número 44.770, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 83,56m e 713,37m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Genésio Marcelino - CFT-SC/RNP n ***221029** -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



TRT n CFT2403719675.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**
MARGARETE MITTMANN

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que MARGARETE MITTMANN, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.723.229-**, residente e domiciliada na Rua Antônia Argentina dos Santos, n. 26, Centro, São José/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano com área de 2.350,65m (dois mil, trezentos e cinquenta inteiros e sessenta e cinco centésimos de metros quadrados), situado na Estrada Geral de Pilões, distante 265,00 metros da Rua São Sebastião, Sul do Rio, município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Estrada Geral de Pilões, segue confrontando com Pedro Jonato Schutz e Outros (Matrícula 20.451), segue confrontando com Amaro José Bento (Área de Posse), segue confrontando com Édio João Machado (Matrícula 9.681), para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO BENTO DO SUL/SC**
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): FELIPE JOANNY RIBEIRO, MARINA RODRIGUES SANTOS DE ASSIS

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE JOANNY RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINA RODRIGUES SANTOS DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441943986-5, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 43642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REGINA SCHROEDER NR 0 LOTE COLONIAL SAO BENTO DO SU SC 89288678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 11.454,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Bento do Sul-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADEMAR ZANIOL, MARA ROSANI DE MATOS ZANIOL**

GILBERTO ALVES DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 e 3 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que ADEMAR ZANIOL, inscrito no CPF/MF sob n. ***.708.079-** e sua mulher, MARA ROSANI DE MATOS ZANIOL, inscrita no CPF/MF sob n. ***.054.059-**, depositaram nesta serventia os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, conforme processo protocolizado sob n. 107.282, no livro n. 1, aos 04 de julho de 2024, para registro de um desmembramento a ser implantado no imóvel constituição de UM TERRENO de forma retangular, denominado Área C, constituição pela unificação do terreno denominado Área C-1 com o terreno denominado Área C-2, situado no bairro Reta, zona urbana deste município e comarca de São Francisco do Sul, SC, contendo 67,00 m (sessenta e sete metros) de frente para o lado par da rua Francisco Mascarenhas, distante 607,50 (seiscentos e sete metros e cinquenta centímetros) da esquina mais próxima formada com a rodovia Duque de Caxias - SC 301, com 67,00 m (sessenta e sete metros) de largura no fundo em confrontação com o terreno denominado Área F de propriedade de Antônio Carlos Cenedesi, com 170,00 m (cento e setenta metros) de extensão de ambos os lados, estremando pelo lado direito, de quem do imóvel olha a referida rua Francisco Mascarenhas, com terreno denominado Área B de propriedade Rubens Roberto Farias Garcia, e pelo lado esquerdo com terreno de propriedade de João Pereira Lima, perfazendo a Área total de 11.390,00 m² (onze mil e trezentos e noventa metros quadrados), matriculado sob n. 52.807 (cinquenta e dois mil oitocentos e sete), do livro n. 2 Registro Geral, do Cartório de registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de São Francisco do Sul, SC. O referido desmembramento contém 11.390,00 metros quadrados, divididos em quatro (04) Áreas, identificadas como ÁREA C-1º, ÁREA C-2º e ÁREA C-3º, e foi aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo desta cidade de São Francisco do Sul, conforme CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO N. 2039/2023, emitida em 31 de julho de 2024. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu este edital que será publicado por meio eletrônico em jornal regularmente registrado (art. 811, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina), por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetivado o registro, tudo nos termos do artigo 19, da referida Lei n. 6.766/79. São Francisco do Sul, 12 de novembro de 2024. Gilberto Alves de Carvalho OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VANDERLUIR DE OLIVEIRA**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob n 63.216, em que Vanderluir de Oliveira, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade n 5018426 SSP/SC, inscrito no CPF sob n ***.428.649-**, residente e domiciliado na Rua Sello Dias, n 451, Cardoso, São João Batista/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 2.999,34 m (dois mil, novecentos e noventa e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de um imóvel situado aos fundos da Rua Vidal Serafim Machado, Krequer, no Município e Comarca de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE: Ao Oeste, medindo 35,05 metros, confrontando com Marcos Josaphat Lenzi (Matrícula n 10.384), trecho onde contém uma estrada de acesso ao imóvel, que liga até a Rua Vidal Serafim Machado; FUNDOS: Ao Leste, medindo 34,60 metros, confrontando com posse de Savia Talita Kock e Adilson dos Santos; LADO DIREITO: Ao Norte, medindo 85,64 metros, confrontando com posse de Savia Talita Kock e Adilson dos Santos; LADO ESQUERDO: Ao Sul, medindo 87,18 metros, confrontando com posse de Savia Talita Kock e Adilson dos Santos. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Anderson Athaliba Dalsenter, inscrito no CREA/SC 032592-8. O imóvel foi adquirido pelo requerente em 2009, por meio de contrato de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural firmado com o Sr. Adilson dos Santos, que havia adquirido o imóvel em quatro oportunidades, o primeiro contrato firmado em 2005 adquirido do Sr. José da Silva e s/m Maura Petry da Silva, o segundo contrato celebrado em 2006 adquirido do Sr. Alécio Salvador e s/m Clarice Terezinha Vargas, o terceiro contrato em 2007 adquirido do Sr. Hamilton Hercílio da Silva e s/m Dilma Paulina Cadore e o quarto contrato realizado em 2008 adquirido do Sr. Hamilton Hercílio da Silva. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CUNHA
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n 63.751, em data 13/11/2024, em que Cunha Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n 05.367.240/0001-42, requer o Desmembramento de sete áreas, a primeira área de 1.078,17m (mil e setenta e oito metros e dezessete centímetros quadrados), a segunda área de 361,47m (trezentos e sessenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), a terceira área de 361,23m (trezentos e sessenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados), a quarta área de 360,98 (trezentos e sessenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), a quinta área de 360,73 (trezentos e sessenta metros e setenta e três centímetros quadrados), a sexta área de 360,48 (trezentos e sessenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), a sétima área de 360,24 (trezentos e sessenta metros e vinte e quatro centímetros quadrados), referente ao imóvel situado na Rua José Dinis Dalri, bairro Vígolo, Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC, de matrícula n 21.443. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Bruno Henrique Pedrini - CREA/SC n 139.887-1. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 23 de novembro de 2024. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO INACIO STAHELIN, BARBARA ZANINI**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO INACIO STAHELIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA ZANINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441438613-3, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 14851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO JACINTO MELO NR 884 AP 203 BL-C, ED SOLAR DOS EUCALIPTOS AREIAS SAO JOSE SC 88113300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 54.259,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELLE SILVA MIRANDA, GABRIEL MELO CORREA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MELO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815550000815-6, firmada em 25/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 67056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MARQUES JR NR 425 AP103F SERRARIA SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 4.625,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KATIANE JUNCKES GELSLEUCHTER, ALEXANDRE GELSLEUCHTER**

MAURECI MARCELO VELTER JÚNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 408 do CNJ, que KATIANE JUNCKES GELSLEUCHTER, brasileira, empresária, nascida em 29/04/1982, inscrita sob o CPF nº XXX.180.889-XX, casada com ALEXANDRE GELSLEUCHTER, brasileiro, técnico em mecânica, nascido em 26/03/1980, inscrito sob o CPF nº XXX.044.159-XX, residentes e domiciliados na Rua Kiliano Hammes, nº 34, Potecas, São José/SC, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, REQUER com base no art. 216-A da Lei nº 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNJ c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 284,28m², que se encontra localizado na Rua Francisco Antério Arruda, bairro Potecas, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a aproximadamente 22 anos. Tendo em vista a falta de anuência expressa do confrontante: Frederico Agenor Alvarez, inscrito no CPF nº XXX.643.568-XX, fica este NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e documentos apresentados, os quais se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugná-los fundamentadamente no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. O pedido de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos necessários, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 348.676 de 22 de julho de 2024) para mais esclarecimentos. Nos termos do 13º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e do artigo 408 do CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de usucapião extrajudicial extraordinária. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente, em não concordando com a usucapião extrajudicial proposta; 2) anuir expressamente, enviando a este Registro de Imóveis uma declaração de sua concordância, devidamente assinada e com firma reconhecida; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente a usucapião extrajudicial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SUVEC LIMITADA**

MAURECI MARCELO VELTER JÚNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber, através do presente edital, com base no artigo 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 10.931/04, que tramita pedido de retificação de área, realizado por IMOBILIÁRIA SUVEC LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.951.047/0001-XX, com sede na Rua João Meireles, nº 1445, Abraão, Florianópolis/SC, da transcrição registrada no Livro 3/AK, sob nº 33.832, neste 1º Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 42.233,54m², situado no bairro Roçado, no município de São José/SC. Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, fica intimado JOSÉ JOÃO DE SOUZA, CPF nº XXX.118.459-XX, na qualidade de confrontante, para se manifestar sobre o pedido de retificação de área, protocolado nesta Serventia sob o nº 346.184. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição do intimado na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOMBRIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO CORREIA COELHO**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a pessoa jurídica, SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, n 25, Serafina Correa-RS, na qualidade de proprietária registral do seguinte imóvel: Lote 14 (quatorze) da quadra 18 (dezoito), situado no Loteamento Praia Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 425,00m , no quarteirão formado pela Avenida Paraná, Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Brasília e Rua Ceará, fazendo frente ao norte, na extensão de 17,00 metros, com a Avenida Brasília; fundos ao sul, na extensão de 17,00 metros, com o lote 13, da mesma quadra; ao leste, na extensão de 25,00 metros, com a Rua Ceará; e ao oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 15 da mesma quadra, matriculado sob o n 31.769 do Livro 2-Registro Geral, o qual é objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, na modalidade ordinária, consoante artigo 1.242 do Código Civil, prenotado sob o n 161.419 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) por MARCELO CORREIA COELHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF ***.818.209-**, residente e domiciliado na Rua Eralides Silva Ferreira, 171, Bairro Parque das Avenidas, Sombrio/SC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, conceda sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ficam os notificados advertidos de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 30 de outubro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

TANGARA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERRARIA MARIANI LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo n 48.806) IMÓVEL DA MATRÍCULA N 5.265 - RODRIGO HAUSER CENTA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que SERRARIA MARIANI LTDA, CNPJ 82.829.441.0001-65 vem, através deste, requerer com base nos artigos 980, 1 do Código de Normas da CGJ/SC e 988, VII do Código de Normas da CGJ/SC, a notificação por meio de edital eletrônico do espólio de ANTONIO RIBEIRO DE JESUS, neste ato representado por JEAN RIBEIRO DE JESUS, proprietário do imóvel N 26.889-RG da do Livro N 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Campos Novos/SC, imóvel este confrontante da matrícula n 5.265-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, que ora se pretende retificar, caso ocorra concorrência ou discordância na posse, que se manifeste a respeito no prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias Úteis, em contrário fica presumida anuência do descrito atual possessor. Desta forma, REQUER a NOTIFICAÇÃO de JEAN RIBEIRO DE JESUS. A seguir o memorial descritivo da Área localizada no município de Tangará/SC, conforme descrição abaixo e planta em anexo: NORTE: Confronta-se com a ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM LINHA CERRO AZUL e por uma sanga com ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN (Matrícula 6.666 CRI Tangará/SC); LESTE: Confronta-se com ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN (Matrícula 6.666 CRI Tangará/SC) e com IVANO MARIANI e INÊS KUMIECHICK MARIANI (Matrícula 5.714 CRI Tangará/SC); SUL: Confronta-se com GUARICANA REFLORESTADORA S.A (Matrícula 35.568 CRI Campos Novos/SC) e com SILVESTRE CARVALHO SOBRINHO e EDI ALBERTINA DA SILVA CARVALHO (Matrícula 26.885 CRI Campos Novos/SC); OESTE: Confronta-se com ANTONIO RIBEIRO DE JESUS (Matrícula 26.889 CRI Campos Novos/SC); com Espólio de FRANCISCO BELUSSO Inventariante: WANDERLEIA RAMOS DA CUNHA (Matrícula 4.536 CRI Tangará/SC); com FABIO HENRIQUE FLESCH (Matrícula 4.809 CRI Tangará/SC) e com PAULO DALASTRA e LEONORZINHA DO CARMO OLIVEIRA DALASTRA, JURANDIR DE OLIVEIRA e CLAUDETE APARECIDA VALTER PADILHA, Usufrutuários: SEBASTI O AGOSTINHO DE OLIVEIRA e GEZUINA MARQUES DE OLIVEIRA (Matrícula 4.810 CRI Tangará/SC). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-M-2159, de coordenadas Lat 27 15'10.421 S, Long 51 08'23.136 W e Alt 961,49 m, situado no (a) SANGA e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o SÍTIO ELIANE, de ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN, matrícula 6.666 CRI Tangará/SC, no azimute de 137 0823' e distância de 153,70 m até o vértice ZDUB-M-2160, de coordenadas Lat 27 15'14.128 S, Long 51 08'19.394 W e Alt 975,80 m, situado no limite do SÍTIO IVANO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO IVANO, de IVANO MARIANI e INÊS KUMIECHICK MARIANI, matrícula 5.714 CRI Tangará/SC, no azimute de 119 33' e distância de 827,50 m até o vértice ZDUB-M-2531, de coordenadas Lat 27 15'27.389 S, Long 51 07'53.232 W e Alt 1.076,24 m, situado no limite do SÍTIO GUARICANA e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO GUARICANA, de GUARICANA REFLORESTADORA S.A, matrícula 35.568 CRI Campos Novos/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 234 23' e 432,60 m até o vértice CH6-M-1425, de coordenadas Lat 27 15'35.572 S, Long 51 08'06.015 W e Alt 1.076,01 m, 249 09' e 91,82 m até o vértice CH6-M-1424, de coordenadas Lat 27 15'36.633 S, Long 51 08'09.134 W e Alt 1.074,90 m, 283 49' e 428,91 m até o vértice CH6-M-1423, de coordenadas Lat 27 15'33.303 S, Long 51 08'24.272 W e Alt 1.082,35 m, 265 18' e 362,64 m até o vértice CH6-M-1422, de coordenadas Lat 27 15'34.267 S, Long 51 08'37.409 W e Alt 1.056,02 m, situado no limite do SÍTIO SILVESTRE e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO SILVESTRE, de SILVESTRE CARVALHO SOBRINHO e EDI ALBERTINA DA SILVA CARVALHO, matrícula 26.885 CRI Campos Novos/SC, no azimute de 258 03' e distância de 261,80 m até o vértice ZDUB-M-2157, de coordenadas Lat 27 15'36.027 S, Long 51 08'46.719 W e Alt 1.046,60 m, situado no limite do SÍTIO ANTONIO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO ANTONIO, de ANTONIO RIBEIRO DE JESUS, matrícula 26.889 CRI Campos Novos/SC, no azimute de 331 43' e distância de 190,42 m até o vértice ZDUB-M-2156, de coordenadas Lat 27 15'30.529 S, Long 51 08'49.890 W e Alt 1.027,97 m, situado no limite do SÍTIO FRANCISCO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO FRANCISCO, de Espólio de FRANCISCO BELUSSO Inventariante: WANDERLEIA RAMOS DA CUNHA, matrícula 4.536 CRI Tangará/SC, no azimute de 332 44' e distância de 36,64 m até o vértice ZDUB-M-2158, de coordenadas Lat 27 15'29.471 S, Long 51 08'50.500 W e Alt 1.018,51 m, situado no limite do SÍTIO FABIO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO FABIO, de FABIO HENRIQUE FLESCH, matrícula 4.809 CRI Tangará/SC, no azimute de 34 20' e distância de 423,17 m até o vértice ZDUB-M-2528, de coordenadas Lat 27 15'18.120 S, Long 51 08'41.825 W e Alt 969,82 m, situado no limite do SÍTIO OLIVEIRA e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO OLIVEIRA, de PAULO DALASTRA e LEONORZINHA DO CARMO OLIVEIRA DALASTRA, JURANDIR DE OLIVEIRA e CLAUDETE APARECIDA VALTER PADILHA, Usufrutuários: SEBASTI O AGOSTINHO DE OLIVEIRA e GEZUINA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 4.810 CRI Tangará/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 34 18' e 25,68 m até o vértice ZDUB-M-2527, de coordenadas Lat 27 15'17.431 S, Long 51 08'41.299 W e Alt 968,45 m, 35 1' e 59,45 m até o vértice ZDUB-M-2526, de coordenadas Lat 27 15'15.866 S, Long 51 08'40.033 W e Alt 961,69 m, situado na beira de uma cerca e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM que liga LINHA CERRO AZUL; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM, com os seguintes azimutes e distâncias: 78 00' e 8,16 m até o vértice ZDUB-V-5687, de coordenadas Lat 27 15'15.811 S, Long 51 08'39.743 W e Alt 961,68 m, 80 36' e 11,88 m até o vértice ZDUB-V-5688, de coordenadas Lat 27 15'15.748 S, Long 51 08'39.317 W e Alt 962,59 m, 80 47' e 11,15 m até o vértice ZDUB-V-5689, de coordenadas Lat 27 15'15.690 S, Long 51 08'38.917 W e Alt 963,52 m, 85 46' e 67,26 m até o vértice ZDUB-V-5690, de coordenadas Lat 27 15'15.529 S, Long 51 08'36.479 W e Alt 965,98 m, 88 31' e 172,73 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ZDUB-V-5691, de coordenadas Lat 27 15'15.384 S, Long 51 08'30.203 W e Alt 963,62 m, 86 27' e 14,91 m até o vértice ZDUB-V-5692, de coordenadas Lat 27 15'15.354 S, Long 51 08'29.662 W e Alt 963,59 m, 74 45' e 7,73 m até o vértice ZDUB-V-5693, de coordenadas Lat 27 15'15.288 S, Long 51 08'29.391 W e Alt 963,40 m, 60 52' e 8,09 m até o vértice ZDUB-V-5694, de coordenadas Lat 27 15'15.160 S, Long 51 08'29.134 W e Alt 963,27 m, 46 07' e 7,33 m até o vértice ZDUB-V-5695, de coordenadas Lat 27 15'14.995 S, Long 51 08'28.942 W e Alt 963,21 m, 33 47' e 8,56 m até o vértice ZDUB-V-5696, de coordenadas Lat 27 15'14.764 S, Long 51 08'28.769 W e Alt 962,78 m, 19 44' e 14,82 m até o vértice ZDUB-V-5697, de coordenadas Lat 27 15'14.311 S, Long 51 08'28.587 W e Alt 961,39 m, 21 55' e 6,34 m até o vértice ZDUB-V-5698, de coordenadas Lat 27 15'14.120 S, Long 51 08'28.501 W e Alt 960,85 m, 31 10' e 5,69 m até o vértice ZDUB-V-5699, de coordenadas Lat 27 15'13.962 S, Long 51 08'28.394 W e Alt 960,73 m, 40 57' e 5,63 m até o vértice ZDUB-V-5700, de coordenadas Lat 27 15'13.824 S, Long 51 08'28.260 W e Alt 960,66 m, 48 26' e 6,73 m até o vértice ZDUB-V-5701, de coordenadas Lat 27 15'13.679 S, Long 51 08'28.077 W e Alt 960,59 m, 56 15' e 25,38 m até o vértice ZDUB-V-5702, de coordenadas Lat 27 15'13.221 S, Long 51 08'27.310 W e Alt 960,84 m, 51 53' e 13,92 m até o vértice ZDUB-V-5703, de coordenadas Lat 27 15'12.942 S, Long 51 08'26.912 W e Alt 961,01 m, 45 50' e 8,13 m até o vértice ZDUB-V-5704, de coordenadas Lat 27 15'12.758 S, Long 51 08'26.700 W e Alt 960,66 m, 36 57' e 8,05 m até o vértice ZDUB-V-5705, de coordenadas Lat 27 15'12.549 S, Long 51 08'26.524 W e Alt 960,29 m, 29 23' e 9,64 m até o vértice ZDUB-V-5706, de coordenadas Lat 27 15'12.276 S, Long 51 08'26.352 W e Alt 959,13 m, 19 25' e 17,79 m até o vértice ZDUB-V-5707, de coordenadas Lat 27 15'11.731 S, Long 51 08'26.137 W e Alt 956,59 m, 22 53' e 6,65 m até o vértice ZDUB-V-5708, de coordenadas Lat 27 15'11.532 S, Long 51 08'26.043 W e Alt 955,98 m, 31 08'25' e 4,67 m até o vértice ZDUB-V-5709, de coordenadas Lat 27 15'11.403 S, Long 51 08'25.954 W e Alt 955,75 m, 42 08' e 6,68 m até o vértice ZDUB-M-2529, de coordenadas Lat 27 15'11.242 S, Long 51 08'25.791 W e Alt 954,71 m, situado no limite do SÍTIO ELIANE e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM que liga LINHA CERRO AZUL e no(a) SANGA; deste, segue pelo referido SANGA, confrontando com o SÍTIO ELIANE, de ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN, matrícula 6.666 CRI Tangaré/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 119 04' e 15,02 m até o vértice ZDUB-P-6003, de coordenadas Lat 27 15'11.479 S, Long 51 08'25.314 W e Alt 955,45 m, 68 20' e 36,29 m até o vértice ZDUB-P-6004, de coordenadas Lat 27 15'11.044 S, Long 51 08'24.088 W e Alt 960,61 m, 53 47' e 32,46 m até o vértice ZDUB-M-2159 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, Área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma Área superficial de 737.298,30 m .

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELI LOUREIRA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELI LOUREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442346264-5, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 44548, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPE DA MATA NR 339 SOBRADO 04 RES POSSAMAI II AREIAS TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 4.202,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015, de 31 de dezembro de 1973) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que JUAREZ FRANCISCO SEGNETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n ***.236.760-**, residente e domiciliado na Rua Dona Carola, n 520, Bairro Serraria, Município de São José/SC, apresentou no protocolo 102.333, os documentos mencionados pelo artigo 213, da Lei Federal n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação da retificação de registro de "Um TERRENO RURAL, situado na localidade de Terra Nova e Oliveira, Município de Tijucas/SC, com área total de 5.326.564,20m , contendo as seguintes medidas e confrontações: Medindo 1.770,79m de frente, ao SUL, com o Travessão do Içara; 5.207,79m de fundos, ao NORTE, em doze (12) linhas, sendo que a primeira linha no sentido (OESTE-LESTE), medindo 465,00m, extremado com o Travessão Geral, daí a segunda linha faz um repique no sentido (NORTE-SUL), medindo 1.010,00m, extremado com terras do Dr. Carlos Moritz, daí a terceira linha faz outro repique no sentido (OESTE-LESTE), medindo 558,80m, extremado com terras de Laudelino Manrich e Hercílio Feller, daí a quarta linha faz outro repique no sentido (SUL-NORTE), medindo 686,00m, extremado com terras de Joaquim Jacomelli, daí a quinta linha faz outro repique no sentido (OESTE-LESTE), medindo 683,99m, extremado com terras de José Camatini, Frederico Diamantino Tomaz, José Aloni, e José Camatini, daí sexta linha faz outro repique no sentido (NORTE-SUL), medindo 176,00m, extremado com terras de Valmir Orsi, daí a sétima linha faz outro repique no sentido (OESTE-LESTE), medindo 264,00m, extremado com terras de Frederico Diamantino Tomaz, daí a oitava linha faz outro repique no sentido (NORTE-SUL), medindo 161,00m, também extremado com terras de Frederico Diamantino Tomaz, daí a nona linha faz outro repique no sentido (NORDESTE), medindo 210,00m, extremado no acompanhamento de um caminho em terras de Frederico Diamantino Tomaz, daí a décima linha faz outro repique no sentido (SUL-NORTE), medindo 500,00m, extremado com terras de Frederico Diamantino Tomaz, daí a décima primeira linha faz outro repique no sentido (NORDESTE), medindo 173,00m, extremado com terras de Santo Antonio Resini, daí a décima segunda linha faz outro repique no sentido (OESTE-LESTE), medindo 320,00m, também extremado com terras de Santo Antonio Resini; 3.255,00m do lado direito, a OESTE, em duas linhas, sendo que a primeira linha no sentido (NOROESTE), medindo 1.555,00m, no acompanhamento da Estrada Municipal Canelinha - Oliveira, daí a segunda linha faz um repique no sentido (SUL-NORTE), medindo 1.700,00m, extremado com terras de José Duarte; e 2.857,93m do lado esquerdo, a LESTE, em três linhas, sendo que a primeira linha no sentido (SUL-NORTE), medindo 1.149,00m, extremado com Florentino Sbors, Germano Martinenghi, e Abrão Paloski, daí a segunda linha faz um repique no sentido (NORDESTE), medindo 694,03m, extremado com terras de Hercílio Martinengue, daí a terceira linha faz outro repique no sentido (SUL-NORTE), medindo 1.014,90m, extremado com terras dos requerentes, conforme descrição da MATRÍCULA N 34.755, e após a retificação passará a ter a seguinte descrição: Gleba 01: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A2X-M-52140, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas Longitude:-48 45'25,042", Latitude:-27 11'45,579" de altitude 60,850m; deste segue confrontando com a propriedade de Marilize Wiest - Matrícula: 33.825 - CNS: 10,791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 91 59' e 189,85m até o vértice SHSD-P-00680, de coordenadas Longitude:-48 45'18,149", Latitude:-27 11'45,794" de altitude 50,300m; 92 39' e 142,60m até o vértice A2X-M-52220, de coordenadas Longitude:-48 45'12,973", Latitude:-27 11'46,009" de altitude 47,260m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Herek - Matrícula: 29.613 - CNS: 10.791-2 , com os seguintes azimutes e distâncias: 92

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

39' e 130,50m até o vértice A2X-M-5221, de coordenadas Longitude:-48 45'08,237", Latitude:-27 11'46,206" de altitude 59,980m; deste segue confrontando com a propriedade de Ademir Betineli e Sandra Betineli Correia - Matrícula: 36.597 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 27' e 167,76m até o vértice A2X-M-5220, de coordenadas Longitude:-48 45'02,153", Latitude:-27 11'46,535" de altitude 88,050m; deste segue confrontando com a propriedade de Oscar Molinari - Matrícula: 30.145 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 45' e 174,96m até o vértice A2X-M-5223, de coordenadas Longitude:-48 44'55,810", Latitude:-27 11'46,908" de altitude 82,540m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Faustino Martinenghi - Inventariante: Nair Grippa Martinenghi - Matrícula: 87 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 94 36' e 202,92m até o vértice A2X-M-5213, de coordenadas Longitude:-48 44'48,461", Latitude:-27 11'47,437" de altitude 34,630m; deste segue confrontando com a propriedade de Juarez Francisco Seghetto e Aline Paula Seghetto - Matrícula: 5851 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 183 15' e 446,82m até o vértice A2X-M-5226, de coordenadas Longitude:-48 44'49,385", Latitude:-27 12'01,930" de altitude 111,020m; 93 55' e 256,12m até o vértice A2X-M-5212, de coordenadas Longitude:-48 44'40,101", Latitude:-27 12'02,500" de altitude 121,690m; deste segue confrontando com a propriedade de José Francisco Aloni - Matrícula: 8427 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 43' e 188,04m até o vértice A2X-M-5211, de coordenadas Longitude:-48 44'33,283", Latitude:-27 12'02,896" de altitude 45,850m; deste segue confrontando com a propriedade de Lealdino Valoni - Matrícula: 8427 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 01' e 182,45m até o vértice A2X-M-5207, de coordenadas Longitude:-48 44'26,663", Latitude:-27 12'03,209" de altitude 32,750m; deste segue confrontando com a propriedade de Natal Frederico Tomaz Liliane dos Santos Tomaz - Matrícula: 36428 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 92 42' e 302,64m até o vértice A2X-M-5208, de coordenadas Longitude:-48 44'15,679", Latitude:-27 12'03,673" de altitude 20,940m; 178 24' e 165,23m até o vértice A2X-M-5209, de coordenadas Longitude:-48 44'15,513", Latitude:-27 12'09,039" de altitude 30,210m; 78 41' e 62,17m até o vértice A2X-P-7002, de coordenadas Longitude:-48 44'13,298", Latitude:-27 12'08,643" de altitude 26,360m; 79 34' e 39,29m até o vértice A2X-M-5206, de coordenadas Longitude:-48 44'11,894", Latitude:-27 12'08,412" de altitude 27,770m; 59 26' e 34,52m até o vértice A2X-P-7003, de coordenadas Longitude:-48 44'10,814", Latitude:-27 12'07,842" de altitude 27,020m; 65 22' e 15,80m até o vértice A2X-P-7004, de coordenadas Longitude:-48 44'10,292", Latitude:-27 12'07,628" de altitude 26,580m; 72 00' e 20,92m até o vértice A2X-P-7005, de coordenadas Longitude:-48 44'09,569", Latitude:-27 12'07,418" de altitude 26,360m; 79 21' e 31,34m até o vértice A2X-P-7006, de coordenadas Longitude:-48 44'08,450", Latitude:-27 12'07,230" de altitude 23,880m; 84 52' e 31,03m até o vértice A2X-M-5205, de coordenadas Longitude:-48 44'07,327", Latitude:-27 12'07,140" de altitude 23,880m; 4 15' e 90,65m até o vértice A2X-M-5204, de coordenadas Longitude:-48 44'07,082", Latitude:-27 12'04,203" de altitude 20,000m; 5 17' e 392,05m até o vértice A2X-M-5215, de coordenadas Longitude:-48 44'05,770", Latitude:-27 11'51,520" de altitude 16,890m; 26 21' e 28,51m até o vértice A2X-M-5203, de coordenadas Longitude:-48 44'05,310", Latitude:-27 11'50,690" de altitude 17,240m; deste segue confrontando com a propriedade de Lourival Rezini - Matrícula: 15141 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 29 17' e 163,30m até o vértice A2X-M-5201, de coordenadas Longitude:-48 44'02,407", Latitude:-27 11'46,063" de altitude 16,980m; deste segue confrontando com a propriedade de José Carlos Rezini - Matrícula: 15141 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 59' e 140,32m até o vértice A2X-M-5202, de coordenadas Longitude:-48 43'57,321", Latitude:-27 11'46,380" de altitude 16,250m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Sebastião Rezini - Matrícula: 15141 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 52' e 340,36m até o vértice A2X-M-5195, de coordenadas Longitude:-48 43'44,983", Latitude:-27 11'47,128" de altitude 17,500m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 159 27' e 63,05m até o vértice A2X-V-1013, de coordenadas Longitude:-48 43'44,179", Latitude:-27 11'49,046" de altitude 17,700m; 161 03' e 70,69m até o vértice A2X-V-1014, de coordenadas Longitude:-48 43'43,345", Latitude:-27 11'51,218" de altitude 18,100m; 159 27' e 37,90m até o vértice A2X-V-1015, de coordenadas Longitude:-48 43'42,862", Latitude:-27 11'52,371" de altitude 20,320m; 146 40' e 32,46m até o vértice A2X-V-1016, de coordenadas Longitude:-48 43'42,214", Latitude:-27 11'53,252" de altitude 18,060m; 144 41' e 53,56m até o vértice A2X-V-1017, de coordenadas Longitude:-48 43'41,089", Latitude:-27 11'54,672" de altitude 17,840m; 151 23' e 44,49m até o vértice A2X-V-1018, de coordenadas Longitude:-48 43'40,315", Latitude:-27 11'55,941" de altitude 17,370m; 145 57' e 52,60m até o vértice A2X-V-1019, de coordenadas Longitude:-48 43'39,245", Latitude:-27 11'57,357"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de altitude 17,050m; 143 54' e 94,99m até o vértice A2X-V-1020, de coordenadas Longitude:-48 43'37,212", Latitude:-27 11'59,851" de altitude 16,820m; 135 26' e 19,57m até o vértice A2X-V-1021, de coordenadas Longitude:-48 43'36,713", Latitude:-27 12'00,304" de altitude 16,660m; 124 49' e 29,10m até o vértice A2X-M-5194, de coordenadas Longitude:-48 43'35,845", Latitude:-27 12'00,844" de altitude 16,550m; deste segue confrontando com a propriedade de Mateus Martinenghi e Silvana Aral Martinenghi - Matrícula: 35396 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 217 46' e 826,98m até o vértice A2X-M-5196, de coordenadas Longitude:-48 43'54,250", Latitude:-27 12'22,082" de altitude 30,610m; 219 34' e 215,97m até o vértice A2X-M-5197, de coordenadas Longitude:-48 43'59,249", Latitude:-27 12'27,491" de altitude 19,170m; 220 48' e 432,68m até o vértice A2X-M-5198, de coordenadas Longitude:-48 44'09,524", Latitude:-27 12'38,131" de altitude 22,400m; 183 42' e 262,09m até o vértice A2X-M-5199, de coordenadas Longitude:-48 44'10,140", Latitude:-27 12'46,628" de altitude 27,840m; deste segue confrontando com a propriedade de Mario Cezar Martinenghi - Matrícula: 35397 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 184 13' e 208,48m até o vértice A2X-M-5200, de coordenadas Longitude:-48 44'10,698", Latitude:-27 12'53,383" de altitude 42,150m; deste segue confrontando com a propriedade de José Tiago Martinenghi, João Vitor Martinenghi, Patricia Fernandes Martinenghi, Jovani Martinenghi, Ana Paola Ribeiro Ramos Martinenghi e Jonas Martinenghi - Matrícula: 35399 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 183 38' e 456,31m até o vértice A2X-M-5224, de coordenadas Longitude:-48 44'11,749", Latitude:-27 13'08,178" de altitude 45,130m; 183 59' e 417,44m até o vértice A2X-M-5219, de coordenadas Longitude:-48 44'12,806", Latitude:-27 13'21,707" de altitude 112,580m; deste segue confrontando com a propriedade de AEM Administradora de Bens LTDA CNPJ: 06.699.204/0001-49 - Matrícula: 43.771 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 274 26' e 591,60m até o vértice A2M-V-0671, de coordenadas Longitude:-48 44'34,241", Latitude:-27 13'20,219" de altitude 136,000m; deste segue confrontando com a propriedade de Simone Santana Freitas ERIVELTO DE FREITAS - Matrícula: 27.300 , com os seguintes azimutes e distâncias: 279 07' e 1.118,85m até o vértice SHSD-V-0067, de coordenadas Longitude:-48 45'14,386", Latitude:-27 13'14,451" de altitude 50,100m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL , com os seguintes azimutes e distâncias: 328 41' e 19,49m até o vértice A2X-V-1073, de coordenadas Longitude:-48 45'14,754", Latitude:-27 13'13,910" de altitude 52,680m; 336 16' e 79,79m até o vértice A2X-V-1072, de coordenadas Longitude:-48 45'15,921", Latitude:-27 13'11,537" de altitude 62,220m; 313 45' e 42,55m até o vértice A2X-V-1071, de coordenadas Longitude:-48 45'17,038", Latitude:-27 13'10,581" de altitude 67,980m; 339 14' e 11,03m até o vértice A2X-V-1070, de coordenadas Longitude:-48 45'17,180", Latitude:-27 13'10,246" de altitude 71,070m; 23 13' e 13,33m até o vértice A2X-V-1069, de coordenadas Longitude:-48 45'16,989", Latitude:-27 13'09,848" de altitude 75,030m; 90 59' e 7,13m até o vértice A2X-V-1068, de coordenadas Longitude:-48 45'16,730", Latitude:-27 13'09,852" de altitude 76,230m; 119 42' e 44,90m até o vértice A2X-V-1067, de coordenadas Longitude:-48 45'15,313", Latitude:-27 13'10,575" de altitude 81,320m; 87 03' e 24,60m até o vértice A2X-V-1065, de coordenadas Longitude:-48 45'14,420", Latitude:-27 13'10,534" de altitude 83,400m; 48 22' e 27,57m até o vértice A2X-V-1063, de coordenadas Longitude:-48 45'13,671", Latitude:-27 13'09,939" de altitude 86,160m; 345 48' e 33,21m até o vértice A2X-V-1062, de coordenadas Longitude:-48 45'13,967", Latitude:-27 13'08,893" de altitude 90,400m; 10 36' e 17,47m até o vértice A2X-V-1061, de coordenadas Longitude:-48 45'13,850", Latitude:-27 13'08,335" de altitude 92,660m; 31 17' e 66,42m até o vértice A2X-V-1060, de coordenadas Longitude:-48 45'12,596", Latitude:-27 13'06,491" de altitude 100,990m; 346 16' e 21,93m até o vértice A2X-V-1059, de coordenadas Longitude:-48 45'12,785", Latitude:-27 13'05,799" de altitude 102,430m; 302 14' e 26,42m até o vértice A2X-V-1058, de coordenadas Longitude:-48 45'13,597", Latitude:-27 13'05,341" de altitude 104,360m; 319 37' e 27,19m até o vértice A2X-V-1057, de coordenadas Longitude:-48 45'14,237", Latitude:-27 13'04,668" de altitude 106,170m; 291 02' e 65,93m até o vértice A2X-V-1055, de coordenadas Longitude:-48 45'16,473", Latitude:-27 13'03,899" de altitude 107,090m; 313 10' e 16,64m até o vértice A2X-V-1054, de coordenadas Longitude:-48 45'16,914", Latitude:-27 13'03,529" de altitude 110,420m; 337 44' e 37,28m até o vértice A2X-V-1053, de coordenadas Longitude:-48 45'17,427", Latitude:-27 13'02,408" de altitude 115,180m; 317 25' e 94,62m até o vértice A2X-V-1052, de coordenadas Longitude:-48 45'19,753", Latitude:-27 13'00,144" de altitude 124,270m; 295 24' e 35,52m até o vértice A2X-V-1051, de coordenadas Longitude:-48 45'20,919", Latitude:-27 12'59,649" de altitude 125,030m; 271 53' e 70,15m até o vértice A2X-V-1050, de coordenadas Longitude:-48 45'23,467", Latitude:-27 12'59,574" de altitude 119,650m; 314 50' e 17,15m até o vértice A2X-V-1049, de coordenadas Longitude:-48 45'23,909", Latitude:-27 12'59,181" de altitude 119,340m;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

357 32' e 27,02m até o vértice A2X-V-1048, de coordenadas Longitude:-48 45'23,951", Latitude:-27 12'58,304" de altitude 120,730m; 4 41' e 55,22m até o vértice A2X-V-1047, de coordenadas Longitude:-48 45'23,787", Latitude:-27 12'56,516" de altitude 126,340m; 332 59' e 24,18m até o vértice A2X-V-1046, de coordenadas Longitude:-48 45'24,186", Latitude:-27 12'55,816" de altitude 127,780m; 302 56' e 99,91m até o vértice A2X-V-1043, de coordenadas Longitude:-48 45'27,233", Latitude:-27 12'54,051" de altitude 127,440m; 326 49' e 78,21m até o vértice A2X-V-1042, de coordenadas Longitude:-48 45'28,788", Latitude:-27 12'51,924" de altitude 126,200m; 334 56' e 55,24m até o vértice A2X-V-1041, de coordenadas Longitude:-48 45'29,638", Latitude:-27 12'50,298" de altitude 127,110m; 355 04' e 25,61m até o vértice A2X-V-1040, de coordenadas Longitude:-48 45'29,718", Latitude:-27 12'49,469" de altitude 127,850m; 6 24' e 47,05m até o vértice A2X-V-1039, de coordenadas Longitude:-48 45'29,527", Latitude:-27 12'47,950" de altitude 131,220m; 10 56' e 26,96m até o vértice A2X-V-1038, de coordenadas Longitude:-48 45'29,341", Latitude:-27 12'47,090" de altitude 135,010m; 31 13' e 17,67m até o vértice A2X-V-1037, de coordenadas Longitude:-48 45'29,008", Latitude:-27 12'46,599" de altitude 135,650m; 56 04' e 14,89m até o vértice A2X-V-1036, de coordenadas Longitude:-48 45'28,559", Latitude:-27 12'46,329" de altitude 137,240m; 87 05' e 44,25m até o vértice A2X-V-1035, de coordenadas Longitude:-48 45'26,953", Latitude:-27 12'46,256" de altitude 133,170m; 68 22' e 34,84m até o vértice A2X-V-1034, de coordenadas Longitude:-48 45'25,776", Latitude:-27 12'45,839" de altitude 132,580m; 37 37' e 29,30m até o vértice A2X-V-1033, de coordenadas Longitude:-48 45'25,126", Latitude:-27 12'45,085" de altitude 132,580m; 8 17' e 28,65m até o vértice A2X-V-1032, de coordenadas Longitude:-48 45'24,976", Latitude:-27 12'44,164" de altitude 133,560m; 337 55' e 65,07m até o vértice A2X-V-1031, de coordenadas Longitude:-48 45'25,865", Latitude:-27 12'42,205" de altitude 132,460m; 318 05' e 20,43m até o vértice A2X-P-7007, de coordenadas Longitude:-48 45'26,361", Latitude:-27 12'41,711" de altitude 129,420m; 318 10' e 72,79m até o vértice A2X-V-1030, de coordenadas Longitude:-48 45'28,125", Latitude:-27 12'39,949" de altitude 124,520m; 328 50' e 37,34m até o vértice A2X-V-1029, de coordenadas Longitude:-48 45'28,827", Latitude:-27 12'38,911" de altitude 123,950m; 352 33' e 15,52m até o vértice A2X-V-1028, de coordenadas Longitude:-48 45'28,900", Latitude:-27 12'38,411" de altitude 121,250m; 8 56' e 29,73m até o vértice A2X-V-1027, de coordenadas Longitude:-48 45'28,732", Latitude:-27 12'37,457" de altitude 118,850m; 352 31' e 16,70m até o vértice A2X-V-1126, de coordenadas Longitude:-48 45'28,811", Latitude:-27 12'36,919" de altitude 120,670m; 310 18' e 2,24m até o vértice A2X-M-5309, de coordenadas Longitude:-48 45'28,873", Latitude:-27 12'36,872" de altitude 109,890m; deste segue confrontando com a propriedade de Juarez Francisco Seghetto e Aline Paula Strack Seghetto - Matrícula: 14081 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 3 53' e 712,69m até o vértice A2X-M-5218, de coordenadas Longitude:-48 45'27,116", Latitude:-27 12'13,771" de altitude 61,840m; 3 35' e 811,84m até o vértice A2X-M-5225, de coordenadas Longitude:-48 45'25,269", Latitude:-27 11'47,447" de altitude 63,670m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Francisco Alves da Silva Inventariante: Leandro Jean da Silva Luiz Fernandes Regis Barrinha Maria Aparecida da Silva Ana Paula da Silva Jaqueline da Silva Transcrição: 22142 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 6 11' e 62,54m até o vértice A2X-M-5214, ponto inicial da descrição deste perímetro." GLEBA 02: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A2X-M-5310, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas Longitude:-48 45'29,075", Latitude:-27 12'39,485" de altitude 125,430m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 148 52' e 27,15m até o vértice A2X-V-1128, de coordenadas Longitude:-48 45'28,565", Latitude:-27 12'40,240" de altitude 124,520m; 138 08' e 92,00m até o vértice A2X-P-7012, de coordenadas Longitude:-48 45'26,334", Latitude:-27 12'42,466" de altitude 134,630m; 157 49' e 58,24m até o vértice A2X-V-1083, de coordenadas Longitude:-48 45'25,535", Latitude:-27 12'44,218" de altitude 133,560m; 188 20' e 20,84m até o vértice A2X-V-1084, de coordenadas Longitude:-48 45'25,645", Latitude:-27 12'44,888" de altitude 132,580m; 217 34' e 22,25m até o vértice A2X-V-1085, de coordenadas Longitude:-48 45'26,138", Latitude:-27 12'45,461" de altitude 132,580m; 249 18' e 27,27m até o vértice A2X-V-1086, de coordenadas Longitude:-48 45'27,065", Latitude:-27 12'45,774" de altitude 133,170m; 267 07' e 46,07m até o vértice A2X-V-1087, de coordenadas Longitude:-48 45'28,737", Latitude:-27 12'45,849" de altitude 137,240m; 236 04' e 22,39m até o vértice A2X-V-1088, de coordenadas Longitude:-48 45'29,412", Latitude:-27 12'46,255" de altitude 135,650m; 211 19' e 11,28m até o vértice A2X-M-5311, de coordenadas Longitude:-48 45'29,625", Latitude:-27 12'46,568" de altitude 142,570m; deste segue confrontando com a propriedade de a propriedade de Juarez Francisco Seghetto e Aline Paula Strack Seghetto -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula: 14081 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 3 58' e 218,54m até o vértice A2X-M-5310, ponto inicial da descrição deste perímetro." E, para que chegue ao conhecimento de BKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, proprietária do imóvel da matrícula n 36.597, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, n 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3 c/c 2 da citada Lei Federal n 6.015/73. Tijucas, 21 de novembro de 2024. Eu, Daiany da Silva, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IZABEL CLARA GRIPA MACHADO, NILTON JOSE MACHADO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos os interessados, que IZABEL CLARA GRIPA MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n ***.040.399-**, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens após a vigência da Lei 6.515/77 com NILTON JOSÉ MACHADO, brasileiro, inscrita no CPF n ***.282.389-**, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, n 2285, bairro Areias, Tijucas/SC, sem endereço eletrônico, apresentaram no protocolo 103.409 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, localizado no lado ímpar da Rua Treze de Maio, distante 90,00 metros da esquina com a Rua Manoel Furtuoso, bairro Areias, nesta cidade e Comarca de Tijucas-SC, representado pela ''ÁREA 01'' da planta respectiva, com área de 2.895,87m (dois mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e perímetro de 262,766 metros, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 6.986.214,0587m e E 733.900,1676m; deste, segue confrontando com a Rua Treze de Maio, frente ao Leste, com azimute de 197 51'44" por uma distância de 29,698m até o vértice M02, de coordenadas N 6.986.185,7925m e E 733.891,0585m; deste, segue confrontando na confluência entre a Rua Treze de Maio e a Rua Antônio Gripa, frente ao Leste e lateral direita ao Sul, com azimute de 244 45'29" por uma distância de 0,852m até o vértice M03, de coordenadas N 6.986.185,4293m e E 733.890,2882m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Gripa, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 29'20" por uma distância de 25,957m até o vértice M04, de coordenadas N 6.986.193,2299m e E 733.865,5310m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Gripa, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 30'24" por uma distância de 50,762m até o vértice M05, de coordenadas N 6.986.208,4999m e E 733.817,1201m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Gripa, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 35'25" por uma distância de 14,186m até o vértice M06, de coordenadas N 6.986.212,7870m e E 733.803,5976m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Gripa, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 35'25" por uma distância de 11,857m até o vértice M07, de coordenadas N 6.986.216,3702m e E 733.792,2951m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 36.866, fundos ao Oeste, com azimute de 15 27'00" por uma distância de 24,803m até o vértice M08, de coordenadas N 6.986.240,2769m e E 733.798,9025m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 30.588, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 34'20" por uma distância de 8,131m até o vértice M09, de coordenadas N 6.986.238,0941m e E 733.806,7352m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 30.588, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 34'20" por uma distância de 3,916m até o vértice M10, de coordenadas N 6.986.237,0430m e E 733.810,5070m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 30.588, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 01'29" por uma distância de 10,345m até o vértice M11, de coordenadas N 6.986.234,3612m e E 733.820,4984m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 30.587, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 01'29" por uma distância de 3,827m até o vértice M12, de coordenadas N 6.986.233,3690m e E 733.824,1950m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 30.587, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 101 22'56" por uma distância de 23,435m até o vértice M13, de coordenadas N 6.986.228,7440m e E 733.847,1690m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 35.259,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 06'22" por uma distância de 27,90m até o vértice M14, de coordenadas N 6.986.221,4730m e E 733.874,1050m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 37.403, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 52'48" por uma distância de 11,532m até o vértice M15, de coordenadas N 6.986.218,3176m e E 733.885,1969m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 37.397, lateral esquerda ao Norte, com azimute 105 52'48" por uma distância de 15,565m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 262,766m, determinando a área total de 2.895,87m, conforme descrição da MATRÍCULA N 53.066, do qual serão desmembradas as áreas, a saber: ÁREA 01 - UM TERRENO URBANO situado à Rua Treze de Maio, Bairro Areias, neste Município e Comarca de Tijucas - SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A01, de coordenadas N 6.986.214,0587m e E 733.900,1676m; deste segue confrontando com RUA TREZE DE MAIO, frente ao Leste, com azimute de 197 51'44" por uma distância de 29,698m até o vértice A02, de coordenadas N 6.986.185,7925m e E 733.891,0585m; deste segue confrontando com RUA TREZE DE MAIO E RUA ANTÔNIO GRIPA, frente ao Leste, com azimute de 244 45'29" por uma distância de 0,852m até o vértice A03, de coordenadas N 6.986.185,4293m e E 733.890,2882m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO GRIPA, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 29'20" por uma distância de 25,957m até o vértice A04, de coordenadas N 6.986.193,2299m e E 733.865,5310m; deste segue confrontando com ÁREA 02, fundos ao Oeste, com azimute de 16 53'14" por uma distância de 29,516m até o vértice A05, de coordenadas N 6.986.221,4730m e E 733.874,1050m; deste segue confrontando com o SALVADOR JOSÉ TAMASIA, CPF: ***.226.659-**, MARIA ILZE TAMASIA, CPF: ***.268.919-** OBRA PROJETADA - INCORPORAÇÃO) - MATRÍCULA 37.403 / SALA 10, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 52'48" por uma distância de 11,532m até o vértice A06, de coordenadas N 6.986.218,3176m e E 733.885,1969m; deste segue confrontando com MATEUS VINÍCIOS MARTINI, CPF: ***.995.499-** - MATRÍCULA 37.397 / CASA 04, lateral esquerda ao Norte, com azimute 105 52'48" por uma distância de 15,565m até o vértice A01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 113,120 m, determinando a área total de 801,99 m. ÁREA 02 - UM TERRENO URBANO situado à Rua Antônio Grippa, Bairro Areias, neste Município e Comarca de Tijucas - SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B01, de coordenadas N 6.986.193,2299m e E 733.865,5310m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO GRIPA, frente ao Sul, com azimute de 287 30'24" por uma distância de 50,762m até o vértice B02, de coordenadas N 6.986.208,4999m e E 733.817,1201m; deste segue confrontando com ÁREA 03, lateral direita ao Oeste, com azimute de 15 52'49" por uma distância de 25,856m até o vértice B03, de coordenadas N 6.986.233,3690m e E 733.824,1950m; deste segue confrontando com LUCIA PAULINA MEURER, CPF: ***.233.009-**, PEDRO MEURER, CPF: ***.852.329-** - LOTE 03 / MATRÍCULA 30.587, fundos ao Norte, com azimute de 101 22'56" por uma distância de 23,435m até o vértice B04, de coordenadas N 6.986.228,7440m e E 733.847,1690m; deste segue confrontando com ANDERSON CARVALHO DE FREITAS (SOLTEIRO), CPF: ***.915.919-** - MATRÍCULA 35.259 / CASA 03, fundos ao Norte, com azimute de 105 06'22" por uma distância de 27,900m até o vértice B05, de coordenadas N 6.986.221,4730m e E 733.874,1050m; deste segue confrontando com ÁREA 01, lateral esquerda ao Leste, com azimute 196 53'14" por uma distância de 29,516m até o vértice B01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 157,469m, determinando a área total de 1.433,02 m. ÁREA 03 - UM TERRENO URBANO situado à Rua Antônio Grippa, Bairro Areias, neste Município e Comarca de Tijucas - SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C01, de coordenadas N 6.986.208,4999m e E 733.817,1201m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO GRIPA, frente ao Sul, com azimute de 287 35'25" por uma distância de 14,186m até o vértice C02, de coordenadas N 6.986.212,7870m e E 733.803,5976m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO GRIPA, frente ao Sul, com azimute de 287 35'25" por uma distância de 11,857m até o vértice C03, de coordenadas N 6.986.216,3702m e E 733.792,2951m; deste segue confrontando com SANDRA MARIA STEIL FAGUNDES (SOLTEIRA), CPF: ***.052.949-** - MATRÍCULA 36.866, lateral direita ao Oeste, com azimute de 15 27'00" por uma distância de 24,803m até o vértice C04, de coordenadas N 6.986.240,2769m e E 733.798,9025m; deste segue confrontando com INES GRIPA DIAS, CPF: ***.762.489-**, HIRTO DIAS, CPF: ***.463.209-** - MATRÍCULA 30.588, fundos ao Norte, com azimute de 105 34'20" por uma distância de 8,131m até o vértice C05, de coordenadas N 6.986.238,0941m e E 733.806,7352m; deste segue confrontando com INES GRIPA DIAS, CPF: ***.762.489-**, HIRTO DIAS, CPF: ***.463.209-** - LOTE 04 / MATRÍCULA 30.588, fundos ao Norte, com azimute de 105 34'20" por uma distância de 3,916m até o vértice C06, de coordenadas N 6.986.237,0430m e E 733.810,5070m; deste segue confrontando com INES

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRIPA DIAS, CPF: ***.762.489-**, HIRTO DIAS, CPF: ***.463.209-** - LOTE 04 / MATRÍCULA 30.588, fundos ao Norte, com azimute de 105 01'29" por uma distância de 10,345m até o vértice C07, de coordenadas N 6.986.234,3612m e E 733.820,4984m; deste segue confrontando com LUCIA PAULINA MEURER, CPF: ***.233.009-**, PEDRO MEURER, CPF: ***.852.329-** - LOTE 03 / MATRÍCULA 30.587, fundos ao Norte, com azimute de 105 01'29" por uma distância de 3,827m até o vértice C08, de coordenadas N 6.986.233,3690m e E 733.824,1950m; deste segue confrontando com ÁREA 02, lateral esquerda ao Oeste, com azimute 195 52'49" por uma distância de 25,856m até o vértice C01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 102,921 , determinando a área total de 660,86 m . E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro n 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tijucas-SC, 08 de novembro de 2024. Eu, Daiany da Silva - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi. *

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FCH ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa FCH Administração de Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ n ***376.886****/**, com sede na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 292, Centro, Tubarão/SC, apresentou os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/1979, e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, para o registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO JARDIM DA GUARDA", a ser implantado em um terreno urbano, situado na Rua João Marcos Tomaz, s/n , Bairro Guarda - Margem Esquerda, Tubarão/SC, confrontando no todo, conforme descrição da matrícula n 67.979, e formando a área total de 32.836,00m , a qual SERÁ LOTEADA EM 5 (cinco) QUADRAS, assim denominadas: "QUADRA A", composta por 9 lotes; "QUADRA B", composta por 16 lotes; "QUADRA C", composta por 16 lotes; "QUADRA D", composta por 14 lotes; e "QUADRA E", composta por 12 lotes, perfazendo um TOTAL DE 67 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 20.212,84m (62,21%); ÁREA TOTAL DAS RUAS: 7.379,91m (22,72%); ÁREA VERDE: 2.622,58m (8,07%); ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 345,60m ; ÁREA INSTITUCIONAL: 2.275,07m (7,00%), que, somadas, perfazem a ÁREA ÚTIL LOTEADA: 32.490,40m , conforme se extrai do Alvará de Licença para Implantação de Loteamento, n protocolo 14.119/2021, expedido pela Prefeitura do Município de Tubarão/SC, conforme planta e memorial descritivo anexos ao procedimento de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2 Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2 andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/79. Findo o prazo e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BEZ BATTI EMPREENDIMENTOS LTDA**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minas, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que BEZ BATTI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.673.345/0001-16, com sede no município de Urussanga/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n.º 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DOS VINHOS, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de URUSSANGA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC - 445, Bairro Figueira, com a área de oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados (88.334,35m²), área remanescente, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 04 (quatro) linhas, na extensão de 238,28m (duzentos e trinta e oito metros e vinte e oito centímetros), com terras de João Otávio de Pellegrin e Outros, Leila de Pellegrin e Outros, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e com João Otávio de Pellegrin e Outros, na extensão de 16,11m (dezesseis metros e onze centímetros), com terras de Maristela Peraro Silvino, na extensão de 21,35m (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros), com terras de Maristela Peraro Silvino, e na extensão de 41,35m (quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros), com terras de Leonor Savi Mondo; ao SUL: em 04 (quatro) linhas, na extensão de 28,62m (vinte e oito metros e sessenta e dois centímetros), com terras de Silvana Peraro Cemin e Outros, na extensão de 35,35m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), com terras de Leonor Savi Mondo, na extensão de 102,96m (cento e dois metros e noventa e seis centímetros) e 103,32m (cento e três metros e trinta e dois centímetros), ambas com terras de Luiza Peraro e Outros; ao LESTE: em 08 (oito) linhas, nas extensões de 39,85m (trinta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), 39,85m (trinta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), 31,02m (trinta e um metros e dois centímetros) e 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros), todas com terras de Maristela Peraro Silvino, na extensão de 64,65m (sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), com a área desmembrada 02 - faixa de domínio da Rodovia SC-445 (matrícula 38.707), na extensão de 54,34m (cinquenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros), com terras de Silvana Peraro Cemin e Outros, na extensão de 23,71m (vinte e três metros e setenta e um centímetros), com terras de Leonor Savi Mondo, e na extensão de 158,25m (cento e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), com a área de desmembrada 01 - faixa de domínio da Rodovia SC-445 (matrícula 38.706); ao OESTE: em 03 (três) linhas, na extensão de 49,02m (quarenta e nove metros e dois centímetros), com terras de Luiza Peraro de Souza e Outros, na extensão de 166,72m (cento e sessenta e seis metros e setenta e dois centímetros), com a área verde do Loteamento Parque Residencial Vila Romana, com terras de Luiz Carlos Candido, Walmor Luiz Piovezan e Newton Vicente Rech Bortolotto, e 126,67m (cento e vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros), com terras de Newton Vicente Rech Bortolotto, Giovana Agostini e área verde do Loteamento Parque Residencial Vila Romana; matriculada sob n.º 38.708, do Livro n.º 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CALIFORNIA ADMINISTRACAO INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA (SE) EDITAL SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz público, para ciência dos eventuais interessados e de interessados certos que estejam em local incerto ou não sabido, que, aos vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024), foi requerido por California Administração Incorporação e Participações Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF n 13.107.320/0001-97, NIRE n 28200480018, possuidora do endereço eletrônico: geraldocrcoستا@gmail.com, localizada na rua Padre Nestor Sampaio, n 140, Pavimento Superior, bairro Luzia, na cidade de Aracaju (SE), CEP. 49.045-015, visando a declaração de domínio sobre o imóvel: Uma área de terra denominada de Sítio São Pedro, medindo 73.940,16m , localizada no povoado Caueira, Calumbi, zona rural, neste município de Itaporanga D'Ajuda (SE); tendo como confrontantes: 2.1.1: Terreno do Sr. Antônio José Santana Mendonça; 2.1.2: Terreno do Sr. José Antônio da Mota Leite e o Oceano Atlantico; 2.1.3: Estrada de Acesso e o terreno da California Administração Incorporações e Participações LTDA; 2.1.4: Terreno do Sr. Antônio José Santana Mendonça, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido pedido, deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Jornal de grande circulação, reclamar contra referida solicitação, por escrito, e perante este Oficial, durante o expediente. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a registrada a aquisição do imóvel, com a descrição apresentada, no livro de registro geral n 2, sendo aberta a matrícula do imóvel. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), 22 de novembro de 2024. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. _ Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
INCORPLAN INCORPORACOES LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA (SE) EDITAL SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz público, para ciência dos eventuais interessados e de interessados certos que estejam em local incerto ou não sabido, que, aos vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (07/09/2024), foi requerido por Incorplan Incorporações Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n 03.196.749/0001-44, NIRE n 25200339673, possuidora do endereço eletrônico: incorplanse@fazendareal.com.br, localizada na rua Maria Caetano Fernandes de Lima, n 115, sala A, Tambauzinho, João Pessoa (PB), CEP. 58.042-050, visando a declaração de domínio sobre o imóvel: Uma área de terra urbana, medindo 7.169,42m , localizada na Rodovia Ayrton Senna, Povoado Rio Fundo do Abais, zona urbana, nesta cidade de Itaporanga D'Ajuda (SE), limitando-se e confrontando-se conforme memorial descritivo em anexo. Este imóvel encontra-se lançado no cadastro da prefeitura deste Município sob n 1013415, em nome da solicitante, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido pedido, deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Jornal de Grande Circulação/Central de Registro de Imóveis do Brasil, reclamar contra referida solicitação, por escrito, e perante este Oficial, durante o expediente. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a registrada a aquisição do imóvel, com a descrição apresentada, no livro de registro geral n 2, sendo aberta a matrícula do imóvel. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), 25 de novembro de 2024. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. _ Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSEFINA VASCONCELOS DE MENEZES LEITAO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA (SE) EDITAL SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz público, para ciência dos eventuais interessados e de interessados certos que estejam em local incerto ou não sabido, que, aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e quatro (16/08/2024), foi requerido por Josefina Vasconcelos De Menezes Leitão, brasileira, maior, capaz, viúva, RG 157.XXX, SSP/SE, CPF/MF XXX.183.427-XX, residente e domiciliada na Rodovia Lourival Batista, sn, na cidade de Salgado-SE, visando a declaração de domínio sobre o imóvel: Uma área de terreno rural, denominado de Sítio São José, situado no município de Salgado/SE, Povoado Matatas, com área de 0,379 Hectares / 1,253 Tarefas, perímetro de 248,02m, Área Construída: Casa medindo 290,55m , contendo dois pavimentos com seguintes cômodos: 3 Quartos Suítes, 2 Quartos Simples, 1 Sala, 1 Cozinha, 1 Banheiro Social, 1 Garagem, Área de Serviços e Varanda, limitando-se e confrontando-se conforme memorial descritivo em anexo. Este imóvel encontra-se devidamente cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob código do imóvel rural n 266.078.027.197-0, nome do detentor: Josefina Vasconcelos De Menezes Leitão, nacionalidade: brasileira, denominação do imóvel: Sítio São José; localização do imóvel: Povoado Matatas; município sede do imóvel rural: Salgado (SE); na Receita Federal do Brasil sob o CIB: 4.826.557-8, e no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob registro n SE-280620665F03898E6C2494CAB1971157528A1F8, data de cadastro: 10/10/2023 às 10:19:23, nos termos da Lei Federal n 12.651/2012, se alguém se julgar prejudicado como pretendido pedido, deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Jornal de Grande Circulação/Central de Registro de Imóveis do Brasil, reclamar contra referida solicitação, por escrito, e perante este Oficial, durante o expediente. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a registrada a aquisição do imóvel, com a descrição apresentada, no livro de registro geral n 2, sendo aberta a matrícula do imóvel. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), 25 de novembro de 2024. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. _ Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA RITALE DE REZENDE MELO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. Eu, LUIZ EDUARDO ARAGÃO LIMA, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem informar a MARIA RITALE DE REZENDE MELO, CPF n ***.572.465-**, por não localização dos endereços informados, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n 844442678641, firmado em 25/03/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA C, LOTE 06, QUADRA 02, LOTEAMENTO AVELAN II, JOVIANO BARBOSA, EM NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula n 19808, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 13 de novembro de 2024. Oficial Substituto Jádriel Aragão Sousa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOBIAS BARRETO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GICEILDE OLIVEIRA LEITE**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ROSIVALDO RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n 011.XXX.XX5-23, depositou neste Ofício, sob a prenotação n 49.219, em 30/09/2024, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei n . 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel urbano, situado na Rua Alfredo Cassiano Ramos, n 54, Bairro Pref. Geraldo dos Santos, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 9836, do Livro do 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular GICEILDE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CPF sob n 574.XXX.XX5-49 é confrontante do referido imóvel, e que ela não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimada a senhora GICEILDE OLIVEIRA LEITE de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel urbano, situado na Rua Alfredo Cassiano Ramos, n 54, Bairro Pref. Geraldo dos Santos, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 9836, do Livro do 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2 a 6 feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 3541-2220, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5 , da Lei n . 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 25 de novembro de 2024. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado.

ESTADO - SÃO PAULO**AGUAÍ/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUAÍ**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDECI MORAES, ELAINE CRISTINA DE SOUZA MORAES**

EDITAL RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA GEORREFERENCIADA O REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE AGUAÍ - SP, situado neste município e comarca de Aguaí - SP, na Rua Almirante Tamandaré, 270, Centro, CEP 13.860-083, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem possa interessar, que VALDECI MORAES, agricultor, RG n 16.864.736-9 SSP/SP e CPF n ***,995.558-** e sua mulher ELAINE CRISTINA DE SOUZA MORAES, administradora do lar, RG n 22.672.477-3 SSP/SP e CPF n ***,277.818-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Luiz Hipólito Combe, n 55, Vila Valentim, CEP: 13.873-018, formulou pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA GEORREFERENCIADA do seguinte IMÓVEL: "IMÓVEL agrícola denominado SÃO VICENTE, contendo duas casas de morada, de tijolos e telhas, um rancho feito com pilares de tijolos e coberto de telhas próprio para estábulo, dois chiqueiros para engorda, um mangueirão, dois

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

paiois, mais duas casas de tijolos e telhas e uma outra de pau a pique, um chiqueiro, um curral, um ranhão e um galpão, neste município e comarca de AGUAÍ-SP. DESCRIÇÃO: contém a área superficial de 93,25 alqueires e 4.400,00m , ou seja, 225,66,50 hectares e 4.400,00m , confrontando na integralidade com José Procópio da Rosa, Lourenço Antonio da Rosa, com Dionisio Castello, com Teófilo Fontes Rodrigues, Ribeirão Itupeva, com Bautista Marti Ferrer, com Saturnino Paulino de Carvalho, Sebastião Seregati, Champion Celulose S/A e Antinarbi Padilha Filho" Referido imóvel é objeto da matrícula 3721 desta Serventia e está cadastrado junto ao INCRA sob o número 619.019.001.074-6. O requerimento e respectivos documentos foram prenotados em 16/10/2024 sob o número de ordem 32.057. Realizadas buscas, não foi possível identificar e vincular todos os confrontantes mencionados na descrição do imóvel retificando, em especial LOURENÇO ANTONIO DA ROSA, BAUTISTA MARTI FERRER, e ANTINARBI PADILHA FILHO, aos imóveis confrontantes identificados e apresentados nos trabalhos técnicos realizados no local. Por isso, expede-se o presente edital, para que sejam notificados os interessados não identificados, em especial os acima mencionados, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de prosseguimento do feito. Este edital será publicado uma única vez em meio eletrônico. Decorrido o prazo legal sem impugnação, o silêncio será interpretado como anuência. Aguaí - SP, 12/11/2024. Eu, RONALDO PANCIELI PETERNUCI, Escrevente, redigi. Eu, Oficial Registrador, assino. GUSTAVO FÁVARO ARRUDA Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, RAQUEL FROES CORDEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, técnico de mecânica, portador do RG/SSP/SP n 44657***4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 361.978.***-90 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e RAQUEL FROES CORDEIRO, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP n 29373***7 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 351.907.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Bandeirantes, n 740, Apto. 202, prédio 05, Recanto, em Americana-SP, CEP 13478-700 e no endereço eletrônico: kell.cordeiros2@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 50.001 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 202, situado no 2 andar ou 3 pavimento do prédio 05, integrante do condomínio denominado " Parque Residencial Guaicurus", com entrada pela Avenida Bandeirantes, n 740, no bairro Recanto, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/11/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SILVA DO CARMO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ADRIANO SILVA DO CARMO, brasileiro, secretário, estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP n 50152***2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 414.098.***-99 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São Jerônimo, n 2750, Apto. 301, Bloco 20, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310 e Rua Manoel Luciano, n 79, Jardim Primavera, em Sumaré-SP, CEP 13473-130 e no endereço eletrônico: adriano.carmo.all@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 140.765 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 301, localizado no 2 pavimento do Bloco 20, integrante do "Condomínio Residencial Parque Aspen", na Avenida São Jerônimo, n 2750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 10/02/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO NUGOLI, FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, THIAGO NUGOLI, brasileiro, mecânico manutenção, portador do RG/SSP/SP n 53158***9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 410.538.***-99 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, esteticista, portadora do RG/SSP/SP n 56283***8 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 457.248.***-25 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São Jerônimo, n 2750, Apto. 308, Bloco 14, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310, no endereço Rua Doutor André Miguel Liekning, n 13, Jardim Dona Maria Azenha, Nova Odessa-SP, CEP 13380-484 e Rua Antônio Santarosa, n 87, Jardim Esperança, Americana-SP, CEP 13477-770, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 141.050 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 308, localizado no 2 pavimento do Bloco 14, integrante do condomínio Residencial Parque Aspen, na Avenida São Jerônimo, n 2750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 27/12/2019, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S .

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Araras, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que pela proprietária, JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada na JUCESP sob n 35226225312, inscrita no CNPJ do ME sob n 14.962.455/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Pinton, n 199, Vila Bressan, foi apresentado, para verificação e posterior registro, o memorial e demais documentos referentes ao Loteamento Residencial de Interesse Social denominado "Olga Natal Eliseu", a ser implantado no imóvel de propriedade da mesma, situado nesta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, com a área total de 262.303,52 metros quadrados, composto de seiscentos e noventa e quatro (694) lotes, distribuídos em dezenove (19) quadras, designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S.- O imóvel objeto do presente empreendimento e de propriedade da empresa JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, acha-se devidamente descrito e caracterizado na matrícula n 4.765, do livro 2 de Registro Geral.- O Loteamento foi devidamente aprovado pela Municipalidade local, em 23/08/2024, bem como pelo GRAPROHAB, conforme Certificado n 238/2024, datado de 02/07/2024.- Decorrido pois, o prazo legal de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de terceiros, será, então, procedido o registro do empreendimento supra, nos exatos termos da Lei Federal n 6.766/79, que regulamentou o parcelamento do solo urbano e suas posteriores alterações.- E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.- Dado e passado nesta cidade, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIANA BARROS LEI, SIDNEY GARCIA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.394.342 - Autos 000.349.2023.- INTERESSADOS: - SIDNEY GARCIA - CPF ***.560.198.-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à SIDNEY GARCIA, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por, formulado por ELIANA BARROS LEI, brasileira, aposentada, separada desde 03/12/1992, RG 15.405.084-2 SSP/SP e CPF ***.944.798.-**, convivente em união

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estável, conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável, de Livro 867, fls.335/336, lavrada aos 07/07/2003, com Paulo Cesar Nogueira Lei, brasileiro, aposentado, separada desde 03/12/1992, RG 4.292.159 SSP/SP e CPF ***.071.228-**, residente e domiciliada no Sítio Laranjal, Bairro Rio Abaixo, Fazenda São Bento, Atibaia/SP, autuado em 21/07/2023, sob Protocolo n.394.342 - Autos 000.349.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 2.676,49 m , sendo parte da gleba designada Área 1, desmembrada da Fazenda São Bento, situado na Rua Existente, bairro Rio Abaixo, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 20.001.000.00-0105056'. ORIGEM: Matrícula 59.912, propriedade de JOÃO BATISTA RAMOS NOGUEIRA e s/m MARIA AVELINO NOGUEIRA, SIDNEY GARCIA e s/m ROSA MARIA COUTO GARCIA, ALMIR THEODÓZIO e s/m RENATA INEZ LUIZ TOMMASI THEODÓZIO, SCUDELER UMEDA S/C LTDA, JERUBAL MATUZALÉM LIASCH e s/m STELA MARIS GUIDIO LIASCH. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula 59.912, propriedade de ALMIR THEODÓZIO e s/m RENATA INEZ LUIZ TOMMASI THEODÓZIO. Matrícula 59.912, propriedade de SIDNEY GARCIA e s/m ROSA MARIA COUTO GARCIA. Matrícula 59.912, propriedade de JOÃO BATISTA RAMOS NOGUEIRA e s/m MARIA AVELINO NOGUEIRA, tendo como ocupante REINALDO CELESTINO DA SILVA e s/m VERA LUCIA SANCHES CELESTINO DA SILVA. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA BONITA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
EMPREENHIMENTOS BARBO LTDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURIDICA**

FAÇO SABER que, EMPREENHIMENTOS BARBO LTDA, inscrita no CNPJ sob n 00.567.422/0001-43, (NIRE n 35.212.952.292), com endereço na Rua 9 CJ, n 500, sala 01, Cidade Jardim, CEP: 13501-100, na cidade de Rio Claro-SP., neste ato representada por Chafic André Mattar Mucare, brasileiro, engenheiro civil, casado, nascido aos 10/05/1972, portador do RG-IFP/RJ n 07.748.519-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.829.617-**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n 315, Centro, nesta cidade, Cep: 17340-007, DEPOSITOU NESTA SERVENTIA PEDIDO DE REGISTRO DO LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL, DENOMINADO "DONA ANNA", com a área de 101.338,59 metros quadrados, situado neste município e Comarca, e autuado neste Serviço sob n 04/2024, em data de 02/08/2024, frente a Matrícula n 5.815 (cinco mil, oitocentos e quinze), ficha 006 verso, do Livro 02, instruindo-o com os documentos enumerados no artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para exame e conhecimento de todos os interessados, e eventuais impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias. Trata-se de parcelamento com finalidade Residencial, do qual resultam 156 lotes com área total de 48.784,32 metros quadrados, composto de 07 (sete) quadras, designadas: "A" com 26 (vinte e seis) lotes; "B" com 07 (sete) lotes; "C" com 46 (quarenta e seis) lotes; "D" com 09 (nove) lotes; "E" com 42 (quarenta e dois) lotes; "F" com 10 (dez) lotes; e, "G" com 16 (dezesesseis) lotes; Área Verde, com área total de 17.399,21 m2.; Áreas Institucionais 01, 02 e 03 (equipamentos urbanos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunitários) com área total de 8.903,12 m²; Sistema de Lazer, com área total de 4.477,66 m²; Sistema Viário, com área total de 21.774,28 m², localizado nos Prolongamentos das Ruas Eugênio Caetano, Luiz Lorenzon, Victório Cinquentti e Ambrósio Colombo, e a criação das Ruas 01 à 03, tudo devidamente aprovado pela municipalidade local, em data de 09/02/2024, e pelo Graprohhab conforme Certificado n 417/2022, expedido pela Secretaria da Habitação, datado de 13/12/2022, onde constam as seguintes condicionantes: "Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - (SDUH) - Caberá à Prefeitura a aprovação plena dos projetos de Terraplenagem, Drenagem e Urbanístico (parcelamento de solo), certificando-se entre outros de que, o comprimento da quadra A, atende o contido no Artigo 16, do Decreto n 13.069, de 29 de Dezembro de 1978, que estabelece que, "o comprimento das quadras não poderá ser superior a 300 m.", como especificado na certidão municipal emitida em 07 de Maio de 2021, firmada pelo Prefeito Municipal de Barra Bonita e juntada as folhas 34, do Processo SH 965569/2021, objeto desta anuência. A planta do projeto urbanístico (parcelamento de solo), a ser apresentada para o GRAPROHAB, para a emissão do certificado e para o cartório, para o registro do loteamento, deverá conter, obrigatoriamente a representação da Área Verde e da APP (área de preservação permanente), com uma única legenda/textura na cor verde (sem hachuras), pois, toda APP é parte integrante da Área Verde onde a mesma está incidindo. Quando da aprovação final do projeto de drenagem por parte da prefeitura, a mesma deverá certificar-se, entre outros, de que, os cálculos e parâmetros utilizados para o dimensionamento das redes e dos dispositivos previstos para o loteamento estão de acordo com as normas do município. O projeto de drenagem do loteamento foi elaborado pelo engenheiro agrimensor José Tiago Zaneti, CREA n 5062072661-SP, cuja responsabilidade técnica foi assumida através da ART n 28027230201358509, juntada as folhas 97 e 98, do processo SH 965569/2021, objeto da anuência. COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB) - Implantar a rede interna de abastecimento de água do empreendimento, bem como providenciar sua interligação com a rede pública existente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (SAAE) e Projeto previamente aprovado. A referida rede deverá estar implantada e em condições de operação por ocasião do início da ocupação das unidades residenciais. Implantar a rede interna de coleta de esgotos do empreendimento, bem como providenciar sua interligação com a rede pública existente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (SAAE) e Projeto previamente aprovado. A referida rede deverá estar implantada e em condições de operação por ocasião do início da ocupação das unidades residenciais. Implantar o Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, de acordo com o Projeto pré-aprovado pelo município. Firmar junto à CETESB, Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), para a execução "Projeto de Revegetação e Implantação da Área Verde e Sistema de Lazer" e do "Projeto de Compensação Ambiental", apresentados. Obter junto a CETESB, prévia autorização para o corte de árvores nativas isoladas, intervenção em APP e Supressão de Vegetação Nativa. O plantio de mudas nos passeios públicos deverá ocorrer em conformidade com as diretrizes do município. Para emissão da Licença de Operação (LO), deverá ser apresentado Ofício ou Termo de Referência Específico - TRE, com a anuência do IPHAN. Conduzir as obras de implantação do empreendimento de maneira a evitar a incidência de processos erosivos e o aporte de sedimentos para nascentes e cursos d'água. Os resíduos gerados no empreendimento, deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado GRAPROHAB, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no Art. 10, do Decreto Estadual n 66.960/2022. Depois da implantação da infraestrutura, e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação na CETESB, conforme disposto no Art. n 58-A, inciso III, parágrafo 1 do Regulamento da Lei Estadual n 997/76, aprovado pelo Decreto n 8468/76, e alterado pelo Decreto n 62.973/2017". Acompanha o pedido de registro, o cronograma de execução das obras de infraestrutura, aprovado pela municipalidade local. Decorrido aquele prazo legal de 15 dias, contado da última publicação deste, proceder-se-á, na ausência de impugnações, o imediato registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS VANDERLEI CHAVES

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, com sede na Avenida Barbacena, n 1219, Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF. n 00.416.968/0001-01, fica INTIMADO o devedor fiduciante MATEUS VANDERLEI CHAVES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. n 39.073.001-4-SSP/SP, CPF/MF. n ***.634.938-**, residente e domiciliado na Rua Petúnia, n 160, Jardim Bolívia, no Município e Comarca de Jandira, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda da Cédula de Crédito Bancário n 202152616, datado de 28/06/2021, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrados sob n 08 nas Matrículas n s 110.743, 110.744, 110.745 e 110.747; e sob o n 09 na matrícula 110.746, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 001/150 até 008/150, vencidas em 10/03/2024 até 10/10/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, sendo atualizada em 11/11/2024 no valor de R\$145.631,49, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação n 589.784), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE DA SILVA LIMA

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária PIENZA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n 223 - Conjunto n s 23 e 24 - Sala n 04 - Vila Olímpia - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob n .13.209.998/0001-80, ficam INTIMADA a devedora fiduciante ELAINE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, maior, técnica segurança do trabalho, RG. n 45.208.258-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.120.818-**, residente e domiciliada à Avenida Café do Ponto, n 267, Bairro Jardim dos Camargos, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 17/11/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrado sob n 10 na Matrícula n 191.036, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 10/01/2021 até 10/01/2023, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 17/10/2024 no valor de R\$613.852,06, e sendo atualiza em 19/11/2024 no valor de R\$629.747,98 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação n 590.930), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA, JOAO PEREIRA DA SILVA, COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA e seu marido JOÃO PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, prenotado pelo protocolo n 593.753, no Livro n 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, fica NOTIFICADA a confrontante COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA, inscrita no CNPJ n 60.729.522/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE n 35.300.066.014, na qualidade de proprietária tabular dos imóveis inseridos na área maior da transcrição n 27.390 do 16 Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, n 190, Alphaville, Barueri-SP, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade alterar as medidas lineares do imóvel, objeto da matrícula n 86.816 deste Registro de Imóveis, que passará a encerrar a área total de 201,22 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Barueri-SP procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 21 de novembro de 2024. Eu, (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO HAROUTIOUNIAN, MARIA RENATA MOURA MARTINS

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EDUARDO HAROUTIOUNIAN e MARIA RENATA MOURA MARTINS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, do contrato n 0010031619, firmado em 17/6/2019, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 7, nas matrículas 74.940 e 74.941 que tem como objeto os imóveis, situados na Rua Ibrahim Nobre, n 5-45, apartamento 14, tipo B, e vaga de garagem n 26 Edifício Residencial Quebec, intima os senhores EDUARDO HAROUTIOUNIAN e MARIA RENATA MOURA MARTINS para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 17/6/2023 a 17/11/2024 e apuradas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela credora até o dia 22/11/2024, que totalizam a quantia de R\$46.843,68 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sas a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANY EVELEN VIEIRA MESQUIATTI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SANY EVELEN VIEIRA DE SOUZA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553810627, firmado em 29/12/2016, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 29 na matrícula n 118.918, atualmente matriculado sob o n 128.749 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Uruguai, n 1-65, apartamento 31, torre 2, Reserva Terra Branca, intima a senhora SANY EVELEN VIEIRA DE SOUZA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/10/2022 a 25/10/2024, apuradas pela credora até o dia 21/11/2024, que totalizam a quantia de R\$33.745,75 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA BORSSARIN LARANGEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LETICIA BORSSARIN LARANGEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878771348035, firmado em 24/02/2022, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 362 na matrícula n 131.396, atualmente registrada sob o n 138.162 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, n 8-59, Apartamento 503, Bloco 2, Residencial Barchi, intima a senhora LETICIA BORSSARIN LARANGEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/07/2023 a 23/10/2024, apuradas pela credora até o dia 21/11/2024, que totalizam a quantia de R\$10.286,92 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO RICARDO DA SILVA**

Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878771062442, firmado em 26/02/2021 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula 143.812; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, n 2-50, Bloco A, Torre 3, apartamento 31, Vitta Jardim Figueiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, PAULO RICARDO DA SILVA, CPF n 403.887.858- 96, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 01 vencida em 24/12/2023; n 02 vencida em 24/01/2024; n 03 vencida em 24/02/2024; n 04 vencida em 24/03/2024; n 05 vencida em 24/04/2024; n 06 vencida em 24/05/2024; n 07 vencida em 24/06/2024; n 08 vencida em 24/07/2024; n 09 vencida em 24/08/2024; n 10 vencida em 24/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE LOTEADORA VNM LTDA**

Ricardo Augusto Pacheco, Oficial Substituto do 2 Registro de Imóveis e Anexos de Bauru-SP, FAZ SABER, nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/1979, que foi depositada para fins de registro a documentação relacionada no artigo 18 da mesma lei, aprovado pelo Município de Bauru-SP, nos termos do Alvará de Aprovação de Projeto n 05/24 - DDN, retificado pelo alvará n 07/24 - DDN, expedido no processo n 38127/2022, acompanhado do certificado GRAPROHAB n 008/2022; referentes ao loteamento denominado "Loteamento Residencial Villa Morena", requerido por SPE Loteadora VNM Ltda., com sede na cidade de Bauru-SP, na Rua Henrique Savi, n 8-16, Vila Nova Cidade Universitária, inscrita no CNPJ n 47.236.605/0001-40, implantado no imóvel objeto da matrícula n 136.407 deste 2 O.R.I., correspondente a uma área de terras com 280.764,15 m, denominada Retiro São João, situada no Sítio São Pedro, antiga Fazenda São João, designada como Gleba A, no perímetro urbano do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município de Bauru-SP, e constituindo-se o empreendimento de 700 (setecentos) lotes que totalizam 115.899,46 m², distribuídos em 22 (vinte e duas) quadras identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U e V, 04 (quatro) áreas institucionais que totalizam 21.132,33 m², 02 (duas) áreas verdes que totalizam 82.305,73 m², 01 (um) sistema de lazer que totaliza 1.926,03 m², e sistema viário que totaliza 59.500,60 m², composto de 13 (treze) vias públicas, identificadas como Avenida 1 - Prolongamento da Avenida Central, e Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Todas as devidas obras de infraestrutura serão executadas pela loteadora, sendo que o Município de Bauru está devidamente garantido por Apólice de Seguro Garantia através da seguradora Pottencial Seguradora S/A, pelo valor de R\$14.156.673,86 para a realização das mesmas, sendo que a referida modalidade de garantia foi aceita pelo município, conforme consta no alvará acima citado. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, a ser publicado em 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme o artigo 19 da referida lei. Bauru, 21 de Novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRAGANÇA PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, EDNA CRISTINA ROSSATO DO NASCIMENTO, MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

E D I T A L - C I E N T I F I C A Ç Ã O - D E - T E R C E I R O S - I N T E R E S S A D O S - (primeira publicação) SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que: I - LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, brasileiro, técnico em contabilidade, RG. 5.452.249-3-SSP/SP, CPF. ***.433.148-**, e sua mulher EDNA CRISTINA ROSSATO DO NASCIMENTO, brasileira, corretora de seguros, RG. 13.741.768-8-SSP/SP, CPF. ***.283.388-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lydia Ferrari Magnoli, n. 300, apartamento 72, Jardim Avelino, em São Paulo, Capital; e II - MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, técnico em contabilidade, RG. 5.452.250-SSP/SP, CPF. ***.492.548-**, e sua mulher SILVIA MARIA TAIAR, brasileira, comerciante, RG. 19.100.861-SSP/SP, CPF. ***.584.588-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lydia Ferrari Magnoli, n. 300, apartamento 11, Jardim Avelino, em São Paulo, Capital, apresentaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 316.298 aos 12 de setembro de 2024, visando o reconhecimento de usucapião extraordinária extrajudicial, conforme artigo 1.238, cumulado com os artigos 1.207 e 1.243, todos do Código Civil, que recai sobre o imóvel com origem na matrícula 105.681, desta Serventia, constituído pela "CHÁCARA sob número 59 (cinquenta e nove), com a área de 1.560,00m (hum mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), situada com frente para a Estrada "B", no loteamento denominado "CHÁCARAS ALVORADA", neste município e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: mede 40,00m (quarenta metros) de frente para a citada via pública; 39,00m (trinta e nove metros) do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a chácara número 58 (cinquenta e oito); 39,00m (trinta e nove metros) do lado esquerdo, de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a chácara número 60 (sessenta); e 40,00m (quarenta metros) nos fundos, onde confronta com a chácara número 89 (oitenta e nove)", por se encontrarem na posse mansa e pacífica do referido bem há mais de vinte e um (21) anos; justificando assim a expedição do presente EDITAL, que será publicado por duas vezes, sendo que a segunda deverá acontecer dentro dos 15 dias depois da data em que ocorrer a primeira publicação, para NOTIFICAR dessa pretensão terceiros eventuais interessados no que está a se pedir a este Oficial, como acima noticiado, podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao que estão os requerentes a desejarem, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, situada nesta cidade de Bragança Paulista, na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, durante o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste Edital, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião aqui reportada, à vista do que reza o 2.º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73. De importância também observar que, à vista do que temos no inciso V, do referido subitem 418.16.2, e do subitem 418.21.1, o prazo de 15 dias que o interessado vai ter para impugnar a pretensão da usucapião aqui em comento, começará a ser contado depois de 20 dias da primeira publicação do edital em questão, cujo tempo (20 dias) está sendo determinado como regra por este Serviço Imobiliário, à vista do que lhe é permitido pelo inc. III, art. 257, do Código de Processo Civil, como previsto pelo subitem 418.21, do Cap. XX, das Normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste estado de São Paulo. Para a contagem do referido prazo, quando frente a publicação pelo meio eletrônico, e à vista do que temos no subitem 418.17.1, do mesmo Cap. XX, e Normas de Serviço aqui já reportados, devemos considerar como data da primeira publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do edital no referido ambiente eletrônico. De importância, também observar, que a contagem dos citados prazos deve ocorrer em dias úteis, à vista do disposto no subitem 13.1, do Cap. XIII, das sobreditas Normas de Serviço. Bragança Paulista, 25 de novembro de 2024. - Ariel dos Santos Tognetti - Escrevente Autorizado

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, CINTHIA SOARES PEREIRA**

O 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n. 504.375 com base no Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob R.3 e R.4 na matrícula n. 134.882 que tem por objeto o Apartamento n. 1.003, Tipo B, localizado no 10 pavimento do Condomínio Gafisa Wide situado na Rua Doutor Sampaio Peixoto, n. 331, Cambuí, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 21.XXX.XXX-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF 188.XXX.XXX-81, e sua esposa CINTHIA SOARES PEREIRA, brasileira comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 20.XXX.XXX-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n. 132.XXX.XXX-90, residentes e domiciliados, na Rua Edson Loretto n. 144, lote n. 11, quadra n. 14, Chácara Flora, Araraquara - SP, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 54.145,65 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 21/11/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$5.768,23 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1.º Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CAROLINA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. JÉSSICA CAROLINA SILVA, RG n 479705914-SSP/SP e CPF n ***.446.028-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ. N 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília/DF, por sua agência Carlos Gomes/SP, Prefixo 1890-2, prenotado sob o n 765.567 em 09/09/2024, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 75.631,30 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade em 18/12/2014, registrado no R.02 e R.03 da Matrícula n 214.115, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Padre Narciso n 186, Apartamento n 406, Bloco A, Condomínio Residencial Spázio Castellon, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. Campinas, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA VENDITTI GOULART DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. KARINA VENDITTI GOULART DE SOUSA, RG n 360307231-SSP/SP e CPF n ***.044.678-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 769.049 em 15/10/2024, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 26.870,17 (vinte e seis mil oitocentos e setenta reais e dezessete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual a devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido nesta cidade em 18/09/2020, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 271.253, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 707, Torre 1, Condomínio Nature Garden, com entrada pela Rua 06 n 28, Residencial Villa Garden - Fase 02, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO LISBOA AZEVEDO**

O 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins do artigo 26, 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a THIAGO LISBOA AZEVEDO, inscrito no CPF.MF. sob o n 325.XXX.XXX-10, o qual se encontra em local não sabido, que, a pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedor fiduciante do instrumento particular celebrado em Paulínia-SP, aos 18 de novembro de 2019, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Apartamento n 26, localizado no 2 pavimento ou 2 andar da torre 05 do Condomínio Residencial Bom Retiro I, construído com frente para a Rua Faixa A n 151, situado no Município e Comarca de Paulínia-SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o n 44.656, intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste Registro de Imóveis, localizada em Campinas-SP, na Avenida Cambacica n 520, Torre 4, 3 andar, Parque dos Resedás, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$26.130,41, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. André Bocchini Trotta - 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

CAPIVARI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO AUGUSTO GRACIANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal n 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n. 0**729**913, emitida pelo DETRAN/SP, em 03 de maio de 2018, inscrito no CPF/MF. sob n. 2**.*12.3*8-76, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Cuiabá, n. 214, Loteamento São José, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, protocolou em 10 de setembro de 2024, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 169.236, requerimento datado de 10 de setembro de 2024, firmado na cidade de Bauru-SP, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 24 de setembro de 2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 25 de setembro de 2024, às 16h06min, no endereço situado à Rua Bélgica, n 115, casa 07, Condomínio Residencial Villa Plaza, nesta cidade de Capivari-SP; ii) no dia 02 de outubro de 2024, às 17h03min, no endereço situado à Rua Bélgica, n 115, casa 07, Condomínio Residencial Villa Plaza, nesta cidade de Capivari-SP; iii) no dia 04 de outubro de 2024, às 16h07min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; iv) no dia 07 de outubro de 2024, às 11h44min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; e v) no dia 21 de outubro de 2024, às 17h01min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; além de, ainda, intimação encaminhada no email pedroa.graciani@gmail.com, no dia 06 de novembro de 2024, às 10h25min; portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e o citado fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através do requerimento datado de 23 de outubro de 2024, firmado na cidade de Bauru-SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 3.037,59 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), atualizada até 22/11/2024, correspondente a 04 (quatro) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, n 8.4444.2454971-0, de 21 de dezembro de 2020, firmado na cidade de Elias Fausto-SP, objeto dos registros n s 2 e 3, lançados na matrícula n 60.323, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 60.323, do Livro 2-RG, relativa à CASA n 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA PLAZA, situado nesta cidade de Capivari-SP, com frente para a Rua Bélgica, n 115, a averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, n 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina o artigo 26-A e seus parágrafos, da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Capivari, 22 de novembro de 2024. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 90.632. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo n 900, 4 andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ n 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 5.641 em 07 de novembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: TERRENO situado na Rua 11, constituído pelo lote n 03, da quadra n 13, do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, com a área de 146,10m, nesta cidade de Carapicuíba/SP, com saldo devedor de responsabilidade de CLAUDIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresaria, RG n 40.183.751-8-SSP/SP, CPF n ***.223.688-**, residente e domiciliada na Avenida Cacilda n 175, A, Centro, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$487.873,90 posicionado até 29/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial, CNPJ n 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 25 de novembro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

CORDEIRÓPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMA

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO NA FORMA DA LEI, ETC. Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal n 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I a VII, da supra citada lei, referentes ao LOTEAMENTO de interesse social denominado "JARDIM RICARDO LEVY", tendo por objeto imóvel urbano, localizado em zona especial de interesse social, nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob n 7.298, Livro 02, deste Registro de Imóveis, com área de 194.076,935 metros quadrados, de propriedade de RICARDO LEVY & FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF n 42.768.414/0001-05, com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, n 112, sala 29, em Limeira-SP. O projeto de loteamento recebeu as devidas aprovações das autoridades competentes, como segue: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decreto n 6.863, de 20 de junho de 2024, projeto elaborado pelo engenheiro Victor Luiz Mazutti Levy, CREA 060.059.999-5. As obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas por terraplenagem, aberturas das vias de circulação, guias e sarjetas, arborização, extensão da rede elétrica para uso domiciliar e iluminação pública, galerias de águas pluviais, sinalização vertical e horizontal do trânsito, fornecimento e afixação de placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como de acesso ao novo parcelamento, placa fixada em local indicado, com os dados do loteamento, tudo nos termos do decreto de aprovação, serão executadas pela loteadora, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Prefeitura, com duração máxima de vinte e quatro meses. Para garantia da completa execução das obras acima referidas, orçadas em R\$ 7.882.679,85, a loteadora apresentou dez apólices de seguro garantia, representando o valor de R\$ 8.670.947,84. CERTIFICADO GRAPROHAB sob n 378/2023, de 21 de novembro de 2023, constando exigências técnicas especificadas. O loteamento será destinado ao uso misto (residencial e comercial), sendo vedada a construção industrial. RELAÇÃO DE ÁREAS: - 1 - Área de lotes (n de lotes - 424) de 81.332,080 metros quadrados; 2. Áreas Públicas - 2.1 - Sistema Viário de 51.040,585 metros quadrados e 2.2 Áreas Institucionais de 12.745,100 metros quadrados; 2.3 - Espaços Livres de uso público - 2.3.1. Áreas Verdes/APP de 29.265,520 metros quadrados e 2.3.2. Sistema de Lazer de 19.693,650 metros quadrados, perfazendo a área loteanda de 194.076,935 metros quadrados e para efeito de IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da terceira e última publicação, neste diário registral, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos à disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, n 143 - Centro), durante ao horário de expediente ao público (2 a 6 f, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 22 de novembro de 2024. Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIA NOGUEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOSE MARIA NOGUEIRA, brasileiro, casado, metalúrgico, RG n **.600.65*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.554.538-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 356.139. Tendo como imóvel dado em garantia: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situada na Rua Vereda dos Urses, n 158, do loteamento denominado "NAGOYA GARDEN", no Município de Vargem Grande Paulista e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 19.739, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/11/2024 em R\$ 133.831,97, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.960,87 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILIANI ALVES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a SHEILIANI ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG n **.793.79*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.959.938-**, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 357.913. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA N 41 (quarenta e um) localizada no Terceiro Andar ou Quarto Pavimento do Condomínio denominado "EDIFÍCIO VITÓRIA RÉGIA", situado na Rua Potengi, n 14 no Jardim Residencial Rio das Pedras, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 70.762, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/11/2024 em R\$ 36.687,49, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 28/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.548,11 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileiro, técnico de segurança, RG n **.549.99*.* - SSP/SP, CPF/MF n ***.397.378-**, e seu cônjuge TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileira, caixa, RG n **.412.34*.* - SSP/SP, CPF/MF n ***.900.408-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.573. Tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada APARTAMENTO N 21, localizado no 2 andar, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "AMETISTA", Bloco "A", situado na Rua Amapá, n 345, no lugar denominado Jardim Rosalina, no Bairro do Portão, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 91.728, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 79.397,22, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.285,43 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLELIA LOUREIRO DE NOVAES, RAFAEL DUQUE DE NOVAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RAFAEL DUQUE DE NOVAES, brasileiro, caminhoneiro autônomo, RG n **.971.78*.*-SSP/SP, CPF/MF n ***.486.588-**, e seu cônjuge CLELIA LOUREIRO DE NOVAES, brasileira, técnica de laboratório e raio x, RG n **.645.01*.*-SSP/SP, CPF/MF n ***.568.868-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 348.571. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO sem benfeitorias designado LOTE 24-A, parte do lote 24 da QUADRA "C" do Loteamento RECANTO VERDE - Gleba II - Chácaras Residenciais, situado no Sítio do Aterrado, Bairro São João ou Capitão Jerônimo, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 99.849, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/11/2024 em R\$ 518.096,07, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 24/09/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 7.677,91 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 13 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER AUGUSTO DA SILVA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a KLEBER AUGUSTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG n **.433.27*.-SSP/SP CPF/MF n ***.244.628-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 379.687. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO n 05, situado no Térreo do Bloco "1", do Condomínio denominado "RESIDENCIAL COTIA ALTA VISTA", localizado na Rua Salvador, n 1.157, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 116.975, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 18.666,23, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.450,62 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISON ROBERTO HUNGARO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ERISON ROBERTO HUNGARO, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletric, eletron, tele, RG n **.846.89*.-SSP/SP, CPF/MF n ***.066.808-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 348.575. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 12, localizado no 1 pavimento do condomínio residencial denominado "CONDOMÍNIO ALLEGRO COTIA", sito na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, n 640, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fólio real n 126.336, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 52.472,66, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 23/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.657,23 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, RG n **04659** - SSP/SP, CPF/MF n ***.747.718-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 351.772. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 21, localizado no 2 pavimento do Bloco 04, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, n 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 139.082, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 76.617,36, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.751,74 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI LISBOA FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DAVI LISBOA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador agrícola, RG n **9534** - SSP/BA, CPF/MF n ***.419.765-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 363.547. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 32, localizado no 3 pavimento do Bloco 08, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, n 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 139.167, razão pela qual tem o presente escopo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 34.243,96, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.086,78 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO MOTA DE FARIAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ADRIANO MOTA DE FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio, CPF/MF n ***.753.954-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.918. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 34, localizado no 3 pavimento do Bloco 16, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, n 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 139.329, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/11/2024 em R\$ 26.692,56, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.113,01 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZIGMAS ZALEPUGA, CLODOMAR JARBAS SOARES, MARCELI GRACIO SOARES, ANTONIO M. C. DE ALMEIDA, LUISA GARCIA BERTATI FERRARI, CHARLES HENRI ESSLINGER, URSULA MARIANNE ESSLINGER**

O Oficial de Registo de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3 do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a ZIGMAS ZALEPUGA, brasileiro, solteiro, maior, eletrotécnico, RG n 1.XXX.513-SP, CPF/MF n 006.XXX.XXX-91, na qualidade de proprietário tabular do imóvel objeto da matrícula n 31.563 desta serventia; CLODOMAR JARBAS SOARES, bancário, RG n 4.XXX-XXX-SP, e sua mulher MARCELI GRACIO SOARES, do lar, RG n 14.XXX.550-SP, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anteriormente a Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.515/77, inscritos no CPF/MF n 065.XXX.XXX-04, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel objeto da matrícula n 31.562 desta serventia; ANTONIO M. C. DE ALMEIDA, na qualidade de possuidor do imóvel objeto da matrícula n 31.562 desta serventia; LUISA GARCIA BERTATI FERRARI, brasileira, solteira, RG n 52.XXX.XXX-3-SSP/SP, inscrita como dependente no CPF/MF n 086.XXX.XXX-20, na qualidade de proprietária tabular do imóvel objeto da matrícula n 75.029 desta serventia; e CHARLES HENRI ESSLINGER, químico, e sua mulher URSULA MARIANNE ESSLINGER, do lar, suíços, casados pelo regime da comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei n 6.515/77, portadores das cédulas de identidade para estrangeiros, RG n 6.XXX.622-SP e 6.XXX.550-SP, inscritos no CPF/MF sob n 564.XXX.XXX-91, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel objeto da matrícula n 21.705 desta serventia, os quais confrontam com o imóvel retificando de propriedade dos requerentes SAMUEL VALENTIM FRANÇA, brasileiro, aposentado, RG n 6.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF/MF 769.XXX.XXX-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77 com ODETE SONAGERE FRANÇA, brasileira, do lar, RG n 7.XXX.XXX-XSSP/SP, CPF/MF n 903.XXX.XXX-87; MARCUS MICHAEL BERNASCONI, brasileiro, divorciado, comerciante, RG n 15.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF/MF n 086.XXX.XXX-88; e ROSA MARIA GENOVEZ, brasileira, divorciada, dentista, RG n 8.XXX.XXX-SSP/SP, CPF/MF n 132.XXX.XXX-40, os quais pleitearam perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula n 9.203 desta serventia imobiliária, constituído como "UM LOTE DE TERRENO sob o n 15, da quadra 13, antes designado como lote n s 15-A e 15-B, da quadra n 13, do loteamento denominado "PARQUE RINCÃO", situado neste Distrito, Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia-se no ponto 01 cravado pelo lado direito de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel, definido pelas coordenadas E: 307.482,248 e N: 7.389.790,125, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000, confrontando neste ponto com a Rua Guarujá e Lote n 14-A da Quadra "13" objeto da matrícula n 31.563 do RI de Cotia; deste segue em reta no azimute de 300 58'41" e distância de 1,02 até o ponto 02 definido pelas coordenadas E: 307.481,371 e N: 7.389.790,651; deste segue em reta no azimute de 296 00'33"; e distância de 3,95 até o ponto 03 definido pelas coordenadas E: 307.477,823 e N: 7.389.792,382; deste segue em reta no azimute de 288 24'26" e distância de 4,02 até o ponto 04 definido pelas coordenadas E: 307.474,012 e N: 7.389.793,651; deste segue em reta no azimute de 284 28'20" e distância de 4,57 até o ponto 05 definido pelas coordenadas E: 307.469,587 e N: 7.389.794,793; deste segue em reta no azimute de 280 30'56" e distância de 4,01 até o ponto 06 definido pelas coordenadas E: 307.465,641 e N: 7.389.795,525; deste segue em reta no azimute de 274 45'26" e distância de 4,26 até o ponto 07 definido pelas coordenadas E: 307.461,398 e N: 7.389.795,879; deste segue em reta no azimute de 264 33'25" e distância de 4,83 até o ponto 08 definido pelas coordenadas E: 307.456,589 e N: 7.389.795,420; deste segue em reta no azimute de 253 51'36" e distância de 4,79 até o ponto 09 definido pelas coordenadas E: 307.451,992 e N: 7.389.794,090; deste segue em reta no azimute de 243 45'32" e distância de 5,48 até o ponto 10 definido pelas coordenadas E: 307.447,074 e N: 7.389.791,665; deste segue em reta no azimute de 236 49'37" e distância de 1,47 até o ponto 11 definido pelas coordenadas E: 307.445,846 e N: 7.389.790,863; confrontando do ponto 01 ao ponto 11 pela frente no referencial de quem da Rua Guarujá, olha para o imóvel com a Rua Guarujá; deste segue em reta no azimute de 326 44'36" e distância de 113,39 até o ponto 12 definido pelas coordenadas E: 307.383,666 e N: 7.389.885,680, confrontando do ponto 11 ao ponto 12 pelo lado esquerdo no referencial de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel com o Lote n 16 da quadra 13, objeto da matrícula n 21.705 do RI de Cotia; deste segue em reta no azimute de 102 27'34" e distância de 121,68 até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 307.502,481 e N: 7.389.859,428, confrontando do ponto 12 ao ponto 13 pelos fundos no referencial de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel com o Lote n 13 da quadra 13, objeto da matrícula n 75.029 do RI de Cotia; deste segue em reta no azimute de 196 16'32" e distância de 55,97 até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 307.486,796 e N: 7.389.805,705; confrontando do ponto 13 ao ponto 14 pelo lado direito no referencial de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel com o Lote n 14-D da Quadra 13, objeto da matrícula n 31.562 do RI de Cotia; deste segue em reta no azimute de 196 16'32" e distância de 16,23 até o ponto 01 definido pelas coordenadas E: 307.482,248 e N: 7.389.790,125; confrontando do ponto 14 ao ponto 01 (inicial) pelo lado direito no referencial de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel com o Lote n 14-A da Quadra 13, objeto da matrícula n 31.563 do RI de Cotia; encerrando uma área total de 5.958,265 metros quadrados. O procedimento administrativo possui a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei n 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob n 380.092, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação fundamentada e por escrito à pretensão dos requerentes no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação administrativa de área. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, Cotia-SP, das 9h às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia-SP, Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

CRAVINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILIAN QUAGLIO**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS LTDA, credor do contrato de financiamento habitacional n. 31175, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 04, Matrícula n. 20.665, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Ismael Carrascosa Oliveira, lote 02 da quadra 19, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica WILIAN QUÁGLIO, RG n. 46.***.***-4 SSP/SP, CPF sob n. ***.329.458-**, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 14.11.2024, a quantia de R\$ 29.303,05, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Wilian Quáglio cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor do credor), nos termos do artigo 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos Ltda. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EMBU DAS ARTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISOLDA SILLA BASSI BRUCH**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a ISOLDA SILLA OSEAS e demais terceiros interessados, que nos termos do disposto no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e na seção XII do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, venho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificar Vossa Senhoria que MARCIA LOBO OSEAS, brasileira, divorciada, publicitária, RG/SP n 5.888.386, CPF n ***.739.028-**, residente e domiciliada na Alameda Tiete, n 312, apartamento 52, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, requereu sob protocolo n 44.583 seja reconhecida extrajudicialmente a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA de uma gleba de terras situada na Avenida Ingá, bairro de Itatuba, com a área de 2.004,26m , objeto da matrícula n 115.927 do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra. O imóvel está cadastrado sob o n 80.01.18.0151.01.000 perante o Município de Embu das Artes, atualmente de propriedade de ISOLDA SILLA BASSI BRUCH. A requerente declara que sua posse sobre o imóvel começou em 27 de fevereiro de 2007. Os documentos que instruem o aludido pedido de registro estão à disposição para consulta nesta serventia, situada na Rua Cândido Portinari, n 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h. Faz saber ainda que qualquer interessado pode oferecer impugnação ao pedido de registro no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital, dispensada a assistência de advogado. Embu das Artes, 22 de novembro de 2024.

ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PINHAL DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA**

COMARCA - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado: LOTEAMENTO JARDIM SANTA ALICE MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que PINHAL DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA, CNPJ 22.402.080/0001-44, NIRE 3522894983-1, com sede na Rua Francisco Glicério n 447, Centro, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, depositou neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766/79, cujo pedido foi prenotado sob n 89.229, em 17/10/2024, para o registro na matrícula n 15.166, desta serventia, do LOTEAMENTO JARDIM SANTA ALICE, situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Espírito Santo do Pinhal, com acesso principal pela Rua Alfredo Vita do Loteamento Jardim do Trevo. A área loteada está localizada no limite do perímetro urbano do Município de Espírito Santo do Pinhal. Confronta em seu todo com a Rodovia SP 342 - Espírito Santo do Pinhal - São João da Boa Vista, Ribeirão dos Porcos, propriedade de Jaime Nilson de Felipe, com o Conjunto Habitacional Hélio Vergueiro Leite, e com a área remanescente da matrícula n 15.166, denominada Chácara Santa Alice. A área total loteada é de 211.650,27 m , adquirida pela loteadora nos termos do R.7 da matrícula n 15.166, de 10.08.2015, a título de integralização de capital social. O loteamento está dividido em 18 quadras, designadas pelas letras "A" até a letra "R", e estas subdivididas em 333 lotes, com a área total de 97.346,49 m2 ou 45,99%; Sistema Viário, com 57.454,12 m2 ou 27,15%, composto pelas avenidas um e dois, ruas um a vinte, prolongamento da Rua Alfredo Vita, prolongamento da Avenida Bergamasco e o Calçadão; Área Institucional, com 10.572,33 m ou 5,00%; e, Espaços Livres de Uso Público com 46.277,33 m ou 21,86%, sendo Áreas Verdes/APP com 32.242,33 m ou 15,23% e Sistemas de Lazer com 14.035,00 m ou 6,63%. Foi aprovado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal, conforme Decreto Municipal n 5.725 de 07.08.2023, prorrogado pelo Decreto n 5.813 de 25.03.2024, e novamente prorrogado pelo Decreto n 5.885 de 24.09.2024, com Certificado GRAPROHAB n 392/2021, firmado em 14/12/2021, revalidado nos termos do Ofício GRAPROHAB 0256/2024 de 17/04/2024 e pelas demais repartições competentes. Foi firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental junto à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em 04/03/2022, sob o n 0000013895/2022. Para a garantia das obras de infraestrutura a proprietária PINHAL DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA caucionou 72 lotes, como segue: 37 ao 48 da quadra "E", 01 ao 43 da quadra "I" e 01 ao 36 da quadra "K", os quais são objeto de Escritura de Caução com Garantia Hipotecária de 01/09/2023 (Livro 27 - Fls.20/21), com Escritura Retificatória de 17.05.2024 (Livro 28 - Fls.46), ambas do SRCPN e Tabelionato de Notas do Distrito de São Bento de Caldas, município e Comarca de Santa Rita de Caldas-MG. O prazo de execução das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obras de infraestrutura será de 2 anos, a contar da data do registro do loteamento, nos termos do cronograma firmado aos 04/09/2023 pela loteadora, por JSA Construtora e Pavimentadora Ltda e pelo Município de Espírito Santo do Pinhal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Espírito Santo do Pinhal, em 22 de novembro de 2024. Eu (Mauricio da Silva Lopes Filho), Oficial, digitei e subscrevi. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PARCELADA - imagem anexa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTRELA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE ESTRELA D'OESTE**

F-A-Z S-A-B-E-R a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE (Município de Estrela d'Oeste-SP), CNPJ nº 45.***.224/0001-**, depositou neste Cartório, sito nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, a Rua Bahia, nº 563, e onde se encontra a disposição dos interessados para exame das Plantas, Memoriais Descritivos e dos demais documentos exigidos pelos artigos 18 e 19 da Lei nº 6.766/1.979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "DISTRITO INDUSTRIAL/COMERCIAL ESTRELA D'OESTE II PREFEITO JOSÉ MARTINS", de uso Industrial/Comercial, situado na cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, tendo por objeto o imóvel da Matrícula 7.069 constante da Matrícula 17.398 deste Registro Imobiliário, consistente em UMA ÁREA de 55.861,00 metros quadrados com frente para a Avenida Projetada 'A', que passou a ser denominada de Avenida Fernando Pavam, lado ímpar, a qual foi dividida em duas (02) Quadras com vinte e um (21) lotes distribuídos na Quadra 'A'; com 33.278,25 metros quadrados; Área Verde I na Quadra 'A' com área de 8.615,56 metros quadrados; Área Verde II na Quadra 'B' com 2.556,70 metros quadrados; Área Institucional na Quadra 'B' com 405,85 metros quadrados e Sistema Viário com área de 11.004,94 metros quadrados, composto pela Avenida Projetada 'A', Avenida Projetada 'B' e Rua Projetada 'C'. Todos os lotes são sem benfeitorias. Requerido nos termos da Lei Federal 6.766/79. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP pela Lei Municipal 4.220/2024 com Licença de Instalação de Loteamento emitida pela CETESB de nº 62000012 de 31/08/17 e demais órgãos competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente a ser publicado em registrodeimoveis.org.br/editais-online, por três dias consecutivos e afixado no local de costume neste Cartório. Podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação (Artigo 19 da Lei 6.766/79). Não havendo impugnação no prazo legal e cumprida as demais formalidades legais, será procedido o registro do LOTEAMENTO denominado de "DISTRITO INDUSTRIAL/COMERCIAL ESTRELA D'OESTE II PREFEITO JOSÉ MARTINS" de uso Industrial/Comercial com seus lotes e seus respectivos números, metragens e confrontações, áreas públicas e sistema viário, nos termos das Leis retro mencionada. Anexo a este croqui de localização do loteamento. A conclusão das OBRAS de serão executadas pela Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, no prazo de 24 meses a contar de 06/08/2024, consistente em Pavimentação, Iluminação e Sinalização viária, conforme Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, aos 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA PEREIRA CAMPOS**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). BARBARA PEREIRA CAMPOS - PROTOCOLO ONR - IN01237943C - PRENOTAÇÃO N. 364.734 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 00.000.000/0001-91, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) BARBARA PEREIRA CAMPOS (CPF/ME N. 000.513.008-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 9.061,35 (Nove Mil, e Sessenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), posição até o dia 28 de outubro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular com efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato N. 005.320.526, datado de 22 de dezembro de 2.016. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecidos pelo credor sito a Avenida Santa Cruz, n. 3255, Ap. 308 - Bl. 32, Pq. Franca Garden, Chácara Santa Cruz, Cep. 14.403-500, e a Rua Frei Ângelo Criado, n. 2381, Vila Marta, Cep. 14.403-165, ambos em Franca-SP, nos dias 30 de setembro, 01 e 23 de outubro e 05 de novembro de 2024, o(a) destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o 1 endereço (Avenida Santa Cruz) trata-se de um grande condomínio com portaria e controle de acesso para entrada aos apartamentos onde os porteiros não recebem intimações e não permitem acesso ao apartamento, além de não confirmar se o(a) devedor(a) reside no imóvel, sendo o endereço do devedor "INACESSÍVEL", conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Certifico ainda, que quanto ao 2 endereço (Rua Frei Ângelo Criado), foi encontrada no local em 05/11/2024 a Sra. Regina, vizinha, a qual informou que a destinatária mudou para a cidade de Riberão Preto-SP, sendo INCERTO" E IGNORADO" a sua localização e seu atual endereço, conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 305 NO 3 PAVIMENTO/3 ANDAR do Bloco 32, do Parque Franca Garden, localizado a Avenida Santa Cruz, n. 3.255, Cep. 14.403-500, Chácara Santa Cruz, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 103.567, neste Cartório, para o(a) BANCO DO BRASIL S/A, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE GABRIELLY DA SILVA MATEUS**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JAQUELINE GABRIELLY DA SILVA MATEUS - PROTOCOLO ONR - IN01249223C - PRENOTAÇÃO N. 365.397 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) JAQUELINE GABRIELLY DA SILVA MATEUS (CPF/ME N.º ***.261.458-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 4.721,25 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), posição até o dia 15 de novembro de 2024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N.º 844443245245, datado de 09 de janeiro de 2024. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecido pelo credor sito a Avenida Santa Cruz, nº 3255, Ap. 305 - Bl. 41, Pq. Franca Garden, Chácara Santa Cruz, Cep. 14.403-500 em Franca-SP, nos dias 19 de setembro, 01 e 23 de outubro e 05 de novembro de 2024, destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados no local para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o local trata-se de um grande condomínio com portaria e controle de acesso para entrada aos apartamentos onde os porteiros não recebem intimações sendo o endereço do devedor "INACESSÍVEL", conforme art. 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O Nº 305 NO 3 PAVIMENTO/3 ANDAR do Bloco 41, do Parque Franca Garden, localizado a Avenida Santa Cruz, nº 3.255, Cep. 14.403-500, Chácara Santa Cruz, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 103.855, neste Cartório, para o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de novembro de 2024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl1@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). CARLOS ANTONIO DE SOUZA - PROTOCOLO ONR - IN01219531C - PRENOTAÇÃO N.º 363.511 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) CARLOS ANTONIO DE SOUZA (CPF/ME N.º ***.843.228-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 7.729,74 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), posição até o dia 21 de outubro de 2024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor ITAÚ UNIBANCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N.º 10143567502, datado de 23 de janeiro de 2019. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecidos pelo credor sito a Alameda dos Álamos, nº 390, Condomínio Residencial Pq. das Árvores, Cep. 14.404-066 e Rua Elias Mouchierick Haddad, nº 811, Jd. Tropical II, Cep. 14.407-073, ambos em Franca-SP, nos dias 30 de julho, 06, 15, e 27 de agosto, 05 e 12 de setembro, 7, 17 e 30 de outubro e 08 de novembro de 2024, o (a) destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados nos locais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o 1 endereço (Alameda dos Alamos) trata-se de um condomínio fechado sem portaria e somente um interfone no portão de cada residência, onde os vizinhos desconhecem o destinatário, sendo o mesmo "Desconhecido" e "Ignorada" sua atual localização. Certifico ainda, que, quanto ao 2 endereço (Rua Elias Moucherrick) foi encontrado no local em 08/11/2024 a Sra. Livia, atual moradora, a qual informou que desconhece o destinatário/devedor, sendo "INCERTO E IGNORADO" o seu atual endereço e desconhecida a sua localização, conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UMA CASA DE N 06, localizada a Rua Alameda dos Álamos, n . 390, Cep. 14.404-066, Pq. Das Árvores, do Condomínio Residencial Pq. Das Árvores, nesta cidade de Franca-SP, matriculada sob n 104.932, neste Cartório, para o ITAÚ UNIBANCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE CRISTINA OLIVEIRA**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl1@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). GISELE CRISTINA OLIVEIRA - PROTOCOLO ONR - IN01230942C - PRENOTAÇÃO N . 364.271 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob o n . 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) GISELE CRISTINA OLIVEIRA (CPF/ME N . ***.838.918-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 5.457,27 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), posição até o dia 13 de outubro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N . 84444278987, datado de 27 de agosto de 2.020. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecido pelo credor sito a Rua José Mathias, n . 4131, AP. 11, Esplanada Primo Meneghetti, Cep. 14.403-243 em Franca-SP, nos dias 21 de agosto, 03, 12 e 26 de setembro, 19, 16, 20 e 30 de outubro e 08 de novembro de 2024, o (a) destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados no local para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o local trata-se de um condomínio fechado sem portaria e sem acesso a entrada e somente com interfones, onde os vizinhos desconhecem o(a) destinatário(a), sendo o local "INACESSÍVEL" e "INCERTO E IGNORADO" o seu atual endereço e desconhecida a sua localização, conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 11, N0 2 PAVIMENTO/1 ANDAR, localizado a Rua José Mathias, n . 4.131, Cep. 14.403-243, Esplanada Primo Meneghetti, do Condomínio Residencial R.A. 2, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 114.911, neste Cartório, para o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALYNE ALVES ANTUNES DE FIGUEIREDO**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@lregistrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES DE SOUZA e ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA representado por sua inventariante ALYNE ALVES DE FIGUEIREDO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por TERESA CRISTINA D'ELIA BITTAR, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Um imóvel urbano, situada nesta cidade e comarca de Franca - SP, 1 - Subdistrito, na Rua Libero Badaró, 1.619 e imóvel da Rua Libero Bacare Andos do 1.519, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto de Coordenadas OTM X= 249.955,090 e Y= 7.727.770,312, Situado na Rua Libero Badaró, na confrontação com Rimovel n 1.635 da Rua Libero Badaró, de Propriedade de Vera Lucia Ledier Chioca, Renata Ledier Chioca e Roberta Ledier Chioea; deste ponto segue na confrontação com a Rua Libero Badaro, numa distância de 15.30m; daí, deflete a direita e segue na confrontação com o imóvel de n. 1.611 da Rua Libero Badaró, de propriedade de WSD Empreendimentos Imobiliarios Ltda, numa distância de 29,80m; daí, deflete a direita na mesma confrontação, numa distância de 1,98m; daí, deflete a esquerda na mesma confrontação e na confrontação com o imóvel de 1, 1.446 da Av. Major Nicácio, de propriedade de Aparecida Neide Nunes Nocera, , Foae Nocera Neto e s/m Fernanda Spessoto Bittar Noeera, Rosana Nocera Nogueira e s/m Marcelo Padovan Negueira e Luciana Nocera, numa distância de 12,65m; daí, deflete a direita e segue na confrontação com o imóvel de n. 1.446 da Av. Major Nicácio, de propriedade de Aparecida Neide Nunes Nocera, Jeão Nocera-Neto e s/m Fernanda Spessoto Bittar Nocera, Rosana Nocera Negueira e s/m Marcelo Padovan Nogueira e Luciana Nocera e o imóvel de n. 1.460 da Avenida Major Nicacio de Propriedade de Antonio Alves de Souza, Jose Carles-Alves-de-Souza-e-s/on Edna Landino-de Souza, numa distância de 14,30m daí, deflete a direita e segue na confrontação com o imóvel de n. 1.472/1.474/da Av. Major Nicacio, de propriedade de Luzia Carvalho Nassif, numa distância de 9,72m; daí, deflete a esquerda e segue na mesma confrontação, numa distância de 0,90m, daí, deflete a direita e segue na confrontação com o imóvel 1.635 da Rua Libero Badaró, de Propriedade de Vera Lucia Ledier Chioca, Renata Ledier Chioea e Roberta Ledier Chioea, numa distância de 20,10m; daí, deflete suavemente a esquerda na mesma confrontação, numa distância de 10,32m, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição encerrando uma área de 598,33 m2. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 84.764 e 87.331, protocolado e prenotado sob 366.209 em 08 de outubro de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 22 de novembro de 2024. O ESCRIVENTE AUTORIZADA:- (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-(LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS RODRIGUES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 248780 de 11/09/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01246717C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "G", Lote "A", em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob n 00.000.000/0001-91, por sua agência Franca-SP, prefixo 0053-1, inscrita no CNPJ sob n 00.000.000/0053-12, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante DOUGLAS RODRIGUES COSTA, RG n 41.455.333-0-SSP-SP, CPF n ***.851.158-**, brasileiro, trabalhador de construção civil, solteiro, nascido em 29.03.1995,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde setembro de 2017, totalizando a importância de R\$ 87.297,90 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais, e noventa centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 005.320.178, registrada na MATRÍCULA n 75.082 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel constituído por UMA UNIDADE AUTÔNOMA - CASA TÉRREA, situada nesta cidade e comarca de Franca-SP, designada residência n 02, localizada no 1 pavimento ou térreo, no centro, de quem da Rua Waldevino Peres Nogueira olha para a frente do condomínio, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL DIVINA LUZ VI", com frente para a RUA WALDEVINO PERES NOGUEIRA n 3184, edificada sobre o lote n 10 da quadra n 21, no loteamento denominado JARDIM LUÍZA II, e direito de uso de 01 vaga, coberta, individual e indeterminada, para estacionamento de 01 veículo de passeio de porte médio, localizada no térreo. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 21 de novembro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LOTEAMENTO - "RESIDENCIAL SANTA INÊS" - O BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador do 2 Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, que pela proprietária FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Nome Fantasia: não consta), inscrita no CNPJ sob n 62.693.577/0001-83, endereço eletrônico amtrfranca@hotmail.com, com sede na Rua Pará, 66, Consolação, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 01243-020, registrada no 3 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP sob n 173.693 em 04.11.1991, Representante Legal / Procurador: ELISEU SILVA COSTA, CPF n ***.021.868-**, brasileiro, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de entidade sindical, foi depositado neste Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Diogo Feijó, 2141, Estação, Franca-SP, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA INÊS", situado neste município, comarca e 2 Circunscrição Imobiliária de Franca-SP, confrontando com o imóvel denominado "Sítio Cachoeirinha" objeto da matrícula n 9.027 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Salvina Alves Jacometi; com o imóvel Parte da Fazenda São João designada área 1 objeto da matrícula n 82.653 do 2 CRIA de propriedade de Daterra Atividades Rurais Ltda; com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Nelson Nogueira, Município de Franca-SP; com Aguinaldo Camilo da Silva; Alfeu Vieira; Leila Aparecida Patrocínio Vieira; Amarildo Ramos Braga; Aparecida Donizete Canuto Braga; Ana Maria do Livramento; Antônio de Jesus Martins; Dalva Maria das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Graças Silva Martins; Antônio Jacintho Diniz Jardim; Aracy Barbosa Branquinho Jardim; Antônio Radis; Hilda dos Reis Geraldo Radis; Antônio Renato Ferraro; Maria Cristina Pimentel Ferraro; Atair Ronca (Usufrutuário); Izabel Aparecida Nunes Rocha (Usufrutuária); Bruno Nunes Ronca; Carlina Montanheri de Melo; Cíntia de Melo Silva; Adeclix Neuber Queiroz da Silva; Cleide Maria da Silva; Cristiane Regina da Silva; Edna Medeiros Flores Dias; Eila Maria Dias Bernardes; Deir Bernardes; Elaine Marisa Dias Junqueira; Marcos Gilberto Junqueira; Eliane Senhorinha Dias; Fortunato Antônio Ferraro (Usufrutuário); Gilmar Ferreira de Menezes; Alda Aparecida de Oliveira Menezes; Iracy Maria de Jesus; Irma da Silva Guilherme; Santo Guilherme; Jerônimo Donizetti Braga; Ivete Ramos Barbosa Braga; João Martins; Conceição Luque Martins; João Roque Gomes de Carlo; Aparecida Belgamo de Carlo; José Alves Pimenta; Maria dos Anjos Mendes Pimenta; José Florivaldo dos Santos; Ilda Aparecida Nogueira Santos; José Otávio Diamantino; José Roberto Braga; Gláucia Maria Chieregato Braga; Lara Nunes Ronca; Luiz Carlos Dias; Maria Madalena Caprioli Dias; Luis Carlos Ferraro; Graça Regina Furini Ferraro; Maria Lúcia Ferraro de Andrade; Alfeu Carlos Andrade; Maria Mendes Ribeiro Silva; Alcides Bernardes da Silva; Maurício Raimundo Braga; Regina dos Reis Dias Braga; Oliveira Antônio Natalício; Leonela Bougleux Natalício; Oripes Flausino Moreira (Usufrutuário); Neide Ronca Moreira (Usufrutuária); Pedro Carrion da Silva (Usufrutuário); Neide Maria Silva (Usufrutuária); Randal Oripes Moreira; Raquel Inácio de Souza; Regina Helena Ferraro; Renato José Machado; Rosa Maria Moreira Machado; Rosimeire de Mello Barbosa; José Barbosa; Sebastião Patrocínio; Flora Laporte Patrocínio; Sérgio Luque Martins; Maria Elizete Ferreira Martins; Silvia Aparecida Braga Barbosa; José Roberto Barbosa; Thiago Montanheri de Melo; Elaine Ferreira Pereira de Melo; Vicente Marcelino; Lázara Maria de Jesus; Wilma Rosaly Louzada Rosa; João Mendes Rosa - Proprietários da Gleba de Terras do Condomínio Recanto Florido - Mat: 478 - 2 CRIA de Franca-SP; com Kíssia Lemes Patrocínio Viscondi e Fabrício Marcos Viscondi - Proprietários de um Imóvel Rural Sítio Santa Inês e São Carlos - Mat: 65.609 - 2 CRIA de Franca-SP; com L. Jardim Administração de Bens Ltda - Proprietária de um Imóvel Rural Sítio Santa Inês e São Carlos - Área Remanescente II - Mat: 65.613 - 2 CRIA de Franca - SP; com o imóvel "Sítio São Carlos" objeto da matrícula n 73.051 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Sandra Regina Simões e Silvana Aparecida Simões Ortiz casada com Carlos Artur Perez Ortiz; com o imóvel objeto da matrícula n 87.690 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo; com o imóvel denominado "Sítio Santa Inês e São Carlos" objeto da matrícula n 65.612 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Teixeira e Geron Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e com o imóvel denominado "Sítio Cachoeirinha" objeto da matrícula n 9.027 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Salvina Alves Jacometi, ponto onde teve início e finda a presente descrição, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula n 91.132 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: 1. Área de Lotes: o loteamento possui 572 lotes, de uso misto (residencial/comercial), totalizando 119.178,18m , equivalente a 40,09% e 2. Áreas Públicas: distribuídas da seguinte forma - Sistema Viário com 102.867,88m , equivalente a 34,60% - Áreas Institucionais com 14.936,29m , equivalente a 5,03% - Áreas Verdes/APP com 30.829,60m , equivalente a 10,37% - Sistema de Lazer com 29.456,05m , equivalente a 9,91%, correspondendo a área total loteanda de 297.268,00m , equivalente a 100% do imóvel. Aprovações: O loteamento foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado n 175/2022 de 24/05/2022, datado em São Paulo-SP, renovado até 24/05/2028, conforme Ofício n 0350/2024-SDUH-GRAPROHAB-EXPEDIENTE e pela Prefeitura Municipal de Franca-SP, nos termos do Decreto n 11.777 de 06/02/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 07/02/2024- ano 10 n 2457 e que exige da parceladora as seguintes obras de urbanização no empreendimento, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, cláusula 3 , parágrafo 3 , cláusula 33 , parágrafo 1 e cláusula 35), obrigando-se, a loteadora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados pelo Decreto n 11.777 de 06/02/2024, art. 4 , inciso IV - APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INICIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços: 1 - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços: a) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas; b) Locação e abertura das vias públicas; c) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto; d) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares; 2 - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano: a) Execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço; b) Execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço; c) Execução das redes de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço; d) Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço e 3 - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano: a) Execução do sistema de drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca; b) Execução de guias, sarjetas e pavimentação, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; c) Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; d) Arborização, recomposição ambiental e urbanização dos sistemas de lazer e área verde, de acordo com os compromissos junto a CETESB; e) Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; f) Execução de rede de drenagem externa e bacia de contenção na área do loteamento denominado Residencial Cidade Jardim; g) Execução de alambrados para fechamento da bacia de contenção e áreas verdes aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; h) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar n 057/2003 e suas alterações, no entorno dos sistemas de lazer, área verde e institucional recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; i) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas públicas no loteamento; j) Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela Municipalidade. Garantia: De acordo com o artigo 6, do Decreto de aprovação do loteamento n 11.777 de 06/02/2024, para o pleno cumprimento das obrigações, fica caucionado a favor do MUNICÍPIO DE FRANCA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ n 47.970.769/0001-04, com Paço Municipal na Rua Frederico Moura n 1517, Cidade Nova, na cidade de Franca-SP., CEP.: 14401-900, endereço eletrônico não informado, criado pela Portaria Provisória de 31.10.1821 do Governo do Estado de São Paulo, instalado em 28.11.1824 e elevado à condição de cidade pela Lei Estadual n 21 de 24.04.1856, Representante Legal / Procurador: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, CPF n ***.327.608-**, brasileiro, prefeito municipal, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, conforme o disposto na alínea "d", parágrafo 3, artigo 33 da Lei Municipal Complementar 137/2008, com hipoteca em primeiro grau, 229 lotes do próprio loteamento: Quadra G (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra H (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra I (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra J (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra K (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra L (38 lotes) Lotes 01 ao 38 e Quadra M (01 Lote) Lote 37, para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas no decreto, incluindo a execução de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tendo sido lavrada Escritura Pública de Constituição de Hipoteca de 24 de abril de 2024, Livro n 1586 Folhas n 169/172, lavrada pelo 1 Tabelião de Notas de Franca-SP. Restrições: De acordo com o artigo 2 e o artigo 7, alíneas "e"; "f"; "g" e "h" do Decreto de aprovação do loteamento n 11.777 de 06/02/2024; de acordo com o memorial justificativo e com o contrato padrão, quadro resumo, item 13 e cláusulas 36 à 40, o loteamento "RESIDENCIAL SANTA INÊS" possui as seguintes restrições: I-) que este parcelamento do solo fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003; II-) a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do LOTEAMENTO, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação; III-) a obrigação de execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção de 6% (seis por cento) da área do terreno, obedecendo o estabelecido pelo Código de Edificações; IV-) de que todas as calçadas do loteamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar n 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações; V-) os lotes poderão ser desdobrados, obedecendo a legislação municipal vigente; VI-) de que os lotes são de uso misto com destinação (residencial/comercial). A referida documentação, foi devidamente prenotada sob n 247.461 em data de 07/08/2024 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei n 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1 (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 21 de novembro de 2024. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação n 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, n 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.919.678-** casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF n ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela n 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG n 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, n 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob n 5-0014-006-000. Registro: Transcrição n 28.172 do 2 Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável a matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento n 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires n 611, 2 andar, CEP n 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 22 de novembro de 2024.

GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO COSTA SOARES DA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. BRUNO COSTA SOARES DA SILVA, RG. 40.279.765-6-SP, CPF/MF: ***.766.898-**, brasileiro, maior, gerente, residente e domiciliado na Rua Valença, n 57, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP, e sua mulher AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, brasileira, analista de vendas, RG. 46.969.499-3-SSP/SP, CPF: ***.732.568-**, casados pelo regime de comunhão universal de bens, desde 22/11/2014, que atendendo ao requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 402.430) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 97.857, desta Serventia, pela qual BRUNO COSTA SOARES DA SILVA e AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Água Chata, n 3009, Apto 702, Bloco 11, Boulevard Residencial Club, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Água Chata, N 3009, Apto 702, Bloco 11, Boulevard Residencial Club, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 01/02/2024, 21/12/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 45 e 54); b) Rua Valença, N 57, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP - CEP: 07173-050 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: tendo o escrevente notificador certificado que: "verifiquei que naquela rua, não existe o número indicado, do N 55 pula para o N 59. Em razão disso, acessei o site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (http://guarugeo.guarulhos.sp.gov.br/guaru_geo/ms_criamapa.php), e constatei que a prefeitura também não tem em seus cadastros o número mencionado." (conforme certidões de fls. 86 e 95); c) Avenida José Brumatti, N 938, Bloco D, Apto 14, Jardim Santo Expedito, Guarulhos/SP - CEP: 07160-170 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 01/02/2024, 21/02/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 27 e 36); d) Estrada Água Chata, N 1057, Água Chata, Guarulhos/SP, CEP: 07251-000 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 01/02/2024, 21/02/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 18 e 63). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores BRUNO COSTA SOARES DA SILVA e AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 112. Em 09 de outubro de 2024 a notificanda AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES respondeu ao e-mail confirmando o recebimento da notificação (fls. 106), no entanto, o executado BRUNO COSTA SOARES DA SILVA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 113 e 114. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (BRUNO COSTA SOARES DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 às 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 17.974,59 (dezesete mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de outubro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO REPRESENTANTE LEGAL DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, DEBORA PINTO REPRESENTANTE DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MARCO ALEXANDRE ROMANO REPRESENTANTE LEGAL DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, ADMINISTRADORA JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA. REPRESENTADA POR MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 21.582.222/0001-30, com sede a Avenida Suplicy, N 513, Sala 05, Jardim Santa Mena, nesta cidade e SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 10.313.141/0001-18, com sede a Rua Jesuíno Antônio de Siqueira, N 87, Galpão A, Cuiabá, Itaquaquecetuba/SP, que veio posteriormente ter decretada falência, atendendo ao requerido por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL ASIA LP representado por sua administradora HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, (prenotado sob n.406.108) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 33, na matrícula n. 62.554, desta Serventia, pela qual NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA LTDA, garantiu por meio da Alienação Fiduciária dívida outorgada pela pessoa jurídica SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, referente ao imóvel situado nesta comarca: Rua Vital Brasil, N. 1098, 1112, 1122 e 1136, Vila Nova Cumbica. Com o intuito de proceder à intimação da pessoa jurídica devedora e da fiduciante, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Vital Brasil, N. 1098, 1112, 1122 e 1136, Vila Nova Cumbica, Guarulhos-SP, CEP: 07231-370 (no próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Jonas Borges, que e apresentou como gerente da JBM Transformadora de Plásticos, estabelecida no local, informando que a pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA representada por NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO e DEBORA PINTO, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 178 e 190); b) Avenida Suplicy, N. 513, Sala 05, Jardim Santa Mena, Guarulhos-SP, CEP: 07096-000 (no endereço da pessoa jurídica devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA representada por NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO e DEBORA PINTO, não foram encontrados quando procurados em 15/05/2024, 29/05/2024 e 14/06/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 107 e 119); c) Rua Milão, N. 131, Condomínio Villagio Capriccio, Rainha, Louveira-SP, CEP: 13290-000 (no endereço da representante pessoa jurídica devedora Sra. DEBORA PINTO), tendo o escrevente notificador do Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo certificado: "Dia 08/08/2024, às 11:05:05, compareci ao endereço indicado, tendo sido recepcionado na portaria pelo Sr. Felipe, o qual me informou que não consta o nome da destinatária no endereço indicado, o mesmo entrou em contato na residência e teve a informação que a destinatária é desconhecida, motivo pelo qual deixei de entregar a presente notificação." (conforme certidões de fls. 163); d) Rua Eunice Weaver, N. 33, Apto 102, Jardim Anália Franco, São Paulo-SP, CEP: 03333-060 (no endereço do representante pessoa jurídica devedora Sr. NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO), tendo o escrevente notificador do 8

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência de 15/08/2024 às 10:50h, compareci ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências; em diligência de 23/08/2024 às 13:05h, compareci novamente ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências; em diligência de 31/08/2024 às 17:05h, compareci mais uma vez ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências; em diligência de 10/09/2024 às 12:40h, compareci mais uma vez ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências. Certifico ainda que, o Sr. Jose Bueno, porteiro, não soube prestar informações sobre a empresa destinatária, ou seja, não sabendo dizer se a mesma tem sede no local, visto que, trata-se de condomínio residencial." (conforme certidões de fls. 196); e) Rua Jesuino Antônio de Siqueira, N. 87, Galpão A, Cuiabá, Itaquaquecetuba-SP, CEP: 08588-645 (no endereço da pessoa jurídica fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa de seu sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO), tendo o escrevente notificador do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil e Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itaquaquecetuba certificado: "Em diligência realizada em 13/05/2024 às 10:30h, fui ao endereço supra e constatei que a empresa destinatária não existe mais no local. Lá estando, no mesmo endereço, fui atendido pela Sra. Camila Franco (de cor branca, estatura mediana, cabelos longos lisos e pretos, olhos castanhos e portadora de lentes corretivas), que se apresentou como gerente da empresa atual denominada de "FORTNITRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA", a qual relatou que a FORTNITRO encontra-se instalada no local há 3 meses e que desconhece a empresa destinatária." (conforme certidões de fls. 81); f) Rua Tijucas, N. 370, Sala 3ET, Térreo, América, Joinville-SC, CEP: 89204-020 (por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) de Mão Própria (MP) no endereço da filial da pessoa jurídica fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa de seu sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO): tendo o agente dos correios Jocelino Pedro de Oliveira, Matrícula: 8705757-3, consignado não haver logrado entregar o AR com a anotação de que o destinatário "mudou-se". (conforme AR-MP de fls. 164); g) Rua Florianópolis, N. 736, Vila Bertiooga, São Paulo-SP, CEP: 03185-050 (no endereço do sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO representante da pessoa jurídica fiduciante FALIDA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA), tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 09/08/2024, sexta-feira, às 10:10 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando, fui informado pelo morador do imóvel, Sr. Marco Antonio, o qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o n do seu RG, que a firma destinatária, bem como seu representante legal, mudaram-se do endereço acima indicado para lugar incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 148); h) Com o intuito de proceder-se a notificação da MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de seu administrador judicial MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, N. 939, 8 Andar, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri-SP, CEP: 06460-040, foram feitas diligências pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri-SP, tendo este certificado: "NÃO ENTREGUEI, a carta notificação registrada em microfilme sob o número acima, em diligência(s) feita(s) no endereço supra, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo relacionado(s), a saber: Data/Ocorrência: 10/05/2024 às 10:20, por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou o Sr. William dos Santos, que se identificou como funcionário da empresa denominada REGUS, estabelecida no local. Data/ocorrência: 22/05/2024 às 12:30 por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou o Sr. William dos Santos, que se identificou como funcionário da empresa denominada REGUS, estabelecida no local. Data/ocorrência: 07/06/2024 às 15:32 por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou a Sra. Cristiane Silva, que se identificou como recepcionista do condomínio empresarial Castello Branco Office Park. Foram deixados avisos para retirada da notificação na Serventia, no entanto, não houve comparecimento. (Não se adotando a intimação por hora certa, por não haver indícios de ocultação do destinatário)" (conforme certidão de fls. 95). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA e da fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, a qual veio posteriormente ter sua falência decretada, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 237. No entanto, até a presente data não houve a confirmação do recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 238, 239, 240 e 241. Assim, pelo presente, fica a referida pessoa jurídica devedora (NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA) e a fiduciante (SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, que veio posteriormente ter decretada falência), intimadas para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00h às 16:00h), para efetuar o pagamento do débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 3.833.562,01 (três milhões oitocentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON SILVA DE ALMEIDA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ROBSON SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG. 43.097.490-SSP/SP, CPF/MF: ***.768.588-**, residente na Rua Itamonte, N 1349, Casa 01, Vila Medeiros, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido por ITAU UNIBANCO S/A, (prenotado sob n. 406.738) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 8, na matrícula n. 64.959, desta Serventia, pela qual ROBSON SILVA DE ALMEIDA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Maria Inês, N 585, (Antigo 440), Vila Moreira. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Maria Inês, N 585, (Antigo 440), Vila Moreira, Guarulhos/SP - CEP: 07021-020 (no próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 06/09/2024, 17/09/2024 e 23/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 61); b) Rua Itamonte, N 1349, Casa 01, Vila Medeiros, São Paulo/SP - CEP: 02220-002 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 07/05/2024, segunda-feira, às 11:40 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando, fui informado pelo atual morador do imóvel o Sr. Carlos, o qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o n do seu RG, que o destinatário, é desconhecido no endereço acima indicado sendo seu paradeiro ignorado, incerto e não sabido"(conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, o credor exequente requereu a intimação por edital do devedor ROBSON SILVA DE ALMEIDA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 75. No entanto, o executado ROBSON SILVA DE ALMEIDA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 76 e 77. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (ROBSON SILVA DE ALMEIDA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com o credor fiduciário e proprietário supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 20.689,48 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, brasileiro, divorciado, advogado, RG. 33.345.887-4-SSP/SP, CPF/MF: ***.247.378-**, residentes na Rua Fernando Luz, N 403, Água Chata, nesta cidade, que atendendo ao requerido por ITAU UNIBANCO S/A, (prenotado sob n. 408.264) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 12, na matrícula n. 94.624, desta Serventia, pela qual RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Cabo João Teruel Fregoni, N 124, Apto 24, Torre A, Condomínio Parque do Sol, Edifício Centauro, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Cabo João Teruel Fregoni, N 124, Apto 24, Torre A, Condomínio Parque do Sol, Edifício Centauro, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07032-000 (no próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 06/06/2024, 19/06/2024 e 08/07/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 44); b) Rua Fernando Luz, N 403, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-365 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Alessandra Oliveira, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, o credor exequente requereu a intimação por edital do devedor RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 66. No entanto, o executado RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 67 e 68. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com o credor fiduciário e proprietário supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 44.511,87 (quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA., EUFRASIO HUMBERTO DOMINGUES, CHB - COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, ALVARO ALBERTO SOUTO FILGUEIRA BARRETO, FLACAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., CAMILA BEATRIZ ALVES DOMINGUES**

MARCELO HENRIQUE PEREIRA, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO inscrito no CNPJ 08.769.451/0001-08, em 07/11/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob n 7, na matrícula n 92221, neste Registro, referente ao imóvel localizado à: ESTANCIA TAMOIO GLEBA 1, ITAIM MIRIM - ITU/SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do art. 26 do parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 56.331.697/0001-38 Representante Legal: EUFRASIO HUMBERTO DOMINGUES - CPF: ***.943.118-** CHB - COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA - CNPJ: 10.694.628/0001-98 Representante Legal: ALVARO ALBERTO SOUTO FILGUEIRA BARRETO - CPF: ***.914.714-** FLACAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.409.493/0001-79 Representante Legal: CAMILA BEATRIZ ALVES DOMINGUES - CPF: ***.616.428-**

JABOTICABAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**

(Prenotação 192.520 de 25/09/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, RG n 17.025.648-0-SSP/SP, CPF n 022.066.018/26, brasileiro, separado judicialmente, zelador de edifícios, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Avenida São João, número 1.382, Santa Cecília (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 04 na matrícula n 54.050, que grava o imóvel indicado como apartamento n 23, localizado no 2 pavimento da torre 7, do bloco A, do "Condomínio Vitta Jardim das Rosas", situado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, na Avenida Carlos Berchieri, número 2.338, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 32, 33, 34, 35 e 36, apurado pela credora até o dia 24/09/2024, no valor total de R\$5.886,39 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$272,76 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 19 de novembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSE PEDRO JUNIOR

JAGUARIUNA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO CLETO GIUGNI, SAMIRA CAMPOS NOUMI GIUGNI**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, a requerimento da credora fiduciária, CNP Consórcio S/A - Administradora de Consórcios, nos termos do 4 do artigo 26, da Lei n 9.514/97, por não terem sido encontrados no imóvel localizado nesta cidade, na Alameda Árabe (antiga Rua 03), s/n, lote n 06 da quadra 09, loteamento Residencial Haras Patente, e no imóvel localizado na cidade de Campinas-SP., na Alameda das Jaqueiras, n 10 ou 480, Condomínio Chácaras do Alto da Nova Campinas, para onde foram enviadas intimações, tendo o notificador desta serventia certificado que às 09:08 horas do dia 01/08/2024, se dirigiu ao lote n 6 (seis) da quadra 09 (nove) do loteamento Residencial Haras Patente, neste município, não encontrando os devedores fiduciários, Srs. MARIO CLETO GIUGNI e SAMIRA CAMPOS NOUMI GIUGNI, sendo na oportunidade atendido pela porteira do referido loteamento, que se identificou como Helen Marques, que informou que no referido lote não existe nenhuma construção, e que desconhece os devedores fiduciários, não sabendo informar o atual endereço e nem telefone dos mesmos, tornando-se por hora impossível cumprir a referida intimação. Já o notificador do 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas/SP., certificado que em diligência realizada no dia 05/09/2024 às 11:54 horas, no endereço indicado, foi atendido pelo Sr. Marcelo, funcionário da portaria do Condomínio Chácaras do Alto da Nova Campinas e, segundo ele, os destinatários são proprietários do imóvel, no entanto, já faz alguns meses que eles não vêm ao local, vindo apenas o jardineiro pelo menos uma vez por semana; e em diligências realizadas no dia 10/09/2024 às 16:48 horas e 16/09/2024 às 16:06 horas, não foram localizados os destinatários, tendo sido atendido na ocasião pelo Sr. Barbosa (portaria) e, segundo ele, de fato, os destinatários não vêm ao imóvel já tem alguns meses, onde não foi possível deixar na portaria solicitações de comparecimento ao Cartório, uma vez que não estão autorizados a receber documentos desta natureza. Ante o resultado das diligências realizadas e não tendo sido fornecidos outros elementos que possibilitem a localização dos destinatários, deixou de efetuar a notificação dos mesmos. Além do mais, após várias tentativas de suas intimações pessoais nos endereços atrás mencionados, que restaram infrutíferas, e para cumprimento ao disposto nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei n 9.514/97, enviamos às 16:18 horas no dia 06/11/2024 a intimação por meio eletrônico (mariocletogiugni@gmail.com), antes de se procedermos suas intimações por essa via, que também restaram infrutíferas. Assim, ficam INTIMADOS o Sr. MARIO CLETO GIUGNI, inscrito no CPF/MF sob n ***.463.018-** e a Sra. SAMIRA CAMPOS NOUMI GIUGNI, inscrita no CPF/MF sob n ***.487.998-**, nos seguintes endereços: (i) Alameda Árabe (antiga Rua 03), s/n, lote n 06 da quadra 09 do loteamento Residencial Haras Patente, em Jaguariúna-SP, e (ii) na Alameda das Jaqueiras, n 10 ou 480,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio Chácaras do Alto da Nova Campinas, em Campinas-SP, devedores fiduciários da importância de R\$ 146.650,76 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), posicionada nesta data, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno Urbano com Alienação Fiduciária do Próprio Terreno Adquirido em Garantia à Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios, datado de 26 de Novembro de 2019, com força de escritura pública, nos termos do artigo 45, parágrafo único da Lei n 11.795, de 08 de Outubro de 2008, firmado em três vias, registrado sob n 05 da matrícula n 10.473, desta serventia, referente ao lote n 06 (seis) da quadra 09 (nove) do loteamento "Residencial Haras Patente", situado na Alameda Árabe (antiga Rua 03), s/n, nesta cidade, a comparecer a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Tomas Jasso, n 1288, nesta cidade de Jaguariúna-SP., no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação. E, para que chegue ao seu conhecimento, não se alegando, no futuro, desconhecimento, ou ignorância, por parte do referido devedor fiduciário, expede-se o presente edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, nos termos do 4 do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Desta forma, decorrido o prazo acima, e, não havendo a purgação da mora, garante a referida credora fiduciária - CNP Consórcio S/A - Administradora de Consórcios, o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado, nos termos do art. 26, 7 da mencionada Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariúna-SP., aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Carlos Alberto Sass Silva Oficial

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFÁCIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciário, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZA DE SOUZA SERRALHEIRO, LUCIANO MATIAS DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte do ITAÚ UNIBANCO S/A, a intimação de ELIZA DE SOUZA SERRALHEIRO, CPF ***.567.568-**, RG 32.447.938-4-SP brasileira, caminhoneira, solteira e LUCIANO MATIAS DA COSTA, CPF ***.447.388-**, RG 40.411.885-9-SSP-SP brasileiro, caminhoneiro, solteiro, residentes na Rua Marchese Celeste Manfré, n 85, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na AV: Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.323,64, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei n 9.514/97, registrada sob o n R-09 na matrícula n 21.793 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA MARCHESE CELESTE MANFRÉ, 85, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, NA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciários em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 21 de Novembro de 2.024. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

LARANJAL PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJAL PAULISTA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CRISTINO CARLOS, MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, VALTER CARLOS, CLAUDIA APARECIDA JOAO PAULO CARLOS, JOSE CARLOS, IRENE APARECIDA CARLOS VAZ, NILSON ANTONIO VAZ, IVANI CARLOS DA SILVA, JOAO VIEIRA DA SILVA, GENESIA CARLOS DE OLIVEIRA, RINALDO BENEDITO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA CARLOS DA SILVA, ELIAS ALVES DA SILVA, IVONETE CARLOS NICOLETTI, FRANCISCO RICARDO NICOLETTI, LUCIANA ELIAS, FRANCISCO CARLOS, JOSE LUIZ PANTALEAO, JOSE CARLOS, VERA LUCIA JOVELLI CARLOS, ROQUE SEBASTIAO CHAGAS, BENEDITA LEITE CHAGAS, GIOVANE SOARES DA SILVA

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS LESSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do Art. 216-A da Lei n. 6.015/73, do Provimento n. 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça e do Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CRISTINO CARLOS, brasileiro, lavrador, portador do RG n. n. 13.077.394-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.572.988-**, casado no regime da comunhão universal de bens em 21/09/1991, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Conchas/SP sob n. 3.595, com MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA CARLOS, brasileira, do lar, portadora do RG n. 14.299.454, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.100.948-**, residentes e domiciliados nesta Cidade no Bairro Pará; VALTER CARLOS, brasileiro, lavrador, portador do RG n. 29.272.789, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.523.568-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 20/06/2009, na vigência da Lei n. 6.515/77, com CLAUDIA APARECIDA JOÃO PAULO CARLOS, brasileira, do lar, portadora do RG n. 23.700.654-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. n. ***.693.658-**, residentes e domiciliados nesta Cidade no Sítio Bela Vista, Bairro Pará; JOSÉ CARLOS, brasileiro, lavrador, portador do RG n. 17.078.844-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.054.448-**, casado no regime da comunhão parcial de bens em 13/12/1986, na vigência da Lei n. 6.515/77, com VERA LÚCIA JOVELLI CARLOS, brasileira, do lar, portadora do RG n. 16.144.589-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.497.478-**, residentes e domiciliados nesta Cidade no Sítio Bela Vista, Bairro Pará; IRENE APARECIDA CARLOS VAZ, brasileira, do lar, portadora do RG n. 26.285.553-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.971.618-**, casada no regime da comunhão parcial de bens em 08/10/1988, na vigência da Lei n. 6.515/77, com NILSON ANTONIO VAZ, brasileiro, lavrador, portador do RG n. 19.440.403-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.814.358-**, residentes e domiciliados nesta Cidade no Sítio Alvorada, Bairro Pará; IVANI CARLOS DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 32.775.006-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.365.738-**, casada no regime da comunhão parcial de bens em 09/11/1991, na vigência da Lei n. 6.515/77, com JOÃO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador do RG n. 17.225.803-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.015.658-**, residentes e domiciliados na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Furlam, n. 102, Jaridm Borguesi; GENESIA CARLOS DE OLIVEIRA, brasileira, lavradora, portadora do RG n. 33.430.229-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.971.608-**, casada no regime da comunhão universal de bens em 13/01/1996, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada no registro de imóveis de Conchas/SP sob n. 3.594, com RINALDO BENEDITO DE OLIVEIRA, brasileiro, lavrador, portador do RG n. 27.764.518-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.631.288-**, residentes e domiciliados nesta Cidade no Sítio Bela Vista, Bairro Pará; VERA LÚCIA CARLOS DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 36.221.518-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.558.168-**, casada no regime da comunhão universal de bens em 19/09/1998, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada no registro de imóveis local sob no 3.489, com ELIAS ALVES DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador do RG n. 22.458.391-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.285.668-**, residentes e domiciliados nesta Cidade no Sítio Arco Íris, Bairro Pará; e IVONETE CARLOS NICOLETTI, brasileira, do lar, portadora do RG n. 35.788.520-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.989.668-**, casada no regime da comunhão universal de bens em 08/01/2005, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada no registro de imóveis local sob n 3.101, com FRANCISCO RICARDO NICOLETTI, lavrador, portador do RG n. 13.267.784-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.088.958-**, residentes e domiciliados na Cidade de Saltinho, Estado de São Paulo, no Sítio Bela Vista, Bairro Mato Alto, autuado sob n. Autos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02/2021, tendo por objeto o IMÓVEL caracterizado como: "Um imóvel rural com área de 134.035,00 m ou 13,4035 ha ou 5,5386 Alqs, localizado no Bairro do Pará, Município e Comarca de Laranjal Paulista/SP, contendo como benfeitorias: 3 casas de moradas, 1 salão, 1 granja, 1 paiol e 1 chiqueiro; segue a descrição com início no vértice BXC-M-1406 de coordenadas Longitude: -47 56'08.623", Latitude: -22 55'53.546" e Altitude: 453.90 m, situado na divisa com a margem esquerda da Faixa de Domínio Público Do Rio Tietê e com a propriedade de Roque Sebastião Chagas, Matrícula n . 11.990; segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: segue Az 118 25' e 11,83 metros até o vértice BXC-M-1407, Longitude: -47 56'08.258", Latitude: -22 55'53.729" e Altitude: 454.59 m; segue Az 145 12' e 14,23 metros até o vértice BXC-M- 1408, Longitude: -47 56'07.973", Latitude: -22 55'54.109" e Altitude: 457.06 m; segue Az 151 22' e 262,39 metros até o vértice BXC-M-1409, Longitude: -47 56'03.562", Latitude: -22 56'01.596" e Altitude: 455.36 m; segue Az 116 36' e 13,74 metros até o vértice BXC-M-1410, Longitude: -47 56'03.131", Latitude: -22 56'01.796" e Altitude: 456.30 m; segue Az 138 34' e 12,14 metros até o vértice BXC-M-1411, Longitude: -47 56'02.849", Latitude: -22 56'02.092" e Altitude: 460.20 m; segue Az 143 49' e 5,79 metros até o vértice BXC-M-1412, Longitude: -47 56'02.729", Latitude: -22 56'02.244" e Altitude: 462.57 m; segue Az 146 00' e 28,49 metros até o vértice BXC-M-1413, Longitude: -47 56'02.170", Latitude: - 22 56'03.012" e Altitude: 470.01 m; segue Az 137 31' e 7,05 metros até o vértice BXC-M-1414, Longitude: -47 56'02.003", Latitude: -22 56'03.181" e Altitude: 471.32 m; segue Az 123 51' e 4,53 metros até o vértice BXC-M-1415, Longitude: -47 56'01.871", Latitude: -22 56'03.263" e Altitude: 472.52 m; segue Az 160 43' e 21,15 metros até o vértice BXC-M-1416, Longitude: -47 56'01.626", Latitude: 22 56'03.912" e Altitude: 475.64 m; segue Az 163 39' e 47,00 metros até o vértice BXC-M-3000, Longitude: -47 56'01.162", Latitude: -22 56'05.378" e Altitude: 475,79 m; segue Az 163 32' e 8,15 metros até o vértice BXC-M-3001, Longitude: -47 56'01.081", Latitude: -22 56'05.632" e Altitude: 476.36 m, confrontando nessas faces com a propriedade de Roque Sebastião Chagas e s.m. Benedita Leite Chagas, Matrícula no 11.990; segue Az 163 45' e 254,19 metros até o vértice BXC-M-1417, Longitude: - 47 55'58.587", Latitude: -22 56'13.565" e Altitude: 477.66 m, confrontando com a Estrada Municipal LRP 215 - KM 0,80; segue Az 241 51' e 215,85 metros até o vértice BXC-M-0655, Longitude: - 47 56'05.267", Latitude: -22 56'16.874" e Altitude: 473.18 m, confrontando com a propriedade de Giovane Soares da Silva, Matrícula n . 11.142; segue Az 339 47' e 220,65 metros até o vértice BXC-P-1406, Longitude: -47 56'07.941", Latitude: -22 56'10.143" e Altitude: 464.60 m, confrontando com a propriedade de José Carlos e s.m. Vera Lúcia Jovelli Carlos, Matrícula n . 15.305; segue Az 339 47' e 66,41 metros até o vértice BXC-M-0654, Longitude: -47 56'08.746", Latitude: -22 56'08.117" e Altitude: 473.45 m; segue Az 339 28' e 6,01 metros até o vértice BXC-M-3002, Longitude: -47 56'08,820", Latitude: -22 56'07,934" e Altitude: 471,28 m; segue Az 339 19' e 263,34 metros até o vértice BXC-M- 0653, Longitude: -47 56'12.082", Latitude: -22 55'59.925" e Altitude: 455.63 m, confrontando nessas faces com a propriedade de José Luiz Pantaleão, Matrícula n . 15.306; segue Az 23 21' e 11,49 metros até o vértice BXC-M-1418, Longitude: -47 56'11.922", Latitude: -22 55'59.582" e Altitude: 453.89 m; segue Az 22 10' e 84,85 metros até o vértice BXC-M-1419, Longitude: -47 56'10.798", Latitude: 22 55'57.028" e Altitude: 455.50 m; segue Az 30 03' e 123,76 metros até o vértice BXC-M-1406, início desta descrição, confrontando nessas faces com a Margem Esquerda da Faixa de Domínio Público do Rio Tietê, fechando-se o perímetro." ORIGEM: Imóvel parte da Transcrição n . 21.775 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tietê/SP. PROPRIETÁRIO: Referido imóvel encontra-se em nome de Francisco Carlos de Arruda. CONFRONTANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Faixa de Domínio Público do Rio Tietê (Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo); Roque Sebastião Chagas e s.m. Benedita Leite Chagas; Município de Laranjal Paulista (pela Estrada Municipal LRP 215 - KM 0,80); Giovane Soares da Silva; José Carlos e s.m. Vera Lúcia Jovelli Carlos; José Luiz Pantaleão. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam a Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária, prevista nos Artigos 1242 caput do Código Civil c/c Art. 216-A da Lei n . 6.015/73, alegando que exercem a posse com animus domini, há mais de 20 anos (em 09 de junho de 1978, o Espólio de PEDRILHA MARIA DE JESUS transferiu referidos imóveis para JOAQUIM DE ARRUDA, lavrador, casado; FRANCISCO CARLOS, casado; AZOR CARLOS, casado; e LOURDES CARLOS DE ARRUDA BONI de prendas domésticas casada com NARCISO COLOMBO BONI, através de certidão de pagamento extraída do inventário 10/68 do espólio transmitente cujo feito foi julgado e transitado em julgado pelo Cartório do 2 Ofício de Conchas. Posteriormente, BENEDITO PEDRO DA SILVA e sua mulher ERMELINDA PEDRO DA SILVA, transferiram os imóveis para FRANCISCO CARLOS, através da escritura pública lavrada perante o 2 Ofício de Conchas, às fls. 198 do livro n . 8. Por fim, em razão do falecimento dos adquirentes FRANCISCO CARLOS, ocorrido em 02/01/2014, e de sua esposa CATARINA ZAMPIERI PONTES

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS, ocorrido em 22/02/1999 (possuidores anteriores)) de forma mansa e pacífica, sem qualquer contestação ou oposição. Os autos do processo da usucapião permanecerão à disposição dos interessados para exame no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Laranjal Paulista - SP, localizado na Rua Governador Pedro de Toledo, n.º 121, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no Art. 216-A, 6, da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, por ordem do Oficial de Registro de Imóveis, expediu-se o presente edital. Laranjal Paulista, 25 de novembro de 2024. O Oficial de Registro (aa.) Fernando Antonio dos Santos Lessa, subscrevo e assino.

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SINVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, CLEONICE GONCALVES VICENTE RICCI**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO DO BRASIL S/A, credor do instrumento particular 708600261, firmado em Marília-SP em 13 de abril de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 55513, situado na Rua Bartolo Viudes n 331, casa 5, Condomínio Residencial Alameda Amarilis, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 26/04/2024 a 25/07/2024, no valor de R\$ 666727,60 (data base: 14 de novembro de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de SINVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATHALIA DA SILVA ALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4, da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA a devedora/fiduciante NATHALIA DA SILVA ALVES, já qualificada no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH-SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, (CONTRATO N 1.4444.2010581-9), firmado em 23 de Janeiro de 2023, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 59.656, deste Registro Imobiliário, consistente de um lote n 06, da quadra n 11, da Rua Projetada 14, do tipo Residencial, do loteamento denominado "SETLIFE MIRASSOL", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.002/003, aos 30/01/2023, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, a devedora fiduciante NATHALIA DA SILVA ALVES, INTIMADA a efetuar o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 22 de novembro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ANDERSON DA SILVA, ERIKA FERNANDA DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciantes JOÃO ANDERSON DA SILVA e ERIKA FERNANDA DE LIMA, já qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH- SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, (CONTRATO N 1.4444.1969717-1), firmado em 18 de novembro de 2022, tendo por objeto o imóvel da matrícula n .59.694, deste Registro Imobiliário, consistente de um lote n 12, da quadra n 12, da Rua Projetada 15, do tipo Residencial, do loteamento denominado "SETLIFE MIRASSOL", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.002/003, aos 30/11/2022, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciários JOÃO ANDERSON DA SILVA e ERIKA FERNANDA DE LIMA, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 22 de novembro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

MOGI GUAÇU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DA SILVA MATEUS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. LEANDRO DA SILVA MATEUS, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1987, trabalhador metalúrgico, RG/SSP/SP n 43.072.335-0 e CPF/MF n ***.736.158-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 63.868, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE SOUZA SANTOS, MIRELA FRAGA CORREA SANTOS**

(PROTOCOLO 320.990) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sediada em São Paulo, SP, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11 andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob n 25.005.683/0001-09, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores RODRIGO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, portador da CIRG n 43.628.271-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.226.848-**, e sua cônjuge MIRELA FRAGA CORREA SANTOS, brasileira, auxiliar contábil, portadora da CIRG n 40.756.318-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.313.198-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com endereços na Rua Joana Neres Nobrega, n 302, Residencial Colinas, Rua José Victor de Araujo, n 201, Jardim São Pedro e Rua Jose de Alencar, n 302, Jardim das Bandeiras, ambos na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 25/03/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.13, Av.14 e Av.16 da MATRÍCULA N 42.458, deste cartório, perfazendo até a data de 18/11/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$31.138,91 (trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$4.518,01) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciantes nos endereços constantes do contrato e local do imóvel, assim como procedidas diligências postais sem retorno, e também diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pela credora, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DOS SANTOS GAMEIRO**

(PROTOCOLO 325.337) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o senhor BRUNO DOS SANTOS GAMEIRO, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da CIRG n 30.156.503-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.507.868-**, com endereços na Rua Nilo Garcia Alabarce, n 33, casa n 140, Helbor Ipoema, Jardim São Pedro, Mogi das Cruzes, SP e Rua Dona Cecília Santana, n 486, Vila Granada, São Paulo, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 20/07/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.09 da MATRÍCULA N 61.859, deste cartório, perfazendo até a data de 18/11/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$2.961,88 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$923,69) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do devedor fiduciante no endereço constante do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo credor, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referido Senhor cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYNARA MARIA BASILIO RODRIGUES AUGUSTO PEREIRA**

(PROTOCOLO 325.531) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a senhora THAYNARA MARIA BASILIO RODRIGUES AUGUSTO, brasileira, solteira, supervisora de operações, portadora da CIRG n 46.609.942-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.596.108-**, com endereços na Rua Antônio Ruiz Veiga, n 100, Apto 1308, Torre 15, Residencial Spazio Miraflores, Mogilar e Rua José Carrieri, n 192, Conjunto Bovolenta, ambos na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 25/02/2019 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA N 79.452, deste cartório, perfazendo até a data de 19/11/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$139.735,31 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$823,79) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido a diligência para localização da devedora fiduciante no endereço constante do contrato e local do imóvel. Contudo, não foi procedida diligência eletrônica, tendo em vista que a credora declarou não possuir o contato eletrônico da notificada, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 19 de novembro de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALQUIRES ANGELO BEZERRA CAVALCANTE, MARCELO MOREIRA CAVALCANTE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor MARCELO MOREIRA CAVALCANTE e ALQUIRES ANGELO BEZERRA CAVALCANTE, RG n .24.288.294-SSP-SP e CPF ***.791.748-** e a senhora ALQUIRES ANGELO BEZERRA CAVALCANTE, RG n .38.743.884-1-SSP-SP e CPF 377.010.687-41, com endereços: Rua Helena Quistein Fanelli, N .703, Bal. Itaóca, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000; Rua Bailão, N .468, Jardim Palmares, São Paulo-SP, CEP.02.328-060 e Rua Bailão, N .21, Jardim Palmares, São Paulo-SP, CEP.02.328-060, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA N .10.515, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 28/06/2024 à 28/10/2024, perfazendo até a data de 21/11/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 3.777,99 (três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

MONTE AZUL PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA CACILDA CESTER ARROYO, CLAUDIA CESTER ARROYO, RICARDO CESTER ARROYO, PATRICIA CESTER ARROYO**

Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade, Oficial do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. F A Z S A B E R que, por parte de 1)-MARIA CACILDA CESTER ARROYO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, RG 4.183.954-7-SSP/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF ***.236.868-**, residente e domiciliada na Avenida Antônio Borges de Queiroz, 289, Monte Azul Paulista, SP; 2) - CLÁUDIA CESTER ARROYO, brasileira, separada consensualmente, advogada, RG 11.743.948-4-SSP/SP, CPF ***.665.138-**, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 155, Monte Azul Paulista, SP; 3) RICARDO CESTER ARROYO, agricultor/engenheiro agrônomo, RG 16.176.745-X-SSP/SP, CPF ***.719.578-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ROSANGELA APARECIDA SCHINCARIOL ARROYO, artista plástica, RG M-7.263.331-SSP/MG, CPF ***.904.546-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Groelândia, 106, Bairro City, em Barretos, SP e 4) PATRÍCIA CESTER ARROYO, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG 18.607.244-2-SSP/SP, CPF ***.032.908-**, residente e domiciliada na Rua Bresser, 674, em São Paulo-SP, foram depositados em Cartório, à Rua Julião Arroyo, 75, Monte Azul Paulista/SP, nos termos do que dispõe o artigo 18, da Lei n.6.766/79, de 19/12/1979, os documentos relativos ao desmembramento de um terreno com a área de 3.098,99 m², situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP, na Rua Marechal Castelo Branco, lado ímpar, objeto da matrícula n 12.374, do CRI de Monte Azul Paulista-SP, dividido em 10 imóveis, conforme aprovação da Prefeitura Municipal local. Decorrido o prazo de 15(quinze) dias da última publicação e não havendo impugnação e, ainda, cumpridas as demais formalidades legais, será feito o registro na forma do 1º do art. 19 da mencionada Lei. Anexo "Croquis" de localização do desmembramento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE MOR/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RODRIGUES NEGRETI**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA SPE LTDA., CNPJ/MF n 30.354.330/0001-46, com fundamento na Lei n 9.514/1.997, vem intimar PAULO RODRIGUES NEGRETI, inscrito no CPF/MF sob n ***.170.999-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula n 22.937 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera n 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 25/11/2024 corresponde a R\$ 9.557,91, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 25/11/2024. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (76609)

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
MICHELE TIEMI SHIGAKI

Em atendimento ao disposto nos artigos 32, 36, III e 49, 2, da Lei Federal n 6.766/1.979, a Sra. MICHELE TIEMI SHIGAKI, brasileira, casada, RG n 40.414.950-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.904.688-**, residente e domiciliada no Município de Campinas, na Rua Manoel Marotti Cabral n 56 - Jd. New York, FICA INTIMADA A COMPARECER no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONTE MOR, situado na Rua Julieta Montera n 123, Monte Mor/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, para quitar os débitos em atraso decorrentes do compromisso de venda e compra do Lote n 25 da Quadra G1, do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL TERRAS DE YUCATAN", firmado em 25/08/2019, registrado sob R-07 da matrícula n 15.939, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor, que perfazem o valor total de R\$ 63.740,35 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), para pagamento em até sessenta dias a contar do requerimento da loteadora GENCONS TERRAS DE YUCATAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14.359.047/0001-50, datado de 17/09/2024. Ao valor são acrescidas as despesas da notificação promovida pelo Cartório, no montante de R\$ 874,13 (oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), bem como as despesas com publicação de edital, a serem apuradas. Os valores serão corrigidos monetariamente para a data de seu pagamento. O não pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do décimo primeiro dia a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas, acarretará o CANCELAMENTO do compromisso de venda e compra aqui referido, conforme o artigo 32 da Lei n. 6.766/79. O pagamento deverá ser feito no valor total, por meio de cheque administrativo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, publicado por três vezes consecutivas e afixado em local de acesso ao público nesta Serventia. Monte Mor, 21/11/2024. Daniela Rosário Rodrigues, Oficial (76576).

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE AMBROSIO FERREIRA DA ROCHA, GISELE CRISTINA FERREIRA DA ROCHA, GISLEIDE ALDA FERREIRA DA ROCHA, ROBISON FERREIRA DA ROCHA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n. 433.845, nesta Serventia em 06 de junho de 2.024, o requerimento pelo qual JOSE AMBROSIO FERREIRA DA ROCHA, brasileiro, aposentado, RG 8.368.296-SSP/SP, CPF ***.555.908-**, casado com TERESINHA SOBRINHO DA ROCHA, brasileira, RG 58.557.525-3-SSP/SP, CPF ***.662.201-**, residentes e domiciliados na Rua General Florêncio, 1323, Quitaúna, Osasco/SP; GISELE CRISTINA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, analista de RH, solteira, maior, RG 33.274.555-SSP/SP, CPF ***.207.688-**; GISELE ALDA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, do lar, solteira, maior, RG 42.182.130-9-SSP/SP, CPF ***.314.838-**, ambas residentes e domiciliadas na Avenida João Paulo II, 670, apartamento 804, Bloco 03, São Pedro, Osasco/SP ; ROBISON FERREIRA DA ROCHA, brasileiro, motorista, divorciado, RG 14.673.308-SSP/MG, CPF ***.423.538-**, residente e domiciliado na Rua Rio Oiapoque, 630, Riacho das Pedras, Contagem/MG, solicitaram o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária, autuado sob o protocolo n. 433.845, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição, para quem da rua olha para o lote, no vértice 1 de coordenadas (EX: 314.842,6505 - NY: 7.396.047,7275), azimuth 241 42'32", com uma distância de 4,75m até o vértice 2 de coordenadas (EX 314.842.8730 - EY 7.396.018,5607), confrontando com a Rua General Florêncio; daí deflete a esquerda, azimuth 160 41'07" com distância de 30,91m até o vértice 3 de coordenadas (EX: 314.858,6130 - EY: 7.396.022.5976); daí deflete a esquerda, azimuth 54 52'52" com distância de 7,02m até o vértice 4 de coordenadas (EX: 314.846.8302 - EY: 7.396.049,9772); daí deflete a esquerda, azimuth 336 42'56" com distância de 29,81m até o vértice 1 onde teve inicio a presente descrição, encerrando a área de 174,81m ; confrontando pela direita com o remanescente da matrícula 41.424; pela esquerda, com imóvel da matrícula 9.589 e pelos fundos com imóvel n. 144, da Rua Fernando Garbin, devidamente matriculado sob o n. 41.424 em área maior neste 1 Oficial de Registros de Imóveis. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP, 22 de novembro de 2.024. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LOURDES JOSE IGNACIO LOPES**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3, da Lei n. 6.015/73 e conforme Fernando Miranda de Alencar e Janaina Oliveira Miranda, junto ao protocolo 438.574, faz saber a todos que os NOTIFICADOS LOURDS JOSÉ IGNÁCIO LOPES, CPF/MF n. ***.558.448-**, residente e domiciliada na Rua Petúnia, n. 49, Jardim das Flores, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1 (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 28.220, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno, com frente para a Rua Flor de Amoras, constituído de parte do lote 01 da quadra 48 do Jardim das Flores, nesta cidade, tendo uma casa residencial n. 580, localizado a 34,39m da esquina da Rua Flor de Amoras com a Rua Petúnia, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 1 medindo 9,96m com AZIMUTE 129 35'54" de frente para a Rua Flor de Amora até o ponto 2; 37,50m com AZIMUTE 247 52'07" do lado esquerdo de quem da Rua Flor de Amoras olha para o terreno confrontando com os imóveis objeto das Matrículas 35.427 e 35.426 até o ponto 3; 8,53m com AZIMUTE 349 41'20" nos fundos confrontando com a Rua Petúnia até o ponto 4; 31,04m com AZIMUTE 67 05'37" do lado direito, confrontando com os imóveis objeto das Matrículas 28.222 e 28.221 até o ponto inicial, encerrando a área total de 293,70m, estando o dito terreno, localizado no lado par, da mencionada Rua Flor de Amoras. Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Av. Santo Antônio, n. 1986, Jardim Bela Vista, nesta cidade, de 2 a 6 feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentada impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANDRE GODINHO, MARIA DE JESUS GODINHO, JOAQUIM ANDRE GODINHO, BENEDITA DIAS GODINHO, SALVADOR PAULO GODINHO, MARIA APARECIDA GODINHO, ROQUE GODINHO, MARLY GODINHO, ROQUE V DIAS, IZABEL GODINHO, ARNO WASEM, AMINDA WASEM**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE ARNO WASEM E AMINDA WASEM Luan Alvarenga da Silva - Escrivente Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 2, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.465/17, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) JOAQUIM ANDRÉ GODINHO, e sua esposa BENEDITA DIAS GODINHO - 2/12 (DOIS DOZE AVOS) (M.16.247), residentes e domiciliados neste município, no bairro dos Ortizes, CEP: 18170-000; 2) MARIA APARECIDA GODINHO, e seu marido SALVADOR PAULO GODINHO, - 2/12 (DOIS DOZE AVOS) (M.16.247), residentes e domiciliados neste município, no bairro dos Ortizes, CEP: 18170-000; 3) ROQUE GODINHO, e sua esposa MARLY GODINHO, 2/12 (DOIS DOZE AVOS) (M.16.247), residentes e domiciliados neste município, no bairro dos Ortizes, CEP: 18170-000; 4) IZABEL GODINHO, e seu marido ROQUE VICTORINO DIAS, 2/12 (DOIS DOZE AVOS) (M.16.247), residentes e domiciliados neste município, no bairro dos Ortizes, CEP: 18170-000, e 5) JOÃO VIEIRA PINTO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 18.957.508-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o n. ***.764.458-**, e sua esposa Claudia Regina Gomes de Proença Pinto, RG n. 23.536.114-8, CPF n. ***.292.358-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados neste município, CEP: 18170-000; sendo co-proprietários, confrontantes, e titulares de domínio do imóvel da matrícula n. 16.247 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 109881 em 13 de setembro de 2023, o requerimento e demais documentos, pelos quais 1) ARNO WASEM, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG. n. 57.470.205-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 088.338.678/03, e, 2) AMINDA WASEM, brasileira, solteira, cuidadora, portadora da cédula de identidade RG. n. 27.372.981-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 106.104.528/51, residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba (SP), na Rua Dionisio Bueno Sampaio, n. 132, Vila Zacarias - CEP 18022-253, são co-proprietários, na qual adquiriram por meio da escritura de compra e venda, lavrada as fls. 359 do livro n. 206, no 2 Tabelião de Notas desta cidade, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, Trata-se de um terreno Urbano, com uma área de 59.888,26 metros quadrados (2 áreas designadas por Gleba 1, com a área de 54.771,03 m2, e Gleba 2, com a área de 5.117,23 m2), localizado com frente para a Estrada Vicinal Francisco Ortiz de Moraes, no Bairro dos Ortizes, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações da Gleba 1: " Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas (N 7.376.147,40m e E 257.699,71m); localizado aproximadamente a 437 metros da intersecção da Estrada Vicinal Francisco Ortiz de Moraes com a Estrada Vicinal Mariano Ortiz Castanho; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal Francisco Ortiz De Moraes, com azimute de 91 30'33,66" por uma distância de 86,27m, até o ponto M02, de coordenadas (N 7.376.145,13m e E 257.785,95m); deste segue confrontando com a propriedade de Nathalia Godinho Duarte, (Posse), com azimute de 187 45'45,95" por uma distância de 481,84m, até o ponto M03, de coordenadas (N 7.375.667,71m e E 257.720,87m); deste segue confrontando com a propriedade de Rosa Maria De Andrea Mizote, E, Benedita De Moraes De Andréa, (Matrícula 5.847), com azimute de 208 47'25,82" por uma distância de 37,87m, até o ponto M04, de coordenadas (N 7.375.634,52m e E 257.702,63m); deste segue confrontando com a propriedade de Arhat Participações E Administração De Bens S/A, (Matricula 7.555), com azimute de 211 59'17,00" por uma distância de 120,51m, até o ponto M05, de coordenadas (N 7.375.532,31m e E 257.638,79m); deste segue confrontando com a propriedade de João Vieira Pinto E S/M Claudio Regina Gomes De Proença Pinto - Escritura de Cessão de Direitos Hereditários - Livro 0269, Pagina 260, com azimute de 316 48'48,94" por uma distância de 55,30m, até o ponto M06, de coordenadas (N 7.375.572,63m e E 257.600,95m); deste segue confrontando com a propriedade De João Carlos Godinho, E Vera Regina Sonnenberg Godinho , (Titulares De Dominio - Escritura Cessão De Direitos - L 257 -, Págs. 126/130 - Data 04/04/2008, Tabelião De Notas De Piedade - Sp), com azimute de 9 45'00,55" por uma distância de 583,20m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição", e com as seguintes divisas e confrontações da GLEBA 2: " Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M07, de coordenadas (N 7.376.160,00m e E 257.701,81m); deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO CARLOS GODINHO, E VERA REGINA SONNENBERG GODINHO, com azimute de 9 44'35,73" por uma distância de 50,40m, até o ponto M08, de coordenadas (N 7.376.209,67m e E 257.710,34m); deste segue confrontando com a propriedade de ADEMIR LEMOS FILHO e ALICE NORIKO TAGAWA LEMOS, E, ALTIMAR ANTONIO LEMOS e MARINA DE FÁTIMA BEIA LEMOS, com azimute de 76 32'33,38" por uma distância de 36,09m, até o ponto M09, de coordenadas (N 7.376.218,07m e E 257.745,43m); deste segue com azimute de 78 04'24,86" por uma distância de 17,09m, até o ponto M10, de coordenadas (N 7.376.221,60m e E 257.762,15m); deste segue com azimute de 85 45'29,88" por uma distância de 9,89m, até o ponto M11, de coordenadas (N 7.376.222,33m e E 257.772,02m); deste segue com azimute de 71 37'56,74" por uma distância de 9,12m, até o ponto M12, de coordenadas (N 7.376.225,20m e E 257.780,67m); deste segue com azimute de 93 55'29,01" por uma distância de 12,13m, até o ponto M13, de coordenadas (N 7.376.224,37m e E 257.792,77m); deste segue com azimute de 140 58'24,05" por uma distância de 5,41m, até o ponto M14, de coordenadas (N 7.376.220,17m e E 257.796,18m); deste segue confrontando com a propriedade de NATHALIA GODINHO DUARTE, com azimute de 187 45'45,95" por uma distância de 63,11m, até o ponto M15, de coordenadas (N 7.376.157,64m e E 257.787,65m); deste segue confrontando com a propriedade de PDD 020, com azimute de 271 34'41,28" por uma distância de 85,88m, até o ponto M07, onde teve início essa descrição", cadastro municipal n. 24.0072.1003.00.00.00, objeto de parte da matrícula n. 16.247 Livro n. 2 - Registro Geral, registrada sob o n. 3, desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ARNO WASEM, AMINDA WASEM

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessados: 1) ARNO WASEM E 2) AMINDA WASEM. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 109881. Imóvel: Um terreno rural, com uma área de 59.888,26 metros quadrados, sendo dividido por Gleba 1, com a área de 54.771,03 m², e Gleba 2, com a área de 5.117,23, localizados com frente para a Estrada Vicinal Mariano Ortiz Castanho, no Bairro dos Ortizes, nesta cidade e comarca, oriundo de parte da matrícula n. 16.247 Livro n. 2 - Registro Geral, registrada sob o n. 3, desta Serventia. Luan Alvarenga da Silva - Escrevente Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4 da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por 1) ARNO WASEM, brasileiro, solteiro autônomo, portador da cédula de identidade RG. n. 57.470.205-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 088.338.678/03, e, 2) AMINDA WASEM, brasileira, solteira, cuidadora, portadora da cédula de identidade RG. n. 27.372.981-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 106.104.528/51, residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba (SP), na Rua Dionisio Bueno Sampaio, n. 132, Vila Zacarias, eram detentores dos direitos sobre o imóvel acima mencionado, na qual adquiriram por meio da escritura de compra e venda lavrada as fls. 359 do livro n. 206, no 2 Tabelião de Notas desta cidade, devidamente registrada sob o n. 3 da matrícula objeto desta usucapião, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, e se contada com a de seus antecessores superam os 20 anos, tendo relativo ao imóvel constituído por, Um terreno rural, com uma área de 59.888,26 metros quadrados, sendo dividido por Gleba 1, com a área de 54.771,03 m², e Gleba 2, com a área de 5.117,23, localizados com frente para a Estrada Vicinal Mariano Ortiz Castanho, no Bairro dos Ortizes, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Gleba 1 "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas (N 7.376.147,40m e E 257.699,71m); localizado aproximadamente a 437 metros da intersecção da Estrada Vicinal Francisco Ortiz de Moraes com a Estrada Vicinal Mariano Ortiz Castanho; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal Francisco Ortiz De Moraes, com azimute de 91 30'33,66" por uma distância de 86,27m, até o ponto M02, de coordenadas (N 7.376.145,13m e E 257.785,95m); deste segue confrontando com a propriedade de Nathalia Godinho Duarte, (Posse), com azimute de 187 45'45,95" por uma distância de 481,84m, até o ponto M03, de coordenadas (N 7.375.667,71m e E 257.720,87m); deste segue confrontando com a propriedade de Rosa Maria De Andrea Mizote, E, Benedita De Moraes De Andréa, (Matrícula 5.847), com azimute de 208 47'25,82" por uma distância de 37,87m, até o ponto M04, de coordenadas (N 7.375.634,52m e E 257.702,63m); deste segue confrontando com a propriedade de Arhat Participações E Administração De Bens S/A, (Matrícula 7.555), com azimute de 211 59'17,00" por uma distância de 120,51m, até o ponto M05, de coordenadas (N 7.375.532,31m e E 257.638,79m); deste segue confrontando com a propriedade de João Vieira Pinto E S/M Claudio Regina Gomes De Proença Pinto - Escritura de Cessão de Direitos Hereditários - Livro 0269, Pagina 260, com azimute de 316 48'48,94" por uma distância de 55,30m, até o ponto M06, de coordenadas (N 7.375.572,63m e E 257.600,95m); deste segue confrontando com a propriedade de João Carlos Godinho, E Vera Regina Sonnenberg Godinho, (Titulares De Dominio - Escritura Cessão De Direitos - L 257 -, Págs. 126/130 - Data 04/04/2008, Tabelião De Notas De Piedade - Sp), com azimute de 9 45'00,55" por uma distância de 583,20m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição", e Gleba 2 " Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M07, de coordenadas (N 7.376.160,00m e E 257.701,81m); localizado aproximadamente a 439 metros da intersecção da Estrada Vicinal Francisco Ortiz de Moraes com a Estrada Vicinal Mariano Ortiz Castanho; deste segue confrontando com a propriedade de João Carlos Godinho e Vera Regina Sonnenberg Godinho, com azimute de 9 44'35,73" por uma distância de 50,40m, até o ponto M08, de coordenadas (N 7.376.209,67m e E 257.710,34m); deste segue a margem esquerda do ribeirão dos Ortizes confrontando com a propriedade de Ademir Lemos Filho e Alice Noriko Tagawa Lemos, Altimar Antonio Lemos e Marina de Fátima Beia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lemos - matrícula n.1.042, com azimute de 76 32'33,38" por uma distância de 36,09m, até o ponto M09, de coordenadas (N 7.376.218,07m e E 257.745,43m); deste segue a margem esquerda do ribeirão dos Ortizes confrontando com a propriedade de Ademir Lemos Filho e Alice Noriko Tagawa Lemos, Altimar Antonio Lemos e Marina de Fátima Beia Lemos - matrícula n.1.042, com azimute de 78 04'24,86" por uma distância de 17,09m, até o ponto M10, de coordenadas (N 7.376.221,60m e E 257.762,15m); deste segue a margem esquerda do ribeirão dos Ortizes confrontando com a propriedade de Ademir Lemos Filho e Alice Noriko Tagawa Lemos, Altimar Antonio Lemos e Marina de Fátima Beia Lemos - matrícula n.1.042, com azimute de 85 45'29,88" por uma distância de 9,89m, até o ponto M11, de coordenadas (N 7.376.222,33m e E 257.772,02m); deste segue a margem esquerda do ribeirão dos Ortizes confrontando com a propriedade de Ademir Lemos Filho e Alice Noriko Tagawa Lemos, Altimar Antonio Lemos e Marina de Fátima Beia Lemos - matrícula n.1.042, com azimute de 71 37'56,74" por uma distância de 9,12m, até o ponto M12, de coordenadas (N 7.376.225,20m e E 257.780,67m); deste segue a margem esquerda do ribeirão dos Ortizes, confrontando com a propriedade de Ademir Lemos Filho e Alice Noriko Tagawa Lemos, Altimar Antonio Lemos e Marina de Fátima Beia Lemos - matrícula n.1.042, com azimute de 93 55'29,01" por uma distância de 12,13m, até o ponto M13, de coordenadas (N 7.376.224,37m e E 257.792,77m); deste segue a margem esquerda do ribeirão dos Ortizes confrontando com a propriedade de Ademir Lemos Filho e Alice Noriko Tagawa Lemos, Altimar Antonio Lemos e Marina de Fátima Beia Lemos - matrícula n.1.042, com azimute de 140 58'24,05" por uma distância de 5,41m, até o ponto M14, de coordenadas (N 7.376.220,17m e E 257.796,18m); deste segue confrontando com a propriedade de Nathalia Godinho Duarte - posse, com azimute de 187 45'45,95" por uma distância de 63,11m, até o ponto M15, de coordenadas (N 7.376.157,64m e E 257.787,65m); deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Vicinal Francisco Ortiz de Moraes, com azimute de 271 34'41,28" por uma distância de 85,88m, até o ponto M07, onde teve início essa descrição", cadastro na Prefeitura Municipal desta cidade sob o n. 24.0072.1003.00.00.00, objeto da parte da matrícula n. 16.247 Livro n. 2 - Registro Geral, registrada sob o n. 3, desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KENICHI YURI KUBOKAWA, FLAVIA MITIRU KUBOKAWA SCHOLTENS, SCOTT ALAN SCHOLTENS, HUMBERTO KO ATAKA, IWAOKAKAMATSU, MAYA ATAKA, EDUARDO DINIZ FERREIRA JUNIOR, ANGELA MARIA LELLIS MARTINS**

Publicação REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Edital para notificação de: 1) KENICHI YURI KUBOKAWA; 2) FLÁVIA MITIRU KUBOKAWA SCHOLTENS, casada com SCOTT ALAN SCHOLTENS; 3) HUMBERTO KO ATAKA, 4) IWAOKAKAMATSU, casado com MAYA ATAKA AKAMATSU, e 5) EDUARDO DINIZ FERREIRA JUNIOR casado com ANGELA MARIA LELLIS MARTINS. Luan Alvarenga da Silva - Escrevente Substituto, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: 1) KENICHI YURI KUBOKAWA; 2) FLÁVIA MITIRU KUBOKAWA SCHOLTENS, casada com SCOTT ALAN SCHOLTENS; 3) HUMBERTO KO ATAKA, 4) IWAOKAKAMATSU, casado com MAYA ATAKA AKAMATSU, e 5) EDUARDO DINIZ FERREIRA JUNIOR casado com ANGELA MARIA LELLIS MARTINS, e a quem interessar possa, que em 17 de maio de 2024, foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 111087, Requerimento, firmado em 17 de maio de 2024, pelos proprietários 1) Maria Izabel Albaneze Gomes Ribeiro Casada Com João Gomes Ribeiro Neto; 2) Joanna Albaneze Gomes Ribeiro, 3) Diogo Albaneze Gomes Ribeiro, 4) Carolina Albaneze Gomes Ribeiro Fernandes, Casada Com Rodrigo Schiefler Fernandes, pelo qual requerem a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel localizado no Bairro dos Santos ou Fazendinha, com a área de 22,4957 ha, matrícula 3.149 Livro n. 2 (Registro Geral). Assim, NOTIFICA a V. S., na qualidade de proprietários do imóvel confrontantes das matrículas 3.087, 6.041 desta Serventia Imobiliária, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirijam ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4 e 5, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento dos notificandos e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

PIRACAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MATHEUS TEIXEIRA PIRES FURRIEL**

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO DESMEMBRAMENTO "SEM DENOMINAÇÃO". LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, NO BAIRRO DOS CUBAS - PIRACAIA/SP. ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que MATHEUS TEIXEIRA PIRES FURRIEL, RG n 52.598.692/SSP/SP e CPF/MF n ***.223.168-**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Rodolfo São Tiago, n 157, Apartamento 113-C, Bairro Belenzinho, São Paulo-SP., depositaram nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Desmembramento "Sem Denominação", localizado na ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, Bairro DOS CUBAS, deste município e comarca de Piracaia/SP, o qual ocupa a área de 34.891,00m2, com 06 lotes, destacada da matrícula n 21.991, desta serventia que possui uma área total de 75.000,00m2 ou 7,5000ha, restando um remanescente rural de 40.109,00m2 ou 4,0109ha, o qual foi devidamente aprovado pelo Processo Administrativo n 1122/DPO/2023, conforme Alvará de Licença n 11.019, expedido em 05 de junho de 2024, pela Prefeitura Municipal de Piracaia-SP e Certidão para Fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial, expedido em 05 de dezembro de 2023, pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. O desmembramento foi aprovado para uso residencial, constando no Contrato Padrão do Desmembramento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Foi apresentado Cronograma de Obras aprovado pela municipalidade e garantia para cumprimento das obras de infraestrutura. Referido desmembramento é do imóvel objeto da matrícula n 21.991, desta serventia, que possui uma área de 75.000,00m2 ou 7,5000ha, localizado na ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, Bairro DOS CUBAS, deste município e comarca de Piracaia/SP, sendo que a área desmembrada de 34.891,00m foi cadastrada junto ao município e o remanescente de 40.109,00m2 permanece cadastrado junto ao Incra. A referida área está compreendida nas divisas e confrontações mencionada na respectiva matrícula. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaia, 22 de novembro de 2024. Eu, (Arnaldo Soares da Cunha - Oficial Substituto), digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HOLZMANN DA SILVA BIO

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 355.559, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de VITOR HOLZMANN DA SILVA BIO, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CNH n . 063XXXXX036, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF n . 394.XXX.XXX-23, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Amelia F dos Santos Camargo n . 17, Jardim Residencial Unimep, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 6 e 7, na matrícula do imóvel n . 94.520, desta Serventia, que assim se descreve: Terreno com frente para a Rua Enrico Colantonio, compreendendo o lote 60, da quadra E, do loteamento denominado "Jardim Residencial Unimep", situado no Bairro Taquaral, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 346.255, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, RG n . 34.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF n . 271.XXX.XXX-05, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Amadeu Amaral n . 110, Jd Primavera, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n . 125.807, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio residencial n . 139 da Rua Lazaro Bombo, do loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Ouro Fino", situado no Bairro das Palmeiras, em Rio das Pedras/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA**

O 2. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n. 356.401, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária e produtora de espetáculos públicos, CNH n. 052XXXXX890, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF n. 361.XXX.XXX-26, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Antonio Teixeira Escobar Junior n. 58, Jardim Irapuã, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n. s. 2 e 3, na matrícula do imóvel n. 131.831, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio residencial n. 301 da Rua Marino Montebello, do loteamento denominado "Independência", situado no Bairro Residencial Azaléas, em Saltinho/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1.º, do artigo 9.º, da Lei Federal n. 6.015/73, incluído pela Lei Federal n. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO RODRIGUES DOS REIS**

O 2. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n. 349.559, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de DIEGO RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, solteiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, RG n. 41.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF n. 424.XXX.XXX-43, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua João Villiotti n. 67, Nossa Senhora de Fátima, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n. s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n. 135.311, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n. 322, localizado no 3 pavimento, da Torre 04, do Condomínio "Vitta Jardins", situado na Avenida Pedro Habechian n. 20, no Bairro Jardim Planalto, com direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, a qual se encontra inserida na área comum de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANA ALVES FERNANDES CANONICI, SANDRO JOSE CANONICI**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Antonio Roberto Ament, requereu a Retificação da descrição tabular de cento e cinquenta (43,80) hectares, aproximadamente, destacado da fazenda denominada "Ilha", objeto da matrícula n 2.126, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, ficam ADRIANA ALVES FERNANDES CANONICI, E SANDRO JOSÉ CANONICI NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS ALEXANDRE AVELA NASCIMENTO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, firmado aos 30 de maio de 2.022, registrado sob n 04, na matrícula n 214.656, referente ao imóvel constituído por apartamento número 25, localizado no segundo pavimento tipo do prédio denominado VIP Residencial, situado na Avenida Carlos Martiniano de Andrade Bittencourt, número 393, no loteamento denominado Vila Oceânica I, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica LUCAS ALEXANDRE AVELA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, diretor, RG **76493*-SSP/SP, CPF/MF ***545088**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 30 de abril 2.023 a 30 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 19 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 66.573,60 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 2.513,14, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER 0(BRASIL) S/A , nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DE FREITAS MARTINS, THAYNA BONATTI SANTOS LIMA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 28 de janeiro de 2.022, registrado sob n 19, na matrícula n 216.445, e averbado sob n 01, na matrícula n 235.180, referente ao imóvel constituído por apartamento número 77, localizado no sexto pavimento tipo do Residencial Inovare II, situado na Rua 23 de Maio, número 488, no loteamento denominado Vila Califórnia, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDUARDO DE FREITAS MARTINS, brasileiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, RG **479954*SSP/SP, CPF/MF ***399396**, e seu cônjuge, THAYNA BONATTI SANTOS LIMA, brasileira, auxiliar de escritório, RG **567823*SSP/SP, CPF/MF ***960068**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de dezembro 2.023 a 25 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 19 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.970,34 (vinte mil novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 911,84, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. PAULA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CNH n 04623950310-Detran/SP, e inscrita no CPF/MF sob n ***.548.118-**, residente e domiciliada na Rua Miguel Krasucki Filho, n 114, Vila Líder, Presidente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.020,39 (saldo apurado em 21/11/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770956734, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 30/09/2020 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 85.691 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PROMISSÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **ORACIO RIBEIRO DE NOVAES NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei nº 9.514/97 - Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Promissão-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Praça 1. de Maio nº 180, Centro, Promissão-SP, foi prenotado sob o nº 60.753, o requerimento feito pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante: **ORACIO RIBEIRO DE NOVAES NETO**, RG nº 18.xxx.xxx-5-SSP/SP, CPF-MF 068.xxx.xxx-58, o qual não foi encontrado no endereço informado pelo requerente, conforme detalhado na certidão expedida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e ante a previsão legal contida no 4.º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, fica intimado a comparecer neste Ofício Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em data de 19.11.2024, no valor de R\$6.296,96 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442404371, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07.10.2020, registrado na matrícula nº 12.980, deste Ofício, sendo que o total acima será acrescido dos honorários advocatícios, das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica intimado que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o mencionado devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para satisfazer o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor-fiduciário restará a faculdade de solicitar a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no 7.º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado, por três dias consecutivos de circulação. Promissão-SP, 19.11.2024. (a.) Antonio Vilmar Siqueira Coelho - Escrevente.

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUNIR JOSE BETT

Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante CLAUINIR JOSÉ BETT, brasileiro, mestre de obras, portador do RG n 3.861.522-SSP/SC, inscrito no CPF n ***,373.948-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Estado de São Paulo, n 447, Terras de São Pedro e São Paulo, nesta cidade, que a promitente vendedora EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.580.377/0001-06, com sede na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, n 1.830, Torre II, 11 andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, protocolou em 04/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 175.842, requerimento datado de 03/07/2024, firmado na cidade de São Paulo, para intimação do promitente comprador. Expedida a respectiva carta de intimação em 04/07/2023, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão positiva da entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 06/09/2024 às 09h00, segundo informações no local o mesmo não se encontrava no local; II) no dia 20/09/2024 às 10h52 segundo informações no local, o mesmo possui um estabelecimento na Rua Estado da Bahia, assim me dirigi ao endereço e verifiquei que o mesmo não se encontrava no local; III) no dia 18/10/2024 às 12h10, retornei ao local e fui atendido pelo mesmo, o qual tomou ciência do teor da intimação, mas se recusou a assinar sua via, e reteve uma via pra si. Desta forma com base no Capítulo XX das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, Tomo II, item 195. Procedo o presente edital, para constar que tendo em vista a recusa da entrega da intimação, fica INTIMADO o promitente comprador Sr. CLAUINIR JOSÉ BETT, para que no prazo de (30) trinta dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 205.287,87, atualizada até 16/09/2024, correspondente a prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compromisso de venda e compra firmado em 15/01/2015 na cidade de Salto - SP, objeto do registro n 12, lançados na matrícula n 44.901, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o promitente comprador CLAUINIR JOSÉ BETT, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 44.901, do Livro 2, relativa a um Lote sob n 08 da quara 26 situado no "Loteamento Residencial Salto", que consoante consta do Decreto municipal 081 de 30/10/2010, se constituirá na "1 fase do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE SALTO" a ser projetada sobre a "FAZENDA RANCHO FELIZ", nesta cidade, que assim se descreve e confronta. Medindo 6,20 metros em curva de raio de 9,00 metros de frente para a Rua 11, seguidos de 5,80 metros de frente para a Rua 14, nos fundos mede 19,95 metros seguidos de 12,53 metros, dividindo com os lotes 05, 06 e 07, da frente aos fundos, do lado direito mede 29,93 metros, dividindo com o lote 09, e do lado esquerdo mede 33,40 metros, dividindo com o a Rua 14, encerrando uma área de 523,91 metros quadrados. Procedendo -se assim na referida matrícula o cancelamento do registro do citado promitente conforme preceitua o artigo 26.7.da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto/SP, no horário de atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 09:00 às 16h0, conforme determina o item 195 capítulo XX das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, Tomo II, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o promitente comprador CLAUINIR JOSÉ BETT, o prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97.

SANTO ANDRE/SP**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEORGE RODRIGUES DA SILVA, DENISE ALTAFINI**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, credor na cédula de crédito bancário n. 10165710709, emitida aos 06/08/2021, garantida por Alienação Fiduciária, registrada sob o número 01 na matrícula 130.371, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 04, do empreendimento denominado Residencial Saturno, situado na Rua Júpiter, número 79, em face de George Rodrigues da Silva (CPF. ***.554.798-**) e Denise Altafini (CPF. ***.608.048-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n. 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 14/11/2024 no valor de R\$ 11.439,24 (onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04 - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 556.526). Nada Mais. Santo André, 14 de novembro de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PATRICK SALOMAO SCOMPANIN, VALERIA VENTURA VEIGA GOMES, GENTIL DE OLIVEIRA, OFELIA RICCI DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes PATRICK SALOMÃO SCOMPANIN e VALERIA VENTURA VEIGA GOMES, proprietários do imóvel da Matrícula n. 149.590, situado na Rua das Figueiras, n. 1.235, nesta cidade; e GENTIL DE OLIVEIRA e OFELIA RICCI DE OLIVEIRA, proprietários do imóvel da Matrícula n. 30.431, situado na Rua das Figueiras, n. 1.213, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 557.755, correspondente a requerimento passado por JURITI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 21.550 (Lote 5-A, da Quadra 119 da Rua das Figueiras), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 21 de novembro de 2024. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EXEMPLO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS S C LIMITADA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, nos termos do PROTOCOLO DE N 487.348 de 20/09/2024, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA a empresa EXEMPLO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, titular de direitos do imóvel objeto da usucapião, através de seus representantes legais: MANUEL BARBOSA DE MATOS ou ANTONIO JOSÉ WERNECK ou JOÃO LUSO BARBOSA DE MATOS, nos termos do art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17, QUE PODERÃO MANIFESTAR-SE NOS QUINZE DIAS SUBSEQUENTES AO DA PUBLICAÇÃO. Requerentes: Aparecida Ferreira, brasileira, pensionista, viúva, portadora do RG.2891xx9 e do CPF 265.655.x6x-x9, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, n 2030, Centro, São Carlos e outros. Requerem a "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA", nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, tudo nos termos da Ata Notarial lavrada no Livro n 1570, páginas 347/360 aos 30/08/2024, e, Ata Notarial Complementar Retificativa lavrada no Livro n 1576, páginas 351/353, aos 24/10/2024, ambas do 1 Tabelião de Notas de São Carlos, protocolada sob n 487.348 aos 20/09/2024 no Livro 1-RG., desta Serventia. Dito imóvel foi de sua propriedade, tendo sido firmado Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda em 02/09/1977, contudo, não houve formalizada a quitação total das notas promissórias que integraram a forma de pagamento. IMÓVEL: Imóvel urbano situado na Estrada Municipal Domingos Zanota, identificado como "Chácara n 21", no loteamento Exemplo II, objeto da Matrícula n 17.807, deste Registro Imobiliário do município, comarca e circunscrição de São Carlos/SP, inscrito na prefeitura municipal sob n 19.044.021.001; imóvel este com 5.696,25m , tendo as divisas e confrontações seguintes: A CHÁCARA N 21, do Loteamento denominado Exemplo II, medindo 55,00m de frente para a Estrada Municipal, antigo leito da FEPASA; 105,00m na divisa com o lote 20; 53,50m confrontando com a Rua Três; e 105,00m na divisa com o lote 22. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há mais de 43 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Conde do Pinhal, n 1807, em São Carlos-SP, no horário das 9 horas às 16 horas - Fone: (16) 3371-4099, e-mail: registro@riscsp.com.br. Nada mais. Dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Carlos/SP, 25 de novembro de 2024. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISLAINE ROBERTA INOCENCIO TEIXEIRA, WAGNER LUIZ GONCALVES TEIXEIRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)s credor(a)(es) fiduciário(a)(s), , BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ.90.400.888/0001-42), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste **INTIMAR** o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), **GISLAINE ROBERTA INOCENCIO TEIXEIRA**, (CPF.***.002.748-**) e **WAGNER LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA**, (CPF.***.333.528-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo/SP, aos 16 de setembro de 2021, objeto do registro n 14 da matrícula n 72.916, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ CARLOS THOMA, n. 274, Lote 06, Quadra 11, "Parque Residencial Buona Vita", bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de novembro de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MARIA MARIANO DA SILVA

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a **INTIMAÇÃO** de **CLÁUDIA MARIA MARIANO DA SILVA**, CPF n ***.031.988-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24/07/2024 a 24/10/2024, correspondentes a R\$16.550,99, atualizado em 11/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular n 237/370876969, registrado sob n s 02 na matrícula n 253.247, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a **BANCO BRADESCO S/A**. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 19 de novembro de 2024. Protocolo n 764.099- IN01156840C.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, ANGELITA MATIAS FRAGOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n . 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n . 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF**, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n .143.987, vem **INTIMAR** por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edita o Senhor HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, gerente, RG.n .327037490-SSP-SP, CPF.n .213.176.148/10 e a Senhora ANGELITA MATIAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG.n .36.557.738-8-SSP-SP, CPF.n .332.503.228/14. Os intimados estão em lugar incerto e não sabido, pois foram procurados e não foram encontrados nos endereços indicados pela Credora, na Rua Vinte e Nove de Junho, n . 221, Jardim das Cerejeiras, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP e Rua Rio Paraíba do Sul, n . 286, Jardim Pararangaba, São José dos Campos/SP, portanto, são intimados por edital para pagarem o débito das prestações vencidas desde 28/11/2022, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 28/06/2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Rua Vinte e Nove de Junho, n . 221, Jardim das Cerejeiras, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n . 16.801 deste 2 RI, sendo devedores fiduciários, Henrique de Oliveira da Silva e Angelita Matias da Silva. Os devedores devem efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 60.358,40 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto os intimados deverão comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n .235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 08 de novembro de 2024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELAINE RONCEL ZAVATTIERI BIAGIONI, ANTONIO CARLOS BIAGIONI**

EDITAL DE CIENCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião dos imóveis constituído pelo APARTAMENTO n. 112, do tipo "A" localizado no 11 andar ou 12 pavimento, e VAGA situada no subsolo, ambos do "EDIFÍCIO PINTO FERRAZ", situado na Rua Pinto Ferraz, n. 271, no 9 Subdistrito - Vila Mariana, objeto da Transcrição n. 52.812, de 14.3.1963, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que ELAINE RONCEL ZAVATTIERI BIAGIONI, inscrita no CPF sob n. ***.071.918-**, e seu marido ANTONIO CARLOS BIAGIONI, inscrito no CPF sob n. ***.992.588-**, requereu nesta Serventia, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião Extraordinária, com moradia (art. 1.238, parágrafo único do C.C.), visando a titularidade de domínio do imóvel constituído pelo APARTAMENTO n. 112, do tipo "A" localizado no 11 andar ou 12 pavimento, e VAGA situada no subsolo, ambos do "EDIFÍCIO PINTO FERRAZ", situado na Rua Pinto Ferraz n. 271, no 9 Subdistrito - Vila Mariana, objeto da Transcrição n. 52.812, de 14.3.1963, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme prenotação n. 425.970, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, pelo período superior a 56 (cinquenta e seis) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 - Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital - Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, e por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 21 de novembro de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANGELINA PINHO GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7, da Lei Nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob Nº 470.416 o requerimento apresentado por ANGELINA GOMES DE PINHO e outros, portuguesa, maior, viúva, RGE Nº 0520085691529701, CPF Nº ***.149.488-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Leite de Barros, Nº 02-A, para fins de RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da matrícula Nº 103.088 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado Avenida Engenheiro Caetano Álvares, Nº 5.113, no 8 Subdistrito Santana, Contribuinte Municipal Nº 071.466.0001-7 assim descrito: Um PRÉDIO, situado na Avenida Ultramarino, Nº, 318/326, no 8 Subdistrito - Santana, e seu terreno constituição pelo lote 01, da quadra 466, no Distrito Mandaqui, inicia-se ponto 1, percorrendo 4,44m, até o ponto 2, confrontando com a Rua Ultramarino, daí deflete direita formando um Ângulo interno de 1676'17; do ponto 2 segue 11,35m até o ponto 3, confrontando a Rua Ultramarino, daí deflete direita formando um Ângulo de 81º42'5 e segue por 77,18m até o ponto 4, confrontando com os contribuintes Nº 071.466.0319-9, na Av. Ultramarino Nº 330, transcrição Nº 71.114, propriedade de Francisco dos Santos Filho (CPF: ***.083.066-**), contribuinte Nº 071.466.0003-3, transcrição Nº 71.114, propriedade de Francisco dos Santos, na Av. Ultramarino, Nº 721, casa 2, contribuinte Nº 071.466.0004-1, transcrição Nº 71.144, propriedade de Pedro Marcelino Filho (CPF: ***.176.068-**), na Avenida Ultramarino, Nº 712, casa 27, e com o contribuinte Nº 071.466.0006-8, na Av. Ultramarino S/N, transcrição Nº 71.114, Travessa Cadimas e propriedade de Carlos Alberto Martins (CPF: ***.919.908-**), daí deflete a direita formando um Ângulo interno de 7750'37 e segue por 3,87m até o ponto 5, confrontando com Área pública municipal, daí deflete direita formando um Ângulo interno de 166º31'55, e segue por 11,72m até o ponto 6, confrontando com Área pública municipal, daí deflete direita formando um Ângulo interno de 116º28'27 e segue por 68,08m até o ponto 1, início desta descrição, confrontando com a Praça Vereador Antonio Sampaio, daí deflete direita formando um Ângulo interno de 110º23'46, encerrando Área de 1.089,73 m². Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante: FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Maria Rabelo, Nº 35, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a Retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, Nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS D151 LTDA.**

SÉRGIO JACOMINO 5. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo EDITAL Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5. Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafos 3. e 10. , do artigo 213 da Lei n. 6.015/73 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a: 1) Adhemar Pereira de Souza, CPF xxx.554.0xx.-xx; 2) Maria Therezinha Pereira de Souza, CPF xxx.412.9xx-xx; e 3) Mirza Giamellaro Pereira de Souza, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

xxx.260.7xxx-xx ou, ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de proprietários do seguinte imóvel: "O imóvel situado à rua Santa Efigênia, n. 721, antigo 169 e antes 131, na quadra de terreno regular que se limita, pelos outros lados com as ruas General Osório, Duque de Caxias e Visconde de Rio Branco, no 5. Subdistrito - Santa Efigênia, objeto da matrícula n. 72.217; confrontante do imóvel descrito conforme a seguir: Um terreno em formato irregular, situado à rua Santa Efigênia com a avenida Duque de Caxias, no 5. Subdistrito - Santa Efigênia, objeto da matrícula n. 58.156, deste Registro, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida do representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, prenotado sob n. 393.215, em 15/03/2024, requerido por BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS D151 LTDA., com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na avenida Alphaville n. 779, 5. andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, inscrita no CNPJ/ME sob n. 20.618.063/0001-13, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.228.542.579, proprietária do imóvel objeto da retificação acima descrito, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta do levantamento apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAMYRES JORDANA SOUZA E SILVA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 830.143, em 05 de fevereiro de 2024, o requerimento datado de 02 de fevereiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante TAMYRES JORDANA SOUZA E SILVA, brasileira, agente de serviços funerários e embalsamador, RG n 634805538-SSP-SP, CPF n ***.430.973-**, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Ilha Bela, n 427, casa 2, Pedreira, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, pelo 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, e pelo 1 Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 17.963,74 (dezesete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.862,88 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 19.826,62 (dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 5 na matrícula n 235.890, referente à aquisição do apartamento n 515, localizado no 5 pavimento, ALA B, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Plano & Vila Prudente", situado na Rua Iguará, n 675, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICENTE DONIZETI DE MORAIS, MARCELO CINTRA DE MORAIS**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 832.307, em 01 de março de 2024, o requerimento datado de 29 de fevereiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes VICENTE DONIZETI DE MORAIS, serventuário da justiça, RG n 108117212-SSP-SP, CPF n ***.191.768-**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Grandisoli, n 875, Parque Continental II, na cidade de Guarulhos, SP e MARCELO CINTRA DE MORAIS, brasileiro, advogado, RG n 350056286-SSP-SP, CPF n ***.911.018-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Grandisoli, n 875, Parque Continental II, São Paulo, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 203.179,25 (duzentos e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.234,48 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 204.413,73 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 3 na matrícula n 212.762, referente à aquisição da casa 5, composta de dois pavimentos, localizada no empreendimento denominado "Condomínio Residencial Praça das Flores", situado na Rua Padre Leonel França, n 349, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON FRANCISCO FERNANDES DO O ALIPRANDI, BIANCA SCAPIN ALIPRANDI**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 841.113, em 24 de maio de 2024, o requerimento datado de 20 maio de 2024, pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante Cleiton Francisco Fernandes do O Aliprandi, gestor financeiro, RG n 35127125-9-SSP-SP, CPF n ***.015.828-**, e sua mulher, Bianca Scapin Aliprandi, fonoaudióloga, RG n 28.565.508-5-SSP-SP, CPF n ***.176.368-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Vila Ema, n 3881, apto. 23, bloco 1, Vila Ema, São Paulo, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICAM OS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 14 de novembro de 2024, em R\$ 18.251,06 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 19.072,48 (dezenove mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 13 na matrícula n 144.894, referente à aquisição do apartamento n 23, localizado no 2 pavimento do Edifício Everest (Edifício 1), integrante do empreendimento denominado "Mountain Park", situado na Avenida Vila Ema, n 3881, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, com direito a uma vaga de garagem indeterminada. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 14 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 541321. O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 847.914, em 23 de julho de 2024, o requerimento datado de 22 de julho de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA, brasileiro, proprietário de microempresa, RG n 27.755.652-1-SSP-SP, CPF n ***.026.628-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Doutor José Maria Azevedo, n 144, Vila Monumento, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 30.244,06 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 31.065,48 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 7 na matrícula n 212.868, referente à aquisição do apartamento n 810, localizado no 8 andar, integrante do empreendimento denominado "Encontro Ipiranga", situado na Rua Agostinho Gomes, n 485, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLEIDE GOMES NASCIMENTO, ANTONIO MARCOLINO NASCIMENTO**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 850.869, em 15 de agosto de 2024, o requerimento datado de 14 de agosto de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes MARLEIDE GOMES NASCIMENTO, telefonista, CNH n 04824723068-DETRAN-SP, CPF n ***.331.464-**, e seu marido, ANTONIO MARCOLINO NASCIMENTO, mecânico, RG n 286704523-SSP-SP, CPF n ***.087.958-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Almirante Alexandrino, n 77, casa 2, Vila Invernada, São Paulo, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 22.721,80 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.204,66 (um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 23.926,46 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 6 na matrícula n 219.888, referente à aquisição do apartamento n 76C, localizado no 7 pavimento do Bloco C - Jasmim, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Edifício Vero", situado na Avenida do Oratório, n 5198, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, com direito a uma vaga de garagem. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO FIDELIS GOMES**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 852.629, em 30 de agosto de 2024, o requerimento datado de 29 de agosto de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante BRUNO FIDELIS GOMES, brasileiro, publicitário, RG n 44.378.241-6-SSP-SP, CPF n ***.238.758-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Vila Ema, n 4.422, apto. 21, Vila Ema, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo Oficial de Registro de Títulos, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 19.185,01 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 20.006,43 (vinte mil, seis reais e quarenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 16 na matrícula n 73.067, referente à aquisição do apartamento n 23, localizado no 2 andar do Edifício Cedro, Bloco III, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Parque Vila Prudente", situado na Rua Gloria do Goitá, n 86, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBA MEIRE DA SILVA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 855.512, em 25 de setembro de 2024, o requerimento datado de 24 de setembro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante ALBA MEIRE DA SILVA, brasileira, aposentada, RG n 685027417-SSP-SP, CPF n ***.944.945-**, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Joaquim Piza, n 179, Cambuci, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 16.663,12 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 629,80 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 17.292,92 (dezesete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 6 na matrícula n 264.135, referente à aquisição do apartamento n 304, localizado no 3 pavimento, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Plano & Vila Cambuci - Araça", situado na Rua José Bento, n 410, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro de 2024.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDA GOMES ALVINO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VANDA GOMES ALVINO, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG n 271658113-SSP/SP e do CPF/MF n ***.003.748-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 546.635, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de novembro de 2024, a importância de R\$27.272,30 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de janeiro de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 206 da matrícula n 193.149 e mencionado no item "b" da AV.01 na matrícula n 201.315, deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 61, localizado no 6 pavimento do bloco 03, integrante do empreendimento denominado "VILA SÃO JOSÉ", situado na rua Bento Soares Mota, n 65, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO PAIVA DOS SANTOS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor BRUNO PAIVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG n 35690099-SSP/SP e do CPF/MF n ***.275.868-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 560.149, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$14.312,71 (quatorze mil, trezentos e doze reais e setenta um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de novembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 297 da matrícula n 1.409, referida na av. 01 da matrícula n 222.019 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juá Mirim, n 385, unidade 108, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & IGUATEMI - SANTA TERESA II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO PEREIRA RANGEL**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEONARDO PEREIRA RANGEL, brasileiro, solteiro, maior, porteiro de edifício, portador do RG n 484948556-SSP/SP e do CPF/MF n ***.358.748-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.514, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$ 13.476,58 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de novembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 368 da matrícula n 152.668 e referido no item "b" da Av.01 na matrícula n 223.386 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 312, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG n 493348566-SSP/SP e do CPF/MF n ***.909.138-** e NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portador do RG n 37.338.849-4-SSP/SP e do CPF/MF n ***.899.018-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.145, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$22.045,80 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de julho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 293 da matrícula n 208.475, referido na av. 01 da matrícula n 224.398 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 181, unidade 505, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA CLAUDIA DE ARAUJO, brasileira, solteira, maior, vendedora praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, portador do RG n 60344328X-SSP/SP e do CPF/MF n ***.583.834-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.246, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$11.669,25 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de agosto de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 873 da matrícula n 206.635, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 225.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 05, bloco 03, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerado como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG n 659214933-SSP/SP e do CPF/MF n ***.026.303-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 560.145, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$7.488,20 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 31 da matrícula n 206.635. referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 225341 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 42, bloco 01, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS ALMEIDA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LAIS ALMEIDA DA SILVA brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG n 43.784.795-0-SSP/SP e do CPF/MF n ***.534.708-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.212, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$ 14.399,90 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de julho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 824 da matrícula n 152.668 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula n 228.676 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 309, torre 05, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID VITORIA DOS SANTOS, JOAO VYCTOR BATISTA DUARTE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores INGRID VITORIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, contabilista, portadora do RG n 38.564.430-9-SSP/SP e do CPF/MF n ***.389.948-**, e JOÃO VYCTOR BATISTA DUARTE, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, portador do RG n 39.534.944-8-SSP/SP e do CPF/MF n ***.571.668-** não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559233, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$12.787,57 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de setembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 979 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 228.574 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 512, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXAECONÔMICA FEDERAL - CEF, , ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, portador do RG n 551575293-SSP/SP e CPF/MF n ***.152.008-**, e JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do RG n 439325602-SSP/SP e CPF/MF n ***.785.138-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.235, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$15.932,92 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de setembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 997 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 228.568 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 506, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até adata do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademar Fioranelli.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MCA PARTICIPACOES LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40) representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e MCA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 19.201.852/0001-75) representada por MARCELO CHECON ANTONGINI (CPF. ***.042.058-**). O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 608.926, em 22 de novembro de 2023, o requerimento de 17 de novembro de 2023, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do CONJUNTO n 1302, Tipo A, localizado no 13 pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, n 348, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 134.432, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40), com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1132, conjunto 614, São Paulo - SP, representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e MCA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 19.201.852/0001-75, com sede na Avenida Paulista, n 725, Cj 1303, São Paulo SP, representada por MARCELO CHECON ANTONGINI, RG. 287266175, CPF. ***.042.058-**, brasileiro, empresário, divorciado, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 254/23, e ante a previsão legal contida no 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$522.796,62 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), saldo apurado em 18 de novembro de 2024, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 18 de novembro de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público que foram apresentados por NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ/ME n 11.720.608/0001-07, com sede nesta Capital, na Rua Hungria, n 1400, 8 andar - parte, Jardim Europa, para exame dos interessados e na conformidade da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o requerimento, memorial e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, aprovado nos termos do Alvará de Desmembramento n 29972-23-SP-INT, publicado em 19 de setembro de 2024 no processo n 1020-2023/0012233-1, apostilado em 31 de outubro de 2024, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, objetivando o TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Miguel Yunes, Rua José Martins Coelho, Rua Albertina Mallan Zaffia e Rua Joaquim Gonçalves da Silva, no 29 Subdistrito - Santo Amaro, Matrícula n 380.570 do 11 Registro de Imóveis da Capital, cuja descrição inicia no ponto 1, localizado no alinhamento Avenida Nossa Senhora do Sabará; daí segue pelo alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará, com um azimute de 200 03'46" e por uma distância de 34,27m até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 275,48m e sob um ângulo central de 12 35'28" e por uma distância de 60,54m até o ponto 3; daí segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará com um azimute de 186 09'25" e por uma distância de 14,94m até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 320,53m e com um ângulo central de 22 41'16" e por uma distância de 126,92m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 121,57m e com um ângulo central de 11 41'16" e por uma distância de 24,26m até o ponto 6; daí deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento projetado na concordância entre a Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Rua Miguel Yunes, sob um raio de 30,27m e com um ângulo central de 107 19'20" e por uma distância de 56,70m, até o ponto 7; do ponto 7 segue pelo alinhamento da Rua Miguel Yunes, em curva sob um raio de 5856,70m e com um ângulo central de 01 50'24" e por uma distância de 220,20m até o ponto 7A; daí segue pelo alinhamento da Rua Miguel Yunes com um azimute de 294 23'21" e por uma distância de 196,00m até o ponto 8; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Rua Miguel Yunes com um azimute 357 20'47" e por uma distância de 3,64m até o ponto 9; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Rua José Martins Coelho com um azimute de 60 18'13" e por uma distância de 222,37m até o ponto 10; daí deflete à direita e segue por muro com um azimute de 145 17'11" e por uma distância de 125,19m até o ponto 11, confrontando por 32,15m com a área da matrícula n 207.482 do 11 RI, por 10,28m com a área da matrícula n 34.993 do 11 RI, por 30,96m com a área da matrícula n 210.832 do 11 RI, por 11,89m com o alinhamento da Rua Albertina Mallan Zaffia, e por 39,91m com a área da matrícula 36.777 do 11 RI; daí deflete à esquerda e segue por muro com um azimute de 55 29'36" e por uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distancia de 100,11m até o ponto 12, confrontando por 10,41m com a área da matrícula n 36.777 do 11 RI, por 4,97m com a área da matrícula n 22.358 do 11 RI, por 4,95m com a área da matrícula n 22.359 do 11 RI, por 5,13m com a área da matrícula n 257.498 do 11 RI, por 4,96m com a área da matrícula n 257.595 do 11 RI, por 10,00m com área da matrícula n 136.096 do 11 RI, por 8,46m com a área da matrícula n 227.628 do 11 RI, por 11,40m com a área da matrícula n 70.894 do 11 RI, por 9,83m com a área da matrícula n 70.893 do 11 RI, e por 30,00m com a área da transcrição n 196.517 do 11 RI; daí deflete à esquerda e segue por muro com um azimuth de 55 17'50" e por uma distância de 83,43m até o ponto 1, início da descrição, confrontando por 9,82m com alinhamento da Rua Joaquim Gonçalves da Silva, por 10,15m com a área da transcrição n 129.171 do 11 RI, por 10,05m com a área da matrícula n 114.290 do 11 RI, por 9,87m com a área da matrícula n 201.108 do 11 RI, por 9,90m com a área da transcrição n 43.648 do 11 RI, por 19,86m com a área da matrícula n 208.409 do 11 RI, da matrícula n 218.076 do 11 RI, e da matrícula n 219.908 do 11 RI, e por 13,78m com a área da matrícula n 216.933 do 11 RI, encerrando a área de 59.450,31m, Município, Termo e Comarca da Capital, Décima Primeira Circunscrição Imobiliária, conforme desenho de localização anexo. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o parágrafo 1 do artigo 19 da citada lei. Dado e passado no Serviço Registral da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital do Estado de São Paulo, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto do 11 Registro de Imóveis da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS PEREIRA DA SILVA, JACQUELINE MARQUES DA SILVA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUCAS PEREIRA DA SILVA, RG n 41.427.030-7-SSP/SP, CPF n ***.719.708-**, e, JACQUELINE MARQUES DA SILVA, RG n 37.474.293-5-SSP/SP, CPF n ***.163.048-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrado sob n 09 na matrícula n 219.157, deste Registro, referente ao apartamento tipo n 194, da Torre 2, do empreendimento denominado Condomínio Central Life Club, situado na Rua Neves de Carvalho n 410, no 35 Subdistrito Barra Funda desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ ANDRE**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANDRÉ LUIZ ANDRÉ, RG n 22.251.780-3-SSP/SP, CPF n ***.652.668-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n 90.400.888/0001-42, registrada sob n 05 na matrícula n 251.368, deste Registro, referente ao Apartamento n 101A, Bloco A, denominado Right, integrante do Condomínio Intersection Brooklyn, situado na Rua Rosa Gaeta Lázara, n 93, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO NETO DE MOURA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EURICO DA COSTA CORDEIRO e MARIA DE LOURDES CHALUB CORDEIRO, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Cunha Porto n 195, antes na Praça Dois, esquina da passagem Dois, no Parque Edu Chaves, objeto da Transcrição n 53.638, deste Registro; b) AFFONSO GERIBELLO JUNIOR, ADALGISA TARANTO GERIBELLO, ARNALDINA DE CARVALHO GERIBELLO, PEDRO DOS SANTOS e APARECIDA RIBEIRO DO SANTOS, proprietários e cessionários do imóvel confrontante situado na Rua Cunha Porto n 187, objeto da Transcrição n 23.745 e Inscrição n 13.407, deste Registro; e c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 1.017.313 em data de 20 de dezembro de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais os senhores: PEDRO NETO DE MOURA, brasileiro, comerciante, RG n 23.170.495-SSP/SP, CPF/MF n ***.958.058-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei n 6.515/77, com CLEUOZA HIRATSUKA DE MOURA, brasileira, comerciante, RG n 15.463.267-3-SSP/SP, CPF/MF n ***.705.938-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Cunha Porto, n 195, com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse desde 19 de setembro de 2010, relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno, situado Rua Cunha Porto n 195, antes na Praça Dois, esquina da passagem Dois, no Parque Edu Chaves, no 22 Subdistrito - Tucuruvi, com área superficial de 125,88 metros quadrados, Cadastro Municipal n 066.505.0027-5, objeto da Transcrição n 53.638, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: EURICO DA COSTA CORDEIRO e MARIA DE LOURDES CHALUB CORDEIRO; e como confrontantes tabulares e ocupantes: JOSÉ ADEMAR DE OLIVEIRA SOUZA, EVA ALEXANDRINA DOS SANTOS, AFFONSO GERIBELLO JUNIOR, ADALGISA TARANTO GERIBELLO, ARNALDINA DE CARVALHO GERIBELLO, PEDRO DOS SANTOS e APARECIDA RIBEIRO DO SANTOS, JOSE CALDAS SANTOS. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PALMIRA BEZERRA DA CUNHA PRESTES DE OLIVEIRA**

DÉCIMO SÉTIMO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE CIÊNCIA AOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, Oficial Registrador da 17 Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Japurá, n 43 - 1 Subsolo, Bela Vista, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento, no 4, do artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e no Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, por meio da presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o n 283.893, em 25 de março de 2024, requerido por PALMIRA BEZERRA DA CUNHA PRESTES DE OLIVEIRA, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prevista no artigo 1.242, do Código Civil, nos termos do artigo 216-A da Lei n 6.015/73, alegando posse exclusiva, mansa e pacífica há 45 anos, contando o tempo de posse de seu antecessor, do seguinte imóvel urbano situado no Apartamento n 33, localizado no 3 andar, do bloco N, integrante do Conjunto residencial Excelsior, situado na Rua José Bernardo Pinto, s/n , no lugar denominado Chácara Pinto, no 47 Subdistrito - Vila Guilherme, São Paulo-SP, matriculado no 17 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo sob o n 73.797, contribuinte n 304.058.0299-1, sob a titularidade de Antonio D'Angelo, casado com Marta Terezinha D'Angelo. Assim sendo, ficam intimados eventuais terceiros interessados a apresentar impugnação escrita, com as razões de sua discordância em quinze dias úteis, a fluir da publicação deste, ficam os notificados cientes de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A escrevente autorizada, Manoela Victoria Caso Torres da Silva.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANILDO ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE IRANILDO ANDRADE CPF ***.838.204-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 932.973, em 27 de agosto 2024, o Requerimento do credora fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 25.316.863/0001-01, objetivando a intimação pessoal dos fiduciante, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidão pormenorizada do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivada no Processo de Intimação autuado sob o n 18604, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de novembro de 2024 o valor de R\$7.041,46 (sete mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, sob R.7 e R.8 da Matrícula n 129.969, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA RIO PEIXE DE COURO, N. 23 - AP. 14-A, CONJUNTO HABITACIONAL RAPOSO TAVARES - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO ABREU FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CARLOS EDUARDO ABREU FERNANDES CPF ***.452.608-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 882.052, em 16 de maio de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16424 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 s 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$103.954,30 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado nas Matrículas n 146.350 e n 146.400, ambas deste Serviço Registral, situados na RUA ENGENHEIRO PEDRO GARCIN, N 191, AP. 203 e VAGA N 49 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTOFINO - 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e ter o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME MENDES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) GUILHERME MENDES PEREIRA CPF ***.167.448-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 886.207, em 27 de junho de 2023, o requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra (m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16587 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 19 de novembro de 2024 o valor de R\$164.640,64, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 152.486, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA PANONIA, N. 371 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 19 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS HENRIQUE SIQUEIRA DELGADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE LUCAS HENRIQUE SIQUEIRA DELGADO CPF ***.606.348-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 889.343, em 26 de julho de 2023, o Requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16713 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 21 de novembro de 2024, o valor de R\$74.140,27 (setenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 184.718 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO DE ALMEIDA NAVES, N 253, CASA 1, BLOCO 1, CONDOMÍNIO VILLAGE CUNCUN, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 21 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GOMES SANTANA, MARIA DE LOURDES MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES LUCAS GOMES SANTANA CPF ***.098.005-**. MARIA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOURDES MORERIA DA SILVA CPF ***.993.188-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Dcimo Oitavo Oficial de Registro de Imveis da Capital do Estado de So Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 923.602, em 11 de junho de 2024, o Requerimento da credora fiduciria CAIXA ECONMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimaao pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certides dos Registros de Ttulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurdica, arquivadas no Processo de Intimaao autuado sob o n 18208 e ante a previsio legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Servio Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horrio das 9:00 s 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestaes em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o dbito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$18.195,62 (dezoito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pblica, registrado sob o n 404 da Matrcula n 211.276 e mencionado na Av.1 da matrcula 245.370, deste Servio Registral, referente ao imvel situado na RUA VATICANO, N 275, AP. 22, BLOCO 5, PRAA SO PEDRO, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dvida acima est sujeita atualizao monetria e aos juros de mora, at a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimaao pessoal dos fiduciantes, como tambm das despesas com a publicao eletrnica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e ltima publicao eletrnica do presente Edital, sero considerados como INTIMADOS e tero o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciria. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidao da propriedade somente poder ser averbada TRINTA DIAS APS A EXPIRAO DO PRAZO PARA PURGAO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciantes o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dvida vencida e demais encargos, conforme dispem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgao da mora, credora fiduciria restar a faculdade de solicitar a CONSOLIDAO DA PROPRIEDADE FIDUCIRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimaao sem que se possa alegar ignorncia, o presente EDITAL est sendo publicado eletronicamente por 3 (trs) dias e afixado na forma da lei. So Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALFRAN PEREIRA DOS SANTOS, GESILANE CORREA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES VALFRAN PEREIRA DOS SANTOS CPF ***.015.205-** GESILANE CORREA SANTOS CPF ***.149.138-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 860.153, em 11 de outubro de 2022, o Requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 15762 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 23 de setembro de 2024 o valor de R\$ 83.637,19, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 253.284, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITE SHIMOMOTO, N. 82 - BLOCO 1, JADE - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FLAVIO FERNANDES DA SILVA CPF ***.406.958-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 882.058, em 16 de maio de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certides dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16429 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 s 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$18.126,99 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), conforme planilha apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 255.021, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTA AMILIA, N 141, AP. 31, BLOCO 6, RUBI - 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE EDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR CPF ***.075.378-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 900843, em 08 de novembro de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidão pormenorizada do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivada no Processo de Intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autuado sob o n 17106 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de novembro de 2024 o valor de R\$11.832,47, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 265.863, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTA AMELIA, 190 - AP. 21, BLOCO 4 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA DOS ANJOS AMERICO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) SANDRA DOS ANJOS AMERICO CPF ***.767.218-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 902.924, em 29 de novembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra (m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17199 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de novembro de 2024 o valor de R\$25.346,61, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 265.883, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTA AMELIA, N. 190 - AP. 45, BLOCO 4 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PALOMA SUELY TAVARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAO DA DEVEDORA FIDUCIANTE PALOMA SUELY TAVARES DE SOUZA CPF ***.418.022-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Dcimo Oitavo Oficial de Registro de Imveis da Capital do Estado de So Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.021, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciria CAIXA ECONMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimao pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certides dos Registros de Ttulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurdica, arquivadas no Processo de Intimao autuado sob o n 18008 e ante a previso legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Servio Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horrio das 9:00 s 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestaes em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o dbito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$20.748,63 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e trs centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pblica, registrado sob o n 3.343 da Matrcula n 236.686 e mencionado na Av.7 da matrcula 266.531, deste Servio Registral, referente ao imvel situado na RUA SAVRIO QUADRIO, N 615, AP. 502, BLOCO 25, CONQUISTA JARDIM AMARALINA, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dvida acima est sujeita atualizao monetria e aos juros de mora, at a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimao pessoal da fiduciante, como tambm das despesas com a publicao eletrnica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e ltima publicao eletrnica do presente Edital, ser considerada como INTIMADA e ter o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciria. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidao da propriedade somente poder ser averbada TRINTA DIAS APS A EXPIRAO DO PRAZO PARA PURGAO DA MORA, ficando assegurado fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dvida vencida e demais encargos, conforme dispem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgao da mora, credora fiduciria restar a faculdade de solicitar a CONSOLIDAO DA PROPRIEDADE FIDUCIRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimao sem que se possa alegar ignorncia, o presente EDITAL est sendo publicado eletronicamente por 3 (trs) dias e afixado na forma da lei. So Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDAIR DE CASTRO SANTOS, ELIZANDRA VANESSA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ALDAIR DE CASTRO SANTOS CPF ***.508.758-**. ELIZANDRA VANESSA SILVA SANTOS CPF ***.894.188-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Dcimo Oitavo Oficial de Registro de Imveis da Capital do Estado de So Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 883.209, em 26 de maio de 2023, o Requerimento da credora fiduciria CAIXA ECONMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimao pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certides dos Registros de Ttulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurdica, arquivadas no Processo de Intimao autuado sob o n 16474 e ante a previso legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Servio Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horrio das 9:00 s 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestaes em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o dbito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$36.369,66 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha elaborada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 266.921 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SAVRIO QUADRIÓ, N 615, AP. 204, BLOCO 45, CONQUISTA JARDIM AMARALINA - 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DE SOUSA ORTEGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GABRIEL DE SOUSA ORTEGA CPF ***.293.168-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.151, em 31 de maio de 2024, o Requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidão pormenorizada do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivada no Processo de Intimação autuado sob o n 18056 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de novembro de 2024 o valor de R\$57.958,57, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 271.675, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AV. NELSON PALMA TRAVESSOS, 222 - AP. 104, TORRE 3, VIVAZ JARDIM PIRITUBA - DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciário, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciário o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HESTER ABRANTES DE QUADROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) HASTER ABRANTES DE QUADROS CPF ***.554.408-**
NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.012, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra (m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18000 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 11 de outubro de 2024 o valor de R\$23.611,27, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 275.239, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIO REGALLO PEREIRA, N. 128, AP. 42 BLOCO 6, TOPÁZIO - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO GONCALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) LEONARDO GONÇALVES DA SILVA CPF ***.886.921-**
NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 903.520, em 05 de dezembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra (m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17223 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 19 de novembro de 2024 o valor de R\$7.963,90, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 286.773, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENÉAS CAMARGO, N. 388 - AP. 12, BLOCO 3, SOLARIS - NASCENTE - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 19 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO SOUZA DA HORA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 533508, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes FLAVIO SOUZA DA HORA, inscrito no CPF/MF ***.572.848-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/04/2013, registrado sob o n 04 na matrícula n 133.332, que corresponde a Avenida Celulla Matter 1730, quadra 35 lote 13, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/12/2024, importava em R\$ 6.635,26, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANDRO SILVA DE SA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 515766, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305.0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ELIANDRO SILVA DE SA, inscrito no CPF/MF ***.187.828-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 18/03/2015, registrado sob o n 4 na matrícula n 144.959, que corresponde a Rua Ramez Lascani, n 167, casa 01, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/12/2024, importava em R\$ 57.135,01, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FATIMA APARECIDA BARREIROS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP
EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO N 622.639 IMÓVEL: - AS CASAS DE NÚMEROS 01 e 04, e seu respectivo terreno, constituído de PARTE DO LOTE 3 DA QUADRA 2, com suas dependências e benfeitorias, situadas na Rua Tenente Durval do Amaral, número 153, Catiapoã, nesta Cidade de São Vicente/SP, medindo 8,50m de frente para a Rua Tem. Durval do Amaral; medindo a mesma metragem nos fundos, onde confronta com o remanescente do mesmo lote, medindo 15,20m da frente aos fundos de ambos os lados; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com o recuo lateral do terreno que consiste na entrada para as casas 02 e 03, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote 02. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS/SUCESORES, ou a quem possa interessar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO, formulado por FÁTIMA APARECIDA BARREIROS, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238 do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 18 de novembro de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, ESTER PEREIRA DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ n. ***.625.118-**, RG n. 33.418.269-4 SSP/SP, brasileiro, mecânico de manutenção, e sua mulher ESTER PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ n. ***.950.418-**, RG n. 45.378.535-9 SSP/SP, brasileira, administradora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paula Mayer Cattini, n. 690, Jardim Nova Esperança, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.600,04 (sete mil, seiscentos reais e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 183.116 e endereço Rua José Carlos Antunes, n. 219, Apto 08, "Residencial Ibiza III", Jardim dos Eucaliptos, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONI ALVES COSTA, GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: MARCONI ALVES COSTA, CPF/CNPJ n. ***.057.008-**, RG n. 32.144.368-8 SSP/SP, brasileiro, serviços de proteção e segurança, e sua mulher GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA, CPF/CNPJ n. ***.094.378-**, RG n. 42.759.789-4 SSP/SP, brasileira, prestadora de serviços, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Elias Maluf, n. 3.580, casa 201, Wanel Ville, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 38.086,36 (trinta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 229.807 e endereço Rua Alice da Silva Garcia, n. 172, "Jardim Residencial Horto Florestal Villaggio", Bairro do Itavuvu, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARIO ALBERGONI, MARAISA FERREIRA ALBERGONI**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: DARIO ALBERGONI, CPF/CNPJ n. ***.156.568-**, RG n. 40.808.843-6 SSP/SP, brasileiro, técnico de manutenção, e sua mulher MARAISA FERREIRA ALBERGONI, CPF/CNPJ n. ***.795.278-**, RG n. 29.868.659-4 SSP/SP, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Antonio de Camargo, n. 230, casa 01, Jardim Antonio Rodrigues, Votorantim/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 10.123,78 (dez mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 240.580 e endereço Rua Nicarágua, n. 525, Apto 304 / Bloco B, "Residencial Vale Verde Barcelona", Bairro do Rio Acima, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ n. ***.206.158-**, RG n. 62.897.512-0 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, residente e domiciliada na Rua Aristides de Almeida, n 558, Quadra T, Jardim Imperatriz, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.543,59 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 242.996 e endereço da Rua Seraphim Banietti, n 1.170, Apto 04 / Torre A, "Condomínio Residencial Mont Castelo", Sorocaba/SP. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE HENRIQUE DE ANDRADE GUSMAO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 426.787 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FELIPE HENRIQUE DE ANDRADE GUSMÃO, CPF/MF n. ***.660.638-**, CNH n. 06804033180-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Kitchenet n. 06, localizada no primeiro pavimento do "EDIFÍCIO PAULISTA", na Rua Gruscia Rothschild, n. 129, Jardim Itanguá - 2 Gleba, situado na cidade de Sorocaba/SP, com uma área privativa construída de 27,31 metros quadrados, objeto da matrícula n. 111.165 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 84444190589 datado de 26 de outubro de 2018. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE SILON DE SOUZA, CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de José Silon de Souza, brasileiro, casado, aposentado, RG n *9.*0*.*5*-MG, CPF n *2*.*5*.*3*-*1 e Catarina Teixeira dos Santos, brasileira, casada, do lar, RG n *0.*3*.*3*-*MG, CPF n *9*.*4*.*1*-*6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 454.368, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 6.664,20 (corresponde a 55% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 16 de agosto de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 8 série FLE.F7.BOR, registrado no R.2, R.3 da Matrícula n 117.282, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 07, Lote de terreno n 05, da Quadra 08, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS MEDEIROS SOUZA, FRANCIELE SOARES MEDEIROS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Elias Medeiros Souza, brasileiro, casado, administrador, CNH n **83**463**-DETRAN/SP, CPF n *2*.2*.0*-9 e Franciele Soares Medeiros, brasileira, casada, administradora, RG n *7.4*.2*.-SSP/SP, CPF n *2*.0*.6*.-6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 461.932, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.392,98, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 1.4444.1583812-9, assinado em 16 de agosto de 2021 na cidade de Sumaré - SP, registrado sob n R.3 e R.4 da Matrícula n 192.387, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Amauri dos Santos Camargo, n 187, Jardim dos Ipês, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL DE LIMA OLIVOTO, SHIRLEI CRISTINA DOS SANTOS OLIVOTO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Samuel de Lima Olivoto, RG n 2*.7**.19*.-SP, CPF n 1**.5*2.4**-17 e Shirlei Cristina dos Santos Olivoto, RG n 3*.0**.3*-2-SP, CPF n 2**.1*0.**8-9*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 454.199, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 91.833,67 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 43 série FLE.F1.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 116.122,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 04, Lote de terreno n 02, da Quadra 05, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYS ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Lays Andressa de Souza Pinheiro, RG n 4*.2**.71*-5-SP, CPF n 3**.5*0.16*-*2, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 456.425, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 82,015,58 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 23 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n n 104, Série FLE.F2.B0R, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 116.633, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 25, Lote de terreno n 20, da Quadra 30, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS DE JESUS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Maria das Graças de Jesus, brasileira, solteira, autônoma, RG n 3*.9**.8*0-X-SP, CPF n 3**.6*8.2**-68, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ sob n 47.865.597/001-09, com sede Rua Boa Vista, n 170, 4 ao 13 andares, Centro da Cidade de São Paulo/SP, prenotação n 460.631, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 46.027,40, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 5490537, assinado em São Paulo/SP, aos 22 de fevereiro de 2013, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula n 117.842, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Projetada 01, n 165, Unidade n 24, 1 pavimento, bloco G, Conjunto Habitacional Hortolândia B (Lote 01 - Quadra B), Vila São Pedro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGNALDO DE JESUS, SILMARA DOS SANTOS BRITO

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Agnaldo de Jesus, RG n 3*.7**.4*4-0-SP, CPF n 2**.7*0.5**-44, brasileiro, solteiro, motorista, e Silmara dos Santos Brito, RG n 3*.0**.21*-3-SP, CPF n 3**.8*4.9**-17, brasileira, solteira, vendedora, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação n 458766, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.476,59, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 855551588102, assinado em Sumaré/SP, aos 05 de outubro de 2011, registrado na R.04 e R.05 da Matrícula n 123780, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Idalina Rodrigues da Silva, n 463, Jardim dos Ipês, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEMILSON DA SILVA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Edemilson da Silva, RG n 2*.4**.1*0-6-SSP/SP, CPF n 2**.2*1.6**-47, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotação n 459.910, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ R\$ R\$ 11.381,50, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 10166108408, assinado em 17 de agosto de 2021 na cidade de São Paulo/SP, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula n 125.017, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Príncipe Luiz II, n 27, Residencial Jardim de Mônaco, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WERNECK ALVES GOMES BARBOSA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Werneck Alves Gomes Barbosa, CNH n 0**78**04*1-DETRAN/SP, CPF n 0**.2*4.5**-9*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação n 463.746, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.537,79, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.1508102-4, assinado em 27 de setembro de 2022 na cidade de Hortolândia/SP, registrado sob n 5 e 6 da Matrícula n 209.759, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vereador Oscar Antônio Ghiraldelli, n 1.317, Apartamento 61, 6 Pavimento, Torre 06, Condomínio Residencial Quinta do Lago, Jardim Villagio Ghiraldelli, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TASSIANE SOARES GAMA**

Protocolo 249.232 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 30/09/2022, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 99.121 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis TASSIANE SOARES GAMA, brasileira, solteira, RG. n. 37.668.753-8-SSP/SP, CPF: ***.758.228-**, proprietária e devedora fiduciante do imóvel constituído pelo Apartamento 303, 3 Pavimento, Bloco 09, do empreendimento denominado RESIDENCIAL SALINAS DO CEARÁ, localizado na Rua Takashi Kobata, 995, Suzano /SP, devidamente matriculado sob n. 99.121 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 22/10/2024 correspondem ao valor de R\$ 11.120,37, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 08 de novembro de 2024. VANESSA VANGNAR FALCHETTE Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **DAYANE ALINE DA SILVA**

Protocolo 248.616 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 09/05/2018, registrada sob n. R.03 na matrícula n. 82.719 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis DAYANE ALINE DA SILVA, brasileira, solteira, assistente administrativo, RG. n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

48.164.371-SSP/SP, CPF: ***.603.718-**, proprietária e devedora fiduciante do imóvel constituído pelo Apartamento 105, 1 Pavimento, Bloco E, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NORUEGA, localizado na Rua Israel Ramos da Silva, n. 51, Suzano /SP, devidamente matriculado sob n. 82.719 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 08/11/2024 correspondem ao valor de R\$ 7.300,66, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 08 de novembro de 2024. SIMONE CASARINI Escrevente Autorizada

SÃO PAULO/SP**16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIA DA SILVA ROCHA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 29/10/2024, prenotado sob n 662.121, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante LEIA DA SILVA ROCHA - CPF n ***.474.318-**, residente e domiciliada na Rua Aveleda n 88, Apto 12 Torre 3, Pateo Dali, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), não há contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Aveleda n 88, Apto 12 Torre 3, Pateo Dali, no 38 Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o n 111.371, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

VOTORANTIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEMILDA CARVALHO**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, FAZ SABER a CLEMILDA CARVALHO, CPF n 122.XXX.928-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 20 de junho de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04 nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 79.740, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$844,78 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do contrato firmado em 31 de maio de 2021, n 8.7877.1080483-4, registrado sob o R.5 da matrícula n 36.322, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade n 203, localizado no pavimento 2 do Bloco 11 do empreendimento VILLA VIC VOTORANTIM CONDOMÍNIO VERONA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Villa Bella Votorantim, com acesso pela Rua Verona, 206. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor(a) fiduciário(a) a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do(a) credor(a), o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 21 de novembro de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-003 - Matrícula nº 94.308 - Santa Cruz, nº 543, 28 Bairro Flores

Nº do Lote: 003 ID: Z-32231-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 94.308 , 1º Registro de Imóveis de Manaus, Santa Cruz, 543, 28, Flores, Manaus, AM, 69058-305. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Manaus/AM. Flores. Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santa Cruz, n. 543. Casa n. 28, Condomínio Villa Riviera Del Sol. Áreas totais: privativa: 72,36m², e total: 172,74m². Matr. 94.308 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 516.472,33 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 355.303,95 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 516.472,33; Valor do 2º leilão: R\$ 355.303,95.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22363 - Matrícula nº 100.973 - Gontran Giffoni, nº 100, tipo A Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante

Nº do Lote: 03 ID: 22363 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100.973 , 1º Registro de Imóveis de Fortaleza, Gontran Giffoni, 100, tipo A, Torre Torre 01, Vaga 02 vagas de garagem nºs 057-058SSI (subsolo inferior), Condomínio Manhattan Summer Park, Ap. 1106 , Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, CE, 60810-220. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Engenheiro Lucas Cavalcante. Rua Gontran Giffoni, 100. Condomínio Manhattan Summer Park. Ap. 1106 (11º pav. da torre 01, tipo A), c/ direito a 02 vagas de garagem nºs 057-058SSI (subsolo inferior). Área priv. 82,00m². Matr. 100.973 do RI da 1ª zona local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 861.240,08 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 435.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 861.240,08; Valor do 2º leilão: R\$ 435.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
SOBRAL/CE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SÃO PAULO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22366 - Matrícula nº 8.296 - Diva Ximenes Prado, nº 633, Bairro Antônio Carlos Belchior

Nº do Lote: 05 ID: 22366 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 8.296 , 1º Registro de Imóveis de Sobral, Diva Ximenes Prado, 633, Quadra 36, Lote 24, Moradas da Boa Vizinhança II, Antônio Carlos Belchior, Sobral, CE, 62053-715. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sobral-CE. Bairro Antônio Carlos Belchior. Loteamento Moradas da Boa Vizinhança II. Rua Diva Ximenes Prado, 633 (Lt. 24 da qd. 36). Casa. Áreas totais: terr. 175,00m² e constr. 104,97m². Matr. 8.296 do RI da 2ª zona local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 647.801,65 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 522.761,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 647.801,65; Valor do 2º leilão: R\$ 522.761,48.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANICUNS/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-005 - Matrícula nº 2.834 - Rua Portugal, nº s/n, Bairro Jardim dos Alpes

Nº do Lote: 005 ID: Z-32231-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.834, Registro de Imóveis de Anicuns, Rua Portugal, s/n, Quadra 13, Lote 09, Jardim dos Alpes, Anicuns, GO, 76170-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Anicuns/GO. Jardim dos Alpes. Rua Portugal, s/n.. Casa (Lote 09 da Quadra 13). Áreas totais: terreno: 360,00m², e constr. estimada: 127,56m². Matr. 2.834 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 192.686,64 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 102.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF) Valor do 1º leilão: R\$ 192.686,64; Valor do 2º leilão: R\$ 102.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22364 - Matrícula nº 85.097 - FC 14, nº s/n, Bairro Residencial Flor do Cerrado

Nº do Lote: 02 ID: 22364 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 85.097, 1º Registro de Imóveis de Anápolis, FC 14, s/n, Quadra 15, Lote 12-A , Residencial Flor do Cerrado, Anápolis, GO, 75086-016. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Anápolis-GO. Loteamento Residencial Flor do Cerrado. Rua FC-14 (Lt. 12-A [oriundo do desdobro do lt. 12] da qd. 15). Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 104,98m² (lançada no IPTU 109,98m²). Matr. 85.097 do RI da 1ª Circunscrição local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 353.236,47 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 254.911,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 353.236,47; Valor do 2º leilão: R\$ 254.911,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22403 - Matrícula nº 253.650 - Rua Nossa Senhora da Abadia, nº S/N, Bairro Jardim Alto Paraíso

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22403 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 253.650, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Nossa Senhora da Abadia, S/N, Quadra 102, Lote 19, Jardim Alto Paraíso, Aparecida de Goiânia, GO, 74948-130. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Jardim Alto Paraíso. Rua Nossa Senhora da Abadia, s/nº, Lote 19, Quadra 102, Casa geminada nº 01, do Condomínio Residencial G. Santana XX. Área total de 180,00m², sendo 77,45m² de área privativa coberta. Inscrição municipal 1.113.00031.0019.0001. Matr. 253.650 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 252.311,28; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 183.629,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 252.311,28; Valor do 2º leilão: R\$ 183.629,70.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22418 - Matrícula nº 247.743 - São Francisco Xavier, nº s/n, 02 Bairro Jardim Buriti Sereno

Nº do Lote: 09 ID: 22418 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 247.743, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, São Francisco Xavier, s/n, 02, Quadra 334, Lote 34 , Condomínio Residencial Zero Ducci XXXI, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74942-530. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Loteamento Jd. Buriti Sereno. Rua São Francisco Xavier (Lt. 34 da qd. 334). Condomínio Residencial Zero Ducci XXXI. Casa 02. Áreas privs.: terr. 180,00m² e constr. 88,63m². Matr. 247.743 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 242.000,00 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 196.575,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 242.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 196.575,75.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia-GO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22416 - Matrícula nº 77.169 - Décima Primeira Avenida, nº 1029, Ap. 505 Bairro Setor Leste Universitário

Nº do Lote: 12 ID: 22416 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 77.169, 4º Registro de Imóveis de Goiânia, Décima Primeira Avenida, 1029, Ap. 505, Quadra 95, Lote 20-22, Vaga box nº 01M/Pilotis, Residencial Pontal das Brisas, até 999/1000, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, 74605-060. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Loteamento Setor Leste Universitário. Av. Décima Primeira Avenida, 1029 (Lt. 20-22 da qd. 95). Residencial Pontal das Brisas. Ap. 505, c/ box nº 01M/Pilotis. Área priv.: 54,55m². Matr. 77.169 do RI da 4ª Circunscrição local. Obs.: Consta Ação de Consignação em Pagamento, processo nº 5949134-61.2024.8.09.0051, em trâmite na 24ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 486.865,26 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 220.738,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: <https://vitrinebradesco.com.br> e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 486.865,26; Valor do 2º leilão: R\$ 220.738,16.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22396 - Matrícula nº 37.223 - Avenida Augusto de Lima, nº 1.142, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 01 ID: 22396 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.223 , 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Avenida Augusto de Lima, 1.142, Apartamento nº 1.109 , Centro, Belo Horizonte, MG, 30190-005. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Centro. Avenida Augusto de Lima, nº 1.142, Apartamento nº 1.109 do Edifício Simone. Área constr. 37,54m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal 008022.006.120.1. Matr. 37.223 do 7º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 241.000,00; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 221.829,97 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 241.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 221.829,97.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
NOVA SERRANA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Nova Serrana-MG, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações Gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID21646 - Matrícula nº 32838 - Rua Dimas Guimarães, nº 251, Ap. 501 Bairro Centro

Nº do Lote: 04 ID: 21646 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32838, Registro de Imóveis de Nova Serrana, Rua Dimas Guimarães, 251, Ap. 501, Ed. Cecy Amaral, Centro, Nova Serrana, MG, 35519-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Nova Serrana-MG. Centro. Rua Dimas Guimarães, 251. Ed. Cecy Amaral. Ap. 501. Área útil: 135,42m². Matr. 32838 do RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 0012756- 50.2016.8.13.0452, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana/MG. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 758.000,00 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 541.088,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 758.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 541.088,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
OLIVEIRA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22450 - Matrícula nº 18.405 - Rua das Pitangueiras, nº S/N, Bairro Residencial Rocha Costa

Nº do Lote: Lote 03 ID: 22450 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.405, Registro de Imóveis de Oliveira, Rua das Pitangueiras, S/N, Quadra 02, Lote 65, Residencial Rocha Costa, Oliveira, MG, 35540-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Oliveira-MG. Residencial Rocha Costa. Rua das Pitangueiras, Lote 65 da Quadra 02, Condomínio Residencial Rocha Costa, com acesso pela Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1710 (consta no IPTU Rua Luís Carlos Guimarães Cambraia). Terreno com a área de 1.071,00m². Inscrição municipal 01.04.114.0284. Matr. 18.405 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 552.459,47; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 590.634,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 552.459,47; Valor do 2º leilão: R\$ 590.634,20.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
ALTA FLORESTA/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32231-001 - Matrícula nº 33.740 - Rua Dudu Ferraz , nº 733, Bairro Jardim Almeida Prado II

Nº do Lote: 001 ID: Z-32231-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.740 , 1º Registro de Imóveis de Alta Floresta, Rua Dudu Ferraz , 733, Quadra 23, Lote 18, Jardim Almeida Prado II, Alta Floresta, MT, 78580-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Alta Floresta/MT. Jardim Almeida Prado II. Rua Dudu Ferraz, n. 733. Casa (Lote 18 da Quadra 23). Áreas totais: terreno: 369,79m², e constr.: 155,80m². Matr. 33.740 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 904.000,00 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 718.285,46 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 904.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 718.285,46.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto
Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744,
Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site
www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT
Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial
(ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-002 - Matrícula nº 26.633 - Rua José Luiz Borges Garcia, nº s/n, Bairro Barra do Pari

Nº do Lote: 002 ID: Z-32231-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.633, 7º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua José Luiz Borges Garcia, s/n, Quadra 08, Lote 06, Conjunto Residencial Araçá, Barra do Pari, Cuiabá, MT, 78035-200. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Barra do Pari. Rua José Luiz Borges Garcia, s/n.. Casa (Lote 06 da Quadra 08), Conjunto Residencial Araçá. Áreas totais: terreno: 250,00m², e constr. estimada: 124,137m² (consta no RI 59,15m²). Matr. 26.633 do 7. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 339.979,26 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 249.162,53 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 339.979,26; Valor do 2º leilão: R\$ 249.162,53.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
SANTARÉM/PA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santarém-PA, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22306 - Matrícula nº 17.018 - Girassol (Próx. Prefeitura), nº 1124, Bairro Jardim Santarém

Nº do Lote: 6 ID: 22306 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 17.018, 1º Registro de Imóveis de Santarém, Girassol (Próx. Prefeitura), 1124, Quadra B-009, Lote 27, Loteamento Jd. Santarém, Jardim Santarém, Santarém, PA, 68030-330. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santarém-PA. Loteamento Jd. Santarém. Rua Girassol, 1124 (Lt. 27 da qd. B-009). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 175,33m². Matr. 17.018 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 807.593,10 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 273.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 807.593,10; Valor do 2º leilão: R\$ 273.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
RECIFE/PE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-008 - Matrícula nº 1.994 - Vicente Zírpoli, nº 142, 704 Bairro Caxangá

Nº do Lote: 008 ID: Z-32231-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

melhor descrito na matrícula nº 1.994, 7º Registro de Imóveis de Recife, Vicente Zírpoli, 142, 704, Torre B, Vaga com direito a vaga de garagem n 104, , Edifício Engenho Prince, Casa de Vivenda, Caxangá, Recife, PE, 50800-230. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Recife/PE. Caxangá. Rua Vicente Zírpoli, n. 142. Apartamento n. 704 (7. pavimento - Tipo C), Torre B (Casa de Vivenda), Edifício Engenho Prince, com direito a vaga de garagem n. 104. Áreas totais: privativa: 52,53m² e total: 88,2814m². Matr. 1.994 do 7. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 370.000,00 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 330.504,15 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 370.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 330.504,15.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22453 - Matrícula nº 16.570 - Rua Manoel Teodoro, nº 156, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 04 ID: 22453 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.570, 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, Rua Manoel Teodoro, 156, Apartamento 816, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, 28030-490. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campos dos Goytacazes-RJ. Bairro Centro. Rua Manoel Teodoro, nº 156, Apartamento 816, do Edifício comercial e residencial Sunset Park, com 1 vaga de garagem. Área constr. 77,83m². Inscrição municipal 0000142361. Matr. 16.570 do RI do 7º Ofício local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 876.346,14; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 401.240,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 876.346,14; Valor do 2º leilão: R\$ 401.240,62.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31851-037 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/imovel/rj/rio-de-janeiro/laranjeiras/rua-piranga-5/31478-194495> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Cod-Z: Z-31851 Cod-Internet: 31478 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1ªPc 26/11/2024 às 11:00 2ªPc 28/11/2024 às 11:00 Comitente: Banco Bradesco S/A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-31851-037 - Matrícula nº 89.454 - Ipiranga, nº 301, Bairro Meier

Esta publicação é uma retificação do Edital número 540741. Nº do Lote: 0037 ID: Z-31851-037
Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 89.454, 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Ipiranga, 301, Vaga com direito a uma vaga de garagem, Meier, Rio de Janeiro, RJ, 22231120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio de Janeiro/RJ. Méier. Rua Piranga, n. 5. Apartamento n. 301, Edifício Novittà Residence, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv. estimada: 68,00m². Matr. 89.454 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 26/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 767.980,92 2. Leilão: 28/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 545.382,60 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 767.980,92; Valor do 2º leilão: R\$

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteuticária, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22397 - Matrícula nº 343.310 - Avenida das Américas, nº 14.600, Bairro Barra da Tijuca

Nº do Lote: Lote 02 ID: 22397 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 343.310, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, 14.600, Apartamento nº 1003, Bloco 02., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22631-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Barra da Tijuca. Avenida das Américas, nº 14.600, Apartamento nº 1003, Bloco 02 do Condomínio Le Quartier Residences, com uma vaga de garagem nº 4 no subsolo. Área constr. 139,00m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal 3183833-7. Matr. 343.310 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 947.743,64; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 839.166,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 947.743,64; Valor do 2º leilão: R\$ 839.166,82.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
TERESÓPOLIS/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID Z-32231-011 - Matrícula nº 24.860 - Darcy Menezes de Aragão, nº 30, Bairro Várzea

Nº do Lote: 011 ID: Z-32231-011 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.860, 1º Ofício de Justiça de Teresópolis, Darcy Menezes de Aragão, 30, Quadra I, Lote 1 e 2, Várzea, Teresópolis, RJ, 25963-160. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Teresópolis/RJ. Várzea. Rua Darcy Menezes de Aragão, n. 30. Prédio Comercial (Galpão), Lotes 1 e 2 da Quadra I. Áreas totais: ter.: 1.138,45m² e constr. estimada: 2.028,00m² (consta no RI 417,95m²). Matr. 24.860 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.548.000,00 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.128.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.548.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.128.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008072 - Matrícula nº 39.315 - Rua Guilherme Alves, nº 1128 (lançado em cadastro imobiliário), Ap. 304 (2º and. ou 3º pav. do Bl. 4) Bairro Partenon

Nº do Lote: 3 ID: 12008072 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.315, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Guilherme Alves, 1128 (lançado em cadastro imobiliário), Ap. 304 (2º and. ou 3º pav. do Bl. 4), Ed. Guilherme II, Partenon, Porto Alegre, RS, 90680-000. Áreas: priv. 42,64m² e fração ideal equivalente a 0,01194. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Revisional de contrato c/ pedido de tutela de urgência, processo nº 5026227-83.2024.8.21.0019, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 213.000,00. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - R\$ 181.847,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 213.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 181.847,94.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
RIO GRANDE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22420 - Matrícula nº 30.633 - Luiz Germano (ABC IV, V e VII), nº 126, Bairro Cassino

Nº do Lote: 14 ID: 22420 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 30.633, Registro de Imóveis de Rio Grande, Luiz Germano (ABC IV, V e VII), 126, Quadra 78, Lote 28, Loteamento ABC VII, Cassino, Rio Grande, RS, 96207-440. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Localização do imóvel: Rio Grande-RS. Vila do Cassino. Loteamento ABC VII. Rua Luiz Germano, 126 (Lt. 28 da qd. 78). Casa. Áreas totais: terr. estimado 325,28m² e constr. 165,20m². Matr. 30.633 do RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5000559-17.2024.8.21.0050, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Getúlio Vargas/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área de terreno que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel foreiro a marinha. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 565.013,06 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 486.854,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 565.013,06; Valor do 2º leilão: R\$ 486.854,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
TRAMANDAÍ/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SÃO PAULO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22417 - Matrícula nº 10.793 - Rua Sargento Geraldo Santana, nº 320, Bairro Nova Zona

Nº do Lote: 15 ID: 22417 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 10.793 , Registro de Imóveis de Tramandaí, Rua Sargento Geraldo Santana, 320, Quadra 02, Lote 07, Campo de Pouso - Setor 54, Nova Zona, Tramandaí, RS, 95590-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Tramandaí-RS. Bairro Nova Zona. Loteamento Campo de Pouso - Setor 54. Rua Sargento Geraldo Santana, 320 (Lt. 07 da qd. 02). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 191,01m². Matr. 10.793 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 1.370.615,92 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 487.234,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.370.615,92; Valor do 2º leilão: R\$ 487.234,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BLUMENAU/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Blumenau-SC, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22189 - Matrícula nº 9.127 - Nicolau Fischer, nº 58, Bairro Fortaleza

Nº do Lote: 7 ID: 22189 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 9.127, 3º Registro de Imóveis de Blumenau, Nicolau Fischer, 58, Lote 12, Loteamento Jd. dos Eucaliptos, Fortaleza, Blumenau, SC, 89056-475. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Blumenau-SC. Bairro Fortaleza. Loteamento Jd. dos Eucaliptos. Rua Nicolau Fischer (antiga Rua B), 58 (Lt.12). Casa. Áreas totais: terr. 334,75m² e constr. 300,45m². Matr. 9.127 do 3º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5033716-26.2024.8.24.0008, em trâmite no Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 1.461.508,48 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 1.077.016,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.461.508,48; Valor do 2º leilão: R\$ 1.077.016,85.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
IBIRAMA/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22400 - Matrícula nº 21.781 - Rua Siegfried Reiner, nº 898, Bairro Dalbérgia

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22400 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.781, Registro de Imóveis de Ibirama, Rua Siegfried Reiner, 898, Dalbérgia, Ibirama, SC, 89140-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ibirama-SC. Bairro Dalbérgia. Rua Siegfried Reiner, nº 898. Terreno rural formado por parte do lote 367, com a área de 57.666,26m², contendo duas construções residenciais com áreas de 119,62m² e 92,94m². Inscrição municipal 02.01.008.1488.01.001 e 02.01.008.1488.02.001. NIF 9.258.216-8. Matr. 21.781 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual alteração de imóvel rural para urbano, correrão por conta do comprador. Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5002405-91.2023.8.24.0027 da 19ª Vara Estadual de Direito Bancário. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 633.920,76; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 366.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 633.920,76; Valor do 2º leilão: R\$ 366.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
JOINVILLE/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID2187 - Matrícula nº 26.205 - Rua Francisco Alves, nº 197, Bairro Floresta

Nº do Lote: Lote 01 ID: 2187 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.205, 2º Registro de Imóveis de Joinville, Rua Francisco Alves, 197, Floresta, Joinville, SC, 89212-220. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Joinville-SC. Bairro Floresta. Rua Francisco Alves, nº 197. Casa. Áreas totais: terr. 464,10m² e constr. estimada no local 286,70m². Inscrição municipal 13.10.22.89.0445.0000. Matr. 26.205 do 2º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 950.000,00; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 570.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 950.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 570.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-012 - Matrícula nº 42.646 - Victor Meirelles, nº 83, 1302 Bairro Campinas

Nº do Lote: 012 ID: Z-32231-012 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.646, Registro de Imóveis de São José, Victor Meirelles, 83, 1302, Edifício Residencial Dom Guilherme, Campinas, São José, SC, 88101-170. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São José/SC. Campinas. Rua Victor Meirelles, n. 83. Apartamento n. 1302, Edifício Residencial Dom Guilherme. Áreas totais: privativa: 100,08m² e total: 113,25m². Matr. 42.646 do RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.6, Averbação Premonitória, processo n. 5000516- 72.2021.8.24.0092, cuja baixa/regularização será providenciada pelo banco sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 50233846020238240064, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 532.000,00 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 483.067,85 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Consta gravada na Av.6, Averbação Premonitória, processo n. 5000516-72.2021.8.24.0092, cuja baixa/regularização será providenciada pelo banco sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 50233846020238240064, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 532.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 483.067,85.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BRODOWSKI/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Brodowski-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22373 - Matrícula nº 2.487 - Rua Arlindo Francisco Pizzi, nº 269, Bairro Pq. Residencial Vereador João Luiz de Vicente

Nº do Lote: 8 ID: 22373 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.487, Registro de Imóveis de Brodowski, Rua Arlindo Francisco Pizzi, 269, Quadra 33, Lote 15, Pq. Residencial Vereador João Luiz de Vicente, Brodowski, SP, 14340-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ONLINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Brodowski-SP. Pq. Residencial Vereador João Luiz de Vicente. Rua Arlindo Francisco Pizzi, 269 (Lt.15 da qd. 33). Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 69,98m². Matr. 2.487 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 327.829,53 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 231.768,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 327.829,53; Valor do 2º leilão: R\$ 231.768,60.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22401 - Matrícula nº 184.134 - Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 75, Bairro Jardim Nova Europa

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22401 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 184.134, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Rua Santa Rita do Passa Quatro, 75, Apartamento 305, 2º pav. do Bloco C, Jardim Nova Europa, Campinas, SP, 13040-108. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Jardim Nova Europa. Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 75, Apartamento 305, 2º pav. do Bloco C, Condomínio Residencial Rubi Ville. Área priv. 50,80m². Inscrição municipal 3441.43.59.0001.03021. Matr. 184.134 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 533.405,48; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 162.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 533.405,48; Valor do 2º leilão: R\$ 162.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22422 - Matrícula nº 128.159 - Dona Neuza Goulart Brizola, nº 250, 02, Bloco Prédio \\D\\ - Londrina, Bairro Parque Residencial Vila União

Nº do Lote: 10 ID: 22422 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.159, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Dona Neuza Goulart Brizola, 250, 02, Bloco Prédio "D" - Londrina, Vaga c/ direito ao uso de 01 vaga de garagem descoberta e indeterminada, Condomínio Paraná, pav. térreo, Parque Residencial Vila União, Campinas, SP, 13060-766. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Loteamento Parque Residencial Vila União. Rua Dona Neuza Goulart Brizola (antiga Rua Sessenta e Seis), 250. Condomínio Paraná. Ap. 02 (pav. térreo do Prédio "D" - Londrina), c/ direito ao uso de 01 vaga de garagem descoberta e indeterminada. Área útil: 51,7085m². Matr. 128.159 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 210.321,90 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 191.196,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 210.321,90; Valor do 2º leilão: R\$ 191.196,28.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINAS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campinas-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22423 - Matrícula nº 60802 - Descampado, nº 245, Casa 9-E Bairro Vila Maria Eugênia

Nº do Lote: 13 ID: 22423 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 60802, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Descampado, 245, Casa 9-E, acesso 01, Vila Maria Eugênia, Campinas, SP, 13050-154. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Jd. Aero Continental. Rua Descampado, 245. Condomínio Village Costa do Sol. Casa 9-E (acesso 01). Áreas privs: terr. 103,41m² e constr. 61,66m². Matr. 60802 do 3º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 471.891,95 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 277.535,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 471.891,95; Valor do 2º leilão: R\$ 277.535,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITUVERAVA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID5993 - Matrícula nº 15.340 - Rua José Abdala Hana, nº s/n, Bairro Vila Zelinda

Nº do Lote: Lote 02 ID: 5993 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.340, Registro de Imóveis de Ituverava, Rua José Abdala Hana, s/n, Vila Zelinda, Ituverava, SP, 14500-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ituverava-SP. Vila Zelinda. Rua José Abdala Hana, s/nº. Terreno com a área de 1.659,00m². Inscrição municipal 4-030-9165-00. Matr. 15.340 do RI local. Obs.: Constam sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Fiscais processos nºs 1501358-03.2021.8.26.0288 e 1502922-51.2020.8.26.0288, ambos da Vara de Execuções Fiscais do Foro de Ituverava - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Eventual desocupação por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.383.589,66; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 430.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.383.589,66; Valor do 2º leilão: R\$ 430.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OURINHOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-007 - Matrícula nº 4.347 - Horácio Soares, nº 585, Bairro Jardim Ouro Verde

Nº do Lote: 007 ID: Z-32231-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.347, Registro de Imóveis de Ourinhos, Horácio Soares, 585, Quadra XXIX, Lote 10, até 500/501, Jardim Ouro Verde, Ourinhos, SP, 19906-015. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ourinhos/SP. Jardim Ouro Verde. Avenida Horácio Soares, n. 585. Casa (Lote 10 da Quadra XXIX). Áreas totais: terreno: 401,90m², e constr. estimada: 281,60m² (consta no RI 237,17m²). Matr. 4.347 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007131-12.2024.8.26.0408 - 1. Vara Cível do Foro de Ourinhos, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 961.844,45 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 560.911,86 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007131-12.2024.8.26.0408 - 1. Vara Cível do Foro de Ourinhos, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 961.844,45; Valor do 2º leilão: R\$ 560.911,86.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RANCHARIA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Rancharia/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rancharia/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008062 - Matrícula nº 13.176 - Rua Fernando Augusto Sobrinho, nº 35, Bairro Conj. Habitacional Ruy Charles

Nº do Lote: 2 ID: 12008062 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.176, Registro de Imóveis de Rancharia, Rua Fernando Augusto Sobrinho, 35, Lote 7 da Qd. J, Conj. Habitacional Ruy Charles, Rancharia, SP, 19600-516. Áreas: const. 132,50m² e ter. 177,08m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 282.860,84. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 153.968,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 282.860,84; Valor do 2º leilão: R\$ 153.968,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22358 - Matrícula nº 185.928 - Augusto Bortoloti, nº 350, 204 Bairro Parque Residencial Lagoinha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 01 ID: 22358 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 185.928 , 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Augusto Bortoloti, 350, 204 , Vaga 01 vaga de garagem indeterminada, Condomínio Isla Lagoinha, 2º pav., Parque Residencial Lagoinha, Ribeirão Preto, SP, 14095-110. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Parque Residencial Lagoinha. Rua Augusto Bortoloti, 350. Condomínio Isla Lagoinha. Ap. 204 (2º pav.), c/ 01 vaga de garagem indeterminada. Área priv.: 56,870m². Matr. 185.928 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 382.508,54 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 282.575,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 382.508,54; Valor do 2º leilão: R\$ 282.575,31.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22419 - Matrícula nº 100.132 - João Colombari, nº 136, Bairro Jardim Pedra Branca

Nº do Lote: 11 ID: 22419 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 100.132 , 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, João Colombari, 136, Quadra 6, Lote 37, Loteamento Jd. Pedra Branca, Jardim Pedra Branca, Ribeirão Preto, SP, 14079-472. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Loteamento Jd. Pedra Branca. Rua João Colombari (antiga Rua Três), nº 136 (Lt. 37 da qd. 6). Casa. Áreas totais: terr. 160,00m² e constr. 43,15m² (estimada 94,00m²). Matr. 100.132 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 386.149,96 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 276.082,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 386.149,96; Valor do 2º leilão: R\$ 276.082,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231 -004 - Matrícula nº 3.668, 9.655 - São Joaquim da Barra, nº s/n, Bairro Vila Deieno

Nº do Lote: 004 ID: Z-32231 -004 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.668, 9.655, Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra, São Joaquim da Barra, s/n, Quadra 09, Lote 04 e 05, Vila Deieno, São Joaquim da Barra, SP, 14600-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Joaquim da Barra/SP. Vila Deieno. Rua Rio Grande do Norte, s/n.. Terreno (Lotes 04 e 05 da Quadra 09). Áreas totais: ter.: 861,30m² (Matr. 3.668: 429,00m² e Matr. 9.655: 432,30m²). Matr. 3.668 e 9.655 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 440.555,34 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 381.337,87 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzук.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzук.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 440.555,34; Valor do 2º leilão: R\$ 381.337,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzук.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzук.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzук.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-009 - Matrícula nº 311.664 - Almirante Calheiros, nº 396, 113 Bairro Tatuapé

Nº do Lote: 009 ID: Z-32231-009 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 311.664, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Almirante Calheiros, 396, 113, Vaga com direito as vagas de garagem n 205M e 206M, Residencial Boulevard dos Cristais, Tatuapé, São Paulo, SP, 03066-070. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Tatuapé. Rua Almirante Calheiros, n. 396. Apartamento n. 113 (11. pavimento), Residencial Boulevard dos Cristais, com direito as vagas de garagem n.s 205M e 206M. Áreas totais: privativa: 114,01m² e total: 186,756m². Matr. 311.664 do 9. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.364.273,38 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.049.506,73 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzук.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.364.273,38; Valor do 2º leilão: R\$ 1.049.506,73.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-010 - Matrícula nº 157.927 - Maracá, nº 381, 71 Bairro Vila Guarani (Z Sul)

Nº do Lote: 010 ID: Z-32231-010 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 157.927 , 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Maracá, 381, 71, Vaga com direito a uma vaga de garagem, Edifício Limoges , Vila Guarani (Z Sul), São Paulo, SP, 04313-210. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Vila Guarani. Rua Maracá, n. 381. Apartamento n. 71 (7. andar), Edifício Limoges, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: privativa: 55,75m² e total: 111,57m². Matr. 157.927 do 8. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 758.376,61 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 643.183,10 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 758.376,61; Valor do 2º leilão: R\$ 643.183,10.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SÃO PAULO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22488 - Matrícula nº 144.291/144.370 - Coronel Camisão, nº 363, 81 Bairro Vila Gomes

Nº do Lote: 16 ID: 22488 Descrição legal: Apartamentoc/ vaga, Ocupados, melhor descrito na matrícula nº 144.291/144.370, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Coronel Camisão, 363, 81, Torre 8º andar, Vaga nº 60 - G-1 - 1º subsolo, Ed. Costa Serena, Vila Gomes, São Paulo, SP, 05590-120. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Gomes. Rua Coronel Camisão, 363. Ed. Costa Serena. Ap. 81 (8º andar), c/ uma vaga de garagem nº 60 (G-1 - 1º subsolo). Áreas privs.: 60,3700m² (ap.) e 27,9500m² (vaga). Matr. 144.291 (ap.) e 144.370 (vaga) do 18º RI local. Obs.: Ocupados. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 540.132,70 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 314.245,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 540.132,70; Valor do 2º leilão: R\$ 314.245,90.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008058 - Matrícula nº 205.737 - Rua Grapira, nº 358, Bairro Vila Curuçá

Nº do Lote: 1 ID: 12008058 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 205.737, 12º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Grapira, 358, Lote 19-A, Dist. São Miguel Paulista, Vila Curuçá, São Paulo, SP, 08030-190. Áreas: const. 102,22m² e ter. 115,97m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Revisional de contrato de financiamento c/ pedido de tutela de urgência, processo nº 1015882-33.2024.8.26.005, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional V- São Miguel Paulista/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 642.143,78. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 312.063,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 642.143,78; Valor do 2º leilão: R\$ 312.063,23.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID Z-32231-006 - Matrícula nº 144.641 - Bálsamo, nº s/n, 02 Bairro Setor Morada do Sol (Taquaralto)

Nº do Lote: 006 ID: Z-32231-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 144.641, Registro de Imóveis de Palmas, Bálsamo, s/n, 02, Quadra 03, Lote 14, Condomínio Rafabela III, Setor Morada do Sol (Taquaralto), Palmas, TO, 77066-028. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Palmas/TO. Setor Morada do Sol (Taquaralto). Rua Bálsamo, s/n.. Casa n. 02 (Lote 14 da Quadra 03), Condomínio Rafabela III. Áreas totais: terreno: 106,70m², e constr.: 58,63m². Matr. 144.641 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 150.941,78 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 99.384,81 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 150.941,78; Valor do 2º leilão: R\$ 99.384,81.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****ARVOREDO/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4839 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Arvoredo/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 08:45 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 08:45 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SC, Nº da Inscrição: JUCESC sob AARC nº 402, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Rua Angelo José da Silva, 311, CEP: 88200-000, Preposto: LILIANE VIRGINIA PARMEGGIANI, CPF: ***.843.190-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais; Seara/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008069 - Matrícula nº 559 - Lote rural nº 81 da colônia Barra Grande c/ área superficial de 50.000,00m² localizado no lugar denominado Linha Gramado, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 814.261.018.864, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 1 ID: 12008069 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 559, Registro de Imóveis de Seara, Lote rural nº 81 da colônia Barra Grande c/ área superficial de 50.000,00m² localizado no lugar denominado Linha Gramado, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 814.261.018.864, s/n, Zona Rural, Arvoredo, SC, 89778-000. Obs.: Conforme Av. 5 da precitada matrícula consta Averbação de Reserva Florestal Legal de uma área de 1,00ha, correspondente a 20% da totalidade do imóvel. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador, ainda, verificar junto aos órgãos competentes eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, a responsabilidade de eventual demarcação física do imóvel, georreferenciamento e memorial descritivo. 1º Público Leilão: 05/12/2024, quinta-feira, às 08h45min (Horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 79.211,51. 2º Público Leilão: 12/12/2024, quinta-feira, às 08h45min (Horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 294.350,84 (caso não seja arrematado no 1º Público Leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 79.211,51; Valor do 2º leilão: R\$ 294.350,84.

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 002 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento em Vila Leopoldina 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apartamento-na-vila-leopoldina-em-sao-paulo-sp/738/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO Apartamento nº 41, localizado no 4º andar da Torre A - Top House do condomínio "SKY HOUSE", à Rua Carlos Weber nº 663, no 14º subdistrito, Lapa, com área privativa de 230,293m², área comum de 118,654m², nela incluída a correspondente a 1 depósito e 3 vagas indeterminadas na garagem localizada nos subsolos, e área total de 348,945 m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,50602% no terreno descrito na matrícula nº 76.111, na qual sob o nº 19 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob o nº 11.136 Livro 3, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº sob o nº 123.325 no 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. ; São Paulo, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Apartamento na Vila Leopoldina, em São Paulo/SP LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.692/0001-94, com sede em São Paulo/SP, na qualidade de administradora do RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob nº 17.250.006/0001-10, com sede na cidade São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 09/12/2021, na qual figura Fiduciante PAULO PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.294.562 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.498.078-** e VANDA LILIA BACCI DE MELO, brasileira, casada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 7.681963 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.131.878-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, na Rua Carlos Weber, 663, apto 41A, Vila Leopoldina, CEP: 05303-000, com endereço eletrônico paulo@temperart.com.br, e como Devedora Anuente Temperart Indústria E Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 68.958.040/0001-84, com sede na cidade de Osasco/SP, na Avenida dos Autonomistas, 4900, KM18, CEP: 06194-060, com endereço eletrônico financeiro@temperart.com.br, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 68958040000184 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento nº 41, localizado no 4º andar da Torre A - Top House do condomínio "SKY HOUSE", à Rua Carlos Weber nº 663, no 14º subdistrito, Lapa, com área privativa de 230,293m², área comum de 118,654m², nela incluída a correspondente a 1 depósito e 3 vagas indeterminadas na garagem localizada nos subsolos, e área total de 348,945 m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,50602% no terreno descrito na matrícula nº 76.111, na qual sob o nº 19 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob o nº 11.136 Livro 3, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº sob o nº 123.325 no 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. Observação: (i) Consta conforme Av.10 averbação de distribuição de ação (Art. 828 do CPC), referente ao processo nº 1020488-95.2022.8.26.0451. (ii) Consta conforme Av.12 e Av. 13 averbação da penhora de 50% dos direitos do fiduciante cada, referentes ao processo nº 1128469-72.2022.8.26.0100. Sendo de responsabilidade do arrematante as respectivas baixas. Ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 02/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.972.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil reais). 2º Leilão: 09/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.706.000,00 (dois milhões, setecentos e seis mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o valor do Índice da Poupança, a contar da data do pagamento. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5.10. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.11. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.12. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

IMÓVEL - ID0244/24 - Matrícula nº 123325 - Carlos Weber, nº 663, apto. 41 - Torre A Bairro Vila Leopoldina

Nº do Lote: 0244/24 ID: 0244/24 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 123325, 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Carlos Weber, 663, apto. 41 - Torre A, Vaga 3 vagas e depósito, SKY HOUSE, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05303-000. Apartamento de 230m2 com 3 vagas de garagem e depósito. Valor do 1º leilão: R\$ 2.972.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.706.000,00.

HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4834 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Foz do Iguaçu/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 11:10 Data do 2º leilão: 17/12/2024 às 11:10 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Foz do Iguaçu/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12007554 - Matrícula nº 93.927 - Rua Cáceres, nº 164, Bairro Jardim das Palmeiras

Nº do Lote: 1 ID: 12007554 Descrição legal: Sobrado, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.927, 1º Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu, Rua Cáceres, 164, Cond. Res. Anna Louise V, Sobrado 03 c/ 01 vaga de garagem, Jardim das Palmeiras, Foz do Iguaçu, PR, 85869-730. Áreas: priv.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

184,00m², const. 193,80m² e fração ideal de 46%. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador (a). 1º Público Leilão - 10/12/2024, sexta-feira, às 11h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 663.297,34. 2º Público Leilão - 17/12/2024, sexta-feira, às 11h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 697.371,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 663.297,34; Valor do 2º leilão: R\$ 697.371,52.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32085 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/31738> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32085 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 02/12/2024 às 11:00 2ªPc 16/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32085-001 - Matrícula nº 11.900 - Rua Jasmim, nº 108, Bairro Rancho Novo

Nº do Lote: 001 ID: Z-32085-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.900, 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, Rua Jasmim, 108, Quadra Q, Lote 9, Rancho Novo, Nova Iguaçu, RJ, 26090-005. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10.174.754.904, firmado em 08/07/2022, no qual figuram como Fiduciários PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, brasileira, assistente de recursos humanos, portadora do RG n. 27.511.216-7-DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob n. ***.824.517-**, e seu marido JOÃO CARLOS ROCHA, brasileiro, gerente, portador do RG n. 08.707.931-5- DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob n. ***.066.057-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Nova Iguaçu/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 02/12/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de Terreno n. 09, da Quadra Q, da Rua Jasmim, medindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00m², confrontando nos fundos com o Lote n. 16, do lado direito com o Lote n. 8, e do lado esquerdo com o Lote n. 10, todos da mesma quadra e de propriedade dos vendedores ou sucessores, distante 47,00m da curva de concordância formada com a Rua das Papoulas, à direita, situado na Vila Formosa, 3. Distrito de Nova Iguaçu/RJ, no perímetro. Consta conforme Av.4 uma construção de 239,30m², de n. 108. Imóvel objeto da matrícula n. 11.900 do 6. Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16/12/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 202.680,44 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, Corporativo | Interno da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de Corporativo | Interno permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Corporativo | Interno arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou Corporativo | Interno autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a Corporativo | Interno comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da datada assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da Corporativo | Interno escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Ciência ao adquirente, recai sob o imóvel ação n.º 0875891-35.2024.8.19.0038. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 202.680,44.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32085 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/31738> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32085 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 02/12/2024 às 11:00 2ªPc 16/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32085-002 - Matrícula nº 33.445 - Rua Marcos Fichbein, nº 57, Bairro Jardim Europa

Nº do Lote: 002 ID: Z-32085-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.445, 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Marcos Fichbein, 57, Jardim Europa, Porto Alegre, RS, 91360-033. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, com força de escritura pública, n. 10160756103, firmado em 02/07/2021, no qual figura como Fiduciários FRANCISCO VALDINAR SOARES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, empreiteiro, portador da CNH n. 00969173216-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob n. ***.851.483-**, e sua convivente GILDETE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG n. 55.576.345-6-SSP/PI, inscrita no CPF n. ***.011.428-**, declaram conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 02/12/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 468.976,02 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno, lotado sob n. 57, da rua Q, constituído do lote n.5 da quadra 55, medindo 10,00m de frente, ao leste, a rua Q, por 33,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se ao sul, com o lote 4 e ao norte com o lote 6, entestando nos fundos, ao oeste, na mesma medida da frente com parte do lote 7, todos os lotes confrontantes, de propriedade da Urbanizadora Mentz S/A, distanciado por sua divisa norte, 10,00m da esquina formada com a rua P; tem a área superficial de 330,00m². Conforme consta na Av.2 a Rua Q passou a denominar-se Rua Marcos Fichbein. Conforme consta a Av.3 foi edificada uma casa, com área construída de 147,60m², que tomou o n. 57 da Rua Marcos Fichbein. Imóvel objeto da matrícula n. 33.445 do Registro de Imóveis da 4. Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16/12/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 384.403,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevenido decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 468.976,02; Valor do 2º leilão: R\$ 384.403,99.

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 002 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Terrenos em Goiânia 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 11:30 Data do 2º leilão: 09/12/2024 às 11:30 Modalidade: online:https://www.leilaoeletronico.com.br/leilao/leilao -de-terrenos-na-av-joao-leite-em-goiania-go/270/# Pagina=1&Index=1 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO Goiânia; Goiânia, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Terrenos na Av. João Leite, em Goiânia/GO LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob nº 17.250.006/0001-10, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 31/05/2023, na qual figura Fiduciante MAX DESCARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.107.711/0001-46, com sede na cidade de Heitorai/GO, na Rua Jorge Gama, nº 101, setor centro, CEP 76670-000, com endereço eletrônico, financeiro@maxdescarte.com.br, neste ato representada por seu administrador, ANDRÉ LUIZ DE PAULA LINHARES, portador da carteira de identidade RG nº 3.833.225 DGPC/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.181.181-**, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: LOTE 01 - Lote de terras para construção urbana de número 361, da quadra 01, situado à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 900,00m2, medindo: 15,00 metros de frente pela Avenida João Leite: 15,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a Chácara 11: 60,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 39, c. 60,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara 11. Forma de aquisição, conforme R05-15.133, venda, nos termos da escritura pública de Compra e Venda, lavrada em 17/01/2023, nas notas do 1º Registro Civil, da cidade de Goiânia-GO, Lº. nº. 01509-N, fls. 020/022, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 15.133, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia - Goiás; LOTE 02 - Imóvel - Lote de terras para construção urbana de número 359, da quadra 01, situado à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 900,00m2, medindo: 15,00 metros de frente pela Avenida João Leite: 15,00 metros pela linha de fundos, dividindo com a Chácara 11: 60,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 357; e. 60,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 361. Forma de aquisição, conforme R05-15.134, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 17/01/2023, nas notas do 1º Registro Civil, da cidade de Goiânia-GO, Lº. Nº. 01509-N, fls. 020/022, melhor descrito e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caracterizado na matrícula nº 15.134, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia - Goiás.

3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 02/12/2024, às 11:30 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). 2º Leilão: 09/12/2024, às 11:30 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro).

5. Condições Gerais e de venda:

5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.

5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.

5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante.

5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate.

5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital.

5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilaoEletronico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilaoEletronico.com.br.

5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão.

5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado.

5.9. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o valor do Índice de Poupança, a contar da data do pagamento. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5.10. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.

5.11. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital.

5.12. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID0241/24 - Matrícula nº 15.133 e 15.134 - João Leite, nº 361, Bairro Santa Genoveva

Nº do Lote: 0241/24 ID: 0241/24 Descrição legal: Terreno, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.133 e 15.134, 3º Registro de Imóveis de Goiânia, João Leite, 361, até 1300, Santa Genoveva, Goiânia, GO, 74670-040. Lotes individualizados com área de 900,00m2 cada um, podendo ser arrematados separadamente. Valor do 1º leilão: R\$ 445.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 570.000,00.

**VIDA NOVA TATUI III - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TATUÍ/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32175 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/tatui/residencial-dos-passaros/rua-branca-laura-de-oliveira> -(antiga-01)-991/31835-193928 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Terreno à venda em leilão Cod-Z: Z-32175 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 09/01/2025 às 10:00 2ªPc 10/01/2025 às 10:00

IMÓVEL - IDZ-32175-001 - Matrícula nº 103.027 - Branca Laura de Oliveira, nº 991, Bairro Residencial Vida Nova Tatuí

Nº do Lote: 001 ID: Z-32175-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.027, Registro de Imóveis de Tatuí, Branca Laura de Oliveira, 991, Residencial Vida Nova Tatuí, Tatuí, SP, 18274-871. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária VIDA NOVA TATUÍ III - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.660.772/0001-71, com sede em Bauru/SP, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Lote Urbano com Pagamento Parcelado do Preço, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 07/07/2020, no qual figuram Fiduciários VALDINEI FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, portador do RG n. 43.432.753-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.704.438-**, e sua mulher JOSEVANE CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, portadora do RG n. 40.863.808-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.608.028-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Tatuí/SP, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Terreno (lote 44, quadra R), rua Um, esquina com a rua Vinte e Cinco, loteamento Parque Residencial dos Pássaros, bairro Jardim Santa Rita de Cássia, Município de Tatuí (SP), medindo 4,00m de frente para a rua Um, mais 14,14m em curva, para a rua Um; 11,00m do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, até os fundos, confrontando com a rua Vinte e Cinco; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 45; 13,00m nos fundos, confrontando com o lote 43, perfazendo a área de 242,61m². Av.4 Para constar que atualmente o imóvel faz frente para a rua Branca Laura de Oliveira Prestes. Imóvel objeto da matrícula n. 103.027 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 09/01/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 92.380,32 >2. Leilão: 10/01/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 133.837,80 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 92.380,32; Valor do 2º leilão: R\$ 133.837,80.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 25/11/2024 17:50:16 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

